SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4028

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de caçambas para retirada de entulho, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/05/2025 até às 08h00min do dia 02/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 02/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.
Juiz de Fora, 26 de maio de 2025

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:E982222D

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Aquisição de carimbos para atender às necessidades da Acispes, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 28/05/2025 até às 08h00min do dia 05/06/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 05/06/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.
Juiz de Fora, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:0D7F1800

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 010/2024
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 028/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 24 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO.LOTES VENCIDOS: 27 E 28.
DATA: 17.05.2025
VENCIMENTO: 17.05.2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021. ADITIVO DE REALINHAMENTO DE CONFORMIDADE COM A ALÍNA "d", INCISO II DO ARTIGO 124º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:959D4C32

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 017/2025

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA RENOVÁVEL, COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DE FORMA A REDUZIR AS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA EM SEUS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS DECORATIVAS, POR MEIO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA (SCEE), EM CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, GERANDO ECONOMIA AO ERÁRIO DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIDOS AO CIMAG.**

A sessão acontecerá no dia 10 de junho de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 23 de maio de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FA1F86B2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 047/204
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 204/2025

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA VJR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
DATA:23.05.2025
BASE LEGAL: Inciso V do Artigo 137º e Inciso II do Artigo 138º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:259E47DF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 232/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 232/2025

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA JOSÉ DONIZETE DA SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MONTAGEM DE ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS.

DATA:20.05.2025
BASE LEGAL: Inciso V do Artigo 137º e Inciso II do Artigo 138º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E553CAEA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2025

DISPENSA: Nº 003/2025

PROCESSO: Nº027/2025

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das águas- CIMAG-, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em epígrafe, a **EMPRESA C2 CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 26.892.933/0001-24, por ter apresentado os melhores preços e valores, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

Caxambu, 20 de maio de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:335EF7F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025

DISPENSA: Nº 002/2025

PROCESSO: Nº026 /2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das águas- CIMAG-, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação em epígrafe, a **EMPRESA SÃO JOSÉ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 59.201.769/0001-10, por ter apresentado os melhores preços e valores, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

Caxambu, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DD595CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ nº 25.369.684/0001-24.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 45.724.677,95 (quarenta e cinco milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 27.05.2025.** Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 08/2024 assinado em 27 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D5B0FA5B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.614.327/0001-47.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 138.648.983,85 (cento e trinta e oito milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 27.05.2025.** Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 09/2024 assinado em 27 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:BED1DC75

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 – Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Detentora: **SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.975.828/0001-35.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 27.05.2025.** Fica prorrogado a Ata de Registro de Preços nº 10/2024 assinado em 27 de maio de 2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2025, mantendo-se as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original em vigência.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:73E1B45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 248/2025. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0002-92, para Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 193.435,00(cento e noventa e trêsmil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 23/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,23 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF835AB9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 249/2025. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 193.435,00(cento e noventa e trêsmil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2025 – Credenciamento nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 23/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,23 de maiode 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A9E28AE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 93/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para CONSULTA DE HEMATOLOGIA. Valor total do contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 –Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 14/03/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,25 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB7E2B14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30, nas dependências da sede da AMVAP SAÚDE, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, na cidade de Uberlândia/MG, foi realizada a 22ª Reunião Ordinária da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), sob a coordenação da Enfermeira Responsável Técnica da AMVAP SAÚDE, Sra. Camilla Martins de Sousa.

Estiveram presentes os seguintes profissionais: Karita Narcizo Marinho, Maria do Carmo Niz Monteiro, Genisvaldo da Silva Ferreira, Eduarda Paula Marquete (técnicos de enfermagem) e Dr. André Silva Alfredo (médico).

Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

A coordenadora Camilla Martins de Sousa deu início aos trabalhos pautando-se nos cuidados necessários para evitar a contaminação de ambientes, com ênfase especial em superfícies frequentemente tocadas, como portas e maçanetas. Foi relatado que alguns profissionais estavam manipulando essas superfícies com luvas contaminadas, o que pode contribuir significativamente para a disseminação de agentes infecciosos. Reforçou-se, portanto, a obrigatoriedade da troca de luvas e da adequada higienização das mãos entre os atendimentos, a fim de evitar contaminações cruzadas, inclusive aos próprios profissionais.

Foi ainda observado que a equipe não estava realizando de forma consistente a limpeza e desinfecção de instrumentos como estetoscópios e esfigmomanômetros após o uso. A coordenadora solicitou maior atenção quanto a esse procedimento, por se tratar de uma medida essencial de controle de infecções.

Reforçou-se também a importância de verificar a validade dos produtos utilizados para higienização e desinfecção antes da sua utilização, bem como de manter registros atualizados no controle de estoque desses insumos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

E, para constar, eu, Camilla Martins de Sousa, Enfermeira Responsável Técnica da AMVAP SAÚDE, lavrei a presente ata, que assino e rubricarei.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1D806A1E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, nas dependências da sede da AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, foi realizada a 22ª Reunião Ordinária do Núcleo de Segurança do Paciente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde.

Estiveram presentes os seguintes membros: a enfermeira Camilla Martins de Sousa; os técnicos de enfermagem Karita Narcizo Marinho, Maria do Carmo Niz Monteiro, Genisvado da Silva Ferreira e Eduarda Paula Marquete; e o médico André Silva Alfredo. A reunião teve como pauta principal a revisão e aprovação da ata da reunião anterior do Programa de Segurança do Paciente.

A ata anterior foi lida, revisada e aprovada por unanimidade, sem alterações ou complementações.

Na sequência, a enfermeira Camilla Martins de Sousa destacou à equipe a importância da comunicação efetiva entre os profissionais que atuam na sala de exame e na sala de recuperação. Ressaltou-se a necessidade de informar com clareza o que foi administrado ao paciente, a razão da manutenção do acesso venoso, o nível de consciência do paciente (se está sonolento, mais desperto, se foi administrado flumazenil, se houve queixas de dor), bem como a realização de coletas de materiais, como pólipos ou biópsias, especificando a região de retirada.

Do mesmo modo, orientou-se que os profissionais que estiverem no corredor e na sala de recuperação comuniquem observações relevantes identificadas no questionário de triagem ou em pedidos médicos. O técnico responsável pelo corredor deve sempre repassar essas informações ao técnico da sala de exame e, quando necessário, ao médico responsável.

Foi reforçada a atenção dos técnicos da sala de recuperação em relação a pacientes mais sonolentos ou pálidos, com o objetivo de evitar complicações. Além disso, o técnico da sala de exame deve redobrar os cuidados com próteses dentárias, identificando-as corretamente, registrando o nome do paciente e descrevendo, em relatório, a retirada e a devolução das mesmas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Eu, Camilla Martins de Sousa, enfermeira Responsável Técnica da AMVAP Saúde, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:035D7593

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 24/2025 - EXONERAÇÃO AISIPOA

EXONERA DO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o pedido expresso da empregada pública mencionada;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 26 de maio de 2025, a Sra. Wellica Delmônico de Souza, do cargo de Agente de Inspeção Sanitário e Industrial de Produtos De Origem Animal.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B5477949

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 25/2025 - NOMEIA AISIPOA

NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIO E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO CIDES A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 30 de abril de 2025, e a necessidade de nomeação do quarto colocado, em decorrência da manifestação de desistência expressa da terceira colocada nomeada em 13/05/2025;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Severiano Veloso Lino De Oliveira para o cargo de Agente De Inspeção Sanitário e Industrial De Produtos De Origem Animal em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Uberlândia/MG, 26 de maio de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6439533C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE REGISTRO NO SIM - CIDES - LATICÍNIOS INDIANÓPOLIS LTDA.

O Serviço de Inspeção Municipal CIDES, em consonância com a Lei Federal nº 1.283/1950 e com a Resolução CIDES 10/2022, COMUNICA O REGISTRO no Serviço de Inspeção Municipal CIDES, da empresa **Laticínios Indianópolis Ltda**, nome fantasia: **Yobom**, inscrita no CNPJ: **15.155.399/0001-57**, sob o SIM **106**, e concomitante registro no e-SISBI desde 23 de maio de 2025.

Uberlândia, 26 de maio de 2025.

FÁBIO JÚNIO NERIS SILVA
Gerente do Serviço de Inspeção CIDES
Serviço de Inspeção Municipal CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F9CDEB2E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 25/05 A 31/05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL
A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)
Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**

Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 29/04/2025 a 03/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,98– 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98– 1%)

3/09**Semana 07/05/2025 a 10/05/2025 - Tabela referente a 20/04/2025 a 26/04/2025.**
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,97– 1%)

3/09**Semana 11/05/2025 a 17/05/2025 - Tabela referente a 04/05/2025 a 10/05/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95– 1%)

3/09**Semana 18/05/2025 a 24/05/2025 - Tabela referente a 11/05/2025 a 17/05/2025.**
Etanol: R$ 4,06 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,11– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10– 1%)

3/09**Semana 25/05/2025 a 31/05/2025 - Tabela referente a 18/05/2025 a 24/05/2025.**
Etanol: R$ 4,09 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,14– 1%)
Gasolina: R$ 6,05 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,12– 1%)

Uberlândia-MG, 26 de Maio de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B84B32F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 29/2025, Dispensa Eletrônica nº 13/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público, que fará realizar no dia 29/05/2025, às 09:00h, via plataforma licitanet.com.br, a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares de consumo. O Aviso de licitação e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações, pelo e-mail: licitacao@amvapsaude.com.br.
Uberlândia, 26 de maio de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:97386A87

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n°2054, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.
Data: 14/05/2025

PRIMA DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua Santa Helena, número 607, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de ultrassom com doppler de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide em Uberlândia/MG;
Exame de ultrassom morfológico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de ultrassonografia de mama, abdômen inferior feminino e masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, partes moles e tireoide, em Uberlândia/MG.
Data: 26/05/2025

Uberlândia-MG, 26 de maio de 2025.

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:B8B15ADD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, o, torna público aos interessados que a administração do Consórcio pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTÃO ELETRÔNICO DESTINADO À GARAGEM DE ACESSO DAS AMBULÂNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI**, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/05/2025 às 08:00h até 29/05/2025 às 23:59h. Email: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e- mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 08hrs às 17hrs, no Setor Compras do Consorcio Intermunicipal De Saude - CISTRI, no endereço AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431. Aviso de dispensa estará disponível no Site https: http://cistri.saude.mg.gov.br/index.php/licitacoes/.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA.
Presidente Do CISTRI -

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:1798516F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONVOCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 040/2025
Passos, 21 de maio de 2025.
Senhor (a) Prefeito (a),

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG vem através de seu Presidente, abaixo assinado, convocar Vossa Excelência para participar da **DUCENTÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG, que será realizada de forma presencial, no dia 13 de junho de 2025, sexta-feira, às 09H**, em Passos, na Rua Benedita da Silveira Maia,144, Bairro Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, Passos/MG, com as seguintes pautas:
Aprovação do Orçamento para o Exercício de 2026;
Normatização do Pagamento das Diárias de Viagem dos colaboradores da AMEG;
Fala do Secretário de Turismo do Município de Piumhi sobre a atuação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra e as metas da nova Presidência e Diretoria.
Solicitamos confirmar a presença e na oportunidade, renovamos as expressões de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:ED09A14F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 15/2025
Inexigibilidade nº 05/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Avançar Ltda
Objeto: Contratação da empresa Instituto Avançar Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Jean Mesquita de Lima, no curso "Regimento Interno e sua importância para Câmara Municipal/controle interno e externo/orçamento público – PPA, LDO, LOA" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 20 a 23 de maio de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 26/05/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:3E6F8AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 04/2025
Contrato nº 30/2022
Processo Licitatório nº 27/2022
Pregão Presencial nº 04/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos.
Contratada: Face Card Administradora De Cartões Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de implantação, organização, gerenciamento e administração do cartão de vale alimentação, referente ao Programa de Alimentação do Trabalhador instituído pela Lei nº. 2.526/2012, com valor fixado em Resolução, para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG, para 30/05/2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
Arcos, 26 de maio de 2025 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4FE5D3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **reconheceu, adjudicou e homologou** a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e Auditoria de Folha de Pagamento", que ocorrerá nos dias 16 a 18 de junho, em Belo Horizonte (MG), pela Logus Assessoria e Consultoria Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CONTRATADA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 02.457.379/0001-99
Valor TOTAL: R$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)

Astolfo Dutra/MG, 23 de maio de 2025.

TALITA DA SILVA SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:9377416C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 15:00 horas do dia 29/05/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 011/2025", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de um padrão de ligação de energia elétrica trifásico, categoria 200 Amperes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas (MG), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:CAF8975A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 26 2025

PORTARIA 26, 23 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza deslocamento e concede diária à servidores/vereadores da Câmara Municipal de Carmo da Mata na forma que menciona".

Considerando a Resolução 204/2001, que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carmo da Mata;

Considerando a Resolução 268/2012, que altera o anexo I da Resolução 244, de 04 de maio de 2008 e;

Considerando a necessidade dos vereadores em cumprir suas obrigações parlamentares, representando o município junto a Assembleia Legislativa;

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Vereadores Anderson Fabricio Teodoro, Willian Antônio de Oliveira, Eduardo Silva Piassi e Eduardo Augusto Evangelista para comparecer a Assembleia Legislativa, no exercício de suas funções parlamentares.
Art. 2º - Conceder aos Vereadores supracitados 01 (uma) diária para a capital do Estado, sem pernoite, no valor unitário de R$ 298,56 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme dispõe o anexo I da Resolução 268/2012 e Resolução 295/2024.
Art. 3º - O valor deverá ser pago antecipadamente, mediante a realização de empenho prévio, conforme os ditames da Resolução 204/2001, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Carmo da Mata, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:D1E196EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO nº 03.2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 03.2025, critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto visa ao *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo Diesel S-10, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* Publicado no PNCP e Plataforma AMM Licita em 26.05.2025. Recebimento das propostas por meio eletrônico a partir do dia 26 de maio de 2025 até as 08h59min do dia 10 de junho de 2025. Abertura de Sessão de Disputa às 09:10min do dia 10 de junho de 2025. Modo de disputa: Aberto. Plataforma para realização da sessão https://ammlicita.org.br/. Chapada Gaúcha, 26 de maio de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA,
Presidente da Câmara.

MARCO TÚLIO F. ABREU,
Pregoeiro.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:4DF6AD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
EXTRATO DE ATA - PRC 011/2025 - DE 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSON° 011/2025 - DISPENSA Nº 002/2025, ELETRÔNICA - SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas personalizadas em aço inox, incluindo gravação, acabamentos em estojo de veludo, e demais especificações técnicas descritas, destinadas às necessidades da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ATA Nº 014/2025, empresa(s): GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.426.600/0001-81, no valor total de R$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte quatro reais). Vigência 26/05/2025 a 10/02/2026. Cláudio, 26 de maio de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:9905E18B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL Nº 003/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

EDITAL Nº 003/2025, de 20 de maio de 2025

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital Nº 06/2023, de 29/11/2023, da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Airton Lucas de Oliviera, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/2024, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital Nº 06/2023, de 29 de novembro de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO na forma que específica neste edital.

Considerando o pedido de exoneração referente ao cargo de analista legislativo, a Câmara Municipal de Conquista procede à presente convocação para preenchimento da respectiva vaga, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
M01 – ANALISTA LEGISLATIVO – INSCRIÇÃO: 0000283 – WESLLEY RIBEIRO RODRIGUES

DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
CPF em situação cadastral regular;
Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
PIS ou PASEP, se tiver;
Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
Declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
O laudo médico disposto no item 2.1.9, deverá ser agendado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no momento da entrega dos demais documentos;
Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 9h às 11h.

DA POSSE
O candidato, caso atenda aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverá comparecer **no dia 02 de junho de 2025**, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, na Praça Deputado Renato Azeredo, **às 12h**, para início de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados poderão obter informações referentes a este Edital junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: administrativo@camaraconquista.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp (34) 3353-1199.
Se eventualmente, por quaisquer motivos, os candidatos classificados não tenham disponibilidade ou interesse, deverão formalizar a desistência ao Departamento Administrativo nos contatos supracitados, sendo que o não comparecimento e entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 2.1 acarretará a perda do direito à vaga de forma tácita, na forma da lei.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista-MG, 20 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:83DA6697

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 33/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 33/2025, de 23 de janeiro de 2025.

"Dispensa servidores comissionados do registro de ponto".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas especialmente no art. 44 do Regimento Interno do Poder Legislativo,

art. 87, II da Lei Orgânica Municipal e arts. 15 e 19, caput e § único da Lei Complementar nº 166/2023;

Considerando os termos do art. 19, § único da Lei Complementar nº 166 de 05 de outubro de 2023:
Art. 19. A investidura em função pública de confiança será efetivada por ato do Presidente, sendo garantida aos seus ocupantes a evolução funcional atribuída ao vencimento básico do cargo.
Parágrafo único. Ao exercício de funções de confiança não será atribuído o pagamento de horas extras, sendo considerado como de dedicação plena a sua execução.

Considerando que, uma vez previsto na legislação o caráter diferenciado e a dedicação plena exigida dos ocupantes de cargos comissionados;

Considerando que a dedicação plena determinada em lei é assecuratória da disposição integral do ocupante do cargo em comissão, tornando dispensável e até contraproducente o registro de ponto;

Resolve:

Art. 1º - Ficam os servidores detentores de cargos em comissão do Poder Legislativo de Conquista dispensados do registro de ponto da jornada diária de trabalho;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025, revogadas disposições contrárias.

Conquista-MG, aos 23 de maio de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= Vereador Presidente =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:E2F49B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - Ponto Certo Cereais Ltda EPP, CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total registrado: R$ 10.281,75 (dez mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). Período de Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 23 de maio de 2025.

CLOVES LOPES NETO -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4242DC81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 39/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cleverson Nascimento Lares do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:1BC7E985

PORTARIAS
PORTARIA Nº 40/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Simone Cotrim Lombardi da Costa do cargo em comissão de Assistente Judiciário Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 26 de maio de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:45970164

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 12ª EXTRAORDINÁRIA 29-05-25

• Leitura de pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

• Projeto de Lei EM nº 98/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 100.000,00."

• Projeto de Lei EM nº 99/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 151.094,49."

• Projeto de Lei EM nº 100/2025, que "Altera a 'Lei nº 4.147, de 05 de maio de 2025' que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

• Projeto de Lei EM nº 101/2025, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona."

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:B765EEF2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 039-2025 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - ALTERAÇÕES

PORTARIA Nº 39/2025

Designa Diretora e Membros da Comissão de Coordenação de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Em atendimento às disposições do Art. 4º da "Resolução nº 889, de 8 de maio de 2024" que Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata; e

Em atendimento aos Arts. 2º, 6º e 7º da "Resolução nº 890, de 8 de maio de 2024" que Institui o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada como Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, a Servidora Pública desta Casa, Idalina Rodrigues da Silva.

Art. 2º Fica designada como suplente da Diretora mencionada no Art. 1º desta Portaria, a Servidora Pública desta Casa, Sara Carolina Alves da Silva.

Art. 3º Ficam designados como Membros da Comissão de Coordenação de Projetos e Cursos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em conjunto com a Diretora da referida escola, os seguintes Servidores Públicos desta Casa:

I – Priscila Martins de Oliveira; e

II – Sara Carolina Alves da Silva

Art. 4º Ficam designados como suplentes dos Membros da Comissão de Coordenação de Projetos e Cursos mencionados no Art. 3º desta Portaria, os seguintes Servidores Públicos desta Casa:

I – Maycon Mayk Bento; e

II – Mateus Alexandre Machado Oliveira.

Art. 5º Fica designada como Secretária-Geral da Escola do Legislativo a Servidora Pública desta Casa, Priscila Martins de Oliveira.

Art. 6º Fica designado como Suplente da Secretária-Geral da Escola do Legislativo o Servidor Pública desta Casa, Maycon Mayk Bento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 19/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sara Carolina Alves da Silva
Código Identificador:B4E7AA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉSAR LUÍS BONAMICHI DO COUTO

PORTARIA Nº. 017/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CÉSAR LUÍS BONAMICHI DO COUTO.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal César Luis Bonamichi do Couto, ocorrido na data de 26 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o consternamento geral dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido e estimado por toda a população ourofinense;
CONSIDERANDO que o Sr. César Luís Bonamichi do Couto foi servidor público do Poder Executivo de Ouro Fino, onde prestou anos de serviço com dedicação e profissionalismo;
CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Legislativo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de três dias no âmbito do Poder Legislativo de Ouro Fino, determinando a posição das bandeiras a meio mastro em sinal de pesar ao falecimento do Sr. César Luís Bonamichi do Couto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves em 26 de maio de 2025.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:27C048B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°46/2025 INEXIGIBILIDADE 16/2025 - CURSO ADRIANA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 46/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de nº 16/2025 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para a vereadora

Adriana Fátima De Paula Magalhães DA Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 52.835.850/0001-03** no valor de R$ 990,00

Patrocínio, 26 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:481733B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 17/2025 - CURSO A DISTÂNCIA
SERVIDORAS ANDRÉIA E LARESSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 47/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de nº 17/2025 cujo objeto é contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento em curso não presencial a distância para a servidora Andréia Côrtes Pereira Queiroz e para a servidora Laressa Da Silva Bonela da Câmara Municipal De Patrocínio, da empresa **INOVE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA, CNPJ 50.088.618/0001-23** no valor de R$ 8.580,00

Patrocínio, 26 de maio de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:1A82CAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- NOVA TENTATIVA DE REPETIÇÃO DE SESSÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 011/2025, para a *Contratação de empresa especializada na confeccção de quadros em vidro, modelo "sanduíche", com armação metálica, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, para atender à Câmara Municipal de Pirapora em seus eventos institucionais*. Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no ID 64474 . As propostas deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 29 de maio de 2025, às 09:00min, através do modo fechado, sem disputa, e será realizado pela Agente de Contratação, designada na Portaria nº 006/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 054/2025. A escolha do fornecedor será feita pelo critério de menor valor unitário, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor e atender a todas as condições de habilitação. A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.
A presente contratação será orientada pelo Termo de Referência anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação e, será formalizada por nota de empenho.
A dotação utilizada para custear a despesa será: 3.3.90.39.44.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. Reduzido: 4355.

Pirapora, 23 de maio de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5D2D67F9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **012/2025**, Processo Administrativo nº **019/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de pedestais de sinalização (barreira de público), conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CELINA MOREIRA FREITAS ME - 00.592.198/0001-40 lojacurtiiu@gmail.com - (31) 99480-8718	5.441,80	5.441,80	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	**5.441,80**	**5.441,80**	**0,00 Proveito (0,00%)**

Detalhes

ITAMAR ALVES MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CELINA MOREIRA FREITAS ME - **CPF/CNPJ:** 00.592.198/0001-40				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/05/2025 11:11:59**			
Pedestal em aço inox, cor prata, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita. Altura mínima: 92cm, Base: no mínimo, 34 cm de diâmetro, Tubo: no mínimo, 7,5 cm de diâmetro. Base: redonda, em ferro fundido com pintura antioxidante preta e borracha protetora de piso. Calota: estampa em alumínio 2,0 mm. Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto-encaixe. Fita: retrátil, em nylon resistente, na cor preta, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pedestal em aço inox, cor prata, com sistema de encaixe para recepção tripla de fita. Altura mínima: 92cm, Base: no mínimo, 34 cm de diâmetro, Tubo: no mínimo, 7,5 cm de diâmetro. Base: redonda, em ferro fundido com pintura antioxidante preta e borracha protetora de piso. Calota: estampa em alumínio 2,0 mm. Cassete: em plástico de alta resistência, com sistema de auto-encaixe. Fita: retrátil, em nylon resistente, na cor preta, com 5 cm de largura e 2,00 m de comprimento	20,00	unidade	272,09	5.441,80
Marca: adventure **Fabricante:** adventure	**Modelo:** 2025			

Pirapora, 26 de Maio de 2025.

Autoridade Competente: ITAMAR ALVES MOTA

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:04327902

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025, INEXIGIBILIDADE 023/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 028/2025, Inexigibilidade 023/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "A Responsabilidade da Educação Municipal, o Transporte Público e o Que a CF Fala Sobre a Alimentação Escolar", entre os dias 27 a 30 de maio de 2025, em BRASÍLIA. Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais) referente a 3 inscrições. **CONTRATO: 026/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:D043641C

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025, INEXIGIBILIDADE 024/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 029/2025, Inexigibilidade 024/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Mecanismos Legislativos de Controle, Fiscalização e Julgamento no Âmbito Municipal", entre os dias 27 a 30 de maio de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 027/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:018B7631

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025, INEXIGIBILIDADE 025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 030/2025, Inexigibilidade 025/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: curso de capacitação tema: "LicitaLegis 2025: Como Planejar, Licitar e Contratar no Legislativo Municipal com Base na Lei 14.133/2021", entre os dias 27 a 30 de maio de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 028/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:D914D577

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025, INEXIGIBILIDADE 026/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 031/2025, Inexigibilidade 026/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48. Objeto: curso de capacitação tema: "Seminário Comunicação Pública para Mandatos", entre os dias 27 a 30 de maio de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 029/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:914760E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo 027/2025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025. Objeto: Implantação de Plataforma Elevatória de Acessibilidade, para a Câmara Municipal de Sabinópolis**. Contrato 030/2025** - CONTRATADA (AMAURI GOMES DA CRUZ - 41.755.568/0001-08). Valor global R$74.899,93 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001.4.4.90.51.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:CDD9B56D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025

Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Processo de Contratação nº 10/2025
Contrato nº 09/2025
Contratada: ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de itens frustrados no processo nº 0001/2025 - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara
Vigência: 26/05/2025 até 26/05/2026
Valor estimado: R$ 4.428,80 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
Data de assinatura: 26/05/2025

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:039C7969

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Processo de Contratação nº 12/2025
Contrato nº 10/2025
Contratada: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de itens frustrados no processo nº 0001/2025 - copa e cozinha, incluindo materiais e equipamentos de limpeza, higienização e acessórios, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara
Vigência: 26/05/2025 até 26/05/2026
Valor estimado: R$ 9.147,50 (nove mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data de assinatura: 26/05/2025

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:41B23EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

-Processo n° 011/2025

-Inexigibilidade nº 009/2025

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso cujo tema é "**Oficina de Fiscalização Orçamentária: Como ler, entender e acompanhar o orçamento municipal"** nos dias 27 a 30 de maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

DATA: 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:0CE81824

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)** com critério de julgamento **(por item),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:26 de maio de 2025.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 de maio de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de maio de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Aquisição de prismas de mesa personalizados e placas de homenagem, com a finalidade de suprir as necessidades protocolares, cerimoniais e institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, até às 13:00 horas do dia 29 de maio de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários. Urucuia/MG, 26 de maio de 2025.

EUSLÍLIA DA SILVA LISBOA,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:A56B3602

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

1- PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS
CNPJ: 38.479.266/0001-31

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste.**
Informações pelo telefone: (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A665E3B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, após a análise da regularidade do procedimento licitatório, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **LOTE 01** à empresa **ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.777.689/0001-06**, com sede na **Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, 2º andar, Belo Horizonte, CEP: 30494-085**, na condição de **vencedora do LOTE 01**, pelo **valor global de R$ 39.288.500,00** (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

O objeto do certame refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de computadores com monitor e computadores portáteis (notebook), com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO.

Alfenas/MG, 23 de maio de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:A95D482E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO - Trata-se de suspensão do Processo licitatório nº 020/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, que teve como objeto a contratação de empresa para locação de impressoras térmicas e aquisição de bobinas, impressoras e coletor de dados para setor comercial de autarquias de saneamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados CISAB-ZM. A superintendente Iolanda de Sena Gonçalves torna público, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, resolve: SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão eletrônico nº 010/2025. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes., respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:625A883E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o interesse de promover Dispensa Eletrônica nº 16/2025, Processo Licitatório 20/2025, para a realização de Dispensa de licitação, em razão do valor, para a locação de componentes estruturais para o evento "Mutirão Dermatológico", conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.O respectivo Aviso, em inteiro teor, está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:B6B70329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 024/2022

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 024/2022, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Centro de Fisioterapia Jéssica Vasconcelos Araújo LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 31/01/2025. Assinatura: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:BFBF99AE

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 029/2022

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 029/2022, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GERSON VENCESLAU BARROSO.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 31/01/2025. Assinatura: 24/01/2025.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:52A5CE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 19/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica n° 04/2025 - ID:64494, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA).**

O termo de dispensa e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** .

A proposta comercial deverá ser cadastrada na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 09 de junho de 2025.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756. Sete Lagoas/MG, 26 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C7824BE5

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 11/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 01/2025, ID 57700 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 16/2025, com a contratada* ***NUCLEO DE ESPECIALIDADES CLINICAS E CIRURGICAS LTDA*** *com valor global R$ 83.051,18 (oitenta e três mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de maio de 2025. Júlia Teixeira Ribeiro – Agente de contratação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 11/2025, Inexigibilidade nº 01/2025 na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 01/2025, ID 57700 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** *Celebra o contrato administrativo nº 18/2025, com a contratada* ***NUCLEO DE SAUDE MG*** *com valor global R$ 44.554,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 26 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:51212CDF

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 08/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 08/2022, cujo objeto é prestação de serviços de ultrassonografia mamária e axilas bilateral. Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA,** a partir de 13.05.2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com reajuste de R$ 4,813630% conforme INPC.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 26 de maio de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:04051D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 34/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 34/2025. Dispensa Eletrônica 17/2025. **OBJETO:** Serviços Locação de estrutura compreendendo tendas, mesas, cadeiras, arranjos, cortinamento e placas a serem utilizadas na assembleia geral ordinária no dia 27/05/2025. Com finalidade de atender demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. Empresa vencedora Detalhe Arquitetura e Paisagismo no valor R$ 10.000,00 Contrato 113/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.15.452.0575.2005.33903900 – vigência 01 mês. Embasamento Lei 14.133/21.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:39ED1864

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 353/2025, Dispensa n° 364/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "LIBERIO CROSTIANO SEVERINO ", CNPJ: 11.678.252/0001-90. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES E IDENTIFICADOR DE CHAVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES RH, COMPRAS, CONTROLADORIA E SESMT DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**".Valor previsto total de R$ 388,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) . Divinópolis/MG, 26 de Maio de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:0F1CA31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS-COMGRANBEL – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O consórcio COMGRANBEL torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. **Objeto:** objeto é registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de interação digital para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL).
Detentor da Ata: UNIVERSO EDUCATION LTDA – CNPJ 56.171.656/0001-21.
Valor da ata: R$ 55.350.000,00.
Data de assinatura da ata: 26/05/2025
Data de vigência da ata: 26/05/2026

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:F6269218

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torna público o Credenciamento nº 020/2025 processo nº 046/2025 para de empresas especializadas em assessoria na área habitacional de interesse social em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS. Início dia 27/05/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:45C94130

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Torna público o Credenciamento nº 021/2025 processo nº 047/2025 para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas incluindo lavagem e passagem, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de modo que atenda todas as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Início dia 27/05/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:EA4DD120

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade concorrência eletronica para Contratação de empresas especializadas na execução de construções modulares padronizadas com o fornecimento de painéis autoportantes, de modo que atenda todas as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão encaminhar sua demanda no e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br; Moises Pereira Cunha – Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:76AC20F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2ª HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Homologação – Processo Administrativo 041/2024 – Pregão Eletrônico 011/2024 – Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos descartáveis para o SAMU Macro Centro (SAMU 192). Torna pública a homologação dos itens 38, 103, 104, 105, 107, 117 a 126, 129 a 133, 136, 146: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA; itens 186, 188, 190, 195, 202 a 204, 216: ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA; itens 2 a 9, 21, 22: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA; itens 1, 12, 66 a 68, 73, 79, 148, 154 a 162, 164, 165, 167, 223: EPORT LTDA; itens 11, 13 a 20, 27, 39, 43 a 50, 52, 54, 57, 60 a 65, 74 a 78, 81, 83 a 102, 106, 108 a 116, 187, 128, 134, 135, 137 a 139, 141 a 144, 147, 149 a 153, 163, 169 a 171, 177, 178, 180, 181, 191 a 194, 196, 198, 200, 211, 212, 217 a 222, 224: GREEN MED LTDA; itens 31 a 37, 53: M.N.P. CUSTODIO LTDA ; itens 58, 59, 69 a 71: MISSNER E MISSNER LTDA; itens 187, 189, 197, 199, 201: ORTOPRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; item 168: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA; itens 10, 51, 55, 140, 166, 205, 209: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; itens: 25, 26, 214, 215: X MED HOSPITALAR LTDA. BH/MG, 23.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:0FB1C0DC

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 038.2025. Partes: CIAS X TJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de galões contendo 20 litros de água potável e bebedouros do tipo refrigeradores para a sede administrativa do CIAS. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 26.05.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:F4876A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 034/2025, Inexigibilidade N° 006/2025, Credenciamento 004/2025. Objeto: "O objeto do presente edital é selecionar e contratar empresa de engenharia especializada a fim de representar os Municípios Consorciados no Cis Caparaó em Chamadas Públicas de Projetos – CPP junto à CEMIG, ENERGISA E ENBPAR no âmbito dos Programas de Eficiência Energética – PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, se o recurso for aprovado, realizar a execução integral do projeto, execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas na Chamada Pública da CEMIG, ENERGISA E ENBPAR para o ano de 2025 e 2026". Data e hora de abertura: 26/05/2025 as 09:00 horas até dia 26/06/2026 às 17h. Local: Presencial na Sede do Consórcio – Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100- Centro, Mutum/MG. Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

MARESSA FERREIRA FERNANDES.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:34B83551

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 63/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA DO BEM LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 21/05/2025
Vigência: 21/05/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Joana Sampaio Fialho Miranda do Bem - JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA DO BEM LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E98861BF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 62/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: GBS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 20/05/2025
Vigência: 20/05/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do Cisleste
Gabriela Brito Santos - GBS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:84961DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS PORTARIA Nº 55/2025

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio de 2025, reuniram-se no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, portador do CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos membros Aline Gomes Santana - presidente, Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves – membro e Bruno Gomides Crivelaro - membro, para Apuração de Responsabilidade por Inexecução de Contrato Administrativo pela empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.034/0001-99.

I – RELATÓRIO INAUGURAL
01- Versa o presente expediente sobre a apuração de conduta violadora de item exarado no Pregão Eletrônico nº 28/2024, oriundos do Processo Licitatório nº 52/2024, cujo objeto compreendia o Registro de Preço para a aquisição de materiais gráficos, identificação e sinalização visual.

02- Inicialmente, o CISAMAPI e a empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,** por meio do referido procedimento licitatório,

firmaram ata de registro de preços no dia 04 de fevereiro de 2025 (Ata nº 20/2025) referente à aquisição do objeto delimitado.

03- Ocorre que, após a expedição da Ordem de Serviço 294/2025, Empenho 418/2025, a empresa procedeu a entrega no dia 29 de abril de 2025, entretanto, com especificações divergentes do licitado e solicitado na O.S 294/2025, quais sejam; Item 04 - Os blocos foram entregues com gramatura e dimensões fora das especificações contratadas. O material deveria ser impresso em papel com gramatura de 90 g/m e dimensões de 150x210 mm., no entanto, o produto entregue não atende a essas especificações; Item 08 - o Bloco de Receituário – 500 unidades, o CEP impresso está incorreto (Consta 25430-141, quando o correto seria 35430-141), e a ausência do CNPJ, Nº de telefone e site institucional no rodapé; Item 09 - Bloco de Retorno Médico - 200 unidades. Os blocos de retorno médico foram entregues com tamanho incorreto, conforme imagem abaixo. No entanto, o erro representa um prejuízo para a gráfica, uma vez que, nas dimensões corretas, seria possível fazer cerca de dois blocos a partir de uma folha.

04 – Após a constatação do erro, realizamos contato através do Whatsapp comunicando as intercorrências e solicitando um parecer relacionado a entrega dos produtos incorretos, ocorre que, o proprietário da gráfica, o Sr. André Vasconcelos respondeu que não iria recolher os itens e que não produziria novos, bem como, solicitou que fossem tomadas as medidas cabíveis para responsabilização da empresa.

05 – Diante da inobservância, restou necessário a notificação da empresa no dia 05 de maio de 2025 para cumprimento do empenho e foi dado prazo substancial para essa execução, entretanto, não obtivemos resposta.

06 – Além disso, encaminhamos o Ofício 58/2025, solicitando a emissão de uma nova Nota Fiscal contendo exclusivamente os itens corretos que foram entregues. Também requisitamos o recolhimento, no prazo de 30 dias, dos itens cujas especificações divergem do que foi licitado.

06- É o relatório.

II. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

07- A licitante inobservou os termos do Edital, diante da inexecução parcial do contrato, além das sanções por mora previstas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços, são possíveis à Administração aplicar concomitantemente as previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 como segue abaixo:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza E a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

08- À vista disso, é possível visualizar recusa ao cumprimento total do contrato, pela empresa, o que enseja a inexecução parcial do contrato.

09- Insta salientar que o referido material é imprescindível para o funcionamento da Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca, somos um Consórcio de Saúde, atendemos 22 municípios, a falta dos itens pode implicar na ineficiência aos atendimentos prestados, prejudicando a todos inclusive a população.

10- O interesse público é indisponível. Sendo da coletividade, o agente administrativo dele não pode dispor e transigir. Desse modo, pelo princípio do interesse público, a aplicação das sanções administrativas é de interesse da coletividade como um todo, ou seja, é interesse e direitos com dimensão pública. Qualquer ato administrativo que não respeite o interesse público será inválido.

11- Portanto, pela recusa da entrega do objeto correto, que até o momento não fora cumprida em sua totalidade, deve-se apurar os fatos e verificar a possibilidade de aplicação das sanções conforme edital e artigo 155 e 156 da Lei de Licitações, respeitado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e a ampla defesa.

12- Note-se que a apuração e responsabilização não é uma faculdade administrativa, mas se perfaz, sim, no poder dever de tutela administrativa da coisa pública, visto que a contratação envolve dispêndio de verba pública.

13- Ademais, a apuração e reparação dos danos, para além da fundamentação exibida, é medida necessária, não apenas para corrigir as patologias geradas pela má prestação do objeto, mas para se evitar o enriquecimento ilícito do particular às custas do Poder Público.

III – CONCLUSÃO

15- Por todo exposto que se faça, novamente a **notificação, com confirmação de recebimento, da empresa GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, na pessoa de seu proprietário**, para que esta proceda o recolhimento dos produtos entregues com especificações divergentes, ou, **apresente sua resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, em respeito à ampla defesa e ao contraditório garantidos no processo administrativo por força do art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

16- Que sejam acostadas aos autos, se houver, as tentativas de resolução consensual da presente contenda, bem como a notificação e todos os contatos feitos para a empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA,** relacionado ao empenho 418/2025, bem como todas as respostas encaminhadas pela empresa.

17- Após decorrido o prazo descrito alhures, não havendo manifestação do processado, que se dê continuidade aos procedimentos administrativos seguintes, com a devida aplicação das penalidades cabíveis pela inexecução contratual.

Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:71DF8FC7

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

A Central de Compras do CISAMAPI torna público o cancelamento dos seguintes itens; Item 01 - DESKTOP ULTRACOMPACTO TIPO II, Item 03 - SCANNER DE MESA, referente ao processo licitatório 15/2025, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de computadores completos, notebooks e digitalizadora para a Unidade Assistencial CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca- MG. Fundamentação para o cancelamento: As especificações inseridas condicionam o objeto licitado a produtos de marcas ou fornecedores específicos. Data da sessão pública: 03/06/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:4CA40D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/CISREC/20245

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/CISREC/20245
Processo Licitatório Nº 034/2025
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/CISREC/2025**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ATELIÊ DESIGN DE STAND LTDA**
CNPJ nº 49.572.912/0001-27

Objeto: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, fundamentado no art. 125 da Lei 14.133/2021, perfazendo um aumento de R$3.100,00 (três mil e cem reais).

Valor do Contrato: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Assinatura: Matozinhos, 20 de maio de 2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B298F0B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023
Processo Licitatório Nº 033/CISREC/2023
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/CISREC/2023**
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **IBD SOCIAL**
CNPJ nº 05.843.874/0001 24

Objeto: prorrogação do contrato que tem por objeto tem como objeto a contratação de organização social para fins de atuação na área da saúde, especificamente de Enfermagem, através da gestão e prestação de serviço, com fornecimento de mão de obra de profissionais da área da saúde, a serem executados para a composição das Equipes de Saúde do Município de Santa Luzia , conforme descrição/especificação do cargo e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho /Plano Operativo.
Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A3175B46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023
Processo Licitatório Nº 017/CISREC/2023
Modalidade: **DISPENSA ADESÃO 001/CISREC/2023**
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 07.403.266/0001-24

Objeto: objetivo a prorrogação do contrato que tem como objeto a Prestação de Serviços de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP, PABX Em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), softphone e o Plano de Telefonia Voip , para atender as CISREC, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 111/2022, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 073/2022, Ata de Registro de Preços nº 232/2022 do Município de Ribeirão das Neves, pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinatura: 14de maio de 2025.
Vigencia:12 (doze) meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:961EB24D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/CISREC/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/CISREC/2025
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/CISREC/2023

Processo Licitatório Nº 075/CISREC/2023
Modalidade: 014/CISREC/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: F7 ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 23.878.672/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Data de assinatura: 20/05/2025

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:4929F965

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROINDUSTRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA
Nos termos da Lei Municipal nº 1.307/2024, do Município de Rio do Prado – MG, e em conformidade com as diretrizes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, gerido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, fica registrado o seguinte empreendimento agroindustrial:
Razão Social: Maria Aparecida Costa Prates

Nome Fantasia: Bufalas Manduri
Endereço: Rodovia Rio do Prado / Vila Formosa, Km 28, Zona Rural, Município de Rio do Prado – MG
CNPJ: 45.582.971/0001-25
Inscrição Estadual: 428.873.000.16
Classificação da Agroindústria: Queijaria
Validade do Registro: 5 (cinco) anos
Este certificado atesta que o empreendimento cumpre com as exigências legais e sanitárias para funcionamento sob inspeção municipal.
Jacinto – MG, 26 de Maio de 2025.

RÔMULO JOSÉ CARVALHO ROCHA
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
Consórcio CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:C90C0875

CIMBAJE
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
CERTIFICADO DE REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA
Nos termos da Lei Municipal nº 594/2024, do Município de Bandeira – MG, e em conformidade com as diretrizes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, gerido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, fica registrado o seguinte empreendimento agroindustrial:
Razão Social: Associação dos Apicultores de Bandeira
Nome Fantasia: ASABAN
Endereço: Fazenda Córrego Bandeira, s/n, Zona Rural, Município de Bandeira – MG
CNPJ: 07.776.663/0001-60
Inscrição Estadual: 003.640.634.0094
Classificação da Agroindústria: Unidade de Beneficiamento de Produtos das Abelhas
Validade do Registro: 5 (cinco) anos
Este certificado atesta que o empreendimento cumpre com as exigências legais e sanitárias para funcionamento sob inspeção municipal.
Jacinto – MG, 26 de Maio de 2025.

RÔMULO JOSÉ CARVALHO ROCHA
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
consorcio CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:EE5E571C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 020/2025 INEXIG. 011/2025 CRED.008/2025

PC 020/25 Inexig. 011/25 Cred. 008/25 Credenciamento para Contratação de laboratórios especializados em análises físico-químicas e microbiológicas de produtos de origem animal, água de abastecimento industrial e gelo, utilizados pelos estabelecimentos no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consorcio CODANORTE-Recebimento de documentos, a partir de 29/05/2025, 9h-Primeira análise: 30/05/2025, 9h.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F5F1FB22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI,** no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado para formação de Cadastro de Reserva – CR**, por excepcional interesse público, para o emprego público de **Médico Veterinário e Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção,** nos termos do Edital, no período de 02/06/2025 a 30/06/2025 através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no Anexo VII do Edital.

O Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** na íntegra, com as exigências, atribuições do cargo, critério de avaliação e demais informações, encontra-se fixado no quadro de avisos do CPGI, no Diário Oficial Municípios Mineiros e no site: www.consorciopublicointegrado.com.br/cate_cpgi/processo-seletivo

Andradas/MG, 26 de maio de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:FF438830

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTROLADORIA

CONTRATO Nº 0/2024 – DISPENSA DE Nº 02/2024
Contratante: Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB, CNPJ: 15.508.976/0001-47
Contratada: Empresa M SOARES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME – CNPJ n° 15.693.356/0001-25.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência e aumento do valor do contrato
Base Legal: Lei n° 14.133/2021
Dotação: 01.01.01.17.512.0001.2001.3.3.90.39.00. Valor total: R$ 3.159,60
Prazo de Vigência: até 14 de maio de 2026.
Assinatura: 09/05/2025, Ass.: Danilo Barbosa Rezende, Presidente do CORESAB e Prefeito de Três Marias/MG.

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:17EDA4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025
TIPO: 1º aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos em formato PDF, totalizando 40.000 (quarenta mil) folhas, pertencentes ao acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB. Os documentos deverão ser disponibilizados em arquivos de mídia física (HD/pen drive) e via plataforma segura e executados no prazo de 2 (dois) meses, sendo entregue no 1º mês 20.000 cópias digitalizadas e o restante no 2º mês

CONTRATADA: SIMA GESTÃO DA INFORMAÇÃO MEMÓRIA E ARQUIVO LTDA

CNPJ: 13.843.472/0001-58

Endereço: Rua Coronel Rodolfho Soares, nº 112, bairro Itatiaia, Belo Horizonte/MG, CEP 31365-020

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VALOR ADITIVADO: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor do contrato original

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:98CA7486

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO - MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, **ADJUDICO** seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: **1)** SOLAR TRAFO TRANSFORMADORES LTDA – CNPJ Nº 33.251.485/0001-45 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 22 de maio de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E5825B99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 031/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 26 de maio de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7A427A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º ADITIVO A ARP Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 DATA: 22 DE MAIO DE 2025

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 01/2024 por 1 (um) ano.
EMPRESA **CLIMAGEM LTDA**, estabelecida na Rua Benedito Pereira de Souza, 70, Centro, Itaocara/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 01.814.019/0001-34, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor **Gustavo Aragon Lima**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:46D9C04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 05/2025 - EDITAL 005/2024

ATO DE CONVOCAÇÃO 05/2025

CONVOCA O CANDIDATO APROVADO NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2024 - DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE - FHAP.

A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da Diretora Executiva **Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a Função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** por meio do Processo Seletivo Simplificado - Edital 005/2024 para comparecer no setor de Recursos Humanos localizado no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652,bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, horário de funcionamento de segunda a sexta de 07:00 ás 12:00 e 13:00 ás 17:00, no prazo de 03 (três) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.
Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1257 ou pelo e-mail: rh@fhap.mg.gov.br

Itamarandiba, 26 de maio de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2024	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
SAMUEL LUCAS ALVES FERREIRA	5° CLASSIFICADO

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:3BAC75DA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO 32/2025 - EDITAL 001/2023

ATO DE CONVOCAÇÃO 32/2025
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 - FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.
A **Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie**, por meio da **Diretora Executiva Mirian Ribeiro da Cruz** , no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA o candidato classificado dentro do número de vagas, para a função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA** por meio do Processo Seletivo realizado pela empresa - EMBRASIL EDITAL

001/2023 - , para comparecer ao setor de Recursos Humanos, no endereço: Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro fazendinha, Itamarandiba – MG, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.
Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail rh@fhap.mg.gov.br.
Itamarandiba, 26 de maio de 2025.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**
15244	CARLOS EDUARDO ARAÚJO	***.049.906-**	24/02/2005

Publicado por:
Crisley Jordânia Fernandes Andrade
Código Identificador:693E38EC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 010 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Licitatório nº 010/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 27/05/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 09/06/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:0FC8FBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 78/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Ratifica a concessão de aposentadoria voluntária à segurada Cor Maria Pereira de Castro."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o disposto no Ofício nº 5531/2025, referente ao Processo nº 915570, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o ato concessório de aposentadoria da Sra. Cor Maria Pereira de Castro, a saber, "**PORTARIA Nº 041 DE 22 DE AGOSTO DE 2018**", em atendimento ao Processo nº 915570, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos exatos termos dos artigos 40, §5º da CF/88, c/c art. 6º da EC 41/2003, à segurada Cor Maria Pereira de Castro, CPF 671.329.606-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula nº 197.

Art. 3º Fixar o provento inicial da aposentadoria no valor de R$ 1.455,66 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 26 de maio de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:537B8D88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 79/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

"Retifica a concessão de benefício previdenciário Pensão por Morte a Denilson Barbosa de Siqueira e Igor Antônio dos Santos Siqueira, dependentes da segurada Sra. Maria da Conceição dos Santos Siqueira e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento dos dependentes, protocolado em 22/02/2021, solicitando a concessão do benefício;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 06/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 05/2021 emitido em 10/03/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

Considerando o disposto no Ofício nº 8030/2025, referente ao Processo nº 1161980, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato concessório de benefício previdenciário Pensão por Morte aos dependentes Denilson Barbosa de Siqueira e Igor Antônio dos Santos Siqueira, dependentes da segurada Sra. Maria da Conceição dos Santos Siqueira, a saber, PORTARIA IPREMPI PREV Nº 021/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021, em atendimento ao Processo nº 1161980, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Conceder o benefício previdenciário Pensão por Morte aos referidos dependentes nos exatos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 44, inciso I da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007.

Art. 3º Conceder o direito à paridade remuneratória, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I da CR/88, com redação da EC 41/03, c/c art. 3º, parágrafo único da EC 47/05.

Art. 4 Fixar o provento inicial da pensão por morte no valor inicial de R$ 2428,32 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), sendo rateada aos dependentes, com os respectivos valores:

I – Denilson Barbosa de Siqueira, portador do CPF: 927.151.506-44, no valor de R$ 1214,16 (mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

II – Igor Antônio dos Santos Siqueira, portador do CPF: 173.300.486-66, no valor de R$ 1214,16 (mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos);

§ 1º O dependente descrito no inciso II terá direito ao benefício enquanto atender ao disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar 06 de 30 de novembro de 2007;

§ 2º Cessadas as condições de dependência de qualquer um dos beneficiários descritos nos incisos I e II, o valor da pensão por morte será devido ao outro dependente.

Art. 5º Fica definida a data de início do benefício em 11/02/2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 26 de maio de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:01A63E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 82/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Rita de Cássia Silva, matrícula nº 12242-2, portadora do CPF n° **.623.596-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço B-06.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:731B0173

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 83/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Valéria Sonja, portadora do CPF nº ***.143.586-**, matrícula nº 14838-4, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.03, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:720C6337

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 84/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC no 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Maria de Fatima Souza Miele, matrícula nº 8043-1, portadora do CPF n° **.494.016-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:D2511A57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 85/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, à

servidora Alvarina Maria Jardim, portadora do CPF nº ***.091.506-**, matrícula nº 19090-2, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-03.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:3FA332A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 86/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 e do art. 16 da Lei Municipal 4643/2007, à servidora Sônia Fátima de Souza Apolinário, portadora do CPF nº ***.753.106-**, matrícula nº 16188-2, no cargo efetivo de Monitor de Creche (NA II) B-10.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:96F68D11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 87/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Rosangela dos Santos Pereira, portadora do CPF nº ***.235.826- **, matrícula nº 9237-1, no cargo efetivo de Garis (NA I) B-08.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:9730BF81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 88/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maria Aparecida de Faria, portadora do CPF nº ***.148.116-**, matrícula nº 18688-4, no cargo efetivo de Cozinheira (NA III) B-10.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:1912CAFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 89/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora Maria de Lourdes da Silva Mamede, portadora do CPF nº ***.282.516- **, matrícula nº 14224-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço (NA I) B-06.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:768B7A3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 90/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Letícia Maia Tostes Brusamolin de Rezende, matrícula nº 9492-1, portadora do CPF n° **.746.427-**, no cargo efetivo de Professor PIII (NS I) B-91.06, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:A1E1A2BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 91/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora Adriane Cristina Gumy de Souza, matrícula nº 12212-1, portadora do CPF n° **.608.106-**, no cargo efetivo de Professor PII (NI II) B-91.02, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:92C76F4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 92/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor Dalmo Aparecido da Fraga, portador do CPF nº ***.813.236-**, matrícula nº 8606-1, no cargo efetivo de Fiscal de Receita Municipal (NI II) B-33.00, a partir de 02/05/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/05/2025.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:03D97129

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 93/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Cleusa da Silva Guedes, portadora do CPF: ***876.538-**, na condição de cônjuge do servidor aposentado Paulo Roberto Guedes, portador do CPF ***154.708-**, matrícula 93423-1, servidor aposentado no cargo efetivo de Motorista NI -I, referência 28, falecido em 08/04/2025, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$2.039,89 (dois mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 08/04/2025, data do óbito.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:EBBC60C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão n.º 019/2025 (REGISTRO DE PREÇO)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 041/2025, (Sistema de Registro de Preço) Pregão 019/2025, torna público a partir de 20/05/2025 Adesão à Ata de Registro de Preços

01/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 01/2025, Processo Licitatório nº. 07/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, para prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0AF36B45

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO 11071

DECRETO Nº 11.071 de 30 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Abadia dos Dourados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 153, § 3º da Lei Orgânica do Município e art. 11, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1414 de setembro de 2006.

DECRETA:
Art. 1.º Ficam nomeados os Membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- CMDRS** de nos termos da Lei Municipal nº 1414 de setembro de 2006.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES/COMUNIDADES:

Comunidade de Capão da Cruz
Marco Aloísio Gouveia TITULAR
Geraldo Luiz Batista SUPLENTE

Comunidade de Monte Alvão
Airon Isauro de Resende Dias TITULAR
Renato Mendonça da Silva SUPLENTE

Comunidade de Parnaso
Ronaldo Cortes TITULAR
Neusa Fernandes Sobrinho SUPLENTE

Comunidade de Japecanga
Ronaldo Xavier Borges TITULAR
Ronaldo Rocha da Silva SUPLENTE

Comunidade de Morada
Morilo Lúcio Marra TITULAR
Vitor Hugo Pereira Lima SUPLENTE

Comunidade de Forca/Dourados
Gilberto Soares dos Reis TITULAR
Sebastião Gonçalves dos Reis SUPLENTE

SECRETARIA DE OBRAS
Pedro Vieira Filho TITULAR
Tiago Machado da Silva SUPLENTE
EMATER
José Henrique Costa e Souza TITULAR
IMA
Danielle Bianca de Barros SUPLENTE

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Eber Moreira de Alcântara TITULAR
Tatiane Ribeiro Gomes SUPLENTE

Art. 2º Os Membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir no que couber a Lei Municipal nº 1414 de setembro de 2006.
Art. 3º De acordo com o artigo 5º da Lei n.º1414/06, o mandato dos membros nomeados por este Decreto é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos consecutivamente por mais um mandato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 30 de abril de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F4284B26

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DECRETO

EXTRATO DO DECRETO Nº 11.071, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

O Prefeito de Abadia dos Dourados nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, conforme a Lei Municipal nº 1.414/2006, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez.
Representantes nomeados das comunidades: Capão da Cruz, Monte Alvão, Parnaso, Palmitos, Japecanga, Morada, Dourados; além de representantes da Secretaria de Obras, Emater, IMA e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Este decreto, entra em vigor na data da sua publicação.

Abadia dos Dourados - MG, 30 de Abril de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C1CF874B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Credenciamento eletrônico n.º 02/2025, Processo licitatório n.º 044/2025. Inexigibilidade n.º 021/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais**,** conforme termo de referência. Dia: A partir das 12:00 h do dia 04/06/2025. Modo: Aberto. Período para cadastramento: até 04/06/2026.
Site para realização do Credenciamento: www.licitardigital.com.br - licitações.
Informações: Setor de licitações , situada à rua Dr. Calil Porto, 380, centro, - Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br .
Abadia dos Dourados-MG, 23 de maio de 2.025.

WILLIAM DORNELES RESENDE -
Agente Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:2A66AF4C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 022/2025, Processo nº 046/2025, para firmar termo de parceria entre o Município de Abadia dos Dourados e a Associação

para Desenvolvimento Social Cultural de Abadia dos Dourados-MG – CNPJ n.º 07.667.266/0001-31 , conforme Lei autorizativa n. 1965/2025 DE 13 de maio de 2.025.
Valor R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Publique-se a justificativa apresentada, no prazo e forma legal.
Abadia dos Dourados-MG, 26 de maio de 2025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BAD7D96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 131/2025

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Suporte Técnico para auxiliar a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, na realização dos procedimentos necessários de elaboração dos relatórios do ICMS Patrimônio Cultural.
Data da Sessão Pública: Dia 02/06/2025_14:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462-6733.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 26/05/2025.

MAURO VIDAL FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:BB9C0697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº144/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 49/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato: Mariana Taís de Carvalho
Matrícula nº: 2946
Cargo/Função: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal do Contrato: Ladislau Coimbra de Oliveira
Matrícula nº: 2985
Cargo/Função: Chefe de Departamento de Cultura

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0039/2025
Contratada: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA
Valor total do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE PATRIMONIO CULTURAL.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Mariana Taís de Carvalho

Nome
Ladislau Coimbra de Oliveira

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:748B8454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 038/2025 PE 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" À "Z" CONTIDOS NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ASSIM COMO ATENDER MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICÍPIO, OBTIDA COM A INCIDÊNCIA DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE. ABERTURA 10/06/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK "ACESSO PUBLICO". MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:0A3CA403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 62/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 20/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Retífica de Motores Gasolina/Etanol e Diesel da frota municipal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de JUNHO 2.025 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de JUNHO 2.025 às 09h00min.

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BF04188C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 181/2025 - PREGÃO ELETRONICO 043/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 034/2025

PL 181/2025
Pregão Eletrônico 043/2025
Registro de Preço 034/2025

Objeto refere-se à: **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva no sistema de câmeras de monitoramento público "Olho Vivo"**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 06/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9EAEC5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 183/2025 - PREGÃO ELETRONICO 045/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 036/2025

PL 183/2025
Pregão Eletrônico 045/2025

Registro de Preço 036/2025

Objeto refere-se à: **contratação de clínica especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Ecocardiograma com Estresse Farmacológico - Adulto, Ecocardiograma Transtorácico e Ecocardiograma Transesofágico, itens desertos do Processo Licitatório nº 362/2024**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 06/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FF472D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 186/2025 - PREGÃO ELETRONICO 048/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 039/2025

PL 186/2025
Pregão Eletrônico 048/2025
Registro de Preço 039/2025

Objeto refere-se à: **aquisição de baterias automotivas e baterias drones com o intuito de atender a frota municipal**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. **Até o dia: 06/06/2025.**

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5978F759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2025

• **EXTRATO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

- – TERMO DE FOMENTO – Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.131.480/0001-43, com sede na Avenida Progresso, nº 2717, Bairro Olaria, Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$ 160.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE,
Prefeito.

Ratificação em Arcos/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:941EEE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7159/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.159– 08/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 172, de 08/07/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39.....R$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.30.....R$1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.14.....R$2.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.93 ..... R$ 288,97
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.987,93
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.707,50
Sub-total ..... R$10.984,40

TOTAL: ..... R$16.984,40

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30.....R$5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.14.422.9008.2.435.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.93.30.....R$2.288,97
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.987,93
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.707,50
Sub-total ..... R$10.984,40
TOTAL: ..... R$16.984,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.159, de 08/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 172/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C7078219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7160/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.160– 08/05/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 185, de 09/12/2024,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.30.....R$1.156,00
02.07.08.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$2.064,00
Sub-total ..... R$3.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 ..... R$ 524,25
TOTAL: .....R$3.744,25

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30.....R$3.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30.....R$ 524,25

TOTAL: .....R$3.744,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.160, de 08/05/2025 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 185/2024.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de maiode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:09C06538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7164/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.164– 20/052025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 20/05/2025, a Sra.**KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA**,Maspm nº 134133/2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5C2D5AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ERRATA - RESOLUÇÃO 009/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA: RESOLUÇÃO CMAS N° 09 DE 19 DE MAIO DE 2025

Onde se lê:
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos MG – TEAcolhe, para uso de recurso financeiro proveniente da Emenda Impositiva no valor de R$151.000,00, através de **Termo de Colaboração**.
Leia-se:
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos MG – TEAcolhe, para uso de recurso financeiro proveniente da Emenda Impositiva no valor de R$151.000,00, através de **Termo de Fomento**.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:
Onde se lê:
Art.1º Homologar o Plano de Trabalho 2025, de Arcos, para transferência de recurso financeiro da emenda impositiva no valor R$ 151.000,00 (Cento e cinquentae um mil reais), através de **Termo de Colaboração**, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Leia-se:
Art.1º Homologar o Plano de Trabalho 2025, de Arcos, para transferência de recurso financeiro da emenda impositiva no valor R$ 151.000,00 (Cento e cinquentae um mil reais), através de **Termo de Fomento**, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2027

RESOLUÇÃO CMAS N° 09 DE 19 DE MAIO DE 2025(RETIFICADO)

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 2025 da Associação de Apoio aos Pais e Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Arcos MG – TEAcolhe, para uso de recurso financeiro proveniente da Emenda Impositiva no valor de R$151.000,00, através de Termo de Fomento.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS - CMAS,**no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2025, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Plano de Trabalho 2025, de Arcos, para transferência de recurso financeiro da emenda impositiva no valor R$ 151.000,00 (Cento e cinquentae um mil reais), através de Termo de Fomento, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações dadas pela Lei nº 13.204, de 2015 e Decreto Municipal nº 4.503 de 24/02/2017.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2025 - 2027

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DFF06F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 252/2025

PORTARIA 252– 23/05/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 190/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Adriana Amorim Albuquerque- Secretária
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Wilma Aparecida Rodrigues
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Maspm nº 104412

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:314CE826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 253/2025

PORTARIA 253– 23/05/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 191/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Gabriela Gonçalves Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B51B67D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 254/2025

PORTARIA 254– 23/05/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 192/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Gabriela Gonçalves Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E46889FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 255/2025

PORTARIA 255– 23/05/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 193/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

Karina Calisto Silva - Secretária
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Gabriela Gonçalves Araújo
Assistente
Maspm nº 143477/2

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B71F6EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 256/2025

PORTARIA nº 256–26/05/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PATRÍCIA MARTINS SANTOS**,Maspm nº **9856/6,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de maio de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6F32A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Argirita e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009, designa:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros, efetivos e suplentes, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Argirita, para o mandato de dois anos em conformidade com o § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 13, de 1º de outubro de 2009.
I – Representante do Executivo Municipal:
Titular: Simone Martins Neves
Suplente: Taise MarcelosLima

II – Representante do Executivo Municipal:
Titular: Lucas Camargo Evangelista
Suplente: Thiago Barbosa Paixão

III – Representante do Legislativo Municipal:
Titular: Gilmar da Silva Oliveira
Suplente: Silvio Pedro do Carmo Júnior

IV – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Ana Maria Garcia do Carmo Carminate
Suplente: Terezinha Aparecida Garcia do Carmo Rodrigues

V – Representante da Sociedade Civil:
Titular: Diogo Medina Ramiro
Suplente: Misael Furtado de Souza

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 28 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita, 22de maio de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:001A31CB

GABINETE
PORTARIA 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado, a Sra. JULIANA DE SOUZA MENDES RESENDE para exercer o cargo efetivo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25horas/aula semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000573-54.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2ºO nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Argirita/MG, 26 de maio de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DBEB0678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 057/2025. Pregão Presencial nº 015/2025. Objeto; fornecimento de forma parceladas de Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Gerenciadora da Ata: Secretaria municipal de Administração. Detentora da Ata: Baia GC Mix LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.377.469/0001-94, valor global R$ 117.530,00, vigência; 12 meses. Arinos, 26 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 058/2025. Pregão Presencial nº 015/2025. Objeto; fornecimento de forma parceladas de Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Gerenciadora da Ata: Secretaria municipal de Administração. Detentora da Ata: José da Conceição Ribeiro de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 14.182.129/0001-72, valor global R$ 83.170,00, vigência; 12 meses. Arinos, 26 de maio de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C56A1BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 079/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 020/2025, em favor da empresa Vasto EPI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 60.234.710/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao atendimento das necessidades da equipe da Vigilância Epidemiológica do município, voltados ao enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 9.678, de 21 de agosto de 2024, em consonância com a Resolução SES/MG nº 9.037, de 26 de setembro de 2023, e seu respectivo Plano de Ação, visando atender às demandas do Programa de Fortalecimento das Ações em Vigilância Sanitária – PROAGRI, no Valor Global de R$ 41.736,00. Arinos, 26 de maios de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:5394A4EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico 000006/2025. Objeto: PESQUISA DE PREÇOS DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS..Data da Homologação 20 de maio de 2025 em favor da(s) empresa(s) vencedora(s): JOSE ROBERTO BARBOSA - ME nos lotes 7, 8, 13, 15, 16, 17 e 20 no valor total de R$ 95.305,00 (noventa e cinco mil trezentos e cinco reais) e LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 22 e 23 no valor total de R$ 85.334,92 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

SIDNEI ALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:D060DCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0027/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n° 0027/2025 referente ao processo 00007625, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16 V	SEGUROS SURA SA	propria	2.150,0000	26/05/2025
2	Item -SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO	SEGUROS SURA SA	propria	2.150,0000	26/05/2025

26 de maio de 2025 11:22:54

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:29691E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 156/2025 PROCESSO 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 156/2025 Pregão Eletrônico 027/2025 para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículo, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SEGUROS SURA S.A. - CNPJ: 33.065.699/0001-27

Valor total: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:27427EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 076/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0027/2025.

Homologação		
Processo	Autoridade	Data homologação
00272025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	26/05/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -SEGURO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16 V	SEGUROS SURA SA	propria	2.150,0000	26/05/2025
2	Item -SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO	SEGUROS SURA SA	propria	2.150,0000	26/05/2025

26 de maio de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:81CCD6B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 48/2025. Pregão Eletrônico nº 21/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo pertencente à frota municipal do município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 10/06/2025 às 09h.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.Belo Oriente, 26 de maio de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:74896EB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (26/05/2025) e **HOMOLOGA** (26/05/2025) o Processo Licitatório nº 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviço de roçada e poda de árvores, no município de Bom Jesus do Amparo, com a empresa vencedora:
MARCOS JOSE DE PAULA, CNPJ: 39.671.026/0001-05, estabelecida na Rua Boa Vista, nº 9999, bairro: Área Rural, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000, com valor global de R$ 152.380,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/61850
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-17-2025/999926

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:F85E3012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 168/2025**. Objeto: – Contratação de empresa para locação de estrutura e equipamentos para realização do Evento ‘‘BONFINÓPOLIS MAIS AGRO”, nos dias 20 e 21 de junho 2025**.** Empresa Contratada: **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.372.472/0001-04**.** Valor estimado: **R$$232.500,00(duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Início 23.05.2025- Vigência: 04 meses. Bonfinópolis de Minas - MG. Bonfinópolis de Minas, 23 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:02162FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 174/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM GERAL, COM ANÚNCIO VOLANTE E GRAVAÇÃO DE SPOT**. Empresa credenciada: **60.348.959 RONAN SOARES FERNANDES inscrita no CNPJ sob o n° 60.348.959/0001-44.** Valor Total estimado: **R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).**
Início: 26.05.2025 Vigência: 26.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 26.05.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1A20E3EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 173/2025** - Objeto: – **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS**. Empresa: **COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ n° 15.513.036/0001-46**. Valor total estimado: **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**. Início: 26.05.2025 Vigência: 26.05.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 26 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1AB15DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 025/2025
INCISO VIII, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 049/2025, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, V III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICAR**, a Dispensa de Licitação nº. 025/2025, em favor a empresa **AÇOBRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15462331/0001-10, **OBJETO**: contratação de empresa visando a aquisição de materiais de serralheria. Valor Global, **R$ 59.059,60 (cinquenta e nove mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 26 de maio de 2025

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:85588122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Objeto: registro de preços, objetivando futuro e eventual fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self service e marmutex, destinadas aos servidores públicos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, conforme solicitação.O Município de Braúnas/MG, através do Prefeito Municipal Weyne Virgílio de Carvalho,no desempenho de suas atribuições e:**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21;**CONSIDERANDO**que uma análise fundamentada e pormenorizada abrangendo os atos constituintes verifico as condições do edital dever ser revista para melhor atendimento aos interesses da administração pública.**CONSIDERANDO**, a suspensão do processo licitatório foi um instrumento utilizado para auxiliar tempestivamente a administração quanto a uma releitura do edital objetivando claramente afastar quais condições excessivas de atendimento pelos interessados.**CONSIDERANDO**, finalmente, que a elaboração do instrumento convocatório com condições claras e universais aos interessados sem exigências excessivas é condição imprescindível para busca por maior número de interessados e consequentemente buscar preços mais vantajosos. E que foi constada divergência entre a redação do edital e as informações efetivamente lançadas na plataforma eletrônica utilizada para efetuar o certame licitatório, plataforma esta que não permite a correção do erro constado.**DECIDO,ANULAR**, os atos constituintes do Processo Licitatório n° 054/2025, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO CERTAME;**DETERMINAR** a Pregoeira com sua equipe apoio para o processamento da publicidade do **ATO DE ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto;
Braúnas, MG 26 de Maio de 2025.

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ávila Andrade Fernandes
Código Identificador:283AB48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 88/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 88/2025 dispensa simples 36/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **aquisição de sinaleiro musical** .As propostas serão aceitas até o dia 30/05/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:DF5EC663

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 38/2025, PRC 89/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de prestação de serviços para instalação de som automotivos. As propostas serão aceitas até o dia 30/05/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:BEE17028

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 22/2025. Processo nº 083/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para contratação via registro de preços de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização e iluminação de médio porte, para atender diversas Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 11/06/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:4625C3AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de editais de licitações, avisos, resultados e demais atos públicos de interesse da Prefeitura Municipal de Buritis – MG, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, com abertura prevista para o dia 11/06/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 26 de maio de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6ADD78E8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais para artesanato, com abertura prevista para o dia 10/06/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 26 de maio de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:8B5F0CA8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISPARÁ

PROCESSO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir ao Pregão Eletrônico nº 005/2024. OBJETO DA ATA: Adesão a Ata de Registro de Preços - CISPARÁ para a Contratação de empresa de locação de Sistemas de Geração Distribuída (SGD), na categoria mini geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia. Vencedora: Ultra Engenharia e Construções S.A, CNPJ 13.118.774/0001-63. Buritis - MG, 26 de maio de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:63A0EDB7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISPARÁ

PROCESSO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços - CISPARÁ para a Contratação de empresa de locação de Sistemas de Geração Distribuída (SGD), na categoria mini geração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia. Empresa Vencedora: Ultra Engenharia e Construções S.A, CNPJ 13.118.774/0001-63. Valor Total do Processo R$ 1.680.000,00. Buritis-MG, 26 de maio 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:4EE26B43

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2025.

Processo Nº 093/2025. Inexigibilidade Nº 037/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Garra Entretenimentos Ltda. CNPJ: 19.200.116/0001-00. Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com o cantor: THIAGO JHONATHAN, representada pela empresa: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.200.116/0001-00, para programação cultural no evento 14 ª Festa Tradicional do Distrito de São Pedro do Passa Três, com entrada gratuita ao público, no dia 27 de junho de 2025, no Centro do Distrito de São Pedro do Passa Três, neste município. Vigência 05/05/2025 a 01/07/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:54AB55AD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 54.284.402 Tharley Evangelista do Prado. CNPJ: 54.284.402/0001-94. Valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Vigência 09/04/2025 a 09/05/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6809D42

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2025.

Processo Nº 071/2025. Inexigibilidade Nº 027/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 54.284.402 Tharley Evangelista do Prado. CNPJ: 54.284.402/0001-94. Valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Vigência 09/04/2025 a 09/05/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A16948D4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: Marcella de Souza Melo. CNPJ: 19.648.858/0001-95. Valor global de R$ 1.826.520,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 01/05/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:36C757B6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2025.

Processo Nº 014/2025. Inexigibilidade Nº 010/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. Empresa: 38.418.444 Hugo Samuel Melo. CNPJ: 38.418.444/0001-14. Valor global de R$ 20.457,27 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:4C9388F2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 280/2025.

Processo nº 096/2025. Dispensa nº 026/2025. Empresa: Cirurgica Santa Joana Darc. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos necessários à futura instalação do laboratório de coleta e análises de água no Departamento de Vigilância em Saúde do município, em conformidade com o "Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de Minas Gerais". Valor global de R$ 1.476,00 (um mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Vigência de 19/05/2025 a 18/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:53B51DF2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 281/2025.

Processo nº 096/2025. Dispensa nº 026/2025. Empresa: Delfini Indústria Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos necessários à futura instalação do laboratório de coleta e análises de água no Departamento de Vigilância em Saúde do município, em conformidade com o "Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de Minas Gerais". Valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência de 19/05/2025 a 18/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:57825192

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 282/2025.

Processo nº 096/2025. Dispensa nº 026/2025. Empresa: Dinalab Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos necessários à futura instalação do laboratório de coleta e análises de água no Departamento de Vigilância em Saúde do município, em conformidade com o "Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de Minas Gerais". Valor global de R$ 13.370,00 (treze mil e trezentos e setenta reais). Vigência de 19/05/2025 a 18/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7CF14F1B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 283/2025.

Processo nº 096/2025. Dispensa nº 026/2025. Empresa: P.F Meotti Licitações Ltda. Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos necessários à futura instalação do laboratório de coleta e análises de água no Departamento de Vigilância em Saúde do município, em conformidade com o "Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Estado de Minas Gerais". Valor global de R$ 1.698,22 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Vigência de 19/05/2025 a 18/06/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C6A71DA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 259/2025.

Processo nº 098/2025. Dispensa 027/2025. Empresa: Aldemilton Batista da Silva 76851729172. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Escola em Tempo Integral do ensino estadual, referente nº 88. Vigência de 05/05/2025 a 30/05/2025. Valor de R$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais)

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:319E06A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 263/2025.

Processo nº 095/2025. Dispensa 025/2025. Empresa: 59.105.646 Mikael Vitor Santos Fonseca. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal do meio rural, referente nº 53. Vigência de 24/04/2025 a 30/05/2025. Valor de R$ 15.170,40 (quinze mil e cento e setenta reais e quarenta centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:02C4B8FA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 264/2025.

Processo nº 095/2025. Dispensa 025/2025. Empresa: MJ Transporte e Turismo Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal do meio rural, referente nº 87. Vigência de 24/04/2025 a 30/05/2025. Valor de R$ 11.852,40 (onze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:34103682

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 257/2025.

Processo nº 093/2025. Inexigibilidade nº 037/000. Empresa: Garra Entretenimentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com o cantor: THIAGO JHONATHAN, representada pela empresa: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.200.116/0001-00, para programação cultural no evento 14 ª Festa Tradicional do Distrito de São Pedro do Passa Três, com entrada gratuita ao público, no dia 27 de junho de 2025, no Centro do Distrito de São Pedro do Passa Três, neste município. Valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência de 05/05/2025 a 01/07/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2818FAEC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 266/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 54.284.402 Tharley Evangelista do Prado. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência de 09/04/2025 a 09/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FABD2F2B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 267/2025.

Processo nº 071/2025. Inexigibilidade nº 027/2025. Empresa: 54.284.402 Tharley Evangelista do Prado. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global de R$2.000,00 (dois mil reais). Vigência de 09/04/2025 a 09/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:98F1DEE4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2025.

Processo nº 025/2025. Inexigibilidade nº 019/2025. Empresa: Marcella de Souza Melo. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Valor global de R$ 1.826.520,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais). Vigência de 01/05/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F65045E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 272/2025.

Processo nº 014/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Empresa: 38.418.444 Hugo Samuel Melo. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Valor global de R$ 20.457,27 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos). Vigência de 12/05/2025 a 31/12/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F6BE4E7D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 285/2025.

Processo nº 097/2025. Pregão nº 000/000. Empresa: Projeminas Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços, locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização de eventos e festividades oficiais. Valor global de R$ 30.052,00 (trinta mil e cinquenta e dois reais). Vigência de 21/05/2025 a 31/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3ED3EC6B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 286/2025.

Processo nº 097/2025. Pregão nº 000/000. Empresa: Projeminas Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços, locação e fornecimento de estrutura e equipamentos necessários à realização de eventos e festividades oficiais. Valor global de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência de 21/05/2025 a 31/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1441168

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 002/2024.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Isimed Assistência Médica Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0BF15C48

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 048/2023.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Apar Medicina Integrada Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:52E90F1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 128/2023.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Poliana Carolina Santos Agostinho Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9D10D688

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 214/2025.

Processo nº 077/2025. Dispensa n° 017/2025. Empresa: Mikael Vitor Santos Fonseca. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar. A partir do dia 23/04/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B95ACE3D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 245/2023.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Marcella de Souza Melo. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A39B4CA3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 257/2023.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Isabella Almeida Serviços Médicos Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:91531D90

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 305/2023.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Marcella de Souza Melo. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7ECF7102

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 329/2024.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Isimed Assistência Médica Ltda. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EBCD49BA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 399/2022.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Marcella de Souza Melo. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 01/05/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F9EFB3BC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 401/2022.

Processo nº 353/2022. Inexigibilidade n° 019/2022. Empresa: Consultório Clínico Rettore Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos. A partir do dia 13/03/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7D9D1ECA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a **Locação de imóvel para as instalações do Centro Especializado em Autismos e TDAH (Transtorno do Defit de Atenção com Hiperatividade), órgão vinculado a Sec. M. De Saúde**, com o Locador: Espólio de Antônio Neves dos Anjos, CPF: 178.195.556-53, com fundamento no Art. 74. Inciso V," da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 26 de maio 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8138F714

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a Pagamento de franquia do veículo Chev/SPIN 1.8 AT LTZ, placa QQO-0542, com Empresa: **JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO**, CNPJ: **01.542.240/0001-80**, com fundamento no Art. 74. Inciso I," da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 26 de maio 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:CC59342B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 253/2024.

Processo nº 116/2024. Inexigibilidade nº 047/2024. Locador: Espólio de Antônio Neves dos Anjos. Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Centro Especializado em Autismos e TDAH (Transtorno do Defit de Atenção com Hiperatividade), órgão vinculado a Saúde Municipal. Prorrogação de vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor acrescido R$ 25.168,80 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5EED814B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 047/2025, Processo n° 119/2025, Art. 74. Inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de R$ **18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).** Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 777. Buritis - MG, 26 de maio 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:307A5AD8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 048/2025, Processo n° 122/2025, Art. 74. Inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de R$ **3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 749. Buritis - MG, 26 de maio 2025.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:39C47145

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2022.

Processo nº 013/2022. Inexigibilidade nº 003/2022. Empresa: Banco do Brasil S.A. Objeto: Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade. Prorrogação de vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6530E85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 26/05/2025. Edição 4027
....
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDEEXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELBER DE OLIVEIRA SILVA,**ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº051/2025, Pregão Presencial nº 004/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AOATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DECABECEIRA GRANDE-MG, SECRETARIASMUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E FUNDO M.DE SAÚDE**. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 23/05/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ49.93.542/0001-07**, totalizando **R$ 572.128,50** (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA-CNPJ 48.519.528/0001-06,** totalizando **R$ 483.824,00**(Quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Cabeceira Grande/MG, 22 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

LEIA-SE CORRETO:
....
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELBER DE OLIVEIRA SILVA, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 051/2025, Pregão Presencial nº 004/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E FUNDO M. DE SAÚDE**. Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 23/05/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ 49.93.542/0001-07**, totalizando **R$ 528.328,50** (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.519.528/0001-06,** totalizando **R$ 527.624,00** (Quinhentos e vinte e sete reais e seiscentos e vinte e quatro reais).

Cabeceira Grande/MG, 22 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:578F309C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 26/05/2025. Edição 4027
....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** do Processo Administrativo nº 051/2025 – Pregão Presencial n° 004/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Esta contratação é focada e justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Empresas: **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ 49.93.542/0001-07. (CONTRATO N° 016/2025 – ATA Nº 016/2025).** Valor global **R$ 572.128,50**. **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.519.528/0001-06. (CONTRATO N° 015/2025 – ATA Nº 015/2025).** Valor global **R$ 483.824,00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande-MG, 23 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE CORRETO:
....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATOS** do Processo Administrativo nº 051/2025 – Pregão Presencial n° 004/2025. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS VINCULADOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Esta contratação é focada e justificada com base na Lei Federal nº 14.133/2021. Empresas: **SÃO SEBASTIÃO CARNES LTDA - CNPJ 49.93.542/0001-07. (CONTRATO N° 016/2025 – ATA Nº 016/2025).** Valor global **R$ 528.328,50**. **SAMUKA LOCAÇÕES E ALIMENTOS LTDA - CNPJ 48.519.528/0001-06. (CONTRATO N° 015/2025 – ATA Nº 015/2025).** Valor global **R$ 527.624,00.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Cabeceira Grande-MG, 23 de maio de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:F5A29D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA FERNANDA DA SILVA REIS OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE, DENOMINADO "AUXILIAR DE SERVIÇOS".

P O R T A R I A nº 061/2025

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Maria Fernanda da Silva Reis ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado "Auxiliar de Serviços".

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal MARIA FERNANDA DA SILVA REIS, ocupante do Cargo de provimento Efetivo/Permanente, denominado **"Auxiliar de Serviços"**, Nível TS I, Grau 0A, a partir de **20/05/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 23 de maio de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:68DCDD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 064/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 023/2025***, cujo objeto refere-se a *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAE, destinado as Unidades da Rede Municipal*, no valor total de R$ 33.571,50 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3460D55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 070/2025*** como ***Inexigibilidade n.º 024/2025***, cujo objeto refere-se à *contratação de Show Musical com o grupo "TRIO PARADA DURA", para apresentação no evento Festa da Fogueira 2025, a ser realizado no dia 29 de Junho de 2025*, com a pessoa jurídica **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.754.105/0001-95, no valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F625795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 022/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Locação de 01 (um) objeto elétrico-mecânico no formato de um avião em miniatura para o Acender da Fogueira, juntamente com a prestação dos serviços de manuseio do respectivo objeto.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 29 de maio de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3164 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3164 .
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 26 de maio de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:8B976EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 061/2025: MARCELO MANOEL DE REZENDE
Objeto: *Contratação de serviço de corte de varas, caminhão-guincho para transporte, levantamento e fixação das 6 varas de eucalipto para sustentação da Fogueira de São Pedro.*
Processo Administrativo n.º 062/2025 – Dispensa n.º 016/2025.
Vigência: 21/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 24.107,13 (vinte e quatro mil, cento e sete reais e treze centavos);

Cachoeira de Minas, 21 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:4FCE183B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 062/2025: MARCELO MANOEL DE REZENDE
Objeto: *Aquisição de travessas de eucalipto, formato "escora", para construção da Fogueira de São Pedro 2025.*
Processo Administrativo n.º 063/2025 – Dispensa n.º 017/2025.
Vigência: 21/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 16.492,80 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos);
Cachoeira de Minas, 21 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AB9D1945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 063/2025: CELSO DE FARIA COSTA
Objeto: *Contratação de serviço para a construção da Fogueira de São Pedro 2025*.
Processo Administrativo n.º 066/2025 – Dispensa n.º 019/2025.
Vigência: 22/05/25 a 31/07/2025.
Valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
Cachoeira de Minas, 22 de maio de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E9108942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 82/2025

DISPENSA ELETRÔNICA 015/2025
CONTRATO 82/2025

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Lucas Ladeira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 097.680.966-40,** por meio da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.818.048/0001-51 com sede na R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3350, SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONEECOVILLE, CURITIBA, CAMPO COMPRIDO, CEP 81.200-528 neste ato representada pelo Sr (a) Rubemar Barbosa do Reis, CPF: 544.440.559-87 RG: 3.506.402-8, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 50/2025 processo de dispensa de licitação conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - **OBJETO**

O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 09/05/2026, contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	*DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO*	*QTD*	*UND*	*PREÇO UNITÁRIO (R$)*	*PREÇO TOTAL (R$)*
1	Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso completo às funcionalidades, conforme condições abaixo.	01	UN	**R$3.800,00**	**R$3.800,00**

O valor da contratação é de R$ 3.800,00
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação	*Fonte*	*Descrição*
3.3.90.39.00.2.01.02.04.121.0002.2.0111	1.500	ATIVIDADES SECRETARIA DE PLAN, GESTÃO E ORÇAMENTO

URBANISMO CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA. Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

– advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

– multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

– rescisão do contrato.

A contratada terá que atender o prazo de entrega e instação, que será de 30 (trinta) dias útil, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/serviço.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou anexadas na plataforma BNC

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os reajustes de valor de preços serão realizados anualmente com base no índice IPCA, conforme a lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Uderlaindo José Batalha, Secretário de Planejamento, orçamento e gestão do município.

Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Cajuri/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cajuri, 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Cajuri
LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito
Contratante

Capacitacao Legal - Treinamentos LTDA
RUBEMAR BARBOSA DO REIS,
CPF: 544.440.559-87
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C50990FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2025 – INEXIGIBILIDADE 016/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 0049/2025 – Inexigibilidade 016/2025 – Torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do Município de Campestre, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Valor da contratação R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:90B2F906

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025 – INEXIGIBILIDADE 017/2025

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 055/2025 – Inexigibilidade 017/2025 – Torna público a

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, III da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Campestre-MG. Valor da contratação R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:325A4503

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025 – INEXIGIBILIDADE 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 055/2025 – Inexigibilidade 017/2025. Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Campestre-MG. Contrato_066/2025/DL – **BORGES & OZANAN doze mil reais** mil e duzentos reais) mensais. O presente instrumento terá vigência até 25 de maio de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:29F89582

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 056/2025 - Pregão Eletrônico nº 034/2025. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a "aquisição de playgrounds confeccionados em eucalipto tratado destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Campestre – MG.". Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 06/06/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 06/06/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:986D05B2

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO Nº 038/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o primeiro adendo ao Edital do Processo nº 038/2025 – Inexigibilidade nº 012/2025 – Credenciamento nº 005/2025. Objeto: Contratação de empresas para a realização de castração em cães e gatos (fêmeas e machos) para o município de Campestre – MG. Da alteração: Fica retificada a forma de formalização do vínculo, anteriormente publicada como contrato administrativo, para termo de credenciamento. Todas as demais considerações seguem as contidas no edital original e anexos. Edital e adendo: www.campestre.mg.gov.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:AF5AB504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados, que em razão da necessidade de melhor análise de impugnação recebida e, caso necessário, alterações no Edital, a **SUSPENSÃO**, *sine die*, da realização da sessão pública designada para o dia **29/05/2025,** referente ao Processo Licitatório N.º 041/2025 – Pregão Presencial N.º 011/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**. Renato Baesso das Chagas - Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:D7C63B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***ADJUDICO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA****, perfazendo um valor de R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), visando à Contratação de empresa especializada para a Locação de um Planetário Digital Móvel, Projeção fulldome 4k com 8.500 lúmens e resolução 3840 X 2160, sistema de som surround de alta qualidade para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de capitão Andrade-MG.*

Município de Capitão Andrade /MG, 19 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EB0FB4BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2025, modalidade Dispensa Licitatória Nº 013/2025, Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de um Planetário Digital Móvel, Projeção fulldome 4k com 8.500 lúmens e resolução 3840 X

2160, sistema de som surround de alta qualidade para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de capitão Andrade-MG. Valor: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Vigência: 19/05/2025 a 19/07/2025. Município de Capitão Andrade/MG, 20 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A2E26926

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ***HOMOLOGO*** *como vencedora da presente licitação a seguinte empresa:* ***URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA****, visando a "Contratação de empresa especializada para a Locação de um Planetário Digital Móvel, Projeção fulldome 4k com 8.500 lúmens e resolução 3840 X 2160, sistema de som surround de alta qualidade para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de capitão Andrade-MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.*
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Município de Capitão Andrade/MG, 19 de maio de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:662AD4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 306/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 039/2025. Contratação de empresa especializada para o fornecimento a depender da necessidade e da disponibilidade financeira, aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 16/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 16/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 26/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:20F4A072

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 530/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 063/2025. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais dos equipamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 18/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 18/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 26/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:520BAA99

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 498 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 061 - 2025 - MATERIAIS PERMANENTES - SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 498/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 061/2025. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.**Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 17/06/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 17/06/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 26/05/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:346EF6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ARP 56.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - Extrato de Cancelamento de Ata de Registro de Preços de Processo nº. 56.2025. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Wendel Vinicius dos A. Brito Engenharia e Soluções. Processo N°. 20/2025 – referente ao Registro de Preço para eventual futura contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado bem como serviços de manutenção de freezer, bebedouro e geladeira para as diversas secretarias municipais – O motivo do cancelamento da Ata De Registro De Preços Nº. 56/2025, é que a empresa vencedora não assinou a mesma. Carlos Chagas/MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C908F57F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato n° 014/2022. **Processo** N°. 293/2021 – Pregão Presencial: **–** Nº. 028/2021 referente a "contratação de profissional para atender programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especificadamente MONITOR DE ESPORTES – SEDE I para ministrar aulas nas modalidades handebol,

voleibol, futsal e futebol". **Data do Termo de Rescisão Contratual:** 26 de maio de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5637E317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Carmo de Minas, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das unidades básicas de saúde, CAPSi, Centro de Fisioterapia e Departamento Municipal de Saúde.**

VIGÊNCIA DA ATA: De 23/05/2025 até 22/05/2026

FORNECEDOR(ES):

• AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - 17.238.455/0001-42, Valor Total: R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais).
• ALTA FREQUÊNCIA LTDA - 29.920.016/0001-02, Valor Total: R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais).
• AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA – 46.368.367/0001-63, Valor Total: R$ 22.265,96 (Vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
• AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - 58.149.730/0001-39, Valor Total: R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).
• B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 05.490.249/0001-46, Valor Total: R$ 9.499,50 (Nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
• E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI 22.228.425/0001-95, Valor Total: 47.365,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
• FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 22.579.314/0001-23, Valor Total: 19.485,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
• GUSTAVO DE PAULA SILVA – 39.906.139/0001-34, Valor Total: 15.028,00 (Quinze mil e vinte e oito reais).
• HM INFORMATICA LTDA – 34.240.500/0001-12, Valor Total: 14.359,81 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos).
• INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA - 08.003.034/0001-41, Valor Total: R$ 9.880,00 (Nove mil oitocentos e oitenta reais).
• JMF COMERCIAL EIRELI - 27.951.336/0001-96, Valor Total: 13,070,00 (Treze mil e setenta reais).
• LICITA MED LTDA - 51.972.983/0001-69, Valor Total: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).
• M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - 11.708.655/0001-35, Valor Total: 12.000,00 (Doze mil reais).
• MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME - 30.848.225/0001-63, Valor Total: 33.612,00 (Trinta e três mil seiscentos e doze reais).
• MEDWAY SOLUCOES PARA A SAUDE LTDA - 58.980.514/0001-30, Valor Total: 5.666,97 (Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).
• MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR - 13.103.801/0001-24, Valor Total: R$ 3.872,00 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais).
• ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME - 11.169.061/0001-01, Valor Total: R$ 7.648,50 (Sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
• PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - 46.845.026/0001-31, Valor Total: R$ 73.784,00 (Setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
• PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 47.695.345/0001-70, Valor Total: R$ 20.130,00 (Vinte mil cento e trinta reais).
• SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49, Valor Total: R$ 11.342,87 (Onze mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
• TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA 21.613.975/0001-65, Valor Total: R$ 3.970,00 (Três mil novecentos e setenta e reais).
• VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI 08.380.296/0001-25, Valor Total: R$ 2.588,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e oito reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BF6F858F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - REFORMA POLIESPORTIVO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 964062/2024/MESP/CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 106/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 005/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal conforme Contrato de Repasse n° 964062/2024/MESP/CAIXA", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 10 de JUNHO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Pedro Lopes – Seção de Desenvolvimento Urbano (35) 3541-5725 (Rodrigo) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 26 de MAIO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E52CB5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 110/2025 - PE 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº. 025/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O pregão que iria ocorrer no dia 22/05/2025, será realizado no dia 13/06/2025às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 26de maiode 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS **-**
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EDC25C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 074/2025 - PRC 092/2025 - CRED 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°092/2025,CREDENCIAMENTON° 003/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**074/2025. Objeto:Credenciamento de profissional especializado em próteses dentárias (pessoa jurídica), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, através das empresas **LEONARDO RODRIGUES PIASSI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.810.579/0001-98,no valortotal **ESTIMADO**de**R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.Vigência 07/05/2025 a 10/04/2026.Cláudio, 26 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CB25357B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 079/2025 - PRC 011/2025 - PE 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°011/2025,PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**079/2025. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das secretarias, assessorias e departamentos da prefeitura municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através das empresas **SOM STEREO MIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18 127 274/0001-01,no valortotal de**R$513.293,00 (quinhentos e treze mil e duzentos e noventa e três reais)**.Vigência 22/05/2025 a 25/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio, 26 de maio de 2025.
JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:89A57E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 103/2025, tipo MAIOR OFERTA; cujo objeto é a permissão de uso de área pública de aproximadamente 600 m², a título precário, temporário e oneroso, destinado à instalação, operação, exploração comercial e desmontagem de camarote da festa do Peão Boiadeiro 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **11 de junho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GUSTAVOHENRIQUE MEIJON DE SOUZA CAMPOS **-**
Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:7EA10133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 075/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das atividades, projetos e programas esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **09 de junho de 2025, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

BRUNO FERNANDES FONSECA,
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Ana Claudia Assis Dos Santos
Código Identificador:B42F0564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0057/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: LOCAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, SITUADO À RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 131, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL, A BANDA MUNICIPAL E A FANFARRA MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021.
Contratado: João Batista Franco
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total Anual : R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Congonhal, 22 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2BCC2317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2025.

vO **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a LOCAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, SITUADO À RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 131, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG PARA ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL, A BANDA MUNICIPAL E A FANFARRA MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO V DO ART.74 DA LEI 14.133/2021, tendo como contratada o Sr. João Batista Franco, inscrito no CPF nº 029.608.186-87, no valor global do Processo de R$18.000,00(dezoito mil reais).Congonhal/MG, 26 de maio de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D52E3FCA

GABINETE
DECRETO Nº 03386 DE 26 DE MAIO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.400,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03386
de 26 de MAIO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.400,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.066 - DESPESAS COM O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.800,00 (Seis Mil Oitocentos Reais)
Adiciona: 8.400,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.243.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.064 - DESPESAS PROTECAO SOCIAL CRIANÇA, ADOLESCENTE ASSISTIDOS, PRESTADORES DE SERVICOS COMUNIDADE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)
Reduz: 8.400,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 03386
de 26 de MAIO de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:477E45CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 028/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 080/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO
VALORTOTALESTIMADODA AQUISIÇÃO
R$ 4.288,00(quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006
PERÍODODE PROPOSTAS
De 27/05/2025 às 08:00 hs
Até 02/06/2025 às 08:00 hs
PERÍODODE LANCES
De 02/06/2025 às 08:05 hs

Até 02/06/2025 às 14:05 hs
Endereço Eletrônico:**LICITANET–LicitaçõesOn-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br_Para informações, através do telefone (34)999519202.

Conquista, 26 de maio de 2025.

LUCAS LACERDA BONFIM
Pregoeiro/Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:33A66580

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER MG

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO EM TERMO DE CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO.

FICA ADITADO O TERMO INICIAL, PASSANDO A PREFEITURA MUNICIPAL A SE COMPROMETER A ZELAR PELA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS UTILIZADAS PELA EMATER-MG NO MUNICIPIO.

VALOR: O PRESENTE NÃO POSSUI ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONVÊNIO.

PRAZO: DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2025.

CONQUISTA/MG, 26 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:8210DBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 194/2025

PORTARIA N.º 194/2025

DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	**Odontólogo III**	
Nome	**N.º inscrição**	**Classificação**
Maria Paula Ribeiro Dande	76914053679-1	4

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 26 de maio de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:54CFAFA1

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 041/2024

Prefeitura Municipal de Coqueiral – extrato de publicação - Processo Licitatório nº 041/2024 – Pregão Eletrônico 017/2024 A PMC através da CPL celebrou **2º Aditivo de Prazo.** O objeto deste instrumento é a prorrogação de prazo, que passa a vigorar a vigência de 16/05/2025 à 15/05/2026. Celebrado com a empresa **COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 22.596.506/0001-48** em 15 de maio de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 15 de maio de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DD866A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 002/2024, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral. O presente Termo aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência** e cumprir novo Plano de Trabalho apresentado do Termo de Fomento nº 002/2024, celebrado com Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Coqueiral, para utilização do saldo residual da conta 14167-4 no valor de R$ 16.553,70 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), que será utilizado conforme NOVO PLANO DE TRABALHO, que passa a fazer parte integrante do termo de fomento n° 002/2024. Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento nº 02/2024 de 03/05/2025 a 30/06/2025.**Firmado em 02 de maio de 2025**. Todos os atos, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 02 de maio de 2025.

MÁRCIO CORRÊA GARCIA JÚNIOR,
Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BFD2123A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 73/2020

Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato N° **73/2020**– Data da assinatura: 05/05/2025 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONECTV CJ LTDA - Processo Administrativo nº 78/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 042/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS PARA EQUIPES ESCOLARES E ALUNOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

PRODUTO	UND	QTDE ORIGINAL	PERCENTUAACRESCIDO	QTDE ACRESCIDA
FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 50 MB CADA PARA 19 PONTOS DE INTERNET COM CONTROLE DE BANDA E ACESSO.	MES	04	25%	01

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 05 de maio de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:88E97841

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1330, DE 22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA N° 1.239 DE 13 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 66 e o caput do artigo 77 da lei ordinária n° 1.239/23 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 66 - (...)

§ 1° - A carga horária semanal de trabalho do conselheiro tutelar será de 30 (trinta) horas, acrescido dos plantões e sobreavisos. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 77 - A remuneração do Conselho Tutelar será R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, reajustados anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 22 de maio de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:25A11F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 58/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo – 58/2025, Dispensa – 18/2025, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, ORIGINAIS, DE ALTA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Contratado: **49.730.268 HUELITON ELIAS ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o número 49.730.268/0001-78**,** com valor total de **R$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais) e EVANDRO ZACARONI PEDROSO**, inscrita no CNPJ sob o número 01.571.083/0001-31 com valor total de **R$ 9.937,40 (nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).** Coronel Xavier Chaves, 13 de maio de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FD761D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 133, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Maurília de Oliveira Soares - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8B48900D

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

À vista dos **Pareceres Jurídico e Técnico** supra, **ACOLHO** as conclusões da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **INABILITO** a empresa **F5 Index Ltda.** e **ADORNO** a classificação da empresa **Locaprinter Tecnologia Ltda.** como vencedora, com adjudicação do objeto e subsequente emissão de Nota de Empenho/Contrato, observadas as demais formalidades.
Determino ciência às partes e atualização dos autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente – Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4B3467A4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 013/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo a manutenção, e fornecimento de insumos (tonners ou cartuchos) e software de monitoramento de impressões, para manutenção das atividades do Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.499.249/0001-11.**
VALOR TOTAL: R$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.02 01.0031.0002.2004-3.3.90.39.00 Outros Serv. Ter. Pesso Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D12DF03E

CÂMARA MUNICIPAL
PARECER TÉCNICO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM MANUTENÇÃO, INSUMOS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO

1. Relatório

Em 17/05/2025, a empresa **Locaprinter Tecnologia Ltda. – ME** interpôs **recurso administrativo** contra o resultado da Dispensa de Licitação n.º 012/2025, que declarou vencedora a empresa **F5 Index Ltda.** O recorrente alega que a vencedora **não possui CNAE compatível** com a atividade de locação de equipamentos de impressão, infringindo o item 2.2 do Aviso de Dispensa e o art. 5.º da Lei 14.133/2021.

2. Análise

1. Legitimidade do recurso

o A Lei 14.133/2021 não afasta o contraditório nas contratações diretas (art. 75 c/c art. 5.º). Portanto, o recurso é **admissível**.

2. Compatibilidade do CNAE

o **F5 Index Ltda.** (doc. fls. XX–XX) possui CNAE principal **95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos**; seus CNAEs secundários concentram-se em comércio e manutenção, **sem locação de equipamentos**.
o O Aviso de Dispensa exige relação direta entre o ramo de atividade e o objeto (item 2.2). A jurisprudência do TCU (Acórdãos 2622/2013-Plenário, 2464/2020-Plenário) veda habilitar empresa cujo objeto social não guarde pertinência com o contrato.
o **Locaprinter Tecnologia Ltda.** apresenta CNAE **77.33-1-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**, demonstrando pertinência.

3. Consequência jurídica

o A incompatibilidade do objeto social configura vício **insanável** de habilitação (art. 63, §1.º, I, Lei 14.133/2021).
o Não se trata de mera irregularidade sanável passível de diligência (art. 64), pois inexiste documento que demonstre aptidão técnica-econômica adequada.

4. Parecer Jurídico

o O setor jurídico da Câmara emitiu **parecer jurídico fundamentado**, no qual conclui pela **procedência do recurso interposto**, recomendando a **inabilitação da empresa F5 Index Ltda.** e a **adjudicação do objeto à empresa Locaprinter Tecnologia Ltda.**, por atender aos requisitos de habilitação e apresentar atividade econômica compatível com o objeto da contratação. O parecer ressalta que **a alteração posterior de CNAE não sana vício presente no momento da habilitação**, sendo este um vício insanável.

4. Conclusão

a) Reconsideração da decisão anterior e **Inabilitação** a empresa **F5 Index Ltda.** por inaptidão do objeto social;
b) **Classificação e adjudicação** do objeto à empresa **Locaprinter Tecnologia Ltda.**, por ter apresentado proposta regularmente classificada em segundo lugar e demonstrado compatibilidade com o objeto;
c) c) Submeter o presente parecer à decisão da autoridade superior, para fins de **homologação** e demais providências legais.

SIMONE EDINA TEIXEIRA RIBEIRO
Comissão de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA
Comissão de Contratação

UESLEI RICELLI CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 012, de 04 de Abril de 2025

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:90906160

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2.025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2.025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, incluindo a manutenção, e fornecimento de insumos (tonners ou cartuchos) e software de monitoramento de impressões, para manutenção das atividades do Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: **LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.249/0001-11**
VALOR TOTAL: R$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camaracorregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 21 de maio de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C7671C17

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, mesas e cadeiras plásticas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

Forma de julgamento: Menor preço global.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO TERRITÓRIOS DA REGIÃO CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS, de acordo com a https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_02_regplan_listamunicipios.pdf conforme disposto no Art. 1°, § 1º, do Decreto Municipal nº 0978/2024.

Período para envio das propostas: Até 07/05/2025, às 16h.

Forma de envio: Por e-mail, nos endereços: licitacao1corregodanta@gmail.com e licitacaocorregodanta@gmail.com.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.987,49 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de maio de 2025, às 14h, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente, com o objetivo de realizar os procedimentos de julgamento das propostas recebidas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 012/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

As seguintes empresas apresentaram propostas e documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido:

Empresa	CNPJ
LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA – MEI	52.804.038/0001-10
UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	54.491.422/0001-36
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08
DIMECOL DIST. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO	38.662.607/0001-00

ANÁLISE DO CRITÉRIO DE REGIONALIZAÇÃO:

Com base nos documentos apresentados pelas empresas participantes da **Dispensa de Licitação nº 012/2025**, e considerando o critério de **regionalização previsto no Aviso de Dispensa** – que restringe a participação a **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região Centro-Oeste de Minas Gerais**, conforme lista oficial de municípios do Governo de Minas Gerais – segue a análise da **localização das empresas** e o respectivo **atendimento ao critério regional**:

Empresa	Município	Região	Atende ao Critério?
COMERCIAL TERRA LTDA	Japaraíba	Centro-Oeste de MG	Sim
DIMECOL LTDA	Divinópolis	Centro-Oeste de MG	Sim
ISRAEL E ISRAEL LTDA	Bambuí	Centro-Oeste de MG	Sim
LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	Japaraíba	Centro-Oeste de MG	Sim
UMICRO COM. E SERVIÇOS LTDA	Pará de Minas	Central	NÃO

Conclusão: A empresa UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede no município de Pará de Minas/MG, não atende ao critério de regionalização, uma vez que está localizada na Região Central de Minas Gerais, fora do território permitido no aviso de dispensa, estando, portanto, desclassificada. As demais empresas atendem ao critério de regionalização e, portanto, terão suas propostas analisadas a seguir.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Em atendimento ao critério estabelecido no Aviso de Dispensa nº 012/2025, o julgamento das propostas deve ser realizado com base no **menor preço global**, ou seja, será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta **mais vantajosa para o conjunto completo dos itens licitados**. Diante disso, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas participantes, observando-se os itens cotados por cada uma, com o objetivo de verificar se alguma delas apresentou proposta completa e, simultaneamente, o menor valor global, conforme a seguir:

Empresa	ITENS COTADOS
COMERCIAL TERRA LTDA	2, 3, 4, 5, e 6 (INCOMPLETA).
DIMECOL LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
ISRAEL E ISRAEL LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 (INCOMPLETA – FALTOU ITEM 11).
LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14.
UMICRO COM. E SERVIÇOS LTDA	Desclassificada por estar fora da região Centro Oeste.

Com base na análise realizada, constatou-se que **apenas a empresa DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** apresentou proposta abrangendo **todos os itens do objeto licitado,** sendo a única que atende plenamente ao critério de **menor preço global** exigido no instrumento convocatório. As demais empresas apresentaram propostas **parciais,** contemplando apenas parte dos itens especificados, razão pela qual **não podem ser consideradas para efeito de julgamento,** conforme as regras previamente estabelecidas. Assim, à luz do critério de julgamento adotado, **a proposta da empresa DIMECOL LTDA se mostra a única válida,** tanto em termos de abrangência quanto de atendimento às condições do edital.

JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação justifica-se pela demanda crescente dos serviços prestados pela Secretaria, que vem ampliando suas ações no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo melhores condições de infraestrutura física e funcional para o desempenho eficiente de suas atividades administrativas e operacionais.
Os móveis e eletrodomésticos a serem adquiridos visam suprir lacunas estruturais nas instalações da Secretaria, contribuindo para a melhoria no atendimento ao público, conforto dos servidores e organização dos ambientes de trabalho. Já as mesas e cadeiras plásticas serão utilizadas em ações sociais, reuniões comunitárias, oficinas, cursos e demais eventos promovidos pela pasta, os quais exigem mobiliário adequado para garantir o acolhimento e a participação da população. A contratação foi realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição com valores dentro dos limites legais e devidamente justificada quanto à sua economicidade, oportunidade e conveniência para a Administração Pública.
Dessa forma, verifica-se a necessidade premente da contratação, de forma a assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Art. 72,** IV da Lei 14.133/2021, preceitua que deverá ser justificada a escolha do fornecedor por parte da Administração Pública.
No caso em tela, a escolha da empresa para sacramentar a presente contratação, atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.
A prestação de serviços disponibilizados pela empresa a ser contratada, deverá ser compatível e poderá apresentar diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.
Após análise das propostas apresentadas, restou apurar a seguinte resultado:

Empresa	ITENS COTADOS
COMERCIAL TERRA LTDA	**DESCLASSIFICADA – PROPOSTA INCOMPLETA**
DIMECOL LTDA	**CLASSIFICADA**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	**DESCLASSIFICADA – PROPOSTA INCOMPLETA**
LUCAS TEIXEIRA CAMPOS PEREIRA	**DESCLASSIFICADA – PROPOSTA INCOMPLETA**
UMICRO COM. E SERVIÇOS LTDA	**DESCLASSIFICADA POR ESTAR FORA DA REGIÃO CENTRO OESTE.**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
CONTRATO SOCIAL
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
CNH DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ
CND MUNICIPAL 10/06/2025
CND ESTADUAL 10/06/2025
CND FEDERAL INSS 08/09/2025
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS 29/05/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS 08/09/2025
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA 05/08/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Após a análise das documentações, foi verificado que a empresa DIMECOL LTDA atendeu a todas as exigências do edital, sendo considerada **habilitada** para a contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento em vigência da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, por meio da seguinte dotação orçamentária:
02.13.01.08.244.0026.1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS
FICHA 390 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no Art. 72 e no Art 75, II, da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.
Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.
Diante do exposto, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para decisão.
Córrego Danta/MG, 08 de maio de 2025.

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:459D106D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, mesas e cadeiras plásticas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADO: **DIMECOL DIST. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.662.607/0001-00.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.045,40 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
02.13.01.08.244.0026.1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS
FICHA 390 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

Córrego Danta/MG, 08 de maio de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:354B7CA0

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 DISPENSA Nº 012/2025

RECONHEÇO E RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer do Assessor Jurídico do Município de Córrego Danta/MG, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, PROCESSO Nº 032/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21 para contratação da empresa **DIMECOL DIST. DE MAT. PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.662.607/0001-00**, para Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, mesas e cadeiras plásticas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Córrego Danta/MG, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.045,40 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
02.13.01.08.244.0026.1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS
FICHA 390 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist. Social

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 08 de maio de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:962AEF86

SETOR DE LICITAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 024/2025,

modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o prazo de 12 meses;
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços (supressão de valores) formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 23/05/2025;
CONSIDERANDO a redução do preço do litro do combustível óleo diesel comum e óleo diesel S10;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, a redução sofrida no preço do referido combustível, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusula SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS), da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO (supressão de valores) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS) da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, concernente ao preço unitário do óleo diesel comum e do óleo diesel S10, registrado no referido instrumento e alterado pelos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 045/2025 e alterado pelos respectivos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 26 de maio de 2025:

Especificação	**Valor Anterior registrado**	**Valor Realinhado** (supressão de valores)
Óleo diesel Comum	R$ 6,540	R$ 6,410
Óleo diesel S10	R$ 6,650	R$ 6.530

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 26 de maio de 2025.

Município De Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - ____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E408EFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 057/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Barra Atacadista e Varejista Ltda
CNPJ: 53.512.423/0001-57
Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 055/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Franciele Eletro Ltda
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor: R$ 209.160,00 (duzentos e nove mil cento e sessenta reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 054/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: K.T.E. Comércio de móveis e Representações Ltda - ME
CNPJ: 26.719.131/0001-17
Valor: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 059/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Kasa Kompleta Comércio e Serviço Ltda
CNPJ: 04.932.770/0001-23
Valor: R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 045/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação dee mpresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: M&R Equipamentos e Móveis Ltda
CNPJ: 11.708.655/0001-35
Valor: R$ 25.720,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 047/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Metalmontes Ind e Com de Móveis Ltda.
CNPJ: 17.008.058/0001-84
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 044/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Pinheiro & Souza Distribuidora Ltda.
CNPJ: 45.785.473/0001-80
Valor: R$ 37.508,00 (trinta e sete mil quinhentos e oito reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 046/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Prepave Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 47.695.345/0001-70
Valor: R$ 65.030,00 (sessenta e cinco mil e trinta reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 050/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: RF Rezende Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 47.854.165/0001-94
Valor: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 052/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Roberto Celso Costa Leao.
CNPJ: 13.102.315/0001-91
Valor: R$ 171.635,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Ata de Registro de Preços: 051/2025
Processo licitatório: nº 046/2025
Pregão eletrônico: nº 016/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de eletrodomésticos e móveis para todos os setores da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, melhor infraestrutura e promoção do bem-estar dos serviços e usuários.
Contratada: Zirico Móveis Ltda.
CNPJ: 26.656.774/0001-69
Valor: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 25/05/2026

Couto de Magalhães de Minas, 26 de maio de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:26C104CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 038/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS -MG
CONTRATADO: BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS EPP
CNPJ: 32.032.538/0001-74
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos para atendimento das necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo Contratual de 25% nos itens 7434 (Mouse óptico) e 17266 (SSD 240 GB SATA)
VALOR DO ADITIVO: R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CC847D64

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 007/2025
INEXIGIBILIDADE: 004/2025
CREDENCIAMENTO: 004/2025
OBJETO: Credenciamento de interessados que preencham os requisitos previstos neste edital para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
TERMO DE CREDENCIAMENTO: nº 006/2025
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: Daniele Fernanda Ventura.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C381E1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 031/2024.

CONTRATO DE PROGRAMA COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE QUE ATENDAM OS CORRESPONDENTES REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:AE5E869B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 003/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE TANQUES DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO (TEVAP) E CÍRCULO DE BANANEIRAS EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000770/2023/SEDESE

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:C55AA84F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 004/2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA - 16000L, EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1481000699/2023/SEDESE

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:A2D83503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 21/2025, autorizado pelo PL Nº 26/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificante, graxas, e produtos de limpeza automotiva para atendimento a diversas secretarias municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 10/06/2025 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.bre na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br/.

Cristiano Otoni, 26/05/2025.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DC987CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2023

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato n° 004/2024, pelo período de 6 meses, passando o seu término para 15/11/2025. Prorroga o prazo de vigência do Contrato n° 004/2024, pelo período de 6 meses, passando o seu término para 24/03/2026. – Data:14/05/2025. – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F75EACFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.236, DE 23 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.842, DE 16 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 3.842, de 16 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais, por anulação total ou parcial, autorizado através da Lei nº 3.842, de 16 de maio de 2025, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio à Administração Municipal
01.122.001.2359 Instituto de Dados e Desenvolvimento Socioeconômico – IDDs

3.1.90.11.00 1597 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$101.750,00
1.500.000.000 Recursos não Vinculados de Impostos R$101.750,00
3.1.90.13.00 1598 Obrigações Patronais R$24.220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$24.220,00
3.3.90.35.00 1599 Serviços de Consultoria R$45.230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$45.230,00
3.3.90.46.00 1600 Auxílios Alimentação R$8.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos R$8.800,00
TOTAL: R$180.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
01 LEGISLATIVO
01.02 Secretaria
01.02.01 Secretaria
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção Atividades da Secretaria
3.3.90.35.00 028 Serviços de Consultoria R$45.230,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$45.230,00
01.122.0001.2299 Manutenção das Atividades do Núcleo Cidadania
3.1.90.11.00 040 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$101.750,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$101.750,00
3.1.90.13.00 041 Obrigações Patronais R$24.220,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$24.220,00
3.3.90.46.00 047 Auxílio-alimentação R$8.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.800,00
TOTAL: R$180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E62204DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$27.837,06 (vinte e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.41.00-1101-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B6AE90CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:355B1323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$303.840,53 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-868-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:B76549E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$466.741,27 (quatrocentos e sessenta e seis reais setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:FC26C7C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$81.348,26 (oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F281F565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:88CB35DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Santa Rita Futebol Clube.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:D17C4F55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Santa Rita Futebol Clube.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.01.27.812.2718.2061.3.3.50.41.00-595-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:449DD06E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 36/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$86.537,03 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e três centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:3274FF1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$1.257.527,31 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:1310EB43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:40C839DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio e investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$111.348,25 (cento e onze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-868-1.500.000.0000 e 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.41.00-875-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de maio de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 25 de junho de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E02C10BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
23/05/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.679,15

Curvelo, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CC602736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 200/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, sem paridade, do servidor **MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO FERNANDES,** matrícula 1829, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 026/2025, de 05 demaio de 2025, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de coveiro, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2025.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BBBD635A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 200/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, sem paridade, daservidora **SUELI ALVES OLIVEIRA LIMA,** matrícula 88552, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 026/2025, de 05 de maio de 2025, fica decretada a vacância do cargo

de provimento efetivo de Monitor de Informática, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:58F10441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Nomeia, em substituição, membro no Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Seção II da Lei Complementar Municipal de número 103, de 30 de dezembro de 2011, que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 272, de 02 de julho de 2019, que "nomeia membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 233, de 29 de abril de 2021, que "nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 317, de 08 de junho de 2021, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina,e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 317, de 08 de junho de 2021, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 232, de 31 de março de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 267, de 16 de abril de 2025, que "Retifica o Decreto nº 232, de 31 de março de 2025, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências";

E considerando o Memorando nº 226/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que aponta a necessidade de recomposição do referido Conselho,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, como representante dos Segmentos Empresarial e do Turismo, na condição de titular, RODRIGO LUIZ DE CANUTO, em substituição a Ana Paula Ventura Falci.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 232, de 31 de março de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F7183533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Aprova e Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que "Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012";

E considerando a determinação exarada pelo Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Publica e Defesa Social, conforme os objetivos indicados no anexo deste Decreto, sendo ele parte integrante desta Lei;.

Art. 2º - Competirá ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) a implementação, acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 22 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

HELLIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/329_decr_-_anexo_26094144.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A05F2EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia interinamente substituto para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante período de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 209/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando número 209/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **WALTER CARDOSO FRANÇA JÚNIOR** para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, em substituição à servidora Helga Aparecida Bacelar e Silva, titular do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico Interno, a partir do dia 21 de maio de 2025 até a data de 10 de setembro de 2025, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de licença maternidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 23 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:84802D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Nomeia interinamente substituto para servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo durante período de substituição de servidor nomeado para outro cargo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 209/2025 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Memorando número 209/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora**KARLA APARECIDA LOPES BENFICA** para ocupar, interinamente, o cargo de Gerente de Desenvolvimento do Turismo, em substituição ao servidor Walter Cardoso França Júnior, titular do cargo de Gerente de Desenvolvimento do Turismo, a partir do dia 21 de maio de 2025 até a data de 10 de setembro de 2025, período em que o servidor substituído permanecerá nomeado para outro cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 21 de maio de 2025.

Diamantina (MG), 23 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C4534042

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.319, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Farmácia Solidária, voltado à conscientização, doação, reaproveitamento e destinação adequada de medicamentos**.**

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária, com o objetivo de promover a conscientização sobre o uso racional de medicamentos, incentivar a doação de medicamentos em condição de uso e promover a destinação final ambientalmente adequada dos medicamentos que não possam ser reaproveitados.

Parágrafo único.O Programa atuará de forma complementar à política de assistência farmacêutica do Município.

Art. 2º. As diretrizes gerais de funcionamento do Programa serão estabelecidas pelo Poder Executivo, mediante regulamento, observadas as normas sanitárias vigentes.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá:
I - firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, com o objetivo de fomentar a arrecadação e correta destinação de medicamentos;
II - realizar campanhas educativas voltadas à população sobre o uso racional de medicamentos e a importância da doação e descarte adequado;
III- disponibilizar, na medida da viabilidade orçamentária e administrativa, estrutura físicae profissional adequada para execução das atividades do Programa;
IV- regulamentar os procedimentos de coleta, triagem, armazenamento, controle de qualidade, rastreabilidade, descarte e eventual distribuição dos medicamentos arrecadados, nos termos da legislação sanitária.

Art. 4º.A triagem e o controle de qualidade dos medicamentos arrecadados deverão ser realizados por profissional habilitado, segundo normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

Art. 5º. Os medicamentos considerados impróprios para uso deverão ser descartados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Art. 6º.A dispensação de medicamentos somente ocorrerá mediante apresentação de receita medica válida e documentação do beneficiário, conforme regulamento.

Art. 7º.O Poder Executivo poderá manter banco de dados com os medicamentos arrecadados e disponibilizados, com vistas ao controle, à rastreabilidade e à eficiência do Programa, respeitada a legislação vigente sobre proteção de dados e sigilo profissional.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FF4CC866

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE ADVERTÊNCIAS 4-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na

Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNX3H61	15/04/2025	13/02/2025	AD-4/2025	AG05769292	ACOLHIDA
OLU3E53	15/04/2025	02/03/2025	AD-6/2025	AG05770196	ACOLHIDA
DIAMANTINA, 23 de maio de 2025					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:100B4722

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 017/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHOHA - CISAJE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415– Fonte 1.605.000.0000.000

VALOR: R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGÊNCIA: 15/07/2025

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:7FFDFDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 23/05/2025, ANO XVII| Nº 4026, página 63,

Onde se lê

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Processo nº 010/2025 – Dispensa nº 009/2025

Objeto: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a aplicação do recurso na manutenção do serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes buscando assegurar um ambiente seguro, acolhedor e funcional, promovendo o bem estar e desenvolvimento biopsicossocial, conforme plano de trabalho aprovado.

Declaração de Dispensa: Em 24/04/2025 por Tamara Marques Verissimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Passa-se a ler:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Processo nº 010/2025 – Dispensa nº 009/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Amigos da Casa Lar.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para a aplicação do recurso na manutenção do serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes buscando assegurar um ambiente seguro, acolhedor e funcional, promovendo o bem estar e desenvolvimento biopsicossocial, conforme plano de trabalho aprovado.

Declaração de Dispensa: Em 24/04/2025 por Tamara Marques Verissimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:188CBB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 059/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Objeto: Locação de 02(dois) veículos 4x4, destinados ao atendimento do setor de zoonoses, durante a campanha de vacinação antirrábica, de julho a setembro. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, sine die, do presente processo para que sejam promovidas retificações necessárias no edital. Diamantina, 26 de maio de 2025.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:266E594A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-109, DE 26 DE MAIO DE 2025

Concede duas diárias e autoriza o Vereador Vítor Costa a representar a Câmara Municipal de Divinópolis junto a Ministérios e órgãos do governo federal em busca de recursos e investimentos para o município em Brasília no período de 27 a 28 de maio do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, nos termos da Portaria CM-123/2013 e mediante solicitação por meio do Ofício nº CM-0284/2025 Gab. Vereador Vítor Costa:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Ficam concedidas duas diárias e autoriza o Vereador Vítor Costa a representar a Câmara Municipal de Divinópolis junto a Ministérios e órgãos do governo federal em busca de recursos e investimentos para o município em Brasília no período de 27 a 28 de maio do corrente ano.

Art. 2º Ao Vereador serão atribuídas duas diárias integrais, no valor de 10 UPFMD cada diária, totalizando R$ 2.127,00 (dois mil cento e vinte e sete reais).

Art. 3º O Vereador apresentará à Diretoria Financeira relatório das atividades desenvolvidas no evento, bem como a prestação de contas individual, dos gastos realizados juntamente com os comprovantes das despesas, devolvendo os valores não utilizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de maio do corrente ano.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F2637E9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-110 DE 26 DE MAIO DE 2025 NOMEIA ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA, NO CARGO DE DIRETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Antônio Sérgio Garcia Ferreira, no cargo de Diretor de Informática e Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º junho de 2025.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB346E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-111 DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia o servidor efetivo Cristiano Gomes Pinheiro no cargo de Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o servidor efetivo Cristiano Gomes Pinheiro no cargo de Diretor Contábil, Financeiro e Orçamentário da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Junho de 2025.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E7C0C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

- Pregão Eletrônico Nº 90.056/2025 - Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de software na modalidade SAAS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do Setor Público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10/06/2025. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br - Contato: (37) 3229-6826 / 8127 / 8128.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AA9B561

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
35º	LAURA SANTOS FERRACIOLI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09C7C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
69º	ARTHUR JOSE DE OLIVEIRA VICENTE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ED2ACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
135º	ROSIMAR RODRIGUES DECA	Não manifestou interesse na vaga.
137º	RENATA APARECIDA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
142º	JUNIO SERGIO ALVARENGA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADC42951

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
90º	LAURA LUIZA GONÇALVES COELHO	Não manifestou interesse na vaga.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
169º	LUARA LORRAYNE ALVES NERES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A91DCF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 69

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
99º	THIAGO DALDEGAN SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
208º	MELINA VASCONCELOS COSTA XAVIER	Não manifestou interesse na vaga.
Divinópolis, 26 de maio de 2025.		
(Assinado Digitalmente)		
SHEILA SALVINO		
Secretária Municipal de Saúde		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEB50E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
24º	BRUNA CAMPOS SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:499389B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
70º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS
71º	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E76E1145

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
143º	DINAMAR MARQUES FERREIRA
144º	SILVANA DE MELO SA
145º	VANIA CRISTINA RIBEIRO
146º	ROGEANE APARECIDA SATURNINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:770FD3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 77

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
109º	SUELEM KEZIA DA SILVA OLIVEIRA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2025, na edição 4024.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B5A73EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 78

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
210º	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA
239º	CIELE CAROLINE PINTO DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51F05BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 79

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
172º	JULIANA GUIMARAES COSTA
175º	JOÃO CARLOS CORDEIRO SILVA
176º	MARLI ALTIVA ALVES MARCHIORI

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025, na edição 4015.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE22C7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Edição 4027 do dia 26/05/2025 – Onde se lê... Semed – Extrato do TA 001/2025 – Arp 12/2025 – Pl 364/2024 – Contratada: BSM ATACADISTA LTDA. Leia se... Semed – Extrato do TA 001/2025 – Arp 13/2025 – Pl 364/2024 – Contratada: BSM ATACADISTA LTDA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:353A8002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA DECISÃO / ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA SEMAC Nº 001/2025.

Objeto: Apurar os fatos noticiados na Portaria SEMAC nº 002/2025. Decisão: A Comissão Sindicante pugna pelo arquivamento do feito, dando ciência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal. Publique-se. Nada mais havendo, foi encerrado o presente. Divinópolis, SEMAC, em 23 de abril de 2025.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Presidente da Comissão Sindicante

CLÓVIS GOMES DE CARVALHO JÚNIOR
Membro

ROMILDA RENATA SALDANHA DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CF0EA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3° TA DO CT 120/2024 – PL 203/2024.

Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 17/07/2025. Divinópolis, 23 de maio de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E39DD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3° TA DO CT 128/2024 – PL 181/2024.

Contratada: ARON DEIVIS LEMOS FERREIRA. Objeto: a prorrogação da vigência contratual até 24/06/2025. Divinópolis, 23 de maio de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
(Diretora Financeira Administrativa).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:359080A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS-GAB Nº 010/2025 (RETIFICADO)

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90008/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2025/SETTRANS
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR1C E CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente para execução de faixa elevada para travessia de pedestres e ondulação transversal tipo A e tipo B a serem aplicadas em ruas e avenidas pavimentadas do município de Divinópolis/MG.

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Lucas Lopes Estevam, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento às exigências contidas no inciso III do artigo 104 e nos §§ 1º e 2º do artigo 117, ambos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, fica designado o servidor Rodrigo Amaral Ferreira, Arquiteto - CAU A 16.121-7, Matrícula 99019574, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 063/2025/SETTRANS, PL Nº 017/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do Contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 22 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Ciente do Fiscal:
(Assinado Digitalmente)
RODRIGO AMARAL FERREIRA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D192C17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0549/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000026124/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade), ao servidor **SILAS CIRILO DA SILVA**, matriculado sob o nº 99037084, detentor do cargo efetivo de Técnico de Radiologia, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/06/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81ABE7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1824/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Viviane Rafaela Dutra de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 97ª colocação. **Lotação:** ESF Nossa Senhora das Graças. **Período:** 26/05/2025 a 21/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2974B360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1825/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Debora Rodrigues Melo. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 105ª colocação. **Lotação:** ESF Santa Lúcia. **Período:** 26/05/2025 a 21/11/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BA65121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1826/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Sophya Vilela Ferreira dos Prazeres. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do Edital nº 010/2023, classificado na 274ª colocação. **Lotação:** EAP Icaraí. **Período:** 22/05/2025 a 17/11/2025. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AC9F19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1827/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Daniela Aparecida Sousa Damas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 121ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico. **Período:** 21/05/2025 a 16/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C38BF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1828/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Andreia da Cruz dos Santos Correa. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 156ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 21/05/2025 a 16/11/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA96F789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1829/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Adriana Aparecida dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 120ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 23/05/2025 a 18/11/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A349746

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1830/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF, nos termos do Edital nº 001/2025, classificado na 64ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 22/05/2025 a 17/11/2025. **Total:** R$ 20.052,78 (Vinte mil cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54C841F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1831/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flaviane da Silva Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 135ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 26/05/2025 a 21/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E0D505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1835/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Ana Rita Soares Fernandes. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Farmacêutico, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 55ª colocação. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 22/05/2025 a 17/11/2025. **Total:** R$ 2.699,43 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Ass.: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE658B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1837/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Iara Cecilia Bernardes. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 54ª colocação. **Lotação:** ESF Morada Nova. **Período:** 26/05/2025 a 21/11/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C34CB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1842/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Thais Bernardes Ferry Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 126ª colocação. **Lotação:** ESF Planalto I. **Período:** 27/05/2025 a 22/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5608406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1845/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Kelly Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 141ª colocação. **Lotação:** ESF Copacabana. **Período:** 26/05/2025 a 21/11/2025. **Total:** R$ 2.632,35 (Dois mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). Ass.: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FE4E6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1580/2025

Contratado (a): Jordan Mariano de Souza Araujo. **Cargo:** Médico Generalista - PSF. Término de contrato em 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F87F5E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1793/2025

Contratado (a): Fadeslaine Cristina de Oliveira Monteiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEC4E6EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1856/2024

Contratado (a): Flavia Ferreira Cassiano. **Cargo:** Médico Generalista - PSF. Término de contrato em 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7807D54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – EDUARDO ALEXANDRE CADAVID E MISAEL NUNES LEÃO.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 25/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C31925A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 090/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG, CNPJ 18.291.351/0001-64 E ASSOCIAÇÃO IMACULADA CONCEIÇÃO – SACRAMENTO DE AMOR, CNPJ 04.195.503/0001-10.

Objeto: tem por objeto deste instrumento custeio para contratação de artistas para evento cultural Restaura Famílias e profissionais para palestrar assuntos abordando a importância dos valores e vínculos familiares. O trabalho será desenvolvido através da utilização da arte e cultura. O evento será realizado em local aberto de forma gratuita. Valor: R$ 100.000,00. Dot. Orçamentária: 2.210 Incentivo/Fomento à Cultura – 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais – Ficha - 290 – Fonte 1.500.926.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Emenda Municipal Individual – Wesley Jarbas. Prazo: 12 meses, iniciando-se a partir da sua assinatura. Ass.: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19DD3D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO 3° TA– TERMO DE FOMENTO 71/2023

– Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 22/11/2025. A readequação do plano de trabalho, fica acrescido à parceria o valor R$ 60.108,31. Ass.: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E264EAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 092/2025. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Daniela Cristina de Sousa, CPF xxx.843.xxx-42. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do KIT NATALIDADE. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária:

02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A83D7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 095/2025.
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Thaysla Santos Soares, CPF xxx.501.xxx-40. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia, para custeio do KIT NATALIDADE. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04443D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 097/2025.
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Nair Francisca de Morais, CPF xxx.239.xxx-92. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio em forma de pecúnia, para vulnerabilidade social. Valor: R$ 759,00. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1.687. Ass: 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE0ECD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
176/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Alpha Alimentos Ltda, CNPJ 54.249.718/0001-45. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 69.967,60. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8FD9435C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
177/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Amazônia Indústria E Comércio Ltda, CNPJ 66.476.052/0001-47. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 203.092,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:797E43C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
178/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Confiança Distribuidora Ltda, CNPJ 52.091.344/0001-57. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 182.602,10. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:541B61F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
179/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Jessica Leonardo Soares, CNPJ 58.700.405/0001-12. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 44.129,40. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:805B661D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
180/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Megadec Distribuidora Ltda, CNPJ 28.157.903/0001-08. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 331.091,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0260563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
181/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Milk Vitta Comércio E Indústria Ltda, CNPJ 04.252.652/0005-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 1.237.783,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCD589B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
182/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Rosilan Comércio E Licitações Ltda, CNPJ 21.767.486/0001-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios

(gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 55.880,85. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EF1E3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2025 – PL 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025.

Empresa: Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação
E Exportação Ltda, CNPJ 03.647.755/0001-70. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e para atendimento das demais Secretaria do Municípios de Divinópolis – MG. Valor: R$ 132.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F16BD867

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): PATRICIA RESENDE REIS, TCE 043/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAF7F995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO 1º TA – CT 070/2024 – PL 107/2024.

CONTRATADO: TÂNIA GONTIJO CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 19/07/2025. Ass.: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B7CA88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR– EXTRATO DA ATA 174/2025 – PL 64/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025. EMPRESA: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ º 55.176.303/0001-51.

Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de materiais para soldas e serralheria, visando a manutenção de veículos e materiais em geral pertencentes à prefeitura municipal de Divinópolis. Valor: R$5.010,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass.: 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B8833EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 175/2025 – PL 64/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025.

Empresa: FX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ º 13.857.945/0001-76. Objeto: Registro de preço para aquisições futuras de materiais para soldas e serralheria, visando a manutenção de veículos e materiais em geral pertencentes à prefeitura municipal de Divinópolis. Valor: R$42.489,81. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass.: 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C06802C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 149/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: ALFALAGOS LTDA, CNPJ º 05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$119.160,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 15/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D40DF3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 150/2025 – PL 026/2025

– Pregão Eletrônico 010/2025. Empresa: BARÃOSEG LTDA, CNPJ º 53.763.552/0001-18. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$8.100,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B799432

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 151/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: CAPARAÓ MEDICAL LTDA, CNPJ º 57.218.958/0001-70. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$4.600,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70419889

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 152/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, CNPJ º 40.175.705/0001-64. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$27.394,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2952640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 153/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 37.778.759/0001-00. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$67.680,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 19/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CD1AF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 154/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ º 16.366.888/0001-10. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$25.750,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8879292B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 156/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ º 07.308.817/0001-70. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$72.450,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 20/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2355337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 157/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: HEALTH CLEAN COMERCIAL, CNPJ º 23.615.514/0001-57. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$24.376,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 16/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:043774F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 161/2025 – PL 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025.

Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ º 94.389.400/0001-84. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de materiais médicos. Valor: R$49.905,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e 3.1.90.91. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 21/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C86223AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 187/2025 – PL 76/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025.

Empresa: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ º 31.997.707/0001-48. Objeto: Registro de preços para a aquisições futuras e eventuais de Gel Lubrificante Íntimo na Apresentação de 50g, visando garantir a continuidade e ampliação do acesso aos insumos na rede de saúde, bem como subsidiar as ações de controle, prevenção e execução das ações de educação em saúde na promoção e controle de infecções e agravos à saúde, conforme preconizado pelo Ministério Da Saúde e Termo de Referência do Edital. Valor: R$22.500,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass.: 23/05/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26118985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – CT 052/2024 – PL 132/2024.

LOCADOR: SUZANA PAULINELLI BAHIA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 13/06/2026. Ass.: 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC34FEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 - **Contratada: LUIZ GUILHERME NOGUEIRA ALVIM E OUTROS** representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de junho de 2025 a 14 de setembro de 2025, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 26 de maio de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28DD2FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1510/2025 DE NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.

OBJETO: Onde se lê: "CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1520/2025". Leia-se: ""CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1510/2025". Ass: 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:736518D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 001/2024

- ZONA 40 - QUADRA 200 - LOTE 316 – BAIRRO: JARDINÓPOLIS: SHIRLEY ROSA DA SILVA, RG nº MG-XX.XX1.181 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.416-92, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B572636A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 001/2024

- ZONA 40 - QUADRA 200 - LOTE 316 – BAIRRO JARDINÓPOLIS: ADRIANA ROSA DA SILVA, RG nº MG-XXX.XXX5.403 SSP/MG, CPF nºXXX.XXX.076-18, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79DB0831

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 003/2024

- ZONA 40 - QUADRA 021 - LOTE 393 – BAIRRO: JARDINÓPOLIS: MIRIAN JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA, RG nº MG-X.XX1.145 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.646-04, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:588757BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 003/2024

- ZONA 40 - QUADRA 21 - LOTE 420 – BAIRRO: JARDINÓPOLIS: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, RG nº MG X.XX0.717 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.436-68, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 21/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F536150E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 005/2024

- ZONA 40 - QUADRA 285 - LOTE 159 – BAIRRO: PADRE HERCULANO: SOLANGE VIEIRA, RG nº MG-XX.XX2.686 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.916-68, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 10/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E722EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 005/2024

- ZONA 40 - QUADRA 285 - LOTE 105 – BAIRRO: PADRE HERCULANO: SANDRA HELENA DO AMARAL MOURA, RG nº MG-XX.XX5.789PC/MG, CPF nº XXX.XXX.926-69, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3147BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 005/2024

- ZONA 40 - QUADRA 285 - LOTE 300 – BAIRRO: PADRE HERCULANO: MARIA LÚCIA FLAUZINO, RG nº MG-X.XXX.096 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.456-94, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 10/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0DE6CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 005/2024

- ZONA 40 - QUADRA 285 - LOTE 309 – BAIRRO PADRE HERCULANO: DIRCE LUIZA DOS SANTOS REZENDE, RG nº MG-11.030.274 PC/MG, CPF nº 039.222.616-20, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 10/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A3A1EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 005/2024

- ZONA 40 - QUADRA 285 - LOTE 38 – BAIRRO: PADRE HERCULANO: MARIA DAS DORES VELOSO SANTOS, RG nº MG-X.XX7.334 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.916-04, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 10/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA6B390F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 006/2024

- ZONA 45 - QUADRA 157 - LOTE 156 – BAIRRO: QUINTINO: ROSÂNGELA RODRIGUES NUNES LIMA, RG nº MG-XX.XX8.439 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.108-77, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 07/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2D7B6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 006/2024

- ZONA 45 - QUADRA 157 - LOTE 108– BAIRRO QUINTINO: ALESSANDRO RIBEIRO DUARTE, RG nº MG-XX.XX8.520 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.046-01, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 05/08/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:142D23D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 006/2024

- ZONA 45 - QUADRA 157- LOTE 302 – BAIRRO: QUINTINO: JOAB ÂNTONIO SAUDE DOS SANTOS, RG nº MG- X.XXX.084, CPF nº XXX.XXX.566-91, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 21/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA96CE77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 009/2024

- ZONA 35 - QUADRA 111 - LOTE 206 – BAIRRO: MARIA PEÇANHA: SHIRLEI EUNICE SILVEIRA, RG nº MG-XX.XX9.810 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.136-09, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 04/07/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA9584C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 009/2024

- ZONA 35 - QUADRA 111 - LOTE 194 –BAIRRO: MARIA PEÇANHA: JACY MARIA OLIVEIRA DO CARMO, RG nº MG-X.XX3.026 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.856-34, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 07/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70C1AA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 009/2024

- ZONA 35 - QUADRA 111 - LOTE 145 –BAIRRO: MARIA PEÇANHA: MARIA DAS DORES FERREIRA, RG nº MG-XX.XX1.692 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.206-80, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00ABCF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 010/2024

- ZONA 36 - QUADRA 250 - LOTE 083 –BAIRRO: PADRE EUSTÁQUIO: JULIANA SILVERIO, RG nº MG-XX.XX3.130 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.696-89, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85F08180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 011/2024

- ZONA 36 - QUADRA 196 - LOTE 260 –BAIRRO: DONA ROSA: MARIA APARECIDA MONTEIRO, RG nº MG X.XX3.542 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.356-91, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 14/01/2025;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E9332B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 014/2024

- ZONA 35 - QUADRA 026 - LOTE 214 –BAIRRO: RESIDENCIAL COSTA AZUL: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, RG nº MG-XX.XX6.948 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.998-91, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 24/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B51AD1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 014/2024

- ZONA 35 – QUADRA 026 – LOTE 137 –BAIRRO: RESIDENCIAL COSTA AZUL: MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO ROMUALDO, RG nº MG-X.XX1.319 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.296-66, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 24/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42E8F9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 016/2024

- ZONA 36 - QUADRA 015 - LOTE 060 – BAIRRO SANTA ROSA: ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº MG-X.XX7.779 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.736-15, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 07/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A64EA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 016/2024

- ZONA 36 - QUADRA 15 – LOTE 045 – BAIRRO SANTA ROSA: GERALDO BARBOSA PRIMO, RG nº MG-X-XX9.866 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.296-91, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 20/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A3596AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 017/2024

- ZONA 43 - QUADRA 210 - LOTE 240 – BAIRRO: GRAJAÚ: MARIA NATALÍCIA RAMOS VAZ, RG nº MG-XX.XX8.154 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.566-07, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 29/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C15CFDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 018/2024

- ZONA 36 - QUADRA 153 – LOTE 165 – BAIRRO: SANTA ROSA: LUCILENY APARECIDA SANT'ANA SILVA, RG nº MG-XX.XX3.525 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.626-65, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/07/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15C5DF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 019/2024

- ZONA 36 - QUADRA 154 – LOTE 045 –BAIRRO: SANTA ROSA: LUIZ PEREIRA, RG nº MG-X.XX0.804 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.806-97, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 20/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8785675C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 020/2024

- ZONA 35 – QUADRA 154 – LOTE 444 – BAIRRO: QUINTA DAS PALMEIRAS: VILMA APARECIDA SANTOS, RG nº MG-XX.XX4.972 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.756-04, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 20/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B30FD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 020/2024

- ZONA 35 – QUADRA 154 – LOTE 420 – BAIRRO: QUINTA DAS PALMEIRAS: ISALENE DOS SANTOS, RG nº MG-XX.XX4.146 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.076-61, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 02/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A50F8A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 021/2024

- ZONA 35 - QUADRA 022 - LOTE 148 – BAIRRO: RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS: ROMILDA MORAES, RG nº MG-X.XX5.131 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.046-53, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 07/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC82C64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 023/2024

- ZONA 35 – QUADRA 26 – LOTE 254– BAIRRO RESIDENCIAL COSTA AZUL: ANA MARIA DOS SANTOS, RG nº MG-X.XX6.264 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.256-91, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 20/05/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12C0AC96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 023/2024

- ZONA 35 - QUADRA 026 - LOTE 284 – BAIRRO: RESIDENCIAL COSTA AZUL: HELENA REGINA FARIA, RG nº MG-X.XX9.045 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.116-68, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 07/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0056E972

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 025/2024

- ZONA 35 - QUADRA 336 - LOTE 73 – BAIRRO: RESIDENCIAL TERRA AZUL: MARIA DAS MERCES DIAS, RG nº MG-XX.XX2.936 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.916-34, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E2682DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 026/2024

- ZONA 25 - QUADRA 36 – LOTE 278 – BAIRRO: JARDIM JUZA FONSECA: MARIA JOSÉ GONÇALVES, RG nº MG-XX.XX6.842 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.716-15, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 23/07/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10CF469A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 026/2024

- ZONA 25 - QUADRA 036 - LOTE 254 – BAIRRO: JARDIM JUZA FONSECA: MARIA HELENA VILELA, RG nº MG-X.XX0.983 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.526-00, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A62E8120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 027/2024

- ZONA 38 - QUADRA 145 - LOTE 189 – BAIRRO: BELEVEDERE II: SELMA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA, RG nº MG-X.XX8.804 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.496- 70, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 11/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B124F695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 027/2024

- ZONA 38 - QUADRA 145 - LOTE 226 – BAIRRO: BELVEDERE: MARIA JOSE GOMES, RG nº MG XX.XX8.387 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.566-10, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 28/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECD611D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 028/2024

- ZONA 25 – QUADRA 195 – LOTE 206 – BAIRRO: JARDIM JUZA FONSECA: MARIA MARGARIDA DA SILVA, RG nº MG-X.XX3.683 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.376- 72, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 02/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78B1A09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 030/2024

- ZONA 36 - QUADRA 234 - LOTE 125 – BAIRRO SANTA LÚCIA: EDNA DE FÁTIMA FARIA PRAGA, RG nº MG-X.XX6.141 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.346-87, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 07/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:887D55C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 030/2024

- ZONA 36 - QUADRA 234 - LOTE 153 –BAIRRO: SANTA LÚCIA: LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº MG-X.XX3.207 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.126-00, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 14/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38FB34FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 031/2024

- ZONA 36 - QUADRA 224 - LOTE 040 – BAIRRO: SANTA LÚCIA: WANDERLEY JOSÉ DA SILVA, RG nº MG-X.XX8.250 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.806-00, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 14/06/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EFAC616

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 031/2024

- ZONA 36 - QUADRA 224 - LOTE 54 – BAIRRO: PADRE EUSTÁQUIO: MARIA DAS GRAÇAS, RG nº MG-XX.XX5.837 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.126-14, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E50FBF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 031/2024

- ZONA 36 - QUADRA 224 - LOTE 263– BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO: APARECIDA BARBOSA FERREIRA, RG nº MG-X.XX7.483 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.156-68, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2843972F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 031/2024

- ZONA 36 - QUADRA 224 - LOTE 139 – BAIRRO: SANTA LÚCIA: GIANE TAVARES LEAL, RG nº MG-X.XX5.480 SSP/MG, CPF nº XXX.XXX.366-87, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 14/06/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4103C901

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 034/2024

- ZONA 40 - QUADRA 037 - LOTE 153 – BAIRRO: JARDINÓPOLIS: IVANETE SANT'ANA VENCESLAU, RG nº MG-X.XX1.078 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.836-27, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA3ECC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
REURB 036/2024

- ZONA 34 - QUADRA 128 - LOTE 060 –BAIRRO: SANTA CRUZ: MARIA ALVES DA SILVA, RG nº MG-XX.XX8.375 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.746-05, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 17/10/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E982ECF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 036/2024

- ZONA 34 - QUADRA 128 - LOTE 220 –BAIRRO: SANTA CRUZ: MARIA DA ASSUNÇÃO MACHADO DA SILVA, RG nº MG- MG XX.XX9.061 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.713-00, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 21/11/2024;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CE8D3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 040/2024

- ZONA 36 - QUADRA 424 - LOTE 140 – BAIRRO: SANTA ROSA: IRENE DOS SANTOS DE JESUS, RG nº MG-XX.XX6.450 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.146-56, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 23/01/2025;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1702037

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TITULARIZAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA INDIVIDUAL - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB 041/2024

- ZONA 36 - QUADRA 005 - LOTE 056 – BAIRRO: NAÇÕES: ROSANGELA MARIA VIEIRA, RG nº MG-X.XX4.297 PC/MG, CPF nº XXX.XXX.206-30, assinado digitalmente, pelo Prefeito Municipal, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, em 23/01/2025;

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E8AB544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 012/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 30 de Maio de 2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 012/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 26 de Maio de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:87E44BEC

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024, FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **YARA DURÃES XAVIER**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.998.176-10 E CI 4.163.368 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 463, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA**,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Enfermeira**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria municipal de Saúde e Até a conclusão do processo seletivo simplificado 001/2025 dessa administração.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 26/05/2025, encerrando 30/06/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 321 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 426 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fontes 1.600, 1.605 e 1659, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 123/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo**,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 26 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

YARA DURÃES XAVIER
CPF 121.998.176-10
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:697A30DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA MUNICIPAL N° 003/2025- ADESÃO MUNIIPAL 001/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 007/2024, Pregão Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DE 28 DE MAIO DE 2024 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO – COMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.856.351/0001-27, COM ENDEREÇO NA RUA DOS PEREIRAS Nº 423 – BAIRRO CENTRO, TAIOBEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 39.550-000, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OBRAS COMPLEMENTARES, URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES. TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 007/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 32.109.890/0001-60, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:954CDC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 052/2025, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 014/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 052/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 014/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E TREINAMENTO VIRTUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, SEGUINDO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 45/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: *JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA, inscrito no* CNPJ sob o n.º *08.582.479/0001-23.* No valor total de: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3631A26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2025, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO. N.º 015/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 061/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º: 015/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA LIDCOM 2025 NAS MODALIDADES FUTSAL MASCULINO SUB-15, FUTSAL FEMININO SUB-15, FUTSAL MASCULINO SUB-20, FUTSAL FEMININO SUB-20, VOLEIBOL MASCULINO SUB-20, VOLEIBOL MASCULINO ADULTO E VOLEIBOL FEMININO ADULTO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE MAIO DE 2025 EM DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO**,** a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.º: 62/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: LIDICOM LIGA DESPORTIVA DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA, CNPJ: 42.705.421/0001-68. No valor de: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Dores do Indaiá, 26 de maio de 2025

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:964FDD88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 09/06/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/05/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 26/05/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:296C905A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 11/06/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 27/05/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 26/05/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BF65876E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
REABERTURA DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

O município de Estrela Dalva, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a **REABERTURA** do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2025 – Processo Licitatório 009/2025, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar obras drenagem pluvial nas Ruas Izaac Rodrigues de Souza, Ary Coutinho Brum, Lauro Barbosa de Castro, Ex-Diretora Maria Lygia da Silva e José Mendes Pinto, situadas no município de Estrela Dalva/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia. A **REABERTURA** da sessão se dá devido a rescisão unilateral com a empresa ora contratada e terá por objeto a seleção de uma nova empresa com de acordo com os §§2º a 4ª do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021. A Sessão Eletrônica ocorrerá no dia **28/05/2025** às **10:00 horas**. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br). Maiores informações, serão publicadas diretamente na plataforma de processamento do certame e também poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3464-1181. Estrela Dalva, 26 de maio de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:10201A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REF.
Contrato Administrativo 020/2025
Processo Licitatório 009/2025
Concorrência Eletrônica 001/2025
Contratada: **URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **21.918.080/0001-39**

O Município de Estrela Dalva/MG, Órgão Público da Administração Direta do município que lhe dá nome, com sede a Rua Lauro Barbosa, 254 - Centro - Estrela Dalva/MG, CEP 36.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.096/0001-84, neste ato, representada pelo Exmo. Preito Municipal, o Sr. Diego Coutinho da Costa, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as partes têm avençado entre si o contrato administrativo PMED 020/2025 que tem por objeto a Contratação empresa para execução de obras de drenagem pluvial em diversas localidades conforme especificado no Projeto Básico e anexos que lhes são parte integrante.

CONSIDERANDO que no dia 25 de abril de 2025 foi envidada Ordem de Início dos Serviços, cientificado a contratada para que iniciasse a execução do objeto a partir do dia 05 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que não houve resposta da Contratada, o Fiscal do contrato reiterou o comunicado no dia 14 de maio de 2025 e na oportunidade levou o fato narrado ao setor de licitações o qual optou por complementar as arguições da Assessoria de Engenharia Civil notificando, portanto, o contrato que este encontra-se sujeito a aplicação de sanções por descumprimento do contrato.

CONSIDERANDO que mesmo olvidando todos os esforços não obtivemos uma resposta concreta ou satisfatória da empresa para efetivo início da execução do objeto e sequer houve manifestação formal por parte da Contratada nos comunicados ora encaminhados.

CONSIDERANDO PELOS fatos ora narrados estarmos diante de hipótese de infração administrativa disciplinada na cláusula décima segunda em seu item 12.1.

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação produzida nos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica Municipal.

RESOLVE

O Exmo. Prefeito Municipal de Estrela Dalva, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo 020/2025 firmado com a empresa **URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **21.918.080/0001-39,** neste ato representada por seu Sócio administrador, o Sr. Geraldo Alexandre Gonçalves de Freitas.

Determino imediata instauração de Procedimento Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração da condutada da Contratada e aplicação de eventual sanção administrativa.

Determino providências à Agente de Contratação para que, na forma do Art. 90 §§2º a 4º proceda com a tramitação de praxe para convocação dos remanescentes a firmarem o contrato.

Publique-se com efeito intimatório.

Estrela Dalva/MG. Aos 26 dias de maio de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:BB4DC53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº020/2025;
REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/2025

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX/ESTRELA DO INDAIÁ, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS, COM VISTAS A OFERECER CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O Município de Estrela do Indaiá-MG através de seu pregoeiro, torna público a ***REVOGAÇÃO*** do procedimento em epígrafe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes ocorridos após a publicação do edital do certame, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em *23 de maio de 2025.*

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F634D5D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.419, DE 02.05.2025

"nomeia membros do conselho municipal de assistência social do Município de Estrela do Indaiá"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista no inciso V, art. 78, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.646, de 21.05.2002 e suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º- As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais:

1 - Representantes do Governo Municipal:

Representante do Departamento Municipal do Bem Estar

Titular: Mayara Aparecida Cardoso
Suplente: Claudilaine Silva Rocha

Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Bruno Álvaro dos Santos
Suplente: Eliziária Valéria Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Keila Aparecida Silva
Suplente: Vânia Aparecida Cardoso

Departamento Municipal de Fazenda

Titular: Tamara Francis Silva
Suplente: Luiza Araújo Godoy Caetano

Gabinete do Prefeito

Titular: Elizângela Valéria de Alcântara Gomes
Suplente: Kelly Renata de Oliveira Belo

II – Representante da Sociedade Civil:

Entidades de atendimento à Criança e Adolescente

Titular: Edna Márcia dos Santos Pereira
Suplente: Mariana Bárbara de Souza Antunes

Entidades de atendimento à 3ª Idade

Titular: Maria Edna de Sousa Silva
Suplente: Edlaine Justiniano de Sousa

Entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência

Titular: Patrícia de Andrade Pires
Suplente: Francielly Rayane Silva Morais

Usuários da Política Pública de Assistência Social

Titular: Maria de Fátima Teixeira Rodrigues
Suplente: Alan Luzia de Oliveira Silva

Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário, da Paróquia de São Sebastião

Titular: Fernando Wallyson Sousa
Suplente: Larice Dalgisa Silva Camargos
Art. 2º- O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos a contar de 15.04.2025.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pela Srta. *Edna Márcia dos Santos Pereira*, conforme escolha dentre seus membros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra vigor na data de sua publicação, aplicando todos seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 02 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7EA1AAEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.420, 15.05.2025

"Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.342/2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.918, de 22.09.2010 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura;
Considerando a necessidade de readequação e recomposição deste Conselho, em razão da desistência de alguns membros;
DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 1.342, de 15/09/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Cultura – para o período 06 de setembro de 2023 a 05 de setembro de 2025, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Deborah Arianne Lopes Bernardes
CPF: 089.xxx.xxx-81

Suplente: Marli Aparecida Vieira Farias Rocha
CPF: 036.xxx.xxx-63

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: Bruna Aparecida dos Santos Rodrigues
CPF: 115.xxx.xxx-85

Suplente: Fernando Wallyson Sousa
CPF: 031.xxx.xxx-10
Titular: Orlanda Pereira
CPF: 078.xxx.xxx-65

Suplente: Larice Dalgisa Silva Camargos
CPF: 094.xxx.xxx-30

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO:

Titular: Fernanda Ribeiro de Moura Veloso
CPF: 133.xxx.xxx-00

Suplente: Rylder Flávio Alves Cardoso
CPF: 114.xxx.xxx-30

IV – REPRESENTANTES DA ÁREA EDUCACIONAL:

Titular: Janice Cristiane dos Santos
CPF: 069.xxx.xxx-09

Suplente: Claudenice Maria da Silva Rocha Costa
CPF: 134.xxx.xxx-07"

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 15 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:619D1733

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.422, DE 20 DE MAIO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de nomeação do Conselho Municipal de Turismo, objetivando melhor atender às atividades inerentes;
Considerando o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 2.553, de 29.04.2025;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – para o período 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2027, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo:
Titular: Déborah Arianne Lopes Bernardes
CPF: ***152.876**;

Suplente: José Ricardo Fonseca Moreira
CPF: ***962.996**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edlaine Justiniano de Sousa
CPF: ***507.736**

Suplente: Nayara Frâncis Silva
CPF: ***544.826**

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso
CPF: ***281.686**

Suplente: Tamara Francis Silva
CPF: ***227.596**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Representante da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião:

Titular: Larice Dalgisa Silva Camargos
CPF: ***294.526**

Suplente: Bruna Aparecida dos Santos Rodrigues
CPF: ***156.156**

Representante do Trade Turístico:

Titular: Tarcísio de Assis Caetano
CPF: ***782.026**

Suplente: Talyta Aparecida Rodrigues Palhano
CPF: ***565.496**

Representantes dos Universitários:

Titular: Beatriz Garcia Rodrigues
CPF: ***319.606**

Suplente: Bárbara Rosária Faria Silva
CPF: ***843.906**

Art. 2º - Ao Conselho nomeado no artigo anterior cabe executar as atribuições de praxe, obedecendo a Legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 20 de maio de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:88F43D79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 057/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 057/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 021/2025, Registro de Preços n°: 017/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SOB REGIME DE DIÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE OUTRAS LOCALIDADES, A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 017/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: SANDRA REGINA ALVES RODRIGUES 52283275687, CNPJ 16.600.188/0001-49. Total estimado para este fornecedor R$ 441.500,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F81F82C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que virem o presente Edital e nele interessarem, que estarão abertas, no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, as inscrições para participação no Processo Seletivo Simplificado 004/2025, destinado a contratação temporária de 02(dois) profissionais graduados em Psicologia com registros ativos no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais(CRP-MG), para atenderem a demanda da Atenção Primária à Saúde, visando garantir a integralidade do atendimento, a continuidade e qualidade dos serviços básicos prestados à população, tendo em vista a necessidade de pessoal, com amparo nas Leis Federais nº 4.119/1962, Artigo 37, incisos I e IX, da

Constituição Federal e Lei Municipal n°. 2035 de 02 de abril de 2025. Os interessados poderão obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados no site do Município de Felixlândia (http://Felixlândia.mg.gov.br/site/) ou no Setor de Cadastro do Município, localizado à Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG, ou pelo telefone (38)3467-0010.

DEIVISON HENRIQUE DOS SANTOS.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DF7DD726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

No dia 21 do mês de maio de 2025, às 8:30 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e o Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor, que posicionou a todos sobre o retorno dos investimentos. No mês de abril de 2025, os rendimentos foram de R$2.213.683,13 (dois milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos), que corresponde a um retorno percentual de 1,23%, (um vírgula vinte e três por cento) equivalente a 144% (cento e quarenta e quatro por cento) da meta atuarial para o mês de abril que foi de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento). No ano de 2025 a meta atuarial acumulada até abril é de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento) e o retorno de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) que corresponde a 63% (sessenta e três por cento) da meta acumulada. O índice IPCA do mês de abril foi de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento), o acumulado no ano de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) e nos últimos 12 (doze) meses de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento). A taxa SELIC no mês de abril estava em 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento) mas em reunião do COPOM que ocorreu em maio teve aumento para 14,75% (quatorze vírgula setenta e cinco por cento). O IPCA de abril teve uma redução com relação ao mês anterior, porém no acumulado dos últimos 12 meses, o índice está acima da meta determinada pelo CMN que é de 5% (cinco por cento). Quanto ao retorno dos investimentos ocorreu uma boa recuperação das variações negativas que aconteceram no mês de fevereiro e mais acentuada no mês de março. Esta variação positiva e menor volatilidade negativa nos mercados de renda variável foi principalmente pelo recuo das medidas de aumento das tarifas anunciadas pelo presidente dos EUA. Considerando os resultados dos investimentos, os recebimentos das receitas dos repasses, as depesas com os pagamentos das aposentadorias e pensões, mais as depesas administrativas, o valor do Previfor aplicado em 30/04/2025, ficou em R$179.012.870,36 (cento e setenta e nove milhões, doze mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos). Quanto aos investimentos do PREVIFOR, a carteira está bem diversificada, com valores aplicados em vários ativos financeiros. Todos estão de acordo com a Politica de Investimentos 2025 e enquadrados na Resolução 4.963. Qualquer movimentação de ativo, visa acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. As informações acima mencionadas foram repassadas pelo Superintendente do PREVIFOR e embasadas pela da Ata do Comitê de Investimentos do Instituto em reunião realizada em 20/05/2025. A folha de pagamentos do Previfor referente ao mês de abril de 2025 foi no valor liquido de R$2.063.298,35, correspondente a 470 aposentados e 86 pensionistas, sendo que em 2025 até abril, foram concluídos 12 (doze) processos de aposentadoria e 01 (um de pensão). A folha de pagamentos do mês de abril, foi realizado com o reajuste anual aprovado e pagamento dos retroativos dos meses de janeiro, feveiro e março. Porém os valores atualizados para os servidores da Educação com base em tabela recebida pela Secretaria de Educação provocou reclamações quanto aos indices praticados. Em contato com a folha de pagamentos e RH do município, posteriormente eles informaram de correções que deverão ser realizadas. Os cálculos da nova tabela estão sendo conferidos, atualizados e serão quitados na folha de pagamentos do mês de maio. O superintendente lembrou da reunião com os membros deste conselho com a atuária e os conselheiros informaram que a reunião foi positiva mas que algumas questões precisarão ser melhor analisadas para futuros procedimentos. A Conselheira Sandra Micheline de C.Salviano comunicou a ausência e deverá justificar por escrito conforme definido em reunião. Nada mais a discutir, sendo aprovada, foi encerrada a reunião e a ata assinada pelos participantes.

MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	***MARINÊS TOMÉ ROCHA***
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	***EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA***
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
NATANAEL ALVES GONZAGA	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Conselho Administrativo	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2216E122

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE FORMIGA-MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público os inscritos do Edital Chamamento Público 01/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Formiga-MG:

Cinema Para Todos
Clube Literário Marconi Montoli (CLMM)
Coletivo Poesia de Rua
Incluir Brincando

Formiga, 23 de maio de 2025.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3FC28EFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2024(Processo Licitatório nº. 045/2024 – Dispensa nº. 010/2024.**Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada**: Brasilseg Companhia de Seguros–C.N.P.J.:28.196.889/0001-43**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 24/05/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até**24/05/2026,**conforme documentos de fls. 263/297, previsão na Cláusula Segunda do Contrato e, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**23/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:51566797

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2025 - ICISMEP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**.
CONTRATADO: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO**

INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Vigência: **14/05/2025** até o dia **02/06/2025**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo "Vacimóvel", englobando a cessão temporária de veículos (furgão) ao município **CONTRATANTE**.**§ 1º**. Os serviços tratados nesta cláusula são efetivados no âmbito do Projeto "Vacimóvel", observados os moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG, quando aplicáveis à esta relação. **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$700,00(setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.302.10.2499 - MANUTENÇÃO DO ICISMEP - SAÙDE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso 1.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO-SUS PROV. UNIÃO-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE **DATA**:07/05/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:514E0D59

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 145/25 - PREGÃO- 023/25

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS IMPORTAÇÃO LTDA** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), vencedora no PRC- 145/25, Pregão- 023/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:959885CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: 0026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que **suspendeu** o Processo Licitatório: **0026/2025 -** Pregão Eletrônico: **019/2025** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS. SUSPENSO** para adequações no edital, **NOVA** data de abertura será: **12/06/2025,** as 08h00min**.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85617017

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2025, DISPENSA Nº 005/2025

A Agente de contratação e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11** no valor estimado de **R$ 6.133,57**; **GUSTAVO BARBOSA PIRES**, vencedora nos itens **05 e 07**, no valor estimado de **R$ 2.575,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$8.708,57** (oito mil setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos. Processo licitatório nº 0025/2025, Dispensa nº 005/2025 – Registro de Preços. Formiga/MG, 23 de maio de 2025. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:15ACFB78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FIA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referentes ao mês: **Março e Abril de dois mil e vinte e cinco**.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0DB0BAF9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 024/2025

"Retifica a portaria n. 011/2025, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária à servidora Elizane Ana da Cunha Barbosa"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 011/2025 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3977 do dia 12 de março de 2025, referente à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a servidora **ELIZANE ANA DA CUNHA BARBOSA**, **CPF nº: 821.509.666-20, (...),**

Onde se lê: "(...)Professora, Classe III, Grau F, lotado na Secretaria Municipal de Educação e esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 13.186, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 03 de março de 2025**.

Leia-se: "(...)Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 13.186, fazendo jus a 100% (cem por cento) do cargo em comissão de Diretor Escolar de Ensino Fundamental – Nível III**,** conforme Portaria nº 6128/2012, emitida pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Formiga/MG à época, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41

de 19 de dezembro de 2003 e no artigo 33, § 9º da Lei Municipal nº 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 03 de março de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 26 de maio de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FB0A79CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4136 DE 26/05/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **RIZIANE KENIA DUARTE COSTA**, Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para os servidores desta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **NAIRA DE ALMEIDA ALVARENGA**, Auxiliar Administrativo, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 26 de Maio de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6F8C6DC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.058, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando - Conecta nº. 2725/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Silvio Ribeiro de Oliveira para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato firmado cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para atender 160 (cento e sessenta) pessoas, incluindo fornecimento de café da manhã, almoço e café da tarde, além de utensílios de copa e cozinha necessários (pratos, talheres, copos, guardanapos, forros de mesa e demais utensílios), bem como, equipe de trabalho, incluindo garçons e auxiliares de cozinha, para realização da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Formiga/MG no dia 11/07/2025 em local a ser definido, no horário de 08:00h às 17:00h, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:527174FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 DE JUNHO DE 2025** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos infantis diversos para atender as necessidades do CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) Paraíso Infantil e da Casa Lar Professor Juarez Ribeiro, órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D812198F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo dos veículos Fiat/Argo 2023/2023, Placa: SHZ-6G89 e Fiat/Fiorino 2018/2019, Placa: QPX-7404 (Ambulância), integrantes da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 16/04/2025. RATIFICAÇÃO EM 22/04/2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. Formoso/MG, 22 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9D8D4251

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo dos veículos Fiat/Toro 2021/2022, Placa: RTP-4B43 e VW/Virtus 2022/2022, Placa: SHZ-6B82, integrantes da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Casa Civil. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 29/04/2025. RATIFICAÇÃO EM 30/04/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais). CONTRATADA: Alex Centro Automotivo Ltda - CNPJ: 26.744.890/0001-30. Formoso/MG, 30 de abril de 2025.
DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EBF39801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

Processo: 086/2022 - Dispensa: 012/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Espólio do Sr. José Januário dos Anjos, por meio do inventariante, Sr. Jovenil Maria dos Anjos. Objeto: Reajuste do valor, com a aplicação do índice IGP-M, previsto na Cláusula Terceira, Item 3.2, do Contrato Administrativo nº 060/2022, referente ao período de março/2024 à março/2025, na taxa aproximada de 8,07%, atualizando o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para **R$ 432,30 (quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).** A motivação/justificativa do reajuste, está embasado pela manifestação por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, solicitando a formalização do aditivo, tendo em vista que, o instrumento contratual prevê a aplicação do índice IGP-M, em relação aos últimos 12 (doze) meses. Assinatura: 23/05/2025.

Guaraciaba/MG, 26 de maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:BA99FDD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025. CONTRATANTE: Município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.835.985/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS Esportivo, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 18.030/2009 (Lei Robin Hood), para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG. **Valor global: R$ 30.120,00 (trinta mil, cento e vinte reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais).** Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação do contrato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 26/05/2025.

Guaraciaba/MG, 26 de maio de 2025.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C7E1FC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI.
CNPJ: 08.382.006/0001-82.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto liberar para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.382.006/0001-82, recurso financeiro proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a captação de recursos por meio de dedução do imposto de renda.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, se houver interesse e conveniência da administração municipal.

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos somam o valor de **R$ 61.411,78 (sessenta e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SHYRLEI VIEIRA DE BARROS RIBEIRO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1548D3CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***EMERSON PATRICK VIEIRA***, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, cujo objeto é liberar para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI, inscrita no CNPJ sob o n° 08.382.006/0001-82, recurso financeiro proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente a captação de recursos por meio de dedução do imposto de renda da seguinte forma:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI – CNPJ: 08.382.006/0001-82 no valor total de **R$ 61.411,78 (sessenta e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos)**.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO** em favor da instituição acima citada.

Guarani – MG, 23 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:FBEFE8BC

JURÍDICO
DECRETO N° 101 DE 19 DE MAIO DE 2025

"DESTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, QUE MENCIONA. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, lei municipal nº 1.050 de 2021 e demais legislações pertinentes, e

Considerando a exoneração da servidora Naira Gaudereto Laurindo, conforme Portaria n° 84/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam destituídos da representação do Poder Executivo, a Sra. Naira Gaudereto Laurindo e da representação da sociedade civil a Sra. Gilseia Aparecida de Freitas Silva.

Art. 2º - Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL** como representante suplente do Poder Executivo, a servidora Gilseia Aparecida de Freitas Silva, e como representante munícipe titular, a Sra. Maria de Lourdes Miranda.

Art. 3º - A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL** passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULARES – Deniziene Aparecida Ramos Xavier
Marlei Gonçalves
Márcia Ferreira Góes Alves
Francislene Gomes Ponte

SUPLENTES – Ângela Aparecida Ventura Faquini Oliveira
Pedro Henrique Macedo Lamarca
Gilseia Aparecida de Freitas Silva
Mateus Alessandro Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES – Maria Célia Soares de Freitas
Ricardo da Costa Marigo
Maria de Lourdes Miranda

SUPLENTES – Mariléa de Paula Dias
José Messias Felisbino
Kaique Rodrigues Dias

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarani, 19 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:528B140A

JURÍDICO
LEI Nº 1.212 DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO"

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento do Município de Guarani, em conformidade com a Lei Federal n° 11.445/2007.
§1°: O Conselho de que trata o *caput* deste artigo é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo no âmbito do Município de Guarani/MG.
§2°: O Conselho de que trata o caput deste artigo visa o auxílio na criação, aprimoramento e monitoramento das políticas municipais relacionadas ao Saneamento Básico.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento:
I – debater e fiscalizar a Politica Municipal de Saneamento Básico;
II-encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município;
III- discutir as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município;
IV - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como as suas posteriores alterações.
Parágrafo único: As reuniões do Conselho serão públicas e divulgadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos meios oficiais de divulgação do Município, ou por meios digitais e eletrônicos através da internet.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento será constituído pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – Representando o Governo Municipal:
a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
c) 1 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEG.
II– Representando a Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Conservação do Meio Ambiente – CODEMA;
b) 1 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
c) 1 (um) representante de Sindicatos ou Associações.
§1°: Os membros titulares e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
§2°: Cada segmento indicará seu representante e respectivo suplente ao Prefeito Municipal, inclusive quando houver manifestação de recondução.
§3°: A nomeação dos membros ocorrerá por meio de Portaria do Prefeito Municipal.
§4°: Caberá ao suplente completar o mandato do titular e substitui-lo em suas ausências e impedimentos.
§5°: O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento serão eleitos entre os seus membros titulares ou suplentes por meio de votação realizada entre os mesmos.
§6°: O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento somente terá direito a voto na deliberação de procedimentos na reunião plenária, caso a votação esteja empatada.

Art. 4º- A atuação no Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 5º- Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 6º- Os casos omissos ou de dúvidas quanto a execução da presente Lei serão regulamentadas mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º- As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento serão realizadas, ao menos, uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço se seus membros.

Art. 8°: É assegurado ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento do Município de Guarani, no âmbito de sua atuação, o acesso a documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 9- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E2A8F1B0

JURÍDICO
LEI Nº 1.213 DE 26 DE MAIO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 334/2006"

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 334/2006, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - A área urbana da cidade de Guarani, sede do Município com o mesmo nome, ficará delimitada do modo seguinte:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01,** de coordenadas **N 7.638.433,27 m** e **E702.539,82 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: **Saindo do trevo de entrada de Guarani, na MG 353 sentido Pirauba/Guarani** com os seguintes azimutes e distâncias: 79°06'58" e 225,51 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N7.638.475,85 m** e **E 702.761,27 m**; **Segue passando por traz do Loteamento Vista Alegre** com os seguintes azimutes e distâncias: 114°56'31" e 145,25 m até o vértice **V-03**, de coordenadas **N7.638.414,60 m** e **E 702.892,97 m**; 164°42'16" e
261,75 m até o vértice **V-04**, de coordenadas **N7.638.162,12 m** e **E 702.962,02 m**; 132°44'30" e 272,74 m até o vértice **V-05**, de coordenadas **N7.637.977,01 m** e **E 703.162,33 m**; **Deste segue em linha reta por traz do Bairro Divino Salvador, chegando a Rua Ver. Gil Alves Ornellas** com os seguintes azimutes e distâncias: 202°53'31" e 874,46 m até o vértice **V-06**, de coordenadas **N 7.637.171,42 m** e **E 702.822,17 m**; **Deste segue em linha reta passando por traz do Campo de Clube Atlético Tibério, indo ate a estrada Municipal das Três Vendas** com os seguintes azimutes e distâncias: 134°04'17" e 1.272,54 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 7.636.286,30 m** e **E 703.736,46 m**; 246°30'01" e 232,25 m até o vértice
V-08, de coordenadas **N 7.636.193,69 m** e **E703.523,47 m**; **Deste segue em linha reta chegando atrás do Bairro Bela Vista** com os seguintes azimutes e distâncias: 297°16'56" e 657,32 m até o vértice **V-09**, de coordenadas **N 7.636.494,99 m** e **E 702.939,27 m**; deste, **Segue em**
linha reta, passando por traz do Bairro Cachoeira ate as margens do Rio Pomba com os seguintes azimutes e distâncias: 212°21'13" e 626,41 m até o vértice **V-10**, de coordenadas **N 7.635.965,82 m** e **E 702.604,05 m**; 325°53'36" e 310,22 m até o vértice **V-11**, de coordenadas **N 7.636.222,68 m** e **E 702.430,10 m**; deste, **Sobe ate as vertente na divisa da Fazenda Bambus de Propriedade de Luis Alves Mendonça** com os seguintes azimutes e distâncias: 265°36'25" e 406,66 m até o vértice **V-12**, de coordenadas **N7.636.191,53 m** e **E 702.024,63 m**; 206°31'03" e 171,95 m até o vértice **V-13**, de coordenadas **N7.636.037,67 m** e **E 701.947,86 m**; 262°55'05" e 486,26 m até o vértice **V-14**, de coordenadas **N7.635.977,72 m** e **E 701.465,31 m**; 216°46'48" e 262,32 m até o vértice **V-15**, de coordenadas **N7.635.767,62 m** e **E 701.308,25 m**; 245°40'41" e 272,96 m até o vértice **V-16**, de coordenadas **N 7.635.655,20 m** e **E 701.059,52 m**; **Deste segue em linha reta, descendo por traz do Clube CESG Guarani ate a estrada municipal rural que liga Rodovia MG 353 a Rodovia MG 126** com os seguintes azimutes e distâncias: 212°35'39" e 1.080,67 m até o vértice **V-17**, de coordenadas **N7.634.744,73 m** e **E 700.477,38 m**; 331°45'17" e 687,69 m até o vértice **V-18**, de coordenadas **N7.635.350,54 m** e **E 700.151,93 m**; 344°38'41" e 342,82 m até o vértice **V-19**, de coordenadas **N7.635.681,12 m** e **E 700.061,15 m**; **Deste segue pela Rodovia MG 353 sentido a Guarani** com os seguintes azimutes e distâncias: 13°01'55" e 616,29 m até o vértice **V-20**, de coordenadas **N7.636.281,54 m** e **E 700.200,12 m**; 0°00'00" e 0,00 m até o vértice **V-21**, de coordenadas **N7.636.281,54 m** e **E 700.200,12 m**; 2°47'35" e 312,33 m até o vértice **V-22**, de coordenadas **N7.636.593,50 m** e **E 700.215,34 m**; **Deste segue em linha reta chegando atrás do Bairro São Luiz (Caxias)** com os seguintes azimutes e distâncias: 56°20'53" e 969,63 m até o vértice **V-23**, de coordenadas **N 7.637.130,82 m** e **E 701.022,48 m**; 68°45'37" e 738,31 m até o vértice **V-24**, de coordenadas **N 7.637.398,29 m** e **E 701.710,64 m**; **chegando a estrada Municipal 070 (antigo matadouro) as margens do Rio Pomba** com os seguintes azimutes e distâncias: 327°47'29" e 717,20 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **N7.638.005,12 m** e **E 701.328,37 m**; 42°49'00" e 470,15 m até o vértice **V-26**, de coordenadas **N 7.638.349,99 m** e **E 701.647,91 m**; **Deste segue em linha reta paralela com a Rodovia MG 353 (Anel Viário)** com os seguintes azimutes e distâncias: 74°35'57" e 666,53 m até o vértice **V-27**, de coordenadas **N 7.638.527,00 m** e **E 702.290,51 m**; 110°36'15" e 266,35 m até o vértice **V-01**, de coordenadas **N 7.638.433,27 m** e **E 702.539,82 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.
Guarani, 26 de maio de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:CE1967F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 40/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 13/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 13/2025 conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA O MUNICIPIO DE GUARDA MOR.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
CNPJ:08.582.479/0001-23
VALOR TOTAL:R$18.361,32 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 2.500.000 ficha 439
Guarda Mor, 26 de maio de 2025

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2D878EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 05/2025 NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOSNº 05/2025 NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.078/19 E 2.972/2025, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo, Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **coordenadoriarh@guaxupe.mg.gov.br,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **28 de MAIO de 2025 à 03 de JUNHO de 2025, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO
3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
3.2Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:

Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
Pedagogia
3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **09 de JUNHO de 2025** .

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;

7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA
8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de **R$ 943,91** (novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE
9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS
10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.
11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 26 de MAIO de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 05/2025** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____ ____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: ____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: _____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:__
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH
Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.
.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 02/2025**		**INSCRIÇÃO Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:BDC335F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 044/2025, firmado com as empresas **DOMINIOS PARTICIPACOES LTDA; JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto**: Futura e Eventual aquisição de materiais e utensílios de cozinha para o Restaurante Popular III e também para repor equipamentos danificados dos Restaurantes Populares I e II e de ambas as unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 42.947,75. Guaxupé, MG, 27/05/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9825977B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2024, originado do Pregão

Eletrônico nº 094/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R$ 44.880,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), referente à inclusão de novos locais que passaram a compor a estrutura administrativa municipal após a conclusão do planejamento e do processo licitatório ocorrido no final do ano de 2023 e início de 2024, do contrato tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento eletrônico, em regime de comodato dos equipamentos da contratada, incluindo instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva de componentes, fiscalização diária, entre outros, dos prédios sob a responsabilidade de todas as secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 26/05/2025.

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:2AE9F4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 090/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 020/2025, firmado com a **FADEMA - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSAO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLOGICO. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a oferta do Curso Técnico em Administração, baseado na metodologia da Escola do Sebrae – Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ), com foco em gestão e negócios. **Valor:** R$ 101.543,86. Guaxupé, MG, 23/05/2025

RENATO CARLOS DE GOUVÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:DBFB78AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 091/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 023/2025, firmado com o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. Objeto:** O presente contrato tem como objeto a Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-MG, para a realização do Programa Prepara Gastronomia, com o objetivo de fomentar o turismo, valorizar a culinária local, incentivar a economia criativa e promover a integração entre estabelecimentos gastronômicos, produtores locais e comunidade. **Valor:** R$ 22.000,00. Guaxupé, MG, 26/05/2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:9C99491B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 049/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 160/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG e Convênios.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **09 de junho de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **27 de maio de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 26 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C733E301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que a Concorrência nº 004/2025, **forma de realização eletrônica,** Processo nº 130/2025, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de PSCIP e Reforma da Escola Municipal Prof. José de Sá, localizada no bairro Novo Horizonte, em Guaxupé/MG,** cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 23 de maio de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) e foi SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, tem **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **11 de junho de 2025 às 09:00 horas**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **27 de maio de 2025**. **VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **28 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 26 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:424E92D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 13/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 13/2025
De 26 de maio de 2025.

Nomeia nova auxiliar para prestar suporte ao Presidente/PCD do CMAS, durante sua gestão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações, em conformidade com as disposições regimentais;

Considerando a Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG (CMAS) nº 01 de 28 de janeiro e nº 09 de 10 de março de 2025;

Considerando a necessidade de garantir a plena participação e eficiência do presidente do CMAS, o Sr. Benedito Leite Ribeiro Neto, pessoa com deficiência (PCD) visual, nas atividades e ações desenvolvidas pelo Conselho;

Considerando Reunião extraordinária nº 10/2025 de 26 de maio de 2025, a qual deliberou sobre a alteração da pessoa responsável por assessorar o atual Presidente PCD do CMAS;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora Denise Maria Cândido, portadora do RG nº MG-15.015.729 e CPF nº 078.985.546-11, atual Vice-Presidente do CMAS, para auxiliar o presidente do CMAS Sr. Benedito Leite Ribeiro Neto, ambos representantes dos usuários do SUAS, em suas atividades e ações nas plenárias e outras situações de sua competência.

Art. 2º. Caberá a auxiliar nomeada prestar todo o suporte necessário ao presidente do CMAS, durante as reuniões, conferências e demais eventos realizados pelo Conselho. A auxiliar nomeada garantirá que o presidente tenha acesso pleno às informações e documentos pertinentes, além de auxiliar na comunicação e interação com os demais membros do CMAS e participantes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Resolução nº 24/2024/CMAS.
Guaxupé, 26 de maio de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto Auxiliar: _____

DENISE MARIA CÂNDIDO-
Vice Presidente CMAS1

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:3854AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo que a Concorrência 003/2025 - Processo nº 102/2025. Ampla Participação. Forma de realização: ELETRÔNICA, com critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Modo de Disputa: MODO FECHADO e que tem por Objeto a Doação, com encargos, de lotes no loteamento industrial Polo da Moda no Município de Guaxupé/MG e cuja **abertura estava marcada para o dia 10 de junho de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de oportunidade e conveniência**. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021. Guaxupé, 26 de maio de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:9001BE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 002/2025**, destinado à **premiação de agentes culturais** atuantes no município, com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.
Objeto: Premiação de 30 (trinta) agentes culturais pela contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural local, nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento).
Valor total disponível: R$ 12.000,00 (doze mil reais), com prêmios de R$ 400,00 por agente.
Período de inscrições: De **27/05/2025** até **03/06/2025**, presencialmente no Departamento Municipal de Educação e Cultura (Av. Getúlio Vargas, nº 867 – Centro – Gurinhatã/MG).
Quem pode participar: Pessoas físicas, jurídicas, MEIs ou coletivos/grupos culturais que atuem em Gurinhatã há pelo menos 2 anos.
Edital completo e anexos disponíveis no site oficial: https://gurinhata.mg.gov.br
Informações: educacao@gurinhata.mg.gov.br
Gurinhatã/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:E756ACC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – PROCESSO N° 075/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 – Processo N° 075/2025. Inexigibilidade/credenciamento N°012/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada com experiencia na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X RENDE ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ: 53.288.226/0001-04.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4EDFA096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.562, DE 26 DE MAIO DE 2025

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que no art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito expedir decretos, portarias e outros atos;

Considerando que o dia 30 de maio é feriado municipal em razão das comemorações alusivas ao 87º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Indianópolis-MG;

Considerando a importância da data para o calendário cívico local e a realização de eventos oficiais;

Considerando que, durante a realização dessas festividades, há uma redução significativa na demanda e na prestação dos serviços públicos municipais, em razão da adesão da população aos eventos comemorativos;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo a economicidade na administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, o dia 29 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e Gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: Saúde e Limpeza Urbana, funcionem de modo que atenda as demandas da população, ainda que de forma reduzida.

§1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

§2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão no dia 29 de maio, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:8B57B94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.308, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.780, de 10 de abril de 2012, que institui o Programa de Concessão de Benefícios Eventuais (PROVIDA), e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 1.780, de 10 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
....."

§ 1º O benefício eventual denominado auxílio-natalidade consistirá na entrega de kit enxoval para recém-nascido, cujo conteúdo será definido e regulamentado por Decreto do Poder Executivo, observados os princípios da dignidade humana e da adequada proteção social previstos nesta Lei". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de maio de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:C3CB96E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°13/2025 - AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 42/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 14/2025, Registro de Preços n° 13/2025, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de produto químico – Hipoclorito de Sódio 12% – para atender ao Departamento de Água e Esgoto do Município de Inhaúma, atuando na desinfecção e oxidação da matéria orgânica, em atendimento a Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde**.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:29min do dia 09/06/2025. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 26 de maio de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:100F5558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 017/2025 – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO HATCH, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE E SECRETARIA DE IPUIUNA/MG.".** A sessão pública será realizada no dia **10 de junho 2025 às 08h30min pelo portal** www.bll.org.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:15195AF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025, com a empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2025- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA GENÉRICOS E ÉTICOS) CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, de acordo com as especificações do termo de referência e

demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 80 % sobre a tabela CMED - PREÇO FÁBRICA para medicamentos Genéricos- Item 01. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 74/2025, com a empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 14/2025- Objeto: O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA GENÉRICOS E ÉTICOS) CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$200.000,00 (duzentos mil reais) com percentual de desconto de 80 % sobre a tabela CMED - PREÇO FÁBRICA para medicamentos Genéricos- Item 01. Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: nº 02.04.10.303.0015.2.240.3.3.90.32.00- Manutenção da Assistência Farmacêutica- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:4DB23A47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 64/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 64/2025 a seguinte empresa: **NELSON BONILHA ALVARENGA - ME** pelo valor total de R$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:23D872D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 149-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 149/2025. Contratada: TECNIA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação da empresa TECNIA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.434.705/0001-78, para a execução das obras definidas no projeto aprovado na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2024, conforme Acordo de Cooperação Técnica - ACT CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. nº 010/2024, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 104/2025, que é parte integrante deste Contrato. Processo Licitatório nº 104/2025. Inexigibilidade nº 39/2025. **Valor:** 501.936,50. **Vigência:** 23/05/2025 a 22/12/2026. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 23/05/2025.**

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F6ECCE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 150/2025. **Contratada**: **CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Sinalização Turística no Município de Itaguara/MG, conforme Contrato de Repasse OGU nº 887566/2019/MTUR/CAIXA – Operação nº 1063805-00/2019 – Programa Desenvolvimento e Promoção do Turismo. **Valor**: R$ 250.000,00. **Vigência**: 23/05/2025 a 22/11/2025. Processo: 75/2025. Concorrência: 04/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 23/05/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:3E94A5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 104/2025 - INEXIGIBILIDADE 39/2025 - OBRA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 104/2025 Inexigibilidade 39/2025. Aviso de adjudicação e homologação a favor da empresa: TECNIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 04.434.705/0001-78. Valor total R$501.936,50. Art. 74, IV Lei 14.133/21. OBJETO: execução das obras definidas no projeto aprovado na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2024, conforme Acordo de Cooperação Técnica ACT CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. 010/2024, nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D3EBAFB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 108/2025 - INEGIBILIDADE 41/2025 - SHOW ARTÍSTICO - BANDA BEATLES ROCK SHOW - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 108/2025 Inexigibilidade 41/2025. Aviso de ratificação de Inexigibilidade, Art. 74, II Lei 14.133/21 – OBJETO: Contratação da banda Beatles Rock Show para apresentação de show durante o evento 23º Festival de Inverno de Itaguara. Empresa: Guilherme Rancanti Ribeiro 06276297682. Valor total R$8.000,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:5AD2C424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 77/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS - REEDIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 77/2025 Inexigibilidade 22/2025 Chamada Pública 08/2025. Extrato de homologação a favor de: Coutinho de Imóveis Ltda, valor total anual R$21.600,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do CREAS - **Centro de Referência Especializado da Assistência Social na cidade de Itaguara.** Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E59A2844

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas- Aviso de Licitação. **Processo n° 064/2025, Pregão Eletrônico n° 007/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS CONFECCIONADOS EM MDF E EM ACRÍLICO, PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia06/06/2025 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **BNC - Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://bnc.org.br/ (https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8mj7TYiNvejriNCcEuWFfbIxUnq9_N_Sh9SnVj1gTONNWR1NwejbKUv1Ko36mNzjxtN5PFvsq4vdCM6xpl1WmJ2sHL_wKSvPCQM7tFMjvbQ%3D), http://www.itamaratideminas.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone 0800 032 1211ou Email:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br.
Itamarati de Minas,26/05/2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A92E38C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.565, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 7.565, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, composto através do Decreto nº. 7.507/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o MEMO SETUR 068/2025 de 16 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, composto através Decreto nº. 7.507/2025, os seguintes membros:

Sociedade Civil:

Representante do Setor dos Meios de Hospedagem;

- Ernesto de Paiva Costa – Titular em substituição à Manoela da Silva Costa Marra
- Maria Auxiliadora Costa Bustamante – Suplente em substituição à Ernesto de Paiva Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 16 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:59A91BC0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.573, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 7.573, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do 18º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais promovido pela EMATER, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a importância da valorização e promoção dos queijos artesanais produzidos no município, como expressão da cultura e da economia local;
CONSIDERANDO a realização do 18º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais, promovido pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER – MG, que será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e mobilização local para a participação efetiva no referido concurso,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a **Comissão Organizadora do 18º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais**, no âmbito do Município de Itanhandu, que será realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de setembro de 2025.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e executar todas as ações necessárias à realização do 18º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais no âmbito do Município de Itanhandu, incluindo, mas não se limitando a:
I – Mobilização e orientação dos produtores locais;
II – Apoio logístico e operacional para as etapas do concurso;
III – Articulação com entidades públicas e privadas parceiras;
IV – Divulgação do evento junto à comunidade;
V – Outras providências que se fizerem necessárias para a adequada organização e realização do concurso no município.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Rosana Chaves Vilela – Vice Prefeita Municipal
II – Daruin Martuscelli Ribeiro – Chefe de Gabinete
III – Lucas de Freitas Alves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
IV – Luis Gustavo Franco da Rosa – Secretário Municipal de Turismo
V – José Guilherme Ordine Pinto – Secretário Municipal de Administração e Finanças
VI – Natalia da Silva Guedes – Médica Veterinária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM
VII – Ana Clara Ordine da Silva – Assessor Técnico de Cultura
VIII – Edson Gualberto Fonseca – EMATER Itanhandu
IX - Leandro Batista – Representante das Queijarias
§1º A presidência da Comissão caberá ao representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura.
Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, **não remunerada**.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu - MG, 26 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AC8A779C

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.085 DE 20 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº 2.085 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pela Administração Pública Municipal para apoio à realização de eventos públicos e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regula o recebimento de patrocínio pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, oriundo de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para apoio à realização de eventos públicos, conforme definidos nesta Lei.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Patrocínio: o apoio concedido por pessoas físicas ou jurídicas privadas à Administração Pública Municipal, mediante aporte de recursos financeiros, bens, serviços, mão de obra ou outros auxílios materiais, com a finalidade de colaborar na realização de eventos públicos;
II – Patrocinador: a pessoa física ou jurídica de direito privado, regularmente identificada, que contribui com o Município conforme esta Lei;
III – Evento público: ação promovida ou coordenada pelo Poder Público, de acesso coletivo e interesse social, nas áreas cultural, esportiva, institucional, turística, científica, educacional e demais áreas que, embora não explicitamente mencionadas, estejam vinculadas aos princípios desta Lei;
IV – Edital de chamada pública: instrumento utilizado pelo Poder Executivo para selecionar patrocinadores interessados, contendo requisitos mínimos e critérios de divulgação institucional.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

Art. 3º. O recebimento de patrocínio ocorrerá preferencialmente por meio de chamada pública de patrocinadores, divulgada nas plataformas digitais e na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o evento.
§ 1º O edital deverá conter, no mínimo:
I – a data prevista para a realização do evento, conforme o calendário de eventos, com a indicação da contrapartida esperada;
II – as regras de participação dos interessados;
III – as formas e condições de apresentação das propostas;
IV – os critérios de seleção das propostas;
V – a forma, os critérios, as especificações e as condições de exibição ou divulgação do nome, da razão social, da marca ou do logotipo da pessoa física ou jurídica patrocinadora;
VI – as sanções a serem aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial de seu objeto;
VII – a minuta do Termo de Contrato de Patrocínio a ser celebrado com a pessoa física ou jurídica patrocinadora.
§ 2º A Administração Pública poderá admitir o recebimento de patrocínio por meio de proposta direta e espontânea apresentada por pessoa física ou jurídica interessada, nos casos em que:
I – a proposta esteja vinculada a evento para o qual não tenha sido realizado chamamento público específico, ou, se realizado, não tenha resultado em manifestação de interessados;
II – exista justificativa técnica motivada demonstrando o interesse público na aceitação da proposta;
III – haja aprovação expressa e formalizada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante despacho fundamentado;
IV – quando se tratar de evento para o qual tenha havido chamamento público com outros interessados habilitados, a proposta direta não envolva exigência de contrapartida promocional relevante ou total.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO

Art. 4º. O patrocínio poderá ocorrer mediante:
I – repasse financeiro;
II – doação de bens e materiais permanentes ou de consumo;
III – cessão de mão de obra, bens ou materiais, serviços técnicos ou logísticos;
IV – reformas, adaptações ou melhorias temporárias em espaços públicos para uso durante o evento ou ainda de forma permanente caso autorizado pelo Poder Público.

Art. 5º. É vedado ao Município:
I – remunerar agentes intermediários ou captar patrocínio mediante pagamento de comissão;
II – aceitar patrocínio que imponha condições que afrontem a moralidade, impessoalidade ou finalidade pública do evento;
III – vincular patrocínio a qualquer forma de exclusividade não prevista em edital;
IV – utilizar o patrocínio para promover agentes públicos ou interesses político-partidários;
V – autorizar a inserção de marcas com conteúdo ofensivo, discriminatório ou que caracterize promoção pessoal, ainda que sob forma publicitária.

Art. 6º. Somente poderão patrocinar os eventos públicos as pessoas físicas ou jurídicas:
I – regularmente identificadas;
II – cujas atividades ou condutas não contrariem a legislação ambiental, sanitária, eleitoral, penal ou consumerista;
III – que não tenham relação societária, funcional ou familiar com agente público responsável pela gestão do evento, inclusive cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES

Art. 7º. A veiculação de marcas ou nomes dos patrocinadores será permitida nos termos do edital de chamada pública, em especial por meio de:
I – mídia impressa ou audiovisual;
II – espaços físicos no local do evento;
III – materiais promocionais;
IV – mídia digital ou institucional, com padronização definida pela Administração.

§ 1º A divulgação será proporcional ao valor do patrocínio e respeitará o princípio da isonomia entre apoiadores de cotas equivalentes.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 8º A Administração Pública deverá publicar no Portal da Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento:
I – nome e CPF ou CNPJ dos patrocinadores;
II – valores ou bens recebidos;
III – cópia do extrato de contrato ou termo celebrado;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O uso da logomarca institucional do Município pelo patrocinador dependerá de autorização expressa e restrita ao evento objeto do patrocínio, sendo vedada sua reutilização posterior.

Art. 11. A regulamentação desta Lei, quando necessária, será realizada por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. O recebimento do patrocínio não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos patrocinadores e apoiadores para com o Município de Itanhandu.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:CC9FD507

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.086, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.086, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.916,73 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 47.916,73** (quarenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **17.509-9** (Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS), na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.07.01.10.301.0025.2068 – Manutenção da Atividade Saúde da Família
- 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.30 – Material de Consumo
2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 47.916,73
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6618D704

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.087, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.087, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.219,86 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 25.219,86** (vinte e cinco mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **19.749-1** (Resolução SES/MG nº. 7.857), na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.07.01.10.301.0024.2507 – Contratutalização dos SIS Circuito das Águas – Atenção Básica
- 02.07.01.10.301.0024.2507.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 25.219,86
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:45707407

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.088, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.088, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 115.928,03 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 115.928,03** (cento e quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **21.789-1** (Resolução nº. 9.408 de 26 de março de 2024), na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:
- 02.07.01.10.302.0023.2058 – Manutenção das Atividades de Saúde Mental
- 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 115.928,03
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4BD42E8F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.089, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.089, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 152.018,15 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 152.018,15** (cento e cinqüenta e dois mil, dezoito reais e quinze centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **20.594-X** (Resolução SES/MG nº. 20.594-X de 09 de novembro de 2022), na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.07.01.10.301.0025.1021 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica
- 02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 152.018,15
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:9EF5F54A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.090, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.090, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.646,53 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 208.646,53** (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **21.833-X** (Resolução SES/MG nº. 9.477 IND. Parlamentar 1388913 – Bloco Minas em frente – Código de Aplicação 3220), na fonte de recurso 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.07.01.10.301.0025.1021 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica
- 02.07.01.10.301.0025.1021.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
2. 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 208.646,53
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F04C075F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.091, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.091, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.502,35 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 18.502,35** (dezoito mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro da conta corrente Conta **8.339-9** (CIDE), na fonte de recurso 1.750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

- 02.12.00.15.451.0048.1031 – Pavimentação de Ruas Considerando Meios Fios e Demais Elementos Componentes da Pavimentação/ Drenagem Pluvial
- 02.12.00.15.451.0048.1031.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2. 621 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 18.502,35
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:37596D3E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.092, DE 21 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.092, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação de logradouro público Maria Otília Boa Sorte, e dá outras providências."

O Povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua localizada no Bairro Papa João Paulo II com início na Rua Antônio Esteves da Fonseca e término na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves passa a denominar-se **Rua Maria Otília Boa Sorte**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 21 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7E008F04

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 7.569, DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº. 7.569, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ITANHANDUE COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o marco regulatório das organizações da sociedade civil, estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017; que regulamenta as parcerias entre o município de Itanhandu/MG e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/1 e 13.204/15 e Decreto Federal nº 8.726/16.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como gestores das parcerias firmadas entre o Município de Itanhandu e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros:
I - Wilton Peres - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Rodrigo Aparecido Ribeiro - Secretário Municipal de Esportes;
III - Tiago Caetano Martins - Secretário Municipal de Saúde;
IV - Lucas Alves da Silva Freitas - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
V - Luciano Leite Alves - Secretário Municipal de Educação;
VI - Luís Gustavo Franco da Rosa - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.
Parágrafo único. Os efeitos deste Decreto estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações dos Gestores de Parcerias:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e os valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias;
V - informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 2.629, de 06 de março de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos respectivamente à posse e exercício no cargo de Secretário Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Itanhandu, 26 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:81BCBCF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato nº 252/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2024 - Objeto: Prestação de serviços de capina orgânica com utilização de herbicida orgânico. Composição do herbicida: 40% uréia, 20% de vinagre, 10% de açúcar, 10% essência vegetais, 10% de detergente. Está incluída a aplicação, deslocamento até o respectivo município consorciado, veículo próprio para aplicação, funcionários, alimentação e demais despesas e/ ou equipamentos necessários. Partes: Pró Solo Ltda, CNPJ nº 10.670.946/0001-19, Miraí/MG e Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80. Valor R$ 35.700,00. Dotação: 719. Fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2025. Data: 26/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:6B46B505

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 27/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Itanhandu, através do

sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 22/05/2025. Empresas compromissárias: Grafica e Editora Serra da Mantiqueira Ltda, CNPJ 58.397.270/0001-68. Valor registrado: R$ 13.682,50. Ata n° 070/2025. Digrapel Distribuidora de Papel e Grafica Ltda, CNPJ 27.740.877/0001-75. Valor registrado: 2.004,00. Ata n° 071/2025. Fabiano Costa Azevedo, CNPJ 29.551.995/0001-60. Valor registrado: 19.259,20. Ata n° 072/2025. Bella's Grafica Eireli - ME, CNPJ 17.915.708/0001-75. Valor registrado: R$ 3.194,50. Ata n° 073/2025. Grafica Terras Altas Ltda, CNPJ 55.428.979/0001-95. Valor registrado: R$ 190,00. Ata n° 074/2025. Seven Copy Comercial Ltda, CNPJ 07.416.432/0001-27. Valor registrado: R$ 18.000,00. Ata n° 075/2025. Atas de Registro de Preços datadas de 26/05/2025 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:04A8172A

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 15° Termo Aditivo ao Contrato n° 62/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae De Itanhandu - Apae – Centro De Recuperação Dr. Sylvio De Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 15.062,16 referente repasse da Resolução SES/MG nº 9.995 de 18 de fevereiro de 2025, alterada pela Resolução SES/MG nº 10.0014 de 14 de março de 2025. Resolução esta que define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025. Dotação: ficha 494, fonte 1.621. Data: 26/05/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:0FEB813C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no âmbito exclusivo de consultoria e assessoria jurídica, para fins de acompanhamento judicial, especificamente em segunda instância (TJMG/TRF 6ª REGIÃO) e instância superior (STJ/STF), inclusive no âmbito do TCE/MG e TCU/CGU. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa: RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 26.780.640/0001-55). Valor: R$ 36.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/03/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1774D3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no âmbito exclusivo de consultoria e assessoria jurídica, para fins de acompanhamento judicial, especificamente em segunda instância (TJMG/TRF 6ª REGIÃO) e instância superior (STJ/STF), inclusive no âmbito do TCE/MG e TCU/CGU. Adjudicatária: RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 26.780.640/0001-55). Valor: R$ 36.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 01 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3C2D77D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE RATIFICAÇÃO – Processo Administrativo nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no âmbito exclusivo de consultoria e assessoria jurídica, para fins de acompanhamento judicial, especificamente em segunda instância (TJMG/TRF 6ª REGIÃO) e instância superior (STJ/STF), inclusive no âmbito do TCE/MG e TCU/CGU. Ratificação: Considerando que o processo atende aos dispositivos legais e à legislação vigente, com fundamento no artigo 74 (inciso III, alínea "c") da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente. Empresa: RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 26.780.640/0001-55). Valor: R$ 36.000,00. Itanhomi, 26 de março de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8D1DA8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025– Processo Administrativo nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios no âmbito exclusivo de consultoria e assessoria jurídica, para fins de acompanhamento judicial, especificamente em segunda instância (TJMG/TRF 6ª REGIÃO) e instância superior (STJ/STF), inclusive no âmbito do TCE/MG e TCU/CGU. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: RAFAEL PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 26.780.640/0001-55). Valor: R$ 36.000,00. Dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0003.2010.339035-00 (Fonte: 1.500.000.0000), 02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.501.000.0000). Vigência: 04/04/2025 a 03/04/2026. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 01/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2F58F662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 33/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de merenda escolar da rede Municipal de Educação do Município de Itapecerica/MG. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 06/06/2025. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:425DB0EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2025 REF. CONTRATO Nº 108/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2025
REF. CONTRATO Nº 108/2024

Itatiaiuçu, 26 de maio de 2025.
Assunto: Faz notificação.

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, **NOTIFICA** a empresa EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630- ME, inscrita no CNPJ sob o no 47.999.358/0001-33, com sede na Rua Rufino Rocha, no 44, Bairro Centro, na Cidade de Raul Soares/MG, CEP 35350-000, e- mail: solucaoemnegocios@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Eduardo Prata de Lacerda, R.G. no 63xxx1, PARA:
Entregar os materiais/produtos, a que se referem às ordens de fornecimento de números 598/2024, 9599/2024 e 9600/2024, **com urgência e prioridade**, uma vez que a inadimplência da empresa ora **NOTIFICADA** pode causar prejuízos/transtornos e que ao participar de procedimento licitatório e principalmente ao firmar contrato com a administração a contratada deve estar ciente da necessidade da execução do contrato, caso assim não fosse o procedimento licitatório bem como a contratação perderia sua finalidade, que é o fornecimento dos produtos licitados através do **adimplemento do contrato**.
Querendo, apresentar defesa, no prazo de 02 dias conforme o Decreto Municipal nº 4.517/2025.
Fica a contratada **cientificada** que caso a entrega não seja realizada poderá ser dado prosseguimento ao **procedimento administrativo** para apuração de responsabilidade e **aplicação das sanções** conforme disposto no instrumento de contrato bem como na legislação aplicável ao caso.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:30A26402

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2025 REF. CONTRATO Nº 857/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2025
REF. CONTRATO Nº 857/2023

Itatiaiuçu, 26 de maio de 2025.
Assunto: Faz notificação.

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, através da **Secretaria Municipal de Educação**, **NOTIFICA** a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, representado pelo socio-administrador o Sr. DANIEL GARTNER BOING**, PARA:**
Entregar os materiais/produtos, a que se refere à ordem de fornecimento de número 7946/2024, **com urgência e prioridade**, uma vez que a inadimplência da empresa ora **NOTIFICADA** pode causar prejuízos/transtornos e que ao participar de procedimento licitatório e principalmente ao firmar contrato com a administração a contratada deve estar ciente da necessidade da execução do contrato, caso assim não fosse o procedimento licitatório bem como a contratação perderia sua finalidade, que é o fornecimento dos produtos licitados através do **adimplemento do contrato**.
Querendo, apresentar defesa, no prazo de 02 dias conforme o Decreto Municipal nº 4.517/2025.
Fica a contratada **cientificada** que caso a entrega não seja realizada poderá ser dado prosseguimento ao **procedimento administrativo** para apuração de responsabilidade e **aplicação das sanções** conforme disposto no instrumento de contrato bem como na legislação aplicável ao caso.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:46017FCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2025.

Processo administrativo 105/2025 – processo Licitatório nº 105/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.071/2025. Em atendimento ao disposto no item "7.8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: 7.13. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital. Portanto, fica a empresa licitante **FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER- EPP, CNPJ nº 22.030.583/0001-36 (provisoriamente classificada para o lote 01)**, intimada a apresentar a amostra dos itens do lote 1 do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **10/06/2025 às 10h:00min**.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:45468E20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.063/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 95/2025 - processo licitatório nº 95/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.063/2025 para registro de preços.

Torna público que no dia 06/06/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.063/2025 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de livros de língua inglesa, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com os itens 1, 2, 3, 4 e 5 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **06/06/2025, às 08h:30min**, no sítio www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4B7D1E10

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 436/2024. Processo administrativo nº 150/2024 – modalidade inexigibilidade nº 21/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Everaldo Antônio de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 812.899/956-72. **Objeto: Prorrogação de prazo - Locação do imóvel destinado ao TFD. Vigência do contrato: 10/05/2025 até 09/05/2026**. Fundamentação Legal: art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:15325263

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 437/2024. Processo administrativo nº 150/2024 – modalidade inexigibilidade nº 21/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Marli Morais de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 749.981.966-34. **Objeto: Prorrogação de prazo - Locação do imóvel destinado ao TFD. Vigência do contrato: 10/05/2025 até 09/05/2026**. Fundamentação Legal: art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5CAB3775

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 583/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 583/2023. Processo licitatório nº 262/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 202/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. **Objeto: Acréscimo de até 25% -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e de passageiros/pacientes, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária. **Valor total do acréscimo: R$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).** Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F975BAB9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 177/2020. Processo Licitatório nº 78/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 31/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Vyttra Diagnósticos Importação e Exportação S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0004-90. **Objeto: Acréscimo de até 25% -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de analisador bioquímico, com fornecimento de reagentes**. Valor total do acréscimo: R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** Fundamentação Legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:59831ED9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019.

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 196/2020. Processo licitatório nº 181/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 98/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Crescer Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.721/0001-41. **Objeto: Acréscimo de até 25% -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e licença de uso de software para o Laboratório de análises clínicas da Policlínica Municipal para o período de 12 Meses. **Valor total do acréscimo: R$4.097,94 (quatro mil, noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).** Fundamentação Legal: art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:62B01A83

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025.

Processo administrativo nº 108/2025 - processo licitatório nº 108/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 74/2025. **Extrato do Contrato nº 299/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 656/2024, do processo nº 43/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 33/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$543,20 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 02/04/2025 a 20/08/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:133B0FAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2025.

Processo administrativo nº 143/2025 - processo licitatório nº 143/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 107/2025. **Extrato do Contrato nº 418/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 46.762.646/0001-07 Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de soluções indicadas para hidratação endovenosa, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 406/2024, do processo nº 20/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 16/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. **Valor do contrato R$500,15 (quinhentos reais e quinze centavos). Vigência: 20/05/2025 a 15/06/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F39A968D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025.

Processo administrativo nº 188/2025 - processo licitatório nº 188/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 145/2025. **Extrato do Contrato nº 402/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e MCW Produtos Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais, e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 721/2024, do processo nº 77/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 59/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.621,50 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/05/2025 a 22/09/2025.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FDF42AC8

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025.

Processo administrativo nº 192/2025 - processo licitatório nº 192/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 149/2025. **Extrato do Contrato nº 415/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovemed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93, Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 72/2025, do processo nº 134/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 99/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.094,72 (hum mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). Vigência: 13/05/2025 a 31/12/2025.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:35F66D38

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2025.

Processo administrativo nº 212/2025 - processo licitatório nº 212/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 153/2025. **Extrato do Contrato nº 419/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RCMED Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08, Objeto: Compra (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 205/2025, do processo nº 116/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 87/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$11.862,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 20/05/2025 a 31/12/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6DA83071

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2025.

Processo administrativo nº 213/2025 - processo licitatório nº 213/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 154/2025. **Extrato do Contrato nº 417/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pixeon Medical Systems S.A Comércio e Desenvolvimento de Software, inscrita no CNPJ sob nº 05.662.773/0001-57. Objeto: Contratação (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa desenvolvedora de Sistema de Informação Laboratorial - LIS, software para gestão dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos dos laboratórios municipais referentes aos consorciados, incluindo suporte técnico e treinamento, conforme especificações do termo de referência, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 210/2025, do processo nº 03/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 02/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$126.520,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: 14/05/2025 a 11/03/2025**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF7C7FE2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 420/2025.

Processo administrativo nº 222/2025 - processo licitatório nº 222/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 166/2025. **Extrato do Contrato nº 420/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biohosp Produtos Hospitalares S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº 18.269.125/0001-87. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos injetáveis, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 808/2024, do processo nº 90/2024, modalidade de pregão eletrônico nº 69/2024, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Vigência: 20/05/2025 a 03/10/2025.**

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE48B7DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 40/2025 Pregão Eletrônico nº. 23/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação de Spot visando a divulgação de eventos e utilidades públicas a serem realizados pela administração municipal.** Início do recebimento das propostas em 28/05/2025 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 06/06/2025 às 08:30. Início da sessão de lances em 06/06/2025 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4132E868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 40.780.755/0001-70.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 053/2024, com vencimento para 13 de maio de 2025, passando a vigorar até 12 de maio de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 12 de maio de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B1E06DD6

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 034/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 30 de maio de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de instrutor qualificado e experiente para ensaiar e reger a FAMUJ - Fanfarra Municipal de Japaraíba – Antônio Francisco de Miranda Junior (bem cultural inventariado pelo conselho de patrimônio). O profissional deve ter disponibilidade de datas para esta presente em ensaios, desfiles cívicos e demais eventos. O profissional deve contar com conhecimentos de cadências rítmicas tanto civis como militares, fazer a afinação e manutenção dos instrumentos, conduzir e disciplinar os integrantes nos ensaios, o profissional deve ainda promover recreação direcionadas ao bom comportamento dos integrantes, mantendo a ordem e disciplina do grupo". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de maio de 2025

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F3E3E88D

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 30 DE 20 DE MAIO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR, COM BASE NO ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza contratações diretas, por dispensa de licitação, nos termos e limites estabelecidos em regulamento;

CONSIDERANDO o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou, para o exercício de 2025, o limite de pequeno valor para R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Município a aplicação das hipóteses de contratação direta por pequeno valor;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compras e serviços de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) por contratação.

Art. 2º - A dispensa de licitação de que trata este Decreto dependerá da formalização de processo administrativo que contenha, no mínimo:

I – Documento de formalização da demanda ou justificativa da necessidade da contratação;

II – Estudo técnico preliminar, quando cabível;

III – Estimativa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Parecer jurídico que ateste a conformidade legal da contratação direta;

V – Autorização expressa da autoridade competente;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – Justificativa do preço;

VIII – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação exigíveis;

IX – Registro da contratação e publicação do extrato do contrato ou do ato autorizativo em sítio oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - As contratações previstas neste Decreto poderão ser formalizadas por meio de contrato simplificado, termo de contratação direta ou outro instrumento hábil, observado o disposto nos arts. 89 a 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o fracionamento indevido de despesa com a finalidade de enquadrar a contratação nos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 5º - As secretarias e unidades administrativas municipais deverão manter registro das contratações efetuadas com base neste Decreto e disponibilizar os dados para controle interno, externo e social, conforme legislação vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 20 de maio de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:159E8540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESULTADOS PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO DO EDITAL 01/2025 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG PROJETOS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO:

RESULTADOS PRELIMINAR DA ANÁLISE DO MÉRITO DO EDITAL 01/2025 DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG PROJETOS CLASSIFICADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO:

Nº	Nome	Edital	Categoria	Nota	Resultado
01	Divino Soares – Guarda de Massambique Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento	01	A	55 Pts – Cota de Negro	Classificado para fase de Habilitação
02	Marly Maria de Sousa – Cantadeiras do Souza	01	A	60 Pts	Classificado para fase de Habilitação
03	Wellington da Paixão Silva - Guarda de Nossa Senhora do Rosário de Lagoa Trindade	01	A	55 Pts	Classificado para fase de Habilitação
04	Helbert Aparecido Carvalho – Folia de Reis do Souza	01	A	50 Pts	Classificado para fase de Habilitação
05	Gércica Pereira Loureço Lopes – Guarda de Congo Oficial de Nossa Senhora do Rosário de Jequitibá	01	A	47 Pts	Classificado para fase de Habilitação
06	Vitor Antônio Ferreira Lima – Caravana de Reis Renascer	01	A	42 Pts	Classificado para fase de Habilitação
07	Lúcia Rodrigues Coelho Ribeiro – Dança do Tear	01	A	36 Pts	Classificado para fase de Habilitação
08	Alan Tales Rocha Ribeiro – Caravana de Santos Reis de Pindaíbas	01	A	31 Pts	Classificado para fase de Habilitação
09	Weder Wagner da Silva – Caravana de Reis Estrela Guia de Perobas)	01	A	30 Pts	Classificado para fase de Habilitação
10	José Gilson Rodrigues de Oliveira	01	A	30 Pts	Classificado para fase de Habilitação
11	Rafael Araújo França – Templo Espírita Pai José	01	B	43 Pts	Classificado para fase de Habilitação

Fase de recurso da análise do mérito: de 27 a 29 de maio de 2025.
Envio dos documentos da fase de habilitação: 30/05 a 05/06/2025.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:6B015B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 003/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 003/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Wanderly Juventino de Araújo, CPF n° 372.261.856-87.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Vigia.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:04FEFF02

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 004/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 004/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Vanderson Eustáquio Martins, CPF n° 067.669.706-26.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional - PCD.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:063A3A1B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 005/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, da Sra. Glaucilene Da Silva De Abreu, CPF n° 026.198.325-35.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Motorista.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2FB0B17D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 006/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 006/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Valdeci Felipe Martins, CPF n° 054.599.246-00.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.

Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3497E185

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 007/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 007/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Darli Paiva Dos Reis, CPF n° 120.180.426-45.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A298F101

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 008/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 008/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Wellington Henrique Da Paixão Do Carmo, CPF n° 134.274.636-80.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:93AED073

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 009/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 009/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Pedro Henrique Teixeira Rocha, CPF n° 123.773.876-83.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:13F873D2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 010/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Rodrigo Geraldo Dos Santos, CPF n° 140.347.066-94.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.

Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:82E24333

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 011/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 011/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Jedersson Martins Silva, CPF n° 051.495.586-48.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Ajudante Operacional.
Data da assinatura: 26 de maio de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3A3F08C2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 040/2024 – **Akavo Quimica Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37 805 845/0001-64.**

Objeto: É objeto do presente primeiro termo aditivo a prorrogação de vigência do contrato nº040/2024, pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei Federal, Lei nº 14133/2021, iniciando-se em 10/06/2025 até 10/06/2026, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor	VALOR ATUALIZADO COM PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO 8.5% IGPM	Valor total
CLORETO DE SÓDIO - SAL GROSSO NÃO MOÍDO	290.000 KG	R$ 0,85	R$ 0,92	R$ 266.800,00

Total do aditivo: R$ 266.800,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

João Monlevade, 23 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:FC75EA62

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2022 – **CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.431.967/0001-41.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2022, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 8,50%, de acordo com o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M.

DESCRIÇÃO	Valor	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor	Valor total
ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO EM PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS	R$223.942,68	01 PS	8,50% IGPM	R$242.977,81	R$ 242.977,81

O valor do presente contrato passará de **R$ 223.942,68 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** para **R$ 242.977,81 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, estimando-se este total para o presente termo aditivo.

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 30/05/2025 até 30/05/2026.

João Monlevade, 13 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:C306BA05

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição, calibração e manutenção preventiva e corretiva de Estação Total Leica **TS02 Power**, de acordo com as especificações técnicas e critérios estabelecidos no termo de referência, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados em levantamentos topográficos e geodésicos, visando atender às necessidades do setor de topografia da Secretaria Municipal de Obras.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 27/05/2025 às 08:00 h Até 30/05/2025às 07h:59min
PERÍODO DE LANCES: De 30/05/2025 às 08h00min Até 30/05/2025às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://licitar.digital/com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.
O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://licitar.digital/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 26 de Maio de 2025.

TATIANE FÉLIX DE FREITAS
Agente de Contratação
Matrícula 007182

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:05B03BE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 110/2025 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025,

homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 105.528,20 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:99A4F081

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 111/2025 - ALFALAGOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 13.028,68 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8EAD1F3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 112/2025 - ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 124.520,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8ADF43E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 113/2025 - BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 56.840,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:211B5043

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 114/2025 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 48.183,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9929E5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 115/2025 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 213.728,40 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:14D5C78A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 117/2025 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 60.520,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA5F5B9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 118/2025 - DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 7.144,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EA55DC00

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 119/2025 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 286,80 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E627E2D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 120/2025 - DROGAFONTE LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 22.456,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:279C1D1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 121/2025 - ILG COMERCIAL LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 32.731,50 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5CF4A260

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 122/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 221.399,84 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29CB386E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 123/2025 - JT MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 29.202,40 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:11CDEE49

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 124/2025 - MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 16.848,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA25AB6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 125/2025 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 185.826,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41B8556D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 126/2025 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 106.170,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07A340A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 127/2025 - MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 73.800,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:28452286

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 128/2025 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de

João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 4.290,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C3C91DA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 129/2025 - OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 45.131,25 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0CC7B8E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 130/2025 - PRATI DONADUZZI

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 208.420,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:733EBAD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 131/2025 - SÍRIO PHARMA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 163,18 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BEAEC510

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 132/2025 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 61.465,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B4FA0D74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 133/2025 - TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 250,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07ADEA4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 134/2025 - TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 175.300,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4FECBC98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 135/2025 - VALE COMERCIAL LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025, homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 25.204,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9EEE93F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2025

0 **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**,inscrito no CNP Jsob on° 18.401.059/0001-57,com sede na Rua Geraldo Miranda, n°. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, nesteato representadopelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**,Carteira de Identidaden° M1 7***9 SSP/MG, CPF n° 195.***.***-*8,através da Secretária Municipalde Assistência Social, neste ato representada por Rita de Cássia da Cruz Souza,portadorada Cédula de Identidade/RG nº MG-9*****6e do CPF nº ***.319.***-7*,doravante denominado **CONCEDENTE** e a**ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES,**denominado **ACAZUMP** inscrita no CNPJ sob o n° 24.431.578/0001-60com sede naAv. Armando Fajardo, 1380– Loanda– João Monlevade/ MG – CEP: 35930-000, neste ato representado por **SÍLVIO CLÁUDIO**

ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 679.***.***-00, denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si à celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, para as finalidadese condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Cláusula SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O objetivo do Acordo de Cooperação é promover a troca de conhecimentos e experiências relacionadas à cultura e aos temas sociais relevantes, com o intuito de beneficiar tanto crianças quanto adultos da comunidade. O acordo visa criar um espaço para a prática da capoeira, além de oferecer um ambiente para discussão sobre valores como respeito, cidadania e inclusão social.

2.2. Como parte deste acordo, a Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares irá ministrar aulas semanais de capoeira na sede do Bem Viver (Rua Nova York, 428, no bairro Cruzeiro Celeste, em João Monlevade), com foco na aprendizagem dessa importante manifestação cultural brasileira. As aulas serão conduzidas por instrutores qualificados, que irão ensinar os fundamentos da capoeira, ao mesmo tempo em que promoverão o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes.

2.3. O projeto busca fortalecer os laços comunitários, promovendo a capoeira como ferramenta de transformação social, educação e integração, além de estimular a reflexão crítica e o engajamento ativo de todos os envolvidos para a construção de um futuro mais inclusivo e igualitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por ambas as partes, de forma unilateral ou bilateral, em caso de descumprimento das obrigações acordadas, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e a devida justificativa para tal rescisão.

6.2. Caso o descumprimento seja grave e prejudique o andamento das atividades, a parte prejudicada poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem necessidade de notificação prévia, desde que comprove o inadimplemento das condições acordadas.

6.3. Em caso de rescisão, as partes devem buscar resolver as pendências financeiras e administrativas de forma amigável, incluindo a devolução de recursos ou ajustes necessários, se aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7.2. As partes comprometem-se a resolver, amigavelmente, quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de negociação direta. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas por acordo.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA DA CRUZ
Secretaria de Assistência Social

SILVIO CLAÚDIO ARAÚJO
Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6CEEC5B8

Data:21/05/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EC60E729

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025 – NEWTON FIGUEIREDO LIMA

Objeto: *"*CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE HOSPEDARIA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE/MG, PARA OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA OLHAR BRASIL, EM ATENDIMENTO ÀSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*"*
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa 009/2025, Processo Licitatório nº 872025, homologado em 20/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.
Vigência: 30 dias- **Valor:**R$ 44.140,00- **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030210032.102, 33.93.39.00000, Ficha 463, Fonte de Recurso 15000001002.

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2720/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Reconhece as pessoas com Fibromialgia como pessoas com deficiência no Município de João Monlevade, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido que os munícipes diagnosticados com Fibromialgia poderão ser considerados pessoas com deficiência, para os fins legais, desde que apresentem laudo médico que ateste a condição e a limitação funcional dela decorrente, nos termos do disposto no § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da legislação estadual aplicável.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Fibromialgia a síndrome caracterizada por dor musculoesquelética generalizada, associada a distúrbios do sono, fadiga, distúrbios cognitivos e alterações no humor, conforme diagnóstico médico especializado.

Art. 3º As pessoas com Fibromialgia que forem enquadradas como pessoas com deficiência, nos termos do artigo 1º, farão jus aos direitos e benefícios previstos na legislação federal, estadual e municipal nº 2.616, 29 de fevereiro de 2023 aplicável, incluindo:
I - prioridade de atendimento em órgãos públicos e privados que prestem serviços essenciais à saúde e educação;
II - disponibilização de vagas de estacionamento preferenciais e de acessibilidade em transportes públicos;
III - acesso preferencial a tratamentos e medicamentos específicos;
IV - direito à inclusão e acessibilidade em espaços públicos e privados.

Art. 4ºO Município promoverá campanhas de conscientização sobre a Fibromialgia, visando informar a população e capacitar profissionais da saúde e servidores públicos para um atendimento adequado aos pacientes acometidos pela síndrome.

Art. 5ºO Município poderá celebrar parcerias com entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações de inclusão e promoção dos direitos das pessoas com Fibromialgia.

Art. 6°A presente lei será regulamentada para sua fiel execução através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6DA492C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2721/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa Municipal "Herotori: Cultura Indígena e Sustentabilidade nas Escolas" no município de João Monlevade, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa Municipal "Herotori: Cultura Indígena e Sustentabilidade nas Escolas", com o objetivo de promover a integração da cultura indígena, a educação ambiental e a abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2ºO Programa "Herotori" tem como finalidades:
I. Promover a valorização da cultura indígena e sua relação com a preservação do meio ambiente;
II. Desenvolver a consciência ambiental e a sustentabilidade entre os alunos, professores e comunidade escolar;
III. Incentivar a abordagem STEAM e a cultura maker como ferramentas de aprendizagem interdisciplinar;
IV. Fomentar o protagonismo dos alunos na resolução de problemas locais relacionados ao meio ambiente e à sustentabilidade;
V. Estabelecer parcerias com comunidades indígenas, universidades, organizações não governamentais e outras instituições para a implementação de ações educativas e práticas;
VI. Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, em especial os ODS 4 (Educação de Qualidade), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Art. 3ºO Programa "Herotori" será desenvolvido por meio das seguintes ações:
I. Realização de atividades culturais, como danças, músicas e exposições, que integrem a cultura indígena e a educação ambiental;
II. Promoção de visitas técnicas a espaços naturais, como nascentes, parques e áreas de preservação ambiental, para observação e estudo dos quatro elementos da natureza (terra, fogo, ar e água);
III. Intercâmbios culturais com comunidades indígenas, visando o compartilhamento de conhecimentos tradicionais e práticas sustentáveis;
IV. Implementação de hortas agroecológicas nas escolas, com o uso de técnicas de compostagem e reaproveitamento de resíduos orgânicos;
V. Desenvolvimento de projetos de robótica e tecnologia, como simuladores de emergência e sistemas de captação de água, em parceria com laboratórios de inovação e universidades;
VI. Realização de workshops, oficinas e eventos comunitários para a divulgação das ações do programa e a conscientização sobre questões ambientais;
VII. Integração das atividades do programa com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 4°Caberá ao órgão competente do Município a coordenação, execução e fiscalização do programa, podendo ser celebrado convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação e manutenção do programa de que trata esta Lei serão previstos no orçamento municipal, podendo ser buscadas parcerias com entidades privadas, órgãos governamentais e outras fontes de financiamento

Art. 6ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo as diretrizes operacionais, coordenação e os mecanismos de implementação do programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de maiode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:34A18F2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2722/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício da meia-entrada aos profissionais da enfermagem em salas de cinema, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, culturais, esportivos, de lazer e entretenimento,realizados no Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado o direito ao pagamento de meia-entrada no valor efetivamente cobrado ao público em geral, para acesso em salas de cinema, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, culturais e esportivos, de lazer e entretenimento, realizados no Município de João Monlevade, aos profissionais da enfermagem, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Art. 2ºSão beneficiários desta Lei os seguintes profissionais:
I – Enfermeiros;
II – Técnicos de enfermagem;
III – Auxiliares de enfermagem.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício, o profissional deverá apresentar no ato da compra do ingresso e na entrada do evento:
I – Documento oficial com foto;
II – Carteira profissional válida emitida pelo COREN ou comprovante de registro ativo.

Art. 4ºO descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 26 de maiode 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A57B4E48

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 116/2025 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS,destinados ao atendimento das farmácias públicas e unidades básicas de saúde do município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Eletrônico 018/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 054/2025,

homologado em 30/04/2025- **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 4.320,00 - **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:763A0F97

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N° 541/2025 DE 21 MAIO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1o Designar os membros da Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de João Monlevade:
Jordana Perdigão Alvarenga (**Fundação** Casa de Cultura) Robert Miguel da Consolação **(**Fundação Casa de Cultura) Rosália Cristina de Oliveira (Fundação Casa de Cultura)
Art. **2o** A Comissão terá a responsabilidade de conduzir o processo eleitoral para eleição dos conselheiros de política cultural, garantindo o cumprimento de todos os procedimentos necessários para a seleção e conclusão do processo, conforme as normas estabelecidas.
Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 21 de maio de 2025.
Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:37B7124F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 539/2025 DE 21 MAIO DE 2025

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, a servidora abaixo mencionada, para assumir o cargo de secretária municipal de saúde **,** no período de 02/06/2025 a 21/06/2025.

Simone Barros Borba em substituição de **Raquel de Souza Paiva Drumond.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do dia 21 de Maio de 2025.

João Monlevade, em21 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Maio de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3FF768FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 543/2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIADOS PARA BARRACAS E AMBULANTES PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA E PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE NO ANO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;1

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de Credenciados para Barracas e Ambulantes nos eventos promovidos ao longo do ano de 2025, realizados pela Fundação Casa de Cultura em colaboração com a Prefeitura de João Monlevade, conforme lista abaixo:
Catarine Cristine Simpliciano (Fundação Casa de Cultura) - Presidente;
Ana Caroline Pena Souza (Fundação Casa de Cultura)- Vice-Presidente;
Vaender Pessoa de Castro (Secretária de Fazenda) - Membro 01;
Waldenia Maria Cicero da Cruz (Vigilância - Secretária de Administração) - Membro 02
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85F5524A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 549/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025

CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE- MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis,
Considerando a realização da 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;
Considerando a necessidade de realizar a etapa municipal como fase preparatória para as Conferências estadual e nacional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade, a ser realizada no dia 24 de junho de 2025, das 8:00 às 18:00 horas , na sede do Sindicato dos Metalúrgicos de João Monlevade, situado à rua Duque de Caxias, nº165, B. José Elói;
Art. 2ºA Conferência terá como tema em âmbito Nacional : **"20 anos do SUAS: construções, proteção social e resistência".**
Art. 3ºA Conferência tem a função de mobilizar diferentes segmentos da sociedade para a construção de um novo planejamento de enfrentamento das desigualdades e na construção de um país solidário, reafirmando o compromisso com a inclusão e a dignidade de todas as

pessoas, com acompanhamento efetivo da gestão e principalmente do controle social;
Art. 4ºA organização da Conferência será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social- CMDPI em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 5º- O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, designará uma Comissão Organizadora, a ser nomeada por ato próprio que terá também a incumbência de elaborar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de João Monlevade/MG;
Art.6º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por dotação orçamentária municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 7º Esta Portaria entraemvigornadatadesuapublicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de Maio de 2025.

João Monlevade, em 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto diado mês de Maio de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:89DF47EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 69, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a programação nº 313620720240002 para Pleito RP2 - estruturação de rede de serviço do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 19 de Maiode 2025, sobre a ata nº 370.

Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social aprova a utilização do recurso para Investimento - GND4 no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser utilizado para estruturação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos na casa do Bem Viver - CRAS - Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19de Maiode 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA17CB11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000020/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000020/2025**, Processo Administrativo nº **000059/2025**, após análise, conferência e de liberação , resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinados ao Atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta.

Fornecedor	Adjudicado
A&C Material de Construção Ltda-04.675.938/0001-62contato@depositonacional.com.br-(31) 3851-6007	804,00
COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA -54.913.711/0001-86 licitacao@comercialgrossi.com.br-(37)3231-0183	2.291,10
COMERCIAL PRIME LTDA-55.176.303/0001-51 contato1comercialprime@gmail.com-(32)99997-6107	11.100,00
FRUTFICA COMERCIO LTDA-50.353.688/0001-61 frutficacomercio@gmail.com-(31)97217-5872	398.002,50
LPM DISTRIBUIDORA LTDA-22.425.550/0001-95 lpmdistribuidora2022@gmail.com-(31)7220-7802	44.496,90
MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA-53.130.003/0001-06 MASTER COMERCIAL2025@GMAIL.COM-(31)99997-4735	3.644,00
Máximo Distribuidora Ltda - 38.467.627/0001-20maximodistribuidor@gmail.com-(31)3319-7900	90.585,67
N&C Comercio e Distribuição de Descartaveis LTDA -36.933.736/0001-60 nc.vendasmg@gmail.com-(31)99879-5203	44.730,00
Nort eIndustria Grafica-18.486.182/0001-18pedido@nortegrafica.com- (47) 3337-6824	17.900,00
Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda - 08.202.176/0001-38 quikdistribuidora.vendas3@gmail.com- (31) 98977-5525	1.215,00
RBQCOMERCIALLTDA-48.282.307/0001-59 rbqcomercial@gmail.com-(31)99209-3713	16.977,60
SOLUCAO EM NEGOCIOS RS LTDA-47.999.358/0001-33 solucaoemnegocios@gmail.com-(31)3424-4434	15.439,34
Totais	**647.186,11**

João Monlevade, 26 de Maio de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97608AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 005/2025 – INEXIGIBILIDADE 034/2025

2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 005/2025 – Inexigibilidade 034/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA ESPECIFICAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CORRETIVAS DE CATARATA, FOCO EMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES. COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PRÉ-OPERATÓRIO COM BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR, POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL, TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA, MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA E MAPEAMENTO DE RETINA. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

4. OFTALMO RENAISSANE LTDA Documentação Completa

João Pinheiro, 26 de maio de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA NILSON DE SOUZA ABADIA SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8EA06681

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA IV – DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
ATA – IV – DO CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal, a Agente de contratação e Equipe de Apoio, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 135/2025, analisou documentação apresentada, objetivando credenciamento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina, para os estabelecimentos interessados em participar do certame, de forma a complementar o Sistema Único de Saúde do Município de João Pinheiro-MG.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:

• OFTALMO RENAISSANE LTDA.
Após análise da documentação o Agente de Contratação e sua equipe declarou **HABILITADA e CREDENCIADA** a proponente supra mencionada.

OFTALMO RENAISSANE LTDA – CNPJ: 48.184.217/0001-25			
Item	**Descrição**	**Und**	**Preço**
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata, foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável em perfeitas condições. Com realização de consultas de pré-operatório com biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	Und	R$ 986,55

João Pinheiro MG, 26 de maio de 2025.

Equipe De Apoio:

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIBERY TEODORO DE BRITO

SIDELE XAVIER DE SOUZA

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:DF568D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 230/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 230/2025
Espécie: Contrato
Contratado: 2M Solutions Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:61B16E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 157/2025
Espécie: Contrato
Contratado: AKA Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:10A5CB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 158/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 157/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Camilla Melo Mendonça Ferraz Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:0E984EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 159/2025
Espécie: Contrato
Contratado: CESAR – Clínica Médica Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E0B0C43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 160/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Clínica Geral Dra. Sorriso
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 128.550,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C809C52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 162/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Conrado Alves Pacheco Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia.

Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:C1C6BD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2025

Espécie: Contrato

Contratado: ERJ Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:4B1D75AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Faria Viana Serviços Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:B0BE587E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2025

Espécie: Contrato

Contratado: GFO Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:279173E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 173/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Isabela Couto Campos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:587859A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 174/2025
Espécie: Contrato
Contratado: João Franco Assistência Médica Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:12982ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 176/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 176/2025
Espécie: Contrato
Contratado: José A. dos Santos & Cia Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 201.050,00 (duzentos e um mil cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:A0118806

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 181/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 181/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Life Center Clínica Médica Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia,

mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 115.300,00 (cento e quinze mil trezentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 05 de maio de 2025 até 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:967FB01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 183/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 183/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Luanna Dornelas Rodrigues Couto Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 26.800,00 (vinte e seis oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:49D61D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 185/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 185/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Marcus Vinicius Meneses da Silva Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:FFCC7759

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 187/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 120.670,00 (cento e vinte mil seiscentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:EB3E4EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 188/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Matos Antunes Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:16B6F2F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 191/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 191/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Médica Aira Martins Alves Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:5C204D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 197/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 197/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Nobilita Clínica e Spa Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:2C245CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 201/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 201/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Pedro Henrique Dornelas Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de

ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:3E1143C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Regina Lúcia de Carvalho Soares e Cia Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:1A1D6935

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 206/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Ribeiro e Castro Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 311.615,00 (trezentos e onze mil seiscentos e quinze reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: De 29 de abril de 2025 até 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:7E1E07A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 210/2025

Espécie: Contrato

Contratado: Souza Santos Medicina Ltda

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG

Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)

Valor: R$ 104.850,00 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 02 de maio de 2025 até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:078387C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 211/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Thais Freitas de Souza e Cita Ltda ME
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:9B4BDE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 213/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 213/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Valinhas Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG
Fundamentação: Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e Decreto Municipal nº 660/2023 (Regulamentação Lei 14.133/21)
Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 30 de abril de 2025 até 30 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:09E5A6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 144/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Embalafort Distribuidora JP Ltda
Objeto: A aquisição de materiais de copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais de João Pinheiro/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 308.330,38 (trezentos e oito mil trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
12.122.0402.2113 3.3.90.30.00 Ficha 441
12.361.1202.2060 3.3.90.30.00 Ficha 456
12.365.1201.2054 3.3.90.30.00 Ficha 482
12.365.1201.2055 3.3.90.30.00 Ficha 494
08.244.0801.2044 3.3.90.30.00 Ficha 718
08.244.0801.2709 3.3.90.30.00 Ficha 740
08.244.0801.2154 3.3.90.30.00 Ficha 780
08.244.0801.2088 3.3.90.30.00 Ficha 792
08.244.0801.2195 3.3.90.30.00 Ficha 764
10. 122.1001.2034 3.3.90.30.00 Ficha 264
10.301.1002.2036 3.3.90.30.00 Ficha 282
10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha 315
10.304.1004.2146 3.3.90.30.00 Ficha 342
10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha 359
10.301.1002.2815 3.3.90.30.00 Ficha 367
2.04.04 04.122.0402.2009 3.3.90.30.00 Ficha 88
02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 315
02.07.10.302.1003.2699 3.3.90.30.00 Ficha: 417
04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha 674
20.691.2201.2082 3.3.90.39.00 Ficha 696
13.122.1301.2458 3.3.90.30.00 Ficha 612
13.392.1301.2074 3.3.90.30.00 Ficha 646
Vigência: De 07 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:D851EC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 220/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Patrícia Cavelagna
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:DEA8E3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 221/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:CEC158C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 223/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Embalafort Distribuidora JP Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.803,90 (cinco mil oitocentos e três reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:1FC0BE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 224/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Express produtos e Serviços Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 1.528,13 (mil quinhentos e vinte e oito reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:F0F28BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 225/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Falcão Eletro Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 5.591,55 (cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:9863EB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 227/2025
Espécie: Contrato
Contratado: TGT Consultoria e Informática Ltda
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 9.924,99 (nove mil novecentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:1CEEE83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 228/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Vendor – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Ltda **Objeto:** A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:2383BDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 229/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Wesley Rodrigues de Oliveira - ME
Objeto: A aquisição de materiais permanentes e mobiliário para atender as demandas das Secretaria Municipal Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 033/2025.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 10.300,00 (dez mil trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 – Ficha 93
02.04.04.122.0402.1060.4.4.90.52.00 – Ficha 845
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:E5A679C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 232/2025
Espécie: Contrato
Contratado: Projeta – Consultoria e Serviços Ltda
Objeto: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, promovido pelo Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, objetivando a "contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de peças técnicas e gráficas, além de estudos e orçamentos para a boa execução de obras de edificações públicas e históricas, saneamento e infraestrutura urbana, elaboração de estudos e planos ambientais, com especialização em gerenciamento, fiscalização e apoio técnico/administrativo e laboratorial de obras das mais diversas áreas de interesse do Município de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável
Valor: R$ 3.991.735,08 (três milhões novecentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos)
Dotação Orçamentária:
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00 – Ficha 55
Vigência: De 15 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rebeca Mendes Dos Santos Barbosa
Código Identificador:A356A0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Prefeito do MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025, Processo Administrativo nº 112/2025 finalizado segunda-feira, 26 de maio de 2025 às 13:11, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares do Hospital Municipal, UPA e Clinica da Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: SANTEC ENGENHARIA CLINICA LTDA (12799491000161) com o lote 1 no valor unitário de 8.090,00 e valor total de R$ 97.080,00 (noventa e sete mil e oitenta reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 26 de maio de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:72FABF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025, Processo Administrativo nº 117/2025 finalizado segunda-feira, 26 de maio de 2025 às 14:13, objeto: Aquisição de medicamentos para atender demandas dos pacientes de ordem judicial do Município de João Pinheiro.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**DELTAPHARMA DROGARIA LTDA**(05961213000101) com o lote 3 no valor de R$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), lote 10 no valor de R$ 651,60 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e lote 25 no valor de R$ 2.145,60 (dois mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e**JLM DISTRIBUIDORA LTDA**(27343602000106) com o lote 6 no valor de R$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), lote 7 no valor de R$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos), lote 8 no valor de R$ 5.716,80 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), lote 9 no valor de R$ 669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), lote 14 no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), lote 15 no valor de R$ 125,28 (cento e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), lote 16 no valor de R$ 477,36 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), lote 19 no valor de R$ 2.911,21 (dois mil e novecentos e onze reais e vinte e um centavos), lote 21 no valor de R$ 1.108,80 (um mil e cento e oito reais e oitenta centavos), lote 24 no valor de R$ 775,08 (setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), lote 31 no valor de R$ 61,20 (sessenta e um reais e vinte centavos), lote 32 no valor de R$ 511,08 (quinhentos e onze reais e oito centavos), lote 34 no valor de R$ 984,24 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), lote 35 no valor de R$ 184,64 (cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), lote 36 no valor de R$ 131,65 (cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e lote 37 no valor de R$ 104,40 (cento e quatro reais e quarenta centavos) e**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**(03945035000191) com o lote 2 no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), lote 30 no valor de R$ 1.749,60 (um mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta

centavos) e lote 39 no valor de R$ 6.931,35 (seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) e**SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(47292400000181) com o lote 11 no valor de R$ 1.558,80 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), lote 20 no valor de R$ 13.794,12 (treze mil e setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), lote 22 no valor de R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 23 no valor de R$ 3.506,40 (três mil e quinhentos e seis reais e quarenta centavos), lote 26 no valor de R$ 5.500,80 (cinco mil e quinhentos reais e oitenta centavos) e lote 33 no valor de R$ 815,88 (oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) e**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(51685649000124) com o lote 4 no valor de R$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), lote 5 no valor de R$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), lote 13 no valor de R$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e lote 29 no valor de R$ 113,28 (cento e treze reais e vinte e oito centavos) e**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**(27455068000111) com o lote 1 no valor de R$ 7.408,80 (sete mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), lote 12 no valor de R$ 25.228,80 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e lote 28 no valor de R$ 1.113,36 (um mil e cento e treze reais e trinta e seis centavos),JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 26 de maio de 2025

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:2134B0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 O prefeito do município de JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025, Processo Administrativo nº 118/2025 finalizado sexta-feira, 23 de maio de 2025 às 08:09, objeto: Aquisição de lanches, com o objetivo de atender às necessidades alimentares em eventos, reuniões, capacitações, e outros eventos ou demais atividades promovidas pelas secretarias do Município de João Pinheiro – MG. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: DELICIAS DA WALQUIRIA LTDA (57581490000184) com o lote 1 no valor de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais), lote 2 no valor de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais), lote 3 no valor de R$ 26.123,86 (vinte e seis mil e cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), lote 4 no valor de R$ 13.306,41 (treze mil e trezentos e seis reais e quarenta e um centavos), lote 5 no valor de R$ 13.803,66 (treze mil e oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos), lote 6 no valor de R$ 13.924,26 (treze mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), lote 7 no valor de R$ 19.791,20 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais e vinte centavos), lote 8 no valor de R$ 36.643,36 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), lote 9 no valor de R$ 7.430,40 (sete mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos), lote 10 no valor de R$ 6.662,40 (seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), lote 11 no valor de R$ 5.452,20 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), lote 12 no valor de R$ 7.896,50 (sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), lote 13 no valor de R$ 28.609,40 (vinte e oito mil e seiscentos e nove reais e quarenta centavos), lote 14 no valor de R$ 31.425,16 (trinta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) e lote 15 no valor de R$ 4.926,81 (quatro mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), JOÃO PINHEIRO (MG), sexta-feira, 23 de maio de 2025

GLAUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:B3C6936B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025, REF. Aquisição de materiais de copa e cozinha destinado às Secretarias Municipais de João Pinheiro- MG.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar, tendo em vista alteração na dotação orçamentária do pregão eletrônico nº 036/2025, os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 633.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 22 de maio de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:E219949D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 84/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP - 07.823.292/0001-01
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 26 de Maio de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:03B87737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

Inicialmente agendada para o dia 26/05/2025 às 09:00 horas na Plataforma www.licitardigital.com.br Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Motivo: Atendendo a pedido da Secretaria Responsável.

Nova data de abertura: 04/06/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/05/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO.
Agente de Contratação,

26/05/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F01B039E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratado: ELZA JACINTA DO NASCIMENTO. CPF: ***.575.706-*

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Morro do Cruzeiro, nº 1.660, Morro do Cruzeiro, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde/Morro do Cruzeiro.

Fundamentação: inciso I, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:D32C30D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 070/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **BANCO SANTANDER S.A** - CNPJ: 90.400.888/0001-42

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência presente na Cláusula Segunda, subitem 2.1 do contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, passando a vigorar até **22/05/2026.**

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F1C8A859

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155-25

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Federal n° 13.019/2014, faz retificação ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado em 13/05/2025, em virtude erro material para incluir o mencionado Anexo I - Plano de Trabalho, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

Texto na integra, disponível em: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/contratos/contratos/11072-2025-termo-de-fomento-003-2025

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A72AD4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP** - CNPJ: 01.527.405-0001-45

Finalidade: alteração do jornal de publicação dos atos administrativos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme, nos termos do art. 65, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AB03F7C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.593, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta a atuação da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SMS/LS-MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, normatiza atribuições, funcionamento e fornecimento de medicamentos, insumos/dispositivos e suplementos nutricionais, revoga o Decreto nº 3.289, de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e o Decreto Federal nº 7.508, de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando que a Lei Complementar nº 141, de 2012 dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União,

Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, bem como, as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas do governo;

Considerando a Lei Federal nº 14.313, de 2022, que altera a Lei Federal nº 8.080, de 1990, para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao SUS e sobre a utilização pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Considerando o Decreto Federal nº 7.646, de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 533, de 2012, que elenca os medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME no âmbito do SUS, e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um dos seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, prevista na Lei Federal nº 8.142, de 1990, e a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Estadual e Nacional de Medicamentos;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, Minas Gerais – CFT/SMS/LS-MG.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, Minas Gerais – CFT/SMS/LS-MG, órgão colegiado de caráter permanente, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, tem por objetivo assessorar nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração dos medicamentos, insumos e dispositivos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, e suplementos nutricionais padronizados no âmbito do SUS de Lagoa Santa.

Art. 3º São objetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - garantir o acesso de medicamentos à população via esfera especializada do SUS;

II - acompanhar e atualizar a demanda epidemiológica para o tratamento de enfermidades locais;

III - atualização e manutenção da REMUME;

IV - analisar e encaminhar demandas judiciais de acordo com as políticas assistenciais do Município;

V - contribuir para a redução dos processos de judicialização em saúde.

Art. 4º A CFT/SMS/LS-MG ficará vinculada técnica e administrativamente à Secretária Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I - atualizar a REMUME com discriminação dos medicamentos, insumos e dispositivos e suplementos nutricionais;

II - estabelecer os critérios de prioridade para orientação da área de aquisição de medicamentos;

III - manter constantes estudos relativos à atualização dos medicamentos, insumos/dispositivos e suplementos nutricionais contidos na REMUME, além de analisar bianualmente dados estatísticos de morbidade com o objetivo de identificar suas alterações e otimizações necessárias;

IV - participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

V - elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;

VI - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VII - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

VIII - propor diretrizes para uso racional de medicamentos;

IX - analisar o fornecimento de medicamentos de demandas judiciais, por recomendações do Ministério Público e Defensoria Pública ou qualquer outro equivalente;

X - monitorar o público assistido pela Comissão por meio de demandas judiciais, recomendações do Ministério Público, requerimentos da Defensoria Pública e processos administrativos via CFT;

XI - verificar o conteúdo, o mérito científico e a relevância dos dados da solicitação a ser avaliada;

XII - emitir pareceres técnicos, avaliações econômicas e/ou análises de impacto orçamentário relativos às solicitações de incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde, conforme metodologia definida pela Comissão;

XIII - realizar análise crítica de solicitações de medicamentos, considerando pareceres da CONITEC e de outros órgãos do Ministério da Saúde, se houver;

XIV - definir prioridades de análises das demandas submetidas à Comissão, através de Norma Interna para Requerimento de Medicamentos, Insumos/Dispositivos e Suplementos Nutricionais - NIRMIS;

XV - monitorar o público assistido pela Comissão através da NIRMIS;

XVI - atualizar, sempre que necessário a NIRMIS e seus formulários;

XVII - elaborar e atualizar, sempre que necessário, protocolos clínicos de tratamento;

XVIII - dar conhecimento de produtos análises de documentos, além de subordinar todos os pareceres analisados pela Comissão ao Secretário Municipal de Saúde.

XIX - a padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, em todos os níveis de atenção, independente das modalidades de gestão nas quais se enquadrem, ficando condicionadas à avaliação da Comissão.

Art. 6º As reuniões da CFT/SMS/LS-MG serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, ou sempre que se fizer necessário, iniciadas com a presença mínima da metade do total de seus membros permanentes (metade mais um).

Art. 7º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) farmacêuticos;

II - 02 (dois) médicos;

III - 02 (dois) nutricionistas;

IV - 01 (um) odontologista;

V - 02 (dois) enfermeiros;

VI - 01 (um) assistente social.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde deverá indicar os membros da CFT/SMS/LS-MG priorizando as especialidades dos profissionais dentro da disponibilidade, competência e perfil epidemiológico do Município.

§ 2º Após deliberação do Secretário de Saúde, será dispensado o membro permanente que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justifica relevante, apresentada ao Presidente da Comissão por escrito até 02 (dois) dias úteis após a reunião, cabendo ao Secretário de Saúde, nesta circunstância, indicar novo membro.

§ 3º Os membros da CFT/SMS/LS-MG deverão declarar a existência ou não de conflito de interesses relativos aos assuntos tratados no âmbito da Comissão.

§ 4º A Presidência e Vice-Presidência da CFT/SMS/LS-MG serão exercidas por pelos representantes Farmacêuticos.

§ 5º O Presidente poderá ser representado nos trabalhos da Comissão pelo Vice-Presidente durante as suas ausências e impedimentos.

Art. 8º Os membros da presente Comissão serão nomeados por Portaria específica a ser expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os membros indicados para compor a Comissão terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 9º Compete ao Presidente da CFT/SMS/LS-MG:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - designar membros para emissão de pareceres técnicos, realização de estudos e levantamentos necessários à execução dos objetivos da Comissão;

III - aprovar *"ad referendum"*, nos casos de manifestação de urgência, prestando informações e esclarecimentos posteriormente à CFT/SMS/LS-MG;

IV - proferir o voto de minerva em caso de empate nas votações;

V - representar a CFT/SMS/LS-MG em suas relações internas e externas e suscitar pronunciamento quanto às suas questões.

Art. 10. Compete aos membros da CFT/SMS/LS-MG:

I - comparecer às reuniões convocadas e proferir voto ou parecer;

II - colaborar com os trabalhos da Comissão, independente de tarefas já programadas;

III - realizar levantamento de informações em literatura científica conceituada e estudar os assuntos que estão sendo discutidos na Comissão;

IV - cumprir os cronogramas estabelecidos pela Comissão.

Art. 11. A CFT/SMS/LS-MG está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, sendo suas ações e decisões subordinadas ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12. A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a RENAME, os protocolos de tratamentos publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais, os trabalhos da revisão de farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela elaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com a sua experiência prático-teórica.

§ 1º A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, insumo/dispositivo e suplementos nutricionais pelos profissionais de saúde da rede, será registrada por meio de formulário próprio encaminhado à CFT/SMS/LS-MG.

§ 2º As solicitações de inclusão ou alteração de produtos farmacêuticos na REMUME submetida à CFT/SMS/LS-MG deverão ser acompanhadas de Relatório de Revisão Sistemática que respalde a solicitação, contendo cópia dos artigos utilizados na íntegra.

§ 3º Deverá ser encaminhado um Relatório de Revisão Sistemática por medicamento solicitado para inclusão/alteração.

§ 4º A CFT/SMS/LS-MG poderá solicitar informações complementares ao requerente, com vistas a subsidiar a análise.

§ 5º No caso de propostas de iniciativa da própria Secretaria Municipal de Saúde serão consideradas as informações disponíveis e os estudos técnicos já realizados para fins de análise pela CFT/SMS/LS-MG.

§ 6º Nos casos em que julgar necessário, a CFT/SMS/LS-MG poderá solicitar que a demanda seja apresentada à CONITEC e devolvê-la ao interessado.

Art. 13. São parâmetros da REMUME:

I - seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura nacional.

II - indicação em mais de uma doença;

III - disponibilidade no mercado nacional;

IV - considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco e possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;

V - facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;

VI - restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica ou de falta de reconhecimento da ANVISA, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos efetuados mediante metodologia adequada;

VII - as decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia, qualidade e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;

VIII - a classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção previstos nela.

Art. 14. A REMUME será revisada e publicada a cada 02 (dois) anos pela CFT/SMS/LS-MG.

Art. 15. As recomendações e pareceres da CFT/SMS/LS-MG serão definidos mediante consenso da maioria dos seus membros permanentes presentes (metade mais um), baseados nas evidências científicas apresentadas.

Art. 16. Nas situações em que os membros da Comissão julgarem necessários, serão consultados especialistas (consultores "ad hoc"), os

quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito a voz.

Parágrafo único. Consultores "ad hoc" podem pertencer ou não à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, e sua participação terá a finalidade de fornecer subsídio técnico às discussões da Comissão.

Art. 17. A CFT/SMS/LS-MG deverá se articular com a Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologia em Saúde - REBRATS, ANVISA e com a CONITEC, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde - SCTIE/MS, levando em consideração nos seus trabalhos as padronizações adotadas em âmbito nacional.

Art. 18. A Assistente Social verificará previamente a conformidade da documentação enviada à CFT/SMS/LS-MG.

Parágrafo único. Verificada a ausência de conformidade da documentação, a Assistente Social poderá indeferir o seu processamento, sem avaliação da CFT/SMS/LS-MG, quando deverá notificar o requerente e arquivar a solicitação.

Art. 19. As deliberações da CFT/SMS/LS-MG para cada processo de requerimento serão apresentadas na forma de parecer, e levarão em consideração:

I - conteúdo apresentado na NIRMIS e em seus formulários;

II - a segurança do medicamento, produto ou procedimento objeto do processo, acatadas pelo órgão competente para o registro ou a autorização de uso;

III - as evidências científicas sobre a eficácia, acurácia, qualidade e efetividade;

IV - a avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos medicamentos, insumos e dispositivos contidos na REMUME, e/ou suplementos nutricionais já incorporados;

V - a disponibilidade via processo licitatório do medicamento, insumo e/ou suplemento nutricional.

Art. 20. Concluído o relatório da CFT/SMS/LS-MG, será elaborado o parecer indicando o deferimento da solicitação, ou indeferimento da mesma, que será firmado pelo representante da CFT e posteriormente será submetido ao Secretário de Saúde.

Parágrafo único. Pareceres elaborados pela CFT/SMS/LS-MG estão passíveis de revisão de ofício pela própria CFT/SMS/LS-MG, deste que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Após deferimento do Secretário de Saúde o retorno da análise feita pelos membros da CFT/SMS/LS-MG ao requisitante é de responsabilidade da Assistente Social que deu início ao processo.

Parágrafo único. Da decisão que indeferir o requerimento caberá recurso, direcionado à Presidência da CFT/SMS/LS-MG, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão.

Art. 22. Novas solicitações sobre o mesmo item somente serão aceitas após decorrido um período mínimo de 03 (três) meses, salvo nos casos em que houver novas evidências epidemiológicas conclusivas ou calamidade na saúde pública solucionada somente com o referido medicamento/insumo.

Art. 23. Os requerentes estarão elegíveis ao fornecimento de medicamentos, insumos/dispositivos e suplementos nutricionais contidos na REMUME pela CFT/SMS/LS-MG, desde que:

I - estejam registrados e assistidos por uma Unidade Básica de Saúde do Município de Lagoa Santa;

II - não haja fornecimento simultâneo da tecnologia solicitada através de outro Ente Público (Município, Estado ou União);

III - apresentem a documentação completa, comprovantes regulares ou quaisquer outros documentos requeridos para análise completa da CFT/SMS/LS-MG;

IV - estejam em acordo com o que é preconizado neste Decreto, na NIRMIS e no formulário específico para o item (formulário de medicamento, insumo, dispositivo e/ou suplemento nutricional).

Art. 24. Para garantir o controle e a segurança no fornecimento de medicamentos, insumos/dispositivos e suplementos nutricionais pela CFT/SMS/LS-MG, os requerentes que recebem esses itens por período igual ou superior a 01 (um) ano devem ser submetidos a avaliação anual.

Art. 25. Fornecimentos originados de demandas judiciais, por recomendações do Ministério Público, Defensoria Pública ou qualquer outro equivalente, poderão ter o processo revertido em requerimento via NIRMIS para CFT/SMS/LS-MG, nos casos em que os itens demandados sejam incorporados ou contemplados pela REMUME.

Art. 26. Os requerentes que não estiverem fazendo uso regular de medicamentos, insumos e/ou suplementos alimentares (itens abordados neste Decreto) por 04 (quatro) meses consecutivos, terão o seu fornecimento suspenso após aviso prévio pela Farmácia de referência.

Parágrafo único. O retorno do fornecimento poderá ser feito mediante justificativa médica apresentada por meio de novo processo junto à CFT/SMS/LS-MG.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.289, de 08 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 20 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F2C955F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.594, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta servidores ao art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.499 de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização para conduzir veículos da frota municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 1º, do Decreto nº 5.499, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Ciro Boncompagni	03248866106	B
José Renato Mariano	04551583751	B
Leonardo Campos Fonseca Leite	05101789011	B
Fábio Targino Rodrigues Pinheiro	04221867392	B
Alexandre Egidio Guimaraes	01996198048	AB
Júnia Mariano Figueiredo	02444103989	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B01D00AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.595, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 5.200, de 03 de abril de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.200, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 1º** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Diretoria de Fiscalização, ou outro órgão que lhe venha a suceder, a emissão dos alvarás de localização e funcionamento, de eventos temporários e de publicidade, no território do Município Lagoa Santa.*

***§ 1º** São órgãos participantes do licenciamento de que trata este Decreto, nas situações afetas à sua competência específica:*

(...);

***II** - Revogado.*

(...).

***§ 2º** Na Diretoria de Fiscalização, o Fiscal de Posturas é responsável pela análise da concessão das licenças e alvarás, cabendo ao Diretor Municipal de Fiscalização, a confirmação/revisão do feito e seu deferimento final.*

a) *Revogado.*

b) *Revogado.*

***Art. 2º** (...).*

(...);

***III** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;"*

(...);

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.200, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:35312708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.597, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2023 em 16 de abril de 2024; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para provimento de cargos efetivos pertencentes do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2023:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo
9	15447754	Ana Carolina Rocha Muniz	Cirurgião Dentista Atendimento Especial
10	15443749	Valéria Maria Amaral Silveira	Cirurgião Dentista Atendimento Especial
3	15438831	Marcelo Simião Neto	Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial
1	15446275	Vinicius Torres Leite	Médico Infectologista
1	15437009	Fernando Junior Assis Peixoto	Médico Urologista
192	15458171	Andrea Silva Sabino Marra	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
193	15456433	Leidjane Francioli de Souza	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
194	15456937	Isabel de Oliveira Souza	Professor A- Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
6	15439825	Ana Maria Saldanha dos Santos	Professor B- Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos- Matemática

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25 da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos do art. 6º e artigos 20 a 25, da seção IV da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2023, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A9516D30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.558, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Lagoa Santa o Dia da Mulher Motociclista.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Lagoa Santa o Dia da Mulher Motociclista, a ser comemorado anualmente no dia 02 de maio.

Parágrafo único. O Dia da Mulher Motociclista fica incluído no calendário oficial de eventos do município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Dia da Mulher Motociclista poderá ser comemorado com a realização de desfiles, workshops, feiras, motociatas, atividades recreativas, reuniões, palestras e seminários, entre outros eventos relacionados ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D343E34E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.559, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a vedação da inauguração e entrega de obras públicas inacabadas ou que não atendam ao fim a que se destinam no município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a inauguração e entrega oficial de qualquer obra pública inacabada ou que não esteja apta ao pleno funcionamento para o fim a que se destina, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I - Obra pública inacabada: aquela que não tenha sido concluída conforme os projetos, cronogramas e especificações técnicas aprovadas.

II - Obra pública inapta ao funcionamento: aquela que, ainda que concluída fisicamente, não disponha de infraestrutura, equipamentos, licenças e condições mínimas para sua plena operação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:902DF033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.563, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Institui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do Município de Lagoa Santa, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Patrícia Aparecida Martins - Matrícula nº 290548;

II- Gizele Cristina Teixeira Araújo - Matrícula nº 288596;

III- Gabriela Cassini Vieira - Matrícula nº 260949;

IV- Luana Emanuelle dos Santos - Matrícula nº 280947;

V- Wania Aparecida Maia Gomes - Matrícula nº 2905;

VI- Anderson Borges Morato- Matrícula nº 278377;

VII- Malu Gomes Pellegrino - Matrícula nº 290807;

Parágrafo único. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do Município de Lagoa Santa, será presidida pela servidora Patrícia Aparecida Martins, sendo substituída em sua ausência pela servidora Gizele Cristina Teixeira Araújo.

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º, desta Portaria, são servidores municipais que não pretendem se candidatar a qualquer vaga oferecida no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º São atribuições dos membros nomeados, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 4º A participação na presente Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 21 de maio de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:0312A509

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- ME - CNPJ: 09.583.388/0001-75** - ARP Nº 087/2025. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2759/2025.** Em 26/05/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:BF7AA48D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - ACIFER LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ACIFER LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 20/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$26.158,50 (vinte e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Presencial nº 019/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Hugo de Souza Abreu pela Contratada ACIFER LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9FB3642E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 20/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$2.654,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Presencial nº 019/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Carolina dos Santos Magalhães Silva pela Contratada COMERCIAL SANTOS E SILVA DE TOCANTINS.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:531FB150

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 20/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$15.483,80 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Presencial nº 019/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Douglas de Oliveria Morais pela Contratada FD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E84528D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - SENA FERRAMENTAS DE MURIAÉ

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SENA FERRAMENTAS DE MURIAÉ, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico em geral, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Laranjal/MG, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2025
VIGÊNCIA: 20/05/2025 até 20/05/2026
VALOR ESTIMADO: R$175,00 (cento e setenta e cinco)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Presencial nº 019/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Roberto Ferreira Sena pela Contratada SENA FERRAMENTAS DE MURIAÉ.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9AB2FD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 068 DE 2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 029/2025 - Dispensa: 004/2025. Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte dos Usuários SUS, pelo ônibus do Sistema de Transporte Sanitário Intermunicipal juntamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE), conforme planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Leme do Prado/MG atendendo as demandas de tratamento fora do domicílio, de munícipes em tratamento rotineiro e eventual nos municípios de Diamantina, Capelinha e Turmalina. Contratada: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE**,** valor global estimado: R$ 290.404,80 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 08//05/2025 a 31/12/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita.

Publicado por:
Daniele Gonçalves Barroso
Código Identificador:CFCD5B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 069 DE 2025

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 030/2025 - Dispensa: 005/2025. Objeto: Contrato de programa para prestação dos seguintes serviços locação de equipamentos e máquinas pertencentes ao CIM-JEQUITINHONHA. Contratada: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha**,** valor global estimado: R$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais). Vigência: 08//05/2025 a 31/12/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita

Publicado por:
Daniele Gonçalves Barroso
Código Identificador:D38119DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.26/25 – PRC Nº.100/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para o eventual fornecimento de passagens
para atender à demanda de migrantes em situação de vulnerabilidade social, conforme especificado
no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços

tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
EMPRESA – PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.20.448.221/0001-34
Valor total: R$17.048,00
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir da data de
divulgação no PNCP.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Daniel Luiz da Rocha

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:18A36832

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/25 – PRC Nº.34/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de bombas
submersas, quadro de comando e corda trava quedas, para atendimento às necessidades da
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na manutenção dos poços de água potável,
especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte
integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado,
independentemente de transcrição.
- Ata de Registro de Preços nº23/25 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA –
CNPJ nº.21.896.442/0001-38 – Valor total: R$ 81.630,00
- Ata de Registro de Preços nº.24/2025 – Z & M LTDA - CNPJ nº. 09.813.309/0001-75
Valor total: R$10.140,00
- Ata de Registro de Preços nº.25/2025 – BH2O BOMBAS E SERVICOS COM. E
REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº. 29.513.460/0001-03 - Valor total: R$20.300,00
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data
de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5368C19D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 4919

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Prisma Placas Ltda CNPJ: 10.680.798/0002-02
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDE
NTIFICAÇÃO VEICULAR PIV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será
efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa
de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no
corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 19 de maio de 2025
Processo Licitatório – PRC 101/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prisma Placas Ltda.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:68E09960

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES

Pregão nº 27/2025 – Processo Licitatório – n°41/2025
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresa para aquisições de LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para
atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, de acordo com as
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: - NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA
NUTRICIONAL LTDA – CNPJ Nº.07.220.279/0001-68 – Valor total: total: R$60.146,00
- ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA – CNPJ nº.46.777.902/0001-30 – Valor
total:R$1.651,00
- - L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ Nº.47.915.446/0001-00 Valor total: R$88.481,00

- GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº.48.759.447/0001-75 – Valor total: R$
7.990,00
- VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA-ME – CNPJ nº.48.803.785/0001-67 – R$ 50.800,00
- K. DA SLVA FERREIRA GESTÃO E SERVIÇOS – CNPJ Nº.34.711.455/0001-37 -
Valor total: R$13.088,00
- DROGARIA BARÃO LTDA – CNPJ Nº.69.299.360/0001-32 – Valor total R$52.800,00
- CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ nº.44.838.265/0001-39 –
Valor total R$9.600,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão
observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da Homologação/Adjudicação: 16/05/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:18D20D7A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.99/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A – CNPJ nº.04.849.745/0001-80
Objeto: Credenciar instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar
pelo Banco Central do Brasil, que possuam interesse em proceder com a concessão de
empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos,
inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Leopoldina, nos
termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 5.151 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022,e demais

resoluções do Banco Central, em conformidade com o Edital e Termo de Referência .
Vigência: 12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: O serviço objeto do credenciamento a ser prestado pelas Instituições Financeiras
credenciadas, na forma deste edital e seus anexos, ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos ao
Município de Leopoldina.
Condições de pagamento: Tendo em vista que o contrato de Credenciamento não gerará
nenhum ônus financeiro para o Município de Leopoldina/MG, não haverá qualquer pagamento a
ser realizado em favor da instituição credenciada ou mesmo qualquer despesa pública a ser
empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores
públicos e pensionistas municipais.
Data do Contrato:20/05/2025
Credenciamento nº.01/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Ricardo Barros Mendes

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9B979E26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 18/2010 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 36/2014;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 90/2024;

Art. 1º Fica alterada a denominação e o segmento de escolaridade, vencimento e carga horária, referente ao cargo em comissão de Coordenador de Manutenção dos Laboratórios de Informática, na Secretaria Municipal de Educação, constante na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

- Denominação do cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação.
- Segmento de Escolaridade: Ensino técnico ou superior na área de informática.
- Salário – CC6 – R$3.238,56 (três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
- carga horária – 40 horas.

Art. 2º Fica alterado o anexo XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - da Lei Complementar nº 18/2010, permanecendo da seguinte forma: Coordenador de Tecnologia da Informação (CC6).

Art. 3º Fica alterado o anexo XX - CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES POR SECRETARIA, da Lei Complementar nº 18/2010**.**

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da LC 18/2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025, 171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:521BA1B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010, *extingue função gratificada* e criam os Cargos de Chefe do Departamento de Pessoal e Chefe do Departamento de Controle Patrimonial, na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração CC5, de Chefe do Departamento de Pessoal e Chefe do Departamento de Controle Patrimonial, destinado à estrutura da Secretaria Municipal de Administração, constante na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010.

Art. 2º Constituem requisitos dos cargos de Chefe do Departamento de Pessoal e Chefe do Departamento de Controle Patrimonial:

I - Ser maior de 18 anos;
II - Ter ensino técnico ou superior nas áreas de Administração, contabilidade ou direito;
III – Ter experiência comprovada.

Art. 3º Os cargos citados no artigo 1º são de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fixa o padrão de vencimento CC5, sendo o valor atual de R$ 3.816,48 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 5º Fica alterado o artigo 61 da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 61 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração se subdivide em 2 (duas) Superintendências, 8 (oito) Departamentos, 3 (três) Seções, 1 (um) Chefe do Departamento de Pessoal e 1 (um) Chefe do Departamento de Controle Patrimonial, diretamente vinculados ao Secretário."

Art. 6º Fica criado o artigo 65A e 65B, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65A Compete ao Chefe do Departamento de Pessoal:

I - elaborar e operacionalizar a folha de pessoal, realizando o seu pagamento;
II - manter um cadastro atualizado dos servidores, bem como pensionistas e inativos;
III - efetuar os registros e controles funcionais;
IV - realizar o controle de frequência dos servidores;
V - exercer outras atividades correlatas.

Art. 65B Compete ao Chefe do Departamento de Controle Patrimonial:

I - administrar e realizar o controle de toda a carga patrimonial do Município,registrando, inventariando, protegendo e conservando os

bens móveis, imóveis,semoventes e equipamentos de uso geral da administração;
II - coordenar e supervisionar as atividades realizadas em seu setor subordinado,qual seja, o arquivo geral;
III - exercer outras atividades correlatas."

Art. 7º Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município de Leopoldina, as seguintes funções gratificadas e quantidades:

I - 01 – Chefe do Departamento de Pessoal - FG1.
II - 01 – Chefe do Departamento de Controle Patrimonial - FG1.

Art. 8º Altera o Anexo XV da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 9º Altera o Anexo XX da Lei Complementar n º 18, de 02 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, criando 02 novos cargos com padrão de vencimento CC5, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com consequente reflexo no campo total.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FA5E0102

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010, cria o Cargo de Chefe de Operações e Transporte Oficial no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração CC4, de Chefe de Operações e Transporte Oficial, destinado ao Gabinete do Prefeito, constante na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010.

Art. 2º Constitui requisito do Chefe de Operações e Transporte Oficial:

I - Ser maior de 18 anos;
II - Ter nível superior;
III – Ter experiência comprovada.

Art. 3º O cargo de Chefe de Operações e Transporte Oficial é de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fixa o padrão de vencimento CC4, sendo o valor atual de R$4.710,64 (quatro mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° A Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito organizar-se-á em uma estrutura de equipe, subdividindo-se em 5 (cinco) Distritos, 2 (dois) Motoristas e 1(um) Chefe de Operações e Transporte Oficial."

Art. 6º Fica criado o artigo 5A, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5A Compete ao Chefe de Operações e Transporte Oficial:
I - Gerenciar a frota oficial do Gabinete do Prefeito, garantindo manutenção, abastecimento e conservação dos veículos.
II - Coordenar a logística de deslocamento do Prefeito, otimizando rotas e garantindo pontualidade nos compromissos oficiais.
III - Planejar e organizar o transporte de autoridades, servidores e convidados em eventos institucionais e solenidades oficiais.
IV - Supervisionar motoristas e demais profissionais vinculados ao setor , garantindo o cumprimento das normas de trânsito e conduta.
V - Controlar o uso dos veículos oficiais, garantindo transparência, segurança e eficiência na utilização da frota.
VI - Gerenciar a solicitação, distribuição e controle de combustível e manutenção dos veículos , evitando desperdícios e custos operacionais.
VII - Elaborar cronogramas de viagens, deslocamentos e transporte de materiais , garantindo a necessidade logística para o funcionamento do Gabinete.
VIII - Zelar pela segurança nos deslocamentos oficiais, implementando medidas preventivas e coordenando ações quando necessário.
IX - Acompanhar e garantir a regularidade da documentação e seguro dos veículos utilizados pelo Gabinete do Prefeito.
X - Auxiliar na organização de eventos e visitas institucionais, garantindo suporte logístico para deslocamento de equipes e materiais.
XI - Atuar em parceria com outros setores da administração municipal , otimizando a logística e integração das ações.
XII - Gerenciar contratos e serviços terceirizados destinados à frota do gabinete, garantindo qualidade e conformidade com as normas vigentes.
XIII - Elaborar relatórios de desempenho e eficiência da frota, propondo melhorias e otimizações na logística de transporte.
XIV - Garantir a acessibilidade no transporte oficial, garantindo veículos adaptados quando necessário.
XV - implementar os planos de desenvolvimento de recursos humanos modificados pela Secretaria Municipal de Administração e identificar as demandas nessa área;
XVI - acompanhar e controlar a atuação dos servidores do Órgão
XVII - controlar as diárias dos motoristas;
XVIII - Executar outras atividades correlatas conforme determinação do Gabinete do Prefeito.
Art. 7º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela no Gabinete do Prefeito.

Art. 8º Altera o Anexo XX da Lei Complementar n º 18, de 02 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, criando 01 novo cargo com padrão de vencimento CC4, no âmbito do Gabinete do Prefeito, com consequente reflexo no campo total.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:20818C70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010, cria o Cargo de Superintendente de Comunicação Institucional, na Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração CC3, de Superintendente de Comunicação Institucional, destinado à estrutura da Secretaria Municipal de Governo, constante na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010.

Art. 2º Constitui requisito do Superintendente de Comunicação Institucional da Secretaria de Governo:

I - Ser maior de 18 anos;
II - Ter nível superior.

Art. 3º O cargo de Superintendente de Comunicação Institucional é de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fixa o padrão de vencimento CC3, sendo o valor atual de R$5.299,47 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º Fica alterado o artigo 59 da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59 As competências básicas da Secretaria Municipal de Governo serão divididas internamente por 2 (dois) Departamentos, 1 (uma) Seção, 1 (uma) Assessoria e 1 (uma) Superintendência."

Art. 6º Fica criado o §5º, no artigo 59, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 59 (...)

§5º Compete ao Superintendente de Comunicação Institucional da Secretaria de Governo:

I - Atender aos demais órgãos da administração com rapidez, presteza, eficiência e qualidade.
II - Atuar em perfeita sintonia com as diretrizes, normas, políticas e orientações emanadas das instâncias superiores, garantindo à administração a unidade de direção;
III - Planejar, coordenar e supervisionar a comunicação institucional do município, alinhando-a às diretrizes do governo.
IV - Garantir a uniformidade da comunicação oficial, fortalecendo a identidade institucional.
V - Gerenciar o relacionamento com a imprensa, assegurando a transparência e a eficiência na divulgação de informações.
VI - Coordenar entrevistas, coletivas e pronunciamentos oficiais.
VII - Supervisionar a produção de conteúdo para mídias oficiais (site, redes sociais, rádio, TV e materiais impressos).
VIII - Garantir que todas as informações publicadas sejam precisas, claras e alinhadas à legislação vigente.
IX - Atuar na gestão de crises de comunicação, prevenindo e minimizando impactos negativos à imagem da administração pública.
X - Elaborar estratégias para resposta rápida a situações emergenciais.
XI - Coordenar campanhas publicitárias institucionais, respeitando princípios legais e orçamentários.
XII - Garantir que os conteúdos publicitários tenham caráter informativo, educativo ou de orientação social.
XII - Estabelecer canais eficazes de comunicação com a população, promovendo transparência e participação social.
XIV - Monitorar e analisar a opinião pública para aprimorar estratégias de comunicação.
XV - Desenvolver e implementar políticas de comunicação interna para melhorar a disseminação de informações entre os órgãos municipais.
XVI - Estar atualizado com novas tecnologias e tendências da comunicação pública.
XVII - Propor inovações para aprimorar a comunicação governamental.
XVIII - Coordenar e supervisionar os profissionais da área de comunicação, garantindo eficiência e qualidade no trabalho.
XIX - Planejar e executar cerimoniais das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que devam ter a participação do Chefe do Poder Executivo.
XX - Captar e Editar vídeos institucionais.
XXI - Trabalhar em conjunto com outras secretarias e órgãos para alinhar a comunicação institucional às políticas públicas.
XXII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Altera o Anexo XIV da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º Altera o Anexo XX da Lei Complementar n º 18, de 02 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, criando 01 novo cargo com padrão de vencimento CC3, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, com consequente reflexo no campo total.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:42A796D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010, cria o Cargo de Coordenador de Obras Municipal, na Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração CC4, de Coordenador de Obras Municipal, na Secretaria Municipal de Obras, constante na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010.

Art. 2º Constitui requisito do Coordenador de Obras Municipal:

I - Ser maior de 18 anos;
II - Ter nível médio.

Art. 3º O cargo de Coordenador de Obras Municipal é de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fixa o padrão de vencimento CC4, sendo o valor atual de R$ 4.710,64 (quatro mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 5º Fica alterado o artigo 35 da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35 A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras se subdivide em 4 (quatro) Superintendências, 6 (seis) Departamentos, 03 chefes de sessão e 01 assessoria e 1 (um) Coordenador, diretamente vinculados ao Secretário.."

Art. 6º Fica criado o artigo 40B, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 40B Compete ao Coordenador de Obras Municipal:

I - Coordenar as ações administrativas do órgão, conforme orientação do Secretário;
II - Zelar pela efetividade das atividades da secretaria;
III - Supervisionar os servidores responsáveis pela rotina diária do órgão, incluindo controle de ponto, uso de materiais e interação com outras Secretarias Executivas da Administração;
IV - Acompanhar a execução das obras municipais, assegurando o cumprimento do planejamento e dos prazos estabelecidos;
V - Auxiliar na organização e fiscalização dos serviços realizados por empreiteiras e equipes operacionais;
VI - Facilitar a comunicação entre os setores da administração, fornecedores e prestadores de serviço;
VII - Verificar a necessidade de materiais e insumos, auxiliando na solicitação e no controle de uso;
VIII - Monitorar medições, cronogramas e o cumprimento de contratos;
IX - Garantir a observância das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
X - Elaborar relatórios de andamento das obras, identificando eventuais problemas e propondo ajustes necessários;
XI - Apoiar processos administrativos relacionados a obras, incluindo documentação, licitações e prestação de contas;
XII - Participar de reuniões e visitas técnicas, auxiliando na resolução de demandas operacionais;
XIII - Executar outras atividades correlatas às suas atribuições ou determinadas pelo Secretário da Pasta.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador de Obras Municipal, além das previstas em legislação específica, aquelas elencadas neste artigo.

Art. 7º Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 8º Altera o Anexo XX da Lei Complementar n º 18, de 02 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, criando 01 novo cargo com padrão de vencimento CC4, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, com consequente reflexo no campo total.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:28AF0342

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 02 de julho de 2010, cria o Cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração CC3, de Superintendente de Gestão Ambiental, destinado à estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010.

Art. 2º Constitui requisito do Superintendente de Gestão Ambiental:

I - Ser maior de 18 anos;
II - Ter nível superior na área ambiental.

Art. 3º O cargo de Superintendente é de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fixa o padrão de vencimento CC3, sendo o valor atual de R$5.299,47 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 5º Fica alterado o artigo 80 da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 80 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se subdivide em 1 (uma) superintendência, 1 (um) departamento e 1 (uma) Seção, vinculados ao Secretário.

Art. 6º Fica criado o artigo 82A, na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 82A Compete ao Superintendente de Gestão Ambiental:

I - elaborar e revisar periodicamente o planejamento ambiental, incluindo o zoneamento ambiental, em conformidade com as legislações vigentes;
II - estabelecer as normas e padrões de proteção, conservação e melhoria das condições ambientais;
III - incentivar a criação de parques, reservas e estações ecológicas e outras unidades de conservação;
IV - elaborar planos de ocupação e utilização de bacias hidrográficas;
V - identificar recursos e potenciais ambientais no Município;
VI - verificar a possibilidade de associar-se a consórcios;
VII - incentivar a criação e o desenvolvimento, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
VIII - promover o planejamento da arborização e vegetação urbana;
IX - promover a arborização e da poda de árvores em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
X- promover a implantação de coleta seletiva e reciclagem de materiais em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XI - criar projetos e programas de educação ambiental;
XII - exercer diretrizes de atuação no que tange o lido com resíduos sólidos e para o funcionamento do aterro sanitário;
XIII - planejar, gerenciar e exercer o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza;
XIV - prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento, os danos à floresta e à fauna e outras formas de degradação ambiental;
XV - emitir pareceres ambientais para as atividades potencialmente poluidoras e as classificadas como empreendimento de impacto;
XVI - criar canais de comunicação que facilitem a denúncia de danos ambientais;
XVII - exigir a recuperação do meio ambiente degradado;
XVIII - autorizar a exploração de recursos hídricos e minerais, efetivando seu cadastramento, conforme convênio com órgãos competentes;
XIX - criar e manter atualizado o sistema municipal de informações sobre o licenciamento e controle ambiental;
XX -analisar e emitir relatório ou parecer técnico sobre atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio

ambiente, conforme a Legislação Ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes;
XXI -dar suporte técnico ao órgão deliberativo, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para o Licenciamento Ambiental de atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;
XXII -demandar ações aos demais setores da Secretaria de Meio Ambiente quando necessário;
XXIII - planejar, gerenciar e exercer o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza;
XXIV - prevenir e controlar a poluição, a erosão, o assoreamento, os danos à floresta e à fauna e outras formas de degradação ambiental;
XXV - emitir pareceres ambientais para as atividades potencialmente poluidoras e as classificadas como empreendimento de impacto;
XXVI - criar canais de comunicação que facilitem a denúncia de danos ambientais;
XXVII - exigir a recuperação do meio ambiente degradado;
XXVIII - autorizar a exploração de recursos hídricos e minerais, efetivando seu cadastramento, conforme convênio com órgãos competentes;
XXIX - criar e manter atualizado o sistema municipal de informações sobre o licenciamento e controle ambiental;
XXX -analisar e emitir relatório ou parecer técnico sobre atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente, conforme a Legislação Ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes;
XXXI -dar suporte técnico ao órgão deliberativo, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, para o Licenciamento Ambiental de atividades potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;
XXXII -demandar ações aos demais setores da Secretaria de Meio Ambiente quando necessário;
XXXIII -analisar a solicitação e elaborar, quando cabível, licença específica para exploração mineral;
XXXIV-exercer outras atividades correlatas ao licenciamento ambiental.
XXXV - realizar atividades de fiscalização, monitoramento e controle ambiental no âmbito do Município;
XXXVI -dar assessoria ao Órgão Deliberativo, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, no caso de aplicação de penalidades;
XXXVII -manter cadastro atualizado dos empreendimentos de significativo potencial poluidor, modificador e/ou degradador do meio ambiente no Município;
XXXVIII -fazer cumprir a Legislação Ambiental e demais normas e regulamentos pertinentes que regulam atividades potencialmente poluidoras, modificadoras e/ou degradadoras do meio ambiente;
XXXIX – coordenar os estudos, pesquisas e o cadastro de Áreas Verdes do Município;
XL – promover a identificação e o inventário dos recursos naturais das Áreas Verdes e Unidades de Conservação do Município;
XLI – coordenar a implantação e manutenção de sistema de gerenciamento e controle das Áreas Verdes e Unidades de Conservação do Município;
XLII – elaborar projetos de recomposição florística e paisagística para as Áreas Verdes e Unidades de Conservação;
XLIII – promover e coordenar a elaboração e implementação do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município."
Art. 7º Altera o Anexo XVIII da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º Altera o Anexo XX da Lei Complementar n º 18, de 02 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, criando 01 novo cargo com padrão de vencimento CC3, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com consequente reflexo no campo total.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0FFC6D15

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.863, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Leopoldina em curso de capacitação, congresso, seminários, encontros específicos ou similares e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Leopoldina, poderão participar em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados pela Câmara Municipal, devidamente autorizados pela Presidência.

Art. 2º A solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador ou servidor deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado via sistema eletrônico ou manual junto à Secretaria Executiva, com prazo mínimo de antecedência de 7 (sete) dias úteis da data de início do evento.

§1º O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento, juntamente com as Certidões Negativas da Entidade Promotora, indicadas no Formulário de Requerimento.

§2º Havendo mais de um requerente para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes com suas respectivas assinaturas, sendo protocolado por um deles.

§3º A participação dos vereadores, servidores efetivos e comissionados em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal, não sendo a ementa igual a de outro curso já realizado dentro do período de uma mesma Legislatura, limitado até 2 (dois) eventos pagos integralmente pela Câmara, com as respectivas diárias, por ano.

§4º A Presidência poderá autorizar a participação em evento gratuito ou pago para servidores, mesmo o requerente tendo realizado o número de participações em eventos permitidas conforme o § 3º, do artigo 2º desta Lei, desde que todos os gastos decorrentes desta participação sejam pagos exclusivamente pelo servidor, e que não traga prejuízo a execução de suas atividades funcionais, limitado a 1 (um) por semestre, com no máximo 3 (três) dias de afastamento.

§5º A solicitação para participação em evento pago pela Câmara realizada fora do prazo estipulado no caput deste artigo gerará o indeferimento do Requerimento.
§6º Ante a urgência e necessidade justificada e comprovada, após análise e autorização da Presidência, poderá haver concessões de participação em eventos gratuitos, cujo requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 3º A concessão de autorização para participação em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou

similares pagos pela Câmara, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 4º Sendo necessário decidir a respeito de vários pedidos para participação em cursos diferentes, dentro do mesmo período de realização, serão considerados os seguintes critérios de preferência:
I - menor duração do afastamento;
II - distância da Câmara até o local da realização do Curso;
III - número de cursos que o servidor já participou dentro do ano;

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser concedida a autorização simultaneamente a mais de um servidor, preservando-se o interesse público e ouvindo-se a respectiva chefia imediata.

Art. 5º É vedada a autorização para participação em evento de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares a:
I - vereadores, que, por algum motivo estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas;
II - servidores de provimento efetivo ou em comissão, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.
III - vereadores não reeleitos após a data da Eleição Municipal.

Art. 6º No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento, o requerente deverá protocolar junto à Secretaria Executiva, através do sistema eletrônico da Casa, cópia do certificado ou documento equivalente que testa a participação no evento e apresentar o relatório detalhado do evento.

Art. 7º Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens para participação em eventos, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Leopoldina.

§1º Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:
I - Local de Origem, e, Local de Destino;
II - Urgência do Serviço / Missão;
III - Serviços / Missões especiais;
IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.

§2º Todo bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitado, acompanhado da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.

§3º A aquisição de bilhete de passagem rodoviária ou aérea deverá ser efetuada através de agência de viagens e turismo, contratada para prestação desse serviço para a Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Os vereadores ou servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:
I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da participação no evento requerido;
II - Qualquer eventualidade que obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;
III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto;
IV - Qualquer fato que venha a alterar o objetivo da viagem.

Art. 9º A inobservância dos critérios, procedimentos, e, princípios estabelecidos nesta Lei, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 10. A Mesa Diretora, poderá, a qualquer momento, analisar, delegar, examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 11. Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Lei, serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que, se não os homologar, ou, ratificar, definirá responsabilidade funcional, e, demais sanções aplicáveis.

Art. 12 A Câmara Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a participação nos eventos mencionados nesta Lei.

Art. 13 O participante que não apresentar o relatório detalhado conforme disposto no artigo 6º poderá ser impedido de participar de novos eventos custeados pela Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 3.930, de 1º de julho de 2010.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B5359F2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 283, DE 20 DE MAIO DE 2025.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora Sra. Julia Rodrigues Zanela Zignago;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Cyntia Iennaco de Moraes, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefia da Proteção Social Básica, no período de licença maternidade de 13/05/2025 a 09/09/2025.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2025.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de maio de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A636C5CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

Partes: MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e o CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA.

Objeto: Manutenção, através do Conselho São José de Leopoldina, de ações de proteção social básica, desenvolvendo as atividades necessárias que garantam a manutenção familiar com melhorias na sua qualidade de vida física e mental, priorizando sempre a promoção humana e o resgate da cidadania visando a reinserção socioeconômica da família assistida, bem como orientação jurídica em parceria com as instituições qualificadas para essa finalidade. De forma quantitativa serão fornecidas, aproximadamente 600 cestas básicas atendendo cerca de 300 pessoas por mês nas 50 famílias cadastradas; além de 360 cestas de legumes, atendendo cerca 180 pessoas, totalizando 480 pessoas atendidas por mês. O atendimento é priorizado aos idosos que residem sozinhos e às famílias cuja renda mensal é de um (1) salário mínimo ou menos, sem prejuízo do atendimento emergencial àqueles que estão fora desses critérios prioritários.
Repasse de recursos provenientes de emenda impositiva através dos vereadores Gilmar Pimentel de Oliveira, José Augusto Cabral Gonçalves, José do Carmo Fófano Vieira, Marcos Vinícius Pereira Costa Lima, Maria Inês Xavier de Oliveira, Rodrigo Junqueira Reis Pimentel e Valdilúcio Malaquias.

Vigência: 27/05/2025 até 31/12/2025

Valor: R$77.750,00 (setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 02.15.01.08.241.0016.2509.335043 – FICHA 832.

Data da assinatura: 15/05/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina, ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria e ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO RÉCHE - Presidente do CONSELHO PARTICULAR SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7457D68F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 134/2025

ADESÃO Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: INGA CAMINHOES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS TETO ALTO COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 6.005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$757.800,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

PRAZO: 19 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste- MG, 19 de maio de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B37337AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 26 DE MAIO DE 2025 - CASSIA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA CASSIA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar de Serviços Administrativos, do Quadro de Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG, **CASSIA REGINA ASSUNÇÃO DA SILVA** inscrita no CPF sob o N.º 028.XXX.XXX-95, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Luz, 26 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D8A65553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 26 DE MAIO DE 2025 - RAFAELA GONTIJO VINHAL

DECRETO S/N.º, DE 26 DE MAIO DE 2025

EXONERA RAFAELA GONTIJO VINHAL DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AAEB, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo da Educação Básica - AAEB, do Quadro de Profissionais da Educação do Município de Luz/MG, **RAFAELA GONTIJO VINHAL,** inscrita no CPF sob o N.º 132.XXX.XXX-29, a partir de 20 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Luz, 26 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2CE73170

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.978, DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI Nº. 2.978, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.695/2009, DE 19 DE JANEIRO DE 2009, QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES PÚBLICOS DE SEU QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Acrescenta o inciso XIII na Lei nº 2.144/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores públicos de seu quadro de pessoal efetivo, com e/ou sem ônus para o Município, para os seguintes entes públicos, autarquias e entidades assistenciais sem fins lucrativos:

I - Polícia Militar de Minas Gerais;
II – Polícia Civil de Minas Gerais;
III – Justiça Eleitoral e Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
IV – IEF – Instituto Estadual de Floresta;
V – IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;
VI – Instituto Nacional do Serviço Social – INSS;
VII – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Luz;
VIII – Sociedade São Vicente de Paulo com sede em Luz;
IX – Secretarias de Estado do Governo de Minas Gerais;
X – Autarquias do Município de Luz;
XI – Demais entidades de amparo à criança, adolescente e ao idoso, reconhecidamente de utilidade pública por Lei Municipal, com sede em Luz.
XII – Colônia Z6 – Colônia de pescadores e aquicultores de Formiga/MG e Região.
XIII – Outros Municípios (NR)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de 1º de maio de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 26 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:899D649B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.979, DE 26 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 2.979, DE 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 2.875, DE 03 DE ABRIL DE 2023, QUE "AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - O art. 1º da Lei Nº. 2.875/2023, de 03 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Município autorizado a fazer doação do seguinte imóvel de sua propriedade: Lote urbano, com área de 232,61 m² (duzentos e trinta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sibipirunas, Bairro Novo Oriente, inscrição cadastral N.º 00.05.044.0239.0000, medindo 13,73 metros lineares de frente e 16,94 metros de profundidade, sendo a área remanescente dos desmembramentos do Lote N.º 13, da Quadra N.º 16, do Loteamento denominado Bairro Novo Oriente, Matrícula N.º 10.791, Livro N.º 2-AO, Folha N.º 210, do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Luz, Minas Gerais, para **LUÍS PAULO FERREIRA SILVA**, brasileiro, CPF N.º 099.053.766-82, Carteira de Identidade MG-15.497.511-SSP/MG, residente na Rua José Firmino, N.º 45, Casa A, Bairro Novo Oriente, CEP 35.595-000, na cidade de Luz/MG.
Art. 2º - O art. 3º da Lei Nº. 2.875/2023, de 03 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. A escritura pública de doação e seus respectivos registros deverão ser efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação desta Lei e, caso isso não ocorra, a doação fica sem efeito.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ECBC1480

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 031/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 018/2025

Processo nº: 031/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 018/2025
Data: 13/05/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.077/2025** de 14 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MATUTINA, 257, CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICIPIO"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES
CPF: 002.897.996-60

Valor Global do Processo: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Artigos 74, alínea V, § 5º incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Maio de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F06A711C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO FOMENTO N.º 032/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 032/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e o **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.666.673/0001-92, com sede à Avenida Guarim Caetano, n.º 646, Centro, na pessoa de seu Presidente e Representante legal, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, militar aposentado, portador do RG M 6.XXX.559 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.XXX.906-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à rua Manoel Delgado, n.º 560, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO AO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI PARA A COBERTURA DAS QUADRAS DESTINADAS A PRATICA DE ESPORTES EM AREIA E A AQUISIÇÃO DE UM MINI TRATOR PARA DESCOMPACTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MESMAS"**. **VIGÊNCIA:** 20/05/2025 A 31/12/2025. **VALOR:** R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Sendo R$95.000,00 de Emenda Impositiva da Câmara Municipal, R$15.000,00 de recurso próprio do rateio realizado pelo Conselho Municipal de Esportes e R$30.000,00 de Emenda Parlamentar. LUZ, 20 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A4FB3E9

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO FOMENTO N.º 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.XXX.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.XXX.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à praça Rotary, n.º 735, bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **LILIAN DUARTE PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG 3.XXX.234 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 619.XXX.616-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 1501, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 15.434.271/0001-22, com sede à Rua José Batista Araújo, n.º 45 F, Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e Representante legal, Sra. **JÉSSICA DO COUTO E SILVA PENNA**, brasileira, manicure, portador do RG M 15.XXX.002 SSP/MG e inscrito no CPF/MF SOB O N.º 113.XXX.945-00, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, estado de Minas Gerais, à Rua dos Cocais, n.º 781, Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL PARA REALIZAÇÃO NO ANO DE 2025, DE EVENTO TRADICIONAL VI ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS EM LUZ, DESTACANDO O VALIOSO TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO**". **VIGÊNCIA:** 20/05/2025 A 30/10/2025. **VALOR:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Sendo R$19.400,00 de Emenda Impositiva da Câmara Municipal e R$45.600,00 de recurso próprio. LUZ, 20 DE maio DE 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1408C4B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 083/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 083/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO PORTÁTIL DE CIÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.808,20 (cinco mil oitocentos e oito reais e vinte centavos).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/06/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 05/06/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 23 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4717008D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 084/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 084/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APAGADOR, PINCEL MARCADOR, E RECARGA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO OU QUADRO DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.872,20 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 às 10:00 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 06/06/2025.

PREFERÊNCIA ME E EEP: SIM

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Mar de Espanha, em 23 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F2D6D92C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE MAR DE ESPANHADA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 17 de junho de 2025, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 23 de maio de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:226C8659

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº060/2024 NÚMERO DE CONTRATO: 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº060/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 047/2024

Processo nº: 029/2024
Número de Contrato: 046/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE FERRAMENTA DE COTAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS" PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA
Empresa Contratada: Np Tecnologia E Gestão De Dados Ltda
CNPJ da Contratada: nº07.797.967/0001-95
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Objetivo:: Prorrogar a vigência e o quantitativo do contrato
Data da Assinatura do contrato: 06/05/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C7E57AE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 078/2025
INEXIGIBILIDADE N° 036/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 078/2025 Inexigibilidade n° 036/2025
Processo n° 078/2025 Inexigibilidade n° 036/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE TATIANA DE SOUZA COSTA, CONFORME PARECER SOCIAL 237/2025. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: SINVAL MASSAMBANI - CPF: 280.418.606-72 Valor Total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) MAR DE ESPANHA, 20 de Maio de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:95183F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0100/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0100/2025 - Processo Administrativo 034/2025- Pregão Eletrônico 014/2025.Objeto:**aquisição de material**

esportivo para atender a Secretaria de Ação Social através do Departamento de Esportes desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG,. Contratado:**UNIFORMES DIAS LTDA**, inscrição no CNPJ10.638.444/0001-00, com sede na Rua Bahia, nº1680 Bairro São Sebastião na cidade de Divinópolis/MG CEP 35.500-068 Valor**R$5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais).**Prazo: 22.05.2025 a 22.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:172BD257

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0101/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0101/2025 - Processo Administrativo 034/2025- Pregão Eletrônico 014/2025.Objeto:**aquisição de material esportivo para atender a Secretaria de Ação Social através do Departamento de Esportes desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Contratado:**100 ETIQUETAS CALÇADOS E SPORTS LTDA**, inscrição no CNPJ 57.629.855/0001-01, com sede na Rua 03 s/n Quadra 07 Lote 22, na cidade de Caldas Novas/GO. Valor**: R$47.161,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais).**Prazo: 22.05.2025 a 2205.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:01260983

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0102/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0102/2025 - Processo Administrativo 034/2025- Pregão Eletrônico 014/2025.Objeto:**aquisição de material esportivo para atender a Secretaria de Ação Social através do Departamento de Esportes desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG,**. Contratado:**TREVENZA SOLUÇOES LTDA**, inscrição no CNPJ 58.613.526/0001-27, com sede na Av. Sete de Setembro, nº2.775 no Bairro Rebouças na cidade de Curitiba/PR. Valor**: R$1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).**Prazo: 22.05.2025 a 2205.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6B405A76

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do contrato nº 081/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas - **Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº189/2024-XXII** .Objeto: aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica deste município de Matutina. Contratado: **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.729.047/0001-02, com sede à Rua Mirian Ferreira Castelo, nº81 Alvorada Vila Velha/ES CEP 29.117-530.Valor: **R$9.992,50 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**Prazo: 08.05.2025 a 08.05.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:067BFC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 037, DE 20 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DO PROJETO PRF ABAETÉ DE BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE MATUTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS , no uso das suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Matutina/MG identificou o equivoco no Projeto Urbanístico apresentado para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Dessa forma, autoriza a retificação das quadras 1 e 13 do projeto PRF Abaeté de Baixo.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Matutina - MG, em 20 de maio de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:3140A11C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2025, objetivando o Registro de preços com vistas à eventual prestação de serviços de locação de estrutura e fornecimento de mão de obra especializada para realização de eventos promovidos pelo Município. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 06/06/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A3BE0846

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO .PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037//2025. INEXIGIBILIDADE 0018/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025. CONTRATADA: ANDERSON SANTOS MATOS INSCRITO(A) no CNPJ/CPF sob o nº 50.980.636/0001-15. OBJETO:CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ,PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SERVIÇOS DE REFORMAS ,ENTRE OUTROS SERVIÇOS COMUNS,PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DATA DA ASSINATURA : 26/05/2025. VIGÊNCIA: 12 MESES

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:333A598A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 187/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 023/2023. CONTRATO Nº 183/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE E MELHORAMENTO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA MINAS NOVAS – MG AOS SEUS DISTRITOS E POVOADOS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº940426/2022/CAIXA, OPERAÇÃO 1085906-09 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. FORNECEDOR: RV TRANSPORTE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME CNPJ Nº 30.103.101/0001-59. TERMO ADITIVO ASSINADO: 26/05/2025 VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 28/08/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:1F503ED6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 199/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADO(S): AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA-ME. CNPJ Nº 01.061.867/0001-26. VALOR TERMO ADITIVO: R$12.180,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 26/05/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:58115DFD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 326/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONTRATADO(S): NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA. CNPJ Nº 22.574.161/0001-21. VALOR TERMO ADITIVO: R$11.420,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 26/05/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:9EBE6B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 015/2025 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa para prestação de serviços de orientador social para oficina de dança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 27/05/2025 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:53833679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais tipo gêneros alimentícios para o Programa Hiperdia 2025. Abertura dia 17/06/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 05/06/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8F566BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material tipo Mobiliário e Afins. Abertura dia 18/06/2025, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 06/06/2025. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6EBF3F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, PRC nº 133/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (PNAE) para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, para o ano letivo de 2025, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos

deste Edital de chamamento e seus anexos. Data de abertura: 16/06/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$79.658,50 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 26/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:843913B4

LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, PRC nº 200/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em estradas vicinais de acesso à zona rural do Povoado da Vargem Grande e das localizadas no Distrito da Caiçara, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município**.** Data de abertura: 03/07/2025, 13:00 horas. Valor estimado de R$1.932.439,35 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Data de assinatura: 26/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:D2C1BDC0

LICITAÇÕES
EXTRATO ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato da Ata da Sessão de classificação do Edital de Credenciamento nº 003/2025, PRC nº 113/2025, cujo objeto trata-se do credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para contratação de serviços de atendimento médico, nas especialidades de pediatria, endocrinologia e ultrassom, para atender as demandas das unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, de Moema/MG, nos exatos termos deste Edital de chamamento e seus anexos. Participantes: Clínica Médica Santa Mônica Ltda, CNPJ nº 34.656.613/0001-01; Promover Saúde Serviços de Medicina Ltda, CNPJ nº 09.203.608/0001-98, Endoclin - Endocrinologia e Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ nº 58.839.744/0001-84; S&A Lessa Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 46.400.575/0001-00, Vanessa Esteves Saúde Infantil Ltda, CNPJ nº 59.308.255/0001-69, Marcela de Oliveira Ferreira Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 40.757.946/0001-11. Após análise das documentações, temos o seguinte resultado: a empresa Marcela de Oliveira Ferreira Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 40.757.946/0001-11, foi inabilitada por não ter apresentado os documentos exigidos no item 8.4, alínea "a", "b", "c" (documento incompleto), "e" e "f", do edital. A empresa Vanessa Esteves Saúde Infantil Ltda, CNPJ nº 59.308.255/0001-69, candidata nos serviços de pediatria, foi classificada em primeiro lugar, por ter profissional com maior tempo de formado. A empresa Promover Saúde Serviços de Medicina Ltda, CNPJ nº 09.203.608/0001-98, candidata nos serviços de pediatria, foi classificada em segundo lugar (reserva). A empresa Endoclin - Endocrinologia e Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ nº 58.839.744/0001-84, candidata nos serviços de endocrinologista, foi classificada em primeiro lugar, por ter profissional com maior tempo de formado. A empresa S&A Lessa Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 46.400.575/0001-00, candidata nos serviços de endocrinologista, foi classificada em segundo lugar (reserva). A empresa Clínica Médica Santa Mônica Ltda, CNPJ nº 34.656.613/0001-01, candidata nos serviços de ultrassom, foi classificada em primeiro lugar. Comunicamos a continuidade do processo, com a abertura do prazo recursal. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG, 26/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Célia Braga
Código Identificador:4DDC18F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 035/2022, firmado entre o Município de Moema e Medicina Cardoso Tomaz Ltda – ME, CNPJ sob o nº 46.380.087/0001-70. Objeto: prorrogação de prazo até 31/05/2026 e renovação do valor total do contrato em R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Data de assinatura 26/05/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 26/05/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:D62EA065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 36/2025 – Processo nº 56/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 06 de junho de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 36/2025 – Processo nº 56/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **Aquisição de Material de Consumo e Permanentes** para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 23/05/2025. Monte Carmelo, 26 de maio de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:27FF735F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 002/2025 – Objeto: Futura e eventual aquisição via Sistema de Registro de Preços de lanches e gêneros alimentícios destinados aos eventos públicos e reuniões Câmara Municipal de Muriaé -

Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 10/06/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação,Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/n, Centro, Muriaé – MG- PNCP e site www.camaramuriae.mg.gov.br- Informações através do telefone (32) 3696.3050/3075.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA-
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:C867BF03

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 35/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art. 3°, Art.46 e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art.1° **NOMEAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** o **Sr. RICARDO OLIVEIRA BARROSO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 26 de maio de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3ED0382B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.513, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Concede progressão a servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 038/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

5198-005	NATALIA BARROS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	PAS 02 INC

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:96B65D09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.514, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Concede progressão às servidoras públicas municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723//2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 039/2025, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito às servidoras municipais, abaixo relacionadas:

1058-001	IVONE DE OLIVEIRA REZENDE	PROFESSOR II	NPR 12
1072-001	MARCIA CRISTINA GONÇALVES DE FREITAS	PROFESSOR II(ESPECIALISTA)	NPR 12

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DF003DE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.515, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.748/2009, que institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Muriaé - COMAD*;*

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, para a gestão 2025/2027, após regular processo eleitoral;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os senhores abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, sem ônus financeiro para a Administração Pública, para a gestão 2025/2027:

I – DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Cristiane Cruz Teixeira
Suplente: José Lourenço Camillo Júnior

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Fátima Pimentel
Suplente: Viviane Andrade Silva e Souza

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Raquel Nunes de Paula
Suplente: Jamilly de Paulo Aleixo

d) Secretaria Municipal de Direitos Humanos
Titular: Caio Ribeiro Oliveira
Suplente: Marco Antônio Pinheiro

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Dayse Anne Maria Aparecida Rocha
Suplente: Euclides César Campbell

f) Procuradoria Geral do Município
Titular: Bruno Daher de Paula
Suplente: Roberto Furtado de Miranda Neto

g) Polícia Militar
Titular: Bruna Thacianne de Araújo Oliveira Barra
Suplente: Maicon Bernardes Peixoto

II – DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Moradores do bairro Barra
Titular: Sandro Alves Pereira
Suplente: Regina Celli Martins dos Santos Furtado

b) COMVIDA – Comunidade Terapêutica Fazenda Vida Nova
Titular: Paula de Souza Afonso
Suplente: José Gabriel Marinho Cascardo

c) FAMINAS - Lael Varella Educação e Cultura LTDA
Titular: Alexandre Horácio Couto Bittencourt
Suplente: Tallys Geraldo Andrade Bastos

d) Lions Clube Muriae Centro
Titular: Angelina Pelaggi
Suplente: Noêmia Chagas Maia de Souza

e) Núcleo de Assistentes Sociais – NAS Regional Muriaé
Titular: Marina Bizarro da Silva
Suplente: Natália Silva Ribeiro

f) Ordem de Advogados do Brasil – OAB Muriaé
Titular: José Rodolfo Moraes Carneiro
Suplente: Pamella Pilar de Araujo Silva

g) Polo de Medidas Socioeducativas – PEMSE
Titular: Denise Gomes de Rezende
Suplente: Juliana Dias Araujo Paranhos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AAECD3C3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.517, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a pedido, a partir de 21 de maio de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR VI	CCE 2.10.57	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:396E9643

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.518, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Adiciona: 35.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 35.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0490FF78

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.520, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Retifica o quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.339, de 24 de fevereiro de 2025."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a imprescindível observância dos princípios basilares que devem nortear qualquer ato oriundo da Administração Pública, nos termos do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa que permite à Administração reapreciar seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado no Decreto nº 13.339, de 20 de fevereiro de 2025, que alterou o Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, ao dispor sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.339, de 24 de fevereiro de 2025, visto que deixou de considerar o remanejamento de cotas realizado pelo Decreto nº 13.258, de 28 de janeiro de 2025, para a Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Onde se lê:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	*Governo*	26	3
	Superintendência	1	0
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	*Governo*	100	20
	Superintendência	27,75	0
COTAS REMANEJADAS	*Governo*	0,75	0,63
	Superintendência	0	0
COTAS UTILIZADAS	*Governo*	79,00	9,88
	Superintendência	9,25	0
COTAS REMANESCENTES	*Governo*	21,00	10,12
	Superintendência	18,50	0

Leia-se:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	*Governo*	26	3
	Superintendência	1	0
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	*Governo*	100	20
	Superintendência	27,75	0
COTAS REMANEJADAS	*Governo*	3,5	0,63
	Superintendência	0	0
COTAS UTILIZADAS	*Governo*	81,75	9,88
	Superintendência	9,25	0
COTAS REMANESCENTES	*Governo*	18,25	10,12
	Superintendência	18,50	0

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E857A373

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DEMUTTRAN)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr.** Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OOX4541	E100003371	15/04/2025	5002-0
TCC3F14	E100003374	15/04/2025	5002-0
RTT3J44	E100003375	15/04/2025	5002-0
PVR0G74	E100003383	15/04/2025	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 4

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:963332F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site:

https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 26 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 27/05/2025 Horário: 13h 30 min

ESCOLA	TURNO E TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Apoio Vesp.	02/06 a 16/11/2025	Licença maternidade
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Apoio Vesp.	02/06 a 16/11/2025	Licença maternidade
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	3º ano Vespertino	02/06 a 16/11/2025	Licença maternidade
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	1º período Vesp.	02/06 a 16/11/2025	Licença maternidade
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	Maternal Vesp.	02/06 a 18/07/2025	Aposentadoria
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	4º ano Matutino	02/06/2025 a aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 27/05/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO E FUNÇÃO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Vesp. Limpeza	02/06/2025 a 18/07/2025	Provimento de cargo
EM Aristóteles daSilva Braga (Bom Jesus da Cachoeira)	Cozinha Vespertino	02/06/2025 a 09/07/2025	Licença de saúde
EM Profª Zuleima César Araújo (São Pedro)	Cozinha Matutino	02/06/2025 a 18/07/2025	Aposentadoria

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1690F3E5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão

continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUI6I39	12/05/2025	14/01/2025	DF-80/2025	E100002897	NÃO ACOLHIDA

MURIAE, 26 de maio de 2025.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F27D17D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município MURIAE.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PYC3568	AG07461388	22/12/2024	5509-0	05754754800
OWR0504	AG07461470	24/12/2024	5665-0	01308571242
LVD2104	AG07466571	14/01/2025	5479-0	00487980289

MURIAE, 26 de maio de 2025.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B9876910

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº03/2025 - CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os Conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 28 **(vinte e oito)de maio** do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, Sala de Reuniões Nádia Lipus / Secretaria Municipal de Educação, localizada a Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro, Muriaé – MG, com início às 08**:30 horas**, cuja pauta são apresentação e leitura da Resolução Nº 01/25 e outros.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FC4167D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Determina a instauração de Processo Administrativo visando à exoneração de servidora.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei n.º 5.373/2017.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 27.402/2023, instaurado com a finalidade de subsidiar a Avaliação Especial de Desempenho da servidora M. A., ocupante de cargo efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, que se manifestou de forma contrária à concessão de estabilidade funcional à servidora, com fundamento nos critérios estabelecidos no Art. 25 da Lei n.º 3.824/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 35, §6º, da Lei Complementar n.º 4.723/2014, que determina que, após a análise do parecer e da defesa apresentada, sendo constatada a impossibilidade de concessão da estabilidade funcional, deverá ser instaurado Processo Administrativo visando à exoneração do servidor, assegurados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa; e

CONSIDERANDO a decisão do Chefe do Poder Executivo, consubstanciada nos autos, determinando a instauração de Processo Administrativo com vistas à exoneração da referida servidora, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo com vistas à exoneração da servidora M.A., MASP 7254001, em razão de haver obtido aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos nas quatro avaliações previstas nos incisos I a IV do Art. 35 da Lei Complementar n.º 4.723/2014.

Art. **2º**. O processo deverá observar, no que couber, os princípios e procedimentos previstos na Lei Municipal n.º 4.643/2013, especialmente quanto à garantia do contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 3º. Determinar a intimação da servidora para que no prazo de 10 (dez) dias proceda a interposição de recurso administrativo endereçado ao Chefe do Poder Executivo, contado a partir da ciência desta Portaria.

Art. **4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Muriaé/MG, 26 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1CC7B732

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 67, 26 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Designa servidor efetivo para exercer a função em Regime de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Muriaé, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o artigo 43 da referida Lei, que dispõe que os docentes e pedagogos/especialistas submetidos ao regime de tempo integral, compreendendo o cargo ocupado e acréscimo de jornada fora da docência, receberão vencimento de acordo com a classe e nível em que se encontram acrescidos de 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada a exercer sua função, por tempo integral (40 horas), sendo acrescido ao seu vencimento 60% (sessenta por cento) do piso inicial de sua carreira, conforme discriminação abaixo:

I – E. M. JESUS FRANCISCO ARAÚJO
JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA – MASP 8.454-001

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 26 de maio de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F02FC0EB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 72, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 50.446.168 Evandro Vasques Benedito neste ato representado por Evandro Vasques Benedito no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
50.446.168 Evandro Vasques Benedito	50.446.168/0001-01	Evandro Vasques Benedito	1.4.1.7 - Música	Grupo (Titulado como "Evandro Vasques e os Temerários")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A8591382

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 73, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa júridica Victor Nascimento Rocha 08630574623 neste ato representado por Victor Nascimento Rocha no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providência".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO que à Administração Pública é permitido rever os seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Victor Nascimento Rocha 08630574623	33.257.897/0001-92	Victor Nascimento Rocha	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado De Bar em Bar)

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 22 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:26F85253

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 74, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica Alessandro Carlos Silva 05700048612 *neste ato representado por* Alessandro Carlos Silva *no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:
CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Alessandro Carlos Silva 057	44.889.223/0001-27	Alessandro Carlos Silva	1.4.1.7 - Música	Grupo (Besouro Rosa da Esquina)

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 22 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6F760318

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 75, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa física Vicente Montezano Neto, neste ato representando a banda Corpo Delito no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Vicente Montezano Neto	026.152.947-17	Vicente Montezano Neto	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado "Corpo Delito")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:136CAE76

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 76, DE 22 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica Marcelo Bittencourt Ramos 00666205620, neste ato representado por Marcelo Bittencourt Ramos no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Marcelo Bittencourt Ramos 00666205620	41.800.168/0001-69	Marcelo Bittencourt Ramos	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado De "Duo Vox")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 22 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:83FDF925

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 77, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento de 60.788193 Denis Francisco de Assis no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Linguagem	Categoria
60.788.193 Denis Francisco de Assis	*60.788.193/0001-19*	1.4.1.7 - Música	Banda (Titulado(a) como "A Lenha"

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de Maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:5DE2E649

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 78, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 56.908.966 Rodrigo Nunes de Paula, neste ato representado por Rodrigo Nunes de Paula no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
56.908.966 Rodrigo Nunes de Paula	56.908.966/0001-86	Rodrigo Nunes de Paula	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado "Melhor de 3")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A20E0C9E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 79, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento de Arthur Barreto de Souza Couto no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.
RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPJ ou CNPJ	Linguagem	Categoria
Arthur Barreto de Souza Couto	*091.640.456-09*	1.4.1.7 - Música	Grupo (Titulado(a) como "Faia"

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 23 de Maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:006DF29F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 80, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa física Wesley Luminati de Oliveira Biano, neste ato representando a banda Soul Jam no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Wesley Luminati de Oliveira Biano	142.136.156-69	Wesley Luminati de Oliveira Biano	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado "Soul Jam")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6736BF42

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa física Antonio Luquini Neto, neste ato representando a banda Calango Blues no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista

Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Antonio Luquini Neto	009.863.496-82	Antonio Luquini Neto	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado "Calango Blues")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:4E254339

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 82, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 50.671.077 Maria Rosane de Souza Nery, neste ato representado por Maria Rosane de Souza Nery no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
50.671.077 Maria Rosane de Souza Nery	50.671.077/0001-61	Maria Rosane de Souza Nery	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado De "Banda Seis Segundos")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A07A1973

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 83, DE 23 DE MAIO DE 2025

"Torna público o credenciamento da pessoa jurídica Amar Produções Artísticas LTDA, neste ato representado por Amauri Motta Rocha no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante	Linguagem	Categoria
Amar Produções Artísticas LTDA	06.143.940/0001-60	Amauri Motta Rocha	1.4.1.7 - Música	Grupo (Denominado De "Arteria")

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:26B3D13E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 85, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 07, de 24 de Janeiro de 2025, que autoriza servidores a condução de veículos oficiais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a existência do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Arte de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a inexistência de servidores ocupantes do cargo de motorista de veículos leves e pesados na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade da utilização dos veículos oficiais pertencentes à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE visando atender suas necessidades essenciais e ao interesse público e;

RESOLVE

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º, da Portaria nº 07, de 24 de janeiro de 2025, passando a constar os seguintes servidores públicos municipais autorizados a conduzirem veículos oficiais da FUNDARTE: **JOSÉ APARECIDO SEVENINI CORREDO,** ocupante do cargo Assessor IV, inscrito no CPF nº 641.775.216-04, portador da Carteira de Habilitação nº00991846241, **EDMILSON ILTON ROCHA,** ocupante do cargo Motorista, inscrito no MASP 001.387.001, portador da Carteira de Habilitação nº 00991846241, **SANDRO AREAL CARRIZO,** ocupante do cargo Diretor Geral da Fundarte, inscrita no CPF nº 606.665.446-20, portadora da Carteira de Habilitação nº 04267156607, **FERNANDO PAIXÃO DUARTE,** ocupante do cargo de Diretor de Fomento, Incentivo, Projetos e Desenvolvimento, inscrito no CPF nº 946.760.896-00, portador da Carteira de Habilitação nº 03334771023, **ELISÂNGELA MARIA DA FONSECA,** ocupante do cargo de Assessora V, inscrita no CPF nº 064.039.736-06, portador da Carteira de Habilitação nº 03760590905, **MARKEDSON FRANKLIN DIAS OLIVEIRA,** ocupante de Chefe do Setor das Escolas Municipais de Esporte, Masp 005.534.002 inscrito no CPF nº 103.459.866-01, portador da Carteira de Habilitação nº 06003396600, **JOSÉ GERALDO DE SOUZA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF nº 032.785.366-22, portador da Carteira de Habilitação nº 02735473418, **MAGNO SOARES MACHADO** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Eventos Culturais, inscrito no MASP 001.687.003, portador da Carteira de Habilitação nº 06792371315, **ANA TEREZA ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de eventos Esportivos, Masp 5611001, portadora da Carteira Nacional de Habilitação de nº 03919614416, **WANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, Masp 005.612.001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de nº 01269578836, **ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Incentivo e Fomento ao Turismo, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01280288301, **MÁRCIO JOSÉ BARBOSA,** ocupante do cargo de Assessor II, MASP 005607001, portador da Carteira Nacional de Habilitação de número 01187425420, **CAROLINA GONÇALVES OHUTI,** ocupante do cargo de Assessor IV, portadora da cédula de identidade sob o nº 38016488, órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF de nº 439.908.268-24, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 06045932707, **MIZAEL ARTHUR DE PAULA,** ocupante do cargo de Assessor II, inscrita no CPF nº 116.104.266-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 07348923026, **FÁBIO LEANDRO SANTANA,** ocupante cargo de Controlador Interno da Fundarte, CPF nº 104.621.056-44, portador da CNH nº 05411983139, **ANDRÉA DO VALLE RICARDO SILVA**, inscrita no CPF nº 493.943.806-63, portadora da CNH nº 00747208221.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:655C15B9

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 86, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento da 13ª Edição do Festival Anual "Gastronomia na Serra" que acontecerá entre os dias 05 a 08 de junho de 2025, no Distrito de Pirapanema.

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o evento "Gastronomia na Serra" é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, através da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no distrito de Pirapanema;

CONSIDERANDO que a realização do Festival "Gastronomia na Serra" no ano de 2025, ocorrerá entre os dias 05 a 08 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que os parceiros, restaurantes e participantes do evento devem seguir regras gerais impostas com o objetivo de manter o evento organizado e seguindo os costumes;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Regulamento da 13ª Edição do Festival Anual "Gastronomia na Serra" que acontecerá entre os dias 05 a 08 de junho de 2025, no Distrito de Pirapanema, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 26 de maio de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:4B37FA8D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação - Concorrência nº 007/2025, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Maria Hastenreiter Dornelas - Muriaé – MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/06/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/e https://muriae.mg.gov.brInformações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:275BCA97

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 046/2025 – Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de tratamento multidisciplinar aos pacientes através de ordem judicial. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 13/06/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:25F98DAD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 044/2025 – Objeto: A contratação tem por objeto a aquisição de certificados digitais (e-CPF e e-CNPJ), com entrega em mídia física (token USB ou cartão com leitora), pelo prazo de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação vigente. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 10/06/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7D50A777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE nº 013/2025. OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Associação das Fiandeiras e Tecelãs, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Muncípio de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a pessoa física: EVANDRO JUSTINO ALVES, CPF: 031.290.226-35 - Valor Global R$ 9.600,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 23/5/2025. Natalândia/MG, 26 de maio de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:84C4E8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 002/2025, Inexigibilidade nº 003/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: ITEM 03 (SERVIÇO DE ELETRICISTA), O.F JUNIOR, inscrita no CNPJ: 71.240.840/0001-70**, OBJETO** - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TAIS COMO: CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, ENCARREGADO DE OBRAS, SERVENTE DE PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE OBRAS, SERVIÇOS DE ARMADOR DE FERRAGENS.
Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 26 de maio de 2025.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:79C6279A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de profissional para realizar palestra destinada aos professores e monitores da rede municipal de ensino, com os seguintes assuntos a serem abordados: motivação profissional com ênfase na abordagem aos pais, cuja a prestação de serviços será executada pela pessoa física **MARIA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 339.221.876-68, com endereço na Rua Filadelfo Souza Pinto, n° 284, Bairro: Santa Luzia, no Município de Unaí/MG, pelo valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 26 de Maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:5CC7AAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0004/2025. Processo Administrativo n° 0053/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene para bebês e materiais permanentes para a Creche Municipal da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 10 de junho de 2025. Natércia (MG), 26 de maio de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:EBC2D6BF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0009/2025. Processo Administrativo n° 0054/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e utensílios esportivos para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até

às 09h00min do dia 11 de junho de 2025. Natércia (MG), 26 de maio de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5FB4A765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 057/2025. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de informática destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais de Nepomuceno, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano, solicitado pela Secretaria de Municipal Administração*. Data de Abertura: 24**/06/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 21/05/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2AB3DD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 0459.1.01.11635.00

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVENIO Nº 0459.1.01.11635.00 DE 16 DE ABRIL DE 2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG. Objeto: Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenentes resolvem modificar o convênio, para alterar as cláusulas relacionadas que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 3.1- São obrigações do MUNICÍPIO: 3.1.1- Participar mensalmente com a importância de **R$ 10.360,79** (Dez mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) para o período de **01 de maio de 2025 a 15 de abril de 2026**. 3.1.1.1- Os valores estabelecidos no subitem 3.1.1 desta cláusula serão reajustados, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste Termo de Convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, através de termo aditivo ao convênio. 3.1.2- Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 1615-2, Belo Horizonte – MG, mediante carta autorizativa, conforme abaixo: Parcela única no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte no valor de **R$ 10.360,79** (Dez mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos). CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1- O MUNICÍPIO atenderá as despesas decorrentes da execução deste instrumento, por meio de recursos financeiros estimados em R$124.329,48 (Cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 07.03.2092.3.3.30.41.00.00.00.00. – ficha 369 para o presente exercício. Assinatura: 22/05/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:AA5F054A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/239, DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA PMOB/239, de 12 de maio de 2025

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidoraLucimara Lourdes Pereira Lobo para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, de 13/05/2025 a 31/05/2025.

§ 1º. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º. Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:855DF213

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/240, DE 12 DE MAIO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Governo, Unidade 12.002 (2.010) – Diretoria de Jornalismo e Comunicação, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Governo
Liquidantes:
c) Erica Machado de Almeida – Diretoria de Jornalismo e Comunicação – Unidade 12.002 (2.010).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Ouro Branco, 12 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:637C3C66

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/241 , DE 12 DE MAIO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício daSecretaria Municipal de Educação, sob o nº: 93/2025 bem como diversos documentos anexos;

CONSIDERANDO o Relatório Psicossocial emitido pelo Colégio Municipal "Pio XII" emitido para o Conselho Tutelar**;**

CONSIDERANDO o Ofício nº 440/497/2023 do Conselho Tutelar encaminhando comunicação de fatos e pedidos de providências junto à Ilustríssima Juíza de Direito da Comarca de Ouro Branco, com cópia para Promotor de Justiça Dr. Pedro Henrique Pereira Corrêa;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **V. S. S.**, para apurar os fatos constantes no **do. Ofício.: 093/2025 – GAB/SME bem como os anexos.**

Art. 2º Encaminhar os expedientes à Comissão de Permanente de Processo de Administrativo, nomeada pela Portaria PMOB/143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F0BAE086

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/241 , DE 12 DE MAIO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício daSecretaria Municipal de Educação, sob o nº: 93/2025 bem como diversos documentos anexos;

CONSIDERANDO o Relatório Psicossocial emitido pelo Colégio Municipal "Pio XII" emitido para o Conselho Tutelar**;**

CONSIDERANDO o Ofício nº 440/497/2023 do Conselho Tutelar encaminhando comunicação de fatos e pedidos de providências junto à Ilustríssima Juíza de Direito da Comarca de Ouro Branco, com cópia para Promotor de Justiça Dr. Pedro Henrique Pereira Corrêa;

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **V. S. S.**, para apurar os fatos constantes no **do. Ofício.: 093/2025 – GAB/SME bem como os anexos.**

Art. 2º Encaminhar os expedientes à Comissão de Permanente de Processo de Administrativo, nomeada pela Portaria PMOB/143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de maio de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:76703E39

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021, FIRMADO COM A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PRC Nº 018/2021. O objeto do termo aditivo é prorrogar a vigência do contrato por 122 (cento e vinte e dois) dias, compreendendo o período de 24/05/2025 a 23/09/2025. Data de assinatura: 23/05/2025

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:D0984EB5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PRC Nº 035/2025,

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICA a LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 – PRC nº 035/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CADERNOS 17X24 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 28/05/2025 até as 08:30 horas do dia 06/06/2025. A sessão pública para disputa de preços será às 09:00 horas do dia 06/06/2025, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 26 de Maio de 2025.

RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:B26F6F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa concessionária autorizada da fabricante Peugeot, por dispensa de licitação com base na alínea "a" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças danificadas e execução da revisão programada de 20.000 km, no veículo Peugeot Expert, placa TCC8J77, tipo ambulância, pertencente à frota da Prefeitura de Ouro Fino, atualmente em período de garantia.

Contratado: Dueto Distribuidora de Veículos Ltda – CNPJ: 45.104.355/0001-69
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.
Valor Total: R$ 25.546,15 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:DBB6DFE7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria pedagógica e técnica profissionais da Diretoria Municipal de Educação.

Contratado: FLUME ASSESSORIA EDUCACIONAL ESPECIALIZADA CNPJ: 36.893.393/0001-57
Prazo de Vigência: 08 meses
Valor Total: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A0EB4D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG –
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Ata de Registro de Preços- Processo Licitatório nº 080/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025 - Registro de Preços nº 030/2025 - Objeto: Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade temporária no município de Ouro Fino, conforme a Lei de Benefício Eventual nº 2.448/2011, com recursos do Piso Mineiro de Assistência Social. Ata de Registro de Preços nº 097/2025 – Signatário: Meraki Comércio e Serviços ltda ME – Valor Estimado R$ 44.850,00 - Assinatura: 23/05/2025 – Validade (12) meses após assinatura da Ata –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:84EC918B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO...: 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO.....: 48/2025
INEXIGIBILIDADE.....: 15/2025
CREDENCIAMENTO.....: 5/2025
CREDENCIANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG
CREDENCIADA.....: TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS 08270701602
CNPJ.....: 44.124.788/00001-13
OBJETO.....: credenciamento de empresa especializada em serviço de apresentação musical, personagem animado, locução profissional, locação de iluminação, palco, som, estrutura de grid, gradil para fechamento, painel de LED, tenda, cabine sanitária e equipamentos para espaço de lazer para a família.
VIGÊNCIA.....: De 27/05/2025 até 15/05/2026
DATA DE ASSINATURA.....: 26/05/2025
Paineiras/MG, 26 de maio de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:CD2499DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 182, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 55, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação Pública Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 55, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:38449BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O Anexo I, a que se refere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. O Anexo II, a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:18C3D3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 184, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu, com vistas a adequação das licenças usufruíveis pelos servidores públicos.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o art. 74, *caput*, da Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 74.**O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos casos dos incisos VII, VIII, IX e X, dispostos no art. 73."*

Art. 2º. Fica alterado o art. 79 da Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 79.**Decorrido o prazo pelo qual foi concedida a licença ou o prazo de 12 (doze) meses desde a concessão da licença, na hipótese de ter sido concedida por período superior a 12 (doze) meses, o servidor deverá ser submetido a nova inspeção médica, para fins de verificação da necessidade de renovação da licença ou de retorno ao trabalho."*

Art. 3º. Fica transformado o parágrafo único em §1º e criado o §2º no art. 94 da Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 94.** A critério da administração e atendida a conveniência do serviço, poderá ser concedida ao servidor licença para tratar de interesses particulares, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor licenciado ou no interesse do serviço.*

***§ 1º.** A licença para tratar de interesses particulares será concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos.*

***§ 2º.** A licença para tratar de interesses particulares poderá ser prorrogada por mais 2 (dois) anos, além do prazo previsto no §1º, caso justificada por motivo de tratamento oncológico do próprio servidor ou de algum familiar, exercendo a opção pela licença não remunerada."*

Art. 4º. Fica alterado o art. 96 da Lei Complementar nº 05, de 25 de junho de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 96.**A licença para tratar de interesses particulares não poderá ser concedida para o servidor efetivo em estágio probatório."*

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:FA48E44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 185, DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. O Anexo II, a que se refere o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 54, de 2007, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F073B10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.955, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Paracatu, o mês "Abril Laranja", dedicado às ações de conscientização e prevenção de amputações e inclusão e valorização das pessoas com membros amputados.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Paracatu, o "Mês Abril Laranja", dedicado às ações de conscientização e prevenção de amputações e de inclusão e valorização das pessoas com membros amputados.

Art. 2º. O Poder Público Municipal envidará esforços para promover a realização de palestras e eventos voltados à divulgação de medidas preventivas e de conscientização para evitar amputações, especialmente as decorrentes de situações que poderiam ter sido evitadas, como as de diabetes não controladas, acidentes de carros e de motos e acidentes do trabalho, com a realização de encontros comunitários para disseminação dessas ações, assim como a iluminação ou decoração de espaços na cor laranja, a cada mês de abril, tornando as referidas ações parte do calendário anual das pastas correspondentes.

Parágrafo único. A critério dos gestores municipais, sempre que possível, será utilizada a cor laranja na iluminação ou decoração dos espaços públicos durante o "Mês Abril Laranja.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, em parceria com órgãos estaduais, entidades não governamentais e sociedade civil organizada, promover e apoiar as ações desenvolvidas durante o "Mês Abril Laranja".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6C6F0E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.956, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu o Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º. O Dia da Conscientização sobre a Fibromialgia terá como objetivo:

I - promover a informação e o esclarecimento sobre a fibromialgia, uma doença crônica que afeta um número significativo de pessoas, causando dores musculares generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e outros sintomas;
II - sensibilizar a população para a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da doença;
III - incentivar o apoio e a inclusão social das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, visando uma melhor qualidade de vida e o reconhecimento dos seus direitos.

Art. 3º. O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, poderá promover atividades, campanhas de conscientização, distribuição de material informativo, e outras ações voltadas para a educação sobre a fibromialgia, a fim de garantir o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações e organizações não governamentais, com a finalidade de viabilizar as ações de conscientização e apoio aos portadores de fibromialgia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:51821AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.957, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de sistemas de semáforos inteligentes em Paracatu, visando a otimização do tráfego urbano, a redução de congestionamentos e a melhoria da segurança viária.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Paracatu, a obrigatoriedade de instalação e manutenção de sistemas de semáforos inteligentes.

Art. 2º. Os Semáforos Inteligentes terão como objetivo:

I - otimizar o fluxo de trânsito e reduzir congestionamentos;
Il - promover maior segurança viária;
III - reduzir a emissão de gases poluentes e o consumo de combustível;
IV - contribuir para a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se semáforo inteligente o dispositivo de sinalização de trânsito equipado com sensores, câmeras e sistemas de controle automatizado que permite a adaptação do tempo de abertura e fechamento de sinais conforme o volume de tráfego em tempo real.

Art. 4º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de:

l - implementação em etapas, por meio de um plano de ação, priorizando as regiões com maior índice de congestionamento e acidentes de trânsito;

II - fica autorizada a celebração de parcerias público-privadas para a implementação e manutenção dos semáforos inteligentes, desde que observados os critérios de transparência e eficiência.

Art. 5º. Caberá ao Poder Público Municipal:

I - monitorar a implantação e o funcionamento dos semáforos inteligentes, garantindo a eficácia e a qualidade dos sistemas instalados;
II - criar e manter banco de dados com informações sobre o fluxo de veículos na cidade, integrando os dados de todos os semáforos inteligentes.

Art. 6º. Critérios de Instalação e Operação:

I - os semáforos inteligentes devem ser instalados, prioritariamente, em cruzamentos e vias com maior fluxo de veículos e acidentes registrados;
Il - os semáforos inteligentes devem operar em tempo real, ajustando automaticamente os tempos dos sinais de acordo com o volume de tráfego captado por sensores;
III - fica autorizada a configuração dos sistemas para priorizar o trânsito de veículos de emergência e transporte público, sempre que necessário.
Art. 7º. A fiscalização e avaliação do cumprimento desta Lei será realizada pelo órgão Municipal de trânsito.

Art. 8º. Os recursos para implementação e manutenção dos Semáforos Inteligentes
poderão ser provenientes de:

I - dotação orçamentária do Município;
II - repasses Estaduais e Federais;
III - parcerias e convênios com entidades privadas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:868D9ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.958, DE 26 DE MAIO DE 2025

Institui o Programa "Amigo do Gari" no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Amigo do Gari no âmbito do Município de Paracatu, com o objetivo de estabelecer parceria entre o Comércio local e o Poder Público visando proporcionar apoio, conforto e melhores condições de trabalho aos profissionais da limpeza urbana.

Art. 2º. O Programa "Amigo do Gari" consiste em incentivar os comerciantes a disponibilizarem aos profissionais da limpeza urbana:

I - o acesso aos banheiros para que possam utilizá-los durante o período de trabalho;
II - a oferta de água potável e local adequado para descanso, quando necessário;
III - parcerias para a entrega de alimentos, com o objetivo de garantir um lanche ou refeição durante o expediente;
IV - espaços para armazenar ou descartar materiais de limpeza utilizados pelos garis.

Art. 3º. A adesão ao Programa por parte dos comércios será voluntária e dará direito ao estabelecimento parceiro de:

I - receber um certificado de participação denominado "Comércio Amigo do Gari", emitido pela Prefeitura Municipal;
II - ter o nome divulgado em campanhas de conscientização promovidas pelo Município, destacando os estabelecimentos que contribuem para o bem-estar dos profissionais de limpeza.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo através do órgão municipal competente:

I - organizar e divulgar o Programa Amigo do Gari junto à população e comércio local;
II - promover campanhas educativas e de sensibilização para valorização dos profissionais da limpeza urbana e incentivo à participação do comércio;
III - emitir o certificado "Comércio Amigo do Gari" e realizar a atualização periódica da lista de comerciantes participantes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0F739717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº.4817/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Amoreiras II. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Amoreiras II, inscrita no CNPJ n°: 08.973.055/0001-90, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 26 de maio de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretaria Municipal de Esporte,
Portaria: 0524/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BFEC66D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2025 PROCESSO: 6026/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Paracatuense de Handebol - APHA**. **DATA:** 22/05/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 6026/2025. **OBJETIVO:** Aquisição de materiais esportivos para o Projeto APHAND PARACATU, que tem como intuito oferecer a modalidade handebol á crianças, adolescente e

adultos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$42.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pela convenente e Gabriel Maciel Biulchi pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8B1FA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2025 PROCESSO: 4617/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Paracatuense de Handebol - APHA**. **DATA:** 22/05/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 4617/2025. **OBJETIVO:** A contratação de uma equipe de trabalho e o custeio das despesas dos atletas e equipe técnica em campeonatos, como: o pagamento de alimentação, inscrições e alojamentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.148, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/01/2026**. **VALOR**: **R$180.000,00. ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pela convenente e Gabriel Maciel Biulchi pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:46CC62C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 031/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA ALEMÃO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DA XXVIII FESTA AGROPECUÁRIA 2025, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 23:00H, NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Contrato: 031/2025. Empresa: WA PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 20.799.303/0001-23, Valor Total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Vigência: Será até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 06 de setembro de 2025 às 23:00h. Mais informações: (32) 3537-1242

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:707BBBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº080/2025, Pregão Eletrônico n°043/2025. Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria técnica, apoio, suporte, acompanhamento e orientações aos trabalhadores da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da SecretariaMunicipal de Assistência Social e Bem Estar do Menorde Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica:11/06/2025, às08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG,26demaio2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:807DA581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2025 - PROCESSO Nº. 012/2025 PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. - CNPJ nº. 04.329.845/0001-86.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, incluindo, mas não se limitando a ampliações, reformas e manutenção de prédios públicos, praças, ruas e outras obras de infraestrutura urbana, abrangendo serviços de construção civil, reparos, adequações, pavimentação (exceto asfáltica), drenagem, paisagismo e outros serviços correlatos, conforme necessidade da administração pública.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:97B8EB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2024, PROCESSO Nº. 010/2024 - PREGÃO/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA.,** - CNPJ nº. 39.349.504/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a complementação da pavimentação asfáltica do trecho que liga a MG 050 ao Distrito de Lambari, zona rural de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 16 de maio de 2026.

Pedra do Indaiá, 09 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:CB436F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024, PROCESSO Nº. 007/2024 - DISPENSA N°. 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR - IMESO.,** - CNPJ nº. 37.406.654/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de vagas em cargos públicos do Município de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente o aditamento do valor contratual que corresponde aproximadamente 18,629% ao valor inicial do contrato, sendo R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Pedra do Indaiá, 08 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B98CDEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2025 - PROCESSO Nº. 012/2025 PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. - CNPJ nº. 04.329.845/0001-86.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, incluindo, mas não se limitando a ampliações, reformas e manutenção de prédios públicos, praças, ruas e outras obras de infraestrutura urbana, abrangendo serviços de construção civil, reparos, adequações, pavimentação (exceto asfáltica), drenagem, paisagismo e outros serviços correlatos, conforme necessidade da administração pública.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Pedra do Indaiá, 12 de maio de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:FCE8D550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0038/2021.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 038/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**SERQUIP-TRATAMENTO DE RESIDUOS MG –LTDA**
CNPJ:	**05.266.324/0001-51**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 26/04/2025 ATÉ 26/04/2026,** CUJO OBJETO DO CONTRATO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG**
PROCESSO Nº:	**035/2021**
MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.**
CONTRATO Nº:	**038/2021.**
N° DO ADITIVO:	**004**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 23.592,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**
DATA DE ASSINATURA:	**25/04/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:20226F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA N° 104/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a Geovanna Ferreira Faria, detentora do cargo de Agente de Endemias, matrícula 4199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 05 de maio de 2025.

Perdigão, 20 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:609CD67B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA N° 105/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a Milaine da Silva Ferreira, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 4205, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de maio de 2025.

Perdigão, 21 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:EB39F3B0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA N°106/2025

Concede quinquênio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido a servidora, abaixo especificada, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO
1515	Jucimara Moreira Teixeira Quadros	01/08/2013	19/04/2025

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19/04/2025.

Perdigão, 21 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:760F12FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA N° 107/2025

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a Pedro Henrique da Rocha Fernandes, detentor do cargo de Motorista CNH-D, matrícula 4198, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 9 de maio de 2025.

Perdigão, 21 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:A22F0FAE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Patrícia Pereira Correa, titular do cargo de provimento efetivo de Professora matrícula 250, por 01 (um) mês, no período de 25 de maio de 2025 a 23 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:04F4A19D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA N°109/2025

Concede Adicional de Pós Graduação a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder, ao servidor efetivo Humberto Araujo Bueno, matricula número 484, cargo de contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o Adicional de Pós Graduação, por ter concluído curso de pós graduação que se enquadra nas regras determinadas pela Lei Complementar n° 1540 de 30 de março de 2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:BB8A2DDE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA N° 110/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a Marcela Jeniffer Pinto Rodrigues Ferreira detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4213, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 22 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:C878A7BE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA N° 112/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Monitor e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Rosiney Silva Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4120, lotada na Escola Padre Henrique de Morais, a partir de 21 de maio de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 21 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4CD62D5A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA N° 113/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo de Monitor e determina outras providências. "

O Prefeito Municipal de Perdigão - MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art.100 da lei Orgânica do Município de Perdigão e, considerando a Lei 937 de 06 de março de 1991.

RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Isadora Santos Sousa, ocupante do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4140, lotada na Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, a partir de 23 de maio de 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de maio de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:39A72EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
No âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para fornecer Vale Alimentação para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Perdões/MG, considerando a aceitabilidade da menor proposta apresentada para o item 1, a declaração de habilitação, a inexistência de manifestação de interesse em recorrer por parte das licitantes e a regularidade do feito, procedo à ADJUDICAÇÃO do item 1, para a empresa CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA GO, pela taxa de administração negativa de 7,10% e pelo preço total anual R$ 14.715,36 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 01/2025.

ITEM	LICITANTE VENCEDORA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO FINAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)
1	CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA GO (CNPJ: 43.506.680/0001-22)	- 7,10% (sete inteiros e dez centésimos por cento negativo)	R$ 14.715,36

Perdões, 23 de maio de 2025

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:34542110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.321 DE 23 DE MAIO DE 2025. "DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA E PRAÇA 1º DE JUNHO NA CIDADE DE PERDÕES-MG.

DECRETO N.º 5.321 DE 23 DE MAIO DE 2025.

DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 113º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, A REALIZAR-SE NA PRAÇA DE EVENTOS ADALBERTO ALVES PEREIRA E PRAÇA 1º DE JUNHO NA CIDADE DE PERDÕES-MG.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões.

DECRETA:

CAPÍTULO I – da localização e horários

Art. 1°. - As festividades em comemoração ao 113º aniversário do Município de Perdões, serão realizadas na Praça Adalberto Alves Pereira e em seu entorno – abrangendo as ruas Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto; e também na Praça 1º de Junho e em seu entorno – incluindo as ruas Sete de Setembro, Floriano Peixoto, Beltrão Pereira, Cel. Augusto Alvarenga e Avenida Getúlio Vargas, nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único - Estas festividades serão realizadas nos seguintes dias: 24.05.2025 (18h00 às 00h00 do dia seguinte – Praça Adalberto Alves Pereira), 30.05.2025 (18h00 às 00h00 do dia seguinte – Praça Adalberto Alves Pereira), 31.05.2025 (15h00 às 19h00 – Praça 1º de Junho / 18h00 às 00h00 do dia seguinte – Praça Adalberto Alves Pereira) e 01.06.2025 (19h00 às 00h00 do dia seguinte).

Art. 2° - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas serão instaladas na Praça Adalberto Alves Pereira, em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal, com funcionamento nos dias 30.05.2025, 31.05.2025 e 01.06.2025.

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas fora do trecho delimitado;

§ 2º - As barracas serão instaladas conforme sorteio público realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, com a presença dos interessados que tenham realizado cadastro na referida secretaria, e de acordo com a disponibilidade de espaço;

§ 3º - Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas no logradouro acima definido aqueles participantes que recolheram previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes;

§ 4º - O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca durante estas festividades, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários;

CAPÍTULO II – do tráfego de veículo
Art. 3º - Fica proibido o estacionamento e o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:
I – Praça Adalberto Alves Pereira e parcialmente nas ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto, dias: 24/05/2025 (16h à 01h do dia seguinte), 30/05/2025 (14h à 01h do dia seguinte), 31/05/2025 (13h à 01h do dia seguinte) e 01/06/2025 (15h à 01h do dia seguinte).

II - Praça 1º de Junho e seu entorno: ruas Sete de Setembro, Floriano Peixoto, Beltrão Pereira, Cel. Augusto Alvarenga e Avenida Getúlio Vargas – dia: 31/05/2025 (12h às 19h).

CAPÍTULO III – de outras proibições

Art. 4º - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.

Art. 5º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - Fica vedada a comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

Art. 7º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Adalberto Alves Pereira e ruas: Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto; e também Praça 1º de Junho e seu entorno: ruas Sete de Setembro, Floriano Peixoto, Beltrão Pereira, Cel. Augusto Alvarenga e Avenida Getúlio Vargas.

Art. 8º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização das festividades – 24/05/2025 (16h à 01h do dia seguinte), 30/05/2025 (14h à 01h do dia seguinte), 31/05/2025 (13h à 01h do dia seguinte) e 01/06/2025 (15h à 01h do dia seguinte) em toda a extensão da Praça Adalberto Alves Pereira e ruas Prof. Gomide, Cristino Pereira do Santos, Rosário e Floriano Peixoto, inclusive nas barracas, quiosques e comércios já instalados nestes locais. 31/05/2025 (12h às 19h) em toda extensão da Praça 1º de Junho e ruas Sete de Setembro, Floriano Peixoto, Beltrão Pereira, Cel. Augusto Alvarenga e Avenida Getúlio Vargas, inclusive nos comércios já instalados nestes locais.

Art. 9º - Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

CAPÍTULO IV – disposições finais

Art. 10 - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 11 - O descumprimento do previsto neste Decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante o evento, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 12 - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:409A5B64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 79/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna pública a seguinte ERRATA ao **Edital de Credenciamento nº 12/2025**, referente à **locação de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus)**:
1. Onde se lia:
Cláusula 8.3 – Da Qualificação Técnica:
"Apresentar declaração de que os veículos possuem, no máximo, **20 (vinte) anos de uso**, estão em bom estado de conservação e funcionamento."
Cláusula 6, inciso XIII – Das Obrigações do Credenciado:
"Garantir que os veículos tenham, no máximo, **20 (vinte) anos de uso**, estejam em bom estado de conservação e funcionamento."
Leia-se:
Cláusula 8.3 – Da Qualificação Técnica:
"Apresentar declaração de que os veículos possuem, no máximo, **25 (vinte e cinco) anos de uso**, estão em bom estado de conservação e funcionamento."
Cláusula 6, inciso XIII – Das Obrigações do Credenciado:
"Garantir que os veículos tenham, no máximo, **25 (vinte e cinco) anos de uso**, estejam em bom estado de conservação e funcionamento."
Ficam mantidas as demais disposições do edital não expressamente alteradas por esta errata.
Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B0C6C557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 66/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital de Credenciamento nº 09/2025, que tem por objeto a contratação de profissional especializado(a) para ministrar aulas de dança, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica acrescido ao edital o subitem 12.**19**da Cláusula 12 – Das Obrigações do Credenciado, com a seguinte redação:
12.19. Do Deslocamento para as Aulas
O deslocamento do(a) profissional credenciado(a) até os locais indicados pela Administração será de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CREDENCIADOR qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou pagamento adicional a esse título. É de responsabilidade do CREDENCIADO assegurar a pontualidade e a regularidade na execução dos serviços, observando os dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria demandante.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Perdões/MG, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7FB209D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 73/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital de Credenciamento nº 10/2025, que tem por objeto a contratação de profissional especializado(a) para ministrar aulas de Yoga, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica acrescido ao edital o subitem 12**.17** da Cláusula 12 – Das Obrigações do Credenciado, com a seguinte redação:

12.17. Do Deslocamento para as Aulas

O deslocamento do(a) profissional credenciado(a) até os locais indicados pela Administração será de sua inteira responsabilidade, não cabendo ao CREDENCIADOR qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou pagamento adicional a esse título. É de responsabilidade do CREDENCIADO assegurar a pontualidade e a regularidade na execução dos serviços, observando os dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria demandante.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Perdões/MG, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C700595D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 46/2025 - PREGÃO 03/2025

Considerando o Processo nº 46/2025, Pregão n° 03/2025, cujo Objeto é **aquisição de materiais esportivos** para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Esportes**;

Considerando os artigos 9, alíneas "a" e "c" e 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que houve ilegalidades quando da elaboração e especificação do objeto, violando, pois, o artigo 9º, inciso I, alíneas "a" e "c" da Nova Lei de Licitações, cabe a anulação deste certame.

Fundamentado no artigo 71, III da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela ANULAÇÃO do processo licitatório nº 46/2025, Pregão n° 03/2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Perdões, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
Perdões, MG.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2451AA0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 11.109/2025 PROCESSO Nº:84/2025 CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.109/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.109/2025 Processo nº:84/2025 Credenciamento nº 15/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro RRM LABORATORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº07.850.678/0001-02. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais especializados na realização de exames de Imunohistoquímica e Cariótipo. Vigência: até 22/05/2026. Valor: R$47.103,60.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:85BDD05A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 11.110/2025 PROCESSO Nº:84/2025 CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – EXTRATO DE CONTRATO 11.110/2025. A Prefeitura torna público o Contrato nº11.110/2025 Processo nº:84/2025 Credenciamento nº 15/2025, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº21.515.556/0001-90. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais especializados na realização de exames de Imunohistoquímica e Cariótipo. Vigência: até 22/05/2026. Valor: R$47.103,60.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:67D61B9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público que foi **prorrogado o prazo** para recebimento de propostas e realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 88/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão de guias de arrecadação referentes aos tributos municipais IPTU, TFPM e ISS**, conforme especificações técnicas detalhadas no edital.

Nova data para recebimento de propostas: das **09h00 do dia 28/05/2025** até às **12h00 do dia 10/06/2025**.

Data da disputa: às **14h00 do dia 10/06/2025**.

Demais condições permanecem inalteradas. O edital está disponível no site: https://www.perdoes.mg.gov.br.

Cadastro de propostas: www.bll.org.br.

Informações adicionais: Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG – CEP: 37260-000 ou pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:205D43F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº93/2025- INEXIGIBILIDADE Nº52/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA ALEXIA REIS

Ratifico, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo nº 93/2025 - Inexigibilidade nº 52/2025, para a contratação da produtora **DREAMS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº38.012.405/0001-12.

O objeto é a contratação da produtora DREAMS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. para apresentação artística da cantora **ALEXIA REIS** nas comemorações ao 113ºANIVERSÁRIO de Perdões, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico. O valor do serviço é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Perdões/MG, 26 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E4D4A75F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº94/2025- INEXIGIBILIDADE Nº53/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR BRUNO DE LINZ

Ratifico, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo nº 93/2025 - Inexigibilidade nº 52/2025, para a contratação da produtora **BL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** , inscrita no CNPJ nº49.552.562/0001-37.

O objeto é a contratação da produtora BL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. para apresentação artística do cantor **BRUNO DE LINZ** nas comemorações ao 113ºANIVERSÁRIO de Perdões, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico. O valor do serviço é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Perdões/MG, 26 de maio de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D86DE049

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 06/2025

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022:

Kerolayne Souza Dos Santos - Bibliotecária

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D312E30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.514/25 DE 26 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 11.514/25 de 26 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, ELAINE APARECIDA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** a **Sra. ELAINE APARECIDA DOS SANTOS,** a partir de 26.05.2025, retornando ao seu cargo efetivo de **Professor III (Inglês)** a partir de 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:304F7040

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.515/25 DE 26 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

PORTARIA Nº 11.515/25 de 26 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETORA DO CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **VICE DIRETORA do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Edmundo Alvarenga Resende,** a **Sra. RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA,** a partir de 26.05.2025, retornando ao seu cargo efetivo de Professora II-B dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4CF89D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.516/25 DE 26 DE MAIO DE 2025 EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA E. M. JOSE NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA MARIA CARVALHO SIMONE.

PORTARIA Nº 11.516/25 de 26 de maio de 2025

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA E. M. JOSE NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA MARIA CARVALHO SIMONE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **VICE Diretora da E. M. José Norberto de Andrade,** a **Sra. TANIA MARIA CARVALHO SIMONE,** a partir de 26.05.2025, retornando a servidora ao seu cargo efetivo de Professor II-A dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:27A019F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.517/25/25 DE 26 DE MAIO DE 2025. EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, SABRINA CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 11.517/25/25 de 26 de maio de 2025.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRÉ-ESCOLAR FAVO DE MEL, SABRINA CARVALHO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Coordenadora do Pré-Escolar Favo de Mel,** a **Sra. SABRINA CARVALHO PEREIRA,** a partir de 26.05.2025, retornando a servidora ao seu cargo efetivo de Professora II-B dia 27/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de maio de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6EDFFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.519/25 DE 27 DE MAIO DE 2025. NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, VICE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E CRECHE PARA O BIÊNIO DE 2025/2027

PORTARIA Nº 11.519/25 DE 27 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, VICE DIREÇÃO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, RURAIS E CRECHE PARA O BIÊNIO DE 2025/2027

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 3.566, de 06 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Eleitoral regido pelo Edital nº 001/2025, promovido pela Comissão Organizadora instituída nos termos do Decreto Municipal nº 5.315/2025,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear, para o exercício dos cargos de direção, vice direção e coordenação pedagógica das escolas municipais urbanas, rurais e creches do Município de Perdões/MG, para o biênio 2025/2027, os seguintes servidores:
I – CEMEI Edmundo Alvarenga Rezende
Coordenadora: Viviane dos Santos Abreu
II – Escola Municipal de Ensino Fundamental de Anos Iniciais (EMEFAI)
Diretora: Ana Paula Diniz Firmino
Vice-Diretora: Keli Cristina dos Santos
III – Escola Municipal José Norberto de Andrade (EMJNA)
Diretora: Talita Cristina Pereira Andrade
Vice-Diretora: Alcione Costa de Castro Freire
Coordenadora: Patrícia Aparecida da Silva Antes
IV – Escola Municipal Padre Pedro Machado (EMPPM)
Diretora: Laís Silva Barbosa Ribeiro
Vice-Diretora: Glícia Aparecida Andrade Silva Pinheiro
V – Escola Municipal Otaviano Alvarenga (EMOA)
Diretora: Cristelayne Roque Soares
VI – Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes (Machado)
Coordenadora: Débora Amaral de Paula

VII – CEMEI Maria da Penha Mendes (Retiro dos Pimenta)
Coordenadora: Elenice Alves Pereira Fagundes
VIII – CEMEI Ana Rezende Pereira
Coordenadora: Susana Oliveira Rodrigues
Art. 2º. Os nomeados deverão assumir suas funções imediatamente após a publicação desta Portaria, nos termos da legislação vigente, exercendo suas atribuições conforme estabelecido na legislação educacional municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Perdões/MG, 27 de maio de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CCC41575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4.969, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

Considerando o decréscimo constante nos Termos Aditivos nº 02 e nº 03, decorrente do Processo Licitatório nº 203/2023, modalidade Tomada de Preços nº 012/2023;
Considerando o decréscimo constante no Termo Aditivo nº 02, decorrente do Processo Licitatório nº 106/2024, modalidade Pregão Presencial nº 015/2024 – Registro de Preços nº 009/2024;
Considerando o decréscimo constante no Termo Aditivo nº 02, decorrente do Processo Licitatório nº 086/2024, modalidade Concorrência Presencial nº 002/2024;
Considerando o decréscimo constante no Termo Aditivo nº 02, decorrente do Processo Licitatório nº 146/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024;
Considerando que as despesas previstas nas rubricas orçamentárias especificadas abaixo não serão realizadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados PARCIALMENTE os créditos empenhados, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercício de 2024 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

01456/001/2024 4.4.90.51.00.2.08.02.13.391.0013.1.0029 CONSTRUTORA AGD LTDA 70.296,34
01458/001/2024 4.4.90.51.00.2.08.02.13.391.0013.1.0029 CONSTRUTORA AGD LTDA 24.484,54
4869/001/2024 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0016 RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA 27.396,41
05504/001/2024 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0020 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 4.305,30
03395/001/2024 4.4.90.51.00.2.06.02.10.302.0004.1.0239 PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA 17.746,79

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Piranga - MG, 25 de abril de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:41FBD1AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 045/2024, Pregão Presencial nº. 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado até por mais 53 (cinquenta e três dias) dias, ou seja, até 18/07/2025. Contratadas: 50.003.955 RODRIGO DE SOUZA - CNPJ: 50.003.955/0001-70 Valor Total de R$ 5.175,00; 50.004.341 FLAVIANA CANDIDO GONCALVES - CNPJ: 50.004.341/0001-03 Valor Total de R$ 9.031,50; 53.757.994 FILIPE FERREIRA FRANCISCO - CNPJ: 53.757.994/0001-51 Valor Total de R$ 8.086,50; ANDRE LUIZ FERREIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.255.241/0001-78 Valor Total de R$ 9.447,00; ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.356.168/0001-20 Valor Total de R$ 10.050,00; CAMBRAIA TUR LTDA - CNPJ: 41.037.244/0001-26 Valor Total de R$ 24.472,80; CANDIDA MARIA DE ASSIS FAGUNDES 35910925687 - CNPJ: 36.609.646/0001-18 Valor Total de R$ 7.992,00; CARLOS HENRIQUE ROSALINO 10225138697 - CNPJ: 32.408.199/0001-88 Valor Total de R$ 8.790,00; DANISU LTDA - CNPJ: 32.271.894/0001-40 Valor Total de R$ 11.404,80; DIONIZIO MARTINS DA SILVA 05052724667 - CNPJ: 32.404.078/0001-68 Valor Total de R$ 32.157,35; ELEINE VIRGINIA DOS SANTOS - CNPJ: 32.350.778/0001-17 Valor Total de R$ 37.850,60; ELTON CANDIDO DE CASTRO 05838555637 - CNPJ: 47.879.613/0001-04 Valor Total de R$ 8.730,45; GTA TURISMO LTDA - CNPJ: 31.538.741/0001-54 Valor Total de R$ 16.658,20; HELTON DE PAIVA SOUZA 04385277630 - CNPJ: 39.966.630/0001-50 Valor Total de R$ 15.443,50; JF TRANSPORTE DE CARGA E LOCACAO LTDA - CNPJ: 47.816.711/0001-00 Valor Total de R$ 4.317,45; JOSE CARLOS BAILON - CNPJ: 30.090.235/0001-82 Valor Total de R$ 12.697,65; JOSE GERALDO DE PAULA - CNPJ: 32.382.203/0001-86 Valor Total de R$ 6.393,60; J S TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.232.326/0001-30 Valor Total de R$ 7.830,90; JULIANA ARAUJO DE SOUZA 14839483663 - CNPJ: 39.967.225/0001-57 Valor Total de R$ 13.956,70; LOCIAM DIAS RODRIGUES PEREIRA 16960454603 - CNPJ: 48.592.856/0001-20 Valor Total de R$ 3.367,50; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 00749481641 - CNPJ: 32.450.457/0001-94 Valor Total de R$ 14.700,00; MARIA AQUINO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 47.819.970/0001-87 Valor Total de R$ 24.600,10; MARIA DAS DORES SILVA OLIVEIRA/TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 47.878.695/0001-72 Valor Total de R$ 8.910,00; MIGUEL GOMES DA SILVA 43739644672 - CNPJ: 42.269.572/0001-10 Valor Total de R$ 5.953,35; MIRELE GOMES TEIXEIRA 02983853683 - CNPJ: 31.966.707/0001-80 Valor Total de R$ 4.191,20; PR AUTOTUR LTDA - CNPJ: 42.031.250/0001-39 Valor Total de R$ 12.042,00; PRETO TUR LTDA - CNPJ: 32.464.069/0001-62 Valor Total de R$ 8.316,00; RAFAEL XAVIER DA SILVA - CNPJ: 50.046.540/0001-84 Valor Total de R$ 5.940,00; RENATA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 50.813.307/0001-80 Valor Total de R$ 5.226,00; ROSANGELA RODRIGUES MIRANDA 30543849856 - CNPJ: 35.740.435/0001-57 Valor Total de R$ 5.071,95; SILVA TRANSPORTADOR LTDA - CNPJ: 32.534.879/0001-48 Valor Total de R$ 8.028,00; VINICIUS DE MELO OLIVEIRA - CNPJ: 32.450.671/0001-40 Valor Total de R$ 10.678,50.

Piranga/MG, 26/05/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D369E4B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 045/2024, Pregão Presencial nº. 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de KM em cada uma das rotas. Contratadas: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - CNPJ: 13.050.371/0001-20 Valor Total de R$ 13.243,60; NIVEA TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 53.805.846/0001-65 Valor Total de R$ 24.125,50; SF TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ: 50.004.733/0001-72 Valor Total de R$ 13.357,70.

Piranga/MG, 26/05/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:1A0C08A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025 MODALIDADE: DISPENSA 023/2025 CONTRATO Nº 123/2025 DATA: 24 DE ABRIL DE 2025.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a aquisição de itens para a realização de corte de pedras na Avenida Otto André, em Pirapetinga, com o intuito de viabilizar o asfaltamento da via, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: MSG SILVA TERRAPLENAGENS E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.350.106/0001-20, sediado(a) na Est. Valão da Onça, S/N, Zona Rural, Cambuci/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Romário de Alencar Sorrentino, com inscrição do CPF nº 179.607.297-43
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 24.210,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dez reais).
PRAZO DO CONTRATO: 03 MESES
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE: Abertura Calçamento Asfaltamento de vias Públicas 02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.30 02.06.00.15.451.0013.1.0009-4.4.90.39 Fonte de recurso: 2.755.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:E24A3F70

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025 MODALIDADE: DISPENSA 028/2025 CONTRATO Nº 124/2025 DATA: 13 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para realização, coordenação e organização da Copa Regional de Motocross de Pirapetinga, a realizar-se no dia 18 de maio de 2025, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADO: PAULA APARECIDA IZO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.779.203/0001-21, sediado(a) na Avenida José Teixeira Rios, 585, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paula Aparecida Izo da Silva, portador(a) do CPF nº 091.414.296-80
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 01 Mês
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 Fonte 1.710.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:DE4F214D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para atender as necessidades da rede municipal de ensino de acordo com o convenio nº: 1261000729/2022/SEE – Programa de Fortalecimento das Escolas, foi RETIFICADO. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **06/06/2025 às 13:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 26/05/2025 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:26C80B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 137/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº: 059/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço sistema estruturado de ensino, com obrigação acessória de fornecimento de material didático, para alunos e professores da educação infantil de 02 a 05 anos e ensino fundamental I e II acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: Gráfica Editora Guteplan Ltda - CNPJ 43.719.855/0001-80, no valor anual de R$ 2.363.408,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais), valor global para cinco anos R$11.817.040,00 (onze milhões, oitocentos e dezessete mil e quarenta reais). Pirapora/MG, 23/05/2025 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:F049FA97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, que estará recebendo ***PROPOSTAS ADICIONAIS***de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de serviço de*LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO/GRUPO GERADOR GABINADO COM QTA DE 30KVA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA E ACESSÓRIOS ADICIONAIS*, do dia***27/10/2024***às 08h, até o dia***30/10/2024***às 23h59min, através do e-mail oficial, sesau.licitacao@pirapora.mg.gov.br. A íntegra deste Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos: pelo telefone (38) 3740-6221 de 08h às 14h.

Pirapora/MG, 26/05/2025

REINALDO DA CONCEIÇÃO FONSECA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:911A77E0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

Exonera secretário Municipal de Administração e Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2025.

Pirapora, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:028A40C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2022, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2022 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 173/2025

AGENTE DE SAÚDE
REJANE MUNIZ NASCIMENTO
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D1105B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 037/2025 – PREGÃO 10/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 006/2025** Objeto: Constitui objeto da presente licitação registro uma futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas de todas as secretarias municipais e entes conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1DA7A32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032025
Processo Licitatório N° 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025
Contratado: RODRIGUES DIAS E RIANI ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ n° 03.119.423/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, MG.
Valor global : R$ 72.000,00.
Data da assinatura: 23/05/2025. Vigência: 23/05/2026.

ADILSON LEAL PIRES
Diretor Superintendente
Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo,MG

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D91D0FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
Processo Licitatório N° 105/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 25/25
Contratado: 27.516.758 FLAVIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ n° 27.516.758/0001-33
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico "LANDAU E BANDA", para o evento 5º Motofest de Poço Fundo.
Valor global residual : R$ 5.000,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EEC3ED9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025
Processo Licitatório N° 106/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/25
Contratado: JOSE GILBERTO MONEGO
CNPJ n° 08.985.241/0001-49
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços artísticos para a apresentação da Banda SETE GALO no evento 5º Motofest de Poço Fundo.
Valor global residual : R$ 5.000,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:502C0A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025
Processo Licitatório N° 107/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 27/25
Contratado: 60.539.312 RENAN GONÇALVES DE CARVALHO
CNPJ n° 60.539.312/0001-08.
OBJETO: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA URUTAUS, no Evento 5º Motofest de Poço Fundo.
Valor global residual : R$ 3.500,00
Ficha orçamentária : 230
Data da assinatura: 26/05/2025. Vigência: 03/06/2025.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A7D70A56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.122, DE 07 DE MAIO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 46224/2025 de 25/04/2025 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (Empenhos 3518/2024 e 3519/2024).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ .3.311.372,71

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$3.311.372,71

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 3518/2024 – ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI, no valor de R$ 2.289.235,96

Empenho: 3519/2024 – ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI, no valor de R$1.022.136,75

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:F060A255

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.123, DE 07 DE MAIO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI SUP/SMS/PA nº 100/2025 de 01/04/2025 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 7316/2024).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ 1.249,40

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos
R$ 1.249,40

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7316/2024 – MG FLEX LTDA, no valor de R$ 1.249,40

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:68C0EF66

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.124, DE 07 DE MAIO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Comunicações Interna CI SUP/SMS/PA nº 093/2025 de 19/03/2025 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 7334/2024).

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ 1.609,80

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ 1.609,80

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7334/2024 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 1.609,80

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:91777979

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.131 , DE 21 DE MAIO DE 20 2 5

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre,Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, deconformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 61/2024 SMGRM de 07/05/2025 –Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais (Empenho1604/2024).

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 21de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$47.727,50

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos
R$ **47.727,50**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 1604/2024 – CONSTRUTORA ISRAEL LTDA, no valor de R$ 47.727,50

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:EFEC157B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.743, DE 26 DE MAIO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 4.690/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971**;**
CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 4.690 de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07 de fevereiro de 2025, edição 3955;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02 – PAD 4.690/2025, exarado pela Presidente da Comissão em 22 de maio de 2025, o qual solicita e justifica a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, com base no art. 4º da Portaria de Instauração, e com fulcro no art. 196 da Lei Ordinária nº 1.042/1971;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos designados por aquele ato administrativo foi insuficiente;
CONSIDERANDO a troca de membro, bem como o gozo de férias regulamentares da Presidente desta Comissão. Além disso, os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos/judiciais, além de suas atividades corriqueiras, tornando o tempo bastante escasso.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 4.690/2025.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 23 de maio de 2025.

Pouso Alegre, 26 de maio de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:0253310E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0018/2025 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

CASSIANO LUIZ MOREIRA MENDES
CPF.: 013.*.996-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIO DE FREITAS CARDOSO
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS III
LOTE: 0004
QUADRA: A
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 70346
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0277.0054
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1608/2024

EMERSON GIOVANI DA SILVA
CPF.: 899.*.266-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSE FARIA MACHADO SOBRINHO
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0115
QUADRA: 007
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 74167
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0259.0128
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1804/2024

IMOBILIARIA VERGANI - EIRELI
CNPJ: 21.*.963/****-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSE DE PAULA
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0023
QUADRA: 014
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 36145
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0218.0084
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 175/2025

JOSE BERNARDO MOTA DOS SANTOS
CPF.: 872.*.048-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA PIRANGUINHO
BAIRRO: SAO JOAO
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 108074
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0189.0073
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 182/2025

LUCIANA HELENA P. ARAUJO
CPF.: 786.*.716-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA ERNESTINA DE CARVALHO REZENDE
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BARBARA
LOTE: 0009
QUADRA: Y
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 27837
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0371.0150
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 310/2025

MARIA DE FATIMA REZENDE OLIVEIRA
CPF.: 461.*.096-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA VASCONCELLO BERNARDES BATISTA
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0015
QUADRA: X1
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 80677
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1191.0129
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 043/2025

MARIZILDA CANDIDA CAITANO
CPF.: 463.*.706-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA DA FE
BAIRRO: BOA VISTA
LOTE: 0005
QUADRA: 016
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 15516
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0331.0039
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1864/2024

REINER AUGUSTO DEMORI
CPF.: 288.*.288-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DE SAO DOMINGOS
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0023
QUADRA: S
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 76564
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1132.0311
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 188/2025

VANETE SIMPLICIO
CPF.: 021*.688-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOANA D'ARC SANCHEZ MACEDO
BAIRRO: AEROPORTO
LOTE: 02-D
QUADRA: D
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 37363
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0305.0061.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 138/2025

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.
Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.
Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.
A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 21 de maio de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:AF3895AE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 46 JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 46/2025
RESULTADO DE
RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHE8I17	22/05/2025	28/09/2024	RJ-119/2025	AG08722248	DEFERIDO
QOH5F72	22/05/2025	12/11/2024	RJ-162/2025	AG08733943	DEFERIDO
QOH5F72	22/05/2025	12/11/2024	RJ-163/2025	AG08733945	DEFERIDO
SIL8B21	22/05/2025	27/11/2024	RJ-166/2025	AG08735596	DEFERIDO
SIJ3J33	22/05/2025	15/07/2024	RJ-174/2025	AG08719482	INDEFERIDO
RTB6D43	22/05/2025	30/05/2024	RJ-175/2025	AG08715461	DEFERIDO
QNA2I04	22/05/2025	15/10/2024	RJ-176/2025	AG08728512	INDEFERIDO
LOP1205	22/05/2025	28/05/2024	RJ-180/2025	P300030219	INDEFERIDO
SHG7E66	22/05/2025	13/06/2024	RJ-183/2025	P300031599	INDEFERIDO
EQO9B49	22/05/2025	28/09/2024	RJ-186/2025	AG08722256	INDEFERIDO
QUW2919	22/05/2025	13/09/2024	RJ-187/2025	AG08724919	INDEFERIDO
HOD6A09	22/05/2025	22/03/2024	RJ-188/2025	AG08707276	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 26 de maio de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:22674ACB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 260/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 260/2024.** Decorrência: PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E COLETA DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO (ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS, INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , REMANEJAMENTO E SUPORTE TECNICO .** Contratada: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 594.165,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais), representando 25% do valor do contrato. Data assinatura: 23/05/2025. Dotação orçamentária nº 02.001.2002.0004.0122.0008.3.3.90.39.00 – ficha 157.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9E39EA8A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N° 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 08/2025 – Objeto: "Captação de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas para a realização de eventos – 2025". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 28/05/2025 as 13h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F51870AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO nº 06/2025 – Objeto: Credenciamento de interessados para participação com food trucks nos eventos públicos "P.A ARRAIÁ, ROCK IN PA E ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS. O inicio do recebimento dos documentos de habilitação será a contar do dia 27/05/2025 as 17h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro - Agente de Contratação. Pouso Alegre 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CE85113F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA - ATA PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 11/2024 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA"**. Detentora: **SANIGRAN LTDA.:** Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). ***Onde se lê "Data da assinatura: 19/05/2025" leia-se "Data da assinatura: 23/05/2025"***.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:8BCB8990

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 33/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos, médicos hospitalares de uso veterinário para atendimento das necessidades da Superintendência de Proteção e Cuidado Animal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 10 de junho de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira - Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F3788E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.249 DE 26 DE MAIO DE 2025.

FIXA A TAXA DE COBRANÇA E DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO E ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS DO PARQUE DO JATOBÁ.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na utilização organizada dos espaços públicos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a cessão onerosa e o uso prioritário do Salão de Festas do Parque do Jatobá;
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado, por meio deste DECRETO, o uso e o aluguel do Salão de Festas do Parque do Jatobá, localizado neste Município.
Art. 2º A gestão dos agendamentos, controle e organização do uso do espaço será responsabilidade da equipe administrativa do Parque do Jatobá.
Art. 3º As reservas poderão ser realizadas:
I – Pelo aplicativo "Conecta Prata";
II – Presencialmente na recepção do Parque do Jatobá.
Art. 4º O horário padrão de utilização do salão será das 08h às 00h (meia-noite). Eventos autorizados em Turno Estendido poderão utilizar o espaço até as 05h da manhã do dia seguinte, mediante as condições deste regulamento.
Art. 5º - A taxa de utilização será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Turno Padrão.
§1º Para eventos autorizados em Turno Estendido até as 05h, será acrescido o valor de R$ 500,00, totalizando R$ 3.000,00.
§2º O valor arrecadado será integralmente destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
Art. 6º - As reservas poderão ser feitas a qualquer momento, mas a confirmação oficial será realizada com 30 dias de antecedência da data do evento, a critério da equipe gestora.
Art. 7º - Somente após a confirmação da reserva, o solicitante estará autorizado a retirar a guia de pagamento no Setor de Tributos.
Art. 8º Terão prioridade absoluta na utilização do salão os eventos e atividades institucionais promovidos pela Prefeitura do Prata, suas secretarias e entidades vinculadas. O aluguel a terceiros será permitido apenas nos horários não reservados para fins institucionais.
Art. 9º O uso do espaço obedecerá às condições previstas em regulamento específico da Secretaria de Esportes e Lazer, anexo ao presente Decreto inclusive quanto às normas de horário, conduta, sanções e responsabilidade do locatário.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DE USO DO SALÃO DE FESTAS DO PARQUE DO JATOBÁ

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º O Salão de Festas do Parque do Jatobá é destinado à realização de eventos particulares ou institucionais, como festas, reuniões, confraternizações, formaturas, casamentos, entre outros, respeitando as disposições legais e normativas do Município.
Art. 2º Terão prioridade absoluta na utilização do Salão de Festas do Parque do Jatobá os eventos e atividades institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata, suas secretarias, órgãos e entidades vinculadas.
§1º As datas destinadas a eventos oficiais do poder público serão previamente bloqueadas no calendário de reservas.
§2º A locação do espaço para terceiros ocorrerá apenas nos dias e horários não reservados para fins institucionais, observando-se a ordem cronológica das solicitações.
§3º Em casos excepcionais, a administração municipal poderá remanejar reservas previamente aprovadas para garantir o interesse público, desde que comunique o solicitante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem prejuízo financeiro ao mesmo.

CAPÍTULO II – DA RESERVA DO ESPAÇO
Art. 3º As solicitações de reserva do salão poderão ser feitas:
I – Presencialmente na recepção do Parque do Jatobá;
II – Pelo aplicativo oficial da Prefeitura "Conecta Prata".
Art. 4º As reservas poderão ser feitas a qualquer tempo, com base na disponibilidade da agenda.
Art. 5º A confirmação da reserva será feita pela equipe administrativa do Parque do Jatobá com 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento agendado.
Art. 6º Somente após a confirmação oficial da reserva, o solicitante estará autorizado a retirar a guia de pagamento no Setor de Tributos da Prefeitura.
Art. 7º O pagamento da taxa e a entrega do comprovante deverão ser realizados até 10 dias antes da data do evento. A ausência de pagamento neste prazo implicará no cancelamento automático da reserva.

CAPÍTULO III – DO VALOR E DOS ESPAÇOS INCLUÍDOS
Art. 8º O valor da taxa de utilização do salão será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) incluso a taxa de limpeza.
Art. 9º A taxa de uso contempla, além do salão de festas, a utilização da praça externa e do parque infantil anexo à área do salão, durante o mesmo período reservado para o evento.
Art. 10 O valor arrecadado será destinado exclusivamente ao Fundo Municipal de Cultura, conforme regulamentação orçamentária vigente.

CAPÍTULO IV – DOS TURNOS DE UTILIZAÇÃO
Art. 11 A utilização do Salão de Festas do Parque do Jatobá obedecerá aos seguintes turnos:
I – Turno Padrão: das 08h às 00h (meia-noite) – incluso na taxa padrão de R$ 2.500,00.
II – Turno Estendido: das 08h às 05h do dia seguinte, mediante solicitação e autorização específica, para eventos de longa duração, como casamentos, aniversários, bailes e formaturas.
§1º A solicitação do Turno Estendido deverá ser feita no momento da reserva e estará sujeita à análise e aprovação da equipe administrativa do Parque do Jatobá.
§2º Em caso de deferimento, serão exigidos:
Pagamento de taxa adicional de R$ 500,00, totalizando R$ 3.000,00;
Assinatura de Termo de Responsabilidade específico;
Comprometimento com as normas de controle de ruído de acordo com a NBR 10.151 da ABNT e encerramento pontual até as 05h, sob pena de aplicação de multa.
§3º O descumprimento dos horários estabelecidos implicará em sanções administrativas, como multa, suspensão do direito de uso e outras medidas cabíveis.

CAPÍTULO V – DO USO DO ESPAÇO
Art. 12 O locatário será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, respondendo civil e criminalmente quando for o caso.
Art. 13 O recolhimento do lixo, incluindo o salão, banheiros e áreas externas utilizadas, após o evento é de responsabilidade do locatário, devendo ser devolvidos em condições semelhantes às encontradas.
CAPÍTULO VI – DAS PROIBIÇÕES
Art. 14 É vedado:
I – Utilizar fogos de artifício ou materiais inflamáveis;
II – Realizar atividades que infrinjam normas legais;
III – Ultrapassar o limite de horário sem autorização;

IV – Comercializar produtos no local sem autorização prévia;
V – Utilizar som em volume que infrinja normas de controle de ruído;
VI – Perfuração de paredes ou pisos;
VII – Fumar nas dependências internas do salão, incluindo os banheiros.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES
Art. 15 O descumprimento deste regulamento poderá resultar em:
I – Advertência formal;
II – Multa administrativa entre 20% e 100% do valor da locação, mediante contraditório e ampla defesa;
III – Suspensão do direito de uso do espaço;
IV – Obrigatoriedade de reparo ou indenização por danos.

Parágrafo Único. Em caso de não pagamento das multas aplicadas ou indenização referente a danos causados ao patrimônio público, o valor devido será inscrito na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se às medidas de cobrança administrativa e judicial.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES INTERNAS
Art. 16 À direção e à administração do Salão de Festas cabem as seguintes responsabilidades:
Realizar reservas dos espaços conforme as solicitações;
Informar os responsáveis sobre suas obrigações e deveres durante o período da reserva;
Manter atualizada a agenda de eventos e o calendário de reservas dos espaços, fornecendo informações oportunas aos interessados;
Solicitar ao servidor responsável:
Abertura e fechamento dos espaços antes e após o evento;
Vistoria da limpeza do local;
Vistoria imediatamente antes e depois da realização do evento;
Orientar os participantes quanto à disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene;
Zelar pelo espaço reservado e cumprir as normas contidas neste regulamento;
Organizar a equipe de limpeza pós evento e garantir o bom funcionamento dos banheiros;
Informar os vigias sobre os horários de início e término dos eventos.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 A obtenção de um alvará de funcionamento é necessária para a realização de qualquer evento, e uma cópia do alvará deve ser anexada ao processo de solicitação do uso do espaço.
Art. 18. A depender do porte do evento, e de acordo com as normas técnicas cabíveis o Locador deve providenciar o Alvará do Corpo de Bombeiros e autorização judicial de entrada e permanência de menores no estabelecimento.
Art. 19. Em caso de eventos com fins lucrativos deverá ser recolhido o imposto do ISSQN de acordo com a previsão do Código Tributário Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2009.
Art. 20 Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Esportes e Lazer, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município.

Prata – MG, 26 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:B41388B9

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

Processo Licitatório nº 206/2024 – Pregão Presencial nº 016/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é "Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais de Análise Clínica, Anatomia Patológica e exames Citopatológicos, visando atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde-UBSF´s e da Atenção Especializada da Saúde".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 30/04/2025 a 29/10/2025.
Valor total global do contrato: R$3.258.854,59 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Data da assinatura: 10/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:9B67DD18

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 036/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 036/2025

I - **Objeto:** o presente instrumento terá como objetivo a celebração de acordo de cooperação para se estabelecer um vínculo de parceria entre as partes, haja vista a existência de interesses e condições recíprocas e/ou equivalentes, de modo a realizar um propósito comum, voltado ao interesse público onde será disponibilizado o Ecoponto Alceu José Gonçalves para fins de separação de materiais recicláveis conscientizando a sociedade para o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental, **sem transferência de recursos financeiros,** conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
II – **Local de Execução dos Serviços e Infraestrutura Disponível:** Ecoponto Alceu José Gonçalves, rua Vereador Milton Rodrigues, número 801 – Bairro Setor Industrial – Prata/MG.
III - **Fundamento Legal:** Art. 2º, VIII-A c/c Art. 31 da Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
IV - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.204/2015, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de acordo de cooperação, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.
Prefeitura Municipal de Prata-MG, 26 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3F5CA67F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ:- 02.276.026/0001-92**
Constitui objeto do termo de colaboração de recurso entre o Lar São Vicente de Paulo e Secretaria da Ação Social de Prata-MG, através de Emenda Impositiva- Câmara Municipal de Prata-MG, o financiamento dos custos de Recursos Humanos de 01 (uma) Coordenadora, 01 (um cobrador externo), 01 (uma) cozinheira. 04 (quatro) auxiliar de limpeza e 01 (uma) lavadeira, conforme plano de trabalho proposto pela entidade. .
Legal: Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$41.176,58 (quarenta e um mil, cento e setenta e seis e cinquenta e oito centavos)
Prazo de vigência para repasse: 26/05/2025 a 26/12/2025
Vigência do termo e de execução: 26/05/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura:26/05/2025

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2BA46B58

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

Processo Licitatório nº 096/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo do quantitativo de mais R$30.000,00 (trinta mil reais), referente ao serviço de arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do imóvel locado por esta municipalidade para a Creche Baronesa Elza G. Pádua, situado à Rua: Fernando de Noronha, nº 147 no Bairro Oliveira, Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: **R$30.000,00 (trinta mil reais)**.
Valor total global do contrato: de **R$10.740.000,00 (dez milhões setecentos e quarenta mil reais)**, com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$10.770.000,00 (dez milhões setecentos e setenta mil reais).**
Data da assinatura: 10/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUE DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D12678F5

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - F.

No **EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - F**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 15 de maio de 2025, Ano XVII/Nº 4020, página 185, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - F.**
(...)
Objeto: **CANCELAR** a partir de **03/04/2025**, o fornecimento do item 11 - Bucha e parafuso, Nº 10, pacote com 100 unidades; item 26 - Cabo de rede CAT5E para sistemas de cabeamento estruturado de tráfego, voz, dados e imagens, caixa com 305 metros; bem como, consequentemente, **CANCELAR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - F**, pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**".

LEIA-SE:
"**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - F.**
(...)
Objeto: **CANCELAR** a partir de **03/04/2025**, o fornecimento do item 11 - Bucha e parafuso, Nº 10, pacote com 100 unidades; item 26 - Cabo de rede CAT5E para sistemas de cabeamento estruturado de tráfego, voz, dados e imagens, caixa com 305 metros; pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**"."

Prata, 16 de maio de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A1D69C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 042/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025
OBJETO: Aquisição de uniformes para atender os servidores da Câmara Municipal do Prata, o Parlamento Jovem, a Escola do Legislativo e a Procuradoria da Mulher.
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 05/06/2025, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90005/2025 – Tipo menor preço por lote – Exclusiva ME/ EPP. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2025/11
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:65668205

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão de Contratação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Credenciamento nº 004/2025, objetivando o Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas (consulta médico pediatra), plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão presencial especialidades – diurno anestesia, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. O processo será conduzido pela Comissão de Contratação, e em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital. A Comissão receberá a documentação para análise até o dia 05/06/2025 às 08 horas. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:2153C8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DECRETO

DECRETO Nº 1294/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO"

O Prefeito Municipal de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.265/25 de 1º de abril de 2025 de convocação para apresentação de documentos e nomeação da candidata Sra. Janaína Livia Machado, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Pratinha, para o cargo de Motorista, em razão da desistência da candidata para posse dentro do prazo previsto no Edital.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha- MG
Pratinha- MG 26 de Maio de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:29E9D4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 030/2025
PROCESSO Nº 071/2025 CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 030/2025
PROCESSO Nº 071/2025
CONTRATO Nº 055/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, BEM COMO, EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DAS SEGUINTES ATIVIDADES: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIRÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS EM CENTRO CIRÚRGICO MOVÉL, DENOMINADO DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO VETERINÁRIA,(CASTRAMOVEL), PODENDO SER O VEÍCULO PERTENCENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS OU O DE POSSE DA EMPRESA PRESTADORA. COM IMPLANTAÇÃO OU NÃO DE CHIP, VISANDO O CONTROLE POPULACIONL, ASSIM COMO, BEM ESTAR DOS ANIMAIS.**

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Consórcio INTERFEDERATIVO MULFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMINAS

VALOR: R$ 178.723,66 (cento e setenta e oito mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 26/05/2025 A 26/05/2026

Pratinha, 26 de maio 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:A52633F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 024/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 075/2025, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade registro de preço para contratação de serviços especializados em mecânica (corretiva, preventiva para veículos e tratores), elétrica, eletrônica e borracharia (alinhamento, balanceamento e ressolagem de pneus) e mão de obra especializada em motocicletas, voltados para a frota municipal de veículos leves e pesados, em atendimento às necessidades de manutenção da frota de veículos leves e pesados pertencentes aos diversos departamentos da prefeitura municipal de Pratinha/MG. Que será realizado no dia 11/06 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:639B9C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 078/2025 INEXIGIBILIDADE: 014/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 078/2025
Inexigibilidade: 014/2025

RATIFICO as conclusões da douta Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, no sentido de declarar inexigível a licitação, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A DUPLA JÂNIO E JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DA PADROEIRA PRATINHA/MG, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13/06/2025**, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com a empresa **VILARINHO CARVALHO PRODUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 36.552.338/0001-01

Pratinha MG, 26 de maio de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:403209D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE;

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2025

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço global, para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO que os elementos contidos no presente processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor dos produtos, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO, que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente as despesas, devidamente comprovado com a Declaração expedida pelo órgão de Contabilidade do Município.
Desta feita, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, ***AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO*** N°. 11/2025, para a contratação da empresa:
PAINEIRAS NET TELECOM, CNPJ Nº 21.557.199/0001-23, pelo **valor de R$ 1.198,80 (MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS**).
Referente ao fornecimento de INTERNET, por ter ofertado o menor valor na pesquisa de preços realizada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Quartel Geral, 08 de maio de 2025.

ALINE ALVES FIUZA
Presidente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A5FCD04A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 108/2025, PROCESSO 182/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

RENATO AUGUSTO MENDES, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 2.504,17 (Dois Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 23 de Maio de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DB0B7CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDOPREV.
CONTRATADA: PAINEIRAS NET TELECOM, CNPJ Nº 21.557.199/0001-23,
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 1/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/05/2025
VALOR GLOBAL: R$ 1.198,80.

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE AOS QUE SE DESTINAM A LEI FEDERAL 14.133/2021, QUE FOI PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, BEM COMO NO ÁTRIO DA SEDE DO FUNDOPREV EM SEU QUADRO PÚBLICO DE AVISOS, O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONFORME DISCRIMINADO.

QUARTEL GERAL/MG, 20 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA APARECIDA CAMPOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0BF08F3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1/2025
DISPENSA Nº 1/2025;
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet banda larga com velocidade mínima de 100 Mbps, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, conforme especificações do Termo de Referência.
CONTRATANTE: **FUNDOPREV;**
CONTRATADA: PAINEIRAS NETTELECOM - CNPJ Nº 21.557.199/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 1.198,80, (mil cento e noventa oito reais e oitenta reais);
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art.75, inciso II.
ASSINATURA: **20/05/2025.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C77333D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GD REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de madeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 24.654,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 26/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D0AD8CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MADECON LTDA – ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema

de registro de preços, para fornecimento de madeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 103.351,00 (Cento e três mil, trezentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 26/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:64B79C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JP ATACADÃO DO FERRO DE ITAVERAVA LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de madeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 26/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:740D76AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680- EPP. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de madeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 26/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C297DDEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DRONERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de madeiras em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito – MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor:** R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).
Vigência: 1 Ano. **Data da assinatura:** 26/05/2025.

Queluzito, 26/05/2025.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7F1D9814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 053/2025

Processo de Licitação nº 085/2025
Modalidade Dispensa nº 048/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 053/2025
PARTES: Município de Recreio, Contratante e TAKE CONTROL TECHNOLOGY LTDA - ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa locação de softwares para geração de informações gerenciais, conforme especificações constantes no Termo de referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio - MG.
VIGÊNCIA: 20/05/2025 á 19/05/2026
VALOR: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil reais e setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Consultoria, Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00, Ficha: 39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo Licitatório nº 085/2025 – Modalidade Dispensa nº 048/2025.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Jaqueline Aparecida Ventura, TAKE CONTROL TECHNOLOGY LTDA - ME pela CONTRATADA, como testemunhas Eduardo Lima Diogo e Flávio Rossetto Neto.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:28229BDB

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO LACERDA

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada pelo regime a preço unitário e critério de seleção menor preço global, realização de obra reconstrução da ponte localizada na Rua Augusto Lacerda.

Referência:
Processo Licitatório n°: 080/2025;
Concorrência: 001/2025;
Contrato n°: 051/2025;
Valor: R$ 336.999,03 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Três Centavos);
Contratada: CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA;
Prazo de execução: 3 meses;
Prazo para Início da execução pós-ordem de serviços: 10 dias;
Fiscal Responsável: Taíne Martinhão de Freitas, Engenheira Civil, CREA 329508MG.

Pela presente ordem de serviços, autoriza-se a **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA** a iniciar na data de 23 de maio de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO** e a empresa acima.

Recreio, 23 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:745B329C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 094/2025, através do Processo Administrativo nº 148/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bateria para o veículo IVECO TECTOR 11-190, PLACA: RGB5F68, RENAVAM: 01246254970 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.961.306/0001-04, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:0FF3EB64

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 095/2025, através do Processo Administrativo nº 149/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Bateria 100 AMP para o veículo VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA: QXK-2625, RENAVAM: 01200360645 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.961.306/0001-04, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:29AD2E3F

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 096/2025, através do Processo Administrativo nº 150/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Bateria 150 AMP para o veículo IVECO/WAYCLASS 70C17HDE, PLACA: PXZ-7121, RENAVAM: 01091031212 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio/MG.

Para contratação da empresa MAURO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.961.306/0001-04, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:1A525D7C

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 63, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o pagamento de despesas com a premiação aos participantes da Corrida de Santo Higino – Edição 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.427, de 28 de maio de 2013 com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.830, de 27 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A premiação aos participantes da Corrida de Santo Higino – Edição 2025, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a se realizar no dia 21 de junho de 2025 se dará na seguinte forma:

- Campeão Feminino e Campeão Masculino: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada;
- Segundo colocado Feminino e Masculino: R$ 900,00 (novecentos reais) cada;
- Terceiro colocado Feminino e Masculino: R$ 600,00 (seiscentos reais) cada;
- Melhor colocado dentre os competidores Recreienses – Feminino e Masculino: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada;
- Segundo melhor colocado dentre ao competidores Recreienses – Feminino e Masculino: R$ 900,00 (novecentos reais) cada;
- Terceiro melhor colocado dentre os competidores Recreienses – Feminino e Masculino: R$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

Art. 2º Fica estabelecido que o pagamento das premiações será efetivado para os competidores que possuírem contas bancárias em seus respectivos nomes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:
02 – Prefeitura Municipal de Recreio
14 – Secretaria de Esporte e Lazer
27.811.0046.2074 – Manutenção Atividade Coordenação Esporte e Lazer
3.3.90.31.00 – Premiações Cult., Artísticas., Cient., Desp. e outras

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recreio, MG, 26 de maio de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A83B9A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2025

Altera o Decreto nº 021, de 22 de fevereiro de 2019 que "Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando nº 695/2025;

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 3º do Decreto nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ……

I - ao Chefe do Poder Executivo designar as comissões de seleção e as comissões de monitoramento e avaliação e o gestor de cada parceria, por Secretaria;

Art. 2º Altera o art. 4º do Decreto nº 021, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo designará, em ato específico, os integrantes que comporão as comissões de seleção e as comissões de monitoramento e avaliação, a serem compostas por 3 (três) membros, dos quais 1 (um) deverá ser servidor efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64A27D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 404.994,15 (quatrocentos e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.306.104.2245-4.4.90.52	2.701.000.0000	R$ 116.198,73
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	2.700.000.0000	R$ 288.795,42
TOTAL		R$ 404.994,15

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.701.000.0000	R$ 116.198,73
SUPERAVIT	2.700.000.0000	R$ 288.795,42
TOTAL		R$ 404.994,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D1CB5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.401.800,00 (um milhão e quatrocentos e um mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	2.720.000.0000	R$ 560.000,00
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	2.720.000.0000	R$ 170.000,00
09.002.15.451.102.1019-4.4.90.51	2.720.000.0000	R$ 120.000,00
09.002.15.451.102.2193-3.3.90.30	2.720.000.0000	R$ 80.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	2.720.000.0000	R$ 173.000,00
09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39	2.720.000.0000	R$ 298.800,00
TOTAL		R$ 1.401.800,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte recurso:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
SUPERAVIT	2.720.000.0000	R$ 1.401.800,00
TOTAL		R$ 1.401.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Maio de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6755E4C0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COLCHONETES.

Empresas vencedoras:
COMERCIAL GETRIX EIRELI, com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$2.460,00 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, com os lotes 03, 04, 05, 08, e 13 no valor total de R$57.455,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
JN DIAGNOSTICA LTDA, o lote 02, no valor de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
OUROFLEX COMERCIAL LTDA, com os lotes 01 e 07 no valor total de R$123.190,00 (Cento e vinte e três mil cento e noventa reais).
SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA, com o lote 09 no valor total de R$33.000,00 (Trinta e três mil reais).
VITTAFLEX IND E COM DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, com o lote 10 no valor total de R$22.600,00 (Vinte e dois mil seiscentos reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:41E8903E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 035 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico nº 024/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos caracterizados viatura que visa auxiliar na manutenção preventiva e ostensiva da guarda civil municipal de ribeirão das neves. contrato nº 035/2025 Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança, Transito e transporte e a pessoa jurídica: **MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTE,** Vencedora do único lote, perfazendo o valor total de R$416.064,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura: 19 de maio de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança, Transito e Transporte.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:883940F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 03/06/2025, às 09:30 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ÍCARO ENAUÊ FARIAS SILVA	101 - COVEIRO	21/12/2006	8º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;

g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o dia 06/06/2025**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B3B4A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2022 NO PROCESSO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 066/2022 no Processo Nº 046/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo, e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: repactuação dos valores unitários referente aos itens constantes ao contrato, com efeito retroativo a convenção coletiva data-base 2024/2025.

Data da assinatura do aditivo: 26 de maio de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

ERIK LUCAS DA FONSECA /
Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA/
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B2C1A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
57ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC
DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
518º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Fernanda Dias de Andrade	23/05/2025	08:30	Não compareceu à convocação.
519º		Pâmela Cristine Rosa Ferreira			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EB9E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
58ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
520º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Talita Gabrieli de Jesus Silva	28/05/2025	08:30
521º		Alesxander Lucas Soares Menezes		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:07536FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA A ATA 100/24, PROCESSO N° 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA GO VENDA ELETRONICAS EIRELLI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	03	BEBEDEOURO ÁGUA	GO VENDA	R$ 880,37	R$ 2.641,11
33	03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	GO VENDA	R$ 649,35	R$ 1.948,05
TOTAL					R$ 4.589,16

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE 2.706.000.000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Maio de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:716D9CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA A ATA 98/24, PROCESSO N° 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA ALTA FREQUÊNCIA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	05	Caixa de som	Alta Frequência	R$ 1,700,00	R$ 8.500,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE 2.706.000.000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Maio de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C790E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 101/24

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA A ATA 101/24, PROCESSO N° 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA MICROSENS S.A .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	09	TELEVISOR	MICROSENS S.A	R$ 1.253,50	R$ 11.281,50

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE 2.706.000.000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Maio de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D27F1E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 99/24

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS, PARA A ATA 99/24, PROCESSO N° 97/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FORNECEDOR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	01	APARELHO AR CONDICIONADO	DENTECK	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2637 – MANUT. SUP. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 357 – FONTE 2.706.000.000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de Maio de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F16F4313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023 PROCESSO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 070/2023, referente ao Processo Nº 046/2022. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo**,** Secretária Municipal de Educação**, DOLORES KICILA**

ALVES CARLOS, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRESTAR SERVICE SERVIÇOS LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** acréscimo de prazo por mais 12 (doze) meses, que tera a vigência de 23 de maio de 2025 à 23 de maio de 2026. Data da assinatura do aditivo: 23 de maio de 2025.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CDF8338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: Termo de Retificação, para retificar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 015/2022, Processo nº 287/2021, que tem como objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar as instalações da Sala Mineira do Empreendedor de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Claúsula Primeira – da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, para que se façam constar :**

• Onde se lê;
O prazo de vigência contratual estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 03/05/2025 e término em 03/05//2026.

• Leia-se;
O prazo de vigência contratual estabelecido no contrato original e aditivos posteriores, fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12/03/2025 e término em 11/03/2027.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 20 de maio de 2025.

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

GILMAR CLÁUDIO DA SILVA E
S/Esposa – Kátia Silene Alves Guimarães

DEIVISSON CARLOS DA SILVA E
S/Esposa – Roseléia Cássia Diniz Silva
Locadores

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED7C1BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

Inclusão de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 007/2024
CONTRATADA: CONSTRUTORA SINARCO LTDA.

PROCESSO Nº: 279/2023 – Contratação de empresa com qualificação técnica para a prestação de serviços comuns de engenharia, pautados na manutenção e reforma de próprios municipais, onde funcionam escolas municipais e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais - CFEM;

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 1.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico - CIDE;

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM (SF);

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 2.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (SF);

• **09.001.15.451.109.2787 – 3.3.90.39 – Despesa 501** – Fonte: 2.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE (SF);

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 1.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais - CFEM;

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 1.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE.

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 2.708.000.0000 – Transferência da União referente à compensação financeira de recursos minerais – CFEM (SF);

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 2.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (SF);

• **09.001.15.451.109.2787 – 4.4.90.51 – Despesa 502** – Fonte: 2.750.000.0000 – Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE (SF).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0D05BC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 002/2025

Dispõe sobre a conclusão do procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano informal identificado como "Onofra de Freitas" e aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor de Ribeirão das Neves, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 207 de 2020, trata da Regularização Fundiária em seu capítulo VII, determinando que os imóveis irregulares existentes em Ribeirão das Neves deverão ser objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "**Onofra de Freitas**", caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S), baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, conforme **Instrução/SEMPLUR Nº 018/2024**;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "**Onofra de Freitas**" e para aprovação do respectivo Projeto de Regularização Fundiária;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto nº 008/2025;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) do núcleo urbano informal denominado "**Onofra de Freitas**", objeto do Processo Administrativo **nº 0151/2025**, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado "**Onofra de Freitas**", objeto do Processo Administrativo **nº 0151/2025**, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado "**Onofra de Freitas**", localizado em terreno urbano situado na região do bairro Florença, a ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 4º. O loteamento "**Onofra de Freitas**", aprovado por esta Instrução conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta área total de **88.525,52 m²**, distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	PERCENTUAL
Loteada	69.533,82	79,27
Arruamento	9.147,20	10,43
Áreas Institucionais	9.032,60	10,30
Áreas Não Regularizáveis	811,88	1,02

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado "**Onofra de Freitas**" e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados nesta Instrução, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por esta Instrução, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 22 de maio de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E6C5164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 55/2023 do Processo Administrativo n.º 14/2023 – ESF. CEREJEIRAS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 20/4/2025 a 19/4/2026, o valor mensal da locação será de **R$ 2.577,97** (dois mil quinhentos e setenta e sete centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 587, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de abril de 2025

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:80E9A6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 051/2023 do Processo Administrativo n.º 20/2023 – ESF. VILA BISPO DE MAURA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valor**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 24/05/2025 a 223/05/2026, o valor mensal da locação será de **R$ 1.924,63** (Um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.105.2398 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 587, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de abril de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44B35B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 CONTRATO Nº 065/2022

Extrato Do Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 064/2022
Pregão Presencial Nº 028/2022
Contrato Nº 065/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº 34.130.961/0001-32
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 27/05/2025 a 27/05/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 26/05/2025
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Marcelo de Oliveira Teixeira- H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1F908BAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1227/2025

LEI N. 1.227/2025

Altera inciso II, §1º, Artigo 5º, da Lei nº 1.118/2021 que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA de Rodeiro e dá outras providências."

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do inciso II do §1º, Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.118, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...
§1º ...
II – Três representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente de setores ligados a questões ambientais e de saneamento ou direitos difusos, e não havendo, por representantes de sindicatos, associações de moradores, representantes do Poder Legislativo, bem como estabelecimentos de ensino, entidades civis, com seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito de Rodeiro

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:11C28320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5250/2025

PORTARIA N. 5250/2025

Designa Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Rodeiro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.119/2021, de 01 de junho de 2021, e o Decreto nº 338/2021, de 01 de junho de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC – do Município de Rodeiro:
I – Coordenador: Cláudio Cosme de Souza, matrícula nº 2888;
II –Secretário: Luiz Carlos Benevenuto, matrícula nº 2873;
III –Setor Técnico: Farlley Alberto Mazala, matrícula nº 1492;
IV – Setor Operacional: José Antônio Ferreira, matrícula nº 2849.

Art. 2º Designar os seguintes membros a comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Rodeiro:
I – Representante da Câmara Municipal: Paulo Sérgio Pereira de Mendonça;
II – Representante do Gabinete do Prefeito: Manuela Gonçalves Vanelli Oliveira;
III – Representante da Secretaria Municipal de Serviços e Obras: Mirella Teixeira de Lucas;
IV – Representante do Destacamento de Policia Militar: Anderson Pimentel Azevedo;
V – Representante da Sociedade Civil Organizada: Marcus Vinicius da Silva Lima;
VI – Representante de Associação de Moradores: José Geraldo Gonçalves.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 5230/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de maio de 2025.

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2E29D6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5251/2025

PORTARIA N. 5251/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Everaldo da Silva, matrícula nº 2289, no período de 04/06/2025 a 03/07/2025;
Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269, no período de 09/06/2025 a 08/07/2025;
Edna Maria Teixeira da Silva, matrícula nº 1485, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Artigo 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:007D9B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5252/2025

PORTARIA N. 5252/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória às servidoras:
Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, por 01 dia em 06/06/2025;
Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 335, por 02 dias a partir de 29/05/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6BE5930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5253/2025

PORTARIA N. 5253/2025

Designa Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.118/2021, de 11 de maio de 2021, e posterior alterações

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Ambiental – CODEMA:
I – Representantes Governamentais:
Titular: Geraldo Sérgio Teixeira;
Titular: Leonardo Peres Pinto;
Titular: Patrícia de Fátima Teixeira Santos;
Suplente: Vicente de Paula Pires;
Suplente: José Geraldo Gonçalves;
Suplente: Fábio Rogério Fernandes Paiva.
II – Representantes Não-Governamentais:
Representantes dos empresários:
Titular: Jandir Pereira Chumbinho;
Suplente: Jandir Liem Chumbinho;
Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Paulo Sérgio Pereira de Mendonça;
Suplente: Talles Costa e Souza;
Representantes da Igreja Missão Apostólica Ministério Poder:
Titular: Cláudio Cosme de Souza;
Suplente: Wiliam Figueiredo de Souza Assumpção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4357/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:420E1142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5254/2025

PORTARIA N. 5254/2025

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Paulo Sérgio Teixeira Faustino**, matrícula nº 1272, no período de 19/05/2025 a 18/06/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no Artigo 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 26 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:972F394B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 054 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº: 054 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Rubelita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal de nº: 1007 de 29 de Novembro de 2023, no exercício de seu cargo, e

CONSIDERANDO que diversos servidores nomeados para compor o conselho municipal de Saneamento Básico não mais ocupam cargos na administração pública municipal;

CONSIDERANDO ainda a importância de se manter o conselho ativo para execução de suas competências;

CONSIDERANDO que tal ato não gera qualquer prejuízo a administração municipal e se faz necessária para a organização do referido conselho;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular : Carlos Henrique Soares Silva
Suplente: Vanderley Nunes de Jesus

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Fagney Otaviano Costa
Suplente: Ingrid Moreira Silva

III – Representantes de Secretaria de Obras:

Titular: Antonio Bispo de Jesus
Suplente: Osvaldo dos Santos Tolentino

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Arthur Miranda de Almeida
Suplente: Manoel Uerliton Alves Loiola

V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: Moisés Ferreira de Souza
Suplente: Márcio Fernandes de Souza

VI – Representantes do da Camara Municipal de Rubelita:

Titular: Djalma Alves Ribeiro
Suplente: João Nilson dos Santos

VII – Representantes das Escolas Municipais:

Titular: Daniela Ramalho de Souza
Suplente: Helia Brand Ferreira

VIII – Representantes do Segmento COPASA/COPANOR:

Titular: Sidney Gomes
Suplente: Deraldo Alves Batista.

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Municipio de Rubelita, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados da sua posse.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 26 de maio de 2025.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Batista Ribeiro
Código Identificador:AA1C1EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Processo nº: 044/2025
Pregão Eletrônico:016/2025
Ata de Registro de Preços nº:039/2025

Promitente Fornecedora: F&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MFn° 11.177.434/0001-88.

Objeto: Registro de preço de prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivosmotoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento doserviço, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente detranscrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$765.900,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e novecentosreais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento daOrdem de Execução de Serviços.

Vigência:25/05/2025 a 25/05/2026.

Data assinatura:25 de maio de 2025.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D492D0AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2024

Processo nº083/2024
Pregão n°034/2024
Contrato nº:71/2024

1° Aditivo ao contrato nº: 71/2024

Contratada:CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF n° 27.689.472/0001-50.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato n° 71/2024

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contadosapartir do termino da vigência atual, com vencimento em 03/06/2026.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:681A9C67

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 236 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2024, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 236

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MICHELE ROSÂNGELA DA SILVA OLIVEIRA	02/2024	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA
VICENTINA ALVES DE SOUZA SILVA	02/2024	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A5FF0B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
TERMO DE FOMENTO SMCDT N.º 001/2025

"TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO."

O MUNCÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP: 35.960-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Alexandre Geraldo Mota, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO**, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua João Mota, nº 421, Centro, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Izabel Maria da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.655/0001-66, doravante denominada simplesmente **BANDA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo SMCDT n. 001/2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fundamento no artigo 10, inciso I, do Decreto Municipal n.º 3.239/2017, tudo conforme Ato Justificador publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM no dia 25/04/2025, Edição 4007.
1.2. Fica designado como gestor da parceria o Sr. Alexandre Geraldo Mota que efetuará o acompanhamento e fiscalização do termo de fomento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da parceria consiste na execução das Ações A, B, C, D, E e F do Plano de Salvaguarda da Forma de Expressão Corporação Musical Santo Antônio.
2.2. A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de fomento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de fomento:
I - Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;
II - Monitorar e avaliar a execução do Termo de fomento;
III - Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV- Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei;
3.2. São obrigações da BANDA, além de outras previstas neste Termo de fomento:
I - Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;

II - Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados à parceria que forem solicitados;
III -Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV- Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V - Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;
VI - Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de fomento;
VII - Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
VII - Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno.

4. VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), sendo R$ 60.000 (sessenta mil reais do Fumpac) R$50.000,00 (Cinquenta mil reais de emenda impositiva), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação;
4.2. O desembolso dos recursos financeiros referentes aos R$60.000,00 (sessenta mil reais) será transferido em duas parcelas iguais de R$30.000, 0O (trinta mil reais), sendo a primeira em até 05 dias após a assinatura do Termo de fomento, em conta corrente específica. A segunda parcela será paga até o dia 15 de dezembro de 2025, após a aprovação e comprovação de execução, cumprimento parcial de ações do plano de trabalho até o dia 01 de dezembro.
4.3. O desembolso dos recursos financeiros referentes aos R$50.000,00 (cinquenta mil reais) será transferido em parcela única visto que seu valor se dá devido o projeto específico “Pra ver a Banda Passar”.
4.4. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto;
4.5. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, apresentar comprovações de execução e cumprir as metas e ações parciais do plano para o recebimento de cada parcela:
I - Apresentar as certidões negativas, desde que não vencidas, de acordo com o inciso V, do art.23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II - Estar adimplente em relação à Prestação de Contas;
III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da Corporação Musical Santo Antônio, conforme o plano de trabalho aprovado pela administração municipal. Participar de eventos quando solicitados pela SMCDT.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente termo de fomento terá vigência de 12 meses contando com a data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Corporação Musical Santo Antônio deve apresentar a cada 60 dias da execução do Termo de fomento, Prestação de Contas da aplicação dos recursos, e deverá apresentar em até 30 dias após o encerramento da Parceria, a Prestação de Contas Final.

7.2. O processo da Prestação de Contas deverá ocorrer conforme previsto através dos Artigos nº 53, 54 e 55 do Decreto Municipal nº 3239/2017.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerão na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e serão exercidas pelos membros designados por meio da Portaria SMCDT nº 003/2023.
8.2. O gestor e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

9. RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A BANDA fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:
I - Recursos empregados em despesas vedadas;
II - Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III - Outras hipóteses previstas em lei;
9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:
I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
9.3. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
9.4. A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

10. BENS E DIREITOS REMANESCENTE,S

10.1. Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n. 13.019/2014.

11. ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da BANDA;

12. DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

12.1. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da BANDA;
12.2. No ato da assinatura deste termo fomento, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.

13. ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

13.1. É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de fomento, bem como ao local de execução do objeto.

14. DA TRANSPARÊNCIA

14.1. A Unidade Gestora manterá, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br),

informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento
14.2. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
14.3. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.
15.2. A rescisão motivada por ato imputável à BANDA importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º 3.239/2017.
15.3. Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de fomento deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

16.1. A organização da sociedade civil declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância, de tais dispositivos legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas desta parceria correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Despesa 879 Natureza FUMPAC-Subvenções sociais.
Despesa 879 Natureza – Emenda Impositiva.

18. DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

18.1. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

19. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

19.1. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante Secretaria de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025

Município de Santa Bárbara
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo
ALEXANDRE GERALDO MOTA
Concedente

Corporação Musical Santo Antônio
IZABEL MARIA DA SILVA –
Presidente
Convenente

Testemunhas:

Publicado por:
Samara Lins Ramos
Código Identificador:C81AB2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2025/1

De acordo com a Lei Municipal n.º 1775/2015, regulamentada pela **Portaria SME N.º 019/2025**, Art. 8°, Inciso III, **e considerados os recursos interpostos,** ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

LISTA FINAL DE CASSIFICADOS:

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
GABRIEL FERNANDES BASTOS JACINTO
MARCELO FERNANDO LOPES RODRIGUES
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA PAIVA
BEATRIZ PIRES ALVES
HELEN FÁTIMA DE PAULA ALVES
AFONSO AUGUSTO BAPTISTA SILVA
PEDRO AUGUSTO MARTINS PEREIRA

Santa Bárbara/MG, 26 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:5CF0BB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL 05-2025 (CONCURSO 47° TORNEIO LEITEIRO)

EDITAL DE CONCURSO N° 05/2025
47° Torneio Leiteiro de Santa Bárbara

A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARAtorna pública para o conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade Concurso para divulgação do47°TORNEIO LEITEIRO DE SANTA BÁRBARA, regida em conformidade ao regulamento específico do 47° Torneio Leiteiro, Legislação Complementar e nos Termos do presente Edital.

DO LOCAL E DATA: O evento será realizado entre os dias10 a 13 de julho de 2025,no Parque de Exposições “Adilson Melo”.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 03/06/2024 ao dia 12/06/2024, de 13h às 16h.**

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:9BA7F17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025 – ESPAÇO CULTURAL TL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2025 – ESPAÇO CULTURAL

A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARAtorna pública para o conhecimento dos interessados, o Edital de Credenciamento de expositores interessados no uso gratuito do Espaço denominado **"Espaço Cultural"** a ser estabelecido no ato do 47º Torneio Leiteiro e 31ª Cavalgada de Santa Bárbara, que se realizará no período de 10 a 13 de julho de 2025 no Parque de Exposições "Adilson Melo", situado à Rua JK s/nº, Centro, neste Município.

DO LOCAL E DATA: O evento será realizado entre os dias10 a 13 de julho de 2025,no Parque de Exposições "Adilson Melo".

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária,**no período de 04/06/2025 ao dia 06/06/2024, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

Edital à disposição no site: www.santabarbara.mg.gov.br

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Luciana Angélica Couto Gomes
Código Identificador:758D74F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEX/CREDENCIAMENTO N.º 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEX/CREDENCIAMENTO n.º 007/2025, Processo Licitatório 041/2025; Objeto: Credenciamento de ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA para atendimento no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas-MG. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 27/05/2025 das 09h00min às 16h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-Santa Efigênia de Minas MG, 26 de maio de 2025 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:C4FF236F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
INEX/CREDENCIAMENTO N.º 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. INEX/CREDENCIAMENTO n.º 008/2025, Processo Licitatório 042/2025; Objeto: Credenciamento de Médicos (a) s plantonistas, para atender à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 27/05/2025 das 09h00min às 16h00min. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-Santa Efigênia de Minas MG, 26 de maio de 2025 -

AMAURI ALVES DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:9E6478EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 003/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Agente de Contratação; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2025** – **OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Obras de Engenharia visando a Construção de uma Ponte Mista Sobre o Córrego Enxadão Na Fazenda Retore, localizada na zona rural de Santa Maria do Salto(MG), de acordo com o projeto básico e demais anexos do edital** em favor da empresa que segue:

EMPRESA: **SAMAS CONSTRUTORA E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME**
CNPJ: 27.282.120/0001-85
VALOR - R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração do Contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 13 de maio de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos autos do processo licitatório epigrafado, realizado nos termos do inciso II, artigo 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento e da aparente legalidade dos atos praticados, e, considerando, ainda: 1) a (s) Proposta(s) de Preços apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s); 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pelo Agente de Contratação; 3) Parcer emitido pelo Juridico; 4) DESPACHO do Controle Interno, no interesse da Administração, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o resultado da licitação que tem como obejto: **CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2025** – **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO**

SALTO(MG), NOS TERMOS DO PROCESSO/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL nº 59053.009394/2023-93 DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO em favor da empresa que segue:

EMPRESA: **MODULAR SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 43.645.799/0001-86
VALOR - R$ 210.041,91 (Duzentos e dez mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos);

Isso posto encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para que adote as medidas necessárias à elaboração do Contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

Santa Maria do Salto-MG, 26 de maio de 2025.

DAMIÃO SOUZA ORMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:C1080BDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: ROGERIO DE OLIVEIRA BASTOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2025
PREGÃO ELETRONICO: 19/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO DO TIPO DE VIGAS, PRANCHÕES, RÉGUAS, MOURÕES E VARÕES, COM TRATAMENTO AUTOCLAVE CCA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTINADAS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES E MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 54/2025
VALOR TOTAL: R$ 52.250.00
HOMOLOGAÇÃO : 26/05/2025 A 26/05/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 26 DE MAIO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D2C463CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 55/2025
INEXIGIBILIDADE : 15/2025
OBJETO: CURSO “COORDENADORES E ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO”
CONTRATO Nº 55/2025
VALOR: R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).
HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2025 A 26/07/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 26 DE MAIO DE 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:08D2DAA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 20/2025 PROCESSO 46/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, EDITAL 46/2025, DIA 09/05/2025 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR B7FF676D, EDIÇÃO 4016, AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E ITENS ESPORTIVOS, FOI CONSTATADO NO PROCESSO, O FRACASSO EM 22 DE MAIO DE 2025, PELO SEGUINTE MOTIVO: NÃO FOI POSSIVEL OBTER PROPOSTA VALIDA, TENDO EM VISTA QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR FOI INABILITADO E O LICITANTE SUPLENTE FICOU ACIMA DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ESTANDO ASSIM DESCLASSIFICADO. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA A MESMA NÃO MANIFESTOU INTERESSE DE INTERPOR RECURSO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADO. SANTANA DE CATAGUASES, 26/05/2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD51CA41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Processo de Licitação nº 41/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 19/2025, Registro de Preços: 19/2025, aquisição de madeiras de eucalipto tratado do tipo de vigas, pranchões, réguas, mourões e varões, com tratamento autoclave CCA, para atendimento das necessidades da Subsecretaria Municipal de Obras e Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, destinadas à manutenção, reforma e construção de pontes e melhorias em estradas vicinais do município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **ROGERIO DE OLIVEIRA BASTOS**, inscrito no CNPJ: Sitio Três Quartas, s/n, Zona Rural, Santana de Cataguases-MG, CEP: 36.795-000, R$ 52.250.00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 21 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:39CC646A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal da Santana de Cataguases, Estado do Minas Gerais, através da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 065/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações pertinentes, torna público a LISTA DOS CREDENCIADOSpara futuras e eventuais aquisições de marmitex, em embalagem individualizada, destinado à alimentação das equipes que realizam serviços em áreas rurais, em conformidade com as condições previstas neste Edital e seus respectivos anexos, estão credenciados:

- 49.186.054 LEANDRO GONÇALVES DA SILVA, nome fantasia BISTRÔ CANTO DO VÔ, inscrito no CNPJ sob o nº 49.186.054/0001-82, com sede estabelecida à Rua Lopes Guimarães, nº 67, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

Santana de Cataguases-MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B15109FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 55/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistente Social, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de empresa Curso "Coordenadores e Entrevistadores do Cadastro Único", para a funcionária Mariana Nascimento da Silva, oferecido pela empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.811.797/0001-17, localizada na Rua Uruguai 122, sala 03, box 136, centro, Itajai- SC, CEP: 88302-200, com realização na Cidade de Belo Horizonte- MG, no Hotel Royal Center Hotel Lourdes, na Rua Rio Grande do Sul, 856- Lourdes, Belo Horizonte- MG nos dias 09 e 10 de junho de 2025. Participarão do curso a Sra. Mariana Nascimento da Silva, Identidade MG 18.032.775, Assessora de Gestão Sócio Assistencial, senhora Noemy de Souza Clarindo, CPF: 072029646-60, Coordenadora Programas Sociais, irá participar do curso através de cortesia de inscrição, autorizado pelo INSTITUTO VERISA, R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), proposto pela representante legal pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, nacionalidade brasileira, nascida em 11/11/1996, solteira, empresaria, CPF: 108.347.289-58, carteira de Identidade 5.990.099, órgão expedidor SSP-SC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 23 de maio de 2025

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0BA71200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Tendo em vista a solicitação feita pelas Secretarias de Assistência Social, de Saúde e Subsecretaria de Obras e Transportes de Frota, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente a futuras e eventuais aquisições de marmitex em embalagem individualizada, destinado à alimentação das equipes que realizam serviços em áreas rurais, em favor da empresa **49.186.054 LEANDRO GONÇALVES DA SILVA**, nome fantasia BISTRÔ CANTO DO VÔ, inscrito no CNPJ sob o nº 49.186.054/0001-82, com sede estabelecida à Rua Lopes Guimarães, nº 67, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D4D9DA81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, que questionou a descrição técnica contida no lote 16 do Termo de Referência do edital em epígrafe.
Após análise dos argumentos da impugnante, essa administração decidiu-se por atender à solicitação quanto a exclusão da exigência da nanotecnologia bactericida nos kits de higiene bucal (LOTE 16). Os demais pontos do edital permanecem inalterados conforme justificativa apresentada pela administração.
Tendo em vista a necessidade de retificação do edital será necessária a republicação do mesmo conforme disposição do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
A íntegra da resposta está publicada no site oficial da prefeitura e anexada ao processo na plataforma de realização do certame, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santana de Cataguases-MG, 26 de maio de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CEB6EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 94, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão para Organização e Acompanhamento da I Conferência Municipal da Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Sr. Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os Arts. 2º, 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 10.257/2001;
CONSIDERANDO os Arts. 53 e 165 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.790/2006;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.076/2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão para Organização da I Conferência Municipal da Cidade de Santana de Cataguases – MG.
Art. 2º - Compete à Comissão:
I. convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade;
II. editar os regimentos internos da Conferência;
III. organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
IV. elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência;
V.elaborar a programação e a pauta da Conferência;
VI.apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema;
VII.elaborar o relatório final da Conferência;
VIII.encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência.
Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros titulares e suplentes:
HELLYEL FONTES OLIVEIRA - Representante da Secretaria de Governo e Planejamento;
DAIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA BARROS - Representante da Secretaria de Saúde;
ANA PAULA MARIQUITO MONTES - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
FARLEY OLIVEIRA FARIA – Representante da Zona Urbana;
RODRIGO MACHADO DE SOUZA – Representante da Zona Rural;
JAKSON BARROS LIMA MARIQUITO – Representante da Juventude.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7ECE5AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRORROGA O PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 95, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Prorroga o prazo de afastamento preventivo de servidor público municipal, mediante Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO a Portaria nº 82, de 31 de março de 2025, que determinou o afastamento preventivo de servidor público efetivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado ainda não foi concluído, sendo necessária a continuidade do afastamento para garantir a regularidade e a imparcialidade dos trabalhos da comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor N.B.M., sem prejuízo de seus vencimentos, conforme previsto no art. 4º da Portaria nº 82, de 31 de março de 2025, e no art. 155 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta prorrogação terá início a partir do término do prazo original de afastamento, conforme estabelecido na Portaria nº 82/2025.

Art. 3º Caso o Processo Administrativo Disciplinar seja concluído antes do término do novo prazo de afastamento ora prorrogado:

I – Sendo o servidor absolvido ou não aplicada penalidade impeditiva do exercício do cargo, deverá ser imediatamente reconduzido às suas funções por ato da autoridade competente;

II – Sendo aplicada penalidade que implique no impedimento do exercício do cargo, o cumprimento da decisão deverá ocorrer de forma imediata, sem necessidade de retorno ao posto de trabalho.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 26 de maio de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A37FE6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
EXTRATOS DE EDITAIS 26/05/2025

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 005/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 06/06/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 06/06/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SANTANA DOS MONTES**, ABERTURA DIA 09/06/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS**,

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS A PARTIR DO DIA 30/05/2025 ÁS 08:00, EDITAIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Licita%C3%A7%C3%B5es%202019%20a%202024

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:FD52CF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 039/2025 - Dispensa nº 039/2025. Torna público o AVISO DE DISPENSA e o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto**:** constitui objeto a contratação do serviço de manipulação de medicamentos para paciente do município, conforme prescrição médica e laudo social/judicial, de natureza comum, conforme RCS e demais documentos anexo ao processo. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 1.089/2025 e alterações. Informações: E-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 23.05.2025.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA -
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:C651B461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECISÃO DE SANEAMENTO E CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Núcleo: Chaveslândia
A Comissão de Regularização Fundiária, devidamente qualificada e legitimada pela Portaria 125, de de 17 de janeiro de 2025, em observância a Lei 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/18, requereu e instaurou o procedimento em epígrafe.
Foi declarada e decretada a modalidade REURB – S, sem prejuízo de indicações pontuais não amparadas pela Gratuidade para fins de registro do título (REURB-E). O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
OPlanodeRegularizaçãoFundiáriaapresentoua Regularizaçãoportapas: Etapas1,2,3 e 4, o que se defere.
A Etapa 1 compreende a titulação dos imóveis cujas matrículas estão abertas em nome do município aguardando apenas a transferência de domínio para o beneficiário, conforme artigo 21,§2ºdoDecretonº9.310/2018. A Etapa 2 compreende os lotes em que será necessário a abertura
de matrículas, previstas, mas não abertas. A Etapa 3 prevê a Retificação/desdobro - parcelamento do solo; e a Etapa 4 considera **os l**otes a lotes privados em que a titularidade está divergente em razão de transferências *inter – partes* via "contratos informações".
Os ocupantes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, com fundamento na flexibilização das exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.
Conforme exposto no Plano de Regularização, poderão ser renovadas as notificações, diretamente pelo Cartório de Registro de Imóveis e pela Prefeitura Municipal, através de Editais.
Diante do exposto, declaro concluído, sem prejuízo de retificações futuras, o procedimento de regularizaçãofundiáriadeinteressesocial,nostermosdoart.40daLeinº13.465/17eart.37do Decreto nº 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art.21, do Decreto nº 9.310 e art.28, da Lei nº 13.465/17.

SANTA VI´TÓRIA 26 DE MAIO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória
SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Comissão de Regularização Fundiária Urbana

NAYANE CRISTINA ALVES SILVA

LILIANE SILVA OLIVEIRA

SAMARA LÍBIA SOUTO GONÇALVES

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:80EC94D3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.451/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025

"Altera o artigo 3º da Lei 3.390/2023, que trata da concessão de Auxílio Alimentação e Vale Natalino aos servidores públicos municipais de Santa Vitória e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 3.390/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Auxílio Alimentação e Vale Natalino será concedido aos servidores públicos municipais de que trata esta Lei, observando-se os seguintes valores:

I – R$200,00 (duzentos reais) para os servidores com remuneração de até 2 (dois) salários-mínimos;

II – R$150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais servidores.

§1º.....

§2º.....

§3º. A remuneração de que trata esta lei compreende a soma total de todos os rendimentos do servidor.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 27 de maio de 2.025

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CA0FEF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025

Processo Licitatório nº 0037/2025
Pregão Eletrônico nº 0014/2025

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0037/2025, Pregão Eletrônico nº 0014/2025. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Terça-feira, 10 de Junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Terça-feira, 10 de Junho de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0014/2025> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 26 de maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:22BA07E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE EDITAL – LEI 14.133/221
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados a data de abertura, da licitação que tem comoOBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE/MG"
Data e horário:9 (nove)horas do dia 11 de junho de 2025 - Processo 55/2025 – concorrência eletrônica 01/2025.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-maillicitação@saobentoabade.mg.gov.bre através do sitehttp://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.
PLATAFORMA:
https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Dashboard/
São Bento Abade - MG, 26 de maio de 2025. Eneias Machadode Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 26/05/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2C853F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 067/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025,** cujo objeto prevê a Cessão de uso de Espaço Público, em caráter exclusivo, para Organização, Realização e Exploração Comercial dos Festejos de São João no município de São Francisco-MG / 2025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 20/06/2025.** MODO DE DISPUTA: ABERTO. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:8713893B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 04/2025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA RAPOSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal José Vieira Raposo, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 17/06/2025 às 08:00** horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 26 de maio de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EAA1D194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025
REGISTRO DE PREÇO 034/2025

A Comissão de Licitação do Prefeitura Municipal da Prefeitura de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, comunica a suspensão da sessão pública da licitação referente ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 071/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2025/REGISTRO DE PREÇO 034/2025, que seria realizada no dia 27 de maio de 2025, em razão de interrupção no fornecimento de energia elétrica, conforme comunicado oficial emitido pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais.

A nova data para a realização da sessão será o dia **30 de maio de 2025**, no mesmo local e horário previamente estabelecidos.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, pelo telefone 0800 508 8000, ou pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h São Francisco do Glória, 22 de maio de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4540A1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANGELA MARIA MENDES TOLENTINO, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PUBLICAS".

PORTARIA N.º 67 DE 01 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANGELA MARIA MENDES TOLENTINO, como Exercício do cargo de comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PUBLICAS".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º Fica nomeado a Sra. **Ângela Maria Mendes Tolentino**, brasileira, portadora do CPF nº 071.099.946-19 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Políticas Publicas a partir da data de **01/05/2025**.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 01 de maio de 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:20B2DD7F

ASSESSORIA GABINETE
"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 63/2025

"Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;
Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº.406 de 10 de maio de 2006 que institui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural Do Município de São Gonçalo do Rio Preto:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titulares:

- **Luisa Advincula Nascimento**, brasileira, solteira, nascida aos 24/03/1998, portador da carteira de identidade n. MG 15.846.654, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 138.716.246-24, endereço eletrônico: *luisanascimento040@gmail.com*, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.
– **Wagner dos Santos Mattar**, brasileiro, casado, nascida aos 10/07/1979, portador da carteira de identidade n. MG 10.031.998, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 013.000.056-61, endereço eletrônico: *não possui***,** representante da Secretaria Municipal de Administração.
– **Margarete Lúcia de Almeida,** brasileira, casada, nascida aos 21/09/1984, portador da carteira de identidade n. MG 13.920.709, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 065.761.866-73, endereço eletrônico: margaleite505@gmail.com, representante da Secretaria de Educação

Suplentes:

1 - **Mariana Vieira da Rocha**, brasileira, solteira, nascida aos 25/02/1978, portador da carteira de identidade n. MG 10.384.034, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 034.927.576-93, endereço eletrônico: *marianavrocha@yahoo.com.br*, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
2- **Rosania da Paixão de Jesus**, brasileira, casada, nascida aos 17/04/1987, portador da carteira de identidade n. MG 15.823.908, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 096.662.686-98, endereço eletrônico: *rosaniapaixao8@gmail.com*, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3 – **Ludimila Santos Leite**, brasileira, solteira, nascida aos 30/10/1991, portador da carteira de identidade n. MG 16.014.478, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 102.999.356-47, endereço eletrônico: *ludy_santos@outlook.com*, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

– **Rayne Beatriz Severiano**, brasileira, solteira, nascida aos 17/04/1998, portador da carteira de identidade n. MG 21.404.581, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 126.604.186-10, endereço eletrônico: *raynebeatriz@gmail.com***,** representante Artista Municipal.
– **Raiane Lopes Rocha**, brasileira, casada, nascida aos 22/03/1990, portador da carteira de identidade n. MG 15.171.7307, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 098.660.266-39, endereço eletrônico: *Raianeriopreto@gmail.com***,** representante da Igreja Católica.
– **Magno Augusto Leão,** brasileiro, solteiro, nascida aos 26/12/1992, portador da carteira de identidade n. MG 14.532.899, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 017.853.396-30, endereço eletrônico: magnofiereck2312rp@hotmail.com**,** representante da Marujada.

Suplentes:

– **Izanete Jeremias Severiano**, brasileiro, casado, nascida aos 14/04/1978, portador da carteira de identidade n. MG 10.051.656, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 035.714.376-08, endereço eletrônico: *jereseveriano@gmailcom*, representante Artista Municipal

– **Yara Rocha Araújo**, brasileira, solteira, nascida aos 08/05/1994, portador da carteira de identidade n. MG 17.814.196, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 126.914.606-81, endereço eletrônico: *yara-demaria@hotmail.com*, representante da Igreja católica.
–**Jose Teodoro da Silva,** brasileiro, solteiro, nascida aos 18/03/1977, portador da carteira de identidade n. MG 10076358, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 040.920.776-45, endereço eletrônico: representante da Marujada.
Art. 2°. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 3°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.
Art. 4°. O Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos entre os conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 16 de maio de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:88D299BE

ASSESSORIA GABINETE
"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA Nº 64/2025

"Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;
Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 056 de 04 de agosto de 2010 que institui o Conselho Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Turismo do Município de São Gonçalo do Rio Preto:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titulares:

Helcio Wagner Guedes Rocha, brasileiro, casado, nascida aos 03/05/1981, portador da carteira de identidade n. MG 10.846.897, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 051.564.946-50, endereço eletrônico: *não possui,* representante da Administração.
Magno Augusto Leão Fiereck, brasileiro, solteiro, nascida aos 26/12/1992, portador da carteira de identidade n. MG 14.532.899, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 017.853.396-30, endereço eletrônico: magnofiereck2312rp@hotmail.com**,** representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer
- Mariana Vieira da Rocha, brasileira, solteira, nascida aos 25/02/1978, portador da carteira de identidade n. MG 10.384.034, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 034.927.576-93, endereço eletrônico: marianavrocha@yahoo.com.br, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
– **Jose Vicente Soares**, brasileiro, casado, nascida aos 26/02/1963, portador da carteira de identidade n. MG 4.818.433, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 547.748376-87, endereço eletrônico: josevicente@gmail.com**,** representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Suplentes:

1 **- Luisa Advincula Nascimento**, brasileira, solteira, nascida aos 24/03/1998, portador da carteira de identidade n. MG 15.846.654, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 138.716.246-24, endereço eletrônico: luisanascimento040@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.
2- **Gircilene de Jesus Vieira**, brasileira, casada, nascida aos 06/08/1988, portador da carteira de identidade n. MG 16.380.576, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 097.552.066-04, endereço eletrônico: gircilenevieira90@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.
3 – **Daniane Santos Almeida**, brasileira, casada, nascida aos 15/04/1998, portador da carteira de identidade n. MG 18.598.862, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 122.697.576-37, endereço eletrônico: danianesantos18@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
4 **- Geraldo Magela Souza Santos**, brasileiro, solteiro, nascida aos 19/03/1996, portador da carteira de identidade n. MG 17.432.212, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 080.717.406-83, endereço eletrônico: geraldomagelasouzasantos@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Administração.
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

– **Regiane Meire Ferreira**, brasileira, solteira, nascida aos 27/11/1978, portador da carteira de identidade n. MG 14.532.899, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 017.853.396-30, endereço eletrônico: *não possui,* representante do Artesanato.
– **Vera Lúcia Moreira e Leite**, brasileira, casada, nascida aos 27/07/1961, portador da carteira de identidade n. MG 2.321.426, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 403.202.516-91, endereço eletrônico: veramoreira30@yahoo.com.br, representante da Pousadas.
- Cláudio Antônio de Araújo, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/08/1965, portador da carteira de identidade n. MG-37.133.71, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 005.525.056-41, endereço eletrônico: ***não possui,*** representante de Bares e Lanchonetes.
– **Ana Karla Lopes Rocha**, brasileira, solteira, nascida aos 08/02/1991, portador da carteira de identidade n. Mg-13.106.177, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 075.905.056-25, endereço eletrônico: anakarlariopreto@hotmail.com, representante da Associação Comunitária do Paraguai.
Suplentes:

– **Camila Souza Firmiano**, brasileira, solteira, nascida aos 12/08/1981, portador da carteira de identidade n. MG 11.053.472, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 013.470.416-99, endereço eletrônico: camilla.sf@hotmail.com, representante do Artesanato.
– **Lillian de Freitas Amaral Narciso**, brasileira, casada, nascida aos 11/07/1965, portador da carteira de identidade n. 3467938, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 554.205.596-68, endereço eletrônico: lillianamaral6@gmail.com, representante de Pousada.
– **Renata Souza Firmiano**, brasileira, casada, nascida aos 23/10/1977, portador da carteira de identidade n. 6.829.824, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 062.895.956-79, endereço eletrônico: firmianorenata236@gmail.com, representante dos restaurantes.
- Petrina Aparecida Rocha, brasileira, solteira, nascida aos 02/09/1969, portador da carteira de identidade n. MG- 6.423.286, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 826.282.386-91,

endereço eletrônico: petrina.rocha@yahoo.com, representante da Associação Comunitária do Paraguai.

Art. 2°. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
Art. 3°. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.
Art. 4°. O Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos entre os conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 16 de maio de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:6F248D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 058/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnóstico clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, com a utilização de procedimento auxiliar de credenciamento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: THIAGO UGO LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.317.743/0001-64, sediado (a) na Praça Carmelina do Carmo Fonseca, nº 41, Largo Dom João, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por THIAGO COELHO HUGO, farmacêutico, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 232.078,68 (duzentos e trinta e dois mil setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.302.0015.2108 – Manutenção da Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 26 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 26 de maio de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:026F432C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.084/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E ACESSÓRIOS, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS", CONTRATADA: LIDER GÁS E BEBIDAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 235.659,34 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025 VIGÊNCIA: 23/05/2025 A 23/05/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B8BCD0AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**,** VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E ACESSÓRIOS, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS", CONTRATADA: LIDER GÁS E BEBIDAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 235.659,34 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23/05/2025.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:2E427ED8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2023, - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 36387 NO CONTRATO Nº 124/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 72.257,90 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA

CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 04/04/2025. CONTRATADA: CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B4FAD351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2021, - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 003/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 182.505,60 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 10/01/2025. VIGÊNCIA: 12 DE JANEIRO DE 2025 A 11 DE JANEIRO DE 2026. CONTRATADA: CLINICA FEMINA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. – REPRESENTANTE DA CONTRATADA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LUCIANE PASSOS MARGARIDO DE MORAES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F366F93F

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PAL/140/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE MUSICA E DANÇA PARA ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE ANTONIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO A POLITICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL .OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 27/05/2025 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 27/06/2025. CÓPIA DESTE EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:F0D37E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2022, Procedimento Administrativo nº. 022/2022- Dispensa de Licitação nº. 003/2022- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: Básílio Simões de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 010.076.148-89. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU**, **NESTE MUNICÍPIO.** Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 021/2022, para locação do referido imóvel, até o dia 22/03/2026, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula terceira do Contrato Administrativo juntamente com o reajuste no contrato, passando o contrato a ficar no valor mensal de **R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais),** com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo**,** com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 23 de março de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4A40780B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0183/2025 – DISPENSA Nº 0050/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Centro de Recuperação Alcool e Drogas - Desafio Jovem Maanaim inscrita no CNPJ nº. 41.878.554/0001-73, com o valor de R$ 6.887,01 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e um centavo),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0183/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0050/2025.

São Lourenço, 23 de Maio de 2025.
Janaína Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0183/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0050/2025, que tem como objeto: Dispensa para contratação de clínica terceirizada para internação Compulsória por determinação de mandado judicial através do Processo número 5003452-51.2025.8.13.0637.

São Lourenço, 23 de Maio de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:62B721F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - PROCESSO 0180/2025 - INEXIGIBILIDADE 0031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0180/2025 - Inexigibilidade 0031/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando a atuação em campeonatos, torneios, eventos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes da Prefeitura de São Lourenço/MG, em diversas modalidades esportivas, conforme a demanda. Nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Credenciamento a partir das 08:00h do dia 27/05/2025 até às 18:00h dia 17/06/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED462A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.151 DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

DECRETO Nº. 10.151

Designa Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Oficio nº. 051 de 29/04/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Thiago Macedo Pires,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, de 09/05/2025 a 08/06/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Diretor de Engenharia".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de maio de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:13684EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6675

DECRETO MUNICIPAL Nº 6675

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO A SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4982/2023 dispõe "Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão**,** foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **abril de 2025**, ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, o benefício da Progressão, previsto no art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
7411	ILMA REIS DUARTE FERNANDES	COORDENADOR PEDAGOGICO I I	E	F

Art. 2o O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com a norma constante da Lei Municipal 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de abril de 2025**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:39FFA77A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3726/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 016/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: LOTE. Objeto: Registro de Preços para contratação de

empresa visando à aquisição de antenas e receptores de TV a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da Atenção Primária à Saúde, com entrega parcelada, incluindo a instalação, conforme Resolução SES/MG nº 9.070 de 18/10/2023.. As propostas serão recebidas até o dia 18/06/2025 e o horário para início da sessão será às 10h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de maio de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:C4682FF3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 029/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 5240/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 029/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de diversos tipos de ferragens e materiais para serralheria, destinados a todos os setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, sendo a Secretaria Municipal de Obras a gestora do contrato. As propostas serão recebidas até o dia 16/06/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de maio de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:ECF583E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 6775/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 037/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: registro de preços objetivando aquisição de materiais elétricos, destinados a atender diversas secretarias municipais, com entrega parcelada por doze meses conforme necessidade da Administração Pública, com itens exclusivos para ME, EPP E MEI, itens de livre participação e itens de cota reservada para ME, EPP E MEI. As propostas serão recebidas até o dia 12/06/2025 e o horário para início da sessão será às 09:30h. do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 h, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de maio de 2025.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FAF246A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO 087/2024 - CP 001/2024 - MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2024. Contrato nº 0087/2024. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Reforma, Ampliação e Adaptação e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 24/05/2025 e findando em 22/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda.

***MARCELO DE MORAIS* –**
Prefeito Municipal.

23/05/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C7D51EB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 - CP 001/2022-SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22 – LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina "LOTE 2". Do prazo: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 23/05/2025 e findando em 21/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

22/05/2025

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D49409ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATO 150/2021 - CP 003/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 003/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Alto Bela Vista. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 21/05/2025 e findando em 19/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda. Lucas Cândido de Oliveira – Secretário Municipal de Educação e Cultura. 20/05/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:D3A2D8EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 40/2025 PROCESSO 6778/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	6778/2025
Dispensa Eletrônica nº	040/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,*** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **LABCOMPRAS LTDA, CNPJ: 15.398.703/0001-97, no lote 01 – ASLO (ANTI ESTREPTO LISINA 0), no valor de R$ 170,84 (cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos), lote 02 – BETA HCG KIT TESTE RÁPIDO HCG IMUNOCROMOTOGRÁFICO, no valor de R$ 406,65 (quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), S&G PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.622.594/0001-91, no lote 04 - ESTANTE PLÁSTICA COM 60 POSIÇÕES, no valor de R$ 863,40 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), lote 05 – ETIQUETA TÉRMICA 50X30 MM COM UMA COLUNA PARA ETIQUETADORA ZEBRA, no valor de R$ 1.887,00 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais), CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.810.592/0001-21, no lote 08 – PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS, no valor de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais) e INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.933.805/0001-07, no lote 12- TUBO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO (TAMPA AZUL), no valor de R$ 623,00 (seiscentos e vinte três reais), lote 13 – TUBO PARA COLETA DE SANGUE (TAMPA CINZA), no valor de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), lote 14 – TUBO SEM ANTICOGULANTE COM GEL SEPARADOR 5ML (TAMPA AMARELA), no valor de R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 23 de maio 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:D324F682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/06/2025 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 02/06/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 26/05/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:DDA1D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA PRESTAREM SERVIÇOS ATRAVÉS DE PLANTÕES, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.** Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 02/06/2025 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 02/06/2025. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 26/05/2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2D61094A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 031/2025, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 27/05/2025, às 09:00 hs do dia 11/06/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 11/06/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 26 de maio de 2025.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:AD264830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 034/2025 IN 013/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

N° DO PROCESSO - 034/2025
INEXIGIBILIDADE – 013/2025

EMPRESA CONTRATADA: LS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.230.021/0001-24
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA LUKAS E ALBERT, A SER REALIZADO NO DIA 26/07/2025 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, DURANTE A FESTA DO SERRAZULENSE E AMIGOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha:281- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Ficha:282- Cód orçamentário: 7.1.2.13.392.20.2054.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 26 de maio de 2025

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:57608F3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 034/2025 IN 013/2025

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo Eleoterio Candido no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025 PAL – 034/2025 e autoriza a contratação da empresa: LS PRODUÇÕESMUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 25.230.021/0001-24**,** para apresentação de show artístico da dupla Lukas e Albert, para apresentação musical no dia 26/07/2025 na Festa do Serrazulense e Amigos, Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 26 de maio de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E39D1C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 23/2025. Processo nº. 63/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais de informática e eletroeletrônicos para diversos Departamentos do município. Detentoras: A.R.P. 106/2025 - Center Copy Importação e Informática Ltda ME CNPJ n° 11.268.379/0001-31 valor R$ 25.400,00. A.R.P. 107/2025 - Comercial Paes CNPJ sob o n° 32.415.661/0001-74 valor R$ 123.087,50. A.R.P. 108/2025 - Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda CNPJ n° 22.579.314/0001-23 valor R$ 25.160,00. A.R.P. 109/2025 - Gold Comércio Ltda CNPJ sob o nº 45.523.823/0001-30 valor R$ 31.578,00. A.R.P. 110/2025 - Gomes & Garcia Informática Ltda CNPJ n° 04.552.128/0001-19 valor R$ 55.800,00. A.R.P. 111/2025 A.R.P. 111/2025 - JM Costa Informática Ltda CNPJ sob o n° 50.676.270.0001-95 valor R$ 61.500,00. A.R.P. 112/2025 - Odete Maria Freitas - JJ Empreendimentos ME CNPJ sob o n° 45.897.289/0001-21 valor R$ 156.845,00. A.R.P. 113/2025 - Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda CNPJ sob o n° 46.161.570/0001-64 valor R$ 51.698,70. A.R.P. 114/2025 - Sinces Tecnologia Comercio e Serviços Ltda CNPJ n° 33.615.509/0001-06 valor R$ 67.400,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:544C4005

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 25/2025, Processo nº. 76/2025. Objeto: Aquisição de granulado de borracha SBR para preenchimento de gramado sintético, destinado à manutenção da quadra com grama sintética do município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa U.H. Resíduos de Borracha Ltda CNPJ n.º 64.662.323/0001-23. Valor: R$ 3.750,00. Serrania, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BA031EDD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n.º 27/2025, Processo nº. 81/2025 de acordo com art. 75, inciso IV, "a" da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Iveco Tector 17-210, placa QXO-9D70, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. Vencedora: Deva Veículos Ltda CNPJ sob o nº 23.762.552/0007-28. Valor: R$ 4.178,23. Serrania, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8529F3FA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 117/2025. Processo interno n.º 79/2025. Objeto: Participação do município de Serrania no Pregão Eletrônico nº 010/2024. Processo Administrativo nº 021/2024 para Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em análise de potabilidade (bacteriológica e físico química) de água para consumo humano, com coleta nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU. Contratada - Qualin Serviços Ltda CNPJ n.º 10.526.703/0001-01. Valor R$ 11.280,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município. Serrania, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A72EF431

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 25/2025, Processo nº. 76/2025. Objeto: Aquisição de granulado de borracha SBR para preenchimento de gramado sintético, destinado à manutenção da quadra com grama sintética do município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa U.H. Resíduos de Borracha Ltda CNPJ n.º 64.662.323/0001-23. Valor: R$ 3.750,00. Serrania, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BE16B771

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 81/2025. Dispensa de licitação n.º 27/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para revisão do veículo Iveco Tector 17-210, placa QXO-9D70, revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Deva Veículos Ltda CNPJ sob o nº 23.762.552/0007-28. Valor: R$ 4.178,23. Serrania, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FD5EBC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO:39/2025
INEXIGIBILIDADE 05.015/2025

Prefeitura municipal de Tapira/mg
Abertura de credenciamento
Processo:39/2025
Inexigibilidade 05.015/2025

Processo Administrativo nº 39/2025 – Inexigibilidade 05.015/2025, com o objeto:**Credenciamento de profissionais especializados para ministrar oficinas em diferentes áreas (dança, artes marciais, música, artes manuais, autocuidado, teatro e yoga, entre outras), como instrumento de fortalecimento da rede de proteção social básica do Município de Tapira/MG.** Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 26/05/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:51534B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025

Luzia Aparecida de Oliveira, presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tapira- MG, Lei Nº 1535/2023, Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, cria o fundo para infância e adolescência - FIA e dá outras providências no uso das atribuições e constitucionais e de acordo com a legislação vigente, na forma do Decreto Municipal de Nº 123/2024, decreto 166/2024 e decreto 208/2024, CONVOCA os membros do conselho para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tapira/MG, que se realizará no dia 30 de maio de 2025 às 10:30 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano situada na Rua Exaltino Amaral Fontoura, S/N, centro em Tapira-MG, com "quórum" mínimo de seis dos seus membros e deliberará com base na maioria simples dos presentes. Consta como ponto de pauta:
1- Abertura
2- Expediente: 2.1- Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros. 2.2- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior 2.3- Ciência de correspondência e documentos recebidos.
3- Ordem do dia 3.1; Eleição da mesa diretora; 3.2- Campanhas do Maio Laranja e uso de recursos; 3.2-Assuntos Gerais Tapira, 26 de maio de 2025.

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente COMDICAT/TAPIRA – MG

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:4022A0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - COMESPORTE

O Presidente do Conselho Municipal do Esporte de Tapira/MG, na forma do Lei Municipal nº 1.406, de 30 novembro de 2020, altera a lei municipal nº 921 de 28 de abril de 2009 que de cria o conselho municipal de esporte e dá outras providências, na forma do Decreto Municipal de Nº 134/2023, decreto 164/2024 e decreto 209/2024, CONVOCA os membros do conselho para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal do Esporte de Tapira/MG, que se realizará no dia 30 de maio de 2025 às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano na Rua Exaltino Amaral Fontoura, S/N, centro em Tapira-MG, com "quórum" mínimo de quatro dos seus membros e deliberará com base na maioria simples dos presentes.
Consta como ponto de pauta:

1. ABERTURA
2. EXPEDIENTE:
2.1 – Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
2.2 – Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
2.3 – Ciência de correspondência e documentos recebidos.
3. ORDEM DO DIA
3.1 – Eleição para nomeação da nova mesa diretora.
3.2 – Contratação de consultoria para Conselho Municipal de Esporte referente ao ICMS Esportivo.
4. ASSUNTOS GERAIS.

Tapira, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:DD08F583

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - COMHAB

Elaine Auxiliadora Peres, presidente do Conselho Municipal de Habitação de Tapira-MG, na forma da lei n° 1.487, de 18 de maio de 2022, lei municipal nº 929 de 25 de maio de 2009, Lei n° 1547/2023, decreto 226/2023, decreto 197/2024 e decreto 207/2024, no uso das atribuições, CONVIDA os membros do conselho para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Habitação de Tapira/MG, que se realizará no dia 30 de maio de 2025 às 09:30min, na sala de reuniões da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano na Rua Exaltino Amaral Fontoura, S/N, Tapira - MG, com "quórum" mínimo de cinco dos seus membros e deliberará com base na maioria simples dos presentes. Consta como ponto de pauta:
1- ABERTURA.
2- EXPEDIENTE:
2.1- Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros.
2.2- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior.
2.3- Ciência de correspondência e documentos recebidos.
3- ORDEM DO DIA:
3.1 –Levantamento acerca do acordo da Caixa Econômica Federal com os mutuários do Residencial Vitoria.
3.2. – Eleição da mesa diretora.
4- ASSUNTOS GERAIS.

Tapira, 26 de maio de 2025.

ELAINE AUXILIADORA PERES
Presidente
Conselho Municipal de Habitação de Tapira- MG

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:BA2E041A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2025 - COMID

A presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tapira- MG, Luzia Aparecida de Oliveira, na forma Lei nº 925, de 05 de maio de 2009 e do Decreto Municipal nº 133 de 17 de abril de 2023 e Decreto 210/2024, no uso das atribuições e constitucionais e de acordo com a legislação vigente, CONVOCA os membros do conselho para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal do Idoso de Tapira/MG, que se realizará no dia 30 de maio de 2025 às 09:00min, na sala de reuniões da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano na Rua Exaltino Amaral Fontoura, S/N, em Tapira-MG, com "quorum" mínimo de quatro dos seus membros e deliberará com base na maioria simples dos presentes. Consta como ponto de pauta: 1- Abertura
2- Expediente:
2.1 - Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros.
2.2- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior. 2.3- Ciência de correspondência e documentos recebidos.
3- Ordem do dia
3.1- Eleição da nova mesa diretora;
3.2 – Conferência Municipal do Idoso.
4 – Assuntos Gerais.

Tapira, 26 de maio de 2025.

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMID

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:9FB11249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUMSAT - Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – MG- Aviso de Retificação de Licitação. Pregão Eletrônico N° 002/2025, Processo Administrativo nº 002/2025. Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, equipamento e insumos médico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e anexos. O edital será disponibilizado no Portal de Compras Públicas e no site www.fumsat.mg.gov.br.

Teixeiras-MG, 26/05/2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:35B43F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco às 08h:00 min. (oito horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADO o envelope da seguinte **empresa e horário**: UNIFORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 52.780.373/0001-26 ás 08 h.:00mi. do ias 26/05/2025. Após detida análise foi julgada e**HABILITADA** à empresa: UNIFORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 52.780.373/0001-26, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no portal*Associação Mineira de Municípios - AMM-MG*e /ou no portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 08:30 (oito horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:091DDF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CORACOES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 – DISPENSA Nº 09/2023

Prefeitura municipal de tres coracoes 1º/2025 termo aditivo contrato nº 073/2023 – dispensa nº 09/2023 objeto: locação imovel na pça cônego zeferino avelar, nº 185, centro, para instalação da sede da semoblocadora: eusa maria branquinho pereiracpf: 056.001.056-73 tipo: cláusula 7ª (do prazo) o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Cláusula 4ª (do valor) o valor total do contrato original sofre alteração de 8,24789% em função do reajuste de preço segundo índice igp-m. Autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 09/2023 início vigência: 01/05/2025 até 30/04/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/05/2025. Três corações, 01 de maio de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4246BC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 015/2023

Prefeitura municipal de três corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 19/2024 – credenciamento nº 015/2023 objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de multas por infração de trânsito e repasse ao funset, nos prazos e condições impostas pela portaria nº 985, de 29 de julho de 2022, do senatran. empresa: banco bradesco sa cpf: 60.746.948/0001-12 tipo: prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 015/2023 início vigência: 08/04/2025 até 07/04/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/04/2025. três corações, 07 de abril de 2025

ANA CAROLINA MAFRA SIMÕES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:08710CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 44/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

Prefeitura municipal de três corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 44/2024 – inexigibilidade nº 13/2024 objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico.empresa: contransin ind e com ltda cnpj: 00.390.052/0001-11 tipo: cláusula 7ª (do prazo) o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 13/2024 início vigência: 08/05/2025 até 07/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/05/2025. três corações, 08 de maio de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AEC8CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00038/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2024.

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00038/2024 – inexigibilidade nº 0006/2024. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de recarga/passes/transporte aos pacientes e acompanhantes que utilizam a fundação hospitalar do estado de minas gerais - casa de saúde santa fé. Contratado: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 06/2024.início vigência: 25/04/2025 até 24/04/2026. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/04/2025. Três corações, 25 de abril de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9497DECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2023 – DISPENSA Nº 11/2023

Prefeitura municipal de três corações 2º/2025 termo aditivo contrato nº 074/2023 – dispensa nº 11/2023 objeto: locação de imóvel situado no seguinte endereço: avenida renato azeredo nº 604, bairro: peró, nesta cidade, sendo subsolo(imóvel a ser locado) situado na rua tenente josé de correia nicolau nº25, bairro: jardim eldorado ii, nesta cidade para atender o arquivo geral de responsabilidade da secretaria municipal de controle interno. locadora: marlene silva auad cpf: 214.996.756-15 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. o valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 8,50%(oito vírgula cinquenta por cento) em razão do reajuste de preços autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 11/2023 início vigência: 02/05/2025 até 01/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/05/2025.

três corações, 30 de abril de 2025

THIAGO MESQUITA EREIRA
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:109C8AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 040/2025. PROCESSO N.° 0142/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 040/2025. Processo n.° 0142/2025. Objeto: aquisição de tendas para atender a escola municipal josé joaquim alves pereira e ao cemei stefânia falcão margotti. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 10/06/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B0C8EC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 049/2025. PROCESSO N.° 0209/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 049/2025. Processo n.° 0209/2025. Objeto: aquisição de jogos educativos e brinquedos pedagógicos para atender as unidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de maio de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EE73C57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 052/2025. PROCESSO N.° 0211/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 052/2025. Processo n.° 0211/2025. Objeto: contratação de empresa para a confecção de jalecos destinados aos servidores que atuam nas unidades de ensino da rede municipal de educação. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/06/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de maio de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4262C3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024.

Prefeitura municipal de três corações. extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 88/2024. objeto: aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades do ceo - centro de especialidades odontológicas da secretaria municipal de saúde. termo nº 125/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x athena comercio de produtos odontologicos medicos e hospitalares ltda. valor: r$84.400,10 (oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e dez centavos)termo nº 126/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x beaga hospitalar eireli. valor: r$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) termo nº 128/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x berith comercio de produtos odontologicos ltda . valor: r$19.360,65 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)termo nº 129/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x dental ipo ltda. valor r$ 9.020,70(nove mil, vinte reais e setenta centavos). termo nº 131/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x dental med equipamentos e materiais odontologicos e hospitalares ltda. valor: r$5.564,70 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). termo nº 132/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x dental open - comercio de produtos odontologicos ltda valor: r$117.852,84(cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)termo nº 133/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x dentax comercio de produtos odontologicos ltda. valor r$30.312,00 (trinta mil, trezentos e doze reais). termo nº 134/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x diabeticos ltda. valor: r$43.386,80 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). termo nº 135/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x dominus comercio sociedade unipessoal ltda. valor: r$2.616,90 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos). termo nº 136/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x duarte dental eireli. valor: r$45.384,40 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). termo nº 137/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x edilson aparecido da silva. valor: r$19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis reais). termo nº 138/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x emigê materiais odontológicos ltda. valor: r$103.430,10(cento e três mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos) termo nº 140/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x mg flex ltda valor: r$18.352,30 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) termo nº 141/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x odontomaster equipamentos ltda valor: r$9.747,75(nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) termo nº 142/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x proline material hospitalar – eireli valor: r$3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) termo nº 143/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x rps comercio de produtos cosmeticos ltda valor: r$42.900,00(quarenta e dois mil e novecentos reais) termo nº 144/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x sg tecnologia clinica ltda valor: r$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) o prazo destes termos será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/05/2025. três corações, 07 de maio de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0018BE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato daata de registro de preços do pregão eletrônico nº 008/2025. Objeto: aquisição de medicamentos para atendimentos dos animais abrigados no canil municipal e em casos de atendimentos de urgencia/emergencia. Periodo de 12 meses.termo: nº 168/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x alc moraes comercial ltda. Valor: r$ 2.180,45 (dois mil e cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).termo: nº 169/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x animalforce medicamentos ltda. Valor: r$ 8.859,90 (oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).termo: nº 170/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x carlos roberto bueno e cia ltda. Valor: r$ 7.399,00 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais). Termo: nº 171/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x diasvet produtos veterinários ltda. Valor: r$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Termo: nº 172/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x licitapharma distribuidora de produtos veterinários, hospitalares e medicamentos ltda. Valor: r$ 28.970,00 (vinte e oito mil, novecentos e setenta reais). Termo: nº 173/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x mares servicos e comercio de equipamentos ltda. Valor: r$ 32.843,00 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais). Termo: nº 174/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x vet minas produtos e servicos agroveterinarios ltda. Valor: r$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais). O prazo destestermos será de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 23/05/2025.três corações, 23 de maio de 2025.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3752C4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 025/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recauchutagem de pneus, para manutenção dos veículos e máquinas.termo: nº 018/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x actual pneus. Valor: r$ 132.150,00 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais) Termo: nº 019/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x f.d. Comércio e recauchutagem de pneus ltda. Valor: r$ 84.430,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais). Termo: nº 0120/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x indústria e comércio mut pneus ltda. Valor: r$ 85.028,00 (oitenta e cinco mil e vinte e oito reais) .termo: nº 0121/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x jp beleze valor: r$ 171.260,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais. O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/05/2025.três corações, 06 de maio de 2025.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8D40B4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. extrato daata de registro de preços do pregão eletrônico nº 025/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender às secretarias municipais.termo: nº 0157/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x amazonas comercio de adesivos e brindes ltda. Valor: r$ 5.947,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).termo: nº 0158/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x bella editora e grafica ltda. Valor: r$ 10.000,00 (dez mil reais).termo: nº 0159/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x digiflex grafica e etiquetas ltda. Valor: r$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).termo: nº 0160/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x formo tecnologia e servicos ltda. Valor: r$ 2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).termo: nº 0161/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x grafica veredas ltda. Valor: r$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais). Termo: nº 0162/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x mjr editora grafica ltda. Valor: r$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais). Termo: nº 0163/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x senegal editora e grafica ltda. Valor: r$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).o prazo destestermos será de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/05/2025.três corações, 21 de maio de 2025.

LISA PAULA ANDRADE VILELA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F5B86751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO, INEXIGILIDADE Nº 008/2025.**

Prefeitura municipal de três corações. extrato de contrato, inexigilidade nº 008/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de reagentes para o equipamento humalyte plus 5 do laboratório municipal de análises clínicas.contrato: nº 064/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x in vitro diagnóstico s.a. Valor:r$ 49.243,80 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). O prazo deste contrato será de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/05/2025.três corações, 22 de maio de 2025.

RACHID GADBEM NETO,
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13E8F05D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 51/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

Prefeitura municipal de três corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 51/2024 – credenciamento nº 02/2024 objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. empresa: radiomed ltda cnpj: 01.098.104/0001-43 tipo: cláusula 7ª (do prazo) o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 02/2024 início vigência: 22/05/2025 até 21/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/05/2025. três corações, 19 de maio de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:47D4AE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 53/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Prefeitura municipal de três corações 1º/2025 termo aditivo contrato nº 53/2024 – credenciamento nº 03/2024 objeto: credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de sessões de equoterapia, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde. empresa: marcia borges pereira cnpj 60.746.948/0001-12 tipo: prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 03/2024 início vigência: 24/052025 até 23/05/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/05/2025. três corações, 24 de maio de 2025

RACHID GADBEM NETO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:67D8A0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2025
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 76/2023 – DISPENSA Nº 10/2023**

Prefeitura municipal de três corações 3º/2025 termo aditivo contrato nº 76/2023 – dispensa nº 10/2023 objeto: contratação de associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis domiciliares e de órgãos públicos no município de três corações. empresa: associação dos catadores de material reciclável de três corações cnpj 09.159.017/0001-60 tipo: cláusula o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(doze) meses. cláusula o valor do contrato original sofre alteração de 5,48%(cinco vírgula quarenta e oito por cento) em função do reajuste de preços autorização: cláusula 2.1 e 16.4 do contrato original, oriundo da dispensa nº 000010/2023.

início vigência: 05/05/2025 até 04/11/2025. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/05/2025. três corações, 05 de maio de 2025

ROGÉRIO FERRAZ RIVELLO
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5158024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato, pregão eletrônico nº 015/2025. Objeto: aquisição de sistema de vídeo endoscopia. Recursos provenientes da resolução ses/mg nº 8.218 de 21 de junho de 2022, para ação de apoio e fortalecimento à atenção especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Conta 86419-6.contrato: nº 062/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x fuji tech equipamentos médicos ltda. Valor:r$ 373.900,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos reais). O prazo deste contrato será de12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/05/2025.três corações, 21 de maio de 2025.

RACHID GADBEM NETO,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E03A5A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.957/2025

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c Artigo 40, § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 e artigo 32 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações conforme, requerimento nº. 416/2025, datado de 12 de maio de 2025, a servidora efetiva **Sra. AUTA VANUZA PIRES DA CUNHA,** MASP. nº 6473-3, P-A20, Nível I, cargo Professor II, inscrita no CPF sob o nº 734.940.626-68, PASEP nº 1.229.742.184-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 02 de junho de 2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ
Superintendente do IPREM-TM

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:71975819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2025

O Município de Três Marias – MG, por meio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, para Contratação em caráter de Urgência para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE MOBILIARIO PLANEJADO PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JONHSEN, NAS DIVISÕES DE COZINHA, PEDAGOGIA E SECRETARIA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOTADA NA VERBA DESTINADA AS ESCOLAS DE TEMP INTEGRAL - CONTA ESPECIFICA 42387-4 PM TRES MARIAS - ESCOLA, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.
Data de início do recebimento das propostas: 08h00m do dia 28/05/2025
Data fim do recebimento das propostas: 08h00m do dia 30/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 30 de maio de 2025.

Três Marias/MG 26 de maio de 2025

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:16F81F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/000112, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146-00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 034/2025, processo licitatório n.º 051/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** situada a Rua Carlos Chagas, Nº 16 , Bairro Centro no Município de Três Marias - MG, inscrita no **CNPJ: 19.819.770/0001-99**,representante legal **Sr. Adriano Zucconi**, brasileiro, casado, CPF: 724.320.***-91, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.570/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura, para atender os diversos Setores do Município de Três Marias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
Fornecedor: COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- EPP

Item Código Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total Dt.Homologação
00010 107535 Bloco Canaleta 015 3.000,0000 3,0000 9.000,0000 08/05/2025
00011 107536 Bloco Canaleta 0,20 3.000,0000 3,4800 10.440,0000 08/05/2025
00013 100264 250951 CATMAT- BLOCO DE CONCRETO 4.000,0000 5,1000 20.400,0000 08/05/2025
00014 100265 251112 CATMAT- BLOCO DE CONCRETO 8.000,0000 5,9200 47.360,0000 08/05/2025
00019 104405 243329 CATMAT - CUMEEIRA 700,0000 4,7700 3.339,0000 08/05/2025
00020 107539 271783 CATMAT - CUMEEIRA 200,0000 70,6900 14.138,0000 08/05/2025
00030 107545 483490 CATMAT - REVESTIMENTO CERÂMICO 350,0000 27,5000 9.625,0000 08/05/2025
00031 107546 Revestimento Cerâmico 57X57 350,0000 31,0000 10.850,0000 08/05/2025
00032 107547 444387 CATMAT -REVESTIMENTO CERÂMICO 380,0000 28,5000 10.830,0000 08/05/2025
00072 107935 385142 CATMAT LIXA GRÃO:80 275 MM X 225 MM 200,0000 2,7000 540,0000 08/05/2025
00077 107940 360704 CATMAT LIXA GRÃO:100 300 MM X 200 MM 1.000,0000 0,8000 800,0000 08/05/2025
00078 107941 360700 CATMAT LIXA GRÃO:120 300 MM X 200 MM 500,0000 0,8700 435,0000 08/05/2025
00080 107942 360703 CATMAT LIXA GRÃO:50 300 MM X 200 MM 50,0000 1,2200 61,0000 08/05/2025
00081 107944 360701 CATMAT LIXA GRÃO:80 300 MM X 200 MM 400,0000 1,1600 464,0000 08/05/2025
Total do Fornecedor COMERCIAL TRES MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- **138.282,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n°
14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará à contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de maio de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE -
Prefeito Municipal

_____
COMERCIAL TRÊS MARIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5310BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2025 – PROCESSO N.º 096/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.772.031/0001-26. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Aumento do sistema de som, incluindo mesa com 24 canais, 4 mic, 4 caixas de alta ativas, 10 pedestais para microfone, notebook, 2 caixas de retorno e todo cabeamento necessário para ligação do mesmo.	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

Data: 21/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:17862607

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 - PROCESSO N.º 020/2025

No cumprimento do Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS – ACAITP**, inscrita no CNPJ sob o n.° 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria para a estruturação e gestão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CONDES de Três Pontas-MG, mediante articulação de missões, eventos e projetos, cessão de espaço, mobiliário e insumos para seu funcionamento e articulação com parceiros locais, regionais e estaduais de modo a conhecer a cidade em números e projetos, acompanhar as reuniões das câmaras temáticas; aperfeiçoar a relação e o trabalho das câmaras temáticas. **VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** 04/06/2025 a 31/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 26/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:54A7B693

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 - PROCESSO N.º 021/2025

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO TRESPONTANA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ATREMAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.411.353/0001-59. **DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos, prestação de serviços de confecção de placas de identificação e material de consumo, visando aprimorar a eficiência operacional da associação, bem como promover um ambiente de trabalho seguro, valorizado e sustentável, fortalecendo o impacto positivo da associação na comunidade e no setor da reciclagem. **VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única. **Vigência:** 04/06/2025 a 04/09/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data**: 26/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0463A5D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PREGÃO E N.º 039/2025 - PROCESSO N.º 090/2025 - CONTRATO N.º 071/2025

Objeto: Organização e execução dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Torneio de Futsal e Copa do Trabalhador,integrantes do Calendário Esportivo 2025/2026 de Três Pontas/MG. A empresa será responsável pela coordenação, supervisão e execução de todas as atividades dos campeonatos, conforme o Convênio nº 897497/2020 celebrado com o Ministério do Esporte**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada**:ASSEEMG LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.850.036/0001-30,no valor global estimado R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**Vigência:** 26/05/2025 á 25/05/2026. **Data: 26/05/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0AFD5888

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em a Organização e execução dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Torneio de Futsal e Copa do Trabalhador,integrantes do Calendário Esportivo 2025/2026 de Três Pontas/MG. A empresa será responsável pela coordenação, supervisão e execução de todas as atividades dos campeonatos, conforme o Convênio nº 897497/2020 celebrado com o Ministério do Esporte, conformeexigências e especificações discriminadas neste Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICON.º 033/2025em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 090/2025, ADJUDICANDO seu objeto a empresa abaixo descrita:

ASSEEMG LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.850.036/0001-30, com sede RUA CARAJAS, Nº 228, BAIRRO REZENDE- VARGINHA– MG, CEP: 37.062-240correspondente a Organização e execução dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Torneio de Futsal e Copa do Trabalhador,integrantes do Calendário Esportivo 2025/2026 de Três Pontas/MG. A empresa será responsável pela coordenação, supervisão e execução de todas as atividades dos campeonatos, conforme o Convênio nº 897497/2020 celebrado com o Ministério do Esporte,no valor global estimado R$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG,26 de maiode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F0F00A7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota do SAAE de Três Pontas/MG, incluindo serviços de mecânica em geral, funilaria, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, carroceria de madeira, outros de natureza afim e tudo que se faça necessário para tornar operacional o veículo, e fornecimento de peças automotivas originais de fábrica, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos**. Pelo presente instrumento retifica-se homologação, passando-se a ler PORTINARI TRAC-TOR PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.448.032/0001-95, os lotes 01, 02, 05, 06, 07e 09, no valor de R$ 492.596,14 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), WANDERLEI RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, o lote 03 e 08, no valo de R$ R$ 39.633,89 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Três Pontas – MG, 20 de maio de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:88DBAD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DISPENSA ELETRONICA 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1/2025

RECORRENTE: WEBLINE SOFTWARE LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e armazenamento em nuvem, suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para Gestão do Processo Legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 200GB" conforme especificação dos itens constante no Aviso de Dispensa de Licitação.
I – DA INTRODUÇÃO
Apesar que nas Dispensa Eletrônica não há precisão de fase recursal o que pode ser encarrada inconformismo da empresa como direito de petição:
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
[…]
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
Neste sentido, não havendo precisão de recurso nesta fase da dispensa eletrônica não há necessidade de intimar a empresa ganhadora para apresentar contrarrazões.
II. DAS MOTIVAÇÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE
Em síntese, nas razões a empresa alega que valor ofertado está em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do edital, não havendo qualquer irregularidade ou vício que justifique seu cancelamento.

Por fim, o edital não estabelece limites ou parâmetros para variação de preços entre lances, tampouco prevê porcentagem para consideração de valor inexequível, sendo o único e exclusivo critério o de menor preço. Dessa forma, a alegação de
inexequibilidade carece de fundamentação jurídica uma vez que não há previsão legal ou editalícia que autorize tal subjetividade na análise.
Solicita a revisão da decisão e a revalidação do lance da empresa Webline Software Ltda., com base nos princípios da economicidade, da primazia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que a proposta ofertada atende integralmente aos requisitos legais e editalícios. Caso necessário, colocamo-nos à disposição para apresentar documentos complementares que comprovem a viabilidade da proposta.
III. DO MÉRITO
Assiste razão a empresa irresignada, que revendo o ato de desclassificação, percebemos que o preço laçando está acima de 50% do valor orçado, e por si só, não pode ser considerado inexequível de plano e, portanto, a desclassificação da proposta sem que a empresa seja intimada para apresentar justificativa pode ser considerada irregular.
Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manteve-se a situação de ampla discricionariedade para a verificação de indícios de inexequibilidade em licitações de bens e serviços gerais, deixando-se de estabelecer parâmetros legais apriorísticos, em relação a obras e serviços e engenharia conta com a previsão de critério quantitativo objetivo (no novo regime, equivalente a preços inferiores a 75% do valor orçado). O novo tratamento legal da matéria assumiu a seguinte forma:
Artigo 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
(...)
§1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
§2º A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.
Portanto, a Lei nº 14.133, de 2021, e nem mesmo o aviso de dispensa de licitação estabeleceu limites para os lances na dispensa e muito menos parâmetros para considerar o preço inexequível. As instruções normativas federais trouxe nelas, parâmetros de preço inexequível para balizar os julgamento nas licitações públicas vejamos a seguir.
A Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, in verbis:
Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, vejamos:
Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Portanto, os normativos, que regulamenta a NLLCA, estabelece que valores de propostas que sejam inferiores a 50% do valor orçado pela administração pública podem ser considerados como um indicativo de inexequibilidade. No entanto, isso não significa que uma proposta que apresente valores acima desse percentual seja automaticamente considerada exequível e não possa ser desclassificada, ou seja, mesmo valores inferiores a 50% do valor orçado são um indício de inexequibilidade, mas não a certeza, e a desclassificação deve ser precedida de oportunidade para o licitante comprovar a viabilidade da proposta.
Revendo o ato que desclassificou a empresa, percebemos que a regra geral é que a desclassificação de propostas, mesmo por inexequibilidade, deve ser precedida de uma oportunidade para o licitante demonstrar a viabilidade da sua proposta. Isso significa que, se a administração pública tiver dúvidas sobre a exequibilidade de uma proposta, ela deve, antes de desclassificá-la, intimar a empresa para que apresente informações e documentos que comprovem que o preço proposto é compatível com a realização do objeto da licitação.
Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133, de 2021 delimitou a inexequibilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexequibilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU - 5.4.1. Aceitabilidade e desclassificação. Disponível em: https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-1-aceitabilidade-e-desclassificacao-2/#_ftn8. Acessado em: 23 de mai 2025)
E mais:
9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de retornar, na Concorrência 2/2023, à fase de análise de proposta de preços, tendo em vista que o critério estabelecido no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021 deve conduzir a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Sumula TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública; (Acórdão n.º 2088/204 – Segura Turma)
A jurisprudência do TCU acerca da análise de exequibilidade de propostas sob a égide da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 foi compilada no enunciado de sua Súmula n.º 262, de 2010, nos seguintes termos:
O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
A jurisprudência do TCU é firme nesse sentido:
- Acórdão 1079/2009-TCU-Segunda Câmara, Relator Ministro Benjamin Zymler
13. Ademais, conforme consulta no website da Infraero efetuada pelo analista-instrutor, observo que a Infraero tomou as providências necessárias, diligenciando a empresa vencedora, a fim de averiguar a viabilidade econômico-financeira da proposta comercial.
14. Destaco que tal providência coaduna-se com a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas no sentido de que não cabe à comissão de licitação ou ao pregoeiro declarar a inexeqüibilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas.'
- Acórdão 559/2009-TCU-Primeira Câmara, Relator Ministro Augusto Nardes
'Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas. [...] Também não há nos Decretos nº s 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregão, dispositivo específico tratando de inexequibilidade de preços.
11. Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não há espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei de Licitações).
12. Para essas situações, já decidiu esta Corte que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas (Acórdão 1100/2008-TCU-Plenário).
O Tribunal de Contas de Minas Gerais tem o mesmo entendimento:
RECURSO ORDINÁRIO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. IRREGULARIDADE GRAVE. MULTA. DANO AO ERÁRIO. QUESTÃO NÃO SUBMETIDA AO CONTRADITÓRIO. INVIABILIZAÇÃO DA AMPLA DEFESA. AFASTAMENTO DA DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A desclassificação de forma peremptória de proposta em procedimento licitatório, sem observância das regras previstas no edital e sem comprovação de que a proposta seria inexequível, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666, de 1993, constitui irregularidade grave. 2. A multa aplicada pelo Tribunal é legal e o seu valor proporcional, em face da gravidade da conduta apenada. 3. Se a questão do possível dano ao erário não foi submetida ao contraditório, viabilizando a ampla defesa, a determinação de ressarcimento deve ser afastada. 4. Dá-se parcial provimento ao recurso ordinário, excluindo-se a determinação de ressarcimento aos cofres municipais. (TCE/MGDenúncia n. 898.622 -3/5/2017)
Marçal Justen Filho, ao examinar o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666, de 1993, explicita:
Não se afigura defensável, porém, transformar em absoluta a presunção do § 1°. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exeqüível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exeqüibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.
Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos de que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exeqüível. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 762) (g.n.)
Neste sentido, caso a proposta de preço do licitante fique abaixo desse percentual, não cabe ao agente de contratação afastar a existência de inexequibilidade por considerar que não há indícios suficientes. Por exemplo, não poderia um pregoeiro, diante de propostas de preços

inferiores ao limiar regulamentar, afirmar que não há indícios sérios de inexequibilidade, valendo-se de critérios diferentes daquele estabelecido na instrução normativa, como o fato de que o valor da proposta mais bem classificada estaria próxima à média dos valores oferecidos pelos demais licitantes – prática comum sob o regime jurídico anterior.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem se consolidado no sentido de que o limite de 75% do valor estimado, previsto no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como o de 50% previsto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022, configuram apenas uma presunção relativa de inexequibilidade, e não uma presunção absoluta. Assim, impõe-se à Administração Pública o dever de realizar diligência prévia, sempre que a proposta apresentar indícios de inexequibilidade com base nesse parâmetro.

Cabe salientar, que a Constituição Federal (art. 5º, LV) assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos. Embora um julgamento de propostas não seja um "processo sancionador" típico, a exclusão de uma proposta legítima sem chance de defesa fere o senso de justiça procedimental. Os órgãos de controle e o Poder Judiciário têm reconhecido que o licitante deve ser ouvido quanto à viabilidade de sua proposta antes de ser afastado, sob pena de ofensa a princípios basilares do Direito Administrativo.

Como apontado pelo TCU, eliminar automaticamente propostas abaixo de certo patamar pode distorcer o jogo competitivo. Em vez de incentivar descontos maiores (beneficiando a Administração com preços mais baixos), um critério rígido desestimula propostas ousadas. Isso significa que a Administração pode acabar pagando mais caro por contratar uma proposta "segura" (acima de 50%) quando poderia ter obtido uma oferta válida de menor valor. Ou seja, a falta de diligência pode levar à contratação de uma proposta menos vantajosa economicamente, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa.

Portanto, a licitante vencedora der lance inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e se a empresa não for intimada ou se for desclassificada sem a devida oportunidade de se defender, a desclassificação pode ser considerada irregular, pois a empresa não teve a chance de demonstrar que o preço proposto é viável.

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, das alegações da empresa licitante Webline Software Ltda., merecem guarida, devendo ser conhecido o direito de petição apresentado pela empresa recorrente. Estando a proposta avaliada abaixo do patamar de 50% do preço orçado, não é possível deixar de realizar as diligências necessárias para aferir se o objeto do contrato poderá ser executado, pelo licitante, pelo preço que ofereceu, inclusive abrindo-se ao licitante a oportunidade de demonstrar que conseguirá cumprir as suas obrigações com aqueles preços.

Ante o exposto anula-se a desclassificação de plano da empresa Webline Software Ltda., devendo a mesma ser intimada para demonstrar a Administração Pública que o preço que ofertou é exequível

Dê ciência às licitantes, após providencie a publicidade desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 26 de maio de 2025.

MARA RUBIA ALVES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:57ADAFED

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2025.

TUPACIGUARA-MG, 26 MAIO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3AF0722C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 053/2025, Dispensa de Licitação nº. 020/2025, com o objetivo da aquisição de produtos de sabão aditivado e sabão solupan, para finalidade de limpeza e higienização da frota de veículos municipal, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
ELISMAR JEREMIAS DE SOUSA	18.794.477/0001-51	R$ 17.800,00

Tupaciguara/MG, 26 de Maio de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:76326023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DISPENSA 017/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025,** RESULTANTE DE DISPENSA **Nº.017/2025**, **AUTORIZADO EM 12/05/202,** CUJO **OBJETO** REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CEMEIS-CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TUPACIGUARA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:
LM SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ: 14.802.183/0001-73
VIGÊNCIA:
26/05/2025 À 26/05/2026
VALOR CONTRATADO:
R$ 50.150,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Ficha 129 – 01.0569.0000.0000-Transferência de Recursos FNDE

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:7B0644E3

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 644 DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CMHIS, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam instituídos o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil e financeira, e o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, com finalidade de planejar, coordenar, executar, acompanhar e fiscalizar as ações da política habitacional no Município de Tupaciguara/MG e gerir o Fundo, em consonância com a Política Nacional de Habitação e o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.
Art.2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se Habitação de Interesse Social aquela destinada ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade econômica e social.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Da Finalidade e Objetivos
Art.3º O FMHIS tem por finalidade captar, gerir e aplicar recursos financeiros para execução de programas e ações voltados à promoção da habitação digna à população em situação de vulnerabilidade social
Art.4º São objetivos do FMHIS:
I – financiar programas e projetos habitacionais de interesse social, urbanos e rurais;
II – subsidiar a produção, aquisição, melhoria, urbanização, regularização fundiária e locação social de moradias;
III – fomentar projetos integrados com outras políticas públicas, como saneamento, mobilidade e infraestrutura urbana.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se população em situação de vulnerabilidade social aquela com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários-mínimos e inscrita no Cadastro Único.

Seção II
Das Receitas

Art.5º Constituem receitas do FMHIS:
I – dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais;
II – recursos provenientes de transferências voluntárias da União, Estado e outros entes;
III – recursos de empréstimos e financiamentos internos ou externos;
IV – contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais, patrimoniais ou outras decorrentes de sua atuação;
VI – repasses de programas habitacionais federais ou estaduais;
VII – outras fontes legalmente instituídas;
VIII – demais receitas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art.6º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas às ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I- aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III-urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV-implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS;
VIII – Regularização Fundiária às famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único.
§1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
§2º A dotação prevista no Orçamento Geral do Município será automaticamente transferida para a conta do FMHIS, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
§3º O saldo financeiro do FMHIS, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art.7º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, movimentados sob fiscalização do Conselho Municipal de Habitação e interesse social.
Art.8º As políticas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão formuladas pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, a quem caberá, dentre outras atribuições definidas em lei:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FMHIS;
III - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III - fixar critérios para priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre à aplicação de recursos do FMHIS;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI - aprovar seu regimento interno.

Art.9º O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observará o Plano Plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, evidenciando as políticas municipais na área de habitação.
§1º O orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social integrará o orçamento do Município, observando-se em sua elaboração, execução e avaliação, as normas de controle interno deste.
§2º Na hipótese de insuficiência de recursos no Fundo Municipal de Habitação, e desde que imprescindível para a continuidade ou execução de programas, projetos ou ações de interesse habitacional, o Conselho Deliberativo poderá autorizar, mediante deliberação fundamentada, a utilização de recursos ordinários, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 10. A contabilidade do FMHIS obedecerá às normas e procedimentos da contabilidade pública e contabilização centralizada, devendo evidenciar a situação contábil e financeira do Fundo, de modo a permitir a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.
Art. 11. Sem prejuízo do disposto no art. 10, desta Lei, a contabilidade será de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar

custos das aplicações definidas no Plano de Aplicação de Recursos, bem como, interpretar e apurar os resultados obtidos.
Art. 12. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, aprovado pela Plenária do CMHIS, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso.

CAPÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL– CMHIS

Seção I
Da Natureza e Finalidade
Art.13. O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social– CMHIS é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com competência para:
I – formular, monitorar e avaliar a Política Municipal de Habitação;
II – aprovar o Plano Municipal de Habitação;
III- aprovar as aplicações financeiras do FMHIS e fiscalizar suas movimentações;
IV – fiscalizar a execução dos programas habitacionais;
V – deliberar sobre critérios de priorização de beneficiários;
VI – aprovar seu regimento interno e dar ampla publicidade aos seus atos.
Seção II
Da Composição do Conselho

Art.14. Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social será composto por 8 membros, com representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, conforme segue:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos;
d) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Tupaciguara – ACIT;
b) 01 representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE;
c) 01 representante do setor da construção civil;
d) 01 representante do Lions Club de Tupaciguara.
§1º Cada membro titular terá um suplente, indicado pela mesma entidade ou órgão.
§2º Os membros serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução.
§3º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
§4º O Conselho elegerá seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário na primeira reunião ordinária.
§5º O Regimento Interno deverá ser aprovado em até 90 dias após a posse dos conselheiros.
§6º O CMHIS deliberará em reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por 1/3 de seus membros.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social será responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do FMHIS, em conformidade com a legislação vigente.
Art.16. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.
Art. 17. Revogam-se:
I - a Lei Municipal n.º 2.362, de 20 de outubro de 2003; e
II - a Lei Municipal n.º 2.592, de 08 de junho de 2008.
Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:0F676368

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 645 DE 26 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 535 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 15, da Lei Complementar n.º 535, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 15. Fica instituído O Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, de natureza contábil específica e duração indeterminada, como instrumento de captação, investimento e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento do turismo local, vinculado à secretaria municipal de Turismo e Cidadania." (NR)
Art. 2º O art. 16, e os incisos I ao IV, da Lei Complementar n.º 535, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.16. O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR tem as seguintes finalidades:
I – selecionar, aprovar e financiar ações, projetos e programas turísticos, públicos ou privados, que estejam em conformidade com a Política Municipal de Turismo;
II – proporcionar apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
III – prestar suporte financeiro a projetos apoiados ou executados pelo COMTUR, desde que compatíveis com os objetivos institucionais do Conselho;
IV – custear despesas relacionadas à manutenção do COMTUR e à execução de seu plano de trabalho.
Art.3º Ficam acrescidos os artigos 16-A, 16-B, 16-C, 16-D, 16-E e 16-F, a Lei Complementar n.º 535, de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal do Turismo, com as seguintes redações:
Art.16-A. Constituem receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR:
I – transferências dos Fundos Geral de Turismo – FUNGETUR e Fundo Estadual de Turismo, ou equivalentes estaduais e federais;
II – transferências de outros fundos municipais setoriais;
III – dotações orçamentárias específicas e recursos adicionais previstos em lei;
IV – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V – receitas oriundas de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
VI – retornos de financiamentos concedidos com recursos do Fundo;
VII – receitas provenientes da prestação de serviços, taxas, contribuições e convênios relacionados ao turismo;
VIII – valores arrecadados com cessão de espaços públicos e bilheterias de eventos turísticos;
IX – recursos oriundos do ICMS Turístico, conforme a Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009;
X – receitas provenientes da comercialização de publicações, produtos e *souvenirs* turísticos;

XI – participação em rendas de produções audiovisuais promocionais do Município;
XII – repasses oriundos da taxa de turismo voluntária, regulamentada por legislação específica;
XIII – outras receitas legalmente instituídas.
Parágrafo único. O orçamento municipal deverá prever dotação orçamentária para o FUMTUR, a ser fixada na Lei Orçamentária Anual.
Art.16-B. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão aplicados em:
I - fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando sempre à promoção do desenvolvimento sustentável e da melhoria, qualificação, modernização e ampliação da infraestrutura urbana e rural do turismo no Município;
II - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de promoção, estruturação, ordenamento e incentivo ao turismo, desenvolvidos pelo Órgão Municipal de Turismo e pelo COMTUR ou por órgãos conveniados na execução política do turismo;
III - treinamento e capacitação de membros, órgãos e entidades públicas e privadas vinculados ao turismo municipal, especialmente os membros do COMTUR;
IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo e da produção associada ao turismo;
V - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional e empresarial dos empreendimentos turísticos;
VI - criação, manutenção e promoção de programas e projetos de fomento e qualificação para o associativismo, cooperativismo e formação de lideranças nos diversos segmentos de negócios do turismo e da produção associada;
VII - pagamento de prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado para execução de estudos técnicos, pesquisas, planos, programas e projetos específicos do setor de turismo, incluindo consultoria técnica especializada e a Instância de Governança Regional;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de turismo no Município;
IX - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços na área de turismo ou à composição da infraestrutura e do conjunto de atrativos turísticos do município;
X - criação, manutenção e promoção de serviços de apoio ao turismo;
XI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de incentivo e desenvolvimento turístico;
XII - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação em feiras e/ou realização de eventos turísticos ou técnicos pelo Órgão Municipal de Turismo;
XIII - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação de delegações do município em eventos técnicos e científicos, políticos e institucionais, comerciais e/ou promocionais do turismo nos diversos segmentos que interessem aos objetivos da Política Municipal de Turismo;
XIV - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação de delegações do município em missões técnicas, de benchmarking e de aperfeiçoamento a outros destinos de referência;
XV - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para ações e projetos voltados ao turismo seguro, responsável e sustentável em todos os seus âmbitos;
XVI - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para ações de divulgação das potencialidades turísticas do município por meio dos veículos e plataformas de comunicação em mídias diversas a nível local, estadual nacional e internacional;
XVII - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação a FAMTOUR e FAMPRESS;
XVIII - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação às ações de posicionamento de mercado, promoção, marketing turístico e comercialização de produtos, de serviços, de equipamentos, de atrativos e do destino do município junto ao mercado regional, nacional e internacional;
XIX - celebração e execução de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas para a execução de projetos públicos ou privados de interesse da coletividade em consonância com os objetivos da Política Municipal de Turismo;
XX - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para a participação às ações de estruturação, qualificação e incremento do calendário turístico municipal;
XXI - planejamento, realização, promoção e/ou apoio para às ações de estruturação do sistema municipal de informações turísticas, incluindo a estruturação e manutenção de Centros de Atendimento ao Turista e Postos de Informações Turísticas;
XXII - planejamento, implantação e manutenção de sinalização turística, educativa e interpretativa;
XXIII - planejamento, realização, promoção e/ou apoio às das conferências municipais de turismo;
XXIV - planejamento, realização de Fóruns, Seminários, Encontros e promoção de campanhas de sensibilização e conscientização da comunidade voltadas para a atividade turística, local e regional;
XXV - planejamento, realização, promoção e/ou apoio a programas, projetos e ações de educação turística, empreendedora, financeira, cooperativa, ambiental e patrimonial junto às escolas da rede municipal de ensino pública e privada;
XXVI - outros programas ou atividades integrantes do interesse da Política Municipal de Turismo previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento do Turístico Sustentável;
XXVII - ações de interesse regional como forma de fortalecer a Instância de Governança Regional a qual o município está inserido, no contexto das políticas federal e estadual de regionalização do turismo;
XXVIII - realização de eventos voltados para o turismo pequeno médio e grande porte, como pesca esportiva, feiras, carnaval, festa junina, festa de peão, exposições, fóruns, seminários, capacitação e treinamento, entre outros, pagamento de shows artísticos, e pagamento de estruturas para eventos como banheiros químicos, estruturas de palco, tentas, iluminação especifica, pagamento de material de promoção, divulgação e marketing dos eventos, brindes, premiações, troféus, medalhas, e, material gráfico e midiático.
Art.16-C. Os recursos do FUMTUR serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, cabendo exclusiva e soberanamente ao COMTUR a deliberação acerca da destinação dos recursos do fundo.
Art.16-D. Ao final de cada exercício financeiro, será apresentado relatório de prestação de contas do FUMTUR, abrangendo receitas e despesas realizadas, permanecendo o saldo em conta específica para o exercício seguinte.
Art.16-E. Todas as decisões relativas à gestão do FUMTUR, desde a programação orçamentária à fiscalização da correta aplicação dos recursos financeiros, deverão ser aprovadas em assembleias ordinárias do COMTUR, previamente agendadas e devidamente divulgadas, consignando a posição do voto de cada membro com a respectiva assinatura.
Parágrafo único. As propostas relativas à utilização de recursos do FUMTUR, submetidas à votação, serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.
Art.16-F. Todos os membros do COMTUR, titulares e suplentes na substituição daqueles, respondem solidariamente pela gestão do FUMTUR, salvo os que fizerem constar em ata manifestação contrária ou se ausentarem justificadamente.
Art. 4º O art. 18, da Lei Complementar n.º 535, de 1º de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 18. Revogam-se:
I - a Lei n.º 2.460, de 10 de junho de 2005;
II - a Lei n.º 2.777, de 9 de setembro de 2013." (NR)

Art. 5º Ficam revogados os incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 16, da Lei Complementar n.º 535, de 1º de setembro de 2021.

Art. 6º Fica acrescido o art. 19, a Lei Complementar n.º 535 de 1º de setembro de 2021, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal do Turismo, com a seguinte redação**:**
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:ACF61C64

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.362 DE 26 DE MAIO 2025.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA O PROGRAMA LIXO NO LUGAR CERTO, SAÚDE E BEM ESTAR PARA TODOS.

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o "Programa Lixo no Lugar Certo, Saúde e Bem Estar para Todos", no Município de Tupaciguara, de conscientização ambiental e a promoção de uma cultura de destinação correta dos resíduos.
Art.2º O Programa será desenvolvido pela sociedade civil, podendo dela participar instituições e empresas públicas e privadas que desenvolvam iniciativas que permitam disseminar junto à população a efetiva mudança de atitude em relação ao lixo, seja ele orgânico, reciclável, da construção civil ou resíduos sólidos.
Art.3º As empresas ou instituições ao desenvolverem o programa, poderão fazê-lo de forma abrangente em todo o Município, podendo promover concursos de desenhos e redações nas escolas públicas e privadas e premiando os participantes e ainda divulgar a campanha através de folhetos, folders, cartazes e demais materiais que se achem necessários.
Art.4º O Poder Executivo e a Câmara Municipal poderão participar do Programa, divulgando através de seus respectivos sites e redes sociais.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:84DE9546

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.363 DE 26 DE MAIO 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Josenildo Soares de Melo "Cupim da Aroeira".

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tupaciguara o Dia Municipal da Educação Legislativa, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.
Art.2º O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.
Art.3º O Dia Municipal da Educação Legislativa tem por objetivo valorizar a educação como instrumento para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, em conformidade com o prescrito no artigo 39, § 2º da Constituição Federal, bem como reverenciar os profissionais que exercem a atividade de educação legislativa, no âmbito do Município de Tupaciguara.
Art.4º No Dia Municipal da Educação Legislativa, bem como durante todo o mês de maio, poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, `workshops`, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.
Parágrafo único. As atividades deste dia e as demais a serem desenvolvidas durante todo o mês de maio serão conduzidas pela Escola do Legislativo de Tupaciguara "Profª. Elce Mamede Dorneles" e poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.
Art.5º As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:38753E1A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.364 DE 26 DE MAIO 2025.

ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI N.º 3.232, DE 19 DE JULHO DE 2023, QUE "INSTITUI O PROGRAMA JUSTIÇA NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º O art. 13, da Lei n.º 3232, de 19 de julho de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.13. O Núcleo de Apoio às Escolas – NAPE será composto, pelos seguintes membros:
I- representante da Secretaria Municipal de Educação;
II- representante da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III- representante da Procuradoria Geral do Município;
IV- representante da Secretaria Municipal de Governo;
V- Assistente Social;
VI- Psicóloga;
VII- representante do Conselho Tutelar;
VIII- representante das Escola Estaduais;
IX- representante das Escolas Particulares;
X- representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
XI- representante dos Clubes de serviços;
XII- representante de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolva ações voltadas à promoção, proteção ou atendimento de crianças e adolescentes;
XIII - representante do Poder Legislativo Municipal, preferencialmente o Presidente da Escola do Legislativo de Tupaciguara – ELET - "Professora Elce Mamede Dorneles".

§ 1º O coordenador do Núcleo de Apoio às Escolas – NAPE será eleito pelos membros do colegiado.
§ 2º Fica autorizado o ressarcimento de despesas comprovadas aos membros do NAPE, vinculadas diretamente às atividades do Programa Justiça na Escola, desde que previamente autorizadas ou justificadas junto à coordenação. O ressarcimento ocorrerá mediante apresentação de documentação fiscal idônea e relatório sucinto da atividade realizada, e poderá abranger custos com deslocamento,

alimentação e aquisição de materiais indispensáveis à execução das funções."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 26 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C9F04CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 033/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS (BANDAS E/OU ARTISTAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, EM DIFERENTES ESTILOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA MUNICIPALIDADE**. Período de Credenciamento: 30/05/2025 a 31/12/2025, das 08:00hs às 17:00hs. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, e-mail: licitaubai@gmail.com.

FREDERICO FREIRE LIMA
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:63A02454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVIO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeiro Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 MT³, SEM TOMBADOR DE CONTAINER, PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 27/05/2025 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09/06/2025 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/06/2025 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 26 de MAIO de 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A47C4B64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 27/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 007/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **RICARDO BARBOSA LORENA – CNPJ 10.697.933/0001-33** – VALOR: **R$ 29.213,58 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, ITEM 1, 6, 7, 8, 10; **FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52** – VALOR: **R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**, ITEM 2, 3; **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ 40.801.863/0001-82** – VALOR: **R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, ITEM 4; **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96** – VALOR: **R$ 3.072,00 (TRES MIL E SETENTA E DOIS REAIS)**, ITEM 5; **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.491.422/0001-36** – VALOR: **R$ 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, ITEM 9, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 26 DE MAIO DE 2025.

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA,
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AF5B8C91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2025

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2025 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade REGISTRO DE PREÇO de nº 007/2025, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A sessão teve início às 19:49 min do dia 08/05/2025, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. Das empresas vencedoras: **RICARDO BARBOSA LORENA – CNPJ 10.697.933/0001-33, FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52, LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ 40.801.863/0001-82, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96, UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.491.422/0001-36**. Representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 01 ao 10, que foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:28 min do dia 14/05/2025, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado no dia 23/05/2025 às 19:05 min, tendo as empresa, **RICARDO BARBOSA LORENA – CNPJ 10.697.933/0001-33** – VALOR: **R$ 29.213,58 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, ITEM 1, 6, 7, 8, 10; **FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52** – VALOR: **R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**, ITEM 2, 3; **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ 40.801.863/0001-82** – VALOR: **R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, ITEM 4; **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96** – VALOR: **R$ 3.072,00 (TRES MIL E SETENTA E DOIS REAIS)**, ITEM 5; **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.491.422/0001-36** – VALOR: **R$ 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E**

NOVE REAIS), ITEM 9, sido declarada como a vencedora. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 26 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:40FD93D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 27/2025 REGISTRO DE PREÇO de nº 007/2025, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **RICARDO BARBOSA LORENA – CNPJ 10.697.933/0001-33** – VALOR: **R$ 29.213,58 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, ITEM 1, 6, 7, 8, 10; **FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ 47.646.580/0001-52** – VALOR: **R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**, ITEM 2, 3; **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA – CNPJ 40.801.863/0001-82** – VALOR: **R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)**, ITEM 4; **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96** – VALOR: **R$ 3.072,00 (TRES MIL E SETENTA E DOIS REAIS)**, ITEM 5; **UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.491.422/0001-36** – VALOR: **R$ 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**, ITEM 9, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS, 26 DE MAIO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:52D2E2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5772, DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 5772, DE 22 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata do cargo para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONVOCADO o candidato aprovado, para o preenchimento da vaga existente no momento, constante do ANEXO I, deste Decreto.

Art. 2º. O candidato convocado por este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munido dos xerox e originais dos seguintes documentos:
- Comprovante de habilitação específica para o exercício do emprego público, através da apresentação do Diploma / Certificado; Carteira de registro no órgão competente, Ex. OAB, CRM, CRESS ETC, com as devidas quitações. .
- Carteira de Identidade
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Carteira de Trabalho Digital com data de emissão ;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição;
- Comprovante de Residência.
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento se for casado (ATUALIZADA)
- Certidão de Nascimento dos Filhos E CPF dos que não consta na certidão.
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 14 anos;
- Atestado de Saúde; (Medico do Trabalho)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida recentemente pelo órgão competente da área de seu domicílio; Certidão Negativa Criminal Estadual e Federa l(Tira pela Internet).
- Declaração Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda Municipal de União de Minas;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto Renda.
- Declaração de acúmulo ou não de emprego público / função pública;
- Declaração de idoneidade
- Declaração de ausência de remuneração ou proventos aposentadoria provenientes poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e § 10 do mesmo artigo da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- Número da Conta Salário ou Conta Corrente (BANCO DO BRASIL)
- Numero de Telefone
- Exame Toxicológico para Motoristas .
- Declaração de parentesco, se possui ou não parentesco com algum funcionário.

§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 18.13 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital.
§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 18.15 do edital.

Art. 3o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciadas as atividades laborais do aprovado no concurso público, convocado por meio deste Decreto, são aqueles previstos no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 22 de maio de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADO

CONTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

MARCELO NUNES DA SILVA

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
23/05/2025	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
12/06/2025	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no Art.2º
A definir	Assinatura do Termo de Posse
Logo após a conferência da documentação apresentada, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura	Início do efetivo exercício nas funções

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7366D60F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 06/06/2025, ás 07:00 horas, o Processo Licitatório N°065/2025, na modalidade Pregão Eletrônico N°003/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) para atender a demanda das secretarias do Município de Verdelândia MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Pregoeiro
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Renata Madalena Martins Miranda
Código Identificador:0831FDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018/2025 - ADESÃO 008/2025 – HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Processo nº 018/2025 – ADESÃO nº 008/2025, (órgão participante) objetivando aquisição de materiais de expedientes, destinado a Secretaria de Educação, escolas e creches Municipais de Vespasiano, em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 09/2025, Pregão Eletrônico n° 014/2024, Processo Licitatório n° 046/2024, pertencente ao Consócio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, sendo o item adjudicado a empresa **PAPEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de **R$ 782.965,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretario de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8A5EF355

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTR. Nº 058/2024 – P.L. 028/2024 – ADES. 008/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de material didático intercultural sobre africanidades e matrizes indígenas, em atendimento a Comunicação Interna nº 328/2025 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG.:** 60 dias. **FDO:** 243.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C33CC25D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTR. Nº 056/2024 – P.L. 249/2023 – T.P. 004/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de construção de quadra e vestiário na Escola Maria do Carmo Soares, no Bairro Suely, com aplicação de reajuste com base no percentual de 7,42% (índice INCC de 02/2025), em atendimento a Comunicação Interna nº 108/2025 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG.:** 05 meses. **VLR DO REAJUSTE:** R$ 51.624,95. **FDO:** 232.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7C9C41C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CREDENC. Nº 010/2022 – PROC. 008/2020 – INEX. 001/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** Renovação do instrumento em epígrafe, que possui como objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4D6E470A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – T. CRED. Nº 001/2021 – P.L. Nº 246/2019 – INEX. Nº 025/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o BANCO DO BRASIL S.A. **OBJETO:** Renovação de vigência e reajuste de preços com base no percentual de 4,8313% (IPCA de 12/2024 – Cláusula 3ª) do termo em epígrafe, que possui como objeto o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **REAJUSTE:** De R$ 3,06/guia, Para R$ 3,21/guia. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EA6D0B2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 052/2022 – P.L. 102/2022 – ADES. 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GMP CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, logradouros e áreas do Município de Vespasiano, em atendimento a solicitação de 12/05/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VLR:** 06 meses. **FDO:** 597.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:20A6A9F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 11 - CONTRATO Nº 061/2022 – P.L. 222/2021 – C.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI. **OBJETO:** Reajuste de preços no percentual de 5,72% (com base no índice INCC de 10/2024) do contrato de interligação da Rua Francisco Lima a Rodovia MG10, conforme Protocolo Externo nº 6481/2024. **VLR DO REAJUSTE:** R$ 1.789.905,24. **FDO:** 534.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:51CA0562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 13ª CHAMADA CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 13ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 27/05/2025 HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
229	LILLIAN SABRINA SILVA
230	ISABELA FERNANDES CHRISOSTOMO
231	AMANDA THAYS BARBOSA FERREIRA
232	LORENA MIRANDA VILARINO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CFF91753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 22ª CHAMADA CARGO: PEB ED. INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: PEB ED. INFANTIL - 22ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano

DATA: 27/05/2025 HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
781	MANOELA MOREIRA DA SILVA
782	WILDIMARA DAS GRAÇAS CORREA
783	SILVIA APARECIDA FERREIRA
784	ELIZANGELA SOARES DE CASTRO
785	ROSIMEIRE DA SILVA MOURA
786	ANDREIA TAVARES DA SILVA
787	ILDETE FERREIRA SANTOS
788	WANDA AURELIA RODRIGUES DOS SANTOS
789	MARCIA SILVA PIMENTA OLIVEIRA
790	JANAINA GOMES DO CARMO TEMPONI
791	ELISANGELA MOREIRA SANTOS MEIRELES
792	PATRICIA LUCIA CASSIMIRO ALVES PEREIRA
793	DANIELLE DE OLIVEIRA POLIGNANO
794	GRASIELLE MACHADO DOS REIS SANTOS
795	HELIDA LUCIA DE ARAUJO SILVA
796	ELIS REGINA PAULA FERREIRA
797	JOSIANE AUXILIADORA MIRANDA
798	LUCIA HELENA DE FREITAS HILARIO E SANTOS
O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA	
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.	
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE	
A CONTRATAÇÃO.	

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:FAE3C5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 2ª CHAMADA CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO

Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 2ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 27/05/2025 HORÁRIO: 08h30 às 10h00

Clas.	Nome Completo
107	JULIANA APARECIDA DOMINGUES
108	CARLA ELIZABETH DE LIMA SANTOS
109	ELBERT RODRIGUES ALVES
110	RAFAEL FERRAREZZI UBL
111	ISRAEL PINTO MACHADO
112	CHARLES ALVES JUSTINO
113	JUENIA CARVALHO DE OLIVEIRA
114	RODRIGUES MENDES DA COSTA
115	MARINA APARECIDA DE MOURA FERREIRA
116	ELAYNE DAYANA DOS SANTOS DAMASCENO
117	MARINA COSTA DE LIMA
118	WILTER FABRICIO DA SILVA
119	GABRIELA BATISTA DA SILVA RIBEIRO
120	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS VARGAS
121	JOSE ROQUE BATISTA
122	ANTONIO DE PADUA VIEIRA
123	CARLUCIO LUIZ MOTA
124	RUBENS MARIO LOURENÇO
125	JADISON JOSE GOMES
126	NIZETE DA PASCOA COSTA

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:CA45BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA CARGO: CANTINEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025

CARGO: CANTINEIRA - 4ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COMEDITAL.
Endereço:RuaNossaSenhoradeLourdes,nº135,Centro(PraçadaMatriz)-Vespasiano

DATA: 27/05/2025 HORÁRIO: 08:30 às 10:30

CONSIDERANDO QUE AS CHAMADAS ATÉ ENTÃO REALIZADAS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA DA 'E.M. SEBASTIAO FERNANDES, DA 'E.M. BARBARA MARIA SALOMÃO, DA CEMEI MARIA

AUGUSTA DA 'E.M. MARCONI ISSA; E DA 'E.M. JOÃO ROQUE, A PRESENTE CHAMADA SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE ÀS REFERIDAS ESCOLAS.

SERÃO OFERTADAS 06 (SEIS) VAGAS PARA O CARGO DE CANTINEIRA. DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS SEIS PRIMEIROS CANDIDATOS COM DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR EM UMA DESSAS UNIDADES DE ENSINO, QUE SE APRESENTAREM NA DATA DA CONVOCAÇÃO ACIMA, SERÃO IMEDIATAMENTE CONTRATADOS.

AS VAGAS SERÃO DESTINADAS AOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS NO PSS 006/2024.

Convocação dos Candidatos a partir do Nº 316

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:3CC5E496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 9ª CHAMADA CARGO: PEB II HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PEB II HISTÓRIA - 9ª Chamada
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 27/05/2025

HORÁRIO: 08:30 às 10:30

Melhor classificado fica com o cargo anunciado

Clas	Nome Completo
37	LUCIANA SOUTO DE SOUSA
38	CATIA MARIA AGUIAR DE BRITO
39	ANGELA MARIA DE PAULA NASCIMENTO
40	GEANE FERREIRA RAMOS MAZZINCHY
41	PAULO AGOSTINHO DE MACEDO JUNIOR
42	WESLEY GOMES DA SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:261201B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 21ª CHAMADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO - 21ª CHAMADA
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 27/05/2025
HORÁRIO: 08:30 às 10:00

Clas.	Nome Completo
1095	TANIA DE OLIVEIRA LEMOS
1096	ADELINA DE SOUZA PEREIRA
1097	CLENILZA COSTA ALMEIDA FREIRE
1098	NATAN DE SENA FERREIRA
1099	JANE FERREIRA SILVA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:BD2C696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA CARGO: PEB II MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2025
CARGO: PEB II MATEMÁTICA - CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço:RuaNossaSenhoradeLourdes,nº135,Centro(PraçadaMatriz)-Vespasiano
DATA: 27/05/2025 HORÁRIO: 08:30 às 10:00

CONSIDERANDO QUE AS CHAMADAS ATÉ ENTÃO REALIZADAS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER À DEMANDA DA "E.M. ORDELINA LOURDES COSTA". SERÁ OFERTADA 01 (UMA) VAGA (CARGO COMPLETO – TURNO NOITE) PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA). DESSA FORMA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O PRIMEIRO CANDIDATO COM DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR QUE SE APRESENTAR NA DATA DA CONVOCAÇÃO ACIMA, SERÁ IMEDIATAMENTE CONTRATADO.

A VAGA SERÁ DESTINADA AO CANDIDATO INSCRITO E CLASSIFICADO NO PSS 006/2024.

Convocação dos Candidatos a partir do Nº 82

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:0ECC0547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 079/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA BOIADEIROS, ATRAVÉS DA EMPRESA MARCO ANTONIO LACERDA LIMA/MEI, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.315.506/0001-65, PARA

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOW MUSICAL AO PÚBLICO DURANTE A FESTIVIDADE DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE NO DIA 30/05/2025. Processo ratificado nesta data. MARCO ANTONIO LACERDA LIMA/MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.315.506/0001-65, no valor total de R$ 13.000,00. Volta Grande - MG, 26 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3F51A7F7

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 062/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025. Credenciamento nº 001/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) POR 12 MESES. Processo ratificado nesta data. LABCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 08.320.203/0001-77 com o valor total de R$ 290.425,70. Volta Grande - MG, 26 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1AAF0252

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 068 - DISPENSA 046

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 068/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 OBJETO: CONSULTORIA PARA GESTÃO DO ICMS PATRIMONIO CULTURAL, SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, LEI PAULO GUSTAVO, PNAB E PNAB CICLO 2, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 30 de maio de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Estimativa de Despesa; Anexo IV – Documentos de Habilitação; Anexo V – Declaração Unificada; e, Anexo VI – Minuta de Contrato. Prefeitura de Volta Grande – MG, 26 de maio de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:DA8667B1

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 070 - DISPENSA 045

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 070/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO QUE SUBSIDIA ACESSO A DIVERSOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, A FIM DE CUMPRIR A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS NORMATIVAS LEGAIS, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 30 de maio de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Estimativa de Despesa; Anexo IV – Documentos de Habilitação; Anexo V – Declaração Unificada; e, Anexo VI – Minuta de Contrato. Prefeitura de Volta Grande – MG, 26 de maio de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:0EF7673B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 071 - DISPENSA 047

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 071/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO DE SOCORRISTA NO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PARA OS FUNCIONARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 30 de maio de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III – Estimativa de Despesa; Anexo IV – Documentos de Habilitação; Anexo V – Declaração Unificada; Prefeitura de Volta Grande – MG, 26 de maio de 2025.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:3D2C90B8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO.** Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024- Fornecedor(a)/Contratado(a): Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item(ns) do(a) Contrato nº

001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vlr reequilibrado
004	Óleo Diesel B original S 10	R$ 5,99	R$ 5,89
005	Óleo Diesel B S 500	R$ 5,89	R$ 5,79

Volta Grande, 20/05/2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:75D57DBA

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01). Processo Licitatório Nº 069/2025. Pregão Presencial Nº 008/2025. 1º) A data de julgamento prevista no preâmbulo do Edital, no subitem 5.1 e no Anexo II (Modelo de Proposta) fica alterada para o próximo dia 11 de junho. 2º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 26/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8075CD8A

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 067/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GESTÃO DE FARMÁCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE PACIENTES, SOFTWARE DE GESTÃO DE INDICADORES PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NÚVEM (CLOUD BACKUP), SISTEMA DE AGENTES DE ENDEMIAS E GESTÃO; E, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO SISTEMA DE CONTROLE ESCOLAR ADMINISTRATIVO, SISTEMA DE CONTROLE ESCOLAR PARA PROFESSORES, SISTEMA DE CONTROLE ESCOLAR PARA ALUNOS E SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO LOCAL E EM NÚVEM. Processo homologado e adjudicado nesta data. FORMTECH SISTEMAS CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 40.301.717/0001-98 no valor total de R$ 68.400,00. Volta Grande, 26 de maio de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C48784D0

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO. Processo de Licitação nº 061/2025. Pregão Presencial nº 006/2025. Contrato do Termo de Permissão de Uso nº 001/2025 (Permissão de Uso a Título Precário, de explorar o espaço cedido temporariamente pela Prefeitura, com a venda de barracas, espaço para o parque de diversões, estacionamentos de veículos, dependências sanitárias, publicidades de áudio visual, barracas de comércio de comidas e bebidas em geral). Contratada: AUDIMAX SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 53ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE VOLTA GRANDE QUE OCORRERÁ DO DIA 29/05/2025 A 01/06/2025. Valor do Lance Vencedor: R$ 2.500,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: Não se aplica. 26/05/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4AD2FF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 213/2.025

"NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-mg, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 incisos VI, VIII e XIII c/c artigo 98 inciso I letra "a" ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Sr. Arnon Lourenço de Medeiros Filho, Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município ficará afastado do seu cargo do dia **02/06/2.025 a 21/06/2.025**;

CONSIDERANDO que as atribuições da Secretaria afetas ao desenvolvimento de atividades, de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional dependem de provimento do cargo sob pena de comprometer as atividades daquela secretaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. Flávia Michele Sousa Vales para exercer, **INTERINAMENTE,** as funções de Secretária Municipal de Esportes e Lazer do Município enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

Art. 2º – A servidora ora nomeada desempenhará as funções com subsídios proporcionais ao tempo de exercício do cargo de Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pela servidora pública Flávia Michele Sousa Vales no exercício interino do Cargo de Secretária Municipal de Esportes e Lazer a partir do dia **02/06/2.025**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. (22/05/2025)

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:45C5D110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 - Avisa a todos que fica REMARCADO a realizar no dia**10/06/2025**, das 09hs00min fase de credenciamento, e as 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º011/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025**, que tem como Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software, de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviço de conversão da base de dados, implantação, suporte técnico, atualização e treinamento dos usuários, da Tesouraria, Contabilidade, Lei de Acesso à Transparência, Tributação, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Compras e Licitações, com assistência remota, por atendimento imediato por telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.. Antônio Prado de Minas/MG,26 de maio de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:5CE01AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 028/2025, originado do Processo Licitatório nº 039/2025, dispensa de licitação 013/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS COM TECNOLOGIA DE LEITURA FACIAL E SISTEMA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.142.905/0001-09, Representante Legal: Ney Corrêa Filho. Valor Global: R$ 20.988,00(vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 23/05/2025. Arapuá/MG, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:C626833F

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 1366 DE 26 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1366 DE 26 DE MAIO DE 2025.

Prorroga a validade do Concurso Público nº 03/2022 do Município de Arapuá/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 65, VI e VIII c/c art. 91, I, da Lei Orgânica do Município de Arapuá/MG,
CONSIDERANDO o disposto na cláusula I – Das Disposições Preliminares, item 5, do Edital do Concurso Público nº 03/2022, que permite a prorrogação do certame público;
CONSIDERANDO que a validade do certame público 03/2022 se encerra em 26 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção do cadastro de reserva e da possibilidade de futuras nomeações durante o prazo de prorrogação;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por 06 (seis) meses, a contar do dia 26 de maio de 2026, a validade do Certame Público nº 03/2022, realizado para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá/MG, 26 de maio de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito de Arapuá

Publicado por:
Stefany de Oliveira Caetano
Código Identificador:C80488C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 46/2025

Nº 116/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ANTÔNIO CARLOS BATISTA 05917575673
Objeto: Contratação de serviços comuns para realização de shows artísticos conforme abaixo descrito, a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025 nas festividades da 64ª Festa do Distrito de Sobral Pinto.
Valor: R$ 3.400,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 15/05/2024
Vigência: 15/05/2024 a 14/05/2025
Processo Licitatório: 89/2025 – Dispensa: nº 46/2025
Signatários: Daniel Moreira de Souza – Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Antônio Carlos Batista – ANTÔNIO CARLOS BATISTA 05917575673

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3F51EE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 46/2025

Nº 117/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda. ME

Objeto: Contratação de serviços comuns para realização de shows artísticos conforme abaixo descrito, a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2025 nas festividades da 64ª Festa do Distrito de Sobral Pinto.
Valor: R$ 23.000,00, em parcela única.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 15/05/2024
Vigência: 15/05/2024 a 14/05/2025
Processo Licitatório: 89/2025 – Dispensa: nº 46/2025
Signatários: Daniel Moreira de Souza – Secretário M. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Moises Teixeira Vidal – Pyrasom Ltda. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:320681B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025/PMAD

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025/PMAD

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, Considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis, e que estes profissionais não constam da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD; Considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público, de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, de nº 0153.17.000017-9, Considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, Considerando também que só há 01 (uma) pessoa aprovada no cargo de Pedreiro e Servente de Pedreiro no Concurso Público nº 001/2023/PMAD (Decreto nº 701/2024), sendo insuficiente perante as demandas da Administração; Considerando não haver candidatos em bancos de cadastro reserva de processos seletivos anteriores, mormente no caso de Pedreiro e Servente de Pedreiro, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo Ido presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.
1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.
1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo 1, deste Edital.
1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no **período de 27 a 30 de maio de 2025**, das 08h00às 11h00 e das 13h00 às 16h00 na sala da Secretaria de Meio Ambiente prédio da Prefeitura, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, ao lado da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.
4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.

4.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.
4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.
4.3.2.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo.
4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
4.6. O Município de Astolfo Dutra/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.
4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;
4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;
4.7.7. Possuir a qualificação mínima na categoria exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.
4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei n. 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.
4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;
4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:
5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público, e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, conforme Anexo IV deste Edital;
5.1.2. A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.
5.2. Para fins deste Edital, a formação mínima exigida para o provimento exigido em cada cargo, constante no seu Anexo I é de caráter classificastório.

6. DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*

6.1. A análise do "*Curriculum Vitae*" compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4e seus subitens acima:
a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;
b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.
6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
6.2.1. Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;
6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.
6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.
6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.
6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.
6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VIII do presente Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.
8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato com:
a) Maior número de pontos na avaliação curricular;
b) Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;
c) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
9.1.1. O recurso deve ser interposto no prazo do Anexo VIII deste Edital, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.
9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.
9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.
9.4. Serão rejeitados sumariamente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.
9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.
10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período estabelecido neste Edital.
10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra/MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra/MG:
1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste Edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
11.2. A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.
11.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:
a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
11.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) PIS/PASEP;
g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.
11.5. A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
11.6. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.6.1. A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.
11.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
11.8. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.
12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra – MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra - MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025/PMAD terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.1.1. Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.
13.1.2. A Administração Pública, conforme estabelecido no item 1.2 e no item 11.6.1 do presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.
14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.
14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterá apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterá os classificados em ampla concorrência.
14.5. O Município de Astolfo Dutra/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.
14.5.1. Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.
14.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
14.7. O candidato terá prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.
14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.
14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.
14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.
14.12. Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
14.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Setor Jurídico da Administração, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

De Astolfo Dutra/MG, aos 26 dias do mês de maio de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito municipal

ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃOE ESCOLARIDADE

CARGO: PEDREIRO
Escolaridade: Ser alfabetizado
Vagas: 01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R$ 2.039,08
Vagas PCD: 0

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO
Escolaridade: ser alfabetizado
Vagas:01 + CR
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária semanal: 40h/s
Vencimentos: R$1.864,53
Vagas PCD:0

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

PEDREIRO: Executar serviços específicos de alvenaria, assentamento de tijolos, pedras, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo nivelado, fazer e reparar bueiros, pontes, poços de visitas, fossas, calçadas, meio fios, pisos de cimento, preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes e outros componentes para possibilitar a construção, reformas e reparos em obras diversas; atender setores do Município, observando as determinações do seu superior hierárquico; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

SERVENTE DE PEDREIRO: Executar tarefas manuais simples para auxiliar na edificação e reforma de obras, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 005/2025/PMAD

RECURSO: (_) Fase de Título (_) Resultado Geral (_) Prova de informática

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Nome:_____
Inscrição: _____ Função: _____ Data: ___/_____/____

Orientações:
1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 005/2025/PMAD
2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital nº 005/2025/PMAD

No caso de Recurso da prova de título:
Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

_____
Data e Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 005/2025/PMAD

1) CARGOS: PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO 40 h

A) DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO:
Experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido no setor público ou iniciativa privada, de no mínimo 01 (um) mês e, no máximo, 03 (três) anos, com 1,00 (um) ponto para cada ano de trabalho, sendo considerado o tempo de serviço proporcional, entendendo-se como a menor unidade pontuável (mês) o período de 30 (trinta) dias completos, ou 28 (vinte e oito) dias completos, no caso do mês de fevereiro. Período mínimo: 01 (um) mês; Período máximo: 03 (três) anos.
PONTUAÇÃO MÍNIMA DESTE ITEM: 1,00 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM: 3,00 PONTOS

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/PMAD

EU, _____, de nacionalidade _____, estado civil_____ do sexo_____, filho(a) de _____ e de _____, portador(a) do RG n° _____SSP-____, CPF_____-_____ residente e domiciliado(a) _____n°_____, bairro _____, CEP _____-_____ , na cidade de _____, Estado _____.
Telefone ____-_____ e-mail: _____.
Grau de escolaridade _____.
Cargo pretendido _____.
Documentação apresentada pelo candidato:
(_) Identidade.
(_) CPF.
(_) Comprovante de Residência;
(_) *Curriculum Vitae* e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV;
(_) Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.
OBS: _____
Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
Responsável pela inscrição

_____
Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº _____
(Preenchimento do candidato)
Nome: ----------_____
RG _____, Órgão, Expedidor:_____, CPF nº _____

Astolfo Dutra/MG, _____ de _____ de 2025.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO (EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

ANEXO VI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025/PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025/PMAD será do dia 27 a 30 de maio de 2025, de 08 às 11h e de 13 às 16h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender os serviços prestados pela Administração Pública, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 005/2025/PMAD/SMS pelo tel. (32) 3451-1385, na Sede do Centro Administrativo Prefeito Newton de Almeida, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, pelo site www.astolfodutra.mg.gov.br ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 26 de fevereiro de 2025.

ANEXO VII - CONTROLE DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVONº **005/2025/PMAD**

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010,
011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020,
021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030,
031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040,
041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050,
051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060,
061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070,
071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080,
081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,
091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100...

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº005/2025/PMAD

INSCRIÇÕES

27 a 30 de maio de 2025

REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO

02 e 03 de junho de 2025

RESULTADO PRELIMINAR

04 de junho de 2025

RECURSOS

05 de junho de 2025

RESULTADO FINAL

06 de julho de 2025

CONTRATAÇÃO

A partir do dia 09 de junho de 2025

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E2F882DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2025

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS, a se realizar a partir do dia 09/06/2025, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na

Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 26/05/2025. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:373002A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 02/2025

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 26.250,00 o valor do contrato original, para fornecimento de kits escolares para os níveis Maternal I e Maternal II para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Ensino.
Assinatura: 08/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 06/2025 – Pregão Eletrônico: nº 02/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Nayara Costa Mendes – COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DB2160CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 64/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 06/2024
Nº: 1º Termo Aditivo a Contrato nº 64/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ONEDOCTOR LTDA.
Objeto: Acréscimos de 25% na prestação de consultas médicas especializadas em ginecologia/obstétrica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aditamento do prazo de vigência por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 16/04/2025
Vigência: 17/04/2025 a 16/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 25/2024 – Pregão: nº 06/2024.
Signatários: Fabiany Lodron – Secretária Municipal de Saúde
Jose Vitor Vieira Cunha – ONEDOCTOR LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:11DDAE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 22/2024

Nº: 1º Termo Aditivo a Contrato nº 79/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ARTEM PROJETOS LTDA.
Objeto: Acréscimos de 25% na prestação de serviços de engenheiro/eletrotécnico para a realização dos projetos de ligações elétricas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Assinatura: 20/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2024 – Dispensa: nº 22/2024.
Signatários: Daniel Moreira de Souza – Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Claudia Tamires Jesus Ribeiro – Artem Projetos Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:081AFC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.780/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.780/2025

"Estabelece as regras e condições para o uso e ocupação de áreas em vias e logradouros públicos durante a Festa do Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso III pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 170 e seguintes da lei 3.281/2007, Lei Municipal 1.546/79 e demais disposições vigentes, e:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso do espaço público, bem como, ocupação das vias e logradouros públicos, durante os festejos da Tradicional Festa do Sagrado Coração de Jesus, que será realizada nesta cidade entre os dias 30 de maio à 08 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade das atividades exploradas durante a Festa do Sagrado Coração de Jesus;
CONSIDERANDO que o município possui plena competência para regulamentar a ocupação do solo público em eventos como a Festa do Sagrado Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º - O evento religioso denominado "Festa do Sagrado Coração de Jesus" será realizado nesta cidade, no período de 30 de maio à 08 de junho de 2025.
§ 1º - Toda barraca ou vendedor ambulante licenciado, deverá expor em local visível, seu alvará de licença e funcionamento durante o período de permanência na festa religiosa, juntamente com cópia do documento de identificação do responsável, para as devidas verificações por parte da fiscalização;
§ 2º - Fica proibida a sublocação de locais e barracas, sob pena de cassação do alvará, nos termos do artigo 7º, incisos XV e XVI da Lei Orgânica Municipal;
I - Identificada a sublocação de locais e barracas, fica o LICENCIADO proibido de participar de eventos no Município durante o período de 02 (dois) anos.
II - Quando a sublocação for feita por aquele que possui alvará anual, fica determinada a suspensão imediata do alvará, pelo prazo de 02 (dois) anos.
§ 3º - É condição para trabalhar nos dias festivos, estar com alvará em dia, no caso de ambulantes licenciados pela Prefeitura. Na hipótese de espaço disponível por barracas não licenciadas anualmente (alvará), o preço cobrado será de R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 4º - O valor cobrado para carrinho de bebidas será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), e o mesmo deverá ter no máximo 02 (dois) metros de comprimento, por 01 (um) metro de largura.
§ 5º - O valor para caixa de isopor será de R$ 80,00 (oitenta reais).
§ 6º - O valor para churrasqueira, pipoqueira e carrinho de churros será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 7º - O valor para painel de brinquedos (miudezas), balões e bolas, será de R$ 30,00 (Trinta reais).
§ 8º - O valor para balões infláveis, tenda inflável ou qualquer outro meio de propaganda e publicidade será de R$ 200,00 (duzentos reais).
§ 9º - Todos os pagamentos deverão ser realizados de forma antecipada, após a marcação do local pela fiscalização municipal e retirada da guia na divisão de arrecadação e tributação do município.
§ 10º - Os pontos destinados aos ambulantes serão demarcados no dia 04 de junho de 2025, das 09h até as 17h.
Art. 2º - O funcionamento das barracas e congêneres, bem como, as atividades dos ambulantes no perímetro das festividades da "Festa do

Sagrado Coração de Jesus", deverão obedecer ás seguintes determinações:
§ 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes (copos e/ou garrafas) de vidro;
§ 2º - Fica proibida a comercialização de churrasco em espetos, sendo que o seu consumo deverá se dar preferencialmente em pratinhos descartáveis;
§ 3º - Toda as barracas deverão possuir lixeiras, localizadas na parte frontal das mesmas, sob pena de cassação do alvará.
§ 4º - Todas as barracas deverão possuir 01 (um) extintor de incêndio ABC 30:40 BC, com sinalização, sob pena de cassação do alvará;
§ 5º - Todos os ambulantes deverão preservar o local ocupado, prezando pela limpeza e deixando em perfeita condições de higiene, sob pena de cassação do alvará.
§ 6º - Somente será permitida a instalação de brinquedos; (pula-pula, escorregador inflável, touro mecânico, etc.) na Rua Flamínio Freire, sendo permitido somente 01 (um) brinquedo por comerciante ambulante, eventualmente licenciado pela Prefeitura através de alvará anual, ficando determinado o preço de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por brinquedo excedente.
§ 7º - A instalação, funcionamento e segurança dos brinquedos e de seus usuários, a qual faz referência este decreto, ficam na dependência, quando exigível, de autorização e fiscalização específica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG e/ou de outros Órgãos/agentes de segurança.
§ 8º - Fica proibida a instalação e exploração de barracas, atividade ambulante e/ou de vendedores eventuais, em espaços públicos diferentes daqueles autorizados/delimitados pela fiscalização do município.
§ 9º - Não haverá colocação de barracas no interstício entre o cruzamento da Avenida Flamínio Freire com a Avenida Antônio Tibúrcio, bem como, no cruzamento da Avenida Antônio Tibúrcio com a rua Gerônimo Veloso.
Art. 3º - No período compreendido entre os dias 03 a 08 de junho de 2025, o Município, com o apoio e fiscalização dos agentes da Polícia Militar, procederá à interdição das seguintes vias:
I - Rua Joaquim Nere;
II - Rua Flamínio Freire, no cruzamento com a Rua Gerônimo Veloso;
III - Rua Antônio Tibúrcio, no cruzamento com a Rua Gerônimo Veloso e Alto da Estação;
IV - Rua Frederico Librelon, no cruzamento com a Rua Santa Clara;
V - Rua Flamínio Freire, no cruzamento com a Rua Otaviano de Souza Pires;
VI - Rua Padre Agostinho, na altura da casa Paroquial.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva-MG, 26 de maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:66FE7D46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

Processo Licitatório 0078/24, Concorrência 0006/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA WAN DICK DUMONT. Fornecedor: ENGED ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/24. O acréscimo quantitativo totaliza R$ 20.687,81 correspondente a 2,40% do valor do contrato original.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/24. A inclusão de itens totaliza R$ 106.887,96, correspondente a 12,41% do contrato original.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:86E57BD8

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 102 / 2025
Inexigibilidade nº: 34 / 2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR BOM JESUS DE SENTINELA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$35.000,00 junto ao fornecedor REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1F4119F7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 100/2025
Inexigibilidade nº: 33/2025

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL de BOCAIUVA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E SANTA LUZIA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025 pelo valor GLOBAL de R$95.000,00 junto ao fornecedor FP PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:E4B19937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS12 DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA E CONVÊNIOS.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **27/05/2025** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **09/06/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **09/06/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:6BCC3B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E TACÓGRAFOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**
Data: 09/06/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 27 de maio de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:FF3F7DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E FUTSAL PARA CAMPEONATOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNÍCIPIO DE CALDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.**
Data: 10/06/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 27 de maio de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9446951E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 015/2025

E D I T A L 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador Luiz Paulo Nepomucenia, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia **27/05/2025** (terça-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 14ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de maio de 2025.
Leitura/apresentação de proposição para registro e tramitação.

N°	Data	Ementa	Autor
016	26/05/25	Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 25/2025: "Dá nova redação ao §2º do art. 25 do Projeto de Lei nº 025/2025."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva, Josue Osias de Godoi e Rodrigo da Costa do Nascimento.

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Turno Único.

N°	Data	Ementa	Autor
015	30/04/25	Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 47/2025: "Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 047/2025."	Vereadores Aparecido Donizete da Silva, Iago Felipe Andrade de Lima, Israel Haaslan da Mota Paes, Josue Osias de Godoi, Marcia Lessa Braga, Renan Cassio Rosa e Rodrigo da Costa do Nascimento.

• Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	Data	Ementa	Autor
047	**03/05/25**	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.274 de 07 de novembro de 1994 e dá outras providências".	Executivo Municipal.
059	**14/05/25**	Projeto de Lei: "Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.609/2017 e dá outras providências."	Mesa Diretora.

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

N°	Data	Ementa	Autor
046	**03/04/25**	Projeto de Lei: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.985/2008 - Estatuto do Magistério do Município de Cambuí e dá Outras Providências"	Executivo Municipal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 26 de maio de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:98523A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DA CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

ATO DA CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, o Poder Concedente, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, torna público o presente **Ato da Conveniência da Outorga de Concessão**, com vistas à delegação da prestação de serviço público, nos seguintes termos:

Objeto da Concessão:

Prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, conforme roteiros, locais, trechos e horários adequados ao critério do Poder Público Municipal.

Área de Abrangência:

Linhas de transporte coletivo municipal terão os seguintes itinerários:

Cambuí/Congonhal - via bairro Furnas e bairro Rio do Peixe, Saída de Cambuí - terminal rodoviário: 6h, 8h, 10h, 12h, 14h, 16h, 18h e 20h. **Distância aproximada percorrida no itinerário:** 31,8 Km.

Cambui/ Meia Légua – via bairro São Miguel, Saida de Cambuí – terminal rodoviário: 6h, 12h e 18h30. **Distância aproximada percorrida no itinerário:** 20,4 Km.

Cambuí/Roseta – via bairro Lambert, Saída de Cambuí – terminal rodoviário: 6h, 12h, e 18h. **Distância aproximada percorrida no itinerário:** 20,2 Km.

Cambuí/Portão – via bairro Água Comprida, Saída de Cambuí – terminal rodoviário: 6h, 12h, e 18h. **Distância aproximada percorrida no itinerário:** 15 Km.

Centro/Vazes, Saída de Cambuí: praça da Cultura, 6h30,12h e 17h30. **Distância aproximada percorrida no itinerário:** 10,2 Km.

Centro/Santa Edwiges, Saída do Centro: praça da Cultura, 06h20, 12h e 17h30. **Distância aproximada percorrida no itinerário:** 10,2 Km.

Prazo da Concessão:

5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Justificativa:

A concessão ora proposta se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e melhoria da prestação do serviço público acima mencionado, com maior eficiência, qualidade e sustentabilidade.
A concessção é de extrema necessidade para a locomoção dos munícipes residentes em algumas regiões de zona urbana e rural. Nessas regiões não existe outra forma de transporte público. Os passageiros utilizão o serviço para trabalho, estudo e lazer.
A maior oferta de trabalho, estudo e lazer se concentram na região central do município, o que justifica as linhas de transporte coletivo.
O presente ato antecede a publicação do edital de licitação, conforme exige a legislação, e encontra-se disponível para consulta na íntegra na sede da Prefeitura de Cambuí no Departamento de Compras e Licitações, bem como no endereço eletrônico Licitações - Prefeitura de Cambuí.

Cambuí, 26 de maio de 2025

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:31637224

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº11/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº11/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 11/2025 para as funções de:

ASSISTENTE SOCIAL I
PSICÓLOGO I
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Cambuí, 15 maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3ECA39EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº12/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº12/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 12/2025 para a função de:
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Licenciatura
Bacharelado

Cambuí, 15 maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:470E2DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº13/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº13/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 13/2025 para as funções de:
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
OFICAL DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – OPERADOR DE ROÇADEIRA
COLETOR DE LIXO DOMILCILIAR

Cambuí, 09 maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:04F33BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº14/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº14/2025

Eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **ratifico** e **HOMOLOGO** a presente classificação final do Processo Seletivo Edital 14/2025 para a função de:
CONTADOR

Cambuí, 22 maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B0DDCFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PRC 60/25
CREDENCIAMENTO 02/25

AVISO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO **Nº 60/2025** – CREDENCIAMENTO **Nº 02/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE CANAL OU ENDODONTISTA, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DE ATUAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA ESPECIALIDADE AQUI CITADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. O CREDENCIAMENTO, SERÁ EXECUTADO EM CONFORMIDADE COM TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, ARTIGOS 74, INCISO IV E 79 INCISO I, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, conforme Termo de Referência. As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir de 27/05/2025 até o dia 11/06/2025**, no horário das 08:00 às 16:00h,** na sede da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, Praça Cel. Justiniano Nº. 164 - Centro - Cambuí/MG. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:D240ECB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 39/25 PREGÃO 22/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 39/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 22/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, INCLUINDO FAPEM, DESTE MUNICÍPIO, conforme termo de referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 11 de junho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:409B0D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 063/2025

"Determina Luto Oficial no Município de Cambuí/MG"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinado LUTO OFICIAL no Município de Cambuí/MG, por 03 (três) dias, em decorrência do falecimento do Sr. Jonas Lopes da Silva, ocorrido dia 25.05.2025.

Artigo 2º - Pelo presente DECRETO apresento os mais sentidos pêsames e solidariedade à família do Sr. Jonas Lopes da Silva.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B4AC0615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 115/2025

PAL 115/2025 – Dispensa Eletrônica 055/2025 – Aquisição de pedalinhos destinados ao Parque das Águas de Cambuquira, com o objetivo de ampliar as opções de lazer e turismo no local.
Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 02/06/2025 às 09h59min.

RHAIANY DE ANDRADE REZENDE SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:40D3259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PAL N° 173/2024 – INEX N° 023/2024 - O município de Cambuquira resolve rescindir de forma amigável o contrato n° 216/2024 com a empresa **RRS Serviços Médicos Ltda** contratada para atuar em consultas a pacientes que contraíram o vírus da dengue, síndrome gripal e Covid-19. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*
CAMBUQUIRA - MG, 26 de maio de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

ADITIVO DE PRAZO
PAL N° 339/2023 – Tomada de Preços n° 014/2023

I Termo Aditivo ao contrato n° 113/2024 que tem como objeto a execução dos serviços de pavimentação em várias ruas da cidade de Cambuquira-MG. Prorrogação de 180(cento e oitenta) dias para conclusão da obra. **Vigência: 23/05/2025 a 19/11/2025. Empresa: Alpha Construtora Ltda.** *Secretário Responsável:Isaque Bernardes da Silva.*

CAMBUQUIRA - MG, 26 de maio de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:004C3BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Pregão Eletrônico 047/2025 PAL 114/2025 – Aquisição de fórmula alimentar Ensure 850g, pleiteada via ordem judicial nos autos Nº 0005525 66 2018.13.0107, por inscrição em ata de registro de preço.
Recebimento da Proposta: até o dia 22/05/2025 às 15h40min

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:BACC25C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Retificação ao Edital

Processo nº 105 - Pregão Eletrônico n° 044

Nova data limite para recebimento de propostas: 10/06/2025 às 09:59.
Nova data para abertura de sessão: 10/06/2025 às 10:00.

A íntegra da retificação pode ser acessada no site oficial da prefeitura de Cambuquira.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:1F8A05E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uma academia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2025
ADJUDICAÇÃO: 23/05/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.405.254/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 15.700,00 (quinze mil, setecentos reais).
VIGÊNCIA: 23/05/2025 à 23/11/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:12E4C037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 066/2025**. **Processo Licitatório n.º 024/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 007/2025**. **Objeto:** aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.043.720/0001-58**, pelo valor total de R$29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). **Vigência:** 22/05/2025 a 22/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 22/05/2025. Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2366B6CE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 067/2025**. **Processo Licitatório n.º 024/2025**, **Pregão Eletrônico n.º 007/2025**. **Objeto:** aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Contratada: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **44.382.621/0001-52**, pelo valor total de R$40.990,00 (quarenta mil, novecentos e noventa reais). **Vigência:** 22/05/2025 a 22/05/2026. **Data da assinatura do contrato:** 22/05/2025. Carmo do Paranaíba, 22 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0053B5F0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a seleção de propostas visando o **registro de preços** para a contratação de empresa para fornecimento de **lubrificantes** destinados ao consumo dos veículo e máquinas do Município e conveniados, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.
DATA DA SESSÃO: 09 de junho de 2025, às 08:30h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 26 de maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:491DCCC0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, realizará DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de (EPIs) : luvas térmicas, luvas anticorte e aventais térmicos , visando a segurança das cantineira nas escolas do Município, em suas atividades, e garante o cumprimento da legislação quanto a segurança do trabalho conforme as especificações e estimativas do Termo de Referência. . **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2025. **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08:59 horas do dia 30 de Maio de 2025, quando se iniciará a disputa por lances. **LOCAL EXCLUSIVO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** Sítio eletrônico: www.licitanet.com.br **. CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** no site https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 26 de Maio de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB835431

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2025

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.** O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 11/06/2025 às 8:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 26/05/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C12B7883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº076/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia, sendo a opção pela concorrência é decorrente do Art. 6º, inciso XXXVIII, que estabelece como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, utilizando o critério de menor preço por valor global, cujo objetivo é a pavimentação de vias públicas, Contrato de Repasse nº 949253/2023– Operação nº 1090202-34, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.017.1.0023-Fonte -1.500- OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS;
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.017.1.0023-Fonte-1.700- OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS.

VALOR ESTIMADO: R$ 263.601,30 (Duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e trinta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:30/05/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:07/07/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 07/07/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:83B1E800

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025,CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº077/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de obras e serviços de engenharia,(Pavimentação da Rua São João) sendo a opção pela concorrência é decorrente do Art. 6º, inciso XXXVIII, que estabelece como modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, utilizando o critério de menor preço por valor global, cujo objetivo é a pavimentação de vias públicas, Contrato de Repasse nº 915079/2021 – Operação nº 1077878/97, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019-Fonte-1.500-Calçamento e pavimentação de vias urbanas.

VALOR ESTIMADO: R$ 285.302,57 (Duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e e dois reais e cinquenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:29/05/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:04/07/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 04/07/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:EC6831B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Aquisição de **Sensor de monitoramento de glicose FreeStyle Libre 2 Plus** para o paciente Mateus Soares Pereira para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5008946-91.2024.8.13.0713

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090-FONTE-1.500-PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

VALOR ESTIMADO R$ 16.571,04 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:28/05/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:09/06/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 09/06/2025 ÀS 08H:30MIN

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2AB53F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de valor (25% do valor do contrato)

Processo Administrativo nº:170/2023

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 017/2023

Contrato nº 130/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: TGF INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.- **CNPJ:** 46.472.721/0001-03

Objeto: Chamamento público destinado ao credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos especializados de ortopedia/traumatologia, para atender as demandas da Diretoria Municipal de Saúde de Coimbra/MG.

Data de Assinatura: 23/05/2025

Valor Do Acréscimo: R$ 16.400,00

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:7DA53390

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS Nº 045/2025, 046/2025,047/2025 E 048/2025

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ASSINATURAS DOS CONTRATOS

REF: Processo Administrativo nº 043/2025 – Credenciamento nº 005/2025

Objeto: Contratação de serviços artísticos compreendendo aulas nas linguagens da Dança e Teatro, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG.

Fica retificado a data de assinatura e de vigência dos contratos oriundos deste processo administrativo de nº 043/2025, sendo eles de nº 045/2025, 046/2025, 047/2025 e 048/2025

Data de assinatura passa a ser: 22/05/2025
Vigência passa a ser : 22/05/2025 a 22/05/2026.

Coimbra-MG, 26 de maio de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIRÓZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:43972689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG, público o interesse em aderir À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MESAS PARA PROFESSORES E NICHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANÁLIA APARECIDA CASEMIRO REIS(CEMEI) DO MUNICIPIO de CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG,AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARNÁ-CIEDEPAR,ATRAVÉS DA EMPRESA WPB COMERCIO,SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA,CNPJ28.610.644/0001-10.VALOR DE R$27.730,00 (VINTE E SETE MIL E SETENCENTOS E TRINTA REAIS),CONSOANTE SE VERIFICAM NOS AUTOS.

Conceição das Pedras,26 de maio de 2025.

ERICA MARIA SOUZA FREITAS
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:B4D90FEF

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº47/2025 na modalidade de Pregão Presencial nº16/2025–Objetivo: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01(um) motor, parcial novo não retificado, fechado do cárter ao cabeçote: modelo–F4AE36881G,6 cilindros,170e22 para caminhão IVECO/TECTOR/ATTACK.garantia de 12 meses da concessionária, para atender a secretaria municipal de obras.Credenciamento ás 08:00 h do dia 09/06/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 09/06/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:22E1B3FE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Primeiro TERMO DE APOSTILAMENTO – ACRESCIMO DE VALOR da Ata de Registro de Preço nº38/2024, Processo nº 56/2024, Pregão Presencial nº 23/2025,Contratante-Município Conceição das Pedras e COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.313.494/0001 58. Objetivo: Item 02: Suplemento Alimentar-Marca Thophic Basic Enteral,lata de 800 g; em razão da majoração dos preços dos produtos ficam realinhados para R$ 85,90.Conceição das Pedras, 26 de maio de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F456AC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:FVP COELHO,inscrita no **CNPJ**26.294.192/0001-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 106/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº106/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 06 de JUNHO de 2025, **ATÉ 06 DEJUNHO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADASr. Felipe Viana Pinho Coelho RG: MG-1742782 SSP/MG CPF: 121.928.367-32
DATA DA PUBLICAÇÃO:27/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:362BD153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA:SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no **CNPJ**12.927.876/0001-64.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no §1º, inciso III, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 109/2024.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo ficaprorrogado o prazo deexecução evigência Contrato nº109/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 06 de JUNHO de 2025, **ATÉ 06 DEJUNHO DE 2026**,para fins de utilização do saldo remanescente.
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.
CONTRATANTE: **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr.Marcelo LapinsckiRG: 3032902151 SSP/RS **CPF:**489.947.070-34, **Sr.Hamilton PletschRG:** 7051377146 SSP/RS **CPF:** 642.661.760-15,
DATA DA PUBLICAÇÃO:27/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:23394AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA:MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, portadora da Cl no M-9.064.971 expedida pela SSP/MG e do CPF no 089.692.416-55.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, Nº 425, BAIRRO TAVARES, CONFINS/MG, COM FINALIDADE DE MANTER O PRÉDIO DA CMEI - CRIANÇA FELIZ (CRECHE MUNICIPAL DE TAVARES), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o art. 62 , §3º inciso I , todos da Lei

8.666/93e subsidiariamente a Lei Federal 8.245/91(Lei do Inquilinato. A revisão do valor contratual possui previsão legal no inciso I do, § 3º, art. 62, cumulado art. 18 e 19, da Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, fica alteradao item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato 005/2018, passado a reger os serviços de locação de imóvel objeto deste contrato o índice de correção IGPM para fins de reajustes. Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica revisado o valor mensal do item 01 doContrato nº 005/2018. Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 005/2018, por 12 (doze) meses, a partir de 01de junho de 2025, **ATÉ 01DE JUNHODE 2026**,bem como renovado o saldo proporcional para o referido período
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2025.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**
CONTRATADA:MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, portadora da Cl no M-9.064.971 expedida pela SSP/MG e do CPF no 089.692.416-55
DATA DA PUBLICAÇÃO:27/05/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:FC85ECA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025 CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório: 027/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024, cujo objeto é: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES LÚDICAS E ESPORTIVAS DO PROJETO CUIDAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.** Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):
PESSOA JURÍDICA : **56.147.293 GUSTAVO GUEDES NEGRÃO FERREIRA**
CNPJ: **56.147.293/0001-99**
PROFISSIONAL: GUSTAVO GUEDES NEGRÃO FERREIRA
CPF: 066.874.876-12
MODALIDADE: 16 - PROFESSOR DE JIU-JITSU
CARGA HORÁRIA: 50 HORAS MÊS / 600 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: **R$ 30,00** (TRINTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: **R$ 1.500,00** (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 18.000,00** (DEZOITO MIL REAIS)

PESSOA JURÍDICA: **60.361.108 ANTÔNIO MARCIO TEIXEIRA DA SILVA**
CNPJ: **60.361.108/0001-31**
PROFISSIONAL: ANTÔNIO MARCIO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 906.360.743-15
MODALIDADE: 09 - AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GERAL
CARGA HORÁRIA: 100 HORAS MÊS / 1200 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: **R$ 19,67** (DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)VALOR ESTIMADO MENSAL: **R$ 1.957,00** (HUM MIL NOVECENTOS E C*NQUENTA E SETE REAIS*)
VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 23.604,00** (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS)
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.Valor anual estimado de **R$ 41.604,00** (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS). Confins/MG, 26 de maio de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:7D924999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS/CONTRATO

Extrato da Homologação/Contrato
Processo Licitatório Nº 006/2025 – Dispensa Nº 005/2025.

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, torna público que considerou dispensa de licitação a contratação da pessoa jurídica **AGILIZE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 23882.253/0001-31** sediada na rua Alameda São Caetano, nº 1.702 – Apt 22 sala 01 – Bairro: Santa Paula, Município de São Caetano do Sul – São Paulo, CEP: 09.560-050, para a **Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para Câmara Municipal com instalação e suporte técnico durante o prazo de garantia de 12 meses, no plenário da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG,** pelo valor global de R**$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, pelo **processo licitatório nº 06/2025, dispensa nº 05/2025.**

CONTRATO Nº08/2025 - VIGÊNCIA – 26/05/2025 À 26/05/2025.
AGILIZE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 23882.253/0001-31

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:EBA907EE

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2025. Processo Licitatório Nº 054/2025 – Concorrência Nº 002/2025. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra de engenharia de pavimentação em Piso Intertravado em trechos da Estrada Municipal no Bairro Itaim, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 451.999,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 26/05/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CONSTRUTORA PAVIFORTE LTDA.

CONTRATO Nº 045/2025. Processo Licitatório Nº 055/2025 – Concorrência Nº 003/2025. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Estrada Rural do Bairro Anhumas, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 110.951,70 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Vigência: 26/05/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GRAUTEC CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6BFD0C3F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditamento ao Contrato n.º 088/2024.Processo Licitatório n.º 165/2024 – Concorrência. n.º 008/2024.Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus-MG. Contratado: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA. Valor original R$ 395.875.69. Acréscimo pecuniário: R$ 96.051,24. Córrego do Bom Jesus 26 de maio de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0F4ED3FC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento da CPL, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 003/2025, **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obra de Pavimentação em Asfalto CBUQ em trecho da Estrada Rural do Bairro Anhumas, com execução mediante o Regime de Empreitada Global, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras** constantes nos ANEXOS do EDITAL, em favor da empresa **GRAUTEC CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.906.628/0001-00, no valor global de **R$ 110.951,70 (cento e dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

Córrego do Bom Jesus, 26 de maio de 2025.

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5BAD8AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO IMÓVEL "CELITA ROCHA GOMES", TIPO QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. GENSERICO NUNES DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE DIVINO, PARA INSTALAÇÃO DE LANCHONETE E AFINS.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA.

Trata-se de processo licitatório deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Divino, na modalidade concorrência, para conceder onerosamente o uso do imóvel tipo quiosque, por nome "Celita Rocha Gomes", localizado na Praça Dr. Genserico Nunes de Oliveira na municipalidade.

O aludido certame teve sua sessão pública iniciada no dia 12 de dezembro de 2024.Ato contínuo, após a regular fase competitiva e de habilitação, a empresa Priscila Fernandes Pena Forte Leal - MEIse consagrou vencedora, com lance final de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Ocorre que, por meio da Notícia de Fato nº 02.16.0220.0171938.2025.69 protocolada junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), foi apontada suposta irregularidade atinente ao impedimento legal da representante legal da licitante vencedora para participar do certame, notadamente por ostentar condição de cônjuge do à época Vereador Presidente da Câmara Municipal – Sr. Aberlado Leal, nos termos do art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 da Lei Orgânica, razão pela qual pelo parque foi recomendado que o Executivo anulasse o procedimento.

Nessa incursão, antes de se decidir acerca da celeuma, a Administração Pública procedeu à notificação da licitante vencedora, facultando-lhe a apresentação de defesa no prazo legal, restando-lhe assegurados os princípios constitucionais.

Nessa toada, em sua defesa, a manifestante pugnou pela rejeição da recomendação expedida, em suma sob o argumento de que não houve qualquer demonstração de que o vínculo matrimonial com o então vereador tenha, de fato, comprometido a lisura ou influenciado o andamento do procedimento licitatório em questão.

Dessa forma, contextualizado o caso concreto, visando a proporcionar melhor atendimento ao interesse público e respeito aos comandos legais, passa-se expor as razões da presente decisão.

II – ANULAÇÃO DO CERTAME – PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.

Ab initio, informa-se que os Entes Públicos, por força do Princípio da Autotutela e pela literalidade do artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, possuem a competência, de forma independente, anular os seus próprios atos. Nota-se:

Art. 53. **A Administração deve anular seus próprios atos**, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (Grifos).

Na mesma linha, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso III, previu hipóteses do exercício da referida prática. Veja-se:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
III - **proceder à anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Grifos).

Outrossim, é incontestável que a efetivação da Autotutela encontra respaldo em todos os Tribunais Pátrios, sendo amplamente reconhecido como medida favorável ao interesse coletivo e a regularidade das ações governamentais. Demonstra-se:

SÚMULA Nº 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF):

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Grifos).

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. MEDIDA CAUTELAR. REGISTRO DE PREÇOS. IRREGULARIDADES NO EDITAL. **ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**. **JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA.** PERDA DO OBJETO EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
1. Pelo princípio da autotutela, a Administração **pode anular seus próprios atos, se constatar vício que os torne ilegais**, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.
(TCE-MG - DENÚNCIA: 1114445, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 09/04/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 18/04/2024). (Grifos).
(...)
1. **A autotutela da Administração existe para que o Poder Público possa controlar a eficiência e a legalidade de seus próprios atos**, sem necessidade de intervenção judicial.
2. Os atos administrativos de controle feitos de forma fundamentada, coerente e isonômica não comportam caráter de ilegalidade ou abuso a autorizar repressão judicial.
(STJ - RMS: 71911, Relator.: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: Data da Publicação DJ 19/06/2024). (Grifos).

Nesse espeque, cabe-se examinar os comentários oferecidos pelo Professor Ronny Charles L. De Torres sobre o tema:

A anulação consiste no desfazimento do ato em razão de sua ilegalidade. Assim, a anulação pressupõe desrespeito à legalidade e **pode ser feita pela Administração** ou pelo próprio Judiciário, antes ou depois da assinatura do contrato, sendo que, neste último caso, induz à nulidade do instrumento contratual."
(in Leis de Licitações Públicas Comentadas 7a ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2015. p: 533/534) (Grifos).

Dessarte, resta comprovado a capacidade da Gestão Executiva policiar seus atos e adotar as devidas medidas para resguardar o interesse público e a observância da legalidade.

Independentemente, retomando-se o caso em apreço, a Notícia de Fato nº 02.16.0220.0171938.2025.69 foi comunicada oficialmente ao Executivoem 22 de abril de 2025,momento em que tomou-se conhecimento da irregularidade ora apontada.

Outrossim, após minuciosa análise das razões apresentadas, embora sob a ótica da legislação geral de licitações não se vislumbrasse, inicialmente, impedimento jurídico à contratação da empresa Priscila Fernandes Pena Forte Leal - MEI — haja vista a ausência de qualquer atuação ou interferência do então vereador municipal no processo licitatório —, constatou-se, contudo, a existência de vedação específica imposta pelo art. 73 da Lei Orgânica Municipal. Confira-se:

Art. 73. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

É salutar traduzir que o referido dispositivo proíbe, de forma expressa, a celebração de contratos e a participação em licitações no âmbito do Município por agentes políticos, seus cônjuges e parentes, o que, por si só, inviabiliza a participação da licitante vencedora em razão de seu vínculo matrimonial, configurando, assim, óbice legal à sua habilitação no certame.

Ademais, embora o parágrafo único do referido artigo disponha que, nas contratações cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados, não incide a vedação mencionada, tal exceção não se aplica ao caso em análise, uma vez que se refere a hipóteses específicas, como o credenciamento, ocasiões em que a Administração Pública contratará com mais de um licitante.
Inobstante, importa destacar que se deve sempre observar o intuito do legislador ao formular a norma, a qual visa coibir interferências externas e eventuais favorecimentos, assegurando o respeito ao princípio da impessoalidade e a condução regular e isonômica do procedimento licitatório.

Assim, com vistas à resguardar as orientações que regem às contratações públicas, especialmente previstas no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e pela Lei Orgânica Municipal, por força do princípio da Autotutela, insculpida no artigo 71, inciso III, do *Codex* Licitatório e na Súmula nº 473 do STF, aliando, ainda, a Recomendação nº 05/2025 expedida pelo Ministério Público de Minas Gerais, **DECIDE-SE** pela anulação de todos os atos pertinentes à Concorrência Pública nº010/2024.

III – DECISÃO.

Diante de todo o exposto, consubstanciado no Princípio da Autotutela, expressamente positivado no artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, objetivando conferir a devida observância aos preceitos gerais fixados no artigo 5º do *Codex* Licitatório, **DECIDE-SE** pela anulação da Concorrência Pública nº 010/2024, tornando inválidos todos os atos praticados em decorrência do referido certame.

Fica, desde já, determinado que o ilustre Representante do Ministério Público de Minas Geraise e a Empresa Priscila Fernandes Pena Forte Leal -MEI sejam cientificados acerca do presente ato, remetendo-lhe cópia da presente Decisão.

Ao final, publique-se o *Decisum*no PNCP e nos canais oficiais do Município para fins de conhecimento público.

Cumpra-se.
Divino, 20 de maio de 2025.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal de Divino

MARCUS VINICIUS GUEDES VALENTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:7A3BE4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 49/2025 – Dispensa nº 10/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto seleção e contratação de empresa paraa prestação de serviços de equipe de arbitragem esportiva para realização do XXXIII JODAC - Jogos da cidade de Divino, conforme especificações constantes do termo de referência destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **30** de **maio** de **2025**, às **09:00** horas. A cópia do aviso de contratação está disponibilizada no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:1627E095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 50/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 50/2025 – Dispensa Eletrônica nº 11/2025 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Calçamento de Vias Públicas, no município de Divino-MG., comunidade de São Pedro. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 30 de maio de 2025, às 09:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site da Prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:26143E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do Edital nº 069/2025, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de massa asfáltica CBUQ e agregados, incluindo aplicação". Desta forma, onde se lê, abertura dia 27/05/2025, às 09h30min, leia-se abertura dia 12/06/2025, às 09h30min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 26/05/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:A3075762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 002/2025. RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do Edital nº 069/2025, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de massa asfáltica CBUQ e agregados, incluindo aplicação". Desta forma, onde se lê, abertura dia 27/05/2025, às 09h30min, leia-se abertura dia 12/06/2025, às 09h30min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 26/05/2025.

JOSÉ MAURO GODINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:66B19974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 036/2025, PE 031/2025, EDITAL 032/2025, COMPRASNET 90032/2025

Torna-se público aos interessados a realização de processo licitatório. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório. Tipo: Menor preço item. Abertura: 06/06/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:57737C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 06/06/2025 às 08:00MIN, o Pregão Eletrônico n.º 016/2025 para **aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Franciscópolis**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3E4C3AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG

CONTRATADA: **WMC CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 46.131.743/0001-00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistemas de Esgotamento Sanitário da localidade do município de Franciscópolis/MG.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a data de conclusão da obra a que se refere o contrato nº 048/2024 para o dia 28 de janeiro de 2026, baseada no alinhamento do cronograma de execução às condições reais do contrato, considerando que a emissão da ordem de início só foi autorizada pela Caixa Econômica Ferderal em de 23 de abril de 2025.

Franciscópolis, 26 de maio de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B7343AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, torna público a retificação de texto publicado em 09 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3710, página 279, em sua redação, onde se lê: "R$ 2.019.489,18 (dois milhões dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos". Leia-se: "R$ 2.009.463,33 (dois milhões nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)".

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5CF19370

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial Nº 008/2023
Processo Licitatório nº 038/2023. Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico administrativa visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para obtenção do ICMS Cultural, Esportivo e Ecológico do município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 077/2023, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 27/05/2025 e término em 26/05/2026. Jequitinhonha/MG, 26 de maio de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:08D140A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO ATA 002-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Ata Interna 002/2025, ALIFORTE ESTRATÉGICA, CNPJ: 33.076.632/0001-98, o valor desta ata é de R$ 96.984,00 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais) Constitui objeto do presente instrumento: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração para cães adultos destinadas a alimentar os animais abrigados no Canil Municipal de Lagoa Formosa. Pregão Eletrônico 006/2025, Processo 018/2025. Vigência 01/04/2025 até 01/04/2026.
Lagoa Formosa/ MG, 26 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:AD5BF7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 085/2025, Márcio Francisco Pereira CPF: xxx.926.xxx-40, o valor do contrato é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação do artista Márcio Baruc, especializado em repertório típico de festas juninas para apresentação durante a Festa Junina/2025 promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 12/06/2025, no horário das 20h às 22:30h. Inexigibilidade 007/2025, Processo 039/2025. Vigência 26/05/2025 à 26/06/2025.
Lagoa Formosa/ MG, 26 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:1A15A757

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Artes visuais, compreendendo a confecção, fornecimento e instalação de adesivos, banners, faixas, placas, impressão digital em lona, toldos, pintura de letreiros, montagem de painéis, bem como remoção e aplicação de película lisa, com alguns itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 013/2025, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regulamentada pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 12 de junho de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 26 de maio de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:E419D224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 - Processo de Licitação nº 038/2025, tendo como objeto: "Contratação do artista Márcio Baruc, especializado em repertório típico de festas juninas, com experiência em apresentações ao vivo, para realização de show musical durante a Festa Junina promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo , CPF: 215.926.268-40, Contrato 085/2025, Validade 26/05/2025 a 26/05/2025, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:7BAC59B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 46/2025

PORTARIA Nº 46 DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Nomeia a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025".

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o Art. 68, VI da Lei da Orgânica Municipal e em pleno exercício das funções de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, composta pelos seguintes membros:
VERA ANTÔNIA JACINTHO CORRÊA;
DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES;
RODRIGO DE CÁSSIO MARTINS RABELO DA CRUZ;
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação na forma disposta pelo Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Leandro Ferreira, aos 26 dias de maio de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:F32A3464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 084/2025 - INEXIGIBILIDADE 018/2025

EXTRATO DE PROCESSO 084/2025 - INEXIGIBILIDADE 018/2025

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 084/2025, INEXIGIBILIDADE 18/2025, que tem como objeto a Contratação de show artístico do cantor Fredson Augusto, para apresentação no dia 15 de julho de 2025 durante a realização das comemorações do aniversário de emancipação Político Administrativa de Luminárias, neste ato representado pela empresa FREDSON AUGUSTO DE ALMEIDA 04090565618, inscrito no CNPJ sob o nº21.978.601/0001-43, cujo valor é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Luminárias, 20 de maio de 2025.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 20/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F56C1824

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 069/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de toldos com instalação para atendimento da Secretaria de Saúde da administração púbica de Luminárias - MG.

DISPENSA ELETRÔNICO 026/2025 – Ata de registro de preços nº070/2025. EMPRESA**: MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGENS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.450.928/0001-21, com sede na Rua José Hilário, nº295, Bairro: Santa Efigênia, na Cidade de Lavras/MG, CEP:37.206-703, representada neste ato pelo Sra. Andreia Aparecida Santos, brasileira, casada, empresária, inscrita sob o CPF nº 041.xxx.xxx-52, portadora da cédula de identidade MG-11.xxx.388 PC/MG. Cujo valor total da contratação é de R$35.500,00(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 05/05/2025 a 04/05/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 05/05/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C9E3577A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 050/2025

Pregão Eletrônico n° 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS PROERD E CAMISETAS PARA COLABORADORES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº050/2025, Pregão Eletrônico nº010/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40
Valor Total de R$ 60.191,96 (sessenta mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.524.854/0001-90
Valor Total de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

MARIA DA FÉ, 26 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0DAE5D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **"CREDENCIAMENTO 01/2025",** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO**

SEBASTIÃO E CAVALHADA (FESTA DE JUNHO) 2025. A abertura dos envelopes está previsto para o dia 14/02/2025**, às 10:00 horas**. O período de inscrições será de 02.06.2025 a 05.06.2025. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 05/06/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:3B5B2809

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ 07 220 279/0001-68**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho
Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:119D5818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional, inscrita no CNPJ 07 220 279/0001-68**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL, PELO PERIODO DE DOZE MESES**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 22/05/2025 à 21/05/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: R$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Gestor(a): Wagner Jose Rodrigues Barbalho
Fiscal: Deickimiler Siqueira Pinto

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B7F5B401

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 72/2025, Referente a Inexigibilidade nº 15/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 138/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **FUNDAÇÃO DO FUNK PRODUTORA, GRAVADORA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.608.907/000-76**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DO CANTOR MC HARIEL PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NA FESTA DE SANTO DE ANTONIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA TAMBEM CONHECIDA COM TRADICIONAL FESTA DE JUNHO APRESENTAÇÃO NO DIA 22/06/2025, no município de Mateus Leme/MG.**

Vigência: O presente contrato terá vigência 01 (um) mês a partir de sua assinatura com vencimento em 23/05/2025 a 22/06/2025.

Valor: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Social (José Eustáquio Júnior) e fiscal (Wellington Thiago de Souza Passos).

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2B994063

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/224, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**

25 836 495/0001-14

Objeto: **AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 05/07/2025 com vencimento em 04/07/2026.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:51E7D867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado **ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** 24 533 608/0001-40

Objeto: **AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME.**

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 05/07/2025 com vencimento em 04/07/2026.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:642F0535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 029/2025
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médicos e Odontológicos com reposição de peças, nas diversas unidades do Departamento de Saúde
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 10/06/2025 às 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9A09444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 028/2025
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* visando a **aquisição parcelada de peças originais, genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos município.**
DECISÃO: Devido a erro material quanto à data de realização do Pregão em epígrafe, fica redesignada a sessão pública para o dia 09/06/2025 às 09:00 horas.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 09/06/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7DE450E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PUBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em administração de mão de obra para serviços Especializados em Vigilância Desarmada/Porteiro, atendendo solicitação dos Departamentos Municipais de Administração e Saúde.

DECISÃO: Ficam as licitantes participantes do Pregão em epígrafe devidamente intimadas a comparecerem à sessão pública de reabertura dos envelopes a ser realizada no dia 30 de maio do corrente ano às 09:00 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6E5EF1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Processo nº 042/2025, tipo menor preço por Lote. **Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e locação de bens, visando à realização de festividades e eventos promovidos pelo município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 10/06/2025, às 08hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0E6B9E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS Nº 061/2025 E 062/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GASBELL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0061/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0023/2025; Valor Global: R$13.440,00; Vigência:20/05/2025 Até: 20/05/2026. MOEDA, Terça-feira, 20 de maio de 2025.
EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e OXIPRIME COMERCIO DE OXIGENIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0062/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0023/2025; Valor Global: R$5.360,00; Vigência: 20/05/2025 Até:20/05/2026. MOEDA, Terça-feira, 20 de maio de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DFDB7AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARIANA DE SOUZA LAMBERTUCCI LTDA. CONTRATO nº 0054/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda.; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$144.000,00 Vigência: 21/05/2025 Até: 21/05/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira , 21 de maio de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:174AE08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Oratórios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a retificação do Edital de Credenciamento nº 002/2025, referente à contratação de profissionais médicos especialistas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Item 04 – Prestação de serviço MÉDICO CARDIOLOGISTA
Valor unitário por consulta: R$ 85,00

LEIA-SE:
Item 04 – Prestação de serviço MÉDICO CARDIOLOGISTA
Valor unitário por consulta: R$ 110,00

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO:
A presente alteração decorre da ausência de profissionais credenciados para a especialidade de cardiologia no âmbito do Edital vigente, o que compromete a capacidade de atendimento especializado na rede pública municipal, especialmente diante da crescente demanda por consultas cardiológicas. A atualização do valor unitário de R$ 85,00 para R$ 110,00 está fundamentada: - Na valorização da atividade médica especializada e na dificuldade de encontrar profissionais disponíveis com o valor anterior;
Em pesquisa de mercado regional, cujos contratos em municípios próximos demonstram valores superiores (R$ 140,00 em Barra Longa/MG e R$ 176,00 em
Acaiaca/MG);
Na necessidade de atratividade para ampliação da rede credenciada, garantindo a efetiva prestação dos serviços de saúde especializados, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.
O novo valor garante o equilíbrio entre vantajosidade à Administração e interesse público, promovendo maior eficiência e acesso à saúde, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e universalidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO FINAL:
O presente credenciamento permanece aberto permanentemente até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no edital e nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo que novos interessados se credenciem a qualquer tempo.

Oratórios/MG, 23 de Maio de 2025.

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratações
Município de Oratórios – MG

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B0FD461C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 44/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 44 EDITAL Nº: 44/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 44/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 44
Edital nº: 44/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 46/2025 a favor das seguintes empresas:

AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº **20.063.556/0001-34**no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.299.027/0001-92**no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

MUNDIAL TINTAS PATROCINIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **13.144.715/0001-60** no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

PATROTINTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **49.948.107/0001-55** no valor total de R$ **49.948.107/0001-55** (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

SÃO MIGUEL MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **03.720.375/0001-14** no valor total de R$ 1.064.000,00 (Hum milhão sessenta quatro mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 19 de Maio de 2025

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B4F85EA2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 47/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 46 EDITAL Nº: 46/2025

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 47/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 46
Edital nº: 46/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ACOPLAMENTOS E ACESSORIOS PARA CONEXÃO DE EIXOS ENTRE BOMBAS E MOTORES DE DIVERSOS SETORES DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 47/2025 a favor das seguintes empresas:

FF BOMBAS E MOTORES inscrita no CNPJ sob o nº 44.661.679/0001-36 no valor total de R$ 45.597,00 (Quarenta cinco mil quinhentos noventa sete reais)**.**

GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.504.855/0001-25 no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.**

MULTIBOMBAS E VÁLVULAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.785.565/0001-79 no valor total de R$ 30.083,50 (Trinta mil oitenta três reais cinqüenta centavos)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 26 de Maio de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:ADA51154

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 17/2019 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 17/2019
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 01/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Credenciamento de instituições, entidades, clínicas e comunidades terapêuticas, para prestação de serviços de remoção e internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, masculino e feminino, para dependentes de álcool e outras drogas, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **CT RURAL DO TRIÂNGULO.**

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** inscrita no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **CT RURAL DO TRIÂNGULO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº14.482.565/0001-67, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, § 4° da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a ser executado de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, com início em 21 de maio de 2025 até a homologação de novo processo licitatório.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:83A91AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: INSTITUTO BIBLICO EDUARDO LANE

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 22/05/2025
CONTRIBUINTE: INSTITUTO BIBLICO EDUARDO LANE
CNPJ/CPF: 23.405.897/0001-39
SETOR: 13.021.0252.000
Endereço imóvel: RUA LEONCIO BATISTA CUNHA,0 – Bairro: MARCIANO BRANDÃO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA GOVERNADOR VALADARES, N° 629
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-058

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :
Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **27/02/2025**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 98/2025**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** ___

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:47CF958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 26/05/2025
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.016.0296.000
Endereço imóvel: RUA NAZARÉ FERNANDES DOS REIS, S/N Bairro: PADRE EUSTAQUIO
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV C 233, N° 282-QUADRA 559- LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA/GO CEP: 74290-040
O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de R$546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada 25/02/2025, conforme AUTO DE INFRAÇAO 94/2025.Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AFF13BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.969/2025

Portaria Nº 13.969/2025

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, **RENATO ALVES**, do cargo em comissão de **Coordenador II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 27/05/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE543295

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.970/2025

Portaria Nº 13.970/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 13.920/2025 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
- Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO		
752818	ANA CAROLINA ROSA DE PAULA	066
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
773913	ANDREIA MARIA FERNANDES CORREA	074
FISIOTERAPEUTA – vaga reservada negro		
772411	GISELE APARECIDA DE SOUSA NETO	026

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A6547F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 259 – 29/04/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 259 –29/04/2025

CONTRIBUINTE: PEDRO MARTINS DA CRUZ

END. CORRESPONDENCIA: RUA SEMPRE VIVA, 54, CONGONHAS (POR DO SOL), PATROCINIO-MG, 38743-154.
CADASTRO: SETOR**: 2** QUADRA**: 16** LOTE**: 188**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BF6101F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 259 – 29/04/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 259 –29/04/2025

CONTRIBUINTE: PEDRO MARTINS DA CRUZ
END. CORRESPONDENCIA: RUA SEMPRE VIVA, 54, CONGONHAS (POR DO SOL), PATROCINIO-MG, 38743-154.
CADASTRO: SETOR**: 2** QUADRA**: 16** LOTE**: 188**
END. DO IMÓVEL: RUA JOAO DE CARVALHO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7C56D5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 618 – 14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 618 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: MARCOS CERVANTES DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS COLIBRIS, 925, DONA DIVA, PATROCINIO-MG, 38748-520.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 40** LOTE**: 75**
END. DO IMÓVEL: RUA MEXICO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B7E50BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 711 –14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 711 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: ALESSANDRO PEREIRA MAGALHAES
END. CORRESPONDENCIA: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1151, CENTRO, PATROCINIO-MG, 38740-032.

CADASTRO: SETOR**: 3** QUADRA**: 37** LOTE**: 228**
END. DO IMÓVEL: JOAO FURTADO DE OLIVEIRA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:97FAD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 750 – 14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 750 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: CARLOS AFRANIO
END. CORRESPONDENCIA: RUA LAURO BORGES ARAUJO, 0, CRUZEIRO DA SERRA, PATROCINIO-MG, 38743-136.
CADASTRO: SETOR**: 25** QUADRA**: 31** LOTE**: 165**
END. DO IMÓVEL: LAURO BORGES ARAUJO, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0B968AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 758 – 14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 758 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: MARCOS CERVANTES DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS COLIBRIS, 925, DONA DIVA, PATROCINIO-MG, 38748-520.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 29** LOTE**: 158**
END. DO IMÓVEL: RUA FRANCA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1F7A7134

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 759 – 14/05/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 759 –14/05/2025

CONTRIBUINTE: MARCOS CERVANTES DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: ALAMEDA DOS COLIBRIS, 925, DONA DIVA, PATROCINIO-MG, 38748-520.
CADASTRO: SETOR**: 37** QUADRA**: 29** LOTE**: 170**
END. DO IMÓVEL: RUA FRANCA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9958C52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025 em favor da contratação de Joana D'Arc Teixeira Duarte, inscrita no CPF sob o n° 033.929.196-67, para locação de imóvel situado no endereço Rua São Vicente, n° 85, frente, centro no Município de Pedra do Anta, constante na Matrícula n° 1243, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeiras/MG, para instalação da sede da Fisioterapia Municipal, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais). Fundamentação legal: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:C8195BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025

Contrato n° 028/2025 – Dispensa Eletrônica n° 005/2025 – Processo n° 036/2025. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de educador físico, com o objetivo de coordenar e realizar atividades esportivas para crianças e adolescentes no Programa Mais Esporte em Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Contratada: PATRICIA MATIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n° 083.167.126-28. Valor total: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/06/2025 à 31/05/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A6A2D47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025

Contrato n° 029/2025 – Inexigibilidade n° 014/2025 – Processo n° 047/2025. Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Joel Schittini para o evento "1ª Feira de Saúde, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer" que acontecerá no dia 31 de maio de 2025. Contratado: JOEL VIANA SCHITTINI FILHO, inscrito no CPF sob o n° 107.121.296-69. Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência: 26/05/2025 à 25/06/2025. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 26 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:7171FA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 27/05/2025, a partir das 07h30, estará aberto o credenciamento 02/2025 objetivando credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas em neuropediatra, para atuar junto a secretaria municipal de saúde do município de Pintópolis-mg, suprindo as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, no site oficial do município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ - portal da transparência do Município de Pintópolis ou no setor de licitações na sede da prefeitura municipal.

NALDENE CORDEIRO PINTO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:314282C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico **004/2025** às 09h00min do dia 06 de Junho de 2025, fará realizar através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de carga de gás liquefeito de petróleo (gás cozinha) de 13 kg. O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município,www.pintopolis.mg.gov.br.
www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:49730CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14054 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14054/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total dedotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 250.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.39.00 214 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 330 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.029,34
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.152,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.152,70
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
4.4.90.52.00 749 Equipamento e Material Permanente 36.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.500,00

02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2358 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ
4.4.90.52.00 759 Equipamento e Material Permanente 1.864,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.864,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 390.546,04

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.30.00 180 Material de Consumo 250.000,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 250.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF
3.3.90.14.00 212 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.000,00
3.3.90.30.00 213 Material de Consumo 5.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.000,00
3.3.90.40.00 215 Serv. de TI e Comunicação - PJ 4.000,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 4.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 433 Material de Consumo 92.182,04
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 92.182,04
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0045.2521 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL
3.3.50.41.00 743 Contribuições 36.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.500,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.51.00 769 Obras e Instalações 1.864,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.864,00
TOTAL: R$ 390.546,04
Artigo 2º - Para Atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

PONTE NOVA, 10 DE ABRIL DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F4506C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14065

DECRETO No:14065/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento Vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 84.878,86
2.710.010.0000 Transf. Especial Estados - Acordo 84.878,86
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2026 PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 188 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 186.947,14
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 186.947,14
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 391 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.950,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 31.950,00
10.301.0019.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 396 Material de Consumo 23.780,16
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 23.780,16
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.1319 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC
3.3.90.39.00 453 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 47.357,47
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 47.357,47
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 466.128,98
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 437.402,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 28.726,86
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao

12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2143 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
3.3.90.32.00 578 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 13.567,50
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 13.567,50
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.056,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.056,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS
3.3.90.39.00 712 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 95.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 95.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.72.39.00 866 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 82.669,22
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 82.669,22
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 917 Material de Consumo 2.453,70
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 2.453,70
TOTAL: R$ 1.035.789,03
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$1.035.789,03
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 15 DE ABRIL DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AA08D78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14080 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO No:14080/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a:abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total dedotações.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.3.90.46.00 155 Auxílio-alimentação 2.029,36
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.029,36
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 250.000,00
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.47.00 183 Obrigações Tributárias e Contributivas 250,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 250,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 391 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120.000,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.16.00 411 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 30,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30,13
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2111 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SAN
3.3.90.14.00 470 Diárias - Pessoal Civil 1.737,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.737,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.16.00 502 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.071,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.071,78
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 587 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 131.620,80
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 131.620,80
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.16.00 641 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.126,93
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 10.126,93
3.3.90.46.00 643 Auxílio-alimentação 14.665,28
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 14.665,28
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.3.90.08.00 657 Outros Benefícios Assistenciais 268,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 268,23
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC
13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR
3.3.50.41.00 717 Contribuições 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
3.1.90.16.00 736 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.376,45
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.376,45
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT

3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 545,90
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 545,90
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 11.695,75
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.695,75
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 10.442,40
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.442,40
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 9.155,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.155,94
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 5.647,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.647,15
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 592.663,10

Artigo 2º - Para Atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.30.93.00 144 Indenizações e Restituições 2.029,36
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.029,36
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 180 Material de Consumo 250.000,00

1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 250.000,00
15.451.0007.2041 RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE
3.3.90.30.00 182 Material de Consumo 250,00
1.750.000.0000 Recursos da Contrib. Interv. Dom. 250,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 335 Equipamento e Material Permanente 30,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30,13
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 389 Material de Consumo 120.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIA
3.3.90.39.00 489 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.737,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.737,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO
3.3.90.08.00 503 Outros Benefícios Assistenciais 1.071,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.071,78
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 534 Material de Consumo 5.647,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.647,15
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2461 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE
3.1.90.04.00 565 Contratação por Tempo Determinado 19.598,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.598,34
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.30.00 584 Material de Consumo 131.620,80

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 131.620,80
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 639 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.792,21
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 24.792,21
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
4.4.90.51.00 668 Obras e Instalações 268,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 268,23
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.06 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC
13.392.0042.2183 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTUR
3.3.90.48.00 718 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
3.3.30.93.00 726 Indenizações e Restituições 15.618,10
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.618,10
TOTAL: R$ 592.663,10
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE ABRIL DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:65D9280B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14081

DECRETO No:14081/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alinea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICAS
3.3.90.39.00 181 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 596.820,00
2.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 300.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 296.820,00
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2026 PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 188 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 123.837,36
2.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. 123.837,36
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 801,86
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 801,86
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 302 Contratação por Tempo Determinado 8.245,27
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.245,27
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 357 Contratação por Tempo Determinado 131.506,57
2.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 131.506,57

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 383 Contratação por Tempo Determinado 349.328,85
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 349.328,85
3.1.90.13.00 385 Obrigações Patronais 35.061,16
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 35.061,16
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.04.00 408 Contratação por Tempo Determinado 32.281,53
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 32.281,53
3.3.90.46.00 413 Auxílio-alimentação 2.300,80
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.300,80
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.971,55
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.971,55
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 1.388,78
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.388,78
3.3.90.46.00 485 Auxílio-alimentação 332,80
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 332,80
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2550 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 251.400,00
2.569.000.0000 Outras Transferências de Recursos do 251.400,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 615 Material de Consumo 25.000,00
2.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 25.000,00
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 633 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 66.600,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.300,00
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados 33.300,00
4.4.90.52.00 634 Equipamento e Material Permanente 30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 706 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.056,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 57.056,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,09
TOTAL: R$ 1.721.607,62
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito,nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$1.721.607,62

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE ABRIL DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C5357B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14082 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 14082, DE 28 DE abril DE 2025

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2025, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4784/2024

DECRETA:
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 200.795,16 a(s) seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 181
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R$ 150.000,00
Ficha.....: 391
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 19.900,00
Ficha.....: 152
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Valor do Lançamento: R$ 2.697,00

Ficha.....: 155
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA
Projeto Atividade.: 2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação
Valor do Lançamento: R$ 24.834,56
Ficha.....: 281
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 2.618,76
Ficha.....: 293

Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2519 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 744,84
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 200.795,16 decorreu da(s) seguinte(s) dotações
orçamentária(s):
Ficha.....: 184
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2446 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.

Elemento Despesa..: 3.3.72.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 150.000,00
Ficha.....: 416
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2371 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 19.900,00
Ficha.....: 184
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2446 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R$ 2.697,00
Ficha.....: 184
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2446 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 3.3.72.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 24.834,56
Ficha.....: 284
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2070 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 2.618,76
Ficha.....: 284
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2070 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas
Valor do Lançamento: R$ 744,84
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 28 de abril de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ACE22721

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14084

DECRETO No:14084/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alinea b do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por por exceesso de arrrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 505 Material de Consumo 66.200,00
1.576.001.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas 66.200,00
TOTAL: R$ 66.200,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$66.200,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE ABRIL DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4EBA7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14118

DECRETO Nº 14.118/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea c, do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: c) – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.3009 AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
4.4.90.52.00 808 Equipamento e Material Permanente.....R$ 151.669,00
2.753.000.0000 Recursos Prov. de Taxas, Contribuições e Preços Públicos.....R$ 151.669,00

TOTAL:.....R$ 151.669,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superávit Financeiro:.....R$ 151.669,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,23 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

INGRID FERREIRA MACEDO
Diretora Adjunta do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0D817046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14119

DECRETO Nº 14.119/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4810/2024.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I, alínea a e §2º do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.511.0050.4008 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 30.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT.ÁGUA
3.1.90.16.00 812 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 90.000,00

17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.1.90.16.00 827 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 75.000,00

3.3.90.30.00 829 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 20.000,00

4.4.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 4.000,00

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.16.00 844 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 70.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 70.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 14.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 14.000,00

TOTAL:.....R$ 303.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUICIONAL E PROPAGANDA
3.3.90.39.00 795 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 18.000,00

17.511 Saneamento Básico Rural
17.511.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.511.0050.4008 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
3.3.90.30.00 805 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 2.000,00

4.4.90.51.00 806 Obras e Instalações.....R$ 10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.000,00

17.512 Saneamento Básico Urbano

17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT.ÁGUA
3.1.90.11.00 810 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 90.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 90.000,00

3.3.90.30.00 816 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 20.000,00

17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.1.90.11.00 825 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 78.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 78.000,00

17.512.0050.4016 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DMAES
4.4.90.52.00 839 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.000,00

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.11.00 842 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 84.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 84.000,00

TOTAL:.....R$ 303.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova,23 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

INGRID FERREIRA MACEDO
Diretora Adjunta do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:0E563030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL EMENDA IMPOSITIVA 2024 ADCACCI

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico elaborado pela Gestora, constatando o cumprimento dos objetivos e atendimento das metas pactuadas, o parecer financeiro da Contabilidade, atestando a regularidade da prestação de contas e, o parecer jurídico, expondo acerca da tramitação regular do procedimento administrativo, e nos termos do artigo 72 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 42 e 43, §3, I, do Decreto Municipal nº 11.109/2018, **APROVO** A PRESTAÇÃO DE CONTAS do **Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Cidadania Integrada - ADCACCI**, referente à Emenda Impositiva de exercício financeiro do ano de 2024, em razão da parceria firmada por meio do Termo de Fomento de n.º 026/2024, celebrado junto ao Município de Ponte Nova.

Ponte Nova, 22 de maio de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:B3B79664

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 011/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – PROCESSO 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e lubrificação de caminhões e máquinas. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025 no valor de R$ 934.750,00 (Novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) CONTRATADA: CAETANO SERAFIM PEREIRA 10945784600, inscrita no CNPJ sob nº 16.636.930/0001-76; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2025 no valor de R$ 337.050,00 (Trezentos e trinta e sete mil, cinquenta reais) CONTRATADA: 45.411.872 RICARDO ISIDERIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 45.411.872/0001-80. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:590C4CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços – PROCESSO LICITATÓRIO 14/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de capina e de roçada. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2025 no valor de R$ 2.127.931,51 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais, e cinquenta e um centavos) – lote 01 (serviços de capina e limpeza), CONTRATADA: PCK CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23 952 501/0001-73; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 no valor de R$ 1.327.084,56 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, e oitenta e quatro reais, e cinquenta e seis centavos) – lote 02 (serviços de roçada manual pesada), CONTRATADA: CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 48 361 818/0001-66. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1E9BD601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 045

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
Extrato do Termo de Colaboração n° 045/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 001/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: realização de serviços voltados à saúde, a assistência social e à educação, oferecendo acompanhamento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todo seu ciclo de vida, inclusive apoio intensivo e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 858.874,80 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), a título de auxílio financeiro/contribuição, para cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração n° 045/2025 estará disponível no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F65A3A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 046

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
Extrato do Termo de Colaboração n° 046/2025, decorrente do procedimento administrativo n° 001/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE. Objeto: realização de serviços voltados à saúde, a assistência social e à educação, oferecendo acompanhamento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em todo seu ciclo de vida, inclusive apoio intensivo e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Colaboração é de R$164.725,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), a título de subvenção social, para cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração n° 046/2025 estará disponível no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br. Ponte Nova, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:66249B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SUBVENÇÃO 2025 - AFUSSAM

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUARIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL - AFUSSAM** para a celebração de termo de colaboração e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social e à saúde, para atendimento direto dos usuários e familiares do serviço de saúde mental, orientando-os a cuidar da saúde física e mental. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
Ponte Nova, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:D22AA5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS

RELATÓRIO DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 01/2025

PUBLICAÇÃO LISTA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS

O **Município de Ponte Nova**, por meio da Lei Municipal n. 4.462/2021, torna público para fins de doação, a relação **dos bens móveis inservíveis** que estão em poder do município localizado no seguinte local:
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

A Comissão Especial para a Avaliação da Inservibilidade dos Bens, instituída pelos Decretos nº 14.115/2025, realizou vistoria no local no dia 21/05/2025, para identificar integridade e as reais condições de uso dos bens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM1	CLASSIFICAÇÃO DA INSERVIBILIDADE2
01	07 UNIDADES	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PEDESTAL	Irrecuperável
02	10 UNIDADES	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE (LÂMPADA VAPOR)	Irrecuperável
03	30 UNIDADES	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DAS MARCAS PHILIPS E ESBLIGHT	Irrecuperável
04	05 UNIDADES	POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA METÁLICO	Irrecuperável
05	05 UNIDADES	REATORES PARA LÂMPADA VAPOR	Irrecuperável
06	06 METROS	CABO EM ALUMÍNIO	Irrecuperável

Imagens anexas
Classificação inservibilidade: ociosos, recuperável e irrecuperável.

Nos termos do artigo 7º § 2º, da Lei n. 4.462/2021, de 09 de março de 2021, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações de qualquer interessado.

Ponte Nova, 21 de maio de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
NOME	MATRICULA	ASSINATURA
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA JÚNIOR	833	
JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	1411	
ISAAC BORGES AUGUSTO	13072	
RANIELY EUSTÁQUIO TEIXEIRA SARAIVA	13658	

Luminária Pública Pedestal

Luminária Pública Lâmpada Vapor

Luminária Pública LED

Postes para Iluminação pública metálico

Reatores para Lâmpada Vapor

Cabo em alumínio

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:EB1FE9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 035/2025

Resultado de Licitação. Processo Nº 062/2025 – Pregão Eletrônica Nº 035/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 062/2025 – Pregão Eletrônica Nº 035/2025, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira com autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para depósito e administração da folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme plataforma Licitar Digital:https://licitar.digital/. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C40495AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Processo Licitatório 043/2025. Torna público que realizará Dispensa Eletrônica, por meio da Secretaria de Saúde, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, médicos hospitalares e fisioterapêuticos com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. O Edital poderá ser retirado no site:

www.portofirme.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456. Porto Firme/MG, 26/05/2025.
Data da sessão: 30/05/2025, às 09h.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:06EA4271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 46/2025, Credenciamento n° 07/2025, torna público que celebrou contrato para Credenciamento de Serviço de Equoterapia no Município de Pratápolis, com a empresa **GB HARAS CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA (CNPJ:** 50.036.299/0001-02**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9B2E76B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.794/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.794/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.794/2025, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C6D332C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.795/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.795/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.795/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0BF37883

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.796/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.796/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.796/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:26D948DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.797/2025

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.797/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.797/2025, que "DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 19 de maio de 2025. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link:**http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0EDF807F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 09 de junho de 2025 às 08:30horas, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tecidos, Cortinas, Roupa de Cama e Banho e Tinta para Tecidos. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 26 de maio de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:71B27FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 094/2025
Inexigibilidade n° 034/2025

Objeto: Contratação de show artístico da cantora Daíra, a ser realizado no dia 20/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 3.037/2025 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado. DAIRA FRAGA SABOIA 12382215720 - CNPJ: 13.389.190/0001-22 Valor Total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) RIO POMBA, 23 de Maio de 2025.

HEBERT SOARES BERNARDINO
Secretário(a) de Cultura, Espo

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CD808BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de solda e torno**. Data da sessão pública: 10/06/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 26 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:9DB8C9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Contratado - **MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA**
Valor - **R$ 136.008,00**

Leia-se:
Contratado - **ANNE ABREU NASCIMENTO**
Valor - **R$ 66.178,10**

Rio Pomba-MG, 26 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:976CB1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	037/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de uniformes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025
Prazo	**23/05/2025 - 22/05/2026**
Valor	**R$ 30.888,69**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Izaias Pereira Barboza – Sócio Administrador

Rio Pomba, 23 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:C75F07D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	038/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de uniformes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025
Prazo	**23/05/2025 - 22/05/2026**
Valor	**R$ 3.169,60**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Michel Szmulik – Sócio Administrador

Rio Pomba, 23 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:09C4D462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	039/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NEIDA ALMEIDA SANTOS LIMITADA,**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de uniformes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025
Prazo	**23/05/2025 - 22/05/2026**
Valor	**R$ 223.053,34**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Neida Almeida Santos – Sócia Administradora

Rio Pomba, 23 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:2C6EBE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	092/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**13.718.835 RICARDO CAPRA PEREIRA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico da banda Zona Blue, a ser realizado no dia 21/06/2025, durante o 3º Festival

	Gastronômico de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 093/2025 – Inexigibilidade nº 033/2025
Prazo	**26/05/2025 - 30/06/2025**
Valor	**R$ 5.600,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Ricardo Capra Pereira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 26 de maio de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:64CBACDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	093/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DAIRA FRAGA SABOIA 12382215720**
Objeto	O objeto do presente instrumento é Contratação de show artístico da cantora Daíra, a ser realizado no dia 20/06/2025, durante o 3º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 094/2025 – Inexigibilidade nº 034/2025
Prazo	**26/05/2025 - 30/06/2025**
Valor	**R$ 10.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.04.13.392.1302.2.0329
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino – Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Signatário - Contratado	Daíra Fraga Saboia – Sócia/Administradora
Rio Pomba, 26 de maio de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:F531CE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, ESTARÁ REALIZANDO **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (EXAMES DIVERSOS, PLANTÕES MÉDICOS E PROTESES DENTÁRIAS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110, HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
26 de Maio de 2025

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:10E8F8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
029 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 010 - 2025 - CALCINHA PRETA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 029/2025, Inexigibilidade Nº 010/2025, Contrato N° 028/2025 – Contratado: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** , com CNPJ Nº 25.321.806/0001-02, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (CALCINHA PRETA), para a celebração da XXXIX Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de maio de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:8AA07CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
031 - 2025 - ADESÃO - 02 - 2025 - COMBUSTIVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 030/2025, Processo licitatório Nº 031/2025, adesão Nº 002/2025 – Adesão a Ata de Registro de preços n° 001/2024, processo Licitatório n° 002/2024, Pregão eletrônico n° 001/2024 – versão registro de preço, com o objeto "Constitui objeto, desta ata no "registro de preços", para a futura e eventual contratação de serviços de terceiros, pautados em auxiliar na administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Consórcio CIMVALES." Com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA, sob o CNPJ nº** 05.340.639/0001-30 no valor previsto de R$ 1.729.690,00 – Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 21 de maio de 2025,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:45D55361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
032 - 2025 - INEXIGIBILIDADE 011 - 2025 - PROJETO ESCOLA BILINGUE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 032/2025, Inexigibilidade Nº 011/2025, Contrato N° 029/2025 – Contratado: **INGLES FACIL EXPRESS LTDA**, com CNPJ Nº 04.710.655/0001-04, no valor de R$ 168.370,00 (Cento e sessenta e oito mil e trezentos e setenta reais) – com o objeto: Contratação de Empresa Exclusiva, especializada em fornecimento de livros didáticos, com a aplicação da ciência da métrica, para implementação do Sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio de processo neuro linguístico de aprendizado, processo de alfabetização por letramento e reconhecimento fonético, que também inclua o processo silábico, que possua Certificação e Prova de Conceito da aplicação prática, com resultado positivo do aprendizado, para leitura, escrita e pronúncia correta na Língua Inglesa, para os alunos da Educação Básica Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 14 de maio de 2025 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:C9411F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 055/2025 – Pregão Presencial 024/2025.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2025, do tipo menor preço por item, para a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/06/2025 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se à disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 26 de maio de 2025.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:11791A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2025.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana torna público que foi redesignada para o dia 06 de junho de 2025, às 13h00min, a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2025, tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), para manutenção de vias públicas (tapa-buracos) do município de Santa Juliana. O Edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:110A8269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Parceria Voluntária nº 01 2025
Acordo de Cooperação nº 01/2025

Considerando o Parecer Jurídico elaborado com base na análise da situação da Estação Ferroviária de Serraria – patrimônio histórico, cultural e social tombado pela Prefeitura de Santana do Deserto (Decreto nº 1385 de 05 de setembro de 2011) e classificado dentre o Rol das Estações valoradas pelo IPHAN, bem como a necessidade premente de restauro e requalificação da edificação para adequá-la às condições de segurança e preservar sua relevância histórica, cultural e social, e tendo em vista a utilização de Recursos para Preservação da Memória Ferroviária – RPMF, previstos na Resolução nº 6.021, de 20 de julho de 2023, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT):
RESOLVE-SE:
Dispensar o chamamento público para a contratação da elaboração dos Projetos Executivos Arquitetônicos e Complementares, bem como a execução das Obras Emergenciais de restauro e requalificação na Estação Ferroviária de Serraria, em prol do interesse público, amparando-se nos fundamentos legais previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 2º, caput e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.874/1999, e no art. 1º, caput, da Lei nº 13.019/2014, considerando o caráter singular do objeto, o benefício social e econômico decorrente e a inexistência de transferência de recursos.
Este ato se justifica pela imprescindibilidade das intervenções para a preservação da memória ferroviária e a reativação da função social e cultural do patrimônio, evitando a deterioração irreversível do imóvel, que atualmente se encontra em estado alarmante de conservação.
Fica, assim, formalizado o respectivo Acordo de Cooperação entre o Município de Santana do Deserto, Minas Gerais, e a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes - APPA, por meio do qual se viabilizarão os investimentos necessários para a execução das obras emergenciais.
Santana do Deserto, 26 de maio de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito de Santana do Deserto

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:F90224C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 037/2025 – Pregão Presencial 019/2025 – Tipo: Menor Preço por Lote – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Participação Exclusiva ME/EPP/MEI sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas – Entrega dos Envelopes: Dia 06 de junho de 2025 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG — Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:A0519999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, torna público o CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE nº 133/2025 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, conforme especificações do termo de referência em anexo.**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. O edital ficará aberto entre 27/05/2025 a 27/05/2026 e está disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Santa Rita de Ibitipoca, 26 de maio de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:9F30001A

SETOR DE LICITAÇÕES
DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, DA LEI 13.019/14

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, DA LEI 13.019/14 cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. O período de recebimento de propostas e documentação é de 27/05/2025 até 30/06/2025 e a sessão pública para julgamento no dia 01/07/2025 estando o edital está disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Santa Rita de Ibitipoca, 26 de maio de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:EAF9C917

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025, DA LEI 13.019/14

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025, DA LEI 13.019/14 cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A FORMAÇÃO MUSICAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO EM TODOS OS NÍVEIS, ATRAVÉS DE AÇÕES CONJUNTAS COM O PODER PÚBLICO E A INICIATIVA PRIVADA, TENDO COMO EIXO NORTEADOR A FORMAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA. O período de recebimento de propostas e documentação é de 27/05/2025 até 30/06/2025 e a sessão pública para julgamento no dia 01/07/2025 estando o edital está disponível no site https://santaritadeibitipoca.mg.gov.br. Santa Rita de Ibitipoca, 26 de maio de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:5AC8A614

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca torna público o interesse em aderir àinteresse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 01.9/2024 Pregão presencial n° 09/2024, processo n° 4889/2024gerida pela PREFEITURA DE SAPUCAIA/RJ, firmada com a empresa **FOGOS OURO FINO LTDA**- CNPJ °. 11.916.549/0001-47. Objeto: Futura e eventual contratação de Show Pirotécnico. Valor: R$ 92.100,00.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C4BEA926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 029/2025 Processo Nº 080/2025 Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Fornecimento de Lanches e Refeições.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 029/2025, Contratada: **JOÃO ATAVIO LIMA ANTUNES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.216.448/0001-24. Prazo de vigência: 26/05/2025 à 26/05/2026. Valor R$ 544.835,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta cinco reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:15379520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG - Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025, Processo Nº 111/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição De Camisetas E Ursos Personalizados Para Formatura Proerd. Abertura dia 30/05/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:138EDFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024**, Processo Licitatório Nº 004/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 023/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA,** inscrita sob o nº CPF: 36.757.764/0001-73. A partir de 26 de maio de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2840B363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação do show artístico com a Banda "SILVIA E COMPANHIA", para animação da "Festa Junina" da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do ano de 2025, para a Secretaria de Cultura de Santo Antonio do Grama/MG,no valor de R$ 3.000,00(tres mil reais) para apresentação em 07 de junho de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de maio de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5910D6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RAT 55

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação do show artístico com a Banda "SILVIA E COMPANHIA", para animação da "Festa Junina" da Escola Municipal Expedito Pereira Lima do ano de 2025, para a Secretaria de Cultura de Santo Antonio do Grama/MG,no valor de R$ 3.000,00(tres mil reais) para apresentação em 07 de junho de 2025 no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 26 de maio de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:80A03927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N°45/2025

Processo n. º 44/2025
Dispensa eletrônica n. º 13/2025

EXTRATO DO CONTRATO n°45/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X **EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Sementes para incentivo a agricultura familiar e produtores rurais em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2021 do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DATA DO CONTRATO: 26/05/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.995,00 (cinco mil novecentos noventa cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 26 de maio de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:84DEDC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025- PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br **PLATAFORMA DE LICITAÇÔES LICITAR DIGITAL**
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 de Junho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 09/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de maio de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:21ACCAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de Junho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 11/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de maio de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:78AD4C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de Junho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 12/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇAO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PISO VINÍLICO, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao (PORTAL TRANSPARÊNCIA)
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de maio de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:34F46B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 4.723, DE 08 DE MAIO DE 2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 3932, de 19 de maio de 2025

"Regulamenta a Lei Municipal n. 4.723, de 08 de maio de 2025, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, **Pacífico Estites Rodrigues Júnior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 2.252/90,
DECRETA:
Art. 1.º – Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a Lei Municipal n. 4.723, de 08 de maio de 2025.
Art. 2.º – Todos os veículos oficiais que integram o patrimônio do Município de Santos Dumont deverão ser identificados por meio do Brasão Oficial do Município, bem como da identificação da respectiva Secretaria à qual estejam vinculados estruturalmente.
Parágrafo único – Entende-se por veículo oficial os automóveis, caminhões, máquinas agrícolas, rodoviárias e similares, ônibus e utilitários, entre outros, que façam parte dos bens do Município, bem como aqueles veículos que estejam a serviço da administração, nos termos da Lei.
Art. 3.º – A identificação dos veículos será feita por meio da afixação de adesivos ou outro meio equivalente que facilite sua visualização, devendo ser preferencialmente colocada em uma das portas laterais ou, na impossibilidade desta, em outro local visível, garantindo sempre a legibilidade.

Parágrafo único – Os adesivos de identificação deverão ter **20 cm x 20 cm**, contendo o **Brasão Municipal** na parte superior, centralizado, seguido das seguintes informações:
I - Identificação do respectivo órgão ou secretaria à qual o veículo esteja vinculado;
II- "Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG"
III- "Uso exclusivo em serviço".
Art. 4.º – Os veículos não oficiais, mas que estejam vinculados ao Município por qualquer forma de contratação, quando em serviço, serão identificados por meio da afixação de adesivos ou outro meio equivalente que facilite sua visualização, devendo ser preferencialmente colocados em uma das portas laterais ou, na impossibilidade desta, em outro local visível.
Parágrafo único – Os adesivos de identificação ou placas de identificação deverão ter **20 cm x 20 cm**, contendo um símbolo da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, na parte superior, centralizado, seguido das seguintes informações:
I- "A serviço do Município de Santos Dumont-MG";
II- Razão Social da Empresa;
III- Número do contrato firmado..
Art. 5.º – Quando novos veículos forem adquiridos para integrar a frota municipal ou quando houver contratação de veículos para uso da administração, a Secretaria Municipal à qual o veículo ficará vinculado deverá adotar providências para a identificação dos veículos, conforme este regulamento, antes de sua efetiva utilização.
Parágrafo único – Tão logo seja firmado o contrato de aquisição ou locação, deverão ser adotadas providências administrativas para a confecção e aquisição dos identificadores visuais dos novos equipamentos.
Art. 6.º – Para os veículos já pertencentes ou utilizados pelo Município na data da aprovação da Lei Municipal n. 4.723, de 08 de maio de 2025, os titulares das respectivas pastas deverão levantar os quantitativos necessários de identificadores, garantindo que, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da publicação da referida Lei, todos os veículos estejam identificados conforme o artigo 1º.
Art. 7.º – Todas as Secretarias deverão realizar, no prazo de **30 dias** a partir da publicação deste Decreto, levantamentos relativos às quantidades necessárias de adesivos ou outro meio equivalente, encaminhando tais informações à Superintendência de Licitações e Contratos para a realização do procedimento licitatório de aquisição.
Art. 8.º – Os itens de identificação deverão ser padronizados em sua configuração e layout, diferenciando-se apenas nas indicações escritas, especialmente no que se refere à Secretaria à qual o veículo está vinculado.
Art. 9.º – Caso ocorra perda visual da qualidade dos adesivos, comprometendo ou impedindo a identificação dos veículos, o Secretário responsável deverá adotar, prontamente, as providências necessárias para a substituição da adesivação.
Art. 10 – Os identificadores visuais dos veículos regulamentados neste Decreto **não podem conter elementos, indicações, grafias ou componentes que caracterizem promoção pessoal**, nos termos do § 1.º do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 11 – O condutor do veículo também será responsável por comunicar à Chefia respectiva qualquer perda visual do mecanismo de identificação, para que a Secretaria adote as providências necessárias para sua substituição.
Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont

Sede da Prefeitura Municipal

Em 19 de maio de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2ED4FE35

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

Pregão Presencial nº 040/2023 - 2º T.A ao Contrato Nº 65/2023
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Diego Abud Pampanelli
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 05 de junho a 05 de junho de 2026
Assinatura em 23/05/2025.
Fundamento Legal: art. 57, II "d" da Lei nº. 8.666/93.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:1C246B7E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ADVOGADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025.**

Aos candidatos classificados segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Natalia de Almeida Vitorelli	Advogado	1º lugar
Rafael Nunes de Meirelles	Advogado	2º lugar
Fernando Henriques S. dos Santos Campelo	Advogado	3º lugar

Deverão apresentar-se munidos da documentação relacionada abaixo **de 26 a 30 de maio** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 26 de maio de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 26 de maio de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B076708F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077 DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

O Exmo. Sr., **PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT** torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2025.**

Ao candidato classificado segundo o quadro abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lazaro Fonseca Lima	Motorista	18º lugar

Deverá apresentar-se munido da documentação relacionada abaixo **de 26 a 30 de maio** do corrente ano**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no 55 - Centro, Santos Dumont-MG, a fim de proceder a contratação temporária:**

Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Cópia da carteira de trabalho - CTPS (pag. Foto, verso e averbação);
Cópia da inscrição do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Cópia do título eleitoral junto com o comprovante/certidão de regularidade eleitoral;
Cópia da carteira de habilitação (Categoria D);
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do comprovante de escolaridade (Diploma);
Cópia do registro profissional emitido pelo órgão da classe (se for o caso);
Cópia atualizada da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia do cartão de vacinação de filhos menos de 06 anos;
Cópia do CPF dos dependentes;
Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
Declaração expedida pelo INSS de que não está em gozo de benefício previdenciário;
Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário;
Certidão negativa cível pelo Poder Judiciário.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 26 de maio de 2025, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 26 de maio de 2025.

GLAUCO DE ALBUQUERQUE SOUZA
Superintendente de Recurso Humanos

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:FB13F48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE CONTRATO E REAJUSTE ECONÔMICO REFERENTE AO PRC Nº 87/2024 – DISPENSA Nº. 37/2024 – CONTRATO Nº. 31/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS (TREINAMENTOS DESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R$54,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS) A HORA, PASSOU PARA R$56,97 (CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) A HORA.

FORNECEDOR: LEVERTON DUARTE BOROWSKI.

VIGÊNCIA: A partir de 25/05/2025 a 25/09/2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:04230A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 060/2025 – INEXIGIBILIDADE 016/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, MG - Processo Administrativo de Compras nº 060/2025 – Inexigibilidade 016/2025 - Chamada Pública nº 002/2025 – Torna Público - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOem cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21 e Lei Federal nº 11.947/2009 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA e RATIFICA os atos do processo, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar COM FINALIDADE DE COMPLETMENTAR O CARDAPIO ESCOLAR. Danilo Caldarele Dias – Informações solicitar pelo tel. 08000 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou ainda pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br, São Pedro dos Ferros/MG, 26 de maio de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094/2025 do Processo licitatório nº 0060/2025 - Inexigibilidade 016/2025 - Chamada Pública nº 002/2025. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar COM FINALIDADE DE COMPLETMENTAR O CARDAPIO ESCOLAR. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, Marly Cristina de Moraes, CPF 083.691.126-17, Rodrigo Caldas Lisboa, CPF 538.796.276.-49, Custodio Martins Ferreira, CPF 845.661.086-00, **Vicente de Paulo Dias, CPF 354.532.496-68, Luiz Otavio Sodre Rezende, CPF 493.551.806-59, Geraldo Magela Pereira, CPF 431.784.486-91, Rosa Maria Rodrigues, CPF 031.789.726-84, Pedro Júlio da Silva, CPF 809.090.196-49**. Período de vigência de 12 meses até

22/05/2026. Contrato na integra solicitar pelo tel. 08000 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, ou ainda pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br, São Pedro dos Ferros/MG, 26 de maio de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B65E6E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO ARBITRAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 - OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragens esportivas, conforme demanda do Município, em conformidade com os anexos deste Edital. As informações estão disponíveis através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Tipo menor Preço Global. Data da abertura 09/06/2025 às 09:00 horas do mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 26 de maio de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Pregoeiro Municipal,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:A8AA3500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 065/2025
Pregão Eletrônico n° 017/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e limpeza de poços artesianos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

EUSTÁQUIO AMARAL MILAGRES JUNIOR 07220303637 - CNPJ: 22.619.091/0001-80 Valor Total de R$ 317.910,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos e dez reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 26 de Maio de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:82EB3ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 02

Processo de Contratação nº: 070/2025
Inexigibilidade nº 022/2025
Credenciamento nº: 007/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento da empresa **ESPECIALIDADES MEDICAS PROVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.035.747/0001-09, com sede a RUA MARIA TAITSON, 26, SÃO GERALDO, IBIRITÉ-MG TELEFONE: 31 991469377, neste ato representada por SEBASTIAN ALONSO HERNÁNDES, identidade n° 86211983557 para credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde conforme descrito no Edital nº **033/2025** do Credenciamento **nº 007/2025**, referente a Inexigibilidade nº **022/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **070/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA
2	CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA Prestação de serviços de consultas na especialidade de Oftalmologia para os pacientes destinados pela Secretaria municipal de saúde. O serviço visa atender uma demanda total	R$ 70,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 033/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **ESPECIALIDADES MEDICAS PROVIDA LTDA**, inscrita no CNPJ 31.035.747/0001-09, com sede a RUA MARIA TAITSON, 26, SÃO GERALDO, IBIRITÉ-MG TELEFONE: 31 991469377, neste ato representada por SEBASTIAN ALONSO HERNÁNDES, identidade n° 86211983557, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 26 de Maio de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D5F489D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025
O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO SERRA DOS AIMORÉS/MG/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº: 18.398.966/0001-94, com sede na Avenida Av. Rio Amazonas, 700 centro Serra dos Aimorés-MG, CEP 39.868-000, de acordo com a Lei n° 14.133/21 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCESC sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938- 36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADE ONLINE , para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:
no estado que se encontram.
1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO. 1.1. O Leilão realizar-se-á: DIA: 18 de junho de 2025 HORÁRIO: às 10h00min.
LEILÃO ONLINE: Auditório virtual no site do leiloeiro www.donizetteleiloes.leilao.br
informações, solicite no e-mail https://pmsa.mg.gov.br/ ou através do

sitewww.donizetteleiloes.leilao.br.

SERRA DOS AIMORÉS/MG, 20 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
CNPJ nº 18.398.966/0001-94
Comitente

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:1EACFADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço – Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores, novos e de primeiro uso, destinados à manutenção e funcionamento da frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Serranópolis de Minas/MG. Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 031/2025 – Pregão Eletrônico SRP: 007/2025
Data Início das Propostas: 28/05/2025.
Data da Sessão: 12/06/2025.
Horário: 08:30 hs – horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4016CDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço – Item, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes novos não reciclados, filtros e diversos, para manutenção da frota destinados à manutenção e funcionamento da frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas do Município de Serranópolis de Minas/MG.**
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 032/2025 – Pregão Eletrônico SRP: 008/2025
Data Início das Propostas: 28/05/2025.
Data da Sessão: 13/06/2025.
Horário: 08:30 hs – horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Maio de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:68DAFB67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO PL 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 018/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
Objeto: Futura e eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio para as unidades de saúde do município de Tiradentes.
Contrato N°: 030/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 656.056,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e seis reais)
Vigência: De 23/05/2025 a 23/05/2026.

Contratada: ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 24.030.552/0001-00
Endereço:AVENIDA DOS METALURGICOS, 158, CENTRO EMPRESARIAL-Lavras / MG
Contatos: (35) 3822-4210 caroline@alfagasmg.com.br
Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 23 de maio de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:38CD8319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 – PREGÃO N.º 015/2025

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 – PREGÃO N.º 015/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 04/2024 oriunda do Processo Licitatório n.º 006/2024, Pregão na Forma Eletrônica n.º 006/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, tendo por detentor do preço registrado a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA., CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, para aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador de Lixo 15m³, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais de Tombos/MG. Empresa Fornecedora: DEVA VEÍCULOS LTDA., CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, com valor global R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). Tombos, 23 de maio de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:DBFDC084

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do **PAL n.º 034/2024 - Pregão Eletrônico n.º 017/2024.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresa: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, CNPJ 24.325.781/0001-52, Valor R$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Tombos – MG, **22 de maio de 2025**.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:29C1C4B3

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 – CONTRATO N.º 073/2024

MUNICÍPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 034/2024 – Pregão Eletrônico n.º 017/2024 – Contrato n.º 073/2024
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 16.586.871/0002-50, tem por objeto a supressão do item 203 do contrato original, a partir da assinatura deste instrumento, com fundamento na letra b, do inciso II, do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595. Tombos/MG, 08 de maio de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:DB1995F2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 08/2025 - DISPENSA N.º 08/2025.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Autorização de Dispensa de Licitação - PROCESSO n.º 08/2025 - DISPENSA n.º 08/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação em jornal, em atendimento às necessidades da Secretaria De Administração e Fazenda para setor de Licitações. Empresa Vencedora BH DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 08.303.485/0001-02, Valor: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). Tombos – MG, 23 de maio de 2025.

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanucci Gusmao Perucio
Código Identificador:E29CF96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS
OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Bruno Raphael Mota Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública do seguinte e respectivo lote localizado na zona urbana de Uruana de Minas, e alienado pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: José Pereira da Silva - lote 04 da quadra 11, com área de 392,00m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados), frente 14,00m com a Rua Elói Ferreira de Morais, fundos 14,00m com o lote 06 da sra. Amasilia Evangelista de Faria, lateral direita 28,00m com os lotes 03 do sr. José Pereira da Silva e 05 da sra. Dalva Vieira Evangelista, lateral esquerda 28,00m com a rua Urucuia. Cujo imóvel o requerente alegou que exerce a posse do imóvel há mais de 30 anos, conforme declarações com testemunhas. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Cassiano Pinto Coelho, conforme controle de pagamento, conhecimento nº 18 de 08/12/1971.
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, o proprietário que adquiriu da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, o imóvel acima citado, eventuais interessados que não concordarem com a outorga da escritura do referido lote, ao respectivo requerente, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública ao requerente.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.
Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 26 de maio de 2025.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:CDCC9F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 123/2025, Pregão Eletrônico n° 039/2025; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens para composição de kit primeiro socorro (gel de arnica, algodão hidrófilo, atadura crepe, esparadrapo, salicilato de metila e soro), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 11/06/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 26 de maio de 2025,

***SÉRGIO FERNANDO MAYRINK* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:59969A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 231/2024,
Contratada: **Construtora Azul LTDA.**
Processo Licitatório **nº 62/2024**
Concorrência **nº 13/2024**
Objeto: I-Acréscimo quantitativo de itens referentes à ampliação da área pavimentada da Estrada Vicinal da Água Quente; II- Acréscimo quantitativo de itens referentes à pintura a ser executada na pavimentação da Estrada Vicinal da Carranca.

Prefeitura Municipal de Vazante, 26 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:94ED56B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato 90/2025. Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MICRO - REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**
Processo Licitatório **Nº 39/2025**
Dispensa **Nº 05/2025**
Objeto: Contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba- CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de Vazante, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população.
Valor: **R$ 1.800.000,00**
Vigência: **26/05/2025 a 26/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Vazante, 26 de Maio de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A6D99DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG – Aviso de Retificação – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. O Município de Virgolândia/MG torna público que o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 012/2025, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte em estrutura mista na Rua Iolanda Mayer, na Sede do Município de Virgolândia, com recursos oriundos do MIDR, conforme processo nº 59053.021331/2025-77, foi retificado em razão de alterações no projeto executivo. A sessão pública foi redesignada para o dia 11/06/2025, às 09h30min, na plataforma www.licitardigital.com.br.
Demais condições permanecem inalteradas. Informações: licitacaovirgolandia@hotmail.com.

EMILLY FERREIRA BRANDÃO,
Agente de Contratações.

Publicado por:
Êmilly Ferreira Brandão
Código Identificador:53D629A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - ADESÃO N° 002/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024 da empresa VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Agente de Contratação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024 referente ao Processo 131/2024, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da atenção primária à saúde pública de municípios. fornecimento de todos os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento informatizado da saúde pública, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico e operacional continuado. 22 de abril de 2025. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:713CCBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Agente de Contratação, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Concorrência, que visava à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo 1 no bairro Rancho Verde 3 do município de Visconde do Rio Branco, conforme proposta n° 15826980000124001, Novo PAC. A empresa vencedora **: Luis Guilherme Faria Marques Ltda – Valor total da proposta vencedora R$ 1.398.000,00**. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9F7D11DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 243/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANDERSON DE SOUZA ARAÚJO MARTINS-OBJETO: É o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão.**Data**: 14/05/2025

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:A468B474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 266/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:ROSILENE FERREIRA GONÇALVES -

OBJETO: É o credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino..**Data**:06/05/2025

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:202E4E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS/CANOS DE PVC COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA - CNPJ: 41.664.871/0001-97
Valor Total de R$ 183.150,00 (cento e oitenta e três mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: 08/05/2025 à 07/05/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:2FCFACEB

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriundas do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025, REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA, COMO PÃES, BOLOS, SALGADOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER EVENTOS, REUNIÕES E OFICINAS REALIZADAS AO LONGO DO ANO, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

PADARIA UNIAO LTDA - CNPJ: 22.522.265/0001-92
Valor Total de R$ 39.999,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Vigência: 21/05/2025 à 20/05/2026.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:CD83CD94

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 044/2025 DE nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. Empresa Contratada: 42.389.413 RODRIGO DE SOUZA MAGALHAES - CNPJ: 42.389.413/0001-50. Valor Registrado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: 13/05/2025 à 12/05/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:A37FCB3E

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTA DE INAUGURAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO CENTRO DE DIOGO DE VASCONCELOS.

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: 53.984.983 ANDRE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA (BANDA JOSIAS E ANDRÉ)
CNPJ: 53.984.983/0001-04

Valor Do Contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 15/05/2025 à 14/05/2026.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

CASSIO S. SILVA –
Agente de Contratação.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:3D2397EE

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A 63ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE DIOGO DE VASCONCELOS - MG

Solicitante: Secretaria de Cultura.

Empresas Contratadas: BANDA SAMBACLUB LTDA (BANDA SAMBACLUB)
CNPJ: 44.042.951/0001-07

Valor Do Contrato: RR$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência do contrato: 19/05/2025 à 18/05/2026.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

***CASSIO S. SILVA* –**
Agente de Contratação.

***JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:05A44A49

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 043/2025 PE nº 013/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 15 (QUINZE) LUGARES. Empresa Contratada: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 25.240.778/0001-07. Valor Registrado de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais). Vigência: 20/05/2025 à 19/05/2026. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

***CÁSSIO S. SILVA* –**
Pregoeiro.

***JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:E05F49C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 086/2024. O Município de São Tiago torna público a rescisão unilateral do Contrato 086/2024. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: UAITAG Administradora de Convênios e Serviços ltda - ME, CNPJ: 32.285.596/0001-56 Obj.: Prestação dos serviços de gerenciamento de frotas com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, através de rede de estabelecimentos credenciados visando a manutenção corretiva preventiva dos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal incluindo o fornecimento de óleos, filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, de peças, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, em todo o território nacional. Fund. Legal: Art. 137, inciso I e Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula XI do Contrato Originário. Data da Rescisão: 23/05/2025.

***ALEXANDRE N. A. VIVAS* –**
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:366ED846

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 0942025 - ADESÃO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – PROCESSO 094/2025 - ADESÃO: 005/2025. O Município de São Tiago torna público a AUTORIZAÇÃO do processo p/ Adesão Ata de Reg. de Preços 0001/2025, decorrente do Proc. Lic. 001/2025 – P. Eletr. 001/2025 (SRP) do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Rural Sustentável Minas – CIDRUS – CNPJ: 20.321.585/0001-59. Obj.: Contratação de empresa especializada p/ prestação de serv. com fornecimento de peças, acessórios e componentes, genuínos e/ou originais de primeira linha para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota municipal, mediante maior desconto sobre o software do SISTEMA TRAZ VALOR. (Itens 1, 2 e 3 da ARP 001/2025). Det. da Ata: Minas Gerais Distribuidora de peças Ltda, CNPJ: 57.673.277/0001-00. Valor total da adesão: R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais). São Tiago, 26/05/2025.

***ALEXANDRE N. A. VIVAS* –**
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:A9604AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025. O SAAE de Bocaiúva, torna público a seguinte licitação: **PE nº01/2025 -OBJETO "Combustível para abastecimento de máquinas e veículos".** Critério de Julgamento: Menor preço por item; Modo de Disputa: Aberto. Entrega das propostas, meio eletrônico até às 08h59min (hora Brasília) do dia 11/06/2025. Início Sessão de Disputa às 09:00h(hora Brasília) do dia 11/06/2025 plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br. Edital estará publicado no quadro e avisos do SAAE, à Pça. Pedro Caldeira, 7-A, Centro, Bocaiúva/MG, no site: saaebocaiuva.com.br, na plataforma AMM LICITA: **https://ammlicita.org.br/** ou pelo e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com**.** Informações: Fone:(38)99833-4149 –

***HANDERSON CHRÍSTIAN PERPÉTUO* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Handerson Christian Perpetuo
Código Identificador:CA43A545

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXRATO DO CONTRATO Nº044/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 012/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº044/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PL Nº 012/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a **execução de obra comum de engenharia,** visando à **construção de 2.315 metros de extensão da Adutora do Bandeirantes**, com o objetivo de atender aos bairros Recreio dos Bandeirantes e Meu Sítio, no município de Itabirito-MG. **Contratada: AJ SANEAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:25.400.886/0001-91- Valor Total: R$ 216.295,04(duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).Vigência: 26/11/2025.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:EA3287D5

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025- PL 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº043/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025- PL 011/2025 –Objeto: Aquisição de elemento filtrante Filtralite para Estação de tratamento de água de Acuruí pertencente ao Serviço autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.. **Contratada:** SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.- **CNPJ:** 28.672.087/0005-96. **Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 17/09/2025**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4AA631DA

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PL Nº 006/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PL Nº 006/2025 – Vencedor: MGDATA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ:23.936.997/0001-91- Valor Total: R$23.400,00(vinte e três mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:696A71C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 012/2025CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CLORO E FLÚOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 012/2025. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Contratação de empresa para fornecimento de cloro e flúor**, no valor estimado de R$14.044,50. As propostas serão recebidas do dia 28 de maio até 30 de maio de 2025 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:3693BECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **SASSI MEDIDORES E TRANSFORMADORES LTDA** de CNPJ: **04.136.670/0001-90,** valor total de **R$ 1.859,49 (Um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 010/2025 oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 062/2025, referente ao objeto: **Aquisição de equipamentos elétricos para adequação do sistema fotovoltaico e migração ao Mercado Livre de Energia, das usinas instaladas na Estação de Tratamento de Água (ETA) Antônio Porto e na Estação Elevatória de Esgoto (EE3), considerando o lote frustrado do Pregão Eletrônico 016/2025 e o mesmo lote que restou deserto na Dispensa Eletrônica 021/2025, conforme as especificações e condições estabelecidas,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 26 de maio de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto SAAE Passos/MG
Matrícula: 1361

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:B56A2AD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ACX SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de peças mecânicas, do tipo rolamentos, retentores e selos mecânicos, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 036/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2025. Passos/MG, 23 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:51FA7E8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e FF BOMBAS E MOTORES LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de peças mecânicas, do tipo rolamentos, retentores e selos mecânicos, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$19.289,70 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 036/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2025. Passos/MG, 23 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:AB57ACE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NEW PARTS COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de peças mecânicas, do tipo rolamentos, retentores e selos mecânicos, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 036/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2025. Passos/MG, 23 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:83AE54E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e W BRITO FERRAMENTAS LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de peças mecânicas, do tipo rolamentos, retentores e selos mecânicos, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG. **Da Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$27.430,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 036/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2025.

Passos/MG, 23 de maio de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DB987104

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Objeto: Aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios para realização da SIPAT 2025 e Projeto de Educação Ambiental, através do Sistema de Registro de Preços, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 06 de junho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:679CFAF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 017/2023, firmado em 22/11/2023, nos termos daS LeiS nº 8.666/93, 10.520/2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: lm SPORTS EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.40.00.100. VALOR MENSAL: R$ 1.815,57. Assinatura do Termo Aditivo: 23/05/2025. Vigência: DE 03/06/2025 A 02/12/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:4690CA6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- REPUBLICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **FORNECIMENTO, MODO DE DISPUTA ABERTO, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 054/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/06/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 62505.

1.DO OBJETO
Objetiva-se a: *Aquisição de televisores e suportes para televisores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG*.

O objeto pretendido se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

Constitui objeto específico do presente edital os seguintes itens e quantitativos:

ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
ITEM 01: **TV 55 POLEGADAS** Tipo de TV: Smart TV Tamanho da tela: 55 polegadas; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de painel: no mínimo, led; Reconhecimento de voz e comando de voz à distância; Conexões de entrada: no mínimo 1 porta Lan; No mínimo 3 HDMI; No mínimo 01 USB; Chromecast integrado; Wifi Integrado; Sistema bluetooth; HDMI CEC, eARC e HDMI 2.1; **Gravação (PVR);** **Funções adicionais: acessibilidade para deficiente visual, closed caption/ legeda, relógio, sleep timer;** **Potência de áudio: no mínimo 16 w;** **Conversor para tv digital integrado;** **Taxa de atualização: mínimo 60 Hz;** Controle remoto; Bivolt; Classificação de consumo de energia A; Com certificado INMETRO/ANATEL	01	R$ 2.434,19	R$ 2.434,19
ITEM 02: **Suporte pedestal móvel para Tvs de 32 a 75 polegadas;** Tipo de material: aço carbono; Suporta no mínimo 45kg; Revestido com pintura eletrostática; Coluna de comprimento ajustável; Montagem em chão com articulação e giro; Rodízios com travas de segurança; Altura mínima do chão ao centro do monitor: 1,50m Com bandeja de apoio para notebook, receptor, dvd, etc; Com passagem interna para fiação; Com kit de instalação incluso;	02	R$ 579,81	R$ 579,81
ITEM 03: **TV 75 Polegadas** Tipo: Smart TV No mínimo 02 entradas USB; 03 entradas HDMI; HDMI CEC, eARC e HDMI 2.1; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de painel: no mínimo, led; Chromecast integrado; Tamanho da tela: 75 polegadas; Frequência mínima 60Hz; Potência de áudio: no mínimo 20w Wifi integrado; Bluetooth; Bivolt; Processador com AI; Reconhecimento de voz e comando de voz à distância; Com controle remoto **Gravação (PVR);** **Funções adicionais: acessibilidade para deficiente visual, closed caption/ legeda, relógio, sleep timer;** **Com espelhamento de tela;** **Com certificado do Inmetro e Anatel**	02	R$ 5.487,22	R$ 10.974,44
ITEM 04: Suporte de Tv retrátil motorizado Tipo de suporte: teto Com controle remoto; Feito em aço de alta resistência Tipo de movimento: para cima e para baixo Inclinação mínima de 75 graus; Capacidade para suportar televisores de 32 a 75 polegadas; Compatível com tela curva; Comprimento do cabo de alimentação: mínimo, 1,5 metros; Fonte de alimentação 100-240V; 50/60hz; Acompanhamento: Peças para instalação e manual de instrução Com gerenciamento de cabos;	02	R$ 3.664,85	R$ 7.329,70

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.318,14 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora-MG/ Assessoria de Comunicação;

3-JUSTIFICATIVA

- A aquisição dos equipamentos e bens permanentes objetos desta contratação visam atender à perspectiva de modernização do Plenário da Câmara Municipal, que passará a adotar o sistema de votação eletrônica, sendo indispensável a aquisição de televisores e suportes para tal mister.
- O objeto desta contratação classifica-se como comum, ou seja, com padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado e não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte).

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

4.2.Não poderá participar do presente certame a empresa:
Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
Estrangeira que não funcione no País.
Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;
O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com oMunicípio, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. (Art. 123, Lei Orgânica do Município de Pirapora-MG).
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

4.3.Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

4.4.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, ID 62505, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6– DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM
LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da PROPOSTA, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

6.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

6.6.A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8.A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.

6.9. A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10. A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR UNITÁRIO.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total do item;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
-Para todos os itens o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta: catálogo, prospecto ou folder (ficha técnica), contendo a marca, modelo e as características dos itens ofertados de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Será desclassificado o licitante que não anexar folder em conjunto com a proposta.

7.2.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no
Edital.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

7.8. Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

7.9. Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
7.10. Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

– As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

– A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR POR ITEM.

8.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, poderão ser aceitos preços superiores ao valor estimado em até 10% (dez por cento).

9.DA HABILITAÇÃO

9.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

9.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "SIM OU NÃO", em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações constantes nos subitens do item 3.5 deste Edital.

9.3. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

9.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

– Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

– Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

– Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

– A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em
funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da
Administração e averbação no registro competente.

9.6.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.7. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

9.7.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.7.2. A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do
direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

9.9. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

-Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.10.1. Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

9.10.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

9.11.1. Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

9.11.2. Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

9.11.3.Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

10– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos apresentados para fins de habilitação, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação;.

10.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.5. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
10.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
10.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10.10. Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

10.11. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

10.11. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
10.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

10.13. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
10.14. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.16. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
10.17. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
10.18. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
10.19. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
10.20. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/,

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos
11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
11.6. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.7. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.9. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.
11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).
11.3. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.4.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
11.8. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.4. As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
11.5. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.
11.6.Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
11.7. Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.9.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.10. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.12. Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
11.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.18. – Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
11.19.– É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
11.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
12.2. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consultaaos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.4. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.8.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.9.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
12.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos
12.11.A Pregoeira, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

12.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA a nova data e horário para a sua continuidade.
12.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1.Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.
13.1. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal e conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
13.2.A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
13.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14– DO RECURSO

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
14.2.Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.4.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.6. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
14.7. Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazode 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.8. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.9. O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão fina1 da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
14.12. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
14.14. O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

15– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3. A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16– DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

16.1. Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
16.2. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
16.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–seà Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.
16.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

17-DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto será executado por fornecimento, com serviço associado, com entrega IMEDIATA, observado o prazo de entrega, ficando, o pagamento condicionado à entrega da totalidade do objeto, em conformidade com o tipo de empenho emitido. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento.
13.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria selada e deverão vir acompanhados de m7nual em português do Brasil.
17.3. A Contratada, recebendo a Autorização de Fornecimento, deve dar ciência, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
17.4. A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação.
17.5.Na entrega os bens devem estar devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto.

18. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:
18.1. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
18.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
18.3. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG.

19- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
19.1. O objeto deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) na sede da Câmara Municipal de Pirapora, no horário de expediente (08h às 14h)

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:
O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:
Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, do recebimento da nota fiscal respectiva, após a entrega do bem, por servidor designado, mediante termo detalhado, com a verificação se os bens foram devidamente embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, bem como sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do bem com as exigências deste Termo de Referência. nos termos explicitados na alínea seguinte;
Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal por servidor designado, com a verificação física – feita por amostragem – para constatar a integridade dos mesmos, bem como a conferência da perfeição e qualidade do produto, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Contabilidade, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.
20.2. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
20.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.
20.4.Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
20.5. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier a CMP;

21– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato será acompanhada pela Comissão de Patrimônio Mobiliário da Casa e fiscalizada pelos fiscais da contratação, especialmente designados pela Portaria nº 008/2025.
21.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Contrato, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021.
21.3. .Ao fiscalizador do Contrato caberão as seguintes atribuições:
Verificar os produtos entregues, a fim de garantir sua qualidade;
expedir Atestado de Fiscalização dos produtos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Contrato.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

21.4. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
21.5.– No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
21.6. – O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.
21.7.– O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
21.8.– Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
21.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
21.10 . O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
21.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
21.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
21.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21.15. Designa-se como gestor de contratos desta contratação, a Comissão de Patrimônio Mobiliário da Casa. .

22– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
22.2. Descarregar e efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
22.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições:
Fornecimento de item novo, nunca utilizado;
Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas;
Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
22.4.O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
22.5.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.
22.7.Disponibilizar vídeo e/ou manual do produto e/ou tutorial, orientando como montar, ou utilizar/ajustar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.
22.8.Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.
Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer. Descarregar os produtos com equipe própria em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.
Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato;
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.
Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à Contratante.
Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante;
Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante, bem como qualquer acidente de trabalho.
Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.
Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à Contratante.
Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e anexos.
A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

23- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
23.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:
Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.
Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.
A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

24– DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 4.4.90.52.17 –Equipamentos para áudio, vídeo e foto – Reduzido: 4361/ 4.4.90.24 Mobiliário em Geral- Reduzido: 4361.

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, doCertificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de naturezaqualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
20.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

25– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO

OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA
DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE
INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

26– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

26.2. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
26.3. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
26.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
26.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, respeitado o prazo previsto item 20.1
26.6. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
26.7. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante
legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no PORTAL AMM LICITA.
26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
26.10. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
26.11. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará nadefinição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
26.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27– CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

27.1.A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
27.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
27.3. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
27.4. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAo u de sua desconexão.
27.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
27.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
27.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
27.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
27.15. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
27.17. O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
27.18. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
27.19. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

adiada sua abertura;

alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

27.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado queseja.
27.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
27.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
27.3. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
27.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, ID 62505, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
27.5. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pirapora, 26 de maio de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:32EA5D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2025, processo administrativo nº 05/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos, em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALLUME SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (43.081.244/0001-59), R VISCONDE DO RIO GRANDE, 273, CIDADE NOVA, RIO GRANDE/ RS, (53)3192.0026. REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO, CPF Nº 023.345.880-83).						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 100x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	ENERBRAS	R$14,88	R$297,60
14	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 150x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	ENERBRAS	R$13,95	R$279,00
15	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 150x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	ENERBRAS	R$22,98	R$459,60
20	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 80x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	ENERBRAS	R$21,95	R$439,00
76	UND.	200	Fita isolante 18mm x 20m.	SIBRATEC	R$5,48	R$1.096,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gilberto Fumio Fujii** – Coordenador de Frota e Logística.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021;
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 19 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:18E20206

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2025, processo administrativo nº 05/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos, em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (86.573.904/0001-21), R NOVO HORIZONTE, 500, JARDIM ESPLANADA, ARCOS/ MG, (37)3351.3043. REPRESENTANTE LEGAL: AFRÂNIO GERALDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 720.775.906-10).

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6, tamanho 140x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	FOXLUX	R$8,00	R$160,00
3	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6, tamanho 140x3,5mm. Pacote com 100 unidades.	DMI	R$9,00	R$180,00
6	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6, tamanho 200x4,8mm. Pacote com 100 unidades.	DMI	R$15,00	R$300,00
7	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6, tamanho 200x7,6mm. Pacote com 100 unidades.	FERTAK	R$29,00	R$580,00
12	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6, tamanho 100x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	THOMP	R$3,63	R$72,60
29	UND.	100	Broca aço rápido ¼".	NOVE	R$3,00	R$300,00
30	UND.	100	Broca aço rápido 7/32x93mm.	NOVE	R$2,21	R$221,00
31	UND.	100	Broca aço rápido 7/64x61mm.	NOVE	R$0,89	R$89,00
32	UND.	100	Broca aço rápido 9/64x70mm.	NOVE	R$1,14	R$114,00
38	UND.	10	Cadeado linha tradicional 20 mm. Corpo em latão com haste em aço.	SIBRATEC	R$12,00	R$120,00
39	UND.	10	Cadeado 50mm. Corpo em latão maciço com haste em aço.	PILLER	R$27,00	R$270,00
60	M	200	Corrente zebrada de isolamento de elo pequeno, em polietileno de alta densidade, dimensões 3,5x2,6mm, material plástico cor amarelo/ preto.	PLASTCOR	R$2,92	R$584,00
97	UND.	10	Lixa d'água N150.	TATU	R$1,41	R$14,10
104	M	80	Mangueira de ar comprimido, pneumática, interna 5/16", alta pressão, antitorção, cor preta, de trabalho 500psi. Garantia conforme código de defesa do consumidor.	VONDER	R$4,18	R$334,40
119	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,5x13mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$4,72	R$47,20
121	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,5x19mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$5,70	R$57,00
124	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,9x16mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$7,69	R$76,90
125	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,9x19mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$7,96	R$79,60
126	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,9x25mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$8,30	R$83,00

127	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 4,2x13mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$8,50	R$85,00
128	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 4,2x16mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$8,70	R$87,00
130	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 4,2x22mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$9,00	R$90,00
131	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 4,2x25mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$9,15	R$91,50
134	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,2x19mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$9,31	R$93,10
136	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,2x38mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$9,51	R$95,10
137	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,8x19mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$9,55	R$95,50
138	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,8x25mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$10,20	R$102,00
139	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,8x32mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$10,90	R$109,00
151	UND.	8	Pistola aplicadora de silicone. Em alumínio fechado. Corpo cilíndrico em alumínio dimensões 52x22x11 CM.	NOVE	R$25,00	R$200,00
155	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 3,2x10mm. Pacote com 100 unidades.	VONDER	R$5,53	R$55,30
158	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 4,0x18mm. Pacote com 100 unidades.	VONDER	R$14,00	R$140,00
161	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 4,8x20mm. Pacote com 100 unidades.	VONDER	R$16,03	R$160,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.

3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.

3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.

3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gilberto Fumio Fujii** – Coordenador de Frota e Logística.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;

4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.

4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021;
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 19 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:8702121B

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr.Manoel da Costa Lima, PresidenteCISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2025, processo administrativo nº 05/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos, em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORTFIX DISTRIBUIDORA LTDA (23.723.628/0001-10), R EUNICE V SILVA, 438, AEROPORTO, JOAO PINHEIRO/ MG, (38)2123.0015. REPRESENTANTE LEGAL: ITALO TORRES, CPF Nº 071.803.616-66.						
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 100x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 4,00	R$ 80,00
4	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 150x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 8,50	R$ 170,00
5	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 200x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 8,90	R$ 178,00
11	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 550x7,5mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 49,90	R$ 998,00
16	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 200x2,5mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 8,90	R$ 178,00
17	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 200x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 11,50	R$ 230,00
19	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 300x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	UNIFORT	R$ 22,98	R$ 459,60
21	UND.	10	Alça de apoio/ segurança teto para Renault Master 2022/ 2023.	UNIFORT	R$ 168,80	R$ 1.688,00
22	UND.	100	Arame galvanizado 18 liso. Rolo com 1kg.	COFER	R$ 21,00	R$ 2.100,00
23	UND.	5	Aspirador de pó e água profissional, com suporte de mangueira, filtro lavável, tanque inox, porta acessórios no para-choque, itens inclusos: 01 aspirador de pó e água, 01 mangueira de 2m, 02 tubos prolongadores plásticos de sucção, 01 filtro de tecido, 01 filtro de espuma, 01 bocal de pisos, 01 bocal de cantos, 01 manual de instruções, bivolt ou 127V, potência 1600W, reservatório de 30L, cabo elétrico de 3,5m, 6,45kg, dimensões 330x368x667. Garantia mínima de 12 meses.	ELETROLUX	R$ 832,00	R$ 4.160,00
24	UND.	3	Auxiliar de partida, fonte de energia instantânea para auxiliar veículos, portátil, 12v, fonte de alimentação 12v dc aciona e/ou recarrega equipamentos de cc de 12v, porta usb, mínimo 4 lâmpadas de led de emergência ultra brilhante, entrada 110/220v (60hz), saída 13,5v (500a), saída porta usb 5v (500ma), fusível 15ª, bateria de ácido chumbo, selada com tempo de carga mínima de 48hs, altura 330mm, comprimento 290mm, largura 100mm. Garantia mínima de 12 meses.	JTS	R$ 1.039,00	R$ 3.117,00
25	UND.	2	Avental para mecânico. Tecido de alta qualidade, resistência e durabilidade. Possui abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás da cintura, cor preta.	DELTA	R$ 138,00	R$ 276,00
27	UND.	50	Bateria veicular selada, caixa baixa, pólo positivo lado direito, material chumbo-ácido, 12V C20, capacidade 100Ah RC25:150min CCa- 18oC: 760, placas positivas laminadas, dimensões 356x172x190mm. Garantiamínima de 18 meses.	AMERICA	R$ 650,00	R$ 32.500,00
28	UND.	100	Broca aço rápido 1/8x65mm.	IEWI	R$ 1,08	R$ 108,00
33	PCT.	10	Bucha plástica 10mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 4,00	R$ 40,00
34	PCT.	10	Bucha plástica 6mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 1,00	R$ 10,00
35	PCT.	10	Bucha plástica 8mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 2,99	R$ 29,90
36	M	100	Cabo de alimentação para bateria, linha automotiva, diâmetro 9mm, em cobre, cor vermelha brilhante, revestido em PVC flexível.	ANFIX	R$ 9,00	R$ 900,00
37	M	200	Cabo pp 3 vias 2,5mm.	PADDO	R$ 7,70	R$ 1.540,00
40	UND.	10	Cadeado 60mm. Cadeado linha tradicional 60 mm, corpo em latão maciço com haste em aço. Materiais empregados: aço inox e materiais não ferrosos.	PADDO	R$ 68,00	R$ 680,00
43	UND.	2	Carrinho aberto para ferramentas com 3 prateleiras, 1 gaveta, 4 rodas de 3" ou 4" sendo 2 fixas e 2 giratórias e 1 com freio, cor azul, capacidade de carga mínima 120kg, dimensões aproximadas 65x41x85cm. Garantia mínima de 12 meses.	FERAR	R$ 485,00	R$ 970,00
44	UND.	5	Carrinho de carga de armazém, estrutura reforçada em aço carbono, capacidade 200KG.	FERAR	R$ 399,00	R$ 1.995,00
45	UND.	5	Carrinho de mão maçarico para transporte de cilindros de O2, material em aço, 2 rodas em borracha de 9Pol, dimensões 270x620x1400mm, cor verde. Garantia mínima de 90 dias.	FERAR	R$ 556,00	R$ 2.780,00
46	UND.	4	Carrinho tipo esteira paramecânico, capacidade mínima 150kg, estrutura ergonômica, porta ferramentas laterais, apoio especial forrado para cabeça, 6 rodízios de polietileno, peso aproximado de 3,6Kg, dimensões 89,6x40,6x10,7cm. Garantia mínima de 90 dias.	FERAR	R$ 229,00	R$ 916,00
47	UND.	50	Chapa acrílica, cor branca, tamanho mínimo 50x40x3mm.	SAO GERALDO	R$ 61,50	R$ 3.075,00
48	UND.	50	Chapa de alumínio, forma xadrez, comprimento 2,5m, largura 1m espessura 1,2mm, unidade em folha, rendimento 2m2, liga 3105, resistente a corrosão.	SAO GERALDO	R$ 574,00	R$ 28.700,00
49	UND.	30	Chave de descer estepe Renault Master 2022/ 2023.	RAVEM	R$ 274,00	R$ 8.220,00
50	UND.	3	Chave de impacto ½" (13mm) 20v, com 2 baterias de 5Ah, com carregador bivolt, com bolsa para transporte, com jogo de soquete 8 peças com medidas de 10, 12, 13, 14, 17, 19, 21 e 24, 812Nm de torque máximo de aperto e 1084Nm de torque máximo de regressão, com função precision wrenchTM que possibilita ao usuário o controle total durante as aplicações afim de evitar o aperto e regressão excessivos, mecanismo reforçado para fixações pesadas, interruptor eletrônico de velocidade variável e reversível com freio eletrônico, com luz de led que permanece ativada por 20 segundos após o desligamento do interruptor, seletor de sentido de rotação com bloqueio de acionamento acidental, empunhadura emborrachada e ergonômico, motor brusheless, tensão da bateria 20V, voltagem nominal de 18V, 2000rpm, 3250ipm, comprimento da ferramenta 7", peso 1,700kg, motor sem escovas, com gancho para cinto.	SGT	R$ 3.382,00	R$ 10.146,00

			Garantia mínima de 06 meses.			
51	UND.	30	Chave de roda 19 em L, Renault Master 2022/ 2023.	SAO GERALDO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
55	UND.	150	Cinto de segurança regular parte macho 2 pontas, preto, comprimento 1,2m, largura 4,5cm, kit parafuso. Garantia mínima de 12 meses.	CENTER	R$ 34,70	R$ 5.205,00
56	UND.	2	Compressor de ar monofásico, 2 estágios e alta pressão (175lbf/pol2), 20 pés, reservatório 200L, tempo de enchimento 8min, nível de ruído 76dB, medida com embalagem (CxLxA) 1440x650x1200cm, volume óleo lubrificante 0,900ml, peso do cabeçote 40Kg, peso c/ embalagem 205Kg, polia 128mm, diâmetro do volante 422mm, correia A65, tipo pistão, rpm do bloco 1050, cor preto e amarelo. Garantia mínima de 12 meses.	CHANVERINE	R$ 6.830,00	R$ 13.660,00
57	UND.	200	Cone de sinalização de trânsito, flexível,em PVC resistente, faixas refletivas de altaintensidade, atende as normas ABNTNBR15071e 9735, proteção contra raios UV, refletivo branco sem emendas, base com 8 sapatas base de borracha, peso 3,8kg, altura 75cm, largura da base.	DELTA	R$ 69,00	R$ 13.800,00
58	UND.	2	Conjunto para teste do sistema de arrefecimento (kit), com 12 adaptadores, versatilidade para diferentes modelos de veículos, com bomba (manômetro seco), mangueira, 2 adaptadores longos para conexão e 10 adaptadores plásticos para teste, composto por: 109671-02 (GM e Ford até 11), 109671-04 (Ford e VW 88-96), 109671-05 (VW Gol G2/G3), 109671-08 (VW e Audi 97-16), 109671- 14 (Peugeot e Citroën), 109671-19 (Renault), 109671- 20 (GM 11-16, Fiat e Jeep), 109671-21 (Ford 11-16), 109671-23 (Fiat), 109671-24 (Toyota Hilux diesel 05-15), peso 3,36kg, cor da maleta laranja. Garantia mínima de 06 meses.	PLANATEC	R$ 799,00	R$ 1.598,00
59	UND.	100	Corneta longa, cor preta, ABS resistente, bocal redondo, encaixe rosca padrão, diâmetro aproximado da garganta 3,5cm, diâmetro aproximando da boca 16cm, comprimento aproximado 25,5cm. Garantia mínima de 03 meses.	SAO GERALDO	R$ 13,50	R$ 1.350,00
61	UND.	100	Disco abrasivo de corte para aço inox de 4.1/2". Possui 2 malhas de fibra de vidro externas. Diâmetro 4.12" Espessura 1,0mm; Eixo: 7/8"; Aplicação: corte de inox; rotação: 13.300rpm.	ELITE	R$ 1,27	R$ 127,00
62	UND.	80	Drive de sirene profissional material em alumínio impedância 8 Ohms, potência 100W Rms, potência musical 200W Rms, diafragma fenólico, diâmetro da garganta 1* (25mm), resposta de frequência 10dB:400 a 9000Hz, sensibilidade 107 dB SPL. Garantina mínima de 12 meses.	ELITE	R$ 441,00	R$ 35.280,00
63	UND.	2	Encolhedor hidráulico de molas, para veículos camionetes e vans compressoras com dois tipos de garras, diâmetro mínimo da haste 25mm, curso mínimo da haste 295mm, comprimento mínimo do compressor 713mm. Garantina mínima de 12 meses.	RAVEM	R$ 1.443,00	R$ 2.886,00
64	Kit	20	Engate Rápido 1/4 Pol. + Adaptador 1/4 Pol. Rosca Macho + Adaptador 1/4 Pol. Rosca Fêmea, para ferramentas pneumáticas.	PLUGFER	R$ 26,00	R$ 520,00
66	M	300	Espaguete corrugado conduíte 30 automotivo, cor preta, material em PVC, antichamas, com corte lateral, aplicação em (chicotes, fios elétricos, som, ar-condicionado), medida 4,5mm.	FORTFIX	R$ 1,31	R$ 393,00
67	M	300	Espaguete corrugado conduíte 30 automotivo, cor preta, em PVC, antichamas, corte lateral, medidas 7,5mm.	FORTFIX	R$ 1,00	R$ 300,00
68	M	300	Espaguete corrugado conduíte 30 automotivo, cor preta, material em PVC, antichamas, com corte lateral, aplicação em (chicotes, fios elétricos, som, ar-condicionado), medida 10mm.	FORTFIX	R$ 1,30	R$ 390,00
69	UND.	5	Estante Gaveteira Parafuso Peças Chaves 25 Gavetas, Estante metálica com gavetas, modelo prático 25/3, altura da estante:66,0 cm, largura da estante:61,0 cm. Garantia mínima de 12 meses.	FORTFIX	R$ 200,00	R$ 1.000,00
70	UND.	30	Fecho cinto de segurança regular fêmea com haste rígida reta, 12,5cm, fabricado em aço e plástico ABS, aplicação em ambos os lados, para lingueta com medida aproximada de 22mm. Garantina mínima de 12 meses.	FORTFIX	R$ 32,00	R$ 960,00
71	UND.	100	Fecho fita cinto de segurança regular fêmea cadarço para lingueta de 22mm, preto, comprimento 40cm, largura 4,5cm, kit parafuso. Garantina mínima de 12 meses.	FORTFIX	R$ 28,00	R$ 2.800,00
72	UND.	40	Filtro de linha com DSP energia, 5 tomadas lcf, bivolt 1m transparente. Garantia mínima 72 meses.	COMPLER	R$ 62,00	R$ 2.480,00
75	M	50	Fita dupla face, 24mm, extraforte, fabricado em acrílica 1mm espessura, suporta até 93°C, acabamento brilhante, transparente, conformação da espuma conformável ambiente interior, filme de polietileno (PE).	3M	R$ 23,00	R$ 1.150,00
77	UND.	20	Fonte carregador automotivo bivolt 14,4v, com bateria meter, potência de saída 875w, potência de entrada 1075w, com controle térmico automático, smart cooler smart charger, display digital e funções de voltímetro/amperímetro integrado e controlador de amperes/hora (muda automaticamente a cada 3 segundos), 1 canal Classe do amplificador D, modelo alfanumérico 70A altura do amplificador 7cm, largura 18cm, sem entrada RCA, sem USB, peso 1,770g, preto e amarelo. Garantia mínima de 12 meses.	USINA	R$ 507,00	R$ 10.140,00
78	UND.	2	Furadeira martelete parafusadeira elétrica, 13mm GSB 16 RE 750W + maleta de transporte, Tensão: 110v, azul, dimensões: 19,3 x 7 x 28,1 cm. Garantia mínima de 12 meses.	BOSCH	R$ 624,00	R$ 1.248,00
79	UND.	100	Fusível CC para corrente contínua, corrente nominal 100A tipo mega, material metal, tensão máxima 32V em corrente contínua, dimensões 40x11mm, limite de interrupção 2000 amperes temperatura média de operação -40C a 125°C norma SAEJ1888.	DNI	R$ 17,00	R$ 1.700,00
80	UND.	50	Inversor de tensão voltagem mínima de entrada 12V, voltagem mínima de saída 110V potência máxima de operação 4000w, contra curto- circuito, contra sobrecarga, contra superaquecimento, indicador luminoso de LED peso 2,900kg, botão liga/desliga, potência de pico 8000w, com onda senoidal modificada, com saída USB, proteção contra polaridade reversa. Garantia mínima de 12 meses.	DNI	R$ 585,00	R$ 29.250,00
82	UND.	2	Jogo oficina master maleta, 178 peças, soquetes e acessórios com encaixe ¼", soquetes e encaixe de 3/8", soquetes e acessórios com encaixe de ½", bits com encaixe de 5/16", com chaves L hexagonais, L GTX, em aço cromo vanádio (Cr-V), com maleta organizadora com fecho de metal. Garantina mínima de 12 meses.	VONDER	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00
84	UND.	50	Kit estrobo bivolt 12V e 24V automotivo, 8 placas e 1 central de efeitos, com 2 parafusos e 2 porcas, 4 LEDs vermelho, 4 LEDs branco, medida de cada placa de LED: comprimento 8,5cm, altura 3cm, profundidade 1cm, vários efeitos de luz SMD alto brilho, 6 efeitos de luz, conector fio positivo e negativo, 4 LEDs por lâmpada, consumo 0,8W. Garantia mínima de 30 dias.	SAO ROMAO	R$ 367,00	R$ 18.350,00
85	UND.	10	Kit prendedor jacaré 4 garras reforçado (2 pretos, 2 vermelhos) cabo de bateria chupeta 500A, comprimento da garra 18 cm.	DNI	R$ 64,00	R$ 640,00
86	UND.	100	Lâmpada halógena modelo 1 polo, conector BAU15d, cor incolor, 12v, 21w fluxo luminoso 460Lm, temperatura de cor 6000k, base BA15s. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 4,65	R$ 465,00
87	UND.	100	Lâmpada halógena modelo 1 polo, cor da luz laranja, conector BAU15s, cor da lâmpada âmbar laranja, para seta, pisca. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 5,40	R$ 540,00
88	UND.	100	Lâmpada halógena modelo 2 polos, cor da luz tradicional, conector 1034, pinos desencontrados, 12v, 21w aprovada pelo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 4,20	R$ 420,00
89	UND.	150	Lâmpada halógena, modelo H1, linha cool blue intense, 12v, 55w, temperatura de cor 5000k, fluxo luminoso 1550LM, base P14.5s, aprovada pelo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 22,50	R$ 3.375,00
90	UND.	200	Lâmpada halógena, standard base PX26d, modelo H7, cor da luz 3200k, cor da lâmpada transparente, 12v, 5560w,aprovado pelo INMETRO. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 17,80	R$ 3.560,00
92	UND.	30	Lanterna tática 4 em 1, cor da luz branca, cor vermelho com preto, tipo de alimentação bateria/USB, tipo de bateria Li-ion, tipo de luz LED, 4 modos de mudança de luz, alcance de projeção 300m, comprimento 16,4cm, diâmetro 4,8cm, peso150g, duração máxima 8h, recarregável, com carga USB, à prova d'água, com fio USB. Garantia mínima de 06 meses.	SAO ROMAO	R$ 37,00	R$ 1.110,00
93	UND.	50	LED estrobo 12-24V, com 2 parafusos e 2 porcas, luz branca, modos de controle auto, 4 LEDs por lâmpada, 1 canal, ângulo de abertura do feixe de luz 90°, comprimento x largura x altura 8,6x3x1cm, peso 50g, com flash, com função strobo, cor do corpo preto e lente cristal, fixação parafuso/ porca. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 43,00	R$ 2.150,00
94	UND.	50	LED estrobo 12-24V, com 2 parafusos e 2 porcas, luz vermelha, modos de controle auto, 4 LEDs por lâmpada, 1 canal, ângulo de abertura do feixe de luz 90°, comprimento x largura x altura 8,6x3x1cm, peso 50g, com flash, com função strobo, cor do corpo preto e lente cristal, fixação parafuso/porca. Garantia mínima de 03 meses.	TESTA	R$ 34,00	R$ 1.700,00
95	UND.	2	Lençol liso de borracha, alta qualidade, resistente, flexível, tamanho 4x2, espessura mínima 4,8mm. Revestimento em pisos de carroceria, cor preta, no mínimo 4 lonas.	SAO ROMAO	R$ 652,00	R$ 1.304,00
96	UND.	100	Lingueta 22mm revestida fivela para cinto de segurança regular, em aço cromado, ajustável para cinto de segurança de 4,5cm de largura, preto. Garantina mínima de 12 meses.	DUPLAFACE	R$ 17,90	R$ 1.790,00
98	UND.	100	Luminária quadrada cristal, 108 LEDs, bivolt 12/24V, comprimento 18cm, largura 18cm, altura 2,3cm, base em ABS. Garantia mínima de 03 meses.	RAVAN	R$ 127,00	R$ 12.700,00
99	UND.	100	Luminária quadrada vermelha, 108 LEDs, bivolt 12/24V, comprimento 18cm, largura 18cm, altura 2,3cm, base em ABS. Garantia mínima de 03 meses.	HAVANT	R$ 115,00	R$ 11.500,00
100	UND.	30	Macaco hidráulico reforçado, modelo sanfona, cor vermelho, material em aço, peso mínimo suportado 2,5t, mínima altura de levantamento máxima altura de levantamento 0cm-10cm, comprimento mínimo da alavanca 10cm. Garantia mínima de 03 meses.	OVENAL	R$ 177,00	R$ 5.310,00
101	UND.	4	Macaco hidráulico tipo jacaré, com prato de apoio em aço e garras anti escorregamento, cabo resistente, pedal de rápido acionamento, rodas de ferro, capacidade de 2t, altura mínima 160mm, altura máxima 615mm, altura da base traseira 120mm, dimensões aproximadas 61,5x36x110cm, peso aproximado do produto 47Kg. Garantia mínima de 90 dias.	RIBEIRO	R$ 1.210,00	R$ 4.840,00
102	UND.	5	Maleta organizadora possui alça para transporte, 3 gavetas e 2 compartimentos externos, fabricado em polipropileno, comprimento: 400mm, largura: 200mm e altura: 285mm. Garantia código de defesa do consumidor.	FERCAR	R$ 210,00	R$ 1.050,00
103	CX	10	Manchão Redondo Mr 070Mm. Caixa com 20 unidades.	VIPAM	R$ 30,40	R$ 304,00
105	M	60	Mangueira para lavadora de alta pressão a pistão, com 3 tramas de lona têxtil interna, flexível, diâmetro nominal 1/2 ", cor preta ou azul, pressão 1500 psi. Garantia conforme código de defesa do consumidor.	IPEFLEX	R$ 20,40	R$ 1.224,00
106	UND.	200	Manta asfáltica adesiva aluminizada 40cm X 10m. Fita autoadesiva aluminizada com espessura de 1mm e peso aproximado de 4,5 a 5 kg e medida 40cm x 10m.	IMANTA	R$ 86,00	R$ 17.200,00
107	UND.	2	Micro retifica com fio. 127V, potência mínima de 15W; rotação: 13000 rpm; mandril: 3.2mm; Conteúdo da embalagem: 1 micro retifica grande; 1 micro retifica pequena; 3 frascos; 35 discos de lixa vermelhos; 28 discos lixa preto; 24 discos de corte pequeno (fracos); 5 discos de corte grande; 1 mini disco serra; 2 escareadores; 8 pontas diamantadas; 10 brocas; 23 pontas montadas; 2 frascos de pasta de polimento; 2 haste para disco; 2 haste de borracha para cinta de lixa; 12 mini rebolos; 1 pedra de amolar; 5 mandris 1 chave de ajuste; 1 chave de boca pequena; 16 cinta de lixa grande; 18 cinta de lixa pequena; 1 roda de lixa com haste; 3 discos de lã grande; 4 disco de lã pequeno; 1 ponta de lã para polir; 3 escovas de aço; 3 escovas de latão; 3 escovas de nylon; 1	DEUALT	R$ 270,00	R$ 540,00

			carregador/adaptador 12V; 1 capa de proteção; 1 capa para mandril; 1 lanterna pequena para microretífica; 1 pincel; 1 suporte retratil; 2 morsa; 1 guia para corte; 1 eixo flexível; 1 maleta. Garantia mínima de 12 meses.			
108	UND.	50	Módulo amplificador digital, potência de saída 160w, 2 canais de 80w RMS a 2 Ohms, classe D, possui sistema auto turn on, tecnologia safety energy, sinal ruído mínimo de 90dB, impedância de entrada 2,4K Ohms, impedância mínima de saída de 2 Ohms, consumo com sinal musical 6,4A, consumo com sinal bass 12,8A, altura 29mm, comprimento 77mm, largura 58mm, tensão de alimentação mínima e máxima 12V, frequência mínima e máxima 20hz, peso 0,115kg. Garantia mínima de 12 meses.	TARAMPS	R$ 159,00	R$ 7.950,00
109	UND.	100	Módulo para comando de efeitos em sinalizadores de LED, carga máxima 4,5A, bivolt, preto, dimensões comprimento 65mm, altura 36mm, largura 83mm, 3 teclas distintas (1 para ligar e desligar, 1 para acionamento dos LEDs sem efeito, 1 para seleção de efeitos. Garantia mínima de 12 meses.	TARAMPS	R$ 152,00	R$ 15.200,00
110	UND.	2	Morsa torno de bancada nº6, largura do mordente 152,4mm, abertura máxima 152,4mm, altura 18cm, largura 18cm, comprimento 35cm, peso bruto 7,80kg, peso líquido 7,50kg. Garantia mínima de 03 meses.	SAO ROMAO	R$ 305,99	R$ 611,98
111	UND.	2	Moto esmeril 6”, bivolt, potência absorvida 360W (1/2 HP), potência útil 200W, frequência 60Hz, corrente 1,75A, Rotação máxima no vazio 3570RPM, rotação máxima com carga 3090RPM, temperatura máxima de trabalho 80ºC, nível de ruído 55dB, 2 rebolo, rebolo 1: 150x16x12,7mm 36 grãos (6x5/8x1/2”), rebolo 2: 150x16x12,7mm 60 grãos (6x5/8x1/2”), diâmetro do rebolo 6”, composição do enrolamento do motor em cobre, peso líquido/bruto: 6,45/6,95Kg, com protetor visual embutido, porta ferramentas. Garantia mínima de 06 meses.	SAO ROMAO	R$ 296,00	R$ 592,00
112	UND.	10	Multímetro Digital Dt830 Com Bipe Sonoro + Bateria e Cabo.	FERTAK	R$ 22,40	R$ 224,00
113	UND.	30	Par braço haste limpador para-brisa Renault Master 2022/2023, em metal, comprimento 225mm.	VTO	R$ 282,00	R$ 8.460,00
114	UND.	50	Par de corrediça gaveta trilho (haste + trilho), telescópico material em aço, largura mínima 35mm, espessura mínima 1mm, comprimento mínimo 30cm, cor zincado, peso mínimo 35kg.	SAO ROMAO	R$ 14,00	R$ 700,00
117	UND.	100	Par de palhetas dianteiro, tipo gancho, em lâmina de aço pré-tencionada, sem esguicho de água, com borracha, tamanho 26”, conexão quick-clip. Compatível com Renault Master 2022/2023.	DELTA	R$ 62,00	R$ 6.200,00
118	UND.	5	Parafusadeira/Furadeira com tecnologia CXT, 2 baterias de 12V, carregador, maleta com peças: brocas para concreto madeira, ferro, bits, 20 níveis de torque, seletor de funções, 2 velocidades mecânicas, com velocidade variável e rotação reversível, com freio instantâneo, mandril de aperto rápido, iluminação de trabalho capacidade de perfuração (aço: 10mm, madeira: 21mm alvenaria: 8mm), rotações por minuto (alta: 0-1700RPM baixa: 0-450RPM), impactos por minuto (alta: 0-25500RPM baixa: 0-6750IPM), torque (junta rígida; 30Nm, junta flexível: 14Nm), dimensões 193x66x212mm, peso 1.1kg, bateria 12V, emissão de vibrações: 13m/s2, incerteza k: 1.5m/s². Garantia mínima de 12 meses.	BOSCH	R$ 1.068,00	R$ 5.340,00
122	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,5x25mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 10,40	R$ 104,00
123	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,9x13mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 13,49	R$ 134,90
129	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 4,2x19mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 18,62	R$ 186,20
132	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,2x13mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 9,00	R$ 90,00
133	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,2x16mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 9,00	R$ 90,00
135	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça flangeada recartilhada zincada, em aço carbono tamanho 4,2x25mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 9,37	R$ 93,70
140	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 3/8, tamanho 6,1x19mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 24,26	R$ 242,60
141	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 3/8, tamanho 6,1x22mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 42,00	R$ 420,00
142	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 3/8, tamanho 6,1x25mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 30,00	R$ 300,00
143	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 3/8, tamanho 6,1x38mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 56,00	R$ 560,00
144	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 3/8, tamanho 6,1x51mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 59,00	R$ 590,00
145	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 3/8, tamanho 6,1x63mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 69,00	R$ 690,00
146	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 5/16, tamanho 5,5x19mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 24,99	R$ 249,90
147	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 5/16, tamanho 5,5x25mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 24,99	R$ 249,90
148	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 5/16, tamanho 5,5x38mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 33,75	R$ 337,50
149	UND.	10	Parafuso auto brocante sextavado, em aço carbono, com arruela de vedação, material de aço carbono, sistema de aperto chave 5/16, tamanho 5,5x51mm. Pacote com 100 unidades.	ANFIX	R$ 48,00	R$ 480,00
152	UND.	2	Prensa hidráulica 15 toneladas, altura total 1380mm, largura 600mm, largura entre colunas 470mm, curso do pistão 125mm, distância mínima 60mm. Garantia mínima de 03 meses.	VOMENAL	R$ 1.242,00	R$ 2.484,00
153	UND.	30	Puxador vidro porta lateral Renault Master 2002/ 2023.	SAO ROMAO	R$ 51,00	R$ 1.530,00
154	UND.	8	Rebitador manual profissional 10”. produzido em alumínio de alta performance de 3,8 e castanhas internas de aço cromo molibdênio. Acompanha 4 bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: 2,4mm-3/32”, 3,2mm-1/8”, 4mm-5/32”, 4,8mm-3/16”. Garantia mínima de 12 meses.	DESTAK	R$ 27,90	R$ 223,20
162	Kit	2	Retífica Pneumática Mini Esmeril De Ar Profissional + Maleta. Pressão de Ar: 90ps, Rotação: 25.000 rpm, Entrada de ar: ¼, Consumo: 4 CFM. Contém na maleta (1 Retifica pneumatica ¼, 5 Pontas ¼, 5 Pontas 1/8, 1 Mandril 1/8, 1 Niple, 2 Chaves pra troca de mandril). Garantia mínima de 06 meses.	SGT	R$ 191,00	R$ 382,00
164	UND.	2	Sangrador de freios com controle manual, com caixa em rotomoldagem, 6m caixa de acionamento em alumínio, com nível de fluído no próprio painel, capacidade do reservatório de fluído de 5l, itens inclusos: 1 módulo eletrônico, 3 tampas adaptadoras (sendo uma com cabo de aço), 1 seringa, 1 reservatório com mangueira cristal, 1 manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	PLANTEK	R$ 485,00	R$ 970,00
165	UND.	100	Sirene de marcha ré bivolt (12/24V), selada, linha pesada, voltagem 9-48v, volume mínimo 110dB(A), consumo de corrente 0,6A, tipo de proteção IP67, aprovado na norma ECE:R28, som de sinalização: tom forte, cor preto. Garantia mínima de 12 meses.	CNI	R$ 70,00	R$ 7.000,00
166	UND.	5	Soprador térmico com maleta, 127V, potência 1600W, temperatura mínima 350°C~500°C, com 4 acessórios, peso 0,56kg, 2 níveis de temperatura, 2 velocidades eletrônicas, fluxo de ar 300~500L/min, dimensões 233x80x208mm, dupla isolação. Garantia mínima de 12 meses.	VONDER	R$ 580,00	R$ 2.900,00
167	UND.	10	Terminal de bateria modelo olhal 3/8, material em latão amarelo, furo aproximado de 10mm, para cabos de 6mm a 10mm. Pacote com 100 unidades.	FFK	R$ 77,00	R$ 770,00
168	UND.	100	Terminal de bateria reforçado, modelo sapão, material em latão fundido, parafuso em aço com acabamento em zinco amarelo, utilização em cabos de 16mm a 9mm.	FFK	R$ 9,00	R$ 900,00
169	UND.	100	Terminal de bateria tipo T-bolt, em aço inoxidável, tamanho da rosca do parafuso M6x2mm.	FFK	R$ 12,00	R$ 1.200,00
170	Lata	8	Thinner para limpeza de peças metálicas e plásticas, pistola de aplicação, espátulas e utensílios em geral, utilizados no processo de uma repintura automotiva ou industrial e diluição de tintas no geral. Lata de 900ml.	FORTFIX	R$ 14,55	R$ 116,40
171	Galão	2	Tinta esmalte sintético brilhante para metais, cor verde folha 3,6 litros.	FORTFIX	R$ 84,00	R$ 168,00
172	UND.	10	Tinta spray alta temperatura, resistente até 600°C, cor amarelo brilhante, 350ml/250g, aplicação áreas externas, superfícies metálicas.	MUNDIAL	R$ 25,90	R$ 259,00
173	UND.	10	Tinta spray alta temperatura, resistente até 600°C, cor branco brilhante, 350ml/250g, aplicação: áreas externas, superfícies metálicas.	MUNDIAL	R$ 23,50	R$ 235,00
174	UND.	10	Tinta spray alta temperatura, resistente até 600°C, cor preto brilhante, 350ml/250g, aplicação áreas externas, superfícies metálicas.	MUNDIAL	R$ 26,00	R$ 260,00
175	UND.	10	Tinta spray alta temperatura, resistente até 600°C, cor preto fosco, 350ml/250g, aplicação áreas externas, superfícies metálicas.	MUNDIAL	R$ 25,90	R$ 259,00
176	UND.	10	Tinta spray alta temperatura, resistente até 600°C, cor vermelho brilhante, 350ml/250g, aplicação áreas externas, superfícies metálicas.	MUNDIAL	R$ 26,80	R$ 268,00
177	UND.	10	Tinta spray acrílica, cor amarelo fluorescente, efeitos luminosos quando exposta a luz, aplicada em diversos tipos de materiais.	MUNDIAL	R$ 26,99	R$ 269,90
178	UND.	10	Tinta spray acrílica, cor verde fluorescente, efeitos luminosos quando exposta a luz, aplicada em diversos tipos de materiais.	MUNDIAL	R$ 30,00	R$ 300,00
179	UND.	150	Tomada industrial sobrepor 16A (kit macho e fêmea), fabricado em termoplástico, com tampa, cor azul e branco, contatos 3 polos (2P + T), tensão nominal 250V, posição do pino terra 6h, grau de proteção ip44, carcaça em plástico ABS, contatos em latão niquelado, vedação em EVA.	SAO ROMAO	R$ 53,00	R$ 7.950,00
180	UND.	5	Transformador de energia bivolt, 110V/220Ve 220V/110, potência 5000VA, amperagem da tomada e cabo 20A tripolar, F 50~60Hz, comprimento do cabo 70cm, cabo de força, adaptador H, dimensões 13x10x15cm, alça de transporte, desarme automático em sobrecarga. Garantia mínima de 12 meses.	SAO ROMAO	R$ 240,00	R$ 1.200,00
181	UND.	200	Trava gaveta infantil, material em plástico PP (atóxico), sistema de fixação dupla face VHB, mecanismo de fechamento deslizante, comprimento 13,8cm, largura 3,5cm, altura 1,5cm, peso 12g, cor branca.	SAO ROMAO	R$ 6,00	R$ 1.200,00
182	Rolo	4	Velcro em rolo, macho e fêmea, não é adesivo, cor preto, largura 25mm. Rolo com 25 metros.	SAO ROMAO	R$ 57,00	R$ 228,00
183	Rolo	4	Velcro em rolo, macho e fêmea, não é adesivo, cor preto, largura 100mm. Rolo com 25 metros.	SAO ROMAO	R$ 194,99	R$ 779,96

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos
itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gilberto Fumio Fujii** – Coordenador de Frota e Logística.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021;
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 19 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

FORTFIX DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:9B56D1EE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/ 2025, processo administrativo nº 05/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas, materiais, acessórios e equipamentos, em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA (52.627.084/0001-91), AV DOS PIRINEUS, 437, QUADRA29 LOTE 17A, BRO RODOVIARIO, GOIANIA/ GO, (62)9883.1805. REPRESENTANTE LEGAL: NILEIDE ARRUDA DUTRA CARNEIRO, CPF Nº 213.580.281-68).

LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 280x3,5mm. Pacote com 100 unidades.	FRONTEC	R$ 24,15	R$ 483,00
9	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 400x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	NOVE54	R$ 35,00	R$ 700,00
10	PCT.	20	Abraçadeira de nylon branca 6.6 de alta resistência, tamanho 450x4,8mm. Pacote com 100 unidades. Pacote com 100 unidades.	VONDER	R$ 44,89	R$ 897,80
18	PCT.	20	Abraçadeira de nylon preta 6.6 de alta resistência, tamanho 250x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	FRONTEC	R$ 21,53	R$ 430,60
41	UND.	20	Canivete inox ponta fina. Lâmina de 65mm, comprimento 160mm. Abertura com uma das mãos.	VONDER	R$ 49,00	R$ 980,00
42	UND.	100	Capacitor cone, capacitância 47µF, voltagem mínima 100V.	CAPXON	R$ 1,05	R$ 105,00
52	UND.	40	Chave inglesa ajustável 12".	NOVE54	R$ 41,54	R$ 1.661,60
53	UND.	10	Chave liga/ desliga 20ª Cs102, bifásica, resistência mínima de isolamento 1000Mohms, temperatura de operação 0ºC a 55°C, voltagem nominal 220v, Corrente 20ª, material do corpo em plástico, comprimento 5cm, altura 10cm, largura 5cm, 4 terminais, 2 posições. Garantia conforme código de defesa do consumidor.	MARGIRUS	R$ 38,52	R$ 385,20
54	UND.	200	Chave liga/ desliga tic tac, redonda gangorra, cor preta, modelo mr34, suporta tensão de até 250V corrente máxima 6A. Garantia conforme código de defesa do consumidor.	PL	R$ 1,61	R$ 322,00
65	UND.	2	Esmerilhadeira angular 4.1/2" 620w com 3 discos. 110V Caixa de engrenagens compacta para operação em espaços reduzidos; corpo slim (mais fino) de 179mm de circunferência. Cabo de 2,1M. Garantia mínima de 12 meses.	STANLEY	R$ 322,20	R$ 644,40
73	M	200	Fio paralelo bicolor, cristal, diâmetro 1mm.	STAR BRAZIL	R$ 1,34	R$ 268,00
74	M	200	Fio paralelo bicolor, cristal, diâmetro 2,5mm.	STAR BRAZIL	R$ 2,03	R$ 406,00
81	UND.	8	Jogo de serra copos 11 peças. Tipo de embalagem: maleta. Alumínio fundido, composição aço carbono; uso indicado madeira macia, placas de aglomerado de madeira, vigas de madeira, placas acústicas e gesso: dimensões da embalagem 5x11x19,5 cm. Garantia de 12 meses.	FERTAK	R$ 85,00	R$ 680,00
83	UND.	50	Kit 3 unidades de dobradiças de rolamento em aço escovado para madeira, parafusado, fechamento suave, ângulo de abertura 180°, comprimento 76", largura 64mm, espessura 2mm, peso 100g.	VONDER	R$ 38,00	R$ 1.900,00
91	UND.	10	Lanterna magnética automotiva, tipo de alimentação a bateria, recarregável, luz LED, 3 modos de mudança de luz, potência de 220lm, comprimento 38cm, diâmetro 4cm, peso165g, duração máxima de 3, à prova d'água, com zoom, rotação 180° para melhor visão, rotação de 306° da direção do feixe de luz (LED COB), manopla giratória de ajuste do brilho da luminosidade, base magnética com ajuste de 360°, recarga USB 8V com LED indicativo do status da carga, bivolt, luminosidade 220~350Lm, tamanho fechada 21cm, abertura 38cm, diâmetro 4cm, com cabo USB para recarga. Garantia mínima de 03 meses.	FENG	R$ 68,00	R$ 680,00
115	UND.	5	Par de luvas de segurança, com fios de elastano e fibra de vidro, com polietileno, revestidas com PU na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formado anatômico, antiderrapante, tamanho M 8cm.	VONDER	R$ 8,70	R$ 43,50
116	UND.	5	Par de luvas de segurança, com fios de elastano e fibra de vidro, com polietileno, revestidas com PU na face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formado anatômico, antiderrapante, tamanho G 9cm.	VONDER	R$ 8,70	R$ 43,50
120	UND.	10	Parafuso auto brocante cabeça chata, em aço carbono, sem uso de bucha, tamanho 3,5x16mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$ 8,03	R$ 80,30
150	UND.	100	Pedestal para sinalização e delimitador de áreas zebrado, com amarelo/preto, altura 91cm, diâmetro da base 23cm, peso aproximado 3 a 3,5kg. Garantia conforme código de defesa do consumidor.	KTELI	R$ 26,34	R$ 2.634,00
156	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 4,0x10mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$ 7,80	R$ 78,00
157	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 4,0x12mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$ 8,12	R$ 81,20
159	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 4,8x10mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$ 11,04	R$ 110,40
160	UND.	10	Rebite pop de repuxo, em alumínio, medida 4,8x16mm. Pacote com 100 unidades.	JOMARCA	R$ 12,81	R$ 128,10
163	UND.	10	Rolo de pintura Resimax lã sintética 9cm.	COMPEL	R$ 5,33	R$ 53,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos medicamentos objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.

3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Todos os medicamentos e insumos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80% do
período total de validade indicado pelo fabricante.
3.6 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.7 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.8.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.8.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a servidora: **Gilberto Fumio Fujii** – Coordenador de Frota e Logística.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021;
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.1 O registro a que se refere o item 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0;
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021;
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.6.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023;
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021;
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)
11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 19 de maio de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

INTEGRA TECH SOLUCOES LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:14AF5A20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1147/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025- CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI ORDINARIA Nº 1147/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício de 2025, no valor de R$372.855,49 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
14 - SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER		
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.02.01.27.812.0028.6076 – Ações em Campos de Futebol e Unidades Esportivas– Bom Jesus		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$52.720,08
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$52.720,08**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01.03 – LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
12.01.03. 25.752.0022.6077 – Ações em Redes de Iluminação Pública		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$90.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$90.000,00**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.6078– Ações no Sistema de Abastecimento de Água		
3390.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$63.497,98
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$63.497,98**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01.03 – LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
12.01.03.15.452.0022.6079– Ações em Vias Urbanas Municipais – Rua Cônego Jose Carvalho		
33.93.00.00 – Aplicações Diretas	1500000000	R$113.497,98
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$113.497,98**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.05 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
08.01.05.10.303.0014.6080 – Ações nos Serviços de Assistência Farmacêutica		
33.90.00.00 – Aplicações Diretas	1500001002	R$53.139,45
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$53.139,45**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, para o exercício de 2025, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
14 - SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER		
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.02.01.27.812.0028.7033 – Iluminação Campos de Futebol do Bom Jesus		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000	R$60.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$60.000,00**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
11 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO		
11.01 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO		
11.01.02 – AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO		
11.01.02.20.606.0026.6030 – Repasse Associação Catadores de Recicláveis dos Moradores de Alvorada de Minas-ASCAMINAS		
33.50.43.00 – Subvenções Sociais	1500000000	R$15.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$15.000,00**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
11 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO		
11.01 - SEC AGROPECUÁRIA E DES ECONOMICO		
11.01.02 – AGRIC.PECUARIA E ABASTECIMENTO		
11.01.02.20.608.0026.6029 – Repasse Associação do Moradores de Ribeirão de Trás		
33.50.43.00 – Subvenções Sociais	1500000000	R$15.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$15.000,00**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
14 - SEC.MUNC.DE ESPORTE E LAZER		
14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES		
14.02.01.27.812.0028.6031 – Aquisição de Materiais Esportivos		
33.90.30.00 – Material de Consumo	1500000000	R$12.720,08
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$12.720,08**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01.03 – LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
12.01.03. 25.752.0022.7036 – Extensão de Rede de Iluminação Pública		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000	R$90.000,00
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$90.000,00**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.7034– Construção/Ampliação Sistema Abastecimento de Água no Município de Alvorada de Minas		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000	R$13.497,98
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$13.497,98**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.01.03 – LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS URBANOS		
12.01.03.15.452.0022.7038 – Pavimentação Rua Cônego José Carvalho		
44.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000	R$113.497,98
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$113.497,98**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.01.03.10.302.0011.6037 – Contratação Serviços Psicologia		
33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	R$53.139,45
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$53.139,45**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0028 – PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER				
Ação: 6076 – Ações em Campos de Futebol e Unidades Esportivas – Bom Jesus				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	01	R$ 52.720,08
Programa: 0022 – INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Ação: 6077 – Ações em Redes de Iluminação Pública				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	03	R$ 90.000,00
Programa: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Ação: 6078 – Ações no Sistema de Abastecimento de Água				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	01	R$ 63.497,98
Programa: 0022 – INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Ação: 6079 – Ações em Vias Urbanas Municipais – Rua Cônego Jose Carvalho				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	01	R$ 113.497,98
Programa: 0014 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Ação: 6080 – Ações nos Serviços de Assistência Farmacêutica				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	01	R$ 53.139,45

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 22 de maio de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA:059793 67659
Assinado de forma digital por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 Dados: 2025.05.22 14:31:08 -03'00'

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:FB3D8D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CANTRATADA: **DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	GAVETIEIRO VOLANTE – GAVETAS: 04; MATERIAL: MDP; TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO; COM CHAVE: SIM; ALTURA: 650 MM, LARGURA 400 MM, PROFUNDIDADE 450 MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM. INCLUSO MONTAGEM.	**1,00**	**UN**	**PRÓPRIA**	**R$340,00**	**R$340,00**
9	ARMARIOS MULTIUSO EM MDF COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA - PRATELEIRAS: MÍNIMO 3, REGULÁVEIS; PORTAS: 2; CHAVE: SIM; ACABAMENTO EM LAMINADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 X 0,60 X 0,40 INCLUSO MONTAGEM.	**2,00**	**UN**	**PRÓPRIA**	**R$397,00**	**R$397,00**

VALOR**:.** O valor total do presente contrato é de **R$ 1.134,00 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS).**

PRAZO: **A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONQUISTA/MG, 26 DE MAIO DE 2025

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:6D258646

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 324/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **BURANO MÓVEIS LTDA,**

OBJETO**:: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE TRABALHO 003230/2021, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CJA - 01B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1 CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - COMPONENTES: 1 MESA E 1 CADEIRA; MATERIAL: MADEIRA E AÇO; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; DIMENSÕES APROXIMADAS CJA-01 : 60 X 45 X 46 CM.	**45,00**	**UN**	**NAÇÃO MÓVEIS CJA01**	**R$239,99**	**R$10.799,55**

VALOR**:.** O valor total do presente contrato é de **R$ 10.799,50 (DEZ MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO: **A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

CONQUISTA/MG, 26 DE MAIO DE 2025

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:B0FE0762

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 324, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Amplia a carga horária dos servidores do magistério Poder Executivo Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 094, de 15 de setembro de 2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela Administração e a aceitação do servidor;
Considerando que a ampliação solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;
E considerando o Memorando Interno nº 146/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno nº 197/2025 da Secretaria Municipal de Educação, que traz a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de carga horária dos servidores do magistério a seguir descritos, com data limite até 31/12/2025:

Escola	Cargo	Nome	Justificativa	Data	Ampliação
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Addheys Cristina De Souza	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Casa Da Criança Maria	Professor p1	Adriana Alves De Macedo	Servidora Em Licença Maternidade	10/02/2025	100%

Cmei Bom Jesus	Educador De Ensino Infantil	Alaide Alves Dos Santos	Recomposição Do Quadro	13/02/2025	33,33%
Cmei Planalto De Minas	Professor p1	Alessandra Pereira Dos Santos Silva	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Iraval Pires	Professor p1	Ana Carolina Evangelista Pires	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Vila Operária	Professor p1 Apoio	Ana Flavia Gomes Santos	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Eventual	Ana Paula Cruz	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E. m Casa Da Criança Maria	Professor p1 Apoio	Bárbara Cristina Marques Silva	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Emei Professor Celio Hugo	Professor p1	Celme Patricia Da Silva	Em Substituição á Servidora Readaptada	10/02/2025	100%
E.M Maria Nunes	Professor p1	Cintia Valeria Souza	Cargo Vago	10/02/2025	100%
E.M Jalira Luchesi De Miranda	Professor p1	Claudia Helena Gualberto Souza	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Pedro Baiano	Professor p1	Claudineia De Fatima Borges	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Daniele Da Silva Costa	Servidora Flávia Aposentou Apoio Na Turma De Gardenia	10/02/2025	100%

Cmei Vila Operária	Professor p1 Apoio	Danuza De Jesus Morais	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Debora Cristina Araujo	Substituindo Ana Paula Diretora Vila Operaria	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Dolires Francielle Pereira Dias	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Sopa	Assist.Servicos Escolares	Elaine Cristina Rocha	Auxilio Na Biblioteca Da Comunidade	10/02/2025	33,33%
E.M Cmei Vila Operária	Professor p1	Elaine De Fatima Siqueira	Servidora Gilce Readaptada	10/02/2025	100%
Cmei Bela Vista	Professor p1 Apoio	Elenimar Santos De Araujo	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1	Elizabete Do Nascimento Costa	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Pedro Baiano	Servente Escolar	Elizângela Cristina Dos Santos	No Lugar De Mariana Licença Maternidade	17/02/2025	33,33%
E.M Da Casa Da Criança Maria Antonia	Professor p1	Eva Andrade	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Casa Da Criança Maria Antonia	Professor p1 Apoio	Fernanda Regina Da Silva	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1 Apoio	Flavia Alipia Da Cunha	Atendimento Aos Alunos Da e.i.	10/02/2025	100%

E.M Jalira Luchesi De Miranda	Professor p1	Flavia Pedrelina Da Silva Dias	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Gabriela De Jesus Da Luz Santos	Servidora Luciene De Licença Saúde	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Gardenia De Fatima Batista Da Silva	Apoio Na Turma De Sara	10/02/2025	100%
Cmei Bela Vista	Educador De Ensino Infantil	Gislene Maria Dos Reis	Suporte Na Turma Do 1º Período	10/02/2025	33,33%
Cmei Guinda	Professor p1 Apoio	Glaucia Cristina Santos	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Planalto De Minas	Servente Escolar	Graciele Silva Ferreira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	33,33%
Cmei Iraval Pires	Professor p1 Apoio	Iara Da Silva Ribeiro	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Casa Nazaré	Educador De Ensino Infantil	Ilza Correia De Aguiar	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	33,33%
E.M Maria Nunes	Professor p1	Irene De Fatima Timoteu Silva	Servidora Em Readaptação	10/02/2025	100%
Cmei Guinda	Professor p1	Jacqueline Aparecida Pereira	Em Substituição á Servidora Readaptada	10/02/2025	100%
Cmei Guinda	Professor p1 Apoio	Jessica Tayomara De Oliveira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%

Cmei Casa Nazaré	Professor p1	Joana Carla Fernandes Duarte	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Jorge Pereira Machado	Apoio Turma De Thaissa	10/02/2025	100%
Cmei Guinda	Professor p1 Apoio	Junia De Oliveira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1	Kelly Aparecida Perpetuo	Recomposição Do 2° Período e.Infantil	10/02/2025	100%
E.M Batatal	Professor p1	Lidiamara Duraes Leite	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Lucilene Pereira Vieira	Servidora Liliane De Licença	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Assistente De Servicos Escolares	Luiz Felipe De Jesus Coelho	Alta Demanda Na Secretaria	10/02/2025	33,33%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1 Apoio	Mara Fabiana Santos Ferreira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Bela Vista	Professor p1 Apoio	Marcela Dos Santos Cristianismo	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Cmei Rio Grande	Educador De Ensino Infantil	Margarida Maria Rodrigues Dos Santos	Em Atendimento Compartilhado	12/02/2025	33,33%
E.M Casa Da Criança Maria Antônia	Professor p1 Apoio	Maria Da Conceicao Avila Carvalho	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%

Cmei Vila Operária	Educador De Ensino Infantil	Maria Elisabete Dos Santos	Educadora Volante Auxilio Ás Crianças	10/02/2025	33,33%
Cmei Rio Grande	Professor p1	Maria Geralda Antunes	Substituição Servidora Rayssa Em Lip	10/02/2025	100%
Cmei Rio Grande	Educador De Ensino Infantil	Marineia Da Conceicao Espindola	Em Apoio Ao Maternal Ii	10/02/2025	33,33%
Cmei Bela Vista	Educador De Ensino Infantil	Matilde Simone Reis Maia	Suporte No Maternal Iii	10/02/2025	33,33%
E.M Casa Da Criança Maria Antônia	Professor p1	Michelly Aparecida Da Silva Rosa	Servidora Em Licença Saúde	10/02/2025	100%
Cmei Bom Jesus	Assist.Servicos Escolares	Miriam Aparecida Moreira	Alta Demanda No Trabalho Administrativo	03/02/2025	33,33%
E.M Belita Tameirão	Servente Escolar	Neirde Luiza Moreira	Servidora Maileide Em Função Gratificada Na s.m.p.o.g.	10/02/2025	33,33%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Educador De Ensino Infantil	Nelma Helena Moreira	Recomposição Quadro Maternal Ii	10/02/2025	33,33%
E.M Sopa	Servente Escolar	Neusa Marisa Rocha	No Lugar De Daiana Licença Saúde	10/02/2025	33,33%
E.M Belita Tameirão	Assistente De Servicos Escolares	Núbia Gabriela Ferreira	Alta Demanda Na Biblioteca	10/02/2025	33,33%

E.M Casa Da Criança Maria Antônia	Professor p1	Patricia Aparecida Pinto	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%

Emei Professor Emei Celio Hugo	Professor p1 Apoio	Patricia Cristina Da Silva Vieira	Servidora Em Licença Maternidade	10/02/2025	100%
E.M Jalira Luchesi De Miranda	Professor p1	Renata Paula De Lima Ramalho	Em Substituiçõa á Diretora Nilda	10/02/2025	100%
Cmei Vila Operária	Professor p1 Apoio	Sandra Fernandes Figueiredo	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Sarah Graziele De Macedo Ferreira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Jalira Luchesi De Miranda	Assist. Servicos Escolares	Sheila Pereira Evangelista	Alta Demanda Na Secretaria, Servidor Pediu Exoneração	10/02/2025	33,33%
E.M Belita Tameirão	Servente Escolar	Shirnelhe Atmira Cunha	Servidora Maileide Em Função Gratificada Na Seplog	10/02/2025	33,33%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Silvia Helena De Almeida	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1	Simone Das Dores Lemos	Atendimento Aos Alunos Da e.i	10/02/2025	100%
Cmei Iraval Pires	Professor p1	Taiza Aparecida Silva	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
Emei Celio Hugo	Professor p1 Apoio	Tatiane Cristina De Oliveira Lopes	Função Apoio / Eventual	10/02/2025	100%
Cmei Rio Grande	Professor p1 Apoio	Tatiene Martins Dias	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%

E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Thaissa Bruna Ferreira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
e,m Jalira Luchesi De Miranda	Educador De Ensino Infantil	Tiago Henrique Elias	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	33,33%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Valber Andrade Dos Santos	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Professor p1	Valdelaine Baracho	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Casa Da Criança Maria Antonia	Professor p1	Valdenia Vagna Vieira	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Belita Tameirão	Professor p1 Apoio	Valdileia Moreira Da Silva	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Nathalia De Jesus Silva	Assistente De Servicos Escolares	Valeria Dos Santos Fernandes	Alta Demanda Na Escrituração	10/02/2025	33,33%
Emei Celio Hugo	Professor p1	Veronica Aparecida De Souza	Em Substituição a Maximara	10/02/2025	100%
Cmei Rio Grande	Professor p1	Yeda Caroline Marques	Recomposição Do Quadro	10/02/2025	100%
E.M Jalira Luchesi De Miranda	Educador De Ensino Infantil	Zilda Goncalves Santos Lisboa	Acompanhamento á Criança Maternal Ii	10/02/2025	33,33%
Guinda	Edu.Ens.Infantil	Zilmara Jesus De Souza	Atender a Complementação Ed. Infantil	10/02/2025	33,33%

E.M Jalira Luchesi De Miranda	Assist. Servicos Escolares	Pedro Henrique Jesus Silva	Alta Demanda Na Secretaria	10/02/2025	33,33%
E.M. De Batatal	Servente Escolar	Valdileia Maria De Souza	Atendimento Nos 2 Turnos	03/02/2025	33,33%
E.M Ana Celia De Oliveira	Professor p1	Liliam Fernandes	Atendimento Ao 3° Ano Fundamental	17/02/2025	100%
E.M Ana Celia De Oliveira	Professor p1	Jordana Lenori Moreira Silva	Servidora Em Férias Prêmio	06/03/2025	100%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Nubia Maria Pena De Carvalho	Apoio a Duas Crianças 2 ° Período	06/03/2025	100%
Cmei Bela Vista	Professor p1	Amanda Ferreira Souza	Apoio a Duas Crianças 1° Período	10/03/2025	100%
Cmei Bom Jesus	Servente Escolar	Leide Leticia Pereira	Atendimento Ao Pep	24/02/2025	33,33%
Cmei Bom Jesus	Professor p1	Nilmara Fialho Costa Oliveira	Substituição a Servidora Em Readaptação	26/02/2025	100%
E.M Casa Da Criança	Professor p1	Gabriela Fernandes Pinto	Atendimento a Duas Crianças 4° Ano	10/03/2025	100%
E.M Casa Da Criança	Professor p1	Alcione De Fátima Clemente Oliveira	Atendimento á Duas Crianças 3° Ano	24/02/2025	100%
Cmei Casa De Nazare	Servente Escolar	Mariana Alves Barroso	Substituindo Vilma Lic Saude	20/02/2025	33,33%
Cmei Inhai	Educador Ensino Infantil	Aliny Mara Santos	Reorganização Do Quadro	17/03/2025	33,33%
Cmei Inhai	Servente Escolar	Wenderson Aparecido Alves Dos Santos	Em Substituição a Terezinha Das Merces	17/03/2025	33,33%
Cmei Inhai	Servente Escolar	Eduarda das Graças Do Carmo De Oliveira	Em Substituição a Terezinha Das Merces	17/03/2025	33,33%

Cmei Iraval Pires	Educador Ensino Infantil	Valeria Da Luz Silva	Demanda Apresentada Na Turma	17/02/2025	33,33%
Cmei Iraval Pires	Professor p1	Josiane Aparecida Pinheiro Soares	Apoio a Duas Crianças Com n.e.	24/02/2025	100%
Cmei Iraval Pires	Educador Ensino Infantil	Juliene Aparecida Dos Santos	Apoio Maternal i	**17/03/2025**	33,33%
E.M Jalira Luchesi De Miranda	Educador Ensino Infantil	Raquel Alves Silva	Atendimento Aos Alunos 2° Período	06/03/2025	33,33%
E.M Jalira Luchesi De Miranda	Professor p1	Lidnea Soares Da Silva Castro	Prof. Thais De Licença Saúde / Maternidade	06/03/2025	100%
Cmei Lourdes Tibães	Professor p1	Mariana Silva Santos	Reorganização Administrativa	17/02/2025	100%
Cmei Lourdes Tibães	Servente Escolar	Cristina Dos Santos	Alta Demanda Na Instituição	06/03/2025	33,33%
Cmei Lourdes Tibães	Educador Ensino Infantil	Erica Beatriz Alves	Acompanhar Aluna Especial	06/03/2025	33,33%
Cmei Lourdes Tibães	Educador Ensino Infantil	Maria Evanilda Martins Soares	Em Substituição Giovana Beatriz Lic Mat	06/03/2025	33,33%
Cmei Rio Grande	Professor p1	Ivanila Aparecida Faria Morais	Cargo Vago Reorganização Escolar	10/02/2025	100%

Cmei Rio Grande	Educador Ensino Infantil	Luciana Da Silva Coutinho Amorim	Em Apoio Ao Maternal Iii	06/03/2025	33,33%
Cmei Vila Operária	Educador Ensino Infantil	Daiany Amanda Santos	Servidora Em Licença Saúde	20/02/2025	33,33%
Emei Celio Hugo	Professor p1	Cilineia Ribeiro Avila Gomes	Em Substituição á Daine Que Foi Para o Cmei Bom Jesus	10/03/2025	100%
Cmei Casa De Nazare	Educador Ensino Infantil	Carla Juliana Dos Santos	Atendimento Aee Maternal Iii	17/03/2025	33,33%
E.M Sopa	Professor p1	Angela Maria Dos Santos Silva	Necessidade De Uma Eventual Vespertino	12/03/2025	100%
E.M Casa Da Criança	Professor p1	Ivanila Aparecida Faria Morais	Apoio a Dois Alunos 2° Ano Aee	06/03/2025	100%
Cmei Lourdes Tibães	Professor p1	Jessica Emanoely Soares	Prof. Verenice De Licença Saúde	24/03/2025	100%
Cmei Iraval Pires	Educador Ensino Infantil	Maria Eugenia Dos Santos	Grande Demanda Maternal Iii	31/03/2025	33,33%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de fevereiro de 2025.

Diamantina, 20 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FB635051

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 26 DE MAIO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 26 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída na Estrutura Administrativa Organizacional do Município de Diamantina a "Secretaria Municipal de Administração", e os órgãos a ela vinculados.

Parágrafo único – Acrescenta-se o Capítulo XV ao Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, a qual vigorará com seguinte redação:

CAPÍTULO XV
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 186-A. São competências da Secretaria Municipal de Administração:
I – Executar, mediante processos administrativos de licitação, todos os procedimentos para compras e contratação de serviços, realizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados àqueles dotados de departamento de compras e licitações específicos;
II – Gerir a promoção processos licitatórios voltados a para aquisição de bens, prestação de serviços ou alienação de bens, segundo necessidades e prioridades eleitas por esta Secretaria; III – Coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades promovidos pela Prefeitura Municipal de Diamantina;
IV – Coordenar a emissão de pareceres nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de bens e contratação de serviços;
V – Gerir os procedimentos de elaboração, aprovação e disponibilização dos editais de licitação;
VI – Gerir o procedimento de recebimento das solicitações de compras e contratações emitidas pelos Órgãos da Prefeitura Municipal, verificando sua conformidade com as políticas públicas, a sua real necessidade e a eleição da modalidade licitatória necessária ao seu atendimento;
VII – Coordenar os atos de verificação de toda documentação e procedimento que antecede a homologação do certame licitatório, adjudicação de seu objeto e contratação;
VIII – Regulamentar e gerir do sistema de registro de preços;
IX– Definir políticas, normas e procedimentos de licitações concernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras para o Município de Diamantina;
X - Estabelecer normas, ações e políticas de recursos humanos direcionadas ao recrutamento, à avaliação, ao desenvolvimento, à qualificação e à valorização do servidor público, assim como orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar sua implementação;
XII - Promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de perícia médica, bem como gerir a política de saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;
XIII - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da Administração Pública do Poder Executivo;
XIV – executar e gerir outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

Art. 186-B. A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura orgânica:
I – Assessoria Jurídica;
II - Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.
a) Gerência de Contratos.
1. Setor de Suporte Operacional de Contratos.
b) Gerência de Compras;
1. Setor de Apoio Administrativo de Compras;
2. Setor de Gestão de Compras e Autorizações de Fornecimento.
c) Gerência de Licitação;
1. Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia;

2. Setor de Licitações de Aquisições e Serviços Comuns;
3. Setor de Licitações para a Area da Saúde;
d) Gerência das Contratações Públicas

III - Diretoria de Gestão de Pessoas;
a) Gerência de Segurança do Trabalho;
1. Setor de Suporte Técnico Administrativo;
2. Setor de SESMT.
b) Gerência de Administração de Pessoal;
c) Gerência de Políticas de Recursos Humanos;
d) Gerência de Processamento do Pagamento de Pessoal.
1. Setor de Auditoria de Processamento de Pagamento;
2. Setor de Processamento da Frequência.

Seção I
Assessoria Jurídica

Art. 186-C. Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração:

I - prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria Municipal de Administração;
II - efetuar a interpretação dos atos normativos incidentes sobre procedimentos de compras, contratações, normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, regime de servidores públicos e outras afetas a competência da Secretaria a qual se encontra vinculada;
III - elaborar informações, pareceres, ofícios e atos normativos por solicitação do Secretário da pasta;
IV – assessorar o Secretário Municipal de Administração no controle da legalidade dos atos a serem praticados pela respectiva Secretaria;
V – realizar, mediante a emissão de parecer jurídico, o controle prévio de legalidade dos atos de contratação;
VI – realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços e de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
VII – emitir pareceres e responder consultas sobre demandas afetas às licitações, contratos administrativos e temas afetos;
VIII – assessorar a instituição e elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos a serem utilizados em procedimentos de contratação pública;
IX – assessorar os fiscais de contrato no exercício de suas atribuições, dirimindo dúvidas e subsidiando-os com informações relevantes à prevenção de riscos na execução contratual;
XI – assessorar o Secretário Municipal, juridicamente, nas decisões que este proferir;
XII – prestar consultoria jurídica ao pregoeiro e agente de contratação, ou emitir parecer, de modo a subsidiar decisões relativas ao julgamento de recursos administrativos, impugnação à editais e pedidos de esclarecimentos;
XI - executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou conforme determinação da Secretaria a que se vincula.

Seção IV - Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Art. 186-D. Compete à Diretoria de Licitações, Compras e Contratos Administrativos:
I - coordenar, orientar e normatizar as atividades internas relativas à gestão de aquisições e contratações de bens, serviços e obras, no âmbito do Município;
II - propor:
a) edição de normas e padrões relativos às atividades e aos procedimentos de aquisição e contratação de bens, serviços e obras;
b) ações para o fortalecimento do processo de planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
c) ações para o desenvolvimento da política de compras sustentáveis e de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
d) ações para racionalizar e controlar os gastos com aquisições e contratações de bens, serviços e obras;
e) ações para o desenvolvimento da política com ênfase na contratação com preferência regional;
III - responsabilizar-se pela coordenação de todo o processo de aquisição de bens e serviços, zelando pelo regular e eficiente fluxo de documentos, para que tudo ocorra regularmente, desde a elaboração do termo de referência até a efetiva entrega do material ou prestação de serviço; IV - estabelecer diretrizes e definir protocolos para a elaboração de projetos básicos, termos de referência e demais documentos necessários à composição do processo de contratação;
V - zelar para que o contrato seja encaminhado ao órgão de Assessoramento Jurídico e à Controladoria Geral, antes do seu envio à autoridade administrativa para homologação;
VI - gerenciar a alimentação do sistema com todas as informações pertinentes aos contratos; realizar e gerir o Catálogo de Materiais e Serviços nos sistemas pertinentes, zelando pela qualidade dos padrões de descrição de materiais e serviços;
VII - estabelecer diretrizes e normas para o Cadastro Geral de Fornecedores bem como realizar e gerenciar as atividades de cadastramento de fornecedores;
VIII - propor diretrizes, coordenar, acompanhar e controlar a utilização do sistema de registro de preços no Município;
IX - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I - Gerência de Contratos

Art. 186-E. Compete à Gerência de Contratos:
I - estabelecer diretrizes e fluxos de recebimento e análise de contratos;
II - gerenciar o envio dos questionamentos do jurídico ao responsável pelo contrato (gestor ou fiscal), quando necessário;
III - supervisionar a elaboração das minutas de contrato e das atas de registro de preços, com base no edital, no termo de referência ou processo administrativo, sugerindo modificações, inclusões ou exclusões de informações;
IV - gerenciar o fluxo dos aditamentos contratuais;
V - definir o fluxo de trabalho para os cálculos de reajuste previstos em contrato;
VI - receber as solicitações de reequilíbrios das contratadas e coordenar o trâmite para sua análise;
VII - providenciar a remessa e recebimento de documentos para os contratados;
VIII - supervisionar as publicações dos extratos dos atos/contratos firmados, atualizações e rescisões;
IX - atualizar as secretarias sobre os contratos submetidos à sua gestão/fiscalização;
X - gerenciar o fluxo para digitalização de todos os documentos em trâmite no setor;
XI - definir as diretrizes para manter a organização do arquivo;
XII - atender aos questionamentos das secretarias, prestando atendimento informativo das demandas existentes, quando solicitado;

XIII - solicitar à contratada a comprovação/prorrogação da garantia de execução contratual, quando solicitado aditivo contratual, para assinatura dos respectivos contratos ou dos termos aditivos;
XIV - encaminhar notícia ao órgão competente, ou proceder com o imediato saneamento, quando identificados erros contratuais;
XV - gerenciar o encaminhamento dos processos para aplicações de sanções advindas do descumprimento de cláusulas contratuais ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer opinativo sobre eventual questão jurídica, quando necessário;
XVI - gerenciar as comunicações formais entre a Prefeitura e as contratadas, inclusive sobre atos relacionados aos processos administrativos que fazem parte;
XVII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II - Gerência de Compras

Art. 186-F. Compete à Gerência de Compras:

I - manter arquivo de catálogos e informativos de materiais em geral;
II - gerenciar as atividades para consolidação do Catálogo de Materiais e Serviços do sistema de compras;
III - gerenciar as atividades de cadastramento de fornecedores no Cadastro Geral de Fornecedores;
IV - coordenar a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC para os fornecedores;
V - controlar e promover os procedimentos necessários para aquisição de materiais e contratação de serviços, na forma da legislação vigente;
VI - manter o registro, com numeração sequencial de todos os dados das compras e serviços realizados pela Prefeitura;
VII - gerenciar o fluxo da solicitação de empenho ao setor de Contabilidade e da emissão das Autorizações de Fornecimento - AF encaminhadas às empresas vencedoras dos processos licitatórios;
VIII - disponibilizar aos fornecedores Atestado de Capacidade Técnica mediante a verificação do processo de aquisição de bens e serviços;
IX - acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III - Gerência de Licitação

Art. 186-G. Compete a Gerência de Licitações:
I - gerenciar o recebimento, a análise e a confecção dos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços;
II - organizar as licitações nas modalidades previstas em lei, coordenando, dentre outras atividades, o recebimento de processos e a elaboração dos editais de licitação;
III - encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico garantindo, após aprovação, a publicação dos mesmos;
IV - acompanhar as demais etapas (fase de lances, adjudicação, controle interno, homologação, publicações) pertinentes a conclusão do processo licitatório;
V - manter o registro com numeração sequencial de todos os dados relacionados às aquisições de produtos, serviços e obras decorrentes de processo de licitação da Prefeitura;
VI - acompanhar todas as demais atividades atinentes a sua área de atuação;
VII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção IV - Gerência das Contratações Públicas

Art. 186-H. Compete a Gerência das Contratações Públicas:
I – planejar e controlar os procedimentos necessários para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços, na forma da legislação vigente;
II – gerir e compor, com aval do Prefeito Municipal, o Núcleo de Coordenação das Contratações, com a finalidade de centralização, qualificação, legalidade e eficiência dos procedimentos de compras e contratações;
III – articular a comunicação entre secretarias demandantes, órgão de assessoramento jurídico, gestão financeira e contábil e a Diretoria de Licitações, para resolução de demandas;
IV - eleger prioridades de análise conforme diretrizes superiores e critérios objetivos;
V - agendar e conduzir reuniões técnicas para consolidação das contratações;
VI - analisar a viabilidade da execução dos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços e a respectiva modalidade;
VII – analisar e consolidar as demandas apresentadas pelas secretarias ou órgãos solicitantes;
VIII – gerenciar os procedimento de elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), quando demandado; construção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com os técnicos designados, elaboração do Termo de Referência (TR) e do Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;
IX – gerenciar os procedimentos pesquisa de preços, definindo sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, bem quanto a adoção do orçamento sigiloso;
X – avaliar a necessidade de publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), quando aplicável;
XI – gerir o procedimento de consolidação da documentação técnica necessária para a instauração do processo licitatório ou da contratação direta;
XII – auxiliar, quando assim demanda, na adequação de minutas e documentos técnicos, conforme pareceres jurídicos e orientações normativas;
XIII - propor ações para o fortalecimento do processo de planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
XIV – executar outras tarefas correlatas sob designação do superior hierárquico.

Seção III
Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 186-I**.** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:
I - coordenar a formulação, a execução, a avaliação, a orientação técnica e o controle de políticas públicas voltadas para a gestão de pessoas do Poder Executivo;
II - promover a supervisão normativa, a supervisão técnica e o controle da execução das atividades de administração de pessoal;
III - definir as diretrizes da política de saúde ocupacional dos servidores;
IV - dirigir o sistema de pagamento de pessoal da administração, no que tange à elaboração da folha de pagamento, contabilização e análise da evolução da despesa de pessoal, bem como atuar em conjunto com o setor financeiro e o Controle Interno da Prefeitura, para garantir a obediência ao limite legal de gasto com o pessoal;
V - propor políticas e diretrizes com foco no planejamento de recursos humanos garantindo a valorização do servidor através do desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento e desenvolvimento, bem como políticas de desenvolvimento de carreira; VI - desenvolver mecanismos que visem promover a avaliação dos resultados de treinamento e de desempenho dos recursos humanos da Administração Municipal;
VII - articular com demais instituições públicas e privadas a fim de promover intercâmbio de experiências com os servidores nas diversas áreas de atuação da Prefeitura;
VIII - definir metas e diretrizes para o desenvolvimento de estudos de ordem comportamental e organizacional da Prefeitura;
IX - planejar e supervisionar a gestão da atividade de perícia médica, em consonância com as políticas vigentes de saúde ocupacional;
X - garantir a legalidade dos procedimentos relacionados ao pagamento do pessoal, à concessão de direitos, benefícios e demais atividades relacionadas à vida funcional do servidor da administração direta, desde o seu ingresso até a sua aposentadoria, definindo o fluxo desses processos, garantindo tempo hábil desde a solicitação do servidor até a elaboração do instrumento normativo adequado e posterior publicação dentro do prazo estipulado para a sua concessão;

XI - garantir a padronização dos processos necessários à concessão de aposentadoria, contribuindo para que haja lisura e regularidade nos mesmos;
XII - propor, coordenar e acompanhar a implementação de políticas e diretrizes relativas à gestão de pessoas;
XIII - elaborar e disseminar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de gestão de pessoas;
XIV - definir as diretrizes a serem seguidas no planejamento e realização dos concursos públicos e processos seletivos, respondendo pelos certames perante órgãos externos como o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público;
XV - orientar a equipe no monitoramento do quadro de pessoal da administração para avaliar, periodicamente, a necessidade de realização de contratação de pessoal, mantendo contato direto e constante com as demais Secretarias, para avaliar a necessidade de pessoal;
XVI - garantir que sejam obedecidos os percentuais legais de ocupação de cargos comissionados por servidores efetivos;
XVII - dar ciência ao Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão de irregularidades ou ilegalidades de que tomar conhecimento;
XVIII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção I - Gerência de Segurança do Trabalho

Art. 186-J. Compete à Gerência de Segurança do Trabalho:
I - gerir as atividades de perícia médica e a política de saúde ocupacional dos servidores da

Prefeitura Municipal de Diamantina;
II - coordenar e executar treinamentos específicos na área da saúde ocupacional, com vistas à adequação das condições de trabalho;
III - realizar estudos e propor medidas para controle e prevenção de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, bem como para melhoria do ambiente de trabalho;
IV - coordenar e elaborar relatórios de visitas e inspeções técnicas nos diversos setores das Secretarias;
V - gerenciar a compra e distribuição de EPI - Equipamento de Proteção Individual - e EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;
VI - supervisionar e orientar o controle de atestados juntamente com a Junta Médica Oficial do Município;
VII - vistoriar todos os extintores, recomendar a recarga quando necessário e realizar treinamentos para o seu uso adequado;
VIII - prestar suporte nos procedimentos de contratações de caráter temporário, assim como orientar órgãos e entidades sobre exames e procedimentos de admissão e acompanhamento do servidor;
IX - efetuar o atendimento de pessoas, de forma presencial e por telefone, encaminhando o público ao setor solicitado;
X - prestar suporte imediato na realização das atividades de protocolo, distribuição da correspondência, arquivamento de documentos, reprografia, digitação, entre outros;

XI - prestar suporte na elaboração das respostas aos requerimentos e solicitações protocoladas no setor;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção II - Gerência de Administração de Pessoal

Art. 186-K**.** Compete à Gerência de Administração de Pessoal:
I - gerir e executar as atividades relativas à aposentadoria, apuração de tempo de serviço e contribuição dos servidores da administração pública direta;
II - manter atualizadas as pastas funcionais dos servidores municipais, garantindo eficácia nas informações prestadas a respeito de contratos temporários, direito às férias-prêmio e regulamentares;
III - coordenar o fluxo da concessão de benefícios, garantindo tempo hábil desde a solicitação do servidor, elaboração do instrumento normativo adequado e publicação dentro do prazo estipulado para a sua concessão;
IV - coordenar a emissão de certidões de contagem de tempo;
V - coordenar a execução das atividades relativas à concessão de aposentadoria, para fins de direito e encaminhamento dos processos ao Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV para analisar e anexar parecer jurídico dos processos de aposentadoria a serem submetidos ao TCE- MG, para exame e homologação;
VI - coordenar e executar atividades relativas à concessão dos direitos e vantagens previstas na legislação municipal atual, coordenando e exercendo a administração de cargos de provimento efetivo e de direitos dos servidores públicos municipais;
VII - contribuir com a Gerência de Segurança do Trabalho no desenvolvimento das atividades de perícia médica e a política de saúde ocupacional dos servidores da administração pública direta;
VIII - contribuir com a Gerência de Segurança do Trabalho no desenvolvimento de treinamentos específicos na área da saúde ocupacional;
IX - gerir o fluxo de respostas aos requerimentos e solicitações protocoladas;
X - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção III - Gerência de Políticas de Recursos Humanos

Art. 186-L. Compete à Gerência de Políticas de Recursos Humanos:
I - gerir a formulação, a execução, a avaliação, a orientação técnica e o controle de políticas públicas voltadas para a gestão de recursos humanos;
II - promover a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle da execução das atividades de gestão de recursos humanos;
III - propor e desenvolver políticas de assistência social aos servidores;
IV - elaborar, acompanhar e avaliar programas de alimentação, transporte e outros destinados a atender às necessidades dos servidores da Administração Municipal;
V - zelar pelo bom desempenho dos servidores, realizando treinamentos quanto ao desempenho de atribuições, direitos e deveres previsto em estatuto, regimentos internos, instruções normativas, portarias, decretos regulamentadores de processos e procedimentos e demais regulamentações;
VI - propor políticas e diretrizes relativas à gestão de recursos humanos e promover mecanismos que garantam a valorização do servidor, propondo formas de Promoção e Progressão de carreira;
VII - desenvolver e gerir os mecanismos de avaliação de desempenho de equipes, de servidores e de processos;
VIII - propor e organizar visitas técnicas e intercâmbio de experiências dos servidores do Município com demais instituições públicas e privadas, a fim de aprimorar o desenvolvimento profissional dos servidores;
IX - desenvolver e gerenciar programas continuados de capacitação, treinamento e qualificação no sentido de proporcionar as condições e requisitos necessários ao cumprimento de seu papel profissional, pleno desenvolvimento na carreira, melhoria na qualidade dos serviços e na qualidade de vida do trabalhador.

X - desenvolver e gerenciar programas de capacitação de recepção de novos servidores efetivos e comissionados, bem como desenvolver mecanismos de preparação do servidor para aposentadoria;
XI - prestar informações técnicas para a elaboração de instrumentos normativos que tratam de assuntos específicos da área;
XII - elaborar e disseminar o uso de instrumentos, metodologias, tecnologias e estratégias de gestão de pessoas;
XIII - coordenar e responsabilizar-se por todas as informações prestadas no setor, zelando pela veracidade de todas elas;
XIV - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Subseção IV - Gerência de Processamento do Pagamento de Pessoal

Art. 186-M. Compete à Gerência de Processamento do Pagamento de Pessoal:
I - gerenciar o sistema de pagamento de pessoal da administração pública direta, autárquica e fundacional, no que tange à elaboração da folha de pagamento, contabilização e análise da evolução da despesa de pessoal;
II - definir e gerenciar o fluxo operacional de processamento de pagamento de pessoal e ordem de pagamento especial, até sua liquidação na rede bancária credenciada e no sistema integrado de administração financeira do Município;

III - gerir o sistema de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inclusive autorizando a inclusão das entidades consignatárias;
IV - acompanhar e avaliar a evolução da despesa com pessoal da Administração Pública Municipal, propondo, juntamente com o setor financeiro e Controle Interno da Prefeitura as medidas necessárias, para que não se ultrapasse o limite de gasto com pessoal;
V - planejar e coordenar as atividades técnicas de análise, programação, pesquisa e desenvolvimento de inspeção relativas à execução das rotinas de pessoal;
VI - averiguar a legalidade e a regularidade dos pagamentos e concessões de benefícios lançados no sistema de pagamento, por meio do acompanhamento sistemático, a fim de assegurar o cumprimento das normas pertinentes aos direitos do servidor;
VII - gerenciar a expedição de certidões referentes a rescisões, férias-prêmio e demais direitos, garantindo a autenticidade e veracidade das informações;
VIII - instituir, em conjunto com a empresa contratada para tal, atualização e modernização no sistema informatizado de pagamento de pessoal, aprimorando constantemente o sistema e buscando capacitação aos servidores utilitários por meio de cursos e palestras;
IX - efetuar o atendimento de pessoas, de forma presencial e por telefone, encaminhando o público ao setor solicitado;
X - orientar e controlar a apuração de frequência, manual ou eletrônica, dos servidores municipais; gerenciar o ponto eletrônico quanto a sua utilização e manutenção; inspecionar e providenciar, quando necessário, reparos nos equipamentos do ponto digital, desde a compra de peças de reposição e contato com a empresa responsável.
XI - prestar suporte imediato na realização das atividades de protocolo, distribuição da correspondência, arquivamento de documentos, reprografia, digitação, entre outras;
XI - prestar suporte na elaboração de respostas aos requerimentos e solicitações protocoladas no setor;
XII - executar outras atividades no âmbito de sua competência ou por determinação superior.

Art. 2º - Acrescenta-se a alínea "i" ao inciso III o artigo 11 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, o qual vigorará com a seguinte redação:

i) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 3° - Revogam-se os incisos VIII, XV, XVI e XVII do artigo 63 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 4° - Revogam-se os incisos II e III, e alíneas que os acompanha, do artigo 64 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022

Art. 5º – Revogam-se integralmente as Seções II e IV, do Capítulo VI, do Título II da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022.

Art. 6º - O artigo 29 da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso XLV, com a seguinte redação:

XLV - fixar diretrizes de atuação do controle interno, com estabelecimento de temáticas e orgãos anuais sob auditoria;

Art. 7º. Ampliam-se para 05 (cinco) o número de vagas do cargo identificado sob o código 1, no anexo III da Lei Complementar n°172 de 27 de setembro de 2022.

Art. 8º. Em razão das alterações promovidas por esta lei e para adequada implantação da estrutura administrativa definida neste documento, o Anexos I da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Assessor Jurídico1*	5	COMISSÃO	R$ 4.373,81
... omissis..			
Secretário Municipal	12	COMISSÃO	R$9.900,00
... omissis..			

1* Lotação: 1 (um) na Corregedoria, 1 (um) na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, 1 (um) na Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão e 1 (um) na Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Assessor Especial de Projetos de Captação de Recursos	1	COMISSÃO	R$ 3.859,77
Diretor de Gestão Administrativa	1	COMISSÃO	R$ 5985,22
Diretor de Planejamento e Orçamento	1	COMISSÃO	R$ 5985,22
Diretor de Tecnologia da Informação	1	COMISSÃO	R$ 5985,22
Diretor de Convênios, Prestação de Contas e Captação Recursos	1	COMISSÃO	R$ 5985,22
Gerente de Bens Patrimoniais	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Controle Orçamentário e de Custos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Convênios	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81

Gerente de Frota de Veículos e Equipamentos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Logística	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Planejamento	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Redes e Segurança da Informação	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Sistemas	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Zeladoria do Centro Administrativo	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor do Setor de Apoio Administrativo do Transporte	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
Supervisor de Prestação de Contas	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Administração e Serviços Gerais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Diligências e Acompanhamento	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70

Coordenador do Setor de Documentos, Informação e Conhecimento	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Materiais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Normas e Cadastro de Bens Patrimoniais	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Suporte Técnico Administrativo	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Transporte	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
... omissis...			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO BASE
Coordenador do Setor de SESMT	1	COMISSÃO	R$ 2.716,42
Diretor de Gestão de Pessoas	1	COMISSÃO	R$ 5985,22
Diretor de Licitações, Compras e Contratos Administrativos	1	COMISSÃO	R$ 5985,22
Gerente das Contratações Públicas	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Compras	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Licitações	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Contratos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Políticas de Recursos Humanos	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoal	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Segurança do Trabalho	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Gerente de Administração de Pessoal	1	COMISSÃO	R$ 4.373,81
Supervisor do Setor de Apoio Administrativo de Compras	1	COMISSÃO	R$ 2.992,61
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃ O
Coordenador do Setor de Auditoria de	1	FUNÇÃO	R$ 805,70

Processamento de Pagamento		GRATIFICADA	
Coordenador do Setor de Gestão de Compras e Autorizações de Fornecimento	2	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Licitações de Aquisições e Serviços Comuns	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Licitações para a Área da Saúde	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Processamento de Frequência	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Suporte Operacional de Contratos	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
Coordenador do Setor de Suporte Técnico Administrativo	1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R$ 805,70
... Omissis...			

Art. 9º. O Anexo III da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do cargo identificado sob os código 297 com a seguinte redações:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REQUISITOS
297	Gerente das Contratações Públicas	1	40h semanais e à disposição	*Livre nomeação e exoneração, obedecidos os percentuais estabelecidos em lei.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA				
Cargo de gerência em nível hierárquico tático, responsável por organizar, padronizar, controlar e apoiar tecnicamente os procedimentos iniciais das contratações públicas.				
ROL DE ATRIBUIÇÕES				
1. Gerir e compor, com aval do Prefeito Municipal, o Núcleo de Coordenação das Contratações, com a finalidade de centralização, qualificação, legalidade e eficiência dos procedimentos de compras e contratações; 2. Articular a comunicação entre secretarias demandantes, órgão de assessoramento jurídico, gestão financeira e contábil e a Diretoria de Licitações, para resolução de demandas; 3.Eleger prioridades de análise conforme diretrizes superiores e critérios objetivos; 4. Agendar e conduzir reuniões técnicas para consolidação das contratações; 5. Analisar a viabilidade da execução dos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços e a respectiva modalidade; 6. Analisar e consolidar as demandas apresentadas pelas secretarias ou órgãos solicitantes; 7. Gerenciar os procedimento de elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), quando demandado; construção do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com os técnicos designados, elaboração do Termo de Referência (TR) e do Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso; 8. Gerenciar os procedimentos pesquisa de preços, definindo sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, bem quanto a adoção do orçamento sigiloso; 9. Avaliar a necessidade de publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), quando aplicável; 10. Gerir o procedimento de consolidação da documentação técnica necessária para a instauração do processo licitatório ou da contratação direta; 10. Auxiliar, quando assim demanda, na adequação de minutas e documentos técnicos, conforme pareceres jurídicos e orientações normativas; 11. Propor ações para o fortalecimento do processo de planejamento anual de compras e contratações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; 12. Executar outras atividades no âmbito de sua competência e/ou por determinação do seu superior imediato				

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover adaptações no Anexo V da Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, tão somente para conformá-lo as alterações promovidas pela presente lei.

Art. 11. Permanecem inalteradas as disposições não expressamente citadas pela presente lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 26 de maio de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C7C0DDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE ADVERTÊNCIAS 5-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025					
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA					
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HBQ6719	15/04/2025	26/02/2025	AD-5/2025	AG05770525	NÃO ACOLHIDA
DIAMANTINA, 23 de maio de 2025					

Publicado por:
Claudilane Cristina de Aguiar Silva
Código Identificador:2A338CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AYR2J50	DA00066124	14/05/2025	7633/2	14/07/2025
AZW2A92	DA00073377	15/05/2025	7633/2	15/07/2025
BDP4H19	DA00074167	14/05/2025	7633/2	18/07/2025
DBW6867	DA00073367	13/05/2025	7633/2	14/07/2025
DCH3G34	DA00073611	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
DDX7946	DM00042341	18/05/2025	5185/1	18/07/2025
DGG3598	DA00073176	16/05/2025	5525/0	18/07/2025
DKR2I29	DA00074155	13/05/2025	7633/2	14/07/2025
DPF5H85	DA00073615	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
DQZ3J81	DA00073158	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
EBB9G86	DM00036843	16/05/2025	6700/0	18/07/2025
ELW3C19	DM00021219	12/05/2025	7633/1	14/07/2025
EMT8J46	DA00073711	19/05/2025	5738/0	21/07/2025
EMT8J46	DA00073753	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
EMT8J46	DM00019032	16/05/2025	5010/0	18/07/2025
ENL0D70	DA00073686	14/05/2025	6637/1	14/07/2025
EUG1A36	DA00073503	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
EUP5A34	DA00074046	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
EVV9J22	DA00073760	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
FBU2G66	DA00073126	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
FCH1G80	DM00043114	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
FEE8C38	DA00074171	14/05/2025	5592/0	18/07/2025
FET1I15	DA00074168	14/05/2025	5541/4	18/07/2025
FHV7677	DA00074151	13/05/2025	6068/1	14/07/2025
FIU6693	DA00073172	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
FKQ6A19	DA00073789	19/05/2025	5525/0	21/07/2025
FLE1B04	DM00042453	18/05/2025	6394/4	18/07/2025
FLT8F74	DA00074150	13/05/2025	5487/0	14/07/2025
FOV8H57	DA00073765	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
FQK6A19	DA00071602	19/05/2025	5550/0	21/07/2025
FRL9D15	DA00066129	16/05/2025	5452/1	18/07/2025
FTN9E28	DA00073602	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
FVS7H75	DA00073502	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
FYU3G86	DA00066128	16/05/2025	5452/1	18/07/2025
GKJ4A39	DM00037579	18/05/2025	5169/1	18/07/2025
GLE6028	DA00073371	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
GLG3173	DA00066785	15/05/2025	6122/0	15/07/2025
GLT1342	DA00063720	13/05/2025	6491/0	14/07/2025
GNQ3700	DA00073513	13/05/2025	5541/2	14/07/2025

GOJ2H84	DA00073683	14/05/2025	5541/4	14/07/2025
GPI1944	DA00073626	17/05/2025	5568/0	18/07/2025
GPL4411	DM00036171	16/05/2025	5738/0	18/07/2025
GQL2851	DA00073674	13/05/2025	5185/1	14/07/2025
GQR2574	DA00073157	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
GQY1931	DA00071821	17/05/2025	7633/2	18/07/2025
GRX6E84	DA00074146	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
GSM5737	DM00044645	13/05/2025	6530/0	14/07/2025
GSV0456	DA00073685	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
GSZ4042	DA00066778	15/05/2025	6050/1	15/07/2025
GTM9982	DA00073693	16/05/2025	5550/0	18/07/2025
GTU8968	DM00038490	16/05/2025	5452/1	18/07/2025
GUC4694	DA00074134	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
GUL8624	DA00074176	16/05/2025	6564/0	18/07/2025
GUP4810	DA00073701	17/05/2025	5452/6	18/07/2025
GVZ2F06	DM00045533	19/05/2025	5010/0	21/07/2025
GWS1A19	DM00023366	19/05/2025	5045/0	21/07/2025
GWV6038	DA00073623	17/05/2025	5193/0	18/07/2025
GWV6038	DA00073624	17/05/2025	6599/2	18/07/2025
GXA7451	DA00071823	17/05/2025	5487/0	18/07/2025
GXJ6885	DA00067730	12/05/2025	6050/1	14/07/2025
GYO9040	DM00023969	15/05/2025	7633/1	15/07/2025
GYS9099	DA00073761	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
GZH1229	DA00066130	16/05/2025	5487/0	18/07/2025
GZH5I46	DA00074143	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
GZI8966	DM00027562	18/05/2025	5010/0	18/07/2025
GZJ7441	DA00069809	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
HAJ0411	DA00073622	17/05/2025	7340/0	18/07/2025
HAM0507	DA00071424	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
HAM1E56	DA00073775	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
HAM2004	DA00073676	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
HAM2004	DA00073677	13/05/2025	6599/2	14/07/2025
HAX1H44	DA00074163	14/05/2025	5550/0	18/07/2025
HBA2924	DA00073629	17/05/2025	5452/1	18/07/2025
HBC2475	DM00043119	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
HBC2584	DM00044059	18/05/2025	5010/0	18/07/2025
HBC2J35	DA00069804	13/05/2025	7269/0	14/07/2025
HBS0603	DA00073767	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
HBV0H80	DM00045838	15/05/2025	7056/1	21/07/2025
HBV0H80	DM00045839	15/05/2025	6050/1	21/07/2025
HCK2H27	DA00073532	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
HCW4702	DA00071595	16/05/2025	5550/0	18/07/2025
HDQ6B42	DA00073687	14/05/2025	5746/1	14/07/2025
HDS3569	DA00074164	14/05/2025	5541/1	18/07/2025
HDV4251	DA00069552	14/05/2025	6599/2	14/07/2025
HDV9956	DM00037460	18/05/2025	5525/0	18/07/2025
HDW5015	DA00073129	12/05/2025	5487/0	14/07/2025
HDX5795	DA00073698	17/05/2025	5568/0	18/07/2025
HDX5937	DA00069805	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
HEA3847	DA00073773	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
HEI7009	DA00061410	15/05/2025	7366/2	15/07/2025
HFA2880	DM00043116	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
HFB6A03	DA00074040	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
HFB8434	DA00063727	18/05/2025	5550/0	18/07/2025
HFP9213	DA00073713	19/05/2025	5592/0	21/07/2025
HFQ0A37	DM00044646	13/05/2025	5010/0	14/07/2025
HFQ0E44	DM00018953	12/05/2025	5738/0	14/07/2025
HFW0874	DA00073706	17/05/2025	5550/0	18/07/2025
HFZ1219	DM00011900	16/05/2025	5010/0	18/07/2025
HFZ1219	DM00046133	16/05/2025	6602/0	18/07/2025
HGD0A05	DA00074153	13/05/2025	5010/0	14/07/2025
HGD0A05	DM00043480	13/05/2025	5010/0	14/07/2025
HGQ6308	DM00044647	13/05/2025	5010/0	14/07/2025
HGW5H98	DA00069810	14/05/2025	6130/0	14/07/2025
HGY8081	DA00074172	14/05/2025	7633/1	18/07/2025
HGZ2399	DA00073151	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
HGZ4122	DA00068308	19/05/2025	7633/1	21/07/2025
HGZ4789	DA00073510	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
HGZ4825	DA00074544	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
HHP5094	DA00061412	16/05/2025	5550/0	18/07/2025
HHP7E95	DA00073511	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
HHS0698	DA00073369	13/05/2025	5550/0	14/07/2025
HHS0E60	DA00073772	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
HHT8H29	DM00042342	18/05/2025	6530/0	18/07/2025
HHT8H29	DM00044060	18/05/2025	6548/0	18/07/2025
HIE1673	DM00042090	15/05/2025	5738/0	15/07/2025
HIE2398	DA00073784	15/05/2025	6050/1	15/07/2025
HIE2398	DA00073785	15/05/2025	6599/2	15/07/2025
HIM3J84	DA00074541	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
HIQ9J01	DM00042317	18/05/2025	7056/1	18/07/2025
HIU2A27	DM00018957	12/05/2025	6181/0	14/07/2025
HIV7B83	DA00068397	13/05/2025	5550/0	14/07/2025
HJQ9I29	DA00069811	15/05/2025	7269/0	15/07/2025
HJW0042	DM00042944	17/05/2025	5169/1	18/07/2025
HKF1I05	DA00073521	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
HKF8490	DA00074538	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
HKG5E71	DM00040576	19/05/2025	5037/1	21/07/2025
HKK4G82	DM00042319	18/05/2025	7056/1	18/07/2025
HKQ0B23	DA00074056	17/05/2025	5452/1	18/07/2025

HKW3G57	DA00074033	13/05/2025	5401/0	14/07/2025
HLA1999	DM00044644	12/05/2025	6530/0	14/07/2025
HLD5634	DA00074633	18/05/2025	5185/1	18/07/2025
HLE0050	DA00074038	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
HLE0066	DA00074145	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
HLG6D63	DA00073370	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
HLX4790	DA00073386	19/05/2025	7633/2	21/07/2025
HLX8D20	DA00074636	18/05/2025	5452/1	18/07/2025
HMA5180	DA00073756	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
HMA5420	DA00073689	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
HMH4H47	DA00073161	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
HMN0435	DA00071593	16/05/2025	5550/0	18/07/2025
HMO9929	DM00043482	18/05/2025	5541/1	18/07/2025
HMP7034	AM04210377	06/05/2025	5010/0	18/07/2025
HMQ4281	DM00042316	18/05/2025	6050/1	18/07/2025
HMQ5381	DA00073381	19/05/2025	7633/2	21/07/2025
HMT2733	DM00041661	18/05/2025	7366/2	18/07/2025
HMU0A31	DM00042091	16/05/2025	6599/2	18/07/2025
HMU0A31	DM00042093	16/05/2025	5045/0	18/07/2025
HMX0H49	DA00073621	17/05/2025	7340/0	18/07/2025
HNC1383	DA00071605	19/05/2025	5991/0	21/07/2025
HNK3681	DA00073368	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
HNW0225	DM00007839	17/05/2025	5525/0	18/07/2025
HNY9J21	DM00037459	18/05/2025	5525/0	18/07/2025
HOC8442	DA00073835	19/05/2025	6050/1	21/07/2025
HOC8698	DM00043112	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
HOD5846	DA00074041	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
HOE4007	DA00073749	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
HSJ6A11	DA00069816	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
ITI6E90	DA00073745	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
JHK0080	DA00073153	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
JII8705	DA00074534	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
JSD0I07	DA00073694	16/05/2025	7340/0	18/07/2025
JSD0I07	DA00073695	16/05/2025	5738/0	18/07/2025
JSN0D73	DA00073599	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
KEW9H89	DA00073617	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
KGJ3788	DA00073766	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
KGY3B63	DA00073743	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
KXS1B79	DM00045834	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
KXT6791	DA00069813	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
LKR3F93	DM00043117	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
LMX7I95	DA00073690	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
NFW1816	DA00074175	16/05/2025	6858/0	18/07/2025
NJD8I71	DA00073697	16/05/2025	5959/1	18/07/2025
NLD2086	DM00045233	17/05/2025	7579/0	18/07/2025
NVX7650	DA00061416	17/05/2025	7366/2	18/07/2025
NXZ8E14	DM00039309	13/05/2025	6050/1	14/07/2025
NYA4987	DA00073150	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
NYF4I13	DA00073608	16/05/2025	7340/0	18/07/2025
NYF7H18	DA00073364	13/05/2025	5541/1	14/07/2025
OLX9197	DA00073516	13/05/2025	5541/1	14/07/2025
OMC0266	DA00069803	12/05/2025	7633/1	14/07/2025
OMG0483	DA00074036	13/05/2025	5452/2	18/07/2025
OMG3357	DA00074050	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
OPB8239	DA00071816	16/05/2025	5185/1	18/07/2025
OPC6D81	DM00043337	19/05/2025	7633/2	21/07/2025
OPI4200	DA00073834	15/05/2025	5550/0	18/07/2025
OPL8G10	DM00044236	14/05/2025	6050/1	14/07/2025
OPN5I97	DA00074162	14/05/2025	7633/2	18/07/2025
OPR3249	DA00074159	14/05/2025	7633/2	18/07/2025
OPR3249	DA00074160	14/05/2025	6599/2	18/07/2025
OPV2956	DA00073786	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
OQB9771	DA00071429	19/05/2025	6050/1	21/07/2025
OQE1906	DA00069812	16/05/2025	5550/0	18/07/2025
OQL5H30	DA00073528	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
OQO7627	DA00074140	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
OQP2E33	DA00073833	14/05/2025	5460/0	15/07/2025
OQP9663	DA00073956	16/05/2025	5738/0	18/07/2025
OQS1814	DA00061409	13/05/2025	5550/0	14/07/2025
OQX2F12	DA00073699	17/05/2025	5568/0	18/07/2025
ORB1067	DA00073678	13/05/2025	7633/2	14/07/2025
OWJ6089	DA00074057	17/05/2025	5452/1	18/07/2025
OWK2D15	DA00073632	17/05/2025	7340/0	18/07/2025
OWL2202	DA00073366	13/05/2025	7633/2	14/07/2025
OWO4911	DA00073688	16/05/2025	5410/0	18/07/2025
OWP9624	DA00073616	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
OWS7835	DA00066126	15/05/2025	5550/0	15/07/2025
OWV1C52	DA00068395	12/05/2025	5487/0	14/07/2025
OXB4655	DA00074147	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
OXE1977	DM00011898	16/05/2025	5010/0	18/07/2025
OXE1977	DM00011899	16/05/2025	6599/2	18/07/2025
OXG9862	DA00074157	14/05/2025	7633/2	14/07/2025
OXI2I33	DA00073710	19/05/2025	5622/2	21/07/2025
OXJ1H71	DM00043335	14/05/2025	7633/2	15/07/2025
PKH2I47	DA00073159	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
PME9A61	DA00073372	14/05/2025	5550/0	14/07/2025
PPH2F78	DA00073777	15/05/2025	7633/1	15/07/2025
PPN9D12	DA00061418	17/05/2025	7633/2	18/07/2025
PQJ0343	DA00073696	16/05/2025	7633/2	18/07/2025

PUE2093	DA00066127	16/05/2025	7633/2	18/07/2025
PUH7A26	DA00071596	16/05/2025	7625/2	18/07/2025
PUT1C97	DA00073752	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
PUT7H61	DM00044648	15/05/2025	6530/0	15/07/2025
PUW6J35	DA00073768	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
PUZ9F13	DM00039311	17/05/2025	6530/0	18/07/2025
PVK6402	DA00074139	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
PVK7926	DA00066123	13/05/2025	5452/2	14/07/2025
PVM0J24	DM00040050	16/05/2025	5045/0	18/07/2025
PVQ3J82	DA00073691	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
PVT4016	DA00074545	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
PWG9C52	DM00042320	18/05/2025	6726/1	18/07/2025
PWJ2481	DA00066115	12/05/2025	5487/0	14/07/2025
PWJ4C49	DA00073788	19/05/2025	7340/0	21/07/2025
PWL9I70	DA00073376	15/05/2025	6050/1	15/07/2025
PWW3150	DM00039231	17/05/2025	6050/2	18/07/2025
PWW3150	DM00039232	17/05/2025	7684/1	18/07/2025
PXA6966	DA00073379	19/05/2025	6637/1	21/07/2025
PXD8639	DA00073601	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
PXE1A95	DM00025372	18/05/2025	5541/1	18/07/2025
PXJ8A87	DA00073512	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
PXP8899	DA00073166	13/05/2025	5185/2	14/07/2025
PXS1I31	DA00073604	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
PXS6C63	DM00017847	18/05/2025	6050/1	18/07/2025
PXX0808	DA00071427	15/05/2025	6599/2	15/07/2025
PXX0808	DA00071428	15/05/2025	6050/1	15/07/2025
PZA2G86	DA00073152	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
PZI7H25	DM00042313	18/05/2025	7340/0	18/07/2025
PZI7H25	DM00042314	18/05/2025	6653/1	18/07/2025
PZI7H25	DM00042315	18/05/2025	6610/2	18/07/2025
PZJ3B94	DA00066784	15/05/2025	5452/1	15/07/2025
PZJ6E26	DA00073679	13/05/2025	5967/0	14/07/2025
PZN6J08	DA00074536	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
PZS0A28	DA00074154	13/05/2025	6181/0	14/07/2025
PZZ1J81	DA00073779	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
QMQ6C17	DM00042308	18/05/2025	6050/1	18/07/2025
QMZ8B82	DA00073954	14/05/2025	5487/0	14/07/2025
QMZ9H41	DA00071818	17/05/2025	5568/0	18/07/2025
QNF7728	DA00073750	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
QNJ0G70	DM00043120	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
QNP1A68	DA00073597	10/05/2025	5592/0	15/07/2025
QNW0B04	DA00066118	12/05/2025	6599/2	14/07/2025
QOI3C85	DA00073374	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
QOJ8925	DA00074547	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
QOK9006	DA00066782	15/05/2025	5487/0	16/07/2025
QOM5D10	DA00074049	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
QOR5A00	DA00073509	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
QOX5546	DM00043483	18/05/2025	5541/1	18/07/2025
QPE8734	DA00073174	16/05/2025	5550/0	18/07/2025
QPI3F40	DA00074144	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
QPV1G06	DA00069806	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
QPV1J95	DM00042311	18/05/2025	6610/2	18/07/2025
QPV1J95	DM00042312	18/05/2025	6726/1	18/07/2025
QQG4931	DA00073744	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
QQL8E60	DA00074634	18/05/2025	6122/0	18/07/2025
QUE8E50	DA00073627	17/05/2025	5550/0	18/07/2025
QUM4I63	DA00073520	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
QUQ9677	DA00073787	17/05/2025	5592/0	18/07/2025
QUR1I16	DA00073763	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
QWZ3H00	DA00073155	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
QXD9J50	DA00074133	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
QXE5009	DA00071426	15/05/2025	6050/1	15/07/2025
QXF0G30	DA00073524	14/05/2025	5541/2	14/07/2025
QXO7H55	DM00043121	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
RFD9F81	DA00073610	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
RFP5H93	DA00068305	19/05/2025	5550/0	21/07/2025
RME5G33	DA00073606	14/05/2025	7633/1	14/07/2025
RMT4B97	DA00074052	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
RNT7F86	DA00073791	19/05/2025	7633/1	21/07/2025
RRP8J63	DA00063721	14/05/2025	6050/1	14/07/2025
RRY8F24	DA00073631	17/05/2025	7340/0	18/07/2025
RTA5G59	DA00068396	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
RTG8E67	DM00045933	18/05/2025	6050/2	18/07/2025
RTJ5C28	DM00043481	13/05/2025	5010/0	14/07/2025
RTO2C99	DA00066125	15/05/2025	7625/2	15/07/2025
RTO7A10	DM00043110	17/05/2025	7056/1	18/07/2025
RTO7A10	DM00043111	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
RTU0H08	DM00024964	16/05/2025	5010/0	18/07/2025
RTU7J45	DA00074533	15/05/2025	5541/2	15/07/2025
RTX1J71	DA00073363	13/05/2025	5541/1	14/07/2025
RUA8G57	DA00073746	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
RUG1A73	DA00067732	14/05/2025	5541/4	14/07/2025
RUT9A85	DA00073603	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
RVA7J20	DA00073171	14/05/2025	5541/1	15/07/2025
RVQ7C50	DA00069815	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
RVS9C89	DA00069817	16/05/2025	7633/1	18/07/2025
RVU9A96	DA00073792	19/05/2025	5592/0	21/07/2025
SCB2J33	DA00071591	13/05/2025	5541/1	14/07/2025
SHC5D27	DA00073380	19/05/2025	7633/2	21/07/2025

SHF7J54	DM00042310	18/05/2025	6050/1	18/07/2025
SHO5I83	DA00073378	19/05/2025	7056/1	21/07/2025
SHU3I67	DA00063724	15/05/2025	6050/1	18/07/2025
SIF5G72	DA00063725	15/05/2025	5541/4	15/07/2025
SIK9C75	DM00045836	15/05/2025	5010/0	15/07/2025
SIK9C75	DM00045837	15/05/2025	7633/2	15/07/2025
SIT4F10	DA00074174	16/05/2025	5592/0	18/07/2025
SJB6D51	DA00071826	19/05/2025	6050/1	21/07/2025
SJD4H00	DA00073382	19/05/2025	7633/1	21/07/2025
SST3E86	DA00073783	15/05/2025	7633/1	15/07/2025
SUB0D65	DA00073387	19/05/2025	7633/2	21/07/2025
SYM5F68	DA00073383	19/05/2025	7633/1	21/07/2025
SYQ8A87	DA00073519	14/05/2025	5541/2	15/07/2025
SYV7A75	DA00073505	13/05/2025	5541/2	14/07/2025
TCD5F30	DA00074053	14/05/2025	5541/2	18/07/2025
TCE0B01	DA00071594	16/05/2025	5819/1	18/07/2025
TCF1D41	DA00073529	15/05/2025	5460/0	15/07/2025
TCM1J09	DA00073675	13/05/2025	6661/0	14/07/2025
TCM5I03	DA00073127	12/05/2025	7625/1	14/07/2025
TCN8B77	DA00073156	12/05/2025	5541/2	14/07/2025
TCX4A39	DA00074542	16/05/2025	5541/2	18/07/2025
TCZ0I45	DM00043637	17/05/2025	5010/0	18/07/2025
TDC2F35	DA00069807	13/05/2025	6130/0	14/07/2025
TDI4E71	DM00023880	16/05/2025	5010/0	18/07/2025
TDI4E71	DM00023881	16/05/2025	7340/0	18/07/2025
TDM9H86	DA00069818	16/05/2025	6050/1	18/07/2025
TDN1B09	DA00068304	19/05/2025	6050/1	21/07/2025
TDR7G57	DA00073755	13/05/2025	7633/1	14/07/2025
TEB2B96	DM00043122	17/05/2025	6050/1	18/07/2025
TEE6E80	DA00069814	16/05/2025	7633/1	18/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87DF025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 40/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 40/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de maio de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ATY5357	DA00070138	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
AYU4I20	DA00070002	25/02/2025	5185/1	R$195,23	04/07/2025
BZN2553	DA00069474	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
DXV3B29	DA00069444	21/02/2025	5185/1	R$195,23	01/07/2025
EAF0I68	DA00070005	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
EBG6J83	DA00067012	21/02/2025	6599/2	R$293,47	01/07/2025
EOD3H95	DA00064295	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
EQX4D36	DA00048521	24/02/2025	7633/1	R$293,47	04/07/2025
ETY0839	DA00069843	19/02/2025	5185/1	R$195,23	04/07/2025
FSM6E52	DM00023095	22/02/2025	6599/2	R$293,47	01/07/2025
FTB9J09	DM00041642	25/02/2025	7366/2	R$130,16	04/07/2025
FWG2D60	DA00065796	20/02/2025	5541/4	R$195,23	30/06/2025
FZO5039	DA00069966	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
GBC3635	DA00067349	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GKL9064	DA00065799	24/02/2025	5550/0	R$130,16	04/07/2025
GMH4663	DM00027707	22/02/2025	5541/1	R$195,23	01/07/2025
GML9100	DA00069140	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GMX4356	DA00069452	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GPH2398	DA00068673	20/02/2025	5738/0	R$293,47	01/07/2025
GQR6A58	DA00068357	13/02/2025	7323/2	R$130,16	01/07/2025
GRS2I26	DM00043067	25/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
GRS2I26	DM00043068	25/02/2025	6653/2	R$195,23	04/07/2025
GSJ8898	DA00069138	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GTZ1319	DA00067490	20/02/2025	5541/7	R$195,23	30/06/2025

GUL7779	DM00027709	22/02/2025	5541/1	R$195,23	01/07/2025
GUV1413	DA00070026	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GUV4220	DA00070149	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GVC0H68	DM00018944	20/02/2025	5010/0	R$880,41	30/06/2025
GVO3G08	DA00067008	21/02/2025	5550/0	R$130,16	01/07/2025
GVV0005	DM00025764	22/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
GXA9350	DA00069446	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GXI1869	DA00070141	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GXO0858	DA00064296	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
GXW9179	DA00069850	24/02/2025	5550/0	R$130,16	04/07/2025
GXY7596	DA00069999	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GYI1889	DA00070027	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GYW7773	DA00069473	25/02/2025	5401/0	R$195,23	04/07/2025
GZJ6561	DA00069460	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
GZY2J36	DM00042269	25/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
HAG9124	DA00067010	21/02/2025	5541/4	R$195,23	01/07/2025
HAK9325	DM00039934	21/02/2025	6599/2	R$293,47	01/07/2025
HBA0C12	DA00069741	21/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HBC0114	DA00068367	20/02/2025	5452/1	R$195,23	30/06/2025
HBE8J94	DM00020400	20/02/2025	5010/0	R$880,41	30/06/2025
HBJ5C38	DA00064298	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
HBJ5C38	DA00070031	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HBL5894	DA00069980	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
HBR7612	DA00064299	24/02/2025	5541/1	R$195,23	04/07/2025
HBT6699	DA00070164	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HCA9E60	DM00023623	23/02/2025	7579/0	R$2.934,70	01/07/2025
HCD0F29	DM00023620	20/02/2025	6599/2	R$293,47	01/07/2025
HCD0F29	DM00023622	20/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
HCU0335	DA00069972	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
HCV8212	DA00064292	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
HCY6E64	DA00065794	20/02/2025	7633/1	R$293,47	30/06/2025
HDI6257	DA00069148	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HDN5A46	DM00043069	25/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
HDN5A46	DM00043070	25/02/2025	6653/2	R$195,23	04/07/2025
HDN6I20	DA00069459	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HDS4577	DM00039678	24/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
HDS4F33	DM00035093	22/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
HDS4F33	DM00035094	22/02/2025	6599/2	R$293,47	01/07/2025
HDS4F33	DM00035095	22/02/2025	7048/1	R$293,47	01/07/2025
HDX5985	DM00012600	24/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
HER2770	DM00042537	25/02/2025	6599/1	R$293,47	04/07/2025
HFA1917	DM00042047	20/02/2025	5045/0	R$293,47	30/06/2025
HFA1917	DM00042048	20/02/2025	6599/2	R$293,47	30/06/2025
HFA1917	DM00042049	20/02/2025	7056/1	R$293,47	30/06/2025
HFE0C40	DA00070134	24/02/2025	5568/0	R$195,23	04/07/2025
HFF3A45	DA00069837	19/02/2025	5185/1	R$195,23	04/07/2025
HFK9J78	DA00061369	26/02/2025	7633/1	R$293,47	04/07/2025
HFW5061	DA00067009	21/02/2025	5550/0	R$130,16	01/07/2025
HGH9412	DM00039042	20/02/2025	5215/2	R$293,47	30/06/2025
HGM9931	DM00022528	25/02/2025	5037/1	R$586,94	04/07/2025
HGM9931	DM00022529	25/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
HGP5E93	DM00039680	26/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
HGQ5260	DM00011867	26/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
HGY9979	DA00063276	24/02/2025	5738/0	R$293,47	04/07/2025
HHF8131	DA00070161	25/02/2025	5541/1	R$195,23	04/07/2025
HHI2726	DM00024423	20/02/2025	7633/2	R$293,47	30/06/2025
HHW2043	DM00039539	23/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
HIC6081	DA00070152	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HID5C68	DA00069836	19/02/2025	5185/1	R$195,23	04/07/2025
HIK4H77	DA00069981	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
HIP0278	DA00069646	20/02/2025	5550/0	R$130,16	30/06/2025
HIP5H30	DA00063585	23/02/2025	7340/0	R$130,16	01/07/2025
HIP5H30	DA00063586	23/02/2025	6599/2	R$293,47	01/07/2025
HIW9D92	DM00039266	23/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
HIW9D92	DM00039267	23/02/2025	7340/0	R$130,16	01/07/2025
HJA6823	DA00067494	21/02/2025	7633/1	R$293,47	01/07/2025
HKB2449	DA00069835	19/02/2025	7340/0	R$130,16	04/07/2025
HKT3F85	DA00067347	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HLE4B67	DA00069963	20/02/2025	7072/1	R$293,47	30/06/2025
HLS0F94	DM00040552	24/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
HMA5190	DA00067351	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HMA5712	DA00069141	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HME2I49	DA00061368	26/02/2025	6050/1	R$293,47	04/07/2025
HML5F25	DA00070006	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HML8J41	DA00069746	24/02/2025	7633/1	R$293,47	04/07/2025
HMW9484	DA00067492	21/02/2025	7633/1	R$293,47	01/07/2025
HMZ5757	DA00069289	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
HNG3G63	DA00069463	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HNM5D71	DM00027703	22/02/2025	5541/1	R$195,23	01/07/2025
HNP1887	DM00018943	20/02/2025	6599/2	R$293,47	30/06/2025
HNQ1153	DM00037568	22/02/2025	7366/2	R$130,16	01/07/2025
HNQ8866	DM00040935	23/02/2025	6050/1	R$293,47	01/07/2025
HNV8356	DM00039679	24/02/2025	6580/0	R$293,47	04/07/2025
HNX0200	DA00063589	26/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
HNY0195	DA00069990	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
HNY1838	DM00035153	24/02/2025	7030/1	R$293,47	04/07/2025
HNY1838	DM00035154	24/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
HOC8039	DA00067498	21/02/2025	7633/2	R$293,47	01/07/2025
HOC8130	DM00016670	22/02/2025	7340/0	R$130,16	01/07/2025

HOD6959	DA00068822	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
ITU5F69	DA00070001	25/02/2025	7633/1	R$293,47	04/07/2025
IVM4F40	DM00038547	21/02/2025	6050/1	R$293,47	01/07/2025
JDV3B31	DA00069287	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
JEW8850	DA00061370	26/02/2025	7633/2	R$293,47	04/07/2025
KGJ3788	DA00070150	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
KXD5C68	DA00066573	21/02/2025	7633/1	R$293,47	01/07/2025
KZN6H87	DM00039265	22/02/2025	7633/2	R$293,47	01/07/2025
LNS6H25	DM00023097	25/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
LNS6H25	DM00023098	25/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
LTS6C48	DM00018945	23/02/2025	7340/0	R$130,16	01/07/2025
LTZ6071	DM00043065	22/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
MJL7613	DA00069991	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
MRD2833	DA00069457	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
MSL0214	DA00065800	24/02/2025	5550/0	R$130,16	04/07/2025
NXV6308	DA00069989	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
NXZ0F67	DA00068666	20/02/2025	5550/0	R$130,16	01/07/2025
NYJ8543	DA00070032	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
NYS8E90	DM00039672	21/02/2025	6548/0	R$130,16	01/07/2025
ODI3293	DA00065801	24/02/2025	5550/0	R$130,16	04/07/2025
OOX9363	DA00069976	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
OPK9220	DA00070021	26/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
OPK9J49	DA00067355	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
OPL0I46	AG01842995	09/02/2025	7579/0	R$2.934,70	30/06/2025
OPO1G33	DA00069851	24/02/2025	5185/1	R$195,23	04/07/2025
OPP4B03	DA00068825	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
OQI8824	DA00070146	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
OWH3B68	DM00043066	23/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
OWI3A34	DA00068831	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
OWI6A33	DM00042933	24/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
OWS1382	DM00038545	20/02/2025	6599/2	R$293,47	30/06/2025
OWW4A26	DA00070041	25/02/2025	6041/2	R$195,23	04/07/2025
OWW4F63	DA00070135	24/02/2025	5401/0	R$195,23	04/07/2025
OZZ6511	DA00070139	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PAE8A52	DM00024424	20/02/2025	5452/1	R$195,23	30/06/2025
PBN2G00	DA00069137	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PDV0H49	DA00069961	20/02/2025	7633/2	R$293,47	30/06/2025
PPC1016	DA00068823	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
PPC1016	DA00069969	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
PPW7B51	DA00068372	21/02/2025	5460/0	R$130,16	01/07/2025
PRV4728	DA00069995	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PUB9B41	DM00043074	25/02/2025	6653/2	R$195,23	04/07/2025
PUB9B41	DM00043076	25/02/2025	6637/2	R$195,23	04/07/2025
PVI9890	DM00027704	22/02/2025	5541/1	R$195,23	01/07/2025
PVL0022	DM00035959	20/02/2025	6599/2	R$293,47	30/06/2025
PVN3A41	DA00066574	26/02/2025	6653/1	R$195,23	04/07/2025
PVQ6120	DA00067011	21/02/2025	6050/2	R$293,47	01/07/2025
PWE6096	DA00069993	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PWT7F68	DA00069147	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PWU3816	DA00069738	21/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PXC2716	DM00042433	23/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
PXC3242	DA00064294	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
PXR5954	DA00068671	20/02/2025	6041/2	R$195,23	01/07/2025
PYQ4D45	DA00068668	20/02/2025	5401/0	R$195,23	01/07/2025
PYR2D77	DA00070012	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
PYV4219	DA00068824	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
QFB8I41	DA00070145	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
QLB5A91	DM00038640	26/02/2025	5037/1	R$586,94	04/07/2025
QLB5A91	DM00038641	26/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
QNP3I96	DA00068927	26/02/2025	5541/3	R$195,23	04/07/2025
QNZ1J24	DM00016676	23/02/2025	5185/1	R$195,23	01/07/2025
QOC9329	DA00067642	25/02/2025	6068/1	R$195,23	04/07/2025
QPV6A46	DA00069745	21/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
QQH6088	DA00069146	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
QQP1H33	DA00069450	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
QQQ2G54	DA00070147	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
QQS7G90	DM00027712	22/02/2025	7056/1	R$293,47	01/07/2025
QQS7G90	DM00027713	22/02/2025	6653/1	R$195,23	01/07/2025
QQS7G90	DM00027714	22/02/2025	5207/0	R$88,38	01/07/2025
QQS7G90	DM00027715	22/02/2025	7099/1	R$195,23	01/07/2025
QRR5J61	DM00037977	22/02/2025	5657/0	R$130,16	01/07/2025
QRR5J61	DM00037978	22/02/2025	5720/0	R$195,23	01/07/2025
QUF7E63	DA00069650	20/02/2025	5541/7	R$195,23	04/07/2025
QUO7J21	DM00042263	13/02/2025	5258/3	R$2.934,70	03/07/2025
QUO7J21	DM00042264	13/02/2025	5010/0	R$880,41	03/07/2025
QUO7J21	DM00042265	13/02/2025	7340/0	R$130,16	03/07/2025
QUT7I67	DA00055541	20/02/2025	5622/2	R$88,38	30/06/2025
QUU0J77	DA00067496	21/02/2025	7633/1	R$293,47	01/07/2025
QWW2E30	DA00066080	21/02/2025	5541/4	R$195,23	01/07/2025
QXF0G66	DA00069139	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
QXT3G64	DA00069984	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
QXZ5J12	DM00035096	25/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
RCV5F39	DA00070010	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
RFB7A99	DA00063587	25/02/2025	6599/2	R$293,47	04/07/2025
RFB7A99	DA00067643	25/02/2025	6068/1	R$195,23	04/07/2025
RFN6C95	DA00069453	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
RFU4A20	DM00042535	19/02/2025	5010/0	R$880,41	30/06/2025
RFU4A20	DM00042536	19/02/2025	5720/0	R$195,23	30/06/2025
RHR5B41	DA00069978	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025

RMO0I42	DA00069848	24/02/2025	5550/0	R$130,16	04/07/2025
RNR5J02	DM00011868	26/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
RNT9F05	DA00069987	24/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
RTW0J15	DA00068676	21/02/2025	5401/0	R$195,23	04/07/2025
RUX6D02	DA00069840	19/02/2025	7340/0	R$130,16	04/07/2025
RUY0A76	DA00070013	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
RUY7B98	DM00016669	22/02/2025	5738/0	R$293,47	01/07/2025
RYG8B91	DA00064300	25/02/2025	5452/1	R$195,23	04/07/2025
SHJ7B33	DA00055542	26/02/2025	5410/0	R$130,16	04/07/2025
SHM1F20	DA00070000	24/02/2025	7633/1	R$293,47	04/07/2025
SHO8H40	DM00043072	25/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025
SHO8H40	DM00043073	25/02/2025	6653/2	R$195,23	04/07/2025
SHQ0I19	DA00069839	19/02/2025	7340/0	R$130,16	04/07/2025
SHU8I19	DM00040551	20/02/2025	6599/2	R$293,47	30/06/2025
SHZ5A29	DA00069974	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
SIF3A09	DM00016673	23/02/2025	7340/0	R$130,16	01/07/2025
SIG3G64	DM00039669	20/02/2025	6050/1	R$293,47	30/06/2025
SII7B90	DM00038168	20/02/2025	6653/2	R$195,23	30/06/2025
SIK8H92	DM00043063	22/02/2025	5010/0	R$880,41	01/07/2025
SIK8H92	DM00043064	22/02/2025	6637/1	R$195,23	01/07/2025
SSJ5G16	DA00068070	26/02/2025	5819/1	R$880,41	04/07/2025
SYA3H09	DM00026606	26/02/2025	5274/1	R$2.934,70	04/07/2025
SYA3H09	DM00026607	26/02/2025	7056/1	R$293,47	04/07/2025
SYA3H09	DM00026608	26/02/2025	5835/0	R$195,23	04/07/2025
SYA3H09	DM00026609	26/02/2025	6394/1	R$293,47	04/07/2025
SYH8C75	DM00039677	21/02/2025	6653/2	R$195,23	04/07/2025
SYM8I37	DA00070017	25/02/2025	5541/2	R$195,23	04/07/2025
TCD4B63	DA00070851	20/03/2025	5541/2	R$195,23	07/07/2025
TCD9F94	DA00069962	20/02/2025	7633/2	R$293,47	30/06/2025
TCT7E67	DA00069973	21/02/2025	5541/2	R$195,23	01/07/2025
TCX5B07	DA00069838	19/02/2025	7340/0	R$130,16	04/07/2025
TCX5B07	DM00043071	25/02/2025	6653/2	R$195,23	04/07/2025
TDN3C90	DM00040553	26/02/2025	5010/0	R$880,41	04/07/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DCE22CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EDITAL 001/2025 - CONCURSO PÚLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2025, REPUBLICADO EM 23 DE MAIO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 914/2009 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar Municipal nº 1.232/2025 e na Lei Complementar nº 1.242/2025, **TORNA PÚBLICA** a republicação do Edital nº 01/2025 para a realização de Concurso Público para o provimento de vagas em cargos de nível superior, médio, técnico e fundamental do quadro de servidores da Administração Pública Municipal, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
1.2. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.
1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**.
1.5. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e nomeados será o estatutário, regido pela Lei Municipal de nº 915/2009 e alterações posteriores.
1.6. O Concurso Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá as etapas a seguir:
a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos; e
b) Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas somente aos cargos de: Artífice Capela Mortuária, Artífice – Limpeza de Córrego, , Artífice Pedreiro, Artífice Limpeza de Rua, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Jardineiro, Merendeira, Motorista, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas; e
c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos cargos de nível superior.
1.7. Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto; e
d) Anexo IV – Dos Modelos de Requerimentos de Isenção.
1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no *site*: **www.access.org.br**, pelos *e-mails* **contato@access.org.br** ou

atendimento@access.org.br, pelo WhatsApp **(61) 9 8308-6517** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800 101 0034**, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.10. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público, através da Portaria Municipal nº 051, de 06 de maio de 2025.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1 Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração, a carga horária e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Artífice – Capela Mortuária	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	1	-	1
Artífice – Limpeza de Córrego	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	3	-	3
Artífice – Limpeza de Rua	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	5	1	6
Artífice – Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	3	-	3
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	20	2	22
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	3	-	3
Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	1	-	1
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	40 h/s	R$ 1.518,00	5	1	6
Motorista de Veículos Pesados	Alfabetizado e CNH categoria "D" ou superior	40 h/s	R$ 1.518,00	2	-	2
Operador de Máquinas	Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e curso de Operador de Máquinas	40 h/s	R$ 2.000,00	2	-	2
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "D" ou superior	40 h/s	R$ 1.518,00	6	1	7
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática básica e *internet*	30 h/s	R$ 1.518,00	19	1	20
Fiscal	Ensino Médio Completo	30 h/s	R$ 1.518,00	1	-	1
Fiscal em Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Vigilância Sanitária ou área correlata.	40 h/s	R$ 1.518,00	1	-	1
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	R$ 2.267,001	3	-	3
Vigilante	Ensino Médio Completo	40 h/s	R$ 1.518,00	2	-	2
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	R$ 2.000,00	2	-	2
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	R$ 3.239,002	3	-	3
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	R$ 2.000,00	1	-	1
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	30 h/s	R$ 2.000,00	2	-	2
TOTAL DE VAGAS				**85**	**6**	**91**

AC = Ampla Concorrência / PcD = Pessoas com Deficiência / h/s = horas por semana / CNH = Carteira Nacional de Habilitação

Notas:
1 - A Remuneração do cargo de Técnico de Enfermagem é composta do vencimento base, no valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) e da complementação do governo federal, no valor de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais). As vantagens pecuniárias relativas ao exercício do cargo, ao longo do tempo, serão calculadas e incorporadas ao vencimento base.
2 - A Remuneração do cargo de Enfermeiro é composta do vencimento base, no valor de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) e da complementação do governo federal, no valor de R$ 1.721,00 (mil, setecentos e vinte e um reais). As vantagens pecuniárias relativas ao exercício do cargo, ao longo do tempo, serão calculadas e incorporadas ao vencimento base.

3. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1. São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:
a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
h) estar quite com as obrigações eleitorais;
i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Concurso Público;
j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação;
k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação;
l) cumprir as determinações deste Edital.
3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, através do *link* **www.access.org.br**, a partir das **14h00min do dia 28 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2025**.
4.1.1. Para os candidatos que não disponham de acesso à *internet*, ou que precisem de informações complementares, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial, na Recepção da Prefeitura Municipal - que funcionará das 12h00min às 17h00min, com possibilidade de uso do computador e da impressora.
4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar a página do concurso no endereço eletrônico www.access.org.br;

b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
d) escolher o cargo pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Estrela Dalva-MG.
4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Concurso Público, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado	R$ 70,00 (setenta reais)
Nível Fundamental Completo	R$ 80,00 (oitenta reais)
Nível Médio e Técnico	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Nível Superior	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.
4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 28 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **29 de agosto de 2025,** para fins de pagamento.
4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.
4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.8. No dia **2 de setembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.8.1. No período de **3 a 5 de setembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **15 de setembro de 2025**, até às 17h00min.
4.9. Após o dia **15 de setembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.10. A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo ofertado no certame.
4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.
5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
5.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Concurso Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
5.14. O candidato com deficiência inscrito no Concurso Público e aprovado nas etapas será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.
5.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação
de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
5.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
5.17. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
5.18. No dia **2 de setembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.
6.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos do subitem 6.1.2 deste Edital.
6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
6.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que

o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.
6.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
6.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
6.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.
6.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
6.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Concurso Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.
6.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
6.11. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.11.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
6.12. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.12.1. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
6.13. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.10 a 6.12 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
6.14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
6.15. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social" a ser preenchido na tela de "Resumo da Inscrição", que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
6.15.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social", informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.
6.15.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.16. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".
6.17. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.
6.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.18.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
6.18.2. Esses documentos valerão somente para este Concurso Público.
6.19. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
7.2. No período de **28 a 30 de julho de 2025**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
7.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
7.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
7.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo IV para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
7.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **11 de agosto de 2025**.

7.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **12 a 14 de agosto de 2025**.
7.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **21 de agosto de 2025**.
7.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.
8.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
8.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo, estão dispostos nos quadros a seguir.
8.3.1. Para os candidatos aos cargos de: Artífice – Capela Mortuária, Artífice – Limpeza de Córrego, Artífice – Limpeza de Rua, Artífice – Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Jardineiro, Merendeira, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, de nível fundamental incompleto – alfabetizado:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
TOTAL	**30**	–	**30,0**

8.3.2. Para os candidatos aos cargos de nível fundamental completo, nível médio e nível superior:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	**40**	–	**40,0**

8.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto nos quadros do subitem anterior.
8.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.
8.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
8.5.2. A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **28 de setembro de 2025 (domingo)**, na cidade de Estrela Dalva-MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.
9.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO
Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Artífice – Limpeza de Córrego, Artífice – Capela Mortuária, Artífice – Pedreiro, Artífice – Limpeza de Rua, Jardineiro, Merendeira e Auxiliar Administrativo	Manhã – Das 09h00min às 12h00min
Fiscal, Fiscal em Vigilância Sanitária, Motorista, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Técnico de Enfermagem, Vigilante, Assistente Social, Enfermeiro, Nutricionista e Psicólogo	Tarde – Das 14h00min às 17h00min

9.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.
9.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.
9.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas será disponibilizado a partir do dia **22 de setembro de 2025**, mediante acesso à "Área do Candidato", para consulta e impressão.
9.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Estrela Dalva-MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 9.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 9.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
9.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
9.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 9.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.

9.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 9.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
9.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Concurso Público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
9.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
9.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
9.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
9.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
9.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
9.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
9.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
9.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.8 ao local de realização das provas.
9.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
9.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
9.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
9.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.
9.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
9.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 9.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
g) cédula de identidade para estrangeiros;
9.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
9.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
9.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos.
9.21.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
9.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 9.27) e a folha de respostas.
9.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
9.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
9.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
9.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
9.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
9.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
9.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

9.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
9.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
9.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.
9.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
9.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 9.27. O candidato que descumprir o que estabelece este subitem será eliminado do Concurso Público.
9.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 9.2 deste Edital.
9.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
9.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
9.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
9.31.2. A regra do subitem 9.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
9.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
9.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
9.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
9.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.
9.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1. As provas práticas terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas no Município de Estrela Dalva-MG, nas datas previstas de **25 e 26 de outubro de 2025**, em horários e locais a serem definidos posteriormente em convocação específica, após a divulgação dos resultados das provas objetivas, observado o limite de convocação estabelecido no subitem 10.2 abaixo, de acordo com cada cargo.
10.2. Somente serão convocados para realização das provas práticas, os candidatos aos cargos de: Artífice – Capela Mortuária, Artífice – Limpeza de Córrego, Artífice – Limpeza de Rua, Artífice – Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro, Jardineiro, Merendeira, Motorista, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, que forem aprovados nas provas objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.4 deste Edital, e forem pré-classificados até o número de **10 (dez) vezes** o quantitativo de vagas para cada cargo, considerando, inclusive, aqueles que eventualmente estejam inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) e os empatados na última posição.
10.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário determinado para a realização da etapa, munido de Documento Oficial de Identidade original e Carteira Nacional de Habilitação, em validade, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (cargos que exigem a CNH).
10.3.1. **NÃO** será aceita, em hipótese alguma, cópia reprográfica, ainda que autenticada, do Documento de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação.
10.4. Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público, o candidato que:
a) **NÃO** comparecer às provas práticas no local e horário determinados pelo Edital de convocação, independentemente do motivo alegado;
b) **NÃO** apresentar, no momento das provas, Carteira Nacional de Habilitação – CNH original, em validade, conforme o subitem 10.3 deste Edital.
10.5. Os candidatos aos cargos descritos abaixo realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
10.5.1. Para os candidatos ao cargo de **Artífice - Capela Mortuária**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: transporte manual de materiais para obras, como areia, cimento, cascalho e brita; limpeza e conservação de vias e espaço público, incluindo mobiliário; entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (10 pontos).
10.5.2. Para os candidatos ao cargo de **Artífice – Limpeza de Córrego**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: roçar e capinar margens de estradas e áreas verdes; abrir valas para escoamento de águas e enxurradas; coletar entulhos e objetos; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (10 pontos).
10.5.3. Para os candidatos ao cargo de **Artífice - Limpeza de Rua**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: limpeza e recolhimento de lixo em logradouros públicos, manuseio de carrinho de coleta, vassoura e pá, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (10 pontos).
10.5.4. Para os candidatos ao cargo de **Artífice - Pedreiro**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: execução de diversas formas de montagem de tijolos para a construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, utilizando tijolos de forma dobrada e amarrada, e ainda, encontrar um ponto de nível, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização das ferramentas e equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (20 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).
10.5.5. Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá na execução das seguintes tarefas: limpeza de prédios públicos, sanitários, móveis, materiais e equipamentos, entre outras atividades correlatas ao cargo.

Os candidatos serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o desempenho na execução das tarefas (20 pontos) e à higiene, organização e produtividade (10 pontos).
10.5.6. Para os candidatos ao cargo de **Coveiro**, a prova prática constará da execução de tarefas como: preparar sepulturas de alvenaria e "levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; executar tarefas atinentes à exumação de corpos, carregar em carriola materiais e lajes, entre outras tarefas correlatas ao cargo. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas (20 pontos), destreza e agilidade na execução das tarefas (10 pontos) e acabamento e qualidade do trabalho realizado (10 pontos).
10.5.6. A prova prática para o cargo de **Jardineiro** constará de tarefas como: executar serviços de jardinagem: manutenção de jardim e área verde; cultivo de plantas e definição do tipo de planta adequada a cada local com a definição de cada tipo de planta; plantação de culturas diversas, com medição de espaçamento entre mudas e sementes; uso de ferramentas para sulcar e cavar solo; preparo e (re)plantio sementes e mudas; adubagem de covas, plantações e jardins; poda de plantas; coleta de amostras de solo; capinar, irrigar e roçar; identificar e eliminar pragas, moléstias, parasitas, ervas daninhas e plantas doentes; preparo de solo para plantio; demonstrar força e resistência física. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o uso correto de EPIs (10 pontos), o uso correto das ferramentas de jardinagem (10 pontos) e a realização das atividades de jardinagem solicitadas (20 pontos).
10.5.7. A prova prática para o cargo de **Merendeira** constará de tarefas como: esterilizar instrumentos e materiais; operar aparelhos elétricos na área da cozinha; preparar refeições e a merenda escolar; realizar o preparo de alimentos; verificar estado de conservação e prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; escolher e usar temperos, molhos e ingredientes; fazer controle de estoque de gêneros alimentícios; limpar recintos e acessórios de refeitório e cozinha, fazendo a correta separação e destinação do lixo; realizar a conservação e limpeza de móveis e ambientes. Os critérios de avaliação serão cobrados considerando-se o uso correto de EPIs (10 pontos), o uso correto das técnicas e ferramentas para o preparo de refeições (10 pontos) e a realização das atividades de serventia (limpeza e preparo de refeições) solicitadas (20 pontos).
10.5.8. Para os candidatos aos cargos de **Motorista e Motorista de Veículos Pesados**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundo as atribuições sintéticas do cargo os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução nº 168/2004 do CONTRAN. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos e controles de sinalização e operação (10 pontos) e a condução do veículo (20 pontos). As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN, sendo as faltas: grave (12 pontos), média (8 pontos) e leve (4 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero). (acrescentamos o de amarelo)
10.5.9. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, de acordo com as determinações do examinador, a prova prática consistirá da execução das seguintes tarefas: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os candidatos serão avaliados quanto à utilização do equipamento, inclusive os de proteção individual (10 pontos), o reconhecimento dos comandos (10 pontos) e a condução da máquina (20 pontos).
10.6. O candidato será considerado APROVADO ou REPROVADO para o desempenho eficiente das atividades dos cargos submetidos à prova prática.
10.7. O candidato considerado **REPROVADO** na prova prática será **eliminado** do Concurso Público.
10.8. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
10.9. Será considerado **APROVADO** na prova prática, o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **20 (vinte) pontos**.
10.10. **NÃO** haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.
10.11. A nota obtida na prova prática será somada à nota da prova objetiva totalizando, dessa forma, a nota final do candidato no Concurso Público.
10.12. Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase a ser publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
11.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO POR ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**4,0 (QUATRO) PONTOS**

11.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
11.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
11.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico **www.access.org.br**, pela "Área do Candidato", durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.
11.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
11.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
11.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
11.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
11.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
11.9. Cada título será considerado uma única vez.
11.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.
11.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

12. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.
12.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 8, 10 e 11 deste Edital.
12.3. A Nota Final no Concurso Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas, práticas e avaliação de títulos, conforme o caso.
12.4. Em caso de empate na nota final no Concurso Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos, quando houver;
obtiver o maior número de pontos na Prova Prática, quando houver;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
12.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 12.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
12.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
12.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 12.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.
12.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
12.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 12.4 e cálculo da nota final no Concurso Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
12.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Concurso Público terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
12.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.
12.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:
a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
c) do não deferimento da sua inscrição;
d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas;
e) do resultado preliminar das provas práticas; e
f) do resultado preliminar da avaliação de títulos.
13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
13.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 13.1 acima, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na "Área do Candidato", acessar a opção "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.
13.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico contato@access.org.br, devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.
13.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.
13.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Concurso Público e/ou à Banca;
d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
13.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
13.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas de todos os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.access.org.br**, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.
13.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.
13.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

13.6. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas práticas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.
13.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13.7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

14. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

14.1. As nomeações serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
14.2 O Município de Estrela Dalva-MG procederá com a convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal e no Quadro de Avisos.
14.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
14.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional,**todos**os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG:
a) Sangue: 1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Colesterol total e frações; 4. Triglicérides; 5. Ureia; 6. Creatinina; 7. TGO; 8. TGP; 9. GGT; 10. TSH; 11. T4 livre; 12. Ferritina; 13. Reação Machado Guerreiro; 14. Fosfatase Alcalina; 15. Bilirrubinas (total, direta e indireta); 16. Protombinas; 17. Hemoglobina Glicosilada.
14.4.1. O prazo de validade dos exames será de até 2 (dois) meses da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
14.5. Os exames laboratoriais deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde.
14.6. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
14.7. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital, só poderão realizar o exame admissional após constatação de deficiência, mediante avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em data e horário agendados para avaliação médica oficial, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.
14.8. Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.
14.9. O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com anotação dos cursos especializados para o transporte de veículos de emergência, coletivo de passageiros e de escolares, nos termos da Resolução nº 168/2004/Contran (para os cargos com exigência específica);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico:http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovantes de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
n) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
o) 2 vias do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente: • Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge; • No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel; • No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
v) Qualificação do E-social emitida através do portal“gov.br”.
14.10. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** poderá solicitar documentos complementares.
14.11. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
14.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.
14.13. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos neste item 14dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.14. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.15. A aprovação em Concurso Público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.
14.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico da empresa, sítio da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e no Diário Oficial do Município.
14.17. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
14.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
14.19. Toda a documentação relativa ao Concurso Público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com asregras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.
14.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico **www.access.org.b**r em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O período de validade do Concurso Público não gera para a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.
15.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Concurso Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** durante o prazo de validade deste Concurso Público, visando à sua possível convocação.
15.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.
15.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
15.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
15.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
15.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.
15.9. A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Concurso Público.
15.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.
15.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
15.12. As convocações serão publicadas no diário oficial do município, no quadro de avisos e no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e encaminhadas aos candidatos via ECT com aviso de recebimento – AR.
15.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame, em qualquer tempo.
15.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG,** ainda que já tenha sido publicado.
15.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Concurso Público são de competência e responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**.
15.16. A homologação deste Concurso Público se dará através de Decreto do Prefeito Municipal, em até 60 dias do resultado final e será devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do Concurso Público: **www.access.org.br**.

Estrela Dalva-MG, 23 de maio de 2025

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Artífice – Capela Mortuária
Realizar a limpeza e manutenção das instalações da capela mortuária, bem como das ruas e vias de acesso ao local. Auxiliar na preparação do espaço para realização de velórios e cerimônias. Realizar pequenos reparos e serviços de conservação das estruturas da capela. Zelar pela organização, higiene e segurança do local. Controlar o uso e estoque de materiais de limpeza e manutenção. Prestar suporte aos familiares e visitantes, quando necessário. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Artífice – Limpeza de Córrego
Realizar a limpeza e desobstrução de córregos, canais e galerias pluviais. Remover entulho, lixo e vegetação que obstruem o fluxo das águas. Operar equipamentos e ferramentas manuais para limpeza de córregos. Executar serviços de roçagem e capina nas margens dos córregos. Auxiliar na manutenção de sistemas de drenagem. Zelar pela conservação do meio ambiente. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Artífice – Limpeza de Rua
Executar a limpeza de ruas, praças e outros logradouros públicos. Varrição, coleta e ensacamento de lixo. Lavagem de vias públicas. Remoção de entulho e materiais descartados irregularmente. Operar equipamentos de limpeza urbana, como varredeiras e sopradores. Zelar pela conservação do

patrimônio público. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Artífice – Pedreiro
Executar serviços de alvenaria, como construção e reforma de muros, paredes, calçadas e outras estruturas, de prédios públicos, inclusive, e atender, quando necessário e em conformidade com a legislação vigente, às reformas de residências populares, em articulação com as Secretarias de Obras e Urbanismo e de Assistência Social. Preparar argamassas e concretos. Realizar revestimentos com azulejos, cerâmicas e outros materiais. Assentar tijolos, blocos e outros elementos de construção. Executar serviços de demolição e remoção de entulho. Auxiliar na instalação de tubulações e sistemas hidráulicos. Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Auxiliar de Serviços Gerais
Executar serviços de limpeza, conservação e manutenção em geral nas dependências da instituição, incluindo varrição, lavagem, higienização de banheiros, remoção de lixo, limpeza de vidros e espelhos. Auxiliar na organização e arrumação de materiais e equipamentos. Realizar a coleta e o descarte de resíduos, seguindo as normas de segurança e higiene. Zelar pela conservação do patrimônio público. Auxiliar na preparação de eventos, como organização de mesas, cadeiras e materiais. Executar atividades de copa, como servir café, água e lanches. Atender solicitações de serviços gerais dos demais setores. Manter a organização e limpeza dos espaços de trabalho. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Coveiro
Preparar sepulturas para sepultamentos, incluindo abertura, fechamento e revestimento de covas. Realizar exumações, quando necessário. Zelar pela limpeza e conservação dos cemitérios. Realizar a manutenção de jazigos e sepulturas. Controlar o estoque de materiais utilizados nos serviços funerários. Auxiliar no transporte de corpos. Prestar atendimento ao público enlutado, com respeito e sensibilidade. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Jardineiro
Executar serviços de jardinagem, como plantio, poda, irrigação e adubação de plantas. Realizar a manutenção de jardins, gramados e áreas verdes. Cuidar da conservação de ferramentas e equipamentos de jardinagem. Zelar pela estética e beleza dos jardins. Identificar e combater pragas e doenças em plantas. Aplicar defensivos agrícolas, quando necessário. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Merendeira
Preparar lanches, refeições e sucos para os alunos e servidores da instituição. Organizar e servir as refeições. Zelar pela higiene e limpeza da cozinha e dos utensílios. Controlar o estoque de gêneros alimentícios. Receber e armazenar os alimentos, verificando a qualidade e validade. Seguir o cardápio estabelecido pela nutricionista. Cumprir as normas de segurança alimentar e higiene do trabalho. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Motorista de Veículos Pesados
Conduzir veículos pesados, como caminhões e ônibus. Transportar cargas e passageiros, cumprindo as normas de segurança. Acompanhar, enquanto conduz o veículo, os serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, bem como limpeza de ruas, assegurando a execução adequada e segura das atividades. Zelar pela conservação do veículo e realizar manutenções básicas. Manter o veículo limpo e organizado. Verificar a documentação do veículo e da carga. Cumprir as normas de trânsito e segurança. Preencher relatórios de viagens e ocorrências. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Operador de Máquinas
Operar máquinas pesadas, como retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, pá carregadeiras e qualquer outra máquina que o município venha a adquirir ou utilizar. Executar serviços de terraplenagem, escavação, nivelamento e compactação de solos. Acompanhar, enquanto opera a máquina, os serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, bem como limpeza de ruas, assegurando a execução adequada e segura das atividades. Realizar a manutenção básica das máquinas, como lubrificação e limpeza. Verificar o funcionamento dos sistemas da máquina, como motor, freios e direção. Zelar pela conservação da máquina e dos equipamentos auxiliares. Cumprir as normas de segurança na operação de máquinas. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Motorista
Conduzir veículos compatíveis com a categoria “D”, transportando passageiros e cargas. Zelar pela segurança dos passageiros e pela conservação do veículo. Realizar verificações básicas no veículo, como calibragem de pneus e nível de óleo, antes de cada utilização do veículo, assegurando suas condições adequadas de funcionamento. Manter o veículo limpo e organizado. Cumprir as normas de trânsito e segurança. Preencher relatórios de viagens e ocorrências. Executar serviços de apoio administrativo, como a entrega e coleta de documentos, materiais, exames médicos e outros itens durante deslocamentos a outros municípios, quando necessário. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Auxiliar Administrativo
Realizar atendimento ao público, presencialmente e por telefone, fornecendo informações e orientações. Receber, registrar e encaminhar documentos. Redigir e digitar documentos, como ofícios, memorandos e cartas. Organizar e arquivar documentos físicos e digitais. Controlar o estoque de materiais de escritório. Auxiliar na organização de eventos e reuniões. Agendar compromissos e controlar agendas. Efetuar lançamentos de dados em sistemas informatizados. Elaborar planilhas e relatórios simples. Executar serviços de apoio administrativo aos demais setores. Manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho. Cumprir as normas e procedimentos da instituição. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Fiscal
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, como normas de posturas, obras, meio ambiente e tributos. Realizar inspeções em estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais. Lavrar autos de infração e notificações. Instruir processos administrativos. Emitir pareceres técnicos. Atender denúncias e reclamações da população. Prestar informações e orientações sobre a legislação municipal. Manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos de fiscalização. Zelar pela ética e imparcialidade no exercício da função. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Fiscal em Vigilância Sanitária
Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de saúde. Verificar o cumprimento da legislação sanitária e normas de higiene. Coletar amostras de alimentos, água e outros produtos para análise. Avaliar riscos à saúde pública e propor medidas de controle. Lavrar autos de infração e notificações. Instruir processos administrativos sanitários. Orientar e educar a população sobre questões de saúde pública. Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Cumprir as normas e legislação em vigilância sanitária.

Vigilante
Realizar rondas e inspeções nas dependências da instituição, garantindo a segurança do patrimônio e das pessoas. Controlar o acesso de alunos, professores e demais funcionários da Secretaria de Educação, registrando a entrada e saída e assegurando que o fluxo de pessoas ocorra de forma organizada e segura. Monitorar sistemas de segurança, como câmeras de vigilância e alarmes. Identificar e relatar situações de risco e anormalidades. Elaborar relatórios de ocorrências. Cumprir as normas e procedimentos de segurança da instituição. Manter a ordem e a disciplina no ambiente de trabalho. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e armamento, quando necessário. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Técnico de Enfermagem
Prestar assistência de enfermagem aos pacientes, sob a supervisão do enfermeiro. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais e coleta de material para exames. Auxiliar na organização e manutenção da unidade de saúde. Preparar pacientes para consultas e exames. Esterilizar materiais e equipamentos. Controlar estoques de medicamentos e materiais. Preencher prontuários e registros de enfermagem. Cumprir as normas de biossegurança e controle de infecções. Participar de programas de educação em saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Assistente Social
Realizar atendimentos individuais e em grupo a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Elaborar e executar planos de intervenção social. Encaminhar usuários para serviços socioassistenciais e programas de apoio. Realizar visitas domiciliares e institucionais. Prestar orientação sobre direitos sociais e benefícios assistenciais. Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento de situações de risco social. Mobilizar a comunidade e articular redes de apoio social. Elaborar relatórios e pareceres sociais. Participar de equipes multidisciplinares. Cumprir as normas e legislação em serviço social.

Enfermeiro
Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem. Prestar assistência de enfermagem aos pacientes, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças. Realizar consultas de enfermagem, prescrever medicamentos e solicitar exames, conforme protocolos estabelecidos. Supervisionar e orientar a equipe de técnicos de enfermagem. Implementar programas de educação em saúde. Participar de ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Gerenciar recursos materiais e humanos da unidade de saúde. Elaborar relatórios e indicadores de desempenho. Cumprir as normas e legislação em saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Nutricionista
Planejar, elaborar e avaliar cardápios para escolas, hospitais, creches e outros estabelecimentos. Realizar atendimento nutricional individual e em grupo. Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos populacionais. Prescrever suplementos nutricionais, quando necessário. Orientar sobre hábitos alimentares saudáveis e prevenção de doenças. Participar de programas de educação alimentar e nutricional. Supervisionar a produção e distribuição de alimentos em cozinhas industriais. Realizar auditorias em serviços de alimentação. Cumprir as normas de segurança alimentar e legislação em saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor.

Psicólogo
Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo. Aplicar testes psicológicos e elaborar laudos. Diagnosticar e intervir em problemas de saúde mental. Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção de transtornos. Realizar palestras, oficinas e grupos terapêuticos. Acompanhar pacientes em tratamento de saúde mental. Elaborar relatórios e pareceres psicológicos. Participar de equipes multidisciplinares. Realizar visitas domiciliares, quando necessário. Cumprir as normas e legislação em saúde mental.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargos de Nível Fundamental Incompleto - Alfabetizado

Língua Portuguesa:
Conhecimento da língua: ortografia; acentuação gráfica; pontuação; masculino e feminino; antônimo e sinônimo; diminutivo e aumentativo. Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Significação das palavras.

Raciocínio Lógico e Matemático:
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema monetário brasileiro. Noções de posição, forma e tamanho. Sistema de numeração romano. Sistema de medidas de: comprimento, massa, capacidade e tempo. Noções sobre figuras geométricas planas. Teoria elementar de conjuntos. Sistema de numeração decimal.

Conhecimentos Gerais:
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, desenvolvimento sustentável, segurança, vinculações históricas a nível municipal e regional.

Cargos de Nível Fundamental Completo

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Fonema e letra: dígrafo, encontros vocálicos, encontros consonantais e divisão silábica. Substantivo: próprio, comum, simples, composto, concreto, abstrato, coletivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo). Artigo. Adjetivo: simples, flexão de gênero e número, adjetivos pátrios. Numeral: cardinal, ordinal, multiplicativo, fracionário. Pronomes pessoais e possessivos. Verbo: noções de tempo presente, passado e futuro. Concordância nominal. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Ortografia (escrita correta das palavras). Acentuação gráfica. Pontuação.

Raciocínio Lógico e Matemático:
Problemas sobre as quatro operações fundamentais da matemática. Raciocínio verbal. Raciocínio sequencial (sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras). Raciocínio espacial. Raciocínio temporal. Calendários. Numeração. Contagem, medição, avaliação e quantificação. Simetria. Questões envolvendo o entendimento das estruturas lógicas de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos. Comparações.

Conhecimentos Gerais
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Específicos - Motorista
Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho; Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva. Proteção ao meio ambiente: utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais; Noções de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Noções de Primeiros Socorros no Trânsito; Noções básicas de mecânica Diesel, Etanol e Gasolina; Operação e direção de veículos; Direção defensiva; Serviços básicos de manutenção; Noções de Sistema de Suspensão; Sistema de Freio; Sistema de Direção; Sistema de Transmissão; Motor de Combustão Interna; Sistema Elétrico Automotivo; Óleos Lubrificantes e Graxas; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Leis e sinais de trânsito; Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Cargos de Nível Médio e Técnico

Língua Portuguesa:
Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

Raciocínio Lógico e Matemático:
Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Tabela verdade. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais.

Conhecimentos Gerais:
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Específicos - Auxiliar Administrativo
Protocolo, registro, tramitação, expedição, arquivamento de documentos; Noções de conservação e preservação de acervos documentais; Noções na área de recursos humanos e materiais; Noções e princípios de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021); Comunicação, relações interpessoais nas organizações e trabalho em equipe; Elaboração de organogramas, fluxogramas e cronogramas; Contratos administrativos; Atendimento aos públicos interno e externo; Fundamentos, conceitos e normas gerais da redação oficial (Manual de Redação da Presidência da República, 3ª Edição, revista, atualizada e ampliada, 2018). Noções básicas de informática e sistemas administrativos. Noções de Word, Excel e PowerPoint. Segurança digital e boas práticas no ambiente de trabalho. Uso adequado de e-mails e correspondências formais. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Fiscal
Legislação ambiental e urbanística. Gestão urbana e instrumentos de gestão (leis e códigos municipais relativos a posturas, obras e uso e ocupação do solo. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigente. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Fiscal em Vigilância Sanitária
Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano – Portaria Federal nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Vigilante
Noções básicas de segurança patrimonial; Legislação de segurança patrimonial. Sigilo profissional. Tratamento com o bem público e com o público em geral. Noções de hierarquia. Noções de segurança; Noções de higiene e limpeza. Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização para fins de

proteção do bem público. Atendimento ao público. Relações interpessoais. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores); Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro. Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros. Poder de polícia. Noções de segurança patrimonial e vigilância. Procedimentos de ronda e fiscalização. Comunicação e registro de ocorrências. Controle de acesso: entrada e saída de pessoas, veículos e materiais. Técnicas de atendimento ao público. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais e ética no ambiente de trabalho. Procedimentos básicos de apoio logístico e operacional. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Técnico de Enfermagem

Tecnologias da assistência de enfermagem: exame físico; administração de medicamentos; verificação de pressão arterial; instalação e monitorização de ventilação artificial e oxigenioterapia; manejo do trato digestório e geniturinário; tratamento de feridas; controle da dor; medidas de posicionamento, movimentação e imobilização, higiene e conforto, e prevenção de lesões. Registros de enfermagem e saúde. Qualidade da assistência de enfermagem e segurança do paciente. Assistência de enfermagem ao paciente clínico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente em situações de urgência e emergência. Reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Aspectos éticos e legais dos profissionais de enfermagem. Saúde do trabalhador. Prevenção e controle de doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis. Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infecto parasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Cargos de Nível Superior

Língua Portuguesa

Regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático

Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Análise combinatória e probabilidade. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Regra de três simples e compostas. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjuntos numéricos. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Razões especiais. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria.

Conhecimentos Gerais

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Específicos - Assistente Social

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Responsabilidade social das instituições. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Parâmetros de atuação do assistente social na assistência social. Papéis do Conselho Tutelar, Centros de Defesa e Delegacias; Alternativas para resolução de conflitos: conciliação e mediação; Pessoas em Situação de Rua, Diversidade Sexual e Gênero, Direitos LGBTQIA+; Mulheres vítimas de violência – Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Enfermeiro

Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional. Sistematização da assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e metodologia de desinfecção/esterilização. Semiologia e semiotécnica. Saúde coletiva e epidemiologia. Enfermagem médica-cirúrgica e materno-infantil. Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto. Assistência de enfermagem ao paciente psiquiátrico. Farmacologia para enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem na terapia intensiva e nas emergências. Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde. Saneamento básico. Políticas de saúde pública. SUS: princípios e diretrizes, estrutura e gestão. Legislação: Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. NOAS - SUS 01/02. Pacto pela Saúde. Portaria MS 648/2006. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Nutricionista

Nutrição Normal: Conceito, classificação, funções, fontes, digestão, absorção e metabolismo de: proteínas, lipídios, glicídios, vitaminas, minerais, água e fibras; Energia: componentes dos gastos energéticos, medidas, cálculos e recomendações; e Nutrição do adolescente, adulto, idoso e atletas. Nutrição materno-infantil: Aleitamento materno; Fórmulas Infantis de segmento e especializadas; Nutrição do lactente, pré-escolar e escolar; Nutrição na gestação e lactação; Nutrição nas complicações da gravidez; e Nutrição nas principais patologias infantis. Técnica Dietética: Conceito, classificação e características dos alimentos; Pré-preparo e preparo dos alimentos; e operações, modificações e técnicas fundamentais no preparo de alimentos. Avalição Nutricional: Tipos de avaliação nutricional – Adequação aos diversos grupos; Indicadores do estado nutricional; Avaliação do consumo de alimentos, hábitos alimentares e classificação da desnutrição e obesidade. Nutrição Clínica e Pediatria: Terapia nutricional: princípios gerais, indicações e contraindicações, tipos de dietas, vias de acesso e métodos de administração, monitorização e legislação aplicada; Conduta Nutricional em: doenças gastrointestinais e glândulas anexas; doenças do metabolismo e glândulas endócrinas; doenças cardiovasculares; doenças musculoesqueléticas; doenças renais e transplantes; doenças pulmonares; desequilíbrio do peso corpóreo; doenças neoplásicas; grande queimado, politraumatismo e sepse; doenças do sistema nervoso e disfagia; pré e pós operatório (cirurgias do trato digestório, cirurgias da obesidade, dentre outras); SIDA; e Transtornos do comportamento alimentar; Doenças carenciais e saúde dentária; Interação droga-nutriente; Imuno modulação, Alimentação Funcional; e Dietas Hospitalares e preparo para exames. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição: Fundamentos de Administração; Estrutura Organizacional e funcionamento das U. A. N.; Aspectos físicos das U. A. N.; Recursos humanos das U. A. N.; Aquisição e armazenamento de gêneros; Planejamento de cardápios; Custo; Avaliação e controle; e lactário. Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos: Água – característica e tratamento; Higiene de pessoal, do ambiente e equipamentos; Parasitologia dos alimentos; Toxinfecções alimentares; Deterioração dos alimentos; Métodos de conservação dos alimentos; e Sistema APPCC. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos - Psicólogo

Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia institucional e processos grupais. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia jurídica. Psicologia social. Psicologia escolar: teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana. Avaliação psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Ética e Conduta no Serviço Público: Relacionamento com a equipe e com a comunidade; Zeladoria do patrimônio público; Postura ética e responsabilidade profissional. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	**Data**
Republicação do edital de abertura	23/5/2025
Período de divulgação do edital de abertura	23/5 a 27/7/2025
Período das inscrições	28/7 a 28/8/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 a 30/7/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	11/8/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	12 a 14/8/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	21/8/2025
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	29/8/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	2/9/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	3 a 5/9/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	15/9/2025
Divulgação dos locais de prova	22/9/2025
Realização das provas objetivas	**28/9/2025**
Divulgação dos gabaritos preliminares	29/9/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	30/9 a 2/10/2025
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	14/10/2025
Resultado preliminar das provas objetivas	14/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	15 a 17/10/2025
Resultado definitivo das provas objetivas	21/10/2025
Convocação para as provas práticas	21/10/2025
Realização das provas práticas	25 e 26/10/2025
Resultado preliminar das provas práticas	28/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas práticas	29 a 31/10/2025
Resultado definitivo das provas práticas	7/11/2025
Convocação para a avaliação de títulos	14/10/2025
Prazo para envio da documentação relativa à avaliação de títulos	14 a 21/10/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	28/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	29 a 31/10/2025
Resultado definitivo da avaliação dos títulos	7/11/2025
Resultado definitivo do Concurso Público	**7/11/2025**

ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.a)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Estrela Dalva-MG _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Estrela Dalva-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Estrela Dalva-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 4 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo		
Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Estrela Dalva-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D4119E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EDITAL 002/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2025, REPUBLICADO EM 23 DE MAIO DE 2025 - EDITAL DE ABERTURA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações municipais vigentes, **TORNA PÚBLICA** a republicação do Edital nº 02/2025 para a realização de Processo Seletivo Público para o provimento de vagas em cargos de nível superior e médio nos quadros do Programa de Estratégia Saúde da Família, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, enquanto perdurar o mencionado Programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
1.2. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o seu resultado final.
1.3. O presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas em cargos de nível superior e médio nos quadros do Programa de Estratégia Saúde da Família, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as normas e as condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, enquanto perdurar o mencionado Programa, conforme discriminado no item 2 deste Edital, bem como ao preenchimento de vagas que ficarem disponíveis ou forem criadas dentro do prazo de validade do certame.
1.4. Consigna-se que as vagas oportunamente preenchidas em decorrência desse Processo Seletivo Público possuem caráter definitivo tão somente enquanto perdurar o Programa de Estratégia Saúde da Família, que eventualmente pode vir a ser extinto pelo Governo Federal.
1.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**.
1.6. O regime jurídico a que serão submetidos os candidatos classificados e contratados será o regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
1.7. O Processo Seletivo Público para seleção de candidatos para os cargos constantes do item 2 deste Edital compreenderá as etapas a seguir:
a) Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem aplicadas a todos os cargos; e
b) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, a ser aplicada somente aos cargos de nível superior.
1.8. Integram o presente Edital:
a) Anexo I – Das Atribuições dos Cargos;
b) Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos;
c) Anexo III – Do Cronograma de Execução Previsto; e
d) Anexo IV – Dos Modelos de Requerimentos de Isenção.
1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto ACCESS**, por meio do **"Fale Conosco"** no *site*: **www.access.org.br**, pelos *e-mails* **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 9 8308-6517** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800 101 0034**, em dias úteis, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
1.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.11. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Processo Seletivo, através da Portaria Municipal nº 051, de 06 de maio de 2025.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITOS E QUADRO DE VAGAS

2.1 Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração, a carga horária e as vagas ofertadas são os estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VAGAS AC	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	40 h/s	R$ 3.036,00	1	-	1
Médico	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	40 h/s	R$ 4.566,27	1	-	1
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	40 h/s	R$ 3.301,80	1	-	1
TOTAL DE VAGAS				**3**	-	**3**

AC = Ampla Concorrência / PcD = Pessoas com Deficiência / h/s = horas por semana / CRM = Conselho Regional de Medicina / CRO = Conselho Regional de Odontologia

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos e condições para contratação no cargo pretendido:
a) ser aprovado no Processo Seletivo Público;
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
c) estar em gozo dos direitos políticos;
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo pretendido, determinados no item 2 deste Edital;
f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, a ser comprovada por inspeção médica oficial;
g) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
h) estar quite com as obrigações eleitorais;
i) cumprir as determinações deste Edital, com as alterações posteriores, e das leis que regem o presente Processo Seletivo Público;
j) declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação;
k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da contratação;
l) cumprir as determinações deste Edital.
3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação no cargo importará na perda do direito de contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, através do *link* **www.access.org.br**, a partir das **14h00min do dia 28 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2025**.
4.1.1. Para os candidatos que não disponham de acesso à *internet*, ou que precisem de informações complementares, será disponibilizada Central de Atendimento Presencial, na Recepção da Prefeitura Municipal - que funcionará das 12h00min às 17h00min, com possibilidade de uso do computador e da impressora.
4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico www.access.org.br;
b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
d) escolher o cargo pretendido;
e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
f) imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujos valores serão arrecadados à conta do Tesouro Municipal de Estrela Dalva-MG.
4.3. Será permitido ao candidato realizar até duas inscrições no Processo Seletivo, para cargos e turnos de provas distintos, devendo efetuar o pagamento das respectivas taxas de inscrição de acordo com os dados abaixo:

ESCOLARIDADE DO CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Nível Superior	R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

4.3.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo cargo ou mesmo turno de aplicação das provas terá confirmada apenas a sua última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.
4.3.2. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e o cargo escolhido.
4.3.2.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a segunda via do boleto bancário.
4.3.2.1.1. Para imprimir a segunda via do boleto bancário o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em "2ª via de cobrança" e, posteriormente, em "efetuar pagamento".
4.3.2.2. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 28 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 28 de agosto de 2025**, poderão ser reimpressos somente até o dia **29 de agosto de 2025,** para fins de pagamento.
4.3.2.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou *Internet Banking*, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
4.3.2.4. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.
4.3.2.5. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.
4.3.2.6. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.
4.3.2.7. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.2.2.
4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
4.3.5. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.4. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou escolha incorreta referente ao cargo, fornecidos pelo candidato.
4.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
4.5.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.5.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
4.6. Não será admitida a troca de opção de cargo após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
4.6.1. Caso o candidato, após o pagamento e a efetivação da inscrição, queira trocar de cargo, deverá efetuar nova inscrição e efetuar um novo pagamento, sendo homologada apenas esta última inscrição.

4.7. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Público, cargo e número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
4.8. No dia **2 de setembro de 2025**, até às 17h00min, será publicado no endereço eletrônico **www.access.org.br**, o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
4.8.1. No período de **3 a 5 de setembro de 2025**, será concedido ao candidato prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da sua inscrição.
4.8.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **15 de setembro de 2025**, até às 17h00min.
4.9. Após o dia **15 de setembro de 2025**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
4.10. A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
b) falhas de comunicação;
c) congestionamento das linhas de comunicação;
d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
4.11. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.12. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em face de situações inesperadas como: cancelamento, suspensão, pagamento em duplicidade ou exclusão de algum cargo do ofertado no certame.
4.12.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
4.13. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Do total das vagas existentes para cada cargo e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.2. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.
5.3. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo.
5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais etapas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do certame.
5.6. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Público, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada e a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).
5.7. O envio da documentação acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
5.8. O **Instituto ACCESS**, caso necessário para confirmação da veracidade das informações, poderá solicitar o original ou cópia autenticada da documentação apresentada.
5.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
5.10. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital, serão considerados apenas para as vagas em ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
5.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
5.12. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.
5.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher as vagas existentes, elas serão revertidas para ampla concorrência.
5.14. O candidato com deficiência inscrito no Processo Seletivo Público e aprovado nas etapas será convocado para a avaliação biopsicossocial, a fim de verificar a existência da(s) deficiência(s) declaradas, bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo.
5.15. A deficiência física constatada não servirá de fundamento à concessão de aposentadoria e nem readaptação
de função, salvo se adquirida posteriormente ao ingresso no serviço público, observadas as disposições legais pertinentes.
5.16. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento de condições especiais para o dia de realização da prova objetiva, devendo indicar as condições de que necessita para realizá-las.
5.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.18. No dia **2 de setembro de 2025** será publicado o resultado preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
6.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização das provas objetivas, o candidato deve assinalar "Sim" à opção "Condições Especiais para Realização de Prova", durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.
6.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no período das inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos do subitem 6.1.2 deste Edital.
6.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou NVDA), além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita.
6.3.1. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.
6.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.
6.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.
6.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.
6.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.6, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.
6.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terá seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.
6.6.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
6.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.
6.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal ledor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Processo Seletivo Público.
6.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.
6.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do Processo Seletivo Público, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.
6.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.
6.11. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
6.11.1. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.
6.12. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.12.1. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
6.13. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.10 a 6.12 deste Edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
6.14. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
6.15. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do Nome Social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, por meio do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social" a ser preenchido na tela de "Resumo da Inscrição", que surgirá após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.
6.15.1. O candidato que vier a requerer a inclusão e o uso do seu Nome Social, deverá preencher todos os dados constantes do formulário eletrônico de "Solicitação de Atendimento Especial pelo Nome Social", informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado, e enviar, via *upload*, os documentos solicitados de acordo com as orientações constantes em tela, sob pena de não ser possível o atendimento de sua demanda.
6.15.2. As publicações referentes ao candidato transexual ou travesti serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
6.16. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg".
6.17. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.
6.18. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.18.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
6.18.2. Esses documentos valerão somente para este Processo Seletivo Público.
6.19. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nas seguintes situações:
a) o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392/1999; e (ou)
b) o candidato hipossuficiente que, por razões de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.
7.2. No período de **28 a 30 de julho de 2025**, para requerer a isenção, o candidato deverá:
a) preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição;
b) declarar no "Requerimento de Isenção" que:
b.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou
b.2) é hipossuficiente e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
7.3. O candidato hipossuficiente ou desempregado que estiver inscrito no Cadúnico poderá informar o seu NIS - Número de Identificação Social no ato da inscrição para validar seu requerimento.
7.4. O candidato desempregado que não informar o NIS, deverá apresentar, além do requerimento no ato da inscrição, a documentação comprobatória a seguir:
a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal;
c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal; e
d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
7.4.1. Caso não possua contrato de trabalho registrado em sua CTPS ou não possua vínculo com entidade estatutária do serviço público, o candidato desempregado deverá apresentar declaração nos termos do modelo Anexo IV para comprovar a sua situação de desemprego, bem como apresentar cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco; e
b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.
7.4.2. A declaração deverá ser assinada e enviada, juntamente com os demais documentos, de forma digital pela "Área do Candidato", no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
7.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **11 de agosto de 2025**.
7.6. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **12 a 14 de agosto de 2025**.
7.7. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **21 de agosto de 2025**.
7.8. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata este Edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.9. Poderão ser realizadas diligências no endereço e vizinhança do candidato, visando comprovar a situação declarada pelo candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Público.
8.2. As provas objetivas serão compostas de questões com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo uma única correta.
8.3. A distribuição das disciplinas, número de questões, valor por questão e pontuação máxima, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo, estão dispostos no quadro a seguir.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0	10,0
TOTAL	**40**	–	**40,0**

8.4. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da sua prova objetiva e ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina, conforme disposto no quadro do subitem anterior.
8.5. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram as provas objetivas constam do Anexo II deste Edital.
8.5.1. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.
8.5.2. A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas serão realizadas na data provável de **28 de setembro de 2025 (domingo)**, na cidade de Estrela Dalva-MG e, se necessário, em cidades circunvizinhas, caso o número de candidatos seja superior à capacidade das unidades de aplicação, observado o horário oficial de Brasília-DF.
9.2. As provas serão realizadas em dois turnos, observada a seguinte distribuição:

CARGOS	TURNO
Médico e Odontólogo	Manhã – Das 09h00min às 12h00min
Agente de Combate às Endemias	Tarde – Das 14h00min às 17h00min

9.2.1. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência ao início das provas.
9.2.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

9.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a informação sobre o local de realização das provas objetivas será disponibilizado a partir do dia **22 de setembro de 2025**, mediante acesso à "Área do Candidato", para consulta e impressão.
9.4. Não haverá segunda chamada para a realização das provas objetivas.
9.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos espaços localizados na cidade de Estrela Dalva-MG, o **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 9.17 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
9.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas no horário previsto no subitem 9.2 deste Edital, de acordo com o cargo selecionado na inscrição.
9.8. Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.
9.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos e materiais citados no subitem 9.8, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo.
9.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 9.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.
9.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do Processo Seletivo Público, abrindo mão do direito de prestar a prova objetiva, sendo sumariamente eliminado do certame.
9.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
9.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
9.11. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
9.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.
9.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova objetiva e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.
9.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.
9.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação das provas.
9.13.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados; assim, é recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.8 ao local de realização das provas.
9.14. O **Instituto ACCESS**, visando a garantir segurança e integridade do Processo Seletivo Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.
9.14.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.
9.14.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
9.14.3. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização das provas.
9.14.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e da saída de sanitários.
9.15. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.
9.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 9.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico ou digital (este último sujeito a validação) conforme a seguir especificado:
a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) cédula de identidade para estrangeiros;
c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM e CRC;
d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
f) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.
g) cédula de identidade para estrangeiros;
9.18. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; e carteiras funcionais sem valor de identidade.
9.18.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.20. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
9.21. No início das provas, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas e deverá conferir seus dados pessoais nos instrumentos.
9.21.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
9.22. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 9.27) e a folha de respostas.
9.23. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
9.24. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação do cargo público a que se refere o mesmo são de responsabilidade do candidato.
9.25. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
9.26. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
9.26.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
9.26.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura na folha de respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
9.26.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
9.27. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
9.27.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
9.27.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público.
9.28. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
9.29. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 9.27. O candidato que descumprir o que estabelece este subitem será eliminado do Processo Seletivo Público.
9.30. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme subitem 9.2 deste Edital.
9.30.1. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
9.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.
9.31.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
9.31.2. A regra do subitem 9.31 acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, como sala em separado para a realização das provas.
9.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação.
9.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Processo Seletivo, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para realização das mesmas.
9.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
9.35. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
9.36. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.
9.37. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação das provas. Após a divulgação dos gabaritos preliminares, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada somente aos candidatos aos cargos de nível superior aprovados nas provas objetivas e se limitará a **4,0 (quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
10.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO ALÍNEA
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino.	0,5 (meio) ponto por curso de especialização	1,0 (um) ponto
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre).	1,0 (um) ponto por diploma	1,0 (um) ponto
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor).	2,0 (dois) pontos por diploma	2,0 (dois) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**4,0 (QUATRO) PONTOS**

10.3. Receberá nota 0 (zero), o candidato que não encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
10.4. A entrega dos títulos ocorrerá de forma *on-line*, por meio do envio da imagem digitalizada do documento/título original.
10.5. Os títulos deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico **www.access.org.br**, pela "Área do Candidato", durante o período estabelecido no cronograma informado no Anexo III deste Edital.
10.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).
10.7. As informações prestadas no ato de entrega/envio dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.
10.8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), deve ser apresentado o diploma de título de mestre ou doutor devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida.
10.8.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

10.8.2. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
10.9. Cada título será considerado uma única vez.
10.10. O título de especialização considerado como requisito para investidura no cargo não será pontuado.
10.11. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro constante acima, bem como os que excederem **ao limite de 4,0 (quatro) pontos** fixados, serão desconsiderados.

11. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente dos valores de Nota Final.
11.2. A valoração da classificação definitiva nas provas objetivas e avaliação de títulos, conforme o caso, obedecerá ao disposto nos itens 8 e 10 deste Edital.
11.3. A Nota Final no Processo Seletivo Público, para fins de classificação, obedecerá ao somatório das notas obtidas nas provas objetivas e avaliação de títulos, conforme o caso.
11.4. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
obtiver o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico e Matemático;
obtiver maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Gerais;
tiver mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos no término das inscrições;
comprovar ter sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), introduzido pela Lei nº 11.689/2008.
11.5. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "g" do subitem 11.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.
11.5.1. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
11.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 11.4 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, comprovarem sua atuação na função de jurado, para fins de desempate.
11.5.3. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
11.6. Após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 11.4 e cálculo da nota final no Processo Seletivo Público deste Edital, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.
11.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e que for aprovado no Processo Seletivo Público terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
11.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas que vierem a surgir para os candidatos com deficiência, as remanescentes serão remanejadas para os candidatos que concorrem às vagas de classificação geral, observada rigorosamente a ordem de classificação.
11.9. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo Público, entre elas:
a) do presente Edital de Abertura (impugnação);
b) do não deferimento do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
c) do não deferimento da sua inscrição;
d) dos gabaritos e do resultado preliminar das provas objetivas; e
e) do resultado preliminar da avaliação de títulos.
12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação oficial do ato objeto do recurso.
12.3. Para interpor recurso contra os atos listados no subitem 13.1 acima, com exceção da impugnação ao Edital de Abertura, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.access.org.br**, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na "Área do Candidato", acessar a opção "RECURSOS", nos prazos previstos para tanto de acordo com o Anexo III deste Edital.
12.3.1. A impugnação a este Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do correio eletrônico contato@access.org.br, devendo o recorrente fazer constar, no mínimo, seu nome, nº no CPF, dados para contato, cargo a que deseja concorrer e o fundamento que motivou a impugnação.
12.3.2. A resposta ao recurso, com exceção da impugnação ao Edital, será disponibilizada, também, na Área do Candidato do impetrante.
12.4. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:
a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
b) enviarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
c) interpuserem recursos que façam uso de palavras de baixo calão, caracterizando falta de respeito à coordenação do Processo Seletivo e/ou à Banca;
d) interpuserem recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital;
e) interpuserem recurso que contenha, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu(sua) autor(a).
12.5. Após a análise dos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, a Banca Examinadora do **Instituto ACCESS** poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
12.5.1. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante das provas objetivas, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.5.2. Se houver alteração, por força do exame dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
12.5.3. Exemplares dos cadernos das provas objetivas de todas os cargos estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.access.org.br**, juntamente com os gabaritos preliminares, para fins de recurso.

12.5.4. O espelho da folha de respostas estará disponível na Área do Candidato no período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva.
12.5.4.1. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.
12.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultados oficiais definitivos.

13. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. As contratações serão realizadas na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
13.2 O Município de Estrela Dalva-MG procederá com a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo mediante publicação em Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal e no Quadro de Avisos.
13.3. Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
13.4. Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional,**todos**os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames, independentemente do Tempo de Serviço ou de serem titulares de cargo ou admitidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG:
a) Sangue: 1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Colesterol total e frações; 4. Triglicérides; 5. Ureia; 6. Creatinina; 7. TGO; 8. TGP; 9. GGT; 10. TSH; 11. T4 livre; 12. Ferritina; 13. Reação Machado Guerreiro; 14. Fosfatase Alcalina; 15. Bilirrubinas (total, direta e indireta); 16. Protombinas; 17. Hemoglobina Glicosilada.
13.4.1. O prazo de validade dos exames será de até 2 (dois) meses da data da perícia médica oficial, sendo estipulada apenas como parâmetro máximo para exames laboratoriais.
13.5. Os exames laboratoriais deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde.
13.6. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido à perícia médica. A critério médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.
13.7. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital, só poderão realizar o exame admissional após constatação de deficiência, mediante avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em data e horário agendados para avaliação médica oficial, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.
13.8. Outras disposições sobre a fase de exame admissional e avaliação da deficiência serão oportunamente publicadas em ato específico.
13.9. O candidato convocado e apto nos exames admissionais deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
Documento de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com anotação dos cursos especializados para o transporte de veículos de emergência, coletivo de passageiros e de escolares, nos termos da Resolução nº 168/2004/Contran (para os cargos com exigência específica);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) 1 (uma) Cópia da identificação e verso da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e de todas as páginas que possuam contratos de trabalho);
d) Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social); Inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento ou documento de identificação com foto (se houver) e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante (apresentar declaração da faculdade);
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico:http://www.tse.jus.br;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
l) Comprovantes de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
n) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos (os endereços eletrônicos para emissão das Certidões serão disponibilizados quando da convocação).
o) 2 vias do comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias, observando-se, obrigatoriamente: • Comprovante deve estar em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge; • No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel; • No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio);
p) Laudo médico (original) fornecido pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
q) 2 (duas) Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio);
r) Declaração de dependentes para IRRF (Formulário próprio);
s) Declaração para posse e exercício: (Formulário próprio);
t) Declaração de disponibilidade de horário (Formulário próprio);
u) Currículo do Candidato (Formulário próprio);
v) Qualificação do E-social emitida através do portal“gov.br”.
13.10. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** poderá solicitar documentos complementares.
13.11. O candidato que apresentar certidão positiva de antecedentes criminais somente poderá ser impedido de tomar posse mediante ato fundamentado da Administração, sendo-lhe reservado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
13.12. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.
13.13. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos neste item 13dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.14. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
13.15. A aprovação em Processo Seletivo gera direito à contratação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do processo seletivo e na forma da legislação em vigor.
13.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no endereço eletrônico da empresa, sítio da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e no Diário Oficial do Município.
13.17. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
13.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
13.19. Toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público será preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com asregras do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos e do prazo prescricional previsto no Decreto nº 20910/32, sendo após este prazo inutilizadas a critério da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.
13.20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico **www.access.org.b**r em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O período de validade do Processo Seletivo não gera para a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além das vagas inicialmente previstas.
14.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao **Instituto ACCESS**, por meio de solicitação encaminhada ao correio eletrônico: contato@access.org.br, enviando a documentação que comprove a necessidade de referida alteração, até a publicação do ato de homologação do Processo Seletivo Público; após, deverá manter atualizado junto à sede da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, visando à sua possível convocação.
14.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas.
14.4. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.access.org.br**.
14.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
14.6. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante, podendo a Organizadora e/ou Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.
14.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.
14.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.
14.9. A **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e o **Instituto ACCESS** não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no diário oficial do município é documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestado, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato reprovado no Processo Seletivo Público.
14.10. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo Público.
14.11. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.
14.12. As convocações serão publicadas no diário oficial do município, no quadro de avisos e no sítio eletrônico da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** e encaminhadas aos candidatos via ECT com aviso de recebimento – AR.
14.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame, em qualquer tempo.
14.14. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG** ainda que já tenha sido publicado.
14.15. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público são de competência e responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**.
14.16. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público se dará através de Decreto do Prefeito Municipal, devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico: **www.access.org.br**.

Estrela Dalva-MG, 23 de maio de 2025

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate às Endemias
Vigilância e controle de endemias: Identificar, monitorar e combater focos de doenças endêmicas, como a dengue, zika, chikungunya, entre outras. Visitas domiciliares: Realizar visitas às residências e ambientes públicos para orientar sobre os riscos das endemias e as formas de prevenção. Identificação de focos de doenças: Inspecionar imóveis e outros locais em busca de focos de mosquitos, roedores, entre outros vetores. Educação e conscientização: Informar a comunidade sobre as melhores práticas para evitar a proliferação de doenças e os cuidados necessários. Ações comunitárias: Participar de campanhas de combate às endemias, ajudando a realizar atividades de bloqueio e controle, como a eliminação de focos de mosquito. Notificação de casos: Identificar e notificar casos suspeitos de doenças endêmicas para a equipe de saúde, garantindo o monitoramento e o controle de surtos.

Médico
Atendimento clínico: Realizar consultas médicas para diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças. Promoção da saúde: Implementar estratégias de prevenção e promoção da saúde, com foco na comunidade e em famílias. Acompanhamento das famílias: Monitorar a saúde dos

pacientes ao longo do tempo, garantindo continuidade no tratamento. Ações de prevenção: Desenvolver ações para prevenção de doenças, como campanhas de vacinação e orientações sobre cuidados de saúde. Encaminhamentos: Quando necessário, encaminhar pacientes para especialistas ou serviços de saúde mais complexos.

Odontólogo
Atendimento odontológico: Realizar consultas e tratamentos de saúde bucal, como limpeza, extrações e restaurações. Promoção da saúde bucal: Educar a população sobre a importância da higiene oral e prevenção de doenças bucais, como cáries e gengivites. Ações de prevenção: Realizar atividades de educação em saúde bucal nas escolas, unidades de saúde e na comunidade. Encaminhamentos: Encaminhar pacientes para tratamentos especializados, se necessário. Acompanhamento: Monitorar a saúde bucal das famílias e realizar visitas domiciliares quando necessário.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo de Nível Médio

Língua Portuguesa:
Interpretação de texto. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Semântica: a significação das palavras no texto.

Raciocínio Lógico e Matemático:
Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Tabela verdade. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais.

Conhecimentos Gerais:
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Específicos – Agente de Combate às Endemias
Saúde Pública e Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e organização do SUS (universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização, participação popular, entre outros); Políticas públicas de saúde: promoção, prevenção e vigilância em saúde; Atenção Primária à Saúde (APS) e Estratégia Saúde da Família (ESF); Noções básicas sobre planejamento e avaliação em saúde. Vigilância em Saúde: Conceito, objetivos e tipos de vigilância (epidemiológica, ambiental, sanitária e em saúde do trabalhador); Notificação compulsória de doenças e agravos; Indicadores de saúde; Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Doenças Endêmicas e Epidêmicas: Características, prevenção e controle de doenças como: Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela; Malária, Leishmaniose, Esquistossomose, Filariose; Raiva, Hantavirose, Leptospirose; Ações de bloqueio de surtos e epidemias; Biossegurança no controle de doenças transmissíveis. Atribuições do Agente de Combate às Endemias: Ações domiciliares, comunitárias e de campo; Visitas domiciliares e inspeção de imóveis; Identificação e eliminação de focos de vetores; Coleta e transporte de amostras; Mobilização social e orientação à população; Preenchimento de formulários e registros específicos. Educação em Saúde: Técnicas de comunicação com a comunidade; Abordagem educativa e promoção de hábitos saudáveis; Participação em campanhas e mutirões de saúde. Meio Ambiente e Saneamento: Relação entre saúde e meio ambiente; Noções de saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de vetores; Importância do controle ambiental na prevenção de doenças. Legislação Aplicada: Lei nº 11.350/2006 (regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias); Portarias e normativas do Ministério da Saúde relacionadas ao combate de endemias.

Cargos de Nível Superior

Língua Portuguesa
Regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia e gênero textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico e Matemático
Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2° grau. Geometria analítica. Análise combinatória e probabilidade. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Regra de três simples e compostas. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjuntos numéricos. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios. Razões especiais. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria.

Conhecimentos Gerais
Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional e nacional.

Conhecimentos Específicos – Médico
Ética e legislação profissional. Portaria Nº 2.436/2017: aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Atenção Primária à Saúde: atributos essenciais e derivados. Epidemiologia e saúde pública: análise da situação de saúde local, prevalência, incidência e morbimortalidade; indicadores de saúde, testes, risco. Doenças de Notificação Compulsória. Atestado médico e declaração de óbito. Programa de imunização. Sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Prontuário orientado por problemas. Prevenção Quaternária. Educação em saúde e intersetorialidade. Promoção da alimentação adequada e saudável, das práticas corporais e atividades físicas, do envelhecimento saudável, controle do álcool, tabaco e outras drogas. Urgência clínica na APS. Atendimento das populações específicas e em situação de vulnerabilidade. Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco em todos os grupos etários. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Atenção à Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde do Idoso. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das seguintes condições: cardiovasculares, pulmonares e respiratórias, sistema digestivo, dermatológicas, metabólicas e do sistema endócrino, hematológicas, reumatológicas,

condições musculoesqueléticas, neurológicas, oftalmologia, condições de otorrinolaringologia, condições alérgicas e imunológicas, sofrimento psíquico e transtornos mentais mais prevalentes, arboviroses, infecciosas e transmissíveis.

Conhecimentos Específicos – Odontólogo

Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção à Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; educação em saúde; processo de trabalho das equipes multiprofissionais na Estratégia Saúde da Família; determinantes sociais em saúde bucal; organização da atenção à saúde bucal por meio do ciclo de vida do indivíduo; princípios básicos de anestesia bucal; princípios e conceitos em biossegurança; interpretação de exames laboratoriais; indicações e contraindicações de exodontias de dentes permanentes decíduos; técnicas cirúrgicas em odontologia; manejo e tratamento das alterações de polpa e periápice; urgências odontológicas; diagnóstico e manejo do trauma dental; terapêutica medicamentosa em odontologia; cárie dental; tratamentos restauradores em dentes permanentes e decíduos; uso de fluoretos em saúde bucal; diagnóstico e tratamento das doenças periodontais; lesões fundamentais da mucosa da boca; manifestações bucais de doenças sistêmicas; tumores benignos e malignos de tecidos moles bucais; câncer de boca; infecções fúngicas bucais e sistêmicas; manejo do paciente infantil; aleitamento materno; tratamento restaurador atraumático; Infecções virais; Infecções bacterianas; câncer bucal: classificação, estadiamento e diagnóstico; doenças imunológicas e alérgicas; condições ulcerativas. Biologia pulpar e perirradicular: embriologia do complexo dentinopulpar e tecidos perirradiculares; Inflamação; Infecção; dor, pulpite, abscesso e drenagem. Doença cárie: manifestações clínicas, diagnóstico e terapêutica; quando restaurar e quando deter a doença cárie; colagem de fragmento dental; exodontias simples e de dentes impactados; complicações em exodontias; diagnóstico diferencial e biópsia; tratamentos das infecções bucomaxilofaciais; manejo clínico e avaliações pré e pós-operatórias. Crescimento e desenvolvimento; terapia endodôntica em dentes decíduos; anestesia local para a criança e o adolescente. Classificação, epidemiologia, etiologia e microbiologia da doença periodontal; distúrbios sistêmicos e periodonto. Princípios de formação da imagem e técnicas radiográficas; exames radiográficos intrabucais; exames radiográficos extrabucais. Farmacologia dos anestésicos locais; técnicas de anestesia regional em odontologia; complicações locais e sistêmicas em anestesia local; prevenção e controle da dor; uso de antibióticos no tratamento ou na prevenção de infecções bucais. Avaliação e tratamento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos; abordagem odontológica ao paciente submetido à radioterapia e/ou a quimioterapia; abordagem odontológica ao paciente sob cuidados paliativos; conceito de biossegurança; imunização dos profissionais de saúde; fluxo e processamento de artigos; esterilização e desinfecção; gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	**Data**
Reublicação do edital de abertura	23/5/2025
Período de divulgação do edital de abertura	23/5 a 27/7/2025
Período das inscrições	28/7 a 28/8/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	28 a 30/7/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	11/8/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	12 a 14/8/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	21/8/2025
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	29/8/2025
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	2/9/2025
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	3 a 5/9/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + PcD + atendimento especial)	15/9/2025
Divulgação dos locais de prova	22/9/2025
Realização das provas objetivas	**28/9/2025**
Divulgação dos gabaritos preliminares	29/9/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos das provas objetivas	30/9 a 2/10/2025
Decisão dos recursos - gabaritos preliminares das provas objetivas	14/10/2025
Resultado preliminar das provas objetivas	14/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e critérios de desempate	15 a 17/10/2025
Resultado definitivo das provas objetivas	21/10/2025
Convocação para a avaliação de títulos	14/10/2025
Prazo para envio da documentação relativa à avaliação de títulos	14 a 21/10/2025
Resultado preliminar da avaliação de títulos	28/10/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	29 a 31/10/2025
Resultado definitivo da avaliação dos títulos	7/11/2025
Resultado definitivo do Processo Seletivo Público	**7/11/2025**

ANEXO IV – MODELOS DE REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(SUBITEM 7.4.a)

À
Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,
Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS e (ou) vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS.

Estrela Dalva-MG _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.b)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do processo seletivo público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não tenho vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Estrela Dalva-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.c)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos Municipal, Estadual ou Federal.

Estrela Dalva-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 4 - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (SUBITEM 7.4.d)

À

Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG

NESTA

Eu,

Nome completo

Nº da Identidade (RG) / Órgão Emissor:	CPF:	Data de Nascimento:
/ -	. . -	/ /

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Estrela Dalva-MG**, que não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Estrela Dalva-MG, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura (igual ao documento de identidade)

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4AFF4D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE, ENGAJANDO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2025 **DISPENSA Nº:** 004/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 30/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 07:30h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 26/05/2025 às 7h
Até 30/05/2025 às 7:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE, ENGAJANDO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços administrativos na área da Saúde compreendendo: Apoio à Secretaria Municipal de Saúde, promovendo interlocução e sinergia entre as ações desenvolvidas pela política de saúde pública municipal e as atividades da Fundação. Agendamento de consultas e exames. Controle de itinerários e escalas dos motoristas da saúde. Encaminhamento de pacientes para tratamento fora domicílio (TFD). Monitoramento dos plantões, viabilizando o atendimento aos pacientes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, em caráter "247".	SV	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. A "quatidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
2.4. O(a) prestador(a) de serviço deverá cumprir jornada de 8 (oito) horas/diárias, perfazendo carga horária de 40 horas/semanais, no local indicado pela Fundação Municipal, de modo que sua atuação de fato atenda às demandas solicitadas.
2.5. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam, no mínimo, ensino médio completo e/ou curso técnico especializado na área relacionada às atividades a serem desempenhadas, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG.
2.6. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação exigida, podendo esta incluir certificado de conclusão do ensino médio, diploma ou certificado de curso técnico, bem como eventuais registros profissionais exigidos para a execução das atividades específicas.
2.7. A necessidade de contratação de mão de obra exclusiva para o serviço administrativo de saúde justifica-se pela essencialidade das atividades desempenhadas, que exigem dedicação contínua e ininterrupta para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. O acolhimento e encaminhamento dos pacientes, bem como o agendamento de consultas, exames e viagens para tratamento fora do domicílio, são funções indispensáveis, cuja execução demanda profissionais capacitados e integrados à rotina da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

2.7.1. O serviço requer conhecimento específico sobre os fluxos administrativos internos, sistemas utilizados e normativas vigentes, fatores que tornam imprescindível a manutenção de uma equipe treinada e devidamente qualificada. A subordinação direta à administração pública reforça a necessidade de exclusividade na prestação do serviço, pois os profissionais devem seguir diretrizes estabelecidas para assegurar o adequado funcionamento das atividades.
2.7.2. Outro aspecto relevante é a manipulação de informações sensíveis dos pacientes, que exige compromisso com a confidencialidade e segurança dos dados, demandando, portanto, profissionais previamente selecionados e integrados ao sistema municipal de saúde. A interrupção ou alternância frequente da equipe comprometeria a continuidade e a eficiência do serviço, resultando em prejuízos ao atendimento da população
2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.9. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.
2.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.
2.11. A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
2.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
2.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.14. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
2.15. Na hipótese de rejeição do serviço disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.
2.16. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais) valor global da contratação.
2.18. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: em virtude das peculiaridades técnicas do serviço, sua execução será realizada de forma presencial na sede administrativa da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Centro, município de Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000.
2.19. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Fundação Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.20. PRAZO PARA INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
2.20.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.21. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Fundação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Fundação.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Fundação, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Fundação previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Fundação, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Fundação ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Fundação.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Fundação
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 26 de maio de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Qualificação Técnica:
A) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

5 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE, ENGAJANDO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Possibilitar a manutenção e apoio das atividades administrativas hospitalares, garantindo assim, aos usuários um atendimento resolutivo, em cumprimento ao que preceitua o Art. 37, caput, c/c Art. 196 ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A renovação da contratação do serviço administrativo de saúde revela-se indispensável, considerando sua função essencial no acolhimento e encaminhamento dos pacientes.
Esse serviço desempenha um papel crucial na interlocução entre a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá e a comunidade, garantindo um atendimento eficiente e humanizado aos usuários do sistema de saúde.
Além disso, há a necessidade de aprimorar a qualidade dos serviços prestados, otimizando os processos administrativos e de atendimento, de modo a garantir maior conforto, bem-estar e segurança aos usuários. Com isso, busca-se elevar a satisfação da população em relação aos serviços oferecidos, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas, exames, encaminhamentos de pacientes e organização das viagens para tratamento fora do domicílio.
Diante do vencimento do processo licitatório anterior e da necessidade contínua desse serviço, justifica-se a abertura de uma nova licitação para assegurar a continuidade e aprimoramento das atividades, contribuindo para uma gestão mais eficiente e acessível dos serviços de saúde municipais.
Também, com a licitação, a Fundação Municipal de Saúde Estrela do Indaiá poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços administrativos na área da Saúde compreendendo: Apoio à Secretaria Municipal de Saúde, promovendo interlocução e sinergia entre as ações desenvolvidas pela política de saúde pública municipal e as atividades da Fundação. Agendamento de consultas e exames. Controle de itinerários e escalas dos motoristas da saúde. Encaminhamento de pacientes para tratamento fora domicílio (TFD). Monitoramento dos plantões, viabilizando o atendimento aos pacientes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, em caráter "247".	Serviço (SV)	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive deslocamento).
3.2.3. A "quatidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
3.2.4. O(a) prestador(a) de serviço deverá cumprir jornada de 8 (oito) horas/diárias, perfazendo carga horária de 40 horas/semanais, no local indicado pela Fundação Municipal, de modo que sua atuação de fato atenda às demandas solicitadas.

3.2.5. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam, no mínimo, ensino médio completo e/ou curso técnico especializado na área relacionada às atividades a serem desempenhadas, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG.
3.2.6. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação exigida, podendo esta incluir certificado de conclusão do ensino médio, diploma ou certificado de curso técnico, bem como eventuais registros profissionais exigidos para a execução das atividades específicas.
3.2.7. A necessidade de contratação de mão de obra exclusiva para o serviço administrativo de saúde justifica-se pela essencialidade das atividades desempenhadas, que exigem dedicação contínua e ininterrupta para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. O acolhimento e encaminhamento dos pacientes, bem como o agendamento de consultas, exames e viagens para tratamento fora do domicílio, são funções indispensáveis, cuja execução demanda profissionais capacitados e integrados à rotina da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.
3.2.7.1. O serviço requer conhecimento específico sobre os fluxos administrativos internos, sistemas utilizados e normativas vigentes, fatores que tornam imprescindível a manutenção de uma equipe treinada e devidamente qualificada. A subordinação direta à administração pública reforça a necessidade de exclusividade na prestação do serviço, pois os profissionais devem seguir diretrizes estabelecidas para assegurar o adequado funcionamento das atividades.
3.2.7.2. Outro aspecto relevante é a manipulação de informações sensíveis dos pacientes, que exige compromisso com a confidencialidade e segurança dos dados, demandando, portanto, profissionais previamente selecionados e integrados ao sistema municipal de saúde. A interrupção ou alternância frequente da equipe comprometeria a continuidade e a eficiência do serviço, resultando em prejuízos ao atendimento da população
3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.9. A prestação de serviço, nos moldes ora estabelecidos, não configura sob nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.
3.2.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de metodologias empregadas.
3.2.11. A prestadora contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
3.2.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo prestador durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
3.2.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.14. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do contratado.
3.2.15. Na hipótese de rejeição do serviço disponibilizado, o Setor Requisitante reserva-se o direito de recusar o objeto junto à contratada, sem nada a pagar.
3.2.16. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.17. PRAZO DE INÍCIO: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.18. LOCAL DA EXECUÇÃO: em virtude das peculiaridades técnicas do serviço, sua execução será realizada de forma presencial na sede administrativa da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Centro, município de Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000.
3.2.19. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Fundação Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
3.2.20. Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pela Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.21. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.
3.2.22. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Fundação Municipal de Saúde de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Fundação mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Fundação, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: em virtude das peculiaridades técnicas do serviço, sua execução será realizada de forma presencial na sede administrativa da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Centro, município de Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000.

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Fundação Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

6.3. **Prazo para início da execução contratual**: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Fundação Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Fundação e Convênios, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Fundação não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Fundação e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Fundação.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, por meio do fiscal técnico a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Fundação.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Fundação.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente à Fundação Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Fundação proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.540,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
738	1501	04.04.10.01.04.122.0411.00.2108.339039.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNDAÇÃO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE, ENGAJANDO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Fundação Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pela Fundação.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

*Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ**, CNPJ Nº 20.918.579/0001-83, com sede na Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, neste ato representada por sua Presidente, Geralda Aparecida Martins, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 007/2025, Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE, ENGAJANDO A COMUNIDADE, MAPEANDO, CONSOLIDANDO E PROMOVENDO O AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E VIAGENS DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços administrativos na área da Saúde compreendendo: Apoio à Secretaria Municipal de Saúde, promovendo interlocução e sinergia entre as ações desenvolvidas pela política de saúde pública municipal e as atividades da Fundação. Agendamento de consultas e exames. Controle de itinerários e escalas dos motoristas da saúde. Encaminhamento de pacientes para tratamento fora domicílio (TFD). Monitoramento dos plantões, viabilizando o atendimento aos pacientes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, em caráter "247".	SV	12		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O(a) prestador(a) de serviço deverá cumprir jornada de 8 (oito) horas/diárias, perfazendo carga horária de 40 horas/semanais, no local indicado pela Fundação Municipal, de modo que sua atuação de fato atenda às demandas solicitadas.
1.4. A empresa contratada deverá garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam, no mínimo, ensino médio completo e/ou curso técnico especializado na área relacionada às atividades a serem desempenhadas, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG.
1.5. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação exigida, podendo esta incluir certificado de conclusão do ensino médio, diploma ou certificado de curso técnico, bem como eventuais registros profissionais exigidos para a execução das atividades específicas.
1.6. A necessidade de contratação de mão de obra exclusiva para o serviço administrativo de saúde justifica-se pela essencialidade das atividades desempenhadas, que exigem dedicação contínua e ininterrupta para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. O acolhimento e encaminhamento dos pacientes, bem como o agendamento de consultas, exames e viagens para tratamento fora do domicílio, são funções indispensáveis, cuja execução demanda profissionais capacitados e integrados à rotina da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá.
1.6.1. O serviço requer conhecimento específico sobre os fluxos administrativos internos, sistemas utilizados e normativas vigentes, fatores que tornam imprescindível a manutenção de uma equipe treinada e devidamente qualificada. A subordinação direta à administração pública reforça a necessidade de exclusividade na prestação do serviço, pois os profissionais devem seguir diretrizes estabelecidas para assegurar o adequado funcionamento das atividades.
1.6.2. Outro aspecto relevante é a manipulação de informações sensíveis dos pacientes, que exige compromisso com a confidencialidade e segurança dos dados, demandando, portanto, profissionais previamente selecionados e integrados ao sistema municipal de saúde. A interrupção ou alternância frequente da equipe comprometeria a continuidade e a eficiência do serviço, resultando em prejuízos ao atendimento da população.
1.7. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.9. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Fundação ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.11. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.12. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.13. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.14. Prazo para início da prestação de serviço: serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente.
1.15. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a FUNDAÇÃO poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Fundação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade da FUNDAÇÃO.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A FUNDAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Fundação não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por meio da Presidente da Fundação, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno da Fundação, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
738	1501	04.04.10.01.04.122.0411.00.2108.339039.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de __/__/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Fundação a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à Fundação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pela Fundação na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

GERALDA APARECIDA MARTINS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A6C9A62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.368, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autoriza repasse de recursos financeiros às Instituições que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse às Entidades abaixo discriminadas, sob a forma de auxílio, bem como de subvenção, conforme disposto na Lei nº 6.325, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2025, nos valores correspondentes:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R$
Albertos Futebol Clube	23.782.808/0001-73	60.000,00
Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo	20.501.987/0001-35	142.113,17
Associação Atlética Juventude	10.290.505/0001-91	30.000,00
Associação Betel de Assistência	01.346.688/0001-29	152.113,17
Associação Casa 18 de Abril – Formiga-MG	54.172.138/0001-05	100.000,00
Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga	29.303.770/0001-95	58.000,00
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	125.000,00
Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - Asadef	20.920.252/0001-46	190.000,00

Associação de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV	46.652.080/0001-60	20.000,00
Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis	05.347.469/0001-15	55.000,00
Associação de Moradores do Bairro Eldorado e Vila Didi	23.781.875/0001-73	10.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Alunos do Cemap - Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem - Apacem	50.604.328/0001-95	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - Apae	18.306.332/0001-64	360.000,00
Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – Apromid	20.503.199/0001-88	76.000,00
Associação Dom José Antônio Couto	12.197.069/0001-36	172.113,17
Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus	17.837.365/0001-78	257.113,17
Associação dos Amigos do Basquete de Formiga - MG	25.157.167/0001-91	25.000,00
Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais - AFCOG	30.657.669/0001-11	25.000,00
Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - Amores	05.477.580/0001-26	10.000,00
Associação dos Moradores da Rua do Alto do Pequi e Vila São Vicente	20.939.385/0001-64	35.000,00
Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos	20.936.084/0001-87	100.000,00
Associação Futebol Solidário	34.430.242/0001-37	20.000,00
Associação Mão Amiga	08.202.672/0001-91	290.000,00
Associação Missão Marta e Maria	14.790.755/0001-41	214.113,16
Associação Protetora dos Animais de Formiga - Apaf	14.467.226/0001-01	78.000,00
Associação Tatame do Bem	18.129.747/0001-00	148.226,33
Centro Comunitário Rural de Albertos	20.876.496/0001-79	100.000,00
Centro Comunitário Rural de Boa Esperança	20.876.561/0001-66	10.000,00
Centro Comunitário Rural de Cunhas	20.107.397/0001-22	100.000,00
Centro Comunitário Rural de Pontevila	20.876.504/0001-87	15.000,00
Clube Literário Marconi Montolli	20.948.279/0001-47	20.000,00
Centro Espírita Amigos de Jesus	01.476.901/0001-50	10.000,00
Centro Espírita São Lázaro	19.515.346/0001-06	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - Consep	09.321.783.0001-80	768.726,33
Esporte Clube Beira Rio	20.920.690/0001-04	57.113,16
Família Formiga Azul – Associação de Autismo e Deficiência Intelectual	51.184.772/0001-61	203.113,17
Formiga Esporte Clube	23.781.636/0001-13	30.000,00
Grêmio Esporte Clube	20.946.117/0001-70	35.113,16
Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de Formiga - MG - Anjos GAAR	48.132.967/0001-53	45.000,00
Grupo Escoteiros Formiga	20.658.050/0001-78	35.000,00
Guarani Esporte Clube	20.921.086/0001-00	55.000,00
Instituto Fumaça	28.574.339/0001-10	50.000,00
Instituto Solidar	51.660.473/0001-56	23.226,32
Irmandade do Congado de Nossa Senhora de Lourdes	38.520.623/0001-68	68.000,00
Irmandade do Congado de Nossa Senhora do Rosário	20.658.795/0001-37	34.000,00
Irmandade dos Congadeiros da Comunidade Nossa Senhora Aparecida de Formiga-MG	05.286.097/0001-64	17.113,16
Lions Clube de Formiga	20.106.704/0001-50	389.500,00
Loja Maçônica Fraternidade Acadêmica Irmão Otaíde Feltrin	05.239.071/0001-65	15.000,00
Nacional Esporte Clube	19.959.147/0001-31	25.000,00
Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida	19.190.750/0001-00	40.000,00
Rotary Club de Formiga	20.658.290/0001-72	95.000,00
Santa Casa de Caridade de Formiga	20.499.893/0001-79	304.339,51
Vila Esporte Clube	00.932.951/0001-07	127.113,16
Total		5.439.150,11

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados os respectivos recursos do orçamento vigente:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
01.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.845.0000.0.292	**Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	77.000,00
4.4.50.42	Auxílios	354.613,16
TOTAL		**431.613,16**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18 541 0000 0.367	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – GESTÃO AMBIENTAL - EMENDA à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.293	**Apoio a APAE - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	200.000,00
4.4.50.42	Auxílios	160.000,00
10.302.0000.0.294	**Apoio a APAF - Ass. Protetora dos Animais de Formiga - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	78.000,00
10.302.0000.0.295	**Apoio a ASADEF - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	180.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
10.302.0000.0.296	**Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	127.113,17
10.302.0000.0.297	**Apoio a Associação Betel de Assistência – SAÚDE – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	108.000,00
4.4.50.42	Auxílios	27.113,17
10.302.0000.0.298	**Apoio a Ass. dos Amigos de Deus em Cristo Jesus - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	222.000,00
4.4.50.42	Auxílios	35.113,17
10.302.0000.0.299	**Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	80.000,00
4.4.50.42	Auxílios	92.113,17

10.302.0000.0.300	**Apoio a Associação Mão Amiga - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	290.000,00
10.302.0000.0.301	**Apoio a Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra - AMORES - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
10.302.0000.0.303	**Apoio a Ass. De Assist. aos Menores de Formiga - Patronato São Luiz - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
10.302.0000.0.305	**Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga - CONSEP - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	337.113,17
10.302.0000.0.306	**Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAUDE - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	304.339,51
10.302.0000.0.307	**Apoio a Loja Maçonica Fratern. Acad. Irmão Otaide Feltrin - SAÚDE - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00
10.302.0000.0.308	**Apoio a Assoc. de Pais e Amigos dos Alunos CEMAP - APACEM - SAUDE - Emenda a LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	40.000,00
10.302.0000.0.351	**Apoio a Ass. Grupo de Ajuda aos Animais de Rua de FGA - Anjos Gaar - SAUDE - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	45.000,00
10.302.0000.0.361	**Apoio a Família Formiga Azul – Ass. Autismo e Defic. Intelectual – SAÚDE – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
4.4.50.42	Auxílios	173.113,17
10.302.0000.0.364	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – SAÚDE –Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00
4.4.50.42	Auxílios	175.000,00
10.302.0000.0.369	**Apoio a Missão Marta e Maria – SAÚDE – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	110.000,00
TOTAL		**2.884.018,53**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**	
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.845.0000.0.309	**Apoio a Missao Marta e Maria - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	104.113,16
08.845.0000.0.310	**Apoio a Ass. de Assist. aos Menores de Formiga - Patronato Sao Luiz - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	80.000,00
4.4.50.42	Auxílios	25.000,00
08.845.0000.0.310	**Apoio a Assoc. Moradores e Amigos R Alto do Pequi e VL SVP - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	25.000,00
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
20.608.0000.0.313	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Albertos - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	100.000,00
20.608.0000.0.314	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Ponte Vila - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	15.000,00
20.608.0000.0.315	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Boa Esperança - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
20.608.0000.0.316	**Apoio ao Centro Comunitário Rural de Cunhas - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	100.000,00
20.608.0000.0.318	**Apoio a Associação dos Produtores Rurais de Córrego do Atalho e Vigilatos - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	100.000,00
08.845.0000.0.319	**Apoio a Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
4.4.50.42	Auxílios	35.000,00
08.845.0000.0.322	**Apoio ao Rotary Club de Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	95.000,00
08.845.0000.0.323	**Apoio a Associacao de Costureiras do Geraldo Veloso - ACGV - Emenda a LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
20.608.0000.0.326	**Apoio a Ass dos Feirantes do Centro Oeste de Minas Gerais - AFCOMG - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
08.845.0000.0.327	**Apoio ao Asilo Sao Francisco de Assis da S.S.V.P - Emenda a LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	15.000,00
08.845.0000.0.362	**Apoio ao Instituto Solidar – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	23.226,32
08.845.0000.0.365	**Apoio a Associação Betel de Assistência – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	7.000,00
08.845.0000.0.366	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – DESENV. HUMANO – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	84.500,00
4.4.50.42	Auxílios	7.000,00
08.845.0000.0.370	**Apoio ao Centro Espírita São Lázaro – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
08.845.0000.371	**Apoio ao Centro Espírita Amigos de Jesus – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
08.845.0000.0.372	**Apoio a Ass. Moradores da Com. São Francisco de Assis – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	45.000,00
08.845.0000.0.373	**Apoio a Associação Casa 18 de Abril – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	100.000,00
08.845.0000.0.375	**Apoio a Ass. Morad. Do Bairro Eldorado e Vila Didi – Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	10.000,00
TOTAL		**1.080.839,48**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0000.0.328	**Apoio a Irmandade Congadeiros Com N. Sa. Aparecida de Formiga - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	17.113,16
13.392.0000.0.329	**Apoio a Irmandade Congadeiros Com. N. Sra. De Lourdes - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00
4.4.50.42	Auxílios	53.000,00

13.392.0000.0.330	**Apoio a Irmandade Congado de. N. Sra. Do Rosário - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	34.000,00
13.392.0000.0.331	**Apoio ao Clube Literario Marconi Montoli - Emenda a LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
13.392.0000.0.368	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – CULTURA – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	27.000,00
TOTAL		**166.113,16**

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.333	**Apoio ao Tatame do Bem - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	8.000,00
4.4.50.42	Auxílios	140.226,33
27.812.0000.0.334	**Apoio ao Vila Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
4.4.50.42	Auxílios	97.113,16
27.812.0000.0.335	**Apoio ao Guarani Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00
4.4.50.42	Auxílios	45.000,00
27.812.0000.0.337	**Apoio ao Formiga Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	30.000,00
27.812.0000.0.338	**Apoio ao Grêmio Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	15.000,00
4.4.50.42	Auxílios	20.113,16
27.812.0000.0.339	**Apoio ao Esporte Clube Beira Rio - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	57.113,16
27.812.0000.0.340	**Apoio a Associação Atletica Juventude - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
27.812.0000.0.342	**Apoio ao Grupo Escoteiros Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	18.000,00
4.4.50.42	Auxílios	17.000,00
27.812.0000.0.343	**Apoio a Associação Futebol Solidário - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00
27.812.0000.0.344	**Apoio ao Instituto Fumaça - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	30.000,00
4.4.50.42	Auxílios	20.000,00
27.812.0000.0.345	**Apoio a Associação Cultural Capoeira Gerais Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	22.000,00
4.4.50.42	Auxílios	36.000,00
12.365.0000.0.346	**Apoio a Ass. De Proteção à Matern. E Infancia Desval. De Fga- APROMID - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	6.000,00
4.4.50.42	Auxílios	70.000,00
27.812.0000.0.347	**Apoio a Associação dos Amigos do Basquete de Formiga - Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	21.500,00
4.4.50.42	Auxílios	3.500,00
27.812.0000.0.350	**Apoio ao Nacional Esporte Clube - Emenda à LOM 28/2023**	
4.4.50.42	Auxílios	25.000,00
27.812.0000.0.363	**Apoio ao Albertos Futebol Clube – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	60.000,00
27.812.0000.0.374	**Apoio ao Lions Clube de Formiga – EDUCAÇÃO – Emenda à LOM 28/2023**	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	66.000,00
TOTAL		**897.565,81**

Art. 3º As entidades beneficiadas pelo Orçamento Impositivo terão até 15 de agosto de 2025 para entrega do Plano de Trabalho e documentação aptas ao processamento da Parceria.

§1º Para fins do disposto no *caput*, considera-se apto o plano e documentação que não carecer de correções.

§2º Na eventual necessidade de correções, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação pelo Poder Executivo, para regularizar a pendência apontada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:02F85060

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*)

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 2025

Altera redação da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o quadro do art. 33, da Lei Complementar nº 36, de 07 de outubro de 2010, extinguindo-se os dois cargos constantes no item I de "Assistente Judiciário Legislativo", e incluindo-se um cargo de "Assessor Jurídico do SAJ" e um cargo de "Diretor do SAJ", renumerando-se os demais itens, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Denominação do cargo	Nº de cargos	Tipo do cargo	Nível de escolaridade	Remuneração	Jornada diária
I	***Assessor Jurídico do SAJ***	***01***	***Comissionado***	***Advogado***	***6.457,50***	***4 (quatro) horas***
II	***Diretor do SAJ***	***01***	***Comissionado***	***Advogado***	***6.457,50***	***4 (quatro) horas***
III	Assistente Legislativo	01	Efetivo	2º grau completo	4.400,46	6 (seis) horas
IV	Assistente Social Legislativo	01	Efetivo	Superior em Assistência social	5.409,24	4 (quatro) horas

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do artigo 15, da Lei Complementar 36, de 07 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)
Parágrafo único. *É vedado ao Assessor Jurídico, ao Assessor Jurídico do SAJ e ao Diretor do SAJ do órgão legislativo, no exercício de suas funções, prestar assessoria jurídica particular de vereadores, especialmente em assuntos de interesse pessoal.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de maio de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Originária do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de autoria da Mesa Diretora 2025: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Segundo Secretário).

(*) Republicação por erro material..

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C38D5EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e art. 3° da Portaria N° 064/2025, o Município de Guaraciaba faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água, Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros para atender as demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG
Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresa abaixo, referente ao itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR
1	**ABOBORA CABOTIA/JAPONESA KG** descrição: Legume in natura, Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	10	2,35	23,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
2	**ACHOCOLATADO EM PO 400G** Achocolatado, apresentação: pó, sabor: tradicional, característica adicional: enriquecido com vitaminas, instantâneo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	NUTRIWAY	EMBALAGEM	555	5,19	2.880,45	CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNP: 21.016.690/0001-47
3	**ACUCAR CRISTAL 5 KG** Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses, especial, cor clara, embalagem plástica de 5 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	ALVINHO	PACOTE	1.170	17,50	20.475,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
4	**ADOCANTE LIQUIDO 100ML** Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: 100% estévia, tipo: dietético, água, edulcorantes naturais glicosídea os de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante. Referência: Similar ou superior a Linea, Magro, Zero Cal.	ASSUGRIN	UNIDADE	73	3,49	254,77	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
5	**ALHO KG.** Descrição: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	510	23,00	11.730,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
6	**AMENDOIM 500G** Descrição: Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: natural, adicional: com casca de boa qualidade, inteiro, saco polietileno, atóxico, resistente, termo soldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote com 500g.	PEREIRA	KG	165	6,90	1.138,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
7	**AMENDOIM TORRADO E MOIDO 500G** - Aspecto	GARDINGO	PACOTE	220	7,75	1.705,00	JOSÉ AIRTON FIALHO

	Físico: Pó; Descrição: Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: natural, adicional: Farinha de Amendoim Torrado, moído, sem casca de boa qualidade, saco polietileno, atóxico, resistente, termo soldado. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote com 500g.						ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
8	**AMIDO DE MILHO 500 g**– Amido Base: De Milho. Embalagem de 500g. Descrição: Em pó tipo maisena produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos não podendo apresentar-se úmido fermentado ou rançoso aspecto: pó fino cor: branca o dor e sabor próprio embalagem: Pacote de 500g.	ANCHIETA	PACOTE	40	3,50	140,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
9	**ARROZ TIPO 1 - 5 KG** - Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco polietileno	CARRIJO	PACOTE	1.490	21,85	32.556,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
10	**AVEIA 500G** - Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. Embalagem de 500 g - Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	SOL NATUS	EMBALAGEM	100	7,50	750,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
11	**AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 G.** Descrição: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: médias ou grandes, apresentação: sem caroço, embalagem 500g, boa aparência, sem manchas	FONTINI	EMBALAGEM	155	14,20	2.201,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
12	**BALA DE GOMA. CAIXA COM 30 UN.** Descrição: Bala, tipo: goma, sabor: variado. - Balas sortidas de goma de amido sabores laranja e limão e sabores artificiais de abacaxi, uva e morango, coloridos artificialmente, caixa com 30 unidades/embalagens)	KUKE	EMBALAGEM	150	17,90	2.685,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
13	**BALA MACIA PACOTE 600 G** – Descrição: Bala, sabor: variado, características adicionais: sortidas finas, aplicação: alimentícias, mastigável, pacote de 600g	DORI	PACOTE	230	6,70	1.541,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
14	**BARRA DE CEREAL 22g** – Barra de cereal, 22gramas, sabores variados.	NUTRY	UNIDADE	2.850	1,70	4.845,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
15	**BATATA PALHA 500G** - Descrição: Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pacote de 500G	PALHA LEVE	PACOTE	180	11,38	2.048,40	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
16	**BEBIDA LACTEA UHT 200ML** - Descrição: Bebida láctea, sabor: chocolate, com canudinho, no deve conter glúten, ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml. Apresentação: embalagem tetrapack de 200ml	TREVINHO	EMBALAGEM	2.700	0,94	2.538,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
17	**BISCOITO AGUA E SAL TRADICIONAL 375G** - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, sabor: água e sal, classificação: salgado, características adicionais: sem recheio. Embalagem de 375g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	RACINE	PACOTE	1.650	3,59	5.923,50	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
18	**BISCOITO DE SAL TIPO SALPET 200G:** biscoito, apresentação: redondo Sabor: água Classificação: salgado Características adicionais: sem recheio. Pacote de 200 gramas	SULKIM	PACOTE	1.650	3,30	5.445,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
19	**BISCOITO MAISENA 375G** - Descrição: Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maisena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 375g.	NINFA	PACOTE	1.660	2,56	4.249,60	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
20	**BISCOITO RECHEADO 140G - SABORES VARIADOS** – boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote contendo 140 gramas.	BOA VIDA	PACOTE	1.700	1,33	2.261,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
21	**BISCOITO SALGADO 350G** - Descrição: Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, crocante, inteiro. Ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, agua e sal. Rotulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 350g.	NINFA	PACOTE	1.300	3,90	5.070,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
22	**Biscoito Wafer - Embalagem de 126 g, contendo 20 unidades.** Crocante recheado e coberto com chocolate ao leite. Embalagem de 126g contendo 20 unidades embaladas. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, cacau em pó, massa de cacau, farinha de soja, permeado soro de leite em pó, amendoim, sal, flocos de arroz, soro de leite em pó, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	BOA VIDA	EMBALAGEM	700	2,02	1.414,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
23	**BOMBOM DE CHOCOLATE 20G – PACOTE DE 825G.** - Descrição: Bombom, cobertura: chocolate preto, recheio: com recheio, sabor: castanha de caju, embalados individualmente, produto de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Referência: Sonho de Valsa ou Serenata de Amor. Embalagem de 825g.	SERENATA	PACOTE	295	44,99	13.272,05	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
24	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO. TIPO SUPERIOR. 500 G** A marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado,	ROSA NEGRA SUPERIOR	PACOTE	2.480	28,00	69.440,00	C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA – CNPJ: 15.651.058/0001-72

	com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Embalagem de 500g, vácuo total internamente (alto vácuo), lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. O prazo de validade do café embalado a vácuo (alto vácuo), em cada fornecimento, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. - Marcas de referência: 3 Corações Premium, Melitta Especial, Pilão Cafeteria Coado e Santa Clara Premium, equivalente ou de melhor qualidade.						
25	**CALDO DE GALINHA – EMBALAGEM COM 02 UNIDADES**. Descrição: Tempero, apresentação: tablete, aplicação: uso culinário, sabor: galinha. Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango. CAIXA COM 2 unidades de 19g (2 cubos) cada.	APTI	EMBALAGEM	185	0,60	111,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
26	**CANELA EM PO 30G**. Descrição: condimento, tipo: canela, apresentação: pó. Embalagem de 30g	GRÃO FORTE	EMBALAGEM	50	2,80	140,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
27	**CANJIQUINHA DE MILHO 500G**- descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém, característica adicional: transgênico, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rotulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Pacote 500 g	ARARA	PACOTE	170	1,60	272,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
28	**CARNE - BACON RESFRIADO** - Descrição: carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: fatiada, estado de conservação: resfriado(a). Produto de boa qualidade, com o mínimo de gordura. Registro no IMA ou SIF **em embalagem de 500 g ou 1 kg**, fechamento a vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade.	SAUDALI	KG	410	27,40	11.234,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
29	**CARNE - BOVINA DE SEGUNDA FRESCA** - Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: peça inteira, processamento: sem osso, estado de conservação: congelado(a). Não contem glúten. Carne bovina moída, corte acém, isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Os produtos devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) EMBALAGEM PRIMARIA: Embalagem em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg.** KG MOIDA OU PEDAÇO	NOVA ITABERABA	KG	1.040	20,95	21.788,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
30	**CARNE - BOVINA MUSCULO** - Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: músculo traseiro, apresentação: peça inteira, cubos, processamento: sem osso, sem ou pedaços cartilagem, sem sebo e aponeuroses estado de conservação: congelado(a) ou fresca - Não contem glúten, isenta de. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substancias contaminantes que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Os produtos utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) EMBALAGEM PRIMARIA: em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg.** PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	MATADOURO ITAMAR	KG	730	R$ 27,00	R$ 17.910,00	ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS – CNPJ: 13.736.746/0001-00
31	**CARNE - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO. EMBALAGEM DE 1 KG** Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso, sem tempero com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente a vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de 1 Kg.	REAL	KG	1.240	9,95	12.338,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
32	**CARNE - LINGUICA CALABRESA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça calabresa de carne suína, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Sem pimenta, contendo os ingredientes: carne suína, sal, alho, entre outros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrada com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, portando SIF, no sendo admitido violação da embalagem original. A validade deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias	SAUDALI	KG	375	20,44	7.665,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
33	**CARNE - LINGUICA DEFUMADA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça mista, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Preparada com carne no mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: a vácuo em saco de polietileno com peso de 2,5 a 03kg, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	DA CASA	KG	150	18,49	2.773,50	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
34	**CARNE - LINGUICA TOSCANA** Descrição: Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a). Com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente a vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, Fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	AVIERAS	KG	45	15,79	710,55	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
35	**CARNE - PEITO DE FRANGO RESFRIADO**,	FRAMBOM	KG	1.170	13,56	15.865,20	FLAVIO MIRANDA

	Embalagem de 1 kg. Descrição: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: com pele, com osso resfriado, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de 1 Kg.						LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
36	**CARNE - SALSICHA DE FRANGO - TIPO HOT DOG. Embalagem de 1 kg.** Descrição: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). EMBALAGEM: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne. Devem estar devidamente registrado no Ministério Da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	PIF PAF	KG	405	7,40	2.997,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
37	**CARNE - SUINA – PERNIL. KG.** Carne de suíno. Isenta de cartilagem, sebo, aponeuroses e sem osso. Descrição: Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: fatiada ou em iscas, processamento: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não contem glúten. As iscas devem ser congelados individualmente - congelada com tecnologia IQF para congelamento individual. Os produtos utilizados devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM) - EMBALAGEM PRIMARIA: Embalagem em sacos plásticos. **Pacotes nos pedidos podendo variar de 500g a 2Kg.** PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. KG PERNIL	DA CASA	KG	890	17,89	15.922,10	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
38	**CARNE – TORRESMO PRE FRITO RESFRIADO. PACOTE DE 500 G.** Tipo Corte: Toucinho, origem suína, apresentação; cortada. Descrição complementar: Com pele e gordura suína, temperado, dourado, em primeira fase do processo de fritura (pré-frito), sem pururucar, bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação, validade. Estado De Conservação: Resfriado.	DA CASA	PACOTE	100	12,99	1.299,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
39	**CARNE- BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA. KG** Descrição: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: resfriado(a), fresca, limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes e lacrados. Os produtos devem estar devidamente registrados no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM).	DA CASA	KG	185	35,00	6.475,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
40	**CHOCOLATE BRANCO BARRA 1 KG** Tipo: branco, Apresentação: massa, Sabor: tradicional, Prazo validade mínimo:12 meses	SELECTA	BARRA	100	34,00	3.400,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
41	**CHOCOLATE PRETO BARRA 1KG** Chocolate para cobertura. Descrição: Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, barra de 1kg. Sabor: meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses.	SELECTA	BARRA	200	34,00	6.800,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
42	**COCO RALADO UMEDECIDO EMBALAGEM DE 100G**. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos. Descrição: Côco ralado, úmido e adoçado. Ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordura, sem glúten. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote 100 gramas	TIA ITA	PACOTE	500	3,50	1.750,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
43	**CREME DE LEITE EMBALAGEM 200 G** Descrição: Creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: uht. Embalagem de 200 G, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	QUATAR	LATA	1.875	2,97	5.568,75	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
44	**DOCE DE AMENDOIM PACOTE COM 50 UNIDADES** Doce de amendoim partido, 30 gramas, pacote com 50 unidades.	MAIS	PACOTE	56	18,80	1.052,80	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
45	**DOCE DE LEITE SACHÊ 30G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES** Composição: Leite, açúcar, soro de leite em pó, glicose de milho, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio (INS 331iii), regulador de acidez: bicarbonato de sódio (INS 500ii), estabilizante pectina (INS 440), conservador: sorbato de potássio (INS 202) e enzima (lactase). Chup Doce de Leite Sachê de 30g, embalagem com 50 unidades	MAIS	EMBALAGEM	108	25,80	2.786,40	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
46	**ERVA DOCE - EMBALAGEM DE 40G** Descrição: Condimento, tipo: erva doce, apresentação: embalagem de 40g.	GRÃO FORTE	EMBALAGEM	40	3,50	140,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
47	**EXTRATO DE TOMATE 140G** Descrição: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. UN 140G	CAJAMAR	UNIDADE	2.410	1,70	4.097,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
48	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 500G** Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem de 500g - validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PEREIRA	PACOTE	70	2,90	203,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
49	**FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG** Descrição: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1 KG	PACHÁ	PACOTE	560	6,80	3.808,00	CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNP: 21.016.690/0001-47
50	**FARINHA DE MILHO 500G** Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju de 1ª qualidade, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e	TRYUNPHO	PACOTE	575	2,84	1.633,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43

	ácido fólico. Embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.						
51	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG** Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 KG, especial COM FERMENTO, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ANCHIETA	KG	650	4,20	2.730,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
52	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG** Descrição: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Em embalagem polietileno atóxico, resistente, termo soldado e/ou em filme de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1 KG	ANCHIETA	KG	600	3,75	2.250,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
53	**FARORA PRONTA DE MANDIOCA 400G:** farofa pronta, tipo: tradicional, sabor: natural, prazo validade: 4 meses, quantidade calorias:210 kcal/g, características adicionais: com farinha de MANDIOCA temperada. Pacote 400 gramas	ARARA	PACOTE	55	4,60	253,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
54	**FAROFA PRONTA DE MILHO 400G:** farofa pronta, tipo: tradicional, sabor: natural, prazo validade: 4 meses, quantidade calorias:210 kcal/g, características adicionais: com farinha de MILHO temperada. Pacote 400 gramas	IOK	PACOTE	55	5,30	291,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
55	**FEIJAO CARIOQUINHA 1KG** Descrição: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Embalagem de 1Kg com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MUNDIAL	KG	285	4,68	1.333,80	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
56	**FEIJAO VERMELHO 1KG** Descrição: Leguminosa, variedade: feijão vermelho, tipo: tipo 1. Deverá ser novo, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	CHÁCARA	KG	325	9,20	2.990,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
57	**FERMENTO EM PO 100 g** Descrição: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem de 100g.	APTI	UNIDADE	370	3,10	1.147,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
58	**FRUTA - ABACAXI – UNIDADE** - Descrição: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PEROLA	UNIDADE	630	6,50	4.095,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
59	**FRUTA – BANANA PRATA MADURA KG** Tipo: Banana Prata / Banana Branca, apresentação: Natural. Descrição complementar: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade	DA PRATA	KG	350	5,00	1.750,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
60	**FRUTA - LARANJA PERA KG** Descrição: Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	310	4,40	1.364,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
61	**FRUTA – LIMÃO KG** fruta, Tipo: limão siciliano, apresentação: natural	GRAVATA	KG	130	5,10	663,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
62	**FRUTA – MAÇÃ FUJI KG** Descrição: Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	AMBROSIA	KG	580	9,49	5.504,20	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
63	**FRUTA - MAMAO PAPAIA KG** Descrição: Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural, unidade, tamanho regular, sem estragos, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	530	6,50	3.445,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
64	**FRUTA – MORANGO KG.** Morango. Apresentação: INatural Adicional: Orgânica	CEASA	KG	385	23,50	9.047,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
65	**FRUTA – PERA KG.** Apresentação: Natural		KG	455	-	-	FRUSTADO
66	**FRUTA – UVA KG** Tipo: Uva Verde Apresentação: Natural	CEASA	KG	460	21,27	9.784,20	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
67	**FRUTA – MELANCIA KG** Descrição: fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural, sem estragos, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	BENASI	KG	680	3,00	2.040,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
68	**FUBÁ KG** - Descrição: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá mimoso, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Embalagem de 01Kg - validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ANCHIETA	PACOTE	140	2,60	1.768,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
69	**GELATINA 20G SABORES VARIADOS** Descrição: Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. Contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumarico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. No contem Glúten.	APTI	UNIDADE	700	1,29	903,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
70	**IOGURTE NATURAL 500G** Descrição: iogurte natural, teor gordura: integral, sabor: sem sabor. Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo 500g, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	GARCIA BONATO	UNIDADE	600	6,50	3.900,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
71	**IORGUTE SABORES VARIADOS 150G** Teor Gordura: Integral Sabor: Com Sabor Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta	GARCIA BONATO	EMBALAGEM	830	1,15	954,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67

72	**LEGUME - BETERRABA KG** Descrição: Legume in natura, tipo: beterraba. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	IN NATURA	KG	110	2,99	328,90	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
73	**LEGUME – BATATA BAROA KG** - Descrição: Legume in natura, tipo: batata baroa, mandioquinha. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	120	11,50	1.380,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
74	**LEGUME - BATATA INGLESA KG** Descrição: Legume in natura, tipo: batata inglesa. De primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	1.125	4,90	5.512,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
75	**LEGUME – CEBOLA KG** Descrição: legume in natura, tipo: cebola branca, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evoluo completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	615	3,50	2.152,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
76	**LEGUME - CENOURA FRESCA KG** Descrição: Legume in natura, tipo: cenoura. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	195	3,80	741,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
77	**LEGUME – REPOLHO KG** Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DO PRODUTOR	KG	80	3,25	260,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
78	**LEGUME - TOMATE KG** Descrição: Legume in natura, tipo: tomate italiano. Grau médio de amadurecimento, com casca, sem rupturas, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos e isento de sujidades.	IN NATURA	KG	565	5,50	3.107,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
79	**LEITE CONDENSADO 395 G** Descrição: Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Composto de leite integral, açúcar e lactose tradicional, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo: 12 meses e peso liquido.	TRIÂNGULO	LATA	1.080	5,50	5.940,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
80	**LEITE EM PO 400G** Descrição: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rotulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	QUATAR	UNIDADE	420	14,80	6.216,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
81	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL UNIDADE 1L** - Descrição: Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, contendo informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	CAMPONESA	LITRO	9.400	4,45	41.830,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
82	**LEITE ZERO LACTOSE (LEITE SOJA) UNIDADE 1L** - Descrição: Leite soja, aspecto físico: líquido, sabor: natural, uso: oral, características adicionais: isento de sacarose, lactose e colesterol. Alimento a base de soja deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1L. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Referência Comercial: Cemil Soy, Mais Vita Soja.	ITALAC	LITRO	100	7,80	780,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
83	**MACARRAO PAI NOSSO 500G** - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: ave maria, pai nosso. Tipo cortado com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente e termo soldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	SAPORE	PACOTE	585	2,70	1.579,95	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
84	**MACARRAO PARAFUSO 500G** - Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso. Com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termo soldado Embalagem de 500 g, de boa qualidade.	ROBERTA	PACOTE	630	2,47	1.556,10	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
85	**MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE N° 8 - 500G** Descrição: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola. Ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, limpa e de boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termo soldado. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. EMBALAGEM 500g. N°8.	ROBERTA	PACOTE	730	2,48	1.810,40	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
86	**MAIONESE 500G** Descrição: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Composta de agua, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar. e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	AMO	EMBALAGEM	150	4,53	679,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
87	**MANDIOCA/ AIPIM DESCASCADA KG** – Legume in natura apresentação orgânico. Descrição complementar: Descascada congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Unidade de fornecimento quilograma.	IN NATURA	KG	95	4,85	460,75	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67

88	**MARGARINA VEGETAL 500GR** - Descrição: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura. Sabor: cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500G, com proteção interna pos tampa (lacre). No seu rotulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	TREM BOM	UNIDADE	606	5,35	3.242,10	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
89	**MASSA DE PASTEL 500G** Descrição: Massa alimentícia, tipo: para pastel, base da massa: farinha de trigo refinada, apresentação: fresca, resfriada, tamanho: média, formato: discos. Embalagem de 500g	FLORENÇA	PACOTE	150	6,75	1.012,50	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
90	**MILHO DE CANJICA 500G.** Descrição: "milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). Branco, tipo 1, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. PT 500G	TRYUNPHO	PACOTE	420	2,99	1.255,80	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
91	**MILHO DE PIPOCA 500G.** Descrição: Milho de pipoca, amarelo, tipo 1, duro. Grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Pacote de 500G	GARDINGO	PACOTE	430	2,95	1.268,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
92	**MILHO VERDE LATA DE 200G** Descrição: Legume em conserva, tipo: milho verde em grãos. Em lata de 200 g de folha de flandres com verniz sanitário. Rotulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	MINAS MAIS	LATA	585	2,89	1.690,65	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
93	**MISTURA DE TEMPEROS EMBALAGEM DE 60G, CONTENDO 12 SACHES.** Descrição: Tempero, tipo: mistura preparada para embutidos cárneos [tipo Sazon ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango)]. Apresentação: pó, aplicação: uso culinário, sabor: especiarias e aromas naturais. Embalagem de 60g, contendo 12 envelopes de 5g cada. Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Obs.: foi usada a figura de linguagem metonímia (Sazon), como referência, a fim de facilitar a identificação do produto. Pacote com 12 saches de 5G	ANCHIETA	EMABALAGEM	5	4,80	24,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
94	**MISTURA PARA BOLO 400G** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, margarina, leite e ovos, aplicação: bolo. Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Pacote sabores variados. Obs. Sabor a ser definido no ato da compra.	RENATA	EMBALAGEM	820	4,48	3.673,60	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
95	**MISTURA PARA PAO DE QUEIJO 500G** Descrição: Mistura alimentícia, ingredientes: amido, polvilho azedo, gordura vegetal, soro leite, aplicação: pão de queijo. Embalagem plástica reforçada de 500g. No seu rotulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PEREIRA	EMBALAGEM	500	4,70	2.350,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
96	**OLEO DE SOJA UNIDADE 900ML - COMESTIVEL REFINADO.** Descrição: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. LT 900ML	ABC	EMBALAGEM	2.140	7,01	15.001,40	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
97	**ORÉGANO EMBALAGEM 200G** - Condimento, Tipo orégano, apresentação: Desidratado Descrição complementar: Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. – embalagem mínima de 200 gramas.	PANIFICA	UNIDADE	90	6,50	585,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
98	**OVOS VERMELHOS DUZIA**- Descrição: Ovo, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: grande. De granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia.	IN NATURA	BANDEJA	650	8,50	5.525,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
99	**PAÇOCA 20G - EMBALAGEM COM 56 UNIDADES** Paçoquinha tradicional em rolha, embalada individualmente, Composição: Amendoim, açúcar e sal. Embalagem com 56 unidades	RENATA	EMBALAGEM	67	24,99	1.674,33	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
100	**PAO DE FORMA PACOTE 500G** Pão de forma tradicional. Descrição: Pão, base: de farinha de trigo integral, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: individual contendo no mínimo 500g.	KARINA	EMBALAGEM	620	5,75	3.565,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
101	**PIPOCA DOCE – 40GR – FARDO COM 25 UNIDADES** Assada Ingredientes: Milho, açúcar. Descrição complementar: Pacote com 40 gramas cada, fardo com 25 unidades	ARITANA	UNIDADE	810	21,21	17.180,10	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
102	**PIPOCA DOCE DE MILHO 80 G. FARDO COM 10 UNIDADES** Assada Ingredientes: Milho, açúcar. Descrição complementar: **Pacote com 80 gramas cada**, fardo com 10 unidades	FERA	UNIDADE	1.215	16,50	20.047,50	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
103	**PIRULITO C/ CHICLETE PACOTE DE 400 G, CONTENDO 50 UNIDADES Descrição**: Bala, tipo: recheada, sabor: variado. Características: Pacote com no mínimo 50 unidades, sabores sortidos, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega - PACOTE DE 400G	SANTA RITA	UNIDADE	185	9,99	1.848,15	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
104	**POLVILHO AZEDO 1KG**	ANCHIETA	EMBALAGEM	210	8,14	1.709,40	FLAVIO MIRANDA

	Descrição: Amido, base: de mandioca, grupo: fécula, acidez: polvilho azedo, aspecto físico: tipo 1. Embalagem de 01KG, com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega						LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
105	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU 1L** Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: cajú, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT RENDIMENTO 07 LITROS	DA FRUTA	LITRO	370	5,77	2.134,90	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
106	**SUCO CONCENTRADO SABOR SUCO DE MANGA 1L** Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: manga, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT RENDIMENTO 07 LITROS	BELA ISCHIA	LITRO	282	9,55	2.693,10	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
107	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI 500ML** Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: abacaxi, tipo: natural, caracteristicas adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 500 ML e rendimento mínimo de 3 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da Saúde. LT RENDIMENTO 03 LITROS	DA FRUTA	UNDIADE	382	6,50	2.483,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
108	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE MARACUJA 1L** - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: maracujá, tipo: natural, caracteristicas adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO 07 LITROS	DA FRUTA	LITRO	337	12,65	4.263,05	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
109	**SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA 1L** - Descrição: Suco, apresentação: líquido, sabor: goiaba, tipo: natural, características adicionais: concentrado, com conservantes e sem adição de açúcar, com no mínimo 1 L e rendimento mínimo de 7 litros. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. LT REDIMENTO MINIMO 7L	DA FRUTA	LITRO	537	9,16	4.918,92	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
110	**QUEIJO TIPO MUSSARELA – PEÇA DE 1 KG** Ingredientes: leite pasteurizado, sal, coalho, fermento lácteo e cloreto de sódio. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA. vendido a kg, peça de 1kg.	SUPREMA	KG	250	41,00	10.250,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
111	**QUEIJO PARMESAO RALADO 40G** - Descrição: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Embalagem de 40g	MINEIRINHO	GRAMA	110	4,39	482,90	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
112	**REFRIGERANTE 200ML – GELADO:** refrigerante, material: água gasosa/xarope, sabor: variado Embalagem de 200ml	ANTARTICA	EMBALAGEM	3.500	1,58	5.530,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
113	**REFRIGERANTE DE COLA 2LT - NAO REFRIGERADO**. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola.	PEPSI	EMBALAGEM	480	8,50	4.080,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
114	**REFRIGERANTE DE GUARANA 2LT - NAO REFRIGERADO**. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat.	KUAT	EMBALAGEM	450	7,28	3.276,00	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
115	**REFRIGERANTE DE LARANJA 2LT - NAO REFRIGERADO**. Descrição: Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta.	SUKITA	EMBALAGEM	430	6,90	2.967,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
116	**ROSQUINHA SABOR COCO 600G** - Descrição: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: coco, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: rosquinha, aplicação: alimentação humana, ingredientes: açúcar, glúten e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, no podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebrado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NINFA	UNIDADE	815	4,20	3.423,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
117	**SAL IODADO 1KG** - Descrição: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg, g, acidez: 7,0 ph, com granulação uniforme e com cristais brancos. A quantidade de iodo deve seguir a legislação especifica, embalagem de polietileno de 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	MARFIM	KG	312	1,45	452,40	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
118	**SARDINHA EM LATA EM OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM DE 125 G** Descrição: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura:	PESCADOR	EMBALAGEM	480	4,40	2.112,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67

	com óleo comestível. Lata de 125g em folha de flandres e verniz sanitário, sardinha em conserva, elaborada com pescado integro, fresco, limpo, sem escamas, conservada em óleo comestível com sal. Rotulo com valor nutricional, data de validade e lote.						
119	**DOCE CREMOSO - EMBALAGEM CONTENDO 48 UNIDADES DE 10G.** Porção de 10g - 1 unidade, Embalagem contendo 48 unidades Ingredientes: açúcar, óleo de soja, soro de leite, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos saturados. Sabores variados, Chocolate, morango e leite condensado. Tipo Nucita.	CANINHA	EMBALAGEM	80	25,00	2.000,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
120	**SOJA GRANULADA - ESCURA 500G** - Descrição: Proteína texturizada soja, apresentação: flocos, aspecto físico: desidratada. De boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.		PACOTE	100	-	-	FRUSTADO
121	**SUCO SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200ML (TETRAPACK)** Sabores variados. Apresentação: caixa tetrapack, tipo: concentrado, características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Antioxidante. Descrição complementar: Tradicional, embalagem UHT, pronto para beber, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade.	DA FRUTA	EMBALAGEM	3.500	1,65	5.775,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
122	**SUCOS SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 1L (TETRAPACK)** Descrição: Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	DA FRUTA	LITRO	330	5,46	1.801,80	FLAVIO MIRANDA LOURENÇO ME – 04.471.494/0001-43
123	**TEMPERO ALHO E SAL PREPARADO 500G** Descrição: Tempero, tipo: alho e sal, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. Tempero preparado contendo alho e sal, com mínimo de 10% de alho, embalagem de 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, da validade, quantidade do produto. PACOTE 500G.	FINER	EMBALAGEM	62	3,30	204,60	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
124	**VINAGRE BRANCO 750ML** Descrição: Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vinho tinto), embalagem com 750 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ANCHIETA	FRASCO	158	2,50	395,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
125	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO. EMBALAGEM DE 10G** Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 10 grs, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade	GRÃO FORTE	EMBALAGEM	100	1,10	110,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
126	**SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 40 G** Descrição: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 40grs, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	ENVAZE	GRAMA	100	6,00	600,00	JC TEIXEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 41.737.131/0001-33
127	**AMENDOIM VERMELHO COM CASCA IN NATURA**, inteiro, aspecto firme, consistente, casca íntegra sem ranhuras ou escoriações, sem odor desagradável e exsudação de líquidos. Isento de matéria terrosa, parasitos, larvas, bolores e mofo. De tamanho adequado e novo. Embalado em saco de linhagem ou transparente.	DA CASA	KG	100	19,50	1.950,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67
128	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GALÃO DE 20 L** Envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com vasilhame, procedência e validade impressas na embalagem do produto	AGUA MINAS	GALÃO	880	11,99	10.472,00	JOSÉ AIRTON FIALHO ME – CNPJ: 21.807.193/0001-67

Guaraciaba/MG, 26 de Maio de 2025.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:B3AA8A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e art. 3° da Portaria N° 064/2025, o Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Tendo sido julgada vencedoras e habilitadas as empresas abaixo, referente aos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	MODELO	UNID.	QUANTID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC 4X2:** Motor 185 vc de potencio (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm - ano de fabricação mínimo 2010. Operador ou	Mercedes Bens Atego 1719	HORA	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00	MAK LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ

	motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.						42.760.411/0001-25.
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4:** Motor turbo potência de 100 hp a 2.200 RPM tração 4 x 4 caçamba frontal com capacidade de 1m3. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Case 580/2024	HORA	2.000	R$ 120,00	R$ 120.000,00	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA. CNPJ Nº57.915.959/0001-74.
3	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRAUL:** Torque de oscilação 30.9 kNm, força da barra de tração 114.0 kNm. Motor C 4.4. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Sany Sy 135c 2024	HORA	500	R$ 190,00	R$ 95.000,00	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA. CNPJ Nº57.915.959/0001-74.
4	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PA CARREGADEIRA:** De 13 toneladas, articulada. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Case 621 - 2024	HORA	2.000	R$ 210,00	R$ 42.000,00	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA. CNPJ Nº57.915.959/0001-74.
5	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA-PATROL**: De 18 toneladas, articulada, com escarificado traseiro e lâmina deslizante. Unidade horas. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Patrol New Holland 170- 2020	HORA	1.000	R$ 260,00	R$ 260.000,00	TEIXEIRA EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA. CNPJ Nº57.915.959/0001-74.
6	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRICOLA:** 4x, potência mínima de 75 CV, equipamento padrão tipo; grade aradora, arado 3 discos, bomba de aplicação de herbicidas, plantadeira de 5 e 3 linhas e roçadeira, carreta agrícola basculante. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Marca Massey Ferguson Modelo 7219 4x4 ANO 2021	HORA	1.000	R$ 140,00	R$ 140.000,00	GRUPO ACTUAL ENGENHARIA. CNPJ: 59.669.399/0001-40
7	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR:** Rolo compactador a diesel Cilindrada: 3.300 cm3 (3,3 L). Potência no volante: 80 hp (60 kW) PESO OPERACIONAL PESO BRUTO: 8.100 A 8.800 KG. Peso operacional inclusive ROPS: 7.400 kg Peso do Módulo do cilindro: 3.700 a 3.900 kg. Operador e 11723combustivel. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	ROLO COMPACTADOR CP7 - 2023	HORA	1.000	R$ 400,12	R$ 400.120,000	GRUPO ACTUAL ENGENHARIA. CNPJ: 59.669.399/0001-40
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO PIPA:** Caminhão com tanque de 20.000 litros. Conjunto de acionamento pneumático através da tomada de força. SUCÇÃO EXTERNA: (mananciais, rios, lagos, etc). 8 metros de mangote, acoplador engate rápido 3 " e válvula de sucção 3" RECALQUE (ESPAGIDORES). Caixa bomba: veículo parado: vazão 1330 Lpm a 8.8 kg/cm2 e 125 PSI; 380 LPM a 12,3 kg/cm2 e 175 PSI. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado e horímetro.	Mercedes Bens Atego 1719	HORA	700	R$ 160,00	R$ 112.000,00	MAK LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.760.411/0001-25.
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC.6X2, 3EI:** Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos - ano de fabricação mínima 2010. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular e horímetro.instalado para monitoramento do veículo contratado.	VOLKSWAGEM. 24250. ANO. 2010.	HORA	1.500	R$ 144,95	R$ 217.425,00	LEONARDO ANTONIO BARBOSA. CNPJ: 48.124.011/0001-00
10	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC 4X2:** Motor 185 vc de potencio (ou superior). Tração 4 x 2 com distância entre eixos de 3.600 mm - ano de fabricação mínimo 2010. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado.	Mercedes Bens Atego 1719	KM	30.000	R$ 4,99	R$ 149.700,00	MAK LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.760.411/0001-25.
11	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO BASC.6X2, 3EI:** Motor de 6 cilindros e 220 cv de potência (ou superior) tração 6 x 2 com 3 eixos - ano de fabricação mínima 2010. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado.	Volkswagen Constellation 24250	KM	30.000	R$ 5,49	R$ 164.700,00	MAK LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 42.760.411/0001-25.
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARRETA BASCULANTE 3 EIXOS:** Motor de 6 cilindros e 440 cv de potência (ou superior) com cavalo de tração 6 x 2 com 3 eixos - ano de fabricação mínima 2010. Capacidade mínima de 32 Toneladas de carga liquida. Operador ou motorista e combustível a cargo do contratado. OBS: Poderão ser solicitados de 1 a 3 veículos para execução simultânea dos serviços. Os veículos devem ter sistema de rastreamento veicular instalado para monitoramento do veículo contratado.	Carreta Basculante - 3 eixos - - Marca NOMA- ANO 2018	KM	20.000	R$ 8,99	R$ 179.800,00	GRUPO ACTUAL ENGENHARIA. CNPJ: 59.669.399/0001-40

Guaraciaba/MG, 26 de Maio de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:0D052BA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 03/2025 – RESULTADO PRELIMINAR APÓS FASE RECURSAL

COMUNICADO Nº 03/2025 – RESULTADO PRELIMINAR
após Fase recursal

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público, através do presente Comunicado nº 03/2025, o Resultado Preliminar após a fase recursal, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025/FMC.
2 – Fica estabelecido o período de 26/05/2025 e 27/05/2025 o prazo para interposição de contrarrazão, conforme estabelecido na Lei Federal 14.903/2024. As contrarrazões devem ser encaminhadas para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br
3 – As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão consideradas e nem avaliadas.
4 - Após essa etapa, não caberá mais recurso, sendo divulgado o resultado final.

Guaxupé, MG, 23 de maio de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RESULTADO PRELIMINAR
Categoria – Música

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Antônio Carlos Ferreira	60 Anos da Jovem Guarda	**100**	**4.000,00**	Idade
02	João Paulo de Sá Molin	João Paulo Molin ¨Música com Café¨	**100**	**4.000,00**	Idade
03	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência canta as "Vozes Mineiras"	**100**	**4.000,00**	Idade
04	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos Rock - GCF 2025	**100**	**4.000,00**	Idade
05	Caio Martins Centeno Baldini	Rock na terra do Café	**100**	**4.000,00**	Idade
06	Cristiano Alves Pereira	Johnny Marques e Cristiano e Banda - Música Boa	**100**	**4.000,00**	Idade
07	Leonardo Ferreira Monteiro da Silva	Breakneck	**100**	**4.000,00**	Idade
08	Danilo Henrique Divino	Danilo Dutra – Clássicos	**100**	**4.000,00**	Idade
09	Lourdes Aparecida Lopes	Trio Retrô - Melodia Urbana	**100**	**2.000,00**	Idade
10	Pedro Felipe Dos Reis José	Pedro Felipe Turnê Saudade Tá Batendo	**100**	**4.000,00**	Idade
11	Lucas Moreira Freire	Melodiverso - Ecos do Violino	**100**	**2.000,00**	
12	Welington Ventura	Só Moda obrigatória	**95**	**4.000,00**	Idade
13	Cesar Smargiassi de Morais	Cesar Morais Só no Modão	**90**	**4.000,00**	Critério 1 Idade
14	Anderson Stampone	Seven Keys Guaxupé Rock History	**90**	**4.000,00**	Critério 1 Idade
15	Luigi Di Santo Junior	Cultura Country para todas as idades	**90**	**2.000,00**	Critério 2
16	Leandro de Almeida Varriano	Banda Versátil	**90**	**4.000,00**	Critério 2 Idade
17	Diego dos Reis José	Tudo de Nós	**90**	-	-
18	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	Rit do Sertão com Jonas Freitas e Banda	**88**	-	-
19	Erick Caram da Silva	Legend of Music	**80**		Idade
20	Douglas Antonio Rodrigues Silva	A Carvoeira - Rock de Colônia e da cidade, Guaxupé	**80**	-	Idade
21	Wilson Donizeti de Oliveira Junior	Toqto	**80**	-	Idade
22	Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	VIVA MILTON NASCIMENTO	**75**		Idade
23	Fernando Henrique Oliveira	Banda Primeira Essência AD Madureira	**75**	**3.600,00**	Música Religiosa
24	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Quintento Jazz	**75**	-	Idade
25	Luiz Antônio da Silva	DOCTOR JUKA NA TERRA DO CAFÉ	**70**	-	Idade
26	Matheus Alves Fernandes Leão	Rocket Vice	**70**		-
27	Jeferson José Martins Nunes	Pagode do Miza no Guaxupé Café Festival 2025	**65**	-	Critério 2
28	Celeste Teixeira Belo Nascimento	Celeste Bello e Banda	**60**	**R$3.200,00**	Classificada Música religiosa
29	Carlos Miranda Neto	Sertanejo Raiz 'Só Modão'	**60**		Idade
30	Christiano Collier Ribeiro Ferreira Leite	Cris Ribeiro e Conjunto Bocaina	**60**	-	-
31	Carlos Aparecido de Souza	Cantoria Mística	**32**	-	Desclassif.
32	José Divino da Silva	Uma Canção Pra Guaxupé	**30**	-	Desclassif.
33	Rogerio Lourenço Lopes	Roger Lopes e Banda	**30**	-	Desclassif.

Categoria - Teatro

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Carlos Ciarallo Júnior	Simplesmente Mágico!	100	7.000,00	Idade
02	Ernani Gonçalves Sastre	Pescando Prosas	100	7.000,00	Idade
03	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Na Luz da Lua	100	7.000,00	Idade
04	Fabiano Paulino da Silva	Cantos Falados	100	7.000,00	Idade
05	Elisa Paschoal	O homem do princípio ao fim	100	7.000,00	Idade
06	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	Habite-me	100	-	
07	Wilian Rodrigues da Silva	Um casório pra lá de caipira	100	-	
08	Luana de Castro Felisberto	A casa que o tempo esqueceu	90	-	

Categoria – Teatro Infantil

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	Branca de Neve em: Um café com a Rainha	**90**	**3.000,00**	Idade
02	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	O Homem Aranha no Aranhaverso de Guaxupé	**90**	**3.000,00**	-

Categoria - Interação artística/Grupo

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Silvério Marques Neto	Família café: um encontro com o tempo	**100**	**4.000,00**	-
02	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Chico e seus amigos em 113 Parabéns	**80**	-	-

Categoria - Interação artística/Solo

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Gilson Roberto Ribeiro	NICANOR A MAGIA DAS ESTATUAS VIVAS	**75**	**1.800,00**	-

Categoria – Dança

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Michele Silva Nicola	Mix Dance, Professora Michele Nicola	**100**	**2.000,00**	Idade
02	Caroline Trevisan	W.Dance	**100**	**2.000,00**	Idade
03	Monike Costa Silva	Dançando no Arraiá de Guaxupé	**90**	**2.000,00**	-

Categoria - Oficinas criativas/Projetos livres/Artes integradas

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Flavia Romeiro Marques	Sabores e memórias de Guaxupé	100	2.000,00	Idade
02	Gustavo Resende Dias	Oficinas Criativas e Intercâmbio com Gustavo Resende e Armando Ribeiro	100	2.000,00	Idade
03	Danilo de Souza Aprigio	Oficina Criativa: Hip Hop para TODOS no Café Festival	100	2.000,00	-
04	Luany Cristhina Mendes Silva	Café Olfativo	68	-	-

Categoria - Mostras/exposições artísticas

NÃO HOUVE INSCRITOS

Categoria – Produção audiovisual

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Silvio Henrique Reis	O INTERIOR DE MÁRCIA TAUIL	100	5.000,00	-
02	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	90	-	-
03	Flavia Borges Moraes	Vivenciando Sabores e Cultura: Influência e Experiência no Café Guaxupé Festival 2025	70	-	-
04	Sérgio Luiz Faria dos Santos	Amor Expresso	62	-	-

Categoria - Produção fotográfica

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Luiz Paulo de Morais	Guaxupé - Retrato em Branco e Preto	100	3.000,00	-
02	Marcos Donizete Gomes David	"Detalhes da Memória – Arquitetura Revelada de Guaxupé"	96	-	-

Categoria - Evento literário

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Claudineia Mesquita Moreira Narciso	7ª Festa Literária Café com Letras	80	R$4.500,00	

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:5C3981E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 85/2025 - Processo licitatório nº 85/2025. Modalidade pregão presencial nº 01/2025 para registro de preços.

Assunto: Retificação do edital
O pregoeiro torna público as retificações elencadas a seguir:
ITEM 4.5:
Onde lê-se: "4.5. Para todos os itens elencados no Termo de Referência a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006".
Leia-se:
4.5. Para os itens elencados no termo de referência, o item 2 é destinado à ampla concorrência e os demais itens à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
ITEM 6.3:
Onde lê-se: "6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA".
Leia-se:
6.3. Deverá constar no ANEXO II declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo a licitante descrever em sua proposta comercial todas as CONDIÇÕES DA PROPOSTA, elencadas no anexo II.
ITEM 7.5.1:
Onde lê-se: "7.5.1. Ainda no envelope "B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados, devidamente preenchidos, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada; Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital; Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação; e Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta".
Leia-se:
7.5.1. Ainda no envelope "B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados, devidamente preenchidos, os seguintes anexos: Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada; Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende as Exigências do Edital; Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação; e Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta.
INFORMAÇÃO DA QUANTIDADE SOLICITADA PARA O ITEM 4 NO ANEXO II:

Referente ao item 4 constante no ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, a informação da quantidade total solicitada para este item não havia sido informada. Deste modo, esta informação foi acrescentada, onde solicita-se 400 (quatrocentas) unidades para o item 4, conforme estabelecido no termo de referência, passando a tabela do anexo II a ser disposta conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	2.400	UNIDADE	Refeição contendo arroz, feijão, salada e um pedaço de carne (bovina ou de frango) – Peso mínimo de 900g (novecentos gramas) e embalada em marmitex de alumínio ou isopor.		
02	4.300	UNIDADE	Refeição contendo arroz, feijão, salada e um pedaço de carne (bovina ou de frango) – Peso mínimo de 500g (quinhentos gramas) e embalada em marmitex de alumínio ou isopor.		
03	3.000	UNIDADE	Refeição contendo arroz, feijão, salada e um pedaço de carne (bovina, suína, frango ou peixe) – Peso mínimo de 500g (quinhentos gramas) e embalada em marmitex de alumínio ou isopor.		
04	400	UNIDADE	Refeição sopa variável contendo legumes cozidos, (canjiquinha ou macarrão carne bovina ou frango) – Peso mínimo de 900g (novecentos gramas) e embalada em marmitex de alumínio ou isopor.		
05	200	UNIDADE	Refeição de sopa variável contendo legumes cozidos, (canjiquinha ou macarrão carne bovina ou frango) – Peso mínimo de 500g (quinhentos gramas) e embalada em marmitex de alumínio ou isopor.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					VALOR TOTAL

Tendo em vista que as alterações efetuadas no edital afetam a formulação das propostas, fica reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 06/06/2025 às 09h:00min. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:523ACD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 01/2025 EDUCADOR SOCIAL/ CUIDADOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR- EDITAL Nº 01/2025
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICADOS	CANDIDATO	CURSO APERFEIÇOAMENTO EXPERIÊNCIA NA ÁREA	FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA		PONTUAÇÃO	
1	CARLA PATRICIA FRADE	7	30		37	
2	KATHLYN CRISTINA SOUZA PINTO SANTOS	7	30		37	
3	WANDERLEY DA MATA	6	30		36	
4	NAIARA SOUZA JERONIMO DOMINGUES	14	22		36	
5	SELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	4	30		34	
6	MARIANA GISELE CASSIANO	1	30		31	
7	WALESKA DE OLIVEIRA HERZOG	0	30		30	
8	CASSANDRA PACELLI GOMES DA SILVA	0	30		30	
9	ROGERIO GOMES DA SILVA	0	29		29	
10	WARGNE OLIVEIRA DOS REIS	0	29		29	
11	MARIA ÂNGELA FIRMO	0	28		28	
12	ROBÉRICA RAMOS DE PAULA PORTUENCE	0	28		28	
13	SILVANA GONÇALVES DIAS	7	20		27	
14	MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCADIO	2	24		26	
15	MARCIONILIA APARECIDA VIEIRA S. CANDIDO	1	25		26	
16	PEDRO LUCAS SANTOS DOMINGUES	0	26		26	
17	REGIANE CACILDA SILVA	2	23		25	
18	CLAUDIA APARECIDA SILVA COELHO	4	21		25	
19	PATRICIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	0	25		25	
20	RELIANE APARECIDA BICALHO	6	19		25	
21	VICTORIA BUENO DE SOUZA	3	21		24	
22	REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA	2	20		22	
23	SÔNIA ELIZA BARBORA	2	20		22	
24	JOSIELMA DIAS DOS SANTOS BARRETO	4	18		22	
25	LORRANY CRISTIANE DA SILVA	4	18		22	
26	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	9	13		22	
27	LORENA VITORIA DE SOUZA	2	20		22	
28	GISELE DE FATIMA RICARDO	2	20		22	
29	APARECIDA GOMES ARAÚJO	3	19		22	
30	LEONICE EUGENIO DOS SANTOS	0	20		20	
31	APARECIDA DA PAIXÃO DA SILVA	0	20		20	
32	GENI ANSELMA DAS GRAÇAS	0	20		20	
33	MARCIA GERALDA DE ASSIS	0	20		20	
34	ELIANE AUXILIADORA ALVES BRAGA	1	19		20	
35	IARA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	1	19		20	
36	ROSEMEIRE TAVEIRA	1	19		20	
37	MARIA LUCIA MARTINS OLIVEIRA	0	20		20	
38	CIRLEI SILVA DOS SANTOS NONATO	4	16		20	
39	ROSIMEIRE LISBOA RODRIGUES	0	20		20	
40	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA	1	19		20	
41	ROSILENE FERNANDES LELES	3	17		20	
42	JAQUELAINE APARECIDA GOMES	1	19		20	
43	SIRLENE SILVA DOS SANTOS	0	20		20	
44	LARISSA MARIA DIAS MACIEL	0	20		20	
45	ROGERIA FERREIRA DA ROCHA MAGELA	0	20		20	
46	CLAUDILENE DOS SANTOS MOURA	2	18		20	
47	CLAUDILENE DOS SANTOS CAETANO	1	19		20	

48	PAULO HENRIQUE LIMA BELTRÃO GOUVEIA	0	20	20	
49	BÁRBARA ELIANA FLORINDA DE OLIVEIRA	0	20	20	
50	ANA PAULA LUZ DE ANDRADE	1	19	20	
51	IAGO MARINO SOUZA PEREIRA	5	15	20	
52	CARINE JUNIA DE SOUZA MELO NONATO	3	17	20	
53	KATIA SANTOS DE ASSIS	0	20	20	
54	TATIANE LARA DOS SANTOS	1	19	20	
55	GRAZIELA DE OLIVEIRA RICARDO	0	20	20	
56	RINA MARTINS DE OLIVEIRA	0	20	20	
57	LIDILENE DA CONCEIÇÃO SOARES LEMOS	0	20	20	
58	BEATRIZ RITA MACIEL DE AQUINO	0	20	20	

João Monlevade, 27 de maio de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:EEA03A78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 15/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placado veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Autode Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ALF7G19	**NIC0000090**	**07/05/2025**	**5002/0**	**28/06/2025**
BXZ6G26	**PM00006113**	**28/04/2025**	**5541/1**	**28/06/2025**
CAV6400	**JM00010323**	**12/04/2025**	**5541/4**	**28/06/2025**
COI2937	**PM00005944**	**05/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
DUU2917	**JM00010588**	**24/04/2025**	**5541/4**	**28/06/2025**
EMC0G95	**PM00005934**	**05/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
EPH9J98	**JM00010215**	**07/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
GCA3G44	**JM00010180**	**07/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
GLT8I07	**PM00006046**	**19/04/2025**	**5541/1**	**28/06/2025**
GQG4028	**JM00010117**	**25/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
GSF8A10	**PM00005796**	**30/03/2025**	**6637/1**	**28/06/2025**
GTO2J97	**JM00010490**	**05/05/2025**	**7633/1**	**28/06/2025**
GTT3E20	**JM00009835**	**21/03/2025**	**7633/1**	**28/06/2025**
GXO7929	**PM00003184**	**07/05/2025**	**6599/2**	**28/06/2025**
GXP0961	**JM00010246**	**03/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
GZD3F82	**PM00006302**	**09/05/2025**	**5541/1**	**28/06/2025**
HAK1266	**JM00010116**	**25/04/2025**	**5568/0**	**28/06/2025**
HBB7I79	**PM00005768**	**21/04/2025**	**5207/0**	**28/06/2025**
HBB7I79	**PM00005769**	**21/04/2025**	**7340/0**	**28/06/2025**
HBB7I79	**PM00005770**	**21/04/2025**	**5010/0**	**28/06/2025**
HBB7I79	**PM00005771**	**21/04/2025**	**6653/1**	**28/06/2025**
HBB7I79	**PM00005772**	**21/04/2025**	**6637/2**	**28/06/2025**
HBD5188	**JM00009633**	**18/03/2025**	**7633/1**	**28/06/2025**
HCL3533	**JM00010062**	**26/03/2025**	**5568/0**	**28/06/2025**
HCT7J15	**JM00010463**	**11/04/2025**	**6122/0**	**28/06/2025**
HCV2060	**NIC0000185**	**07/05/2025**	**5002/0**	**28/06/2025**
HCW0638	**PM00002221**	**22/04/2025**	**5010/0**	**28/06/2025**
HDW2C12	**JM00010439**	**23/04/2025**	**5550/0**	**28/06/2025**
HEN0H49	**PM00005995**	**12/04/2025**	**7340/0**	**28/06/2025**
HEN2340	**PM00005357**	**25/04/2025**	**7730/1**	**28/06/2025**
HFA6771	**JM00010518**	**23/04/2025**	**6157/0**	**28/06/2025**
HFI4967	**NIC0000058**	**07/05/2025**	**5002/0**	**28/06/2025**
HFV2H08	**PM00005440**	**05/03/2025**	**5010/0**	**28/06/2025**
HGE7991	**PM00006156**	**28/04/2025**	**5541/1**	**28/06/2025**
HIM0A88	**JM00009455**	**07/03/2025**	**7633/2**	**28/06/2025**
HIS2I78	**PM00005999**	**12/04/2025**	**5843/3**	**28/06/2025**
HIS2I78	**PM00006002**	**12/04/2025**	**5819/4**	**28/06/2025**

HJJ8938	JM00010456	05/05/2025	5525/0	28/06/2025

HJJ8938	JM00010457	05/05/2025	5550/0	28/06/2025
HLU8D28	JM00010489	05/05/2025	7633/2	28/06/2025
HMS3C18	JM00009474	12/03/2025	5550/0	28/06/2025
HNC3982	NIC0000246	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
HNI0921	JM00010546	23/04/2025	7625/2	28/06/2025
HOK2391	JM00010515	15/04/2025	5541/4	28/06/2025
KQX8E17	NIC0000022	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
LNJ0433	JM00010634	08/05/2025	7633/1	28/06/2025
OPN2A64	PM00005602	03/05/2025	5835/0	28/06/2025
OPN2A64	PM00005604	03/05/2025	5010/0	28/06/2025
OPN2A64	PM00005605	03/05/2025	7340/0	28/06/2025
OPN2A64	PM00005606	03/05/2025	6602/0	28/06/2025
OQL9C27	JM00010424	14/04/2025	7633/1	28/06/2025
OQO4259	JM00010326	14/04/2025	7633/1	28/06/2025
OZX3727	JM00010587	24/04/2025	5550/0	28/06/2025
PUW1604	PM00005189	01/04/2025	5541/4	28/06/2025
PVX9D36	PM00006028	14/04/2025	5541/1	28/06/2025
QPB7311	NIC0000057	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
QPS0G91	PM00006106	25/04/2025	5541/1	28/06/2025
QUC1599	JM00010525	03/05/2025	7633/1	28/06/2025
QUC1599	NIC0000064	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
QUZ3428	JM00010706	08/05/2025	7633/1	28/06/2025
QXE9051	PM00006026	14/04/2025	5541/1	28/06/2025
QXG5F56	JM00010316	08/04/2025	5525/0	28/06/2025
RML9G20	NIC0000242	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
RMW4C51	JM00010296	11/04/2025	5550/0	28/06/2025
RNP6H23	JM00010482	24/04/2025	7633/2	28/06/2025
RTP9H52	JM00010340	07/05/2025	5550/0	28/06/2025
RVC7E54	NIC0000140	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
SHR7J73	JM00010437	22/04/2025	5550/0	28/06/2025
SHZ9D77	NIC0000135	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
SYA8D25	NIC0000123	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
TDA2A25	NIC0000129	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
TDJ2D33	NIC0000074	07/05/2025	5002/0	28/06/2025
TEA7I05	PM00001123	01/05/2025	7340/0	28/06/2025
TED4F67	PM00005987	30/04/2025	7340/0	28/06/2025

Tipo de documento: NA-Data da geração: 26/05/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B2CB2C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 16/2025

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97(CTB)enaResolução918/2022doConselhoNacionaldeTrânsito,NOTIFICADAPENALIDADEdemultaporinfração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidadede multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem:placa/UF,nºAutodeInfração,datadocometimento,Código/Desdobramento,valordainfraçãoedatadevencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BXZ6G26	PM00004866	26/01/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
BZJ5518	JM00009165	14/02/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
BZJ5518	JM00009166	14/02/2025	5452/1	R$195,23	28/06/2025
DEC0292	JM00009221	20/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
DKG2613	JM00009118	10/02/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
FEY0C33	JM00008710	24/01/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
FEY0C33	JM00008711	24/01/2025	6599/2	R$293,47	28/06/2025
FUX6B68	JM00009066	18/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
FXS1C28	JM00008604	21/01/2025	5509/0	R$130,16	28/06/2025
GJO1883	JM00008942	03/02/2025	5541/4	R$195,23	28/06/2025

GSE5246	PM00004864	26/01/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
GVS7103	PM00004980	10/02/2025	6599/2	R$293,47	28/06/2025
GVS7103	PM00004981	10/02/2025	5010/0	R$880,41	28/06/2025
GXC0B84	PM00003785	18/02/2025	6700/0	R$195,23	28/06/2025
GXP3287	JM00008344	10/01/2025	5541/4	R$195,23	28/06/2025
GXQ7D93	JM00009521	28/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
GXW5282	JM00008476	17/01/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
GZB3699	JM00009507	27/02/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
GZP9J14	JM00008172	08/02/2025	5541/4	R$195,23	28/06/2025
HAQ9G35	JM00008806	01/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
HAY1531	JM00009065	17/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
HCM6A27	JM00008763	31/01/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
HEN2340	PM00005214	18/02/2025	7730/1	R$130,16	28/06/2025
HEN2340	PM00005215	18/02/2025	7340/0	R$130,16	28/06/2025
HEU1287	JM00008981	06/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
HFH2853	JM00008578	03/02/2025	5452/3	R$195,23	28/06/2025
HFT5417	JM00008173	08/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
HHS1292	JM00008691	23/01/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
HIA3357	PM00004405	11/02/2025	6599/2	R$293,47	28/06/2025
HIA3357	PM00004407	11/02/2025	5738/0	R$293,47	28/06/2025
HKY5I16	PM00005099	21/02/2025	7730/1	R$130,16	28/06/2025
HLA2666	PM00005377	24/02/2025	6769/0	R$130,16	28/06/2025
HLU8D28	JM00009140	19/02/2025	7633/2	R$293,47	28/06/2025
HNA5674	JM00009116	10/02/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
KPX6F75	PM00004451	19/12/2024	5550/0	R$130,16	28/06/2025
MQL7I72	JM00008868	30/01/2025	6599/2	R$293,47	28/06/2025
MRD8135	JM00009277	23/02/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
MTC5J74	JM00008816	04/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
MTV4F32	JM00008912	18/02/2025	7633/2	R$293,47	28/06/2025
NTJ0988	JM00009366	25/02/2025	5541/4	R$195,23	28/06/2025
NXY1388	JM00009148	19/02/2025	5185/1	R$195,23	28/06/2025
OWQ2761	JM00009219	19/02/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
OWQ8H99	PM00003782	08/02/2025	5010/0	R$880,41	28/06/2025
PUP6H69	PM00004214	08/02/2025	6599/2	R$293,47	28/06/2025
PUP6H69	PM00005254	08/02/2025	5010/0	R$880,41	28/06/2025
PXM5104	JM00008877	30/01/2025	7625/2	R$293,47	28/06/2025
PYX5897	JM00008866	30/01/2025	7625/2	R$293,47	28/06/2025
QNP7392	JM00008327	16/01/2025	5568/0	R$195,23	28/06/2025
QOA1A33	JM00008794	29/01/2025	7340/0	R$130,16	28/06/2025
QPB1578	PM00003971	26/11/2024	6602/0	R$293,47	28/06/2025
QPY8423	JM00008838	01/02/2025	7633/2	R$293,47	28/06/2025
QQU6F89	JM00008810	03/02/2025	5541/4	R$195,23	28/06/2025
QRM1D40	JM00009193	14/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
QSD2300	JM00008289	06/01/2025	7730/1	R$130,16	28/06/2025
RBC2I16	JM00009038	11/02/2025	5452/1	R$195,23	28/06/2025
RER2A46	JM00009036	10/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
RTM5J40	JM00009143	14/02/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
SIF8I10	PM00004747	23/02/2025	5452/2	R$195,23	28/06/2025
SNK1H10	JM00009304	20/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
SYA8D25	JM00009210	14/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025
TCI2I64	PM00005282	28/02/2025	5207/0	R$88,38	28/06/2025
TCJ7B81	PM00003666	23/01/2025	5550/0	R$130,16	28/06/2025
TDA2A25	JM00008176	12/02/2025	7633/1	R$293,47	28/06/2025

Tipo de documento: NP- Data da geração: 26/05/2025

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D212DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 004/2025 NÍVEL SUPERIOR. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	P. GR.	MES.	DT.	EXP. PROF. (SAÚDE)	EXP. PROF.	TOT.	SIT. *	
1	BEATRIS LIMA C. SANTOS	20/04/1958	30			20		50	CLASSIFICADO	
2	TAIRINE CORRÊA MENDONÇA	22/07/1991	30			20		50	CLASSIFICADO	
3	ANA CLAUDIA V. DA SILVA	06/07/1988	30				10	40	CLASSIFICADO	
4	CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989	30				9,5	39,5	CLASSIFICADO	
5	MILENA RODRIGUES TOLEDO	05/10/1995	15			20		35	CLASSIFICADO	
6	PAULO PORTO BARBOSA	13/04/1985	30				4	34	CLASSIFICADO	
7	RENATO JOSÉ ALVES	07/01/1984	30					30	CLASSIFICADO	
8	GERMANA FRAGOSO P. B. CATÃO	13/02/1991	30					30	CLASSIFICADO	
9	GRAZIELA MARIA M. DIAS	06/03/2001	30					30	CLASSIFICADO	
10	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	15			14,5		29,5	CLASSIFICADO	
11	NILZA MARGARIDA DOS SANTOS	10/06/1971	15			12		27	CLASSIFICADO	

12	FRANCISCO H. PONTE DE VASCONCELOS	25/12/1987	15				12	27	CLASSIFICADO	
13	THAMIRYS LACERDA CORRÊA	26/06/1994	15				10	25	CLASSIFICADO	
14	MÁRCIO RIBEIRO JUSTO	19/12/1987	15					15	CLASSIFICADO	
15	DANIELA APª DA S. SOARES	26/08/1997					10	10	CLASSIFICADO	
16	GABRIEL DE MELO F. IENNACO	27/12/1993				4		4	CLASSIFICADO	
17	LOURENÇO VIEIRA	26/04/1958						0	CLASSIFICADO	
18	DANIEL SOARES GROSSI	07/06/1996						0	CLASSIFICADO	
19	SHAYSSA HELENA DOS S. PAIVA	22/06/1999						0	CLASSIFICADO	
20	LUCAS CARVALHO NASCIMENTO	25/10/1993						0	CLASSIFICADO	
21	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994						0	CLASSIFICADO	
22	ALINE DA SILVA CARNEIRO	09/05/2000						0	CLASSIFICADO	
23	ALINE DE OLIVEIRA SILVESTRES	11/09/2000						0	CLASSIFICADO	
24	BIANCA FREITAS SILVA	29/11/2000						0	CLASSIFICADO	
25	MARIA CECÍLIA FONTES PAIXÃO	16/11/2001						0	CLASSIFICADO	
	RAFAEL LOBÃO DA COSTA	24/08/1983							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	NAYANE ATAIDES DE SOUZA	23/03/1994							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	HENRIQUE ROCHA ROBERTI	15/01/2002							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MARIA DAS DORES C. BAUGARTEN	17/05/1973							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	THAYKA SILVARES COTRIM	15/10/1996							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	GABRIELA ALICE MARTINS	18/09/1992							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	LUANA GOMES PEREIRA	27/05/1997							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	MISSLAINE CRISTINA A. DE OLIVEIRA	01/11/1990							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	ANA RAQUEL BELGA PAIVA	18/05/1998							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I
	WALACE DA COSTA MARTINS	25/11/1986							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I

Leopoldina, MG, 05 de maio de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:2C9D7772

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 55, de 11 de março de 2019, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências".

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I - Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei Complementar nº 55, de 11 de março de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de maio de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

(ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 11 DE MARÇO DE 2019)

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional de Serviços Auxiliares (SAU)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental completo
Motorista	02	Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categorias "B", "C", "D" ou "E"
Vigia/Rondante	04	Ensino Fundamental Completo

Grupo Ocupacional de Serviços Administrativos (SAD)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Técnico Administrativo	02	Ensino Médio completo
Recepcionista	02	Ensino Médio completo
Técnico Legislativo	05	Ensino Médio completo
Tradutor e Intérprete de Libras	02	Ensino Médio completo + diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras; ou diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B8E53A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMUTTRAN, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, à Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Centro - MURIAE - MG - CEP. 36889007.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OME3240	AG07463183	22/03/2025	6122-0
RKE1A63	AG07463184	22/03/2025	6122-0
RKE1A63	AG07463185	22/03/2025	7633-2
SIR8G76	AG09741127	24/03/2025	5541-2
HNI6I36	AG09741133	24/03/2025	5541-2
QPA9960	AG09741138	24/03/2025	5541-2
GSC3I86	AG09741262	24/03/2025	5541-2
RUA3J54	AG09741263	24/03/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741140	25/03/2025	5541-2
LRG0291	AG09741144	25/03/2025	5541-2
AXF6A47	AG09741147	25/03/2025	5541-2
LQL9I39	AG09741149	25/03/2025	5541-2
HAE2770	AG09741150	25/03/2025	5541-2
RKP4G35	AG09741151	25/03/2025	5541-2
LTU2C44	AG09741152	25/03/2025	5541-2
PPH2039	AG09741153	25/03/2025	5541-2
KMY7A47	AG09741154	25/03/2025	5541-2
HLO1D09	AG09741156	25/03/2025	5541-2
KSZ9890	AG09741157	25/03/2025	5541-2
KRZ4097	AG07461696	25/03/2025	6050-1
PVS6331	AG07461697	25/03/2025	7030-1
SYG6827	AG07461698	25/03/2025	7030-1
PVF8J71	AG09741160	25/03/2025	5541-2
HAA2313	AG09741161	25/03/2025	5541-2
KWM3376	AG09741164	25/03/2025	5541-2
KRW9E86	AG09737137	25/03/2025	5614-4
LQE8I63	AG09737139	25/03/2025	5738-0
LRW2J23	AG09741169	25/03/2025	5541-2
LRP4772	AG09741170	25/03/2025	5541-2
GXN4981	AG09737140	25/03/2025	5738-0
MRQ2660	AG09737141	25/03/2025	5541-1
KSE2215	AG09737142	25/03/2025	5541-1
PXE4320	AG09737143	25/03/2025	5541-1
HCO8015	AG09740608	25/03/2025	5568-0
KMO2022	AG09741264	25/03/2025	5541-2
KPU6J32	AG09741265	25/03/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741177	26/03/2025	5541-2
AUW9C80	AG09741179	26/03/2025	5541-2

QXH9444	AG09741180	26/03/2025	5541-2
LMC4B28	AG09741182	26/03/2025	5541-2
HEO5136	AG09741183	26/03/2025	5541-2
DWQ2062	AG09741185	26/03/2025	5541-2
FGC7D17	AG09741186	26/03/2025	5541-2
OOW4G58	AG09741188	26/03/2025	5541-2
KXQ7A01	AG09741189	26/03/2025	5541-2
GPK5459	AG09741190	26/03/2025	5541-2
PZL7E67	AG09741192	26/03/2025	5541-2
RMR4F42	AG09741193	26/03/2025	5541-2
OPZ7D65	AG09741194	26/03/2025	5541-2

LRG0291	AG09741195	26/03/2025	5541-2
GYQ1H74	AG09741196	26/03/2025	5541-2
PZC7H68	AG09741197	26/03/2025	5541-2
LSV4D58	AG09741201	26/03/2025	5541-2
PXK8I77	AG09741205	26/03/2025	5541-2
RKM3J75	AG09741206	26/03/2025	5541-2
HNB2H25	AG09741207	26/03/2025	5541-2
RME3A31	AG09741209	26/03/2025	5541-2
NYB1697	AG09741210	26/03/2025	5541-2
LLA2212	AG09741211	26/03/2025	5541-2
OXF3C57	AG09741212	26/03/2025	5541-2
LOY9438	AG09741215	26/03/2025	5541-2
NPL4277	AG09741216	26/03/2025	5541-2
GWJ8635	AG09741324	26/03/2025	5541-2
LRG0291	AG09741219	27/03/2025	5541-2
QQM2A83	AG09741220	27/03/2025	5541-2
FSR5H98	AG09741223	27/03/2025	5541-2
KYA6D07	AG09741224	27/03/2025	5541-2
PUH0547	AG09741225	27/03/2025	5541-2
RNX6C98	AG09741226	27/03/2025	5541-2
LPZ3166	AG09741227	27/03/2025	5541-2
KZN9C01	AG09741228	27/03/2025	5541-2
QPM8H12	AG09741229	27/03/2025	5541-2
SRP9J26	AG09741230	27/03/2025	5541-2
LRY4C49	AG09741231	27/03/2025	5541-2
RNZ7B88	AG09741232	27/03/2025	5541-2
OMF0030	AG09741233	27/03/2025	5541-2
SWJ0C53	AG09741234	27/03/2025	5541-2
PPX8422	AG09741235	27/03/2025	5541-2
RKP4G35	AG09741236	27/03/2025	5541-2
GTY4G43	AG09741237	27/03/2025	5541-2
OQN6686	AG09741238	27/03/2025	5541-2
OBK6H30	AG09741239	27/03/2025	5541-2

RMR4F42	AG09741240	27/03/2025	5541-2
OLS8997	AG09741241	27/03/2025	5541-2
PVT8H74	AG09741242	27/03/2025	5541-2
EIS9H03	AG09741243	27/03/2025	5541-2
PZP5319	AG09741244	27/03/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741245	27/03/2025	5541-2
HEO6H54	AG09741246	27/03/2025	5541-2
RUS8I09	AG09741247	27/03/2025	5541-2
QXN1I10	AG09741248	27/03/2025	5541-2
RUO7D30	AG09741249	27/03/2025	5541-2
PZD2E72	AG09741250	27/03/2025	5541-2
STS5D36	AG09741251	27/03/2025	5541-2
FOC4D68	AG09741252	27/03/2025	5541-2
HMN1B60	AG09741253	27/03/2025	5541-2
HHG0581	AG09741254	27/03/2025	5541-2
RTB2J78	AG09741255	27/03/2025	5541-2
NVX5H40	AG09741256	27/03/2025	5541-2
BAQ4E92	AG09741257	27/03/2025	5541-2
SIT7B76	AG09741258	27/03/2025	5541-2
TCP2J31	AG09741259	27/03/2025	5541-2
QOC3G71	AG09741260	27/03/2025	5541-2
RJT5B27	AG09741261	27/03/2025	5541-2
TCS4G30	AG09738307	27/03/2025	5738-0
HLM3708	AG07466588	27/03/2025	7048-1
PVP3H11	AG09741266	28/03/2025	5541-2
PXE8I73	AG09741267	28/03/2025	5541-2
RNC9I89	AG09741268	28/03/2025	5541-2
SIP1J92	AG09741269	28/03/2025	5541-2
RNL1E20	AG09741270	28/03/2025	5541-2
LRG0291	AG09741271	28/03/2025	5541-2
TCQ0D27	AG09741272	28/03/2025	5541-2
KXZ8133	AG09741273	28/03/2025	5541-2
GIB2199	AG09741274	28/03/2025	5541-2

OOQ1626	AG09741275	28/03/2025	5541-2
PVW3E45	AG09741276	28/03/2025	5541-2
KOO6G85	AG09741277	28/03/2025	5541-2
RVI3E87	AG09741278	28/03/2025	5541-2
PUS0211	AG09741279	28/03/2025	5541-2
PUP1510	AG09741280	28/03/2025	5541-2
OQN4181	AG09741281	28/03/2025	5541-2

QQQ4519	AG09741282	28/03/2025	5541-2
QRD6F33	AG09741283	28/03/2025	5541-2
LME4D47	AG09741284	28/03/2025	5541-2
LQL9I39	AG09741285	28/03/2025	5541-2
KRU0D26	AG09741286	28/03/2025	5541-2
LMH9G72	AG09741287	28/03/2025	5541-2
KWM3376	AG09741288	28/03/2025	5541-2
HEO0436	AG09741289	28/03/2025	5541-2
LQH5824	AG09741290	28/03/2025	5541-2
SIP0J06	AG09741291	28/03/2025	5541-2
PWK6732	AG09741292	28/03/2025	5541-2
PVX6C71	AG09741293	28/03/2025	5541-2
OPA8419	AG09741294	28/03/2025	5541-2
SFP7G70	AG09741295	28/03/2025	5541-2
RFL1I27	AG09741296	28/03/2025	5541-2
SGK9I85	AG09741297	28/03/2025	5541-2
QUT1A17	AG09741298	28/03/2025	5541-2
OPI7J75	AG09741299	28/03/2025	5541-2
HNN7983	AG09741300	28/03/2025	5541-2
OPH8898	AG09741301	28/03/2025	5541-2
FSH3G38	AG09741302	28/03/2025	5541-2
JVV4202	AG09741303	28/03/2025	5541-2
GSJ4G43	AG09741304	28/03/2025	5541-2
OQL4E13	AG09741308	28/03/2025	5541-2
SIM6J72	AG09741309	28/03/2025	5541-2
RFY3E83	AG09741310	28/03/2025	5541-2

QUA3H28	AG09741311	28/03/2025	5541-2
KYL6249	AG09741312	28/03/2025	5541-2
KPS9J38	AG09741313	28/03/2025	5541-2
SSN2I96	AG09741314	28/03/2025	5541-2
PZX1717	AG09741315	28/03/2025	5541-2
LSI4774	AG09741316	28/03/2025	5541-2
PZP5319	AG09741317	28/03/2025	5541-2
SIW1B01	AG09741318	28/03/2025	5541-2
QPC0E45	AG09741319	28/03/2025	5541-2
SYR5D11	AG09741321	28/03/2025	5541-2
LUA3E35	AG09741322	28/03/2025	5541-2
LRG2715	AG09741323	28/03/2025	5541-2
LAP0222	AG07466589	28/03/2025	6530-0
KWZ6D10	AG07466590	28/03/2025	6050-1
LLA5J16	AG09741327	28/03/2025	5541-2
PVR0G74	AG09741328	28/03/2025	5541-2
TDF6A65	AG09741329	28/03/2025	5541-2
HCE2B69	AG09740612	30/03/2025	6530-0
LMS1D17	AG09737439	31/03/2025	6394-1
QNO3J53	AG09741330	31/03/2025	5541-2
LQO9I10	AG09741331	31/03/2025	5541-2
QNG7J15	AG09741332	31/03/2025	5541-2
HEH1254	AG09741333	31/03/2025	5541-2
KZN4974	AG09741334	31/03/2025	5541-2
QPK5690	AG09741336	31/03/2025	5541-2
KPT3B53	AG09741337	31/03/2025	5541-2
QXC4480	AG09741338	31/03/2025	5541-2
RBI4J23	AG09741339	31/03/2025	5541-2
SRB7E47	AG09741340	31/03/2025	5541-2
KXJ7779	AG09741341	31/03/2025	5541-2
SRL9H01	AG09741342	31/03/2025	5541-2
GZG6602	AG09741343	31/03/2025	5541-2
RUZ6F44	AG09741344	31/03/2025	5541-2

RFZ9F62	AG09741345	31/03/2025	5541-2
EKY9E04	AG09741346	31/03/2025	5541-2
GVU4121	AG09741348	31/03/2025	5541-2
RNQ7J07	AG09741349	31/03/2025	5541-2
PUH3891	AG09741350	31/03/2025	5541-2
PVD3366	AG09741351	31/03/2025	5541-2
OWL1585	AG09741353	31/03/2025	5541-2
RTD4F61	AG09741354	31/03/2025	5541-2
PPO5G38	AG09741355	31/03/2025	5541-2
LQR7922	AG09741356	31/03/2025	5541-2
PCN4444	AG09741357	31/03/2025	5541-2
ODP8F12	AG09741358	31/03/2025	5541-2
NXZ8533	AG09741359	31/03/2025	5541-2
GXT0939	AG09741360	31/03/2025	5541-2
MRV7E61	AG09741361	31/03/2025	5541-2
PVF8J71	AG09741362	31/03/2025	5541-2
PWR7A40	AG09741363	31/03/2025	5541-2
PPH2039	AG09741364	31/03/2025	5541-2
OME3659	AG09741365	31/03/2025	5541-2
RNZ8J93	AG09741381	31/03/2025	5541-2
RFM0C48	AG09741382	31/03/2025	5541-2
HFK2F22	AG09741366	01/04/2025	5541-2
PVT5154	AG09741367	01/04/2025	5541-2
OPR9H95	AG09741368	01/04/2025	5541-2
QUW1G32	AG09741369	01/04/2025	5541-2
HAA2775	AG09741370	01/04/2025	5541-2
RMR4F42	AG09741371	01/04/2025	5541-2

OQQ5A18	AG09741372	01/04/2025	5541-2
RFU3C56	AG09741373	01/04/2025	5541-2
HJQ6D17	AG09738502	01/04/2025	5541-4
HEV7461	AG09738503	01/04/2025	5541-4
GWU5657	AG09738504	01/04/2025	5541-4
RUS3H89	AG09738505	01/04/2025	5541-4

LUK2F47	AG09738506	01/04/2025	5541-4
LSV6498	AG09738507	01/04/2025	5541-4
TCI4I17	AG09738508	01/04/2025	5541-4
GZR0297	AG09738509	01/04/2025	5541-4
LSM7E14	AG09741374	01/04/2025	5541-2
HGP8520	AG09741375	01/04/2025	5541-2
HDJ1C11	AG09741376	01/04/2025	5541-2
GZS5631	AG09741377	01/04/2025	5541-2
ENT3G19	AG09741379	01/04/2025	5541-2
QXT1J92	AG09741380	01/04/2025	5541-2
HBV5723	AG09738510	01/04/2025	5541-4
KXR5I56	AG09741384	01/04/2025	5541-2
LVE4C40	AG09741385	01/04/2025	5541-2
KOO6G85	AG09741386	01/04/2025	5541-2
GUM4163	AG09741432	01/04/2025	5541-2
RFM7H62	AG09740613	04/04/2025	6050-1
OVJ7J11	AG09737147	04/04/2025	5487-0
PRG1B40	AG09741383	04/04/2025	5541-2
PPX7457	AG09741387	04/04/2025	5541-2
SHB5H66	AG09741388	04/04/2025	5541-2
QQI3C73	AG09741389	04/04/2025	5541-2
QOK3H13	AG09741390	04/04/2025	5541-2
RJM4F39	AG09741391	04/04/2025	5541-2
OWQ1H71	AG09741392	04/04/2025	5541-2
PZQ2611	AG09741393	04/04/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09741394	04/04/2025	5541-2
RNB6E57	AG09741395	04/04/2025	5541-2
QQC1951	AG09741396	04/04/2025	5541-2
SRP8J82	AG09741397	04/04/2025	5541-2
PVL4807	AG09741398	04/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741399	04/04/2025	5541-2
OWN5F62	AG09741400	04/04/2025	5541-2
OPB0942	AG09741401	04/04/2025	5541-2

QQJ6471	AG09741402	04/04/2025	5541-2
LLT8691	AG09741403	04/04/2025	5541-2
HNN7I91	AG09741404	04/04/2025	5541-2
QPM6J96	AG09741405	04/04/2025	5541-2
QQH6G52	AG09741406	04/04/2025	5541-2
LRG0291	AG09741407	04/04/2025	5541-2
QOR4528	AG09741408	04/04/2025	5541-2
QNM6A26	AG09741409	04/04/2025	5541-2
SJG1I01	AG09741410	04/04/2025	5541-2
QXJ6C53	AG09741411	04/04/2025	5541-2
ODD7402	AG09741412	04/04/2025	5541-2
QUI9919	AG09741413	04/04/2025	5541-2
RMR4F42	AG09741414	04/04/2025	5541-2
HEO5368	AG09741415	04/04/2025	5541-2
BCK3G75	AG09741416	04/04/2025	5541-2
HNY0381	AG09741417	04/04/2025	5541-2
KXB1489	AG09737148	04/04/2025	5525-0
QNC7241	AG09741418	04/04/2025	5541-2
PPB7G53	AG09741419	04/04/2025	5541-2
PWE3187	AG09741420	04/04/2025	5541-2
SYE0E56	AG09741421	04/04/2025	5541-2
RVW3E74	AG09741423	04/04/2025	5541-2
QXO7E38	AG09741424	04/04/2025	5541-2
GYZ4A07	AG09741425	04/04/2025	5541-2
RFU8J40	AG09741426	04/04/2025	5541-2
HNB9067	AG09741428	04/04/2025	5541-2
SHF9J64	AG09741429	04/04/2025	5541-2
QPW7J73	AG09741431	04/04/2025	5541-2
LOT6625	AG07466592	04/04/2025	5452-1
LOT6625	AG07466593	04/04/2025	7293-0
PZW9B38	AG07466595	04/04/2025	5541-1
RJH5A33	AG07466596	04/04/2025	5541-1
LKV2470	AG09741433	04/04/2025	5541-2

TTC1F05	AG09741434	04/04/2025	5541-2
SFU0F04	AG09741435	04/04/2025	5541-2
QOX9H02	AG09741441	04/04/2025	5541-2
OPP4J84	AG09741442	04/04/2025	5541-2
QNF6C01	AG09741443	04/04/2025	5541-2
QAD4223	AG09741444	04/04/2025	5541-2
OQT4I70	AG09741445	04/04/2025	5541-2
TDG6J31	AG07466597	04/04/2025	5541-1
QOF9E11	AG09737149	06/04/2025	5487-0
KVJ6J87	AG09739562	07/04/2025	6050-1
SYE0E56	AG09741436	07/04/2025	5541-2
HNY1146	AG09741437	07/04/2025	5541-2

TDN3G55	AG09741438	07/04/2025	5541-2
TCT8F16	AG09741439	07/04/2025	5541-2
RTD4F61	AG09741440	07/04/2025	5541-2
LRB6F85	AG09741446	07/04/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09741447	07/04/2025	5541-2
RVQ6A96	AG09741448	07/04/2025	5541-2
QMQ6466	AG09741449	07/04/2025	5541-2
QWX8G16	AG09741450	07/04/2025	5541-2
SID7A44	AG09741451	07/04/2025	5541-2
PRG1B40	AG09741452	07/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741453	07/04/2025	5541-2
PVQ9672	AG09741455	07/04/2025	5541-2
FFW6116	AG09741456	07/04/2025	5541-2
HLG3D04	AG09741457	07/04/2025	5541-2
SII2D29	AG09741458	07/04/2025	5541-2
QXH6999	AG09741460	07/04/2025	5541-2
GUZ1104	AG09741573	07/04/2025	5541-2
SRO3G39	AG09738309	08/04/2025	7625-1
KYG4I90	AG09741461	08/04/2025	5541-2
LPI0999	AG09741462	08/04/2025	5541-2
KYX5615	AG09741463	08/04/2025	5541-2

RVY2C54	AG09741464	08/04/2025	5541-2
LKE0419	AG09741466	08/04/2025	5541-2
TDU9I10	AG09741467	08/04/2025	5541-2
RFF7D04	AG09741468	08/04/2025	5541-2
QQK1211	AG09741469	08/04/2025	5541-2
PZA6741	AG09741470	08/04/2025	5541-2
RIX9I81	AG09739564	08/04/2025	5568-0
PVV2E45	AG09739565	08/04/2025	5452-1
LQB6521	AG09739566	08/04/2025	5541-4
RJN6F46	AG09741471	08/04/2025	5541-2
KRP9D48	AG09741472	08/04/2025	5541-2
RUZ6F44	AG09741473	08/04/2025	5541-2
PPH2039	AG09741474	08/04/2025	5541-2
SHQ5C11	AG09741476	08/04/2025	5541-2
NYB1543	AG09741477	08/04/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741478	08/04/2025	5541-2
PXD8558	AG09741479	08/04/2025	5541-2
RMR4F42	AG09741480	08/04/2025	5541-2
OQQ5A18	AG09741481	08/04/2025	5541-2
QXO5C49	AG09741482	08/04/2025	5541-2
SIK8J03	AG09741483	08/04/2025	5541-2
HFZ6861	AG09741484	08/04/2025	5525-0
HBP1434	AG09739567	08/04/2025	5568-0
PFW7A18	AG09739568	08/04/2025	5568-0
HCO3D46	AG09739569	08/04/2025	5568-0
GVJ4384	AG09741485	08/04/2025	5541-1
QOP2H08	AG09739570	08/04/2025	5541-3
KPM7731	AG09739571	08/04/2025	5541-3
RUK0F59	AG09739572	08/04/2025	5622-2
RUK0F59	AG09739573	08/04/2025	5576-0
OLY7I19	AG09739574	08/04/2025	5541-2
PZC1I09	AG09741486	08/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741487	08/04/2025	5541-2

PVE4128	AG09741488	08/04/2025	5541-2
OPA0F02	AG09741490	08/04/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09741491	08/04/2025	5541-2
TCY5D32	AG09741492	08/04/2025	5541-2
HLM2I99	AG09739575	08/04/2025	5738-0
HGP8495	AG09741493	08/04/2025	5541-2
TCO9J42	AG09741494	08/04/2025	5541-2
PZW3H27	AG09741495	08/04/2025	5541-2
RJP6B03	AG09741496	08/04/2025	5541-2
PYV2760	AG09741497	08/04/2025	5541-2
LQD5F08	AG09741498	08/04/2025	5541-2
SIU8I26	AG09741499	08/04/2025	5541-2
PUW5549	AG09739577	08/04/2025	7030-1
RVX0J55	AG09741574	08/04/2025	5541-2
RNT3D21	AG09741575	08/04/2025	5541-2
SHV6E24	AG09738310	09/04/2025	5568-0
LCM3582	AG09738311	09/04/2025	5568-0
RNC7D09	AG09738312	09/04/2025	5568-0
RUH7E51	AG09738313	09/04/2025	5568-0
PYD4556	AG09738314	09/04/2025	5568-0
HDN0187	AG09738315	09/04/2025	5819-6
HDN0187	AG09738316	09/04/2025	5738-0
HBP1903	AG09737150	09/04/2025	6050-2
QOU5B81	AG09737151	09/04/2025	5568-0
HBK0764	AG09737152	09/04/2025	6050-2
PZE5539	AG09737153	09/04/2025	5487-0
TCJ2A96	AG09741503	09/04/2025	5541-2
HFB8130	AG09741504	09/04/2025	5541-2
RMU3I44	AG09741505	09/04/2025	5541-2
RMT0D01	AG09741506	09/04/2025	5541-2
PPH6A42	AG09741507	09/04/2025	5541-2
SHL8G69	AG09741508	09/04/2025	5541-2

LRO4I05	AG09741509	09/04/2025	5541-2
LRD5E91	AG09741510	09/04/2025	5541-2
LMI9J76	AG09741512	09/04/2025	5541-2
RKB0F99	AG09741513	09/04/2025	5541-2
QOG7767	AG09741514	09/04/2025	5541-2
GAN4596	AG09741515	09/04/2025	5541-2
HOG9004	AG09741516	09/04/2025	5541-2
LPZ3166	AG09741517	09/04/2025	5541-2
LPF5845	AG09741518	09/04/2025	5541-2
QXR8F96	AG09741519	09/04/2025	5541-2
QMR2413	AG09739579	09/04/2025	7633-1
TCF5H82	AG09741715	09/04/2025	5541-2
PZN7G26	AG09739581	09/04/2025	6050-2
RTF3J71	AG09741716	10/04/2025	5541-2
KXF5J53	AG09740347	10/04/2025	5568-0
QUL6C63	AG09740348	10/04/2025	5568-0
QUB9429	AG09740362	10/04/2025	5479-0
OQL5553	AG09740363	10/04/2025	5479-0
AGI5G04	AG09741520	10/04/2025	5541-2
QXI4757	AG09741521	10/04/2025	5541-2
HMH1G92	AG09741522	10/04/2025	5541-2
LQL9I39	AG09741523	10/04/2025	5541-2
PZQ4162	AG09741524	10/04/2025	5541-2
RTT4A26	AG09741525	10/04/2025	5541-2
PWA4E49	AG09741526	10/04/2025	5541-2
BHS9783	AG09741527	10/04/2025	5541-2
HAA2D21	AG09741528	10/04/2025	5541-2
HNB9067	AG09741529	10/04/2025	5541-2
PZQ2611	AG09741530	10/04/2025	5541-2
HHI3976	AG09741531	10/04/2025	5541-2
QAE4J03	AG09741532	10/04/2025	5541-2
OVE2C54	AG09741534	10/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741535	10/04/2025	5541-2
LPZ3166	AG09741536	10/04/2025	5541-2
PVE6961	AG09741537	10/04/2025	5541-2
EUV8758	AG09741538	10/04/2025	5541-2
TCK9H88	AG09741539	10/04/2025	5541-2
SID7A44	AG09741540	10/04/2025	5541-2
LPT4506	AG09741541	10/04/2025	5541-2
PUK8E56	AG09741542	10/04/2025	5541-2
SIW1B01	AG09741543	10/04/2025	5541-2
RFE8H15	AG09741544	10/04/2025	5541-2
FSD8J29	AG09741545	10/04/2025	5541-2
HLO0304	AG09741546	10/04/2025	5541-2
KYN6G49	AG09741547	10/04/2025	5541-2
PWN1556	AG09741548	10/04/2025	5541-2
PWP7062	AG09741549	10/04/2025	5541-2
KWZ6D10	AG09741550	10/04/2025	5541-2
PYP7808	AG09741551	10/04/2025	5541-2
RJZ8A53	AG09741552	10/04/2025	5541-2
PUW6H86	AG09741553	10/04/2025	5541-2
GSJ4G43	AG09741554	10/04/2025	5541-2
LPV9A18	AG09741555	10/04/2025	5541-2
RVN3F41	AG09741556	10/04/2025	5541-2
RNA4B05	AG09741557	10/04/2025	5541-2
RFC4E37	AG09741558	10/04/2025	5541-2
JQV2302	AG09741559	10/04/2025	5541-2
KYQ5F73	AG09741560	10/04/2025	5541-2
KYO4D37	AG09741561	10/04/2025	5541-2
KXP6A08	AG09741562	10/04/2025	5541-2
LLU8E37	AG09741563	10/04/2025	5541-2
PXL7484	AG09741564	10/04/2025	5541-2
HNY1146	AG09741565	10/04/2025	5541-2
PWA3J94	AG09741566	10/04/2025	5541-2
HGP7298	AG09741567	10/04/2025	5541-2
HJG4J46	AG09741568	10/04/2025	5541-2
KYY5423	AG09741569	10/04/2025	5541-2
HDW5829	AG09741570	10/04/2025	5541-2
QQF0762	AG09741571	10/04/2025	5541-2
DES7I52	AG09741572	10/04/2025	5541-2
LLK9897	AG09740614	10/04/2025	6050-1
QNC7241	AG09741576	11/04/2025	5541-2
PXT8D24	AG09741577	11/04/2025	5541-2
QPT1H81	AG09741578	11/04/2025	5541-2
OPI7J75	AG09741579	11/04/2025	5541-2
OQK7387	AG09741580	11/04/2025	5541-2
LQL9I39	AG09741581	11/04/2025	5541-2
PVT5154	AG09741582	11/04/2025	5541-2
DQY3C00	AG09741583	11/04/2025	5541-2
KYI5J24	AG09741584	11/04/2025	5541-2
LPF5845	AG09741585	11/04/2025	5541-2
HNQ1935	AG09741587	11/04/2025	5541-2
RFO5E38	AG09741588	11/04/2025	5541-2
HNA3G79	AG09741589	11/04/2025	5541-2

RUK3A81	AG09741590	11/04/2025	5541-2
LQH5824	AG09741592	11/04/2025	5541-2
RFH7H03	AG09741593	11/04/2025	5541-2
OQQ5A18	AG09741594	11/04/2025	5541-2
SHY4A24	AG09741595	11/04/2025	5541-2
SHP8D01	AG09741597	11/04/2025	5541-2
LLW9I21	AG09741598	11/04/2025	5541-2
NLO4E26	AG09741599	11/04/2025	5541-2
PUQ2E81	AG09741600	11/04/2025	5541-2
RKO1H81	AG09741601	11/04/2025	5541-2
OPC8030	AG09741602	11/04/2025	5541-2
QPM3510	AG09741603	11/04/2025	5541-2
RTM9F01	AG09741604	11/04/2025	5541-2
TTB3C65	AG09741605	11/04/2025	5541-2
RBE0H74	AG09741606	11/04/2025	5541-2
OME6D72	AG09741607	11/04/2025	5541-2

OPP5H10	AG09741608	11/04/2025	5541-2
SIP0J06	AG09741609	11/04/2025	5541-2
SJF9H28	AG09741610	11/04/2025	5541-2
GCD9C67	AG09741712	11/04/2025	5541-2
RNA4B05	AG09741713	11/04/2025	5541-2
KXG7A64	AG09741714	11/04/2025	5541-2
SFY6D40	AG09741717	11/04/2025	5541-2
TDO7D44	AG09741718	11/04/2025	5541-2
TCL4H80	AG09741719	11/04/2025	5541-2
LCS8D44	AG09741720	11/04/2025	5541-2
OQM6H24	AG09739582	11/04/2025	7633-1
GAX0A34	AG09740331	11/04/2025	5568-0
LSR3035	AG09740332	11/04/2025	5568-0
HLM2676	AG09740333	11/04/2025	5568-0
SYV1A22	AG09740334	11/04/2025	5568-0
FRK9E64	AG09740335	11/04/2025	5568-0
HND9512	AG09740336	11/04/2025	5568-0
LBW1060	AG09740337	11/04/2025	5568-0
LLK9897	AG09740338	11/04/2025	5568-0
OWY8C47	AG09740339	11/04/2025	5568-0
HJO3I49	AG09740340	11/04/2025	5568-0
SIN7C26	AG09740341	11/04/2025	5568-0
HLO1653	AG09740364	11/04/2025	5479-0
LOP5A95	AG09740369	11/04/2025	5487-0
QWY9728	AG07465396	11/04/2025	5487-0
LQH2912	AG09737441	12/04/2025	5258-3
GTR9436	AG09737154	14/04/2025	5525-0
HEO0931	AG09739580	14/04/2025	6181-0
TTT0F80	AG09740345	14/04/2025	5568-0
MSW2049	AG09740346	14/04/2025	5568-0
RKN6C34	AG09740349	14/04/2025	5568-0
GRE9087	AG09740350	14/04/2025	5568-0
RKL9H43	AG09740351	14/04/2025	5568-0

HHA3759	AG09740352	14/04/2025	5568-0
HML0809	AG09740353	14/04/2025	5568-0
QOR7414	AG09740365	14/04/2025	5479-0
QUB9429	AG09740366	14/04/2025	5479-0
CVU5119	AG09741722	15/04/2025	5541-2
QNC7241	AG09741723	15/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741724	15/04/2025	5541-2
HEO1276	AG09741725	15/04/2025	5541-2
KVR3F12	AG09741726	15/04/2025	5541-2
QNX9F92	AG09741727	15/04/2025	5541-2
PVT5154	AG09741728	15/04/2025	5541-2
QPS1154	AG09741729	15/04/2025	5541-2
QUS9811	AG09741730	15/04/2025	5541-2
LPR8479	AG09741731	15/04/2025	5541-2
JKA8F04	AG09741732	15/04/2025	5541-2
KRM9J13	AG09741733	15/04/2025	5541-2
NYB1543	AG09741734	15/04/2025	5541-2
RUT4B68	AG09741735	15/04/2025	5541-2
QXI4F39	AG09741736	15/04/2025	5541-2
RJV1A62	AG09741737	15/04/2025	5541-2
LLN6E13	AG09741738	15/04/2025	5541-2
KYM7A16	AG09741739	15/04/2025	5541-2
STY8D35	AG09741740	15/04/2025	5541-2
KVA5D57	AG09740325	15/04/2025	5541-2
NXZ8533	AG09741741	15/04/2025	5541-2
HGO9120	AG09741742	15/04/2025	5541-2
QNW6A24	AG09741743	15/04/2025	5541-2
QXZ9D01	AG09741745	15/04/2025	5541-2
ENC4I66	AG09741746	15/04/2025	5541-2
HAA0972	AG09741747	15/04/2025	5541-2
QNU6826	AG09741748	15/04/2025	5541-2
PWA3J94	AG09741749	15/04/2025	5541-2
FJP1E78	AG09741750	15/04/2025	5541-2

RUW3I29	AG09741751	15/04/2025	5541-2
RVT0J67	AG09741752	15/04/2025	5541-2

RTC9C75	AG09741753	15/04/2025	5541-2
AJY4817	AG09741754	15/04/2025	5541-2
PXD4G11	AG09741755	15/04/2025	5541-2
SRP9J26	AG09741756	15/04/2025	5541-2
RKV8J85	AG09741757	15/04/2025	5541-2
KOO6G85	AG09741758	15/04/2025	5541-2
HEE9I14	AG09741759	15/04/2025	5541-2
PLG6J67	AG09741760	15/04/2025	5541-2
QQI3C73	AG09741761	15/04/2025	5541-2
SIW1B01	AG09741762	15/04/2025	5541-2
LSW2I81	AG09741763	15/04/2025	5541-2
QPI5155	AG09740326	15/04/2025	5541-2
LLB6I65	AG09740327	15/04/2025	5541-2
HNY0259	AG09740328	15/04/2025	5541-2
KPZ5716	AG09740329	15/04/2025	5541-2
HEM1533	AG09740330	15/04/2025	6050-1
HFQ8352	AG09740342	15/04/2025	5568-0
QMU8D42	AG09740343	15/04/2025	5568-0
OLO9I81	AG09740344	15/04/2025	5568-0
OEM0529	AG09740360	15/04/2025	5452-6
PUK6F73	AG09740361	15/04/2025	5452-6
OQL5553	AG09740367	15/04/2025	5479-0
KRD7656	AG09741764	15/04/2025	5541-2
LNY6204	AG07465398	15/04/2025	5568-0
PUJ1326	AG07465399	15/04/2025	5568-0
HLO0091	AG09738702	15/04/2025	5452-1
PWI4456	AG09738703	15/04/2025	5550-0
KYV4495	AG09740358	17/04/2025	5452-6
PYH5J19	AG09740359	17/04/2025	5452-6
SID9C16	AG09740368	17/04/2025	5479-0
LMY7F61	AG09738714	17/04/2025	5541-2
KVN2484	AG09738715	17/04/2025	5541-2
RTX6J03	AG09738716	17/04/2025	5541-2
HLO1770	AG09738730	17/04/2025	7633-2
QPL0569	AG09740370	21/04/2025	5185-1
HFN9B05	AG09740371	22/04/2025	5738-0
HFN9B05	AG09740372	22/04/2025	5185-1
SYM5E34	AG09737442	22/04/2025	5398-0
HMF2I21	AG09737443	22/04/2025	7633-2
SYT9J24	AG09737444	22/04/2025	7633-2
EXX3295	AG09740373	22/04/2025	5452-2
EXX3295	AG09740374	22/04/2025	5380-0
LLL3892	AG09740375	22/04/2025	5541-2
GZB4I22	AG09737445	22/04/2025	7633-2
JRJ5G92	AG09737446	22/04/2025	5207-0
OPL5799	AG09737447	22/04/2025	6491-0
QQC5288	AG07465395	22/04/2025	5541-2
PVN0I78	AG07465400	22/04/2025	5568-0
LRL4527	AG09738701	22/04/2025	5568-0
RME8E15	AG09738710	22/04/2025	5541-2
KXE3I91	AG09738711	22/04/2025	5541-2
LON6580	AG09738712	22/04/2025	5541-2
RMM6J87	AG09738713	22/04/2025	5541-2
SRK9H99	AG09738718	22/04/2025	5479-0
LTB6926	AG09738719	22/04/2025	5479-0
LSF5H04	AG09738721	22/04/2025	5509-0
KVJ7J37	AG07465391	23/04/2025	5541-2
OLB5504	AG07465392	23/04/2025	5541-2
ORB9A25	AG07465393	23/04/2025	5541-2
HFQ9777	AG07465394	23/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741768	23/04/2025	5541-2
KXE3I91	AG09741769	23/04/2025	5541-2
HMW0J40	AG09741770	23/04/2025	5541-2
LMY0F07	AG09741771	23/04/2025	5541-2
TDM4C56	AG09741772	23/04/2025	5541-2
QNZ6A29	AG09741775	23/04/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741776	23/04/2025	5541-2
KNR8693	AG09741777	23/04/2025	5541-2
LLB8273	AG09741778	23/04/2025	5541-2
SHF4D16	AG09741779	23/04/2025	5541-2
GZA2406	AG09741780	23/04/2025	5541-2
HIL8H81	AG09741781	23/04/2025	5541-2
HFF9B87	AG09741782	23/04/2025	5541-2
LRK7H12	AG09741783	23/04/2025	5541-2
TCL0E71	AG09741784	23/04/2025	5541-2
PPP1016	AG09741785	23/04/2025	5541-2
LKO8842	AG09738704	23/04/2025	5541-2
QXF0A64	AG09738705	23/04/2025	5541-2
GYQ1H74	AG09738708	23/04/2025	5541-2
RTN8I67	AG09738709	23/04/2025	5541-2
SHY5I47	AG09741786	23/04/2025	5541-2
RVJ7H43	AG09741787	23/04/2025	5541-2
LMN4D64	AG09738717	23/04/2025	5460-0
OWG1985	AG09738720	23/04/2025	5479-0
QQM1694	AG09738722	23/04/2025	5452-1
RUJ9C87	AG09738723	23/04/2025	5452-1

QXR7H96	AG09738725	23/04/2025	5568-0
OQQ5436	AG09738726	23/04/2025	5568-0
HDK4J69	AG09738727	23/04/2025	5568-0
PYK0F25	AG09738728	23/04/2025	5452-6
RFI0E90	AG09738753	23/04/2025	7625-1
OXA3C19	AG09737155	24/04/2025	5185-1
OLT4099	AG09741788	24/04/2025	5541-2
RJM2I06	AG09741789	24/04/2025	5541-2
HLE1313	AG09741790	24/04/2025	5541-2
LMS1A78	AG09741791	24/04/2025	5541-2
KXG9A29	AG09741792	24/04/2025	5541-2
LQE2A88	AG09741793	24/04/2025	5541-2
LQL9I39	AG09741794	24/04/2025	5541-2
QQK1211	AG09741795	24/04/2025	5541-2
KQV3H14	AG09741796	24/04/2025	5541-2
HJP1J25	AG09741797	24/04/2025	5541-2
PYG5H08	AG09741798	24/04/2025	5541-2
FKC7220	AG09741799	24/04/2025	5541-2
HIQ0G25	AG09741800	24/04/2025	5541-2
MTG4G71	AG09741801	24/04/2025	5541-2
HNY0993	AG09741802	24/04/2025	5541-2
RGC6A46	AG09741803	24/04/2025	5541-2
RVJ7H43	AG09741804	24/04/2025	5541-2
SYD3B54	AG09741805	24/04/2025	5541-2
SRB3E19	AG09737156	24/04/2025	5738-0
PXZ1650	AG09738724	24/04/2025	5452-1
PYG5885	AG09741806	24/04/2025	5541-2
RFX4E67	AG09741807	24/04/2025	5541-2
QAD4223	AG09741808	24/04/2025	5541-2
SIS7A85	AG09741809	24/04/2025	5541-2
PZZ2658	AG09741810	24/04/2025	5541-2
RUU0I14	AG09741811	24/04/2025	5541-2
MSR8F41	AG09741812	24/04/2025	5541-2
TCQ6G59	AG09741813	24/04/2025	5541-2
OWZ2601	AG09741814	24/04/2025	5541-2
NXZ8533	AG09741815	24/04/2025	5541-2
QNC7241	AG09741816	24/04/2025	5541-2
RVE3B61	AG09741817	24/04/2025	5541-2
KOA9914	AG09741818	24/04/2025	5541-2
OWY1132	AG09741819	24/04/2025	5541-2
REA9A99	AG09741820	24/04/2025	5541-2
SYO8F55	AG09741821	24/04/2025	5541-2
TDH2I67	AG09741823	24/04/2025	5541-2
PUF9764	AG09741824	24/04/2025	5541-2
SIF2G59	AG09741825	24/04/2025	5541-2
FIZ3096	AG09741826	24/04/2025	5541-2
KXR5I56	AG09741827	24/04/2025	5541-2
KYK7C81	AG09741828	24/04/2025	5541-2
HFH9718	AG09741829	24/04/2025	5541-2
PZU5504	AG09741830	24/04/2025	5541-2
QQG8J69	AG09741831	24/04/2025	5541-2
MOQ0C94	AG09741832	24/04/2025	5541-2
PWV0565	AG09741833	24/04/2025	5541-2
NXY5975	AG09741834	24/04/2025	5541-2
LQT6D50	AG09741836	25/04/2025	5541-2
RMS2I76	AG09741838	25/04/2025	5541-2
KPP0H18	AG09741841	25/04/2025	5541-2
PZA6E61	AG09741842	25/04/2025	5541-2
RMP0A18	AG09741846	25/04/2025	5541-2
TCA0H83	AG09738731	25/04/2025	5541-2
RTI1E86	AG09738732	25/04/2025	5541-2
RKN8C62	AG09738733	25/04/2025	5541-2
SGJ0F16	AG09741852	25/04/2025	5541-2
PUO2999	AG09741853	25/04/2025	5541-2
QQX0648	AG09738738	25/04/2025	5541-2
PUZ4977	AG09741859	25/04/2025	5541-2
PUS8248	AG09740381	25/04/2025	5541-2
RNI4G53	AG09740382	25/04/2025	5541-2
LAD6317	AG09741863	25/04/2025	5541-2
RUE2E03	AG09741864	25/04/2025	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 702

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FBE3C13F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL - 6/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do
presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTTRAN, á Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, 305 - Bairro Centro, MURIAE/MG, CEP. 36889007. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (32) 3696-3338.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KZK3E44	AG09737098	03/12/2024	5541-2	195,23
LSS8E66	AG09736887	06/12/2024	5541-2	195,23
QWW3H09	AG09737296	09/12/2024	5541-2	195,23
KGB5D41	AG09737411	09/12/2024	5541-2	195,23
RNH2I78	AG09737414	09/12/2024	5541-2	195,23
OXJ3636	AG09737417	09/12/2024	5541-2	195,23
EJD0749	AG09737418	09/12/2024	5541-2	195,23
LRU7470	AG09737419	09/12/2024	5541-2	195,23
HLM3343	AG09737420	09/12/2024	5541-2	195,23
DQK4A30	AG09737423	09/12/2024	5541-2	195,23
LCL7933	AG09737425	09/12/2024	5541-2	195,23
OQA8108	AG09737518	10/12/2024	5541-2	195,23
LPO0697	AG09737520	10/12/2024	5541-2	195,23
TCL3B53	AG09737521	10/12/2024	5541-2	195,23
PWC7340	AG09737351	11/12/2024	5541-2	195,23
QXL6202	AG09737352	11/12/2024	5541-2	195,23
KNU6G10	AG09737354	11/12/2024	5541-2	195,23
PVK1974	AG09737355	11/12/2024	5541-2	195,23
TCH9A89	AG09737358	11/12/2024	5541-2	195,23
QNU2E20	AG09737360	11/12/2024	5541-2	195,23
GWO9967	AG09737361	11/12/2024	5541-2	195,23
OQL9E93	AG09737363	11/12/2024	5541-2	195,23
HNY0355	AG09737365	11/12/2024	5541-2	195,23
LSM5679	AG09737366	11/12/2024	5541-2	195,23
KPW6811	AG09737367	11/12/2024	5541-2	195,23
SQZ9B77	AG09737368	11/12/2024	5541-2	195,23
PYP7A67	AG09737370	11/12/2024	5541-2	195,23
QWW3H09	AG09737371	11/12/2024	5541-2	195,23
PGD3I80	AG09737372	11/12/2024	5541-2	195,23
LQF2078	AG09737373	11/12/2024	5541-2	195,23
OWV2781	AG09737374	11/12/2024	5541-2	195,23
PVT9799	AG09737375	11/12/2024	5541-2	195,23
GVO4818	AG09737376	11/12/2024	5541-2	195,23
LRK7A37	AG09737377	11/12/2024	5541-2	195,23
QPK4547	AG09737378	11/12/2024	5541-2	195,23
OWO6992	AG07461985	11/12/2024	5568-0	195,23
RND6B69	AG09737380	12/12/2024	5541-2	195,23
RNX5C34	AG09737383	12/12/2024	5541-2	195,23
OWR7J54	AG09737384	12/12/2024	5541-2	195,23
SHN6B51	AG09737390	12/12/2024	5541-2	195,23
HAA2267	AG09737391	12/12/2024	5541-2	195,23
QNF4566	AG09737392	12/12/2024	5541-2	195,23
NZX9453	AG09737394	12/12/2024	5541-2	195,23
LOK9785	AG09737395	12/12/2024	5541-2	195,23
QNQ2A41	AG09737398	12/12/2024	5541-2	195,23
MRQ2277	AG09737400	12/12/2024	5541-2	195,23
NYE5768	AG09737503	12/12/2024	5541-2	195,23
QMR6615	AG09737505	12/12/2024	5541-2	195,23
QXL6202	AG09737507	12/12/2024	5541-2	195,23
KGB5D41	AG09737510	12/12/2024	5541-2	195,23
FEP3C92	AG09737512	12/12/2024	5541-2	195,23
HCH6357	AG07461986	12/12/2024	5738-0	293,47
TCT9I78	AG09737427	12/12/2024	5541-2	195,23
MTP3G04	AG09737522	13/12/2024	5541-2	195,23
QOC6503	AG09737523	13/12/2024	5541-2	195,23
RNN8C90	AG09737524	13/12/2024	5541-2	195,23
RVZ8J81	AG09737525	13/12/2024	5541-2	195,23
PXI2E94	AG09737528	13/12/2024	5541-2	195,23
QOG7767	AG09737529	13/12/2024	5541-2	195,23
LCB3367	AG09737530	13/12/2024	5541-2	195,23
PZU5504	AG09737531	13/12/2024	5541-2	195,23
KWL7I37	AG09737534	13/12/2024	5541-2	195,23
HNB9067	AG09737535	13/12/2024	5541-2	195,23
SGI7D60	AG09737536	13/12/2024	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09737541	13/12/2024	5541-2	195,23
LTJ3B12	AG09737543	13/12/2024	5541-2	195,23
KRX0059	AG09737544	13/12/2024	5541-2	195,23
HMS6221	AG09737545	13/12/2024	5541-2	195,23

QPK6018	AG09737547	13/12/2024	5541-2	195,23
MRW0B97	AG07466559	16/12/2024	5487-0	195,23
LLA5J16	AG07461464	16/12/2024	6050-3	293,47
SYF3G79	AG09737548	16/12/2024	5541-2	195,23
DRL0549	AG09737552	16/12/2024	5541-2	195,23
DEA2950	AG09737553	16/12/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09737554	16/12/2024	5541-2	195,23
FQT4J66	AG09737555	16/12/2024	5541-2	195,23
QWX0J80	AG09737559	16/12/2024	5541-2	195,23
QWW3H09	AG09737560	16/12/2024	5541-2	195,23
RUJ4H28	AG09737561	16/12/2024	5541-2	195,23
COH4406	AG09737564	16/12/2024	5541-2	195,23
QXZ9D01	AG09737565	16/12/2024	5541-2	195,23
KYU6I42	AG09737567	16/12/2024	5541-2	195,23
FCG1B83	AG09737568	16/12/2024	5541-2	195,23
RVT4G96	AG09737570	16/12/2024	5541-2	195,23
KRX0059	AG09737571	16/12/2024	5541-2	195,23

LKX8597	AG09737573	16/12/2024	5541-2	195,23
LVB8247	AG09737574	16/12/2024	5541-2	195,23
OQU7I11	AG09737575	16/12/2024	5541-2	195,23
TCR9E32	AG09737577	16/12/2024	5541-2	195,23
SCU0H90	AG09737428	16/12/2024	5541-2	195,23
LTM4517	AG07463167	17/12/2024	5738-0	293,47
PWN6G74	AG07466560	17/12/2024	5568-0	195,23
GWO1F38	AG09737578	17/12/2024	5541-2	195,23
QIU1000	AG09737579	17/12/2024	5541-2	195,23
RTU8G23	AG09737580	17/12/2024	5541-2	195,23
PZP5319	AG09737581	17/12/2024	5541-2	195,23
SIA6J74	AG09737582	17/12/2024	5541-2	195,23
JHO4F61	AG09737583	17/12/2024	5541-2	195,23
QUI1E31	AG09737584	17/12/2024	5541-2	195,23
RMW2I67	AG09737585	17/12/2024	5541-2	195,23
RJL4A05	AG09737586	17/12/2024	5541-2	195,23
HFX2G81	AG09737587	17/12/2024	5541-2	195,23
RJZ8A04	AG09737588	17/12/2024	5541-2	195,23
HAA0306	AG09737590	17/12/2024	5541-2	195,23
RFC4E37	AG09737591	17/12/2024	5541-2	195,23
QWW3H09	AG09737592	17/12/2024	5541-2	195,23
OPH1C40	AG09737593	17/12/2024	5541-2	195,23
HJC2649	AG09737594	17/12/2024	5541-2	195,23
LPU7105	AG09737595	17/12/2024	5541-2	195,23
AWU1660	AG09737596	17/12/2024	5541-2	195,23
OLX3215	AG09737597	17/12/2024	5541-2	195,23
HNY0690	AG09737598	17/12/2024	5541-2	195,23
AZZ1I22	AG09737599	17/12/2024	5541-2	195,23
QOL2203	AG07461466	18/12/2024	7099-1	195,23
PXX3912	AG09737600	18/12/2024	5541-2	195,23
RFF2D33	AG09737602	18/12/2024	5541-2	195,23
HJE4F74	AG09737604	18/12/2024	5541-2	195,23
KPX3E64	AG09737605	18/12/2024	5541-2	195,23

QUY6079	AG09737606	18/12/2024	5541-2	195,23
QOH7770	AG09737607	18/12/2024	5541-2	195,23
QWU6G55	AG09737608	18/12/2024	5541-2	195,23
QXO5C49	AG09737610	18/12/2024	5541-2	195,23
SIW1B01	AG09737611	18/12/2024	5541-2	195,23
SSH7D52	AG09737612	18/12/2024	5541-2	195,23
LND9138	AG09737613	18/12/2024	5541-2	195,23
KOP7H56	AG09737614	18/12/2024	5541-2	195,23
SIS6H97	AG09737615	18/12/2024	5541-2	195,23
QWW3H09	AG09737616	18/12/2024	5541-2	195,23
QPM2906	AG09737617	18/12/2024	5541-2	195,23
QLX1G29	AG09737618	18/12/2024	5541-2	195,23
NZX9453	AG09737619	18/12/2024	5541-2	195,23
QXT1J92	AG09737620	18/12/2024	5541-2	195,23
SIQ5I40	AG09737621	18/12/2024	5541-2	195,23
OZS5454	AG09737622	18/12/2024	5541-2	195,23
QUO0C31	AG09737623	18/12/2024	5541-2	195,23
RUD1E24	AG09737624	18/12/2024	5541-2	195,23
RJB2C57	AG09737625	18/12/2024	5541-2	195,23
OWU1D48	AG09737626	18/12/2024	5541-2	195,23
HOB4A18	AG09737627	18/12/2024	5541-2	195,23
OWY2B25	AG09737628	18/12/2024	5541-2	195,23
PVS1F03	AG09737661	18/12/2024	5541-2	195,23
PLD1H43	AG09737662	18/12/2024	5541-2	195,23
LMQ1A14	AG07461677	19/12/2024	5738-0	293,47
SYV1A85	AG09737629	19/12/2024	5541-2	195,23
GXT0465	AG09737630	19/12/2024	5541-2	195,23
PZP5319	AG09737631	19/12/2024	5541-2	195,23
LQP3889	AG09737632	19/12/2024	5541-2	195,23
KOB5H09	AG09737633	19/12/2024	5541-2	195,23
MTI9D27	AG09737634	19/12/2024	5541-2	195,23
HEO1542	AG09737635	19/12/2024	5541-2	195,23
SCA3C95	AG09737636	19/12/2024	5541-2	195,23

SVS3E92	AG09737637	19/12/2024	5541-2	195,23

QWW3H09	AG09737638	19/12/2024	5541-2	195,23
KZJ3H78	AG09737639	19/12/2024	5541-2	195,23
HLO1161	AG09737640	19/12/2024	5541-2	195,23
KYG2186	AG09737641	19/12/2024	5541-2	195,23
LLC9D23	AG09737642	19/12/2024	5541-2	195,23
NZX9453	AG09737643	19/12/2024	5541-2	195,23
QWU5387	AG09737644	19/12/2024	5541-2	195,23
SIA6J74	AG09737645	19/12/2024	5541-2	195,23
QON4913	AG09737646	19/12/2024	5541-2	195,23
LLV5E48	AG09737647	19/12/2024	5541-2	195,23
OWR5842	AG09737648	19/12/2024	5541-2	195,23
QXM6958	AG09737649	19/12/2024	5541-2	195,23
LSG0880	AG09737650	19/12/2024	5541-2	195,23
FDL1H65	AG09737651	19/12/2024	5541-2	195,23
KZM6J72	AG09737652	19/12/2024	5541-2	195,23
HNM1910	AG09737653	19/12/2024	5541-2	195,23
QPO5C63	AG09737654	19/12/2024	5541-2	195,23
KRW9J64	AG09737655	19/12/2024	5541-2	195,23
ENC4I66	AG09737656	19/12/2024	5541-2	195,23
LRI2558	AG09737657	19/12/2024	5541-2	195,23
GZA3198	AG09737658	19/12/2024	5541-2	195,23
OPJ7986	AG09737659	19/12/2024	5541-2	195,23
OLA7H37	AG07466561	20/12/2024	5452-2	195,23
LTR1609	AG07466562	20/12/2024	5185-1	195,23
RME3I27	AG09737104	20/12/2024	7625-1	293,47
LRS6E01	AG09737663	20/12/2024	5541-2	195,23
KRH1H55	AG09737664	20/12/2024	5541-2	195,23
OWU1D48	AG09737665	20/12/2024	5541-2	195,23
HJT6800	AG09737666	20/12/2024	5541-2	195,23
PZP5319	AG09737668	20/12/2024	5541-2	195,23
FXG4B02	AG09737669	20/12/2024	5541-2	195,23
HML2H27	AG09737670	20/12/2024	5541-2	195,23

EAA2125	AG09737671	20/12/2024	5541-2	195,23
HGJ8973	AG09737672	20/12/2024	5541-2	195,23
KWM0192	AG09737673	20/12/2024	5541-2	195,23
OPO7887	AG09737674	20/12/2024	5541-2	195,23
SSH9G28	AG09737675	20/12/2024	5541-2	195,23
ERA5433	AG09737676	20/12/2024	5541-2	195,23
PYU4E16	AG09737677	20/12/2024	5541-2	195,23
DST6B83	AG09737678	20/12/2024	5541-2	195,23
QNI5C86	AG09737679	20/12/2024	5541-2	195,23
CYV9488	AG09737680	20/12/2024	5541-2	195,23
LUS7I06	AG09737681	20/12/2024	5541-2	195,23
SIS4B90	AG09737682	20/12/2024	5541-2	195,23
HCQ2A90	AG09737683	20/12/2024	5541-2	195,23
ODH6C80	AG09737684	20/12/2024	5541-2	195,23
EJD0749	AG09737685	20/12/2024	5541-2	195,23
RUN6I01	AG09737686	20/12/2024	5541-2	195,23
RUA3J54	AG09737687	20/12/2024	5541-2	195,23
QNQ2A41	AG09737688	20/12/2024	5541-2	195,23
RGC8D63	AG09737689	20/12/2024	5541-2	195,23
LQT5F46	AG09737690	20/12/2024	5541-2	195,23
LCN6769	AG09737691	20/12/2024	5541-2	195,23
PVT9799	AG09737692	20/12/2024	5541-2	195,23
PYY3750	AG09737693	20/12/2024	5541-2	195,23
LTP4333	AG09737694	20/12/2024	5541-2	195,23
RVX9F64	AG09737695	20/12/2024	5541-2	195,23
RJQ3A81	AG09737696	20/12/2024	5541-2	195,23
HIP7332	AG09737697	20/12/2024	5541-2	195,23
QXO5C49	AG09737698	20/12/2024	5541-2	195,23
KRH6085	AG09737699	20/12/2024	5541-2	195,23
SYM1I99	AG09737700	20/12/2024	5541-2	195,23
MTI9D27	AG09737701	20/12/2024	5541-2	195,23
PXC7072	AG09737702	20/12/2024	5541-2	195,23
OWH5685	AG09737703	20/12/2024	5541-2	195,23

GMC1853	AG09737704	20/12/2024	5541-2	195,23
CTF4A98	AG07466565	21/12/2024	5738-0	293,47
MSY5225	AG07461387	22/12/2024	5452-1	195,23
PYC3568	AG07461388	22/12/2024	5509-0	130,16
SHM6G94	AG07461389	22/12/2024	5452-1	195,23
SYQ7E92	AG07461390	22/12/2024	5452-1	195,23
JHU6504	AG07461678	23/12/2024	5487-0	195,23
RUM6G73	AG07461679	23/12/2024	5452-2	195,23
FJW6971	AG09737705	23/12/2024	5541-2	195,23
PZP5319	AG09737706	23/12/2024	5541-2	195,23
OQL8697	AG09737707	23/12/2024	5541-2	195,23
RKN4J42	AG09737708	23/12/2024	5541-2	195,23
EIV9J73	AG09737709	23/12/2024	5541-2	195,23
RUR8A92	AG09737710	23/12/2024	5541-2	195,23
KRX0059	AG09737711	23/12/2024	5541-2	195,23
FIS9069	AG09737713	23/12/2024	5541-2	195,23
HIC6540	AG09737714	23/12/2024	5541-2	195,23
KYA9069	AG09737715	23/12/2024	5541-2	195,23
PZU5504	AG09737716	23/12/2024	5541-2	195,23
PWT3I27	AG09737717	23/12/2024	5541-2	195,23
PPG3J20	AG09737718	23/12/2024	5541-2	195,23

KRF1H18	AG09737719	23/12/2024	5541-2	195,23
RJN6F46	AG09737720	23/12/2024	5541-2	195,23
QMX5411	AG09737721	23/12/2024	5541-2	195,23
GXT0839	AG09737722	23/12/2024	5541-2	195,23
PVW3E45	AG09737723	23/12/2024	5541-2	195,23
LTY5A84	AG09737724	23/12/2024	5541-2	195,23
OWR0504	AG07461470	24/12/2024	5665-0	130,16
HMN6D45	AG07461471	25/12/2024	6050-1	293,47
QNE2J59	AG07461391	26/12/2024	6050-2	293,47
RTY3A87	AG09737725	26/12/2024	5541-2	195,23
KVO6D99	AG09737726	26/12/2024	5541-2	195,23
MQA0D74	AG09737727	26/12/2024	5541-2	195,23

LRT4354	AG09737728	26/12/2024	5541-2	195,23
PXB6148	AG09737729	26/12/2024	5541-2	195,23
OMA7H58	AG09737730	26/12/2024	5541-2	195,23
KWT7H19	AG09737731	26/12/2024	5541-2	195,23
HEO1616	AG09737732	26/12/2024	5541-2	195,23
QWY0879	AG09737733	26/12/2024	5541-2	195,23
GJV4F72	AG09737734	26/12/2024	5541-2	195,23
GZA3711	AG09737735	26/12/2024	5541-2	195,23
BEI9H07	AG09737736	26/12/2024	5541-2	195,23
QPG6231	AG07466566	27/12/2024	5460-0	130,16
SYL5J77	AG07466567	27/12/2024	5738-0	293,47
QMQ4010	AG07466568	27/12/2024	5738-0	293,47
PIH0D36	AG09737108	27/12/2024	5185-1	195,23
PIH0D36	AG09737109	27/12/2024	6050-2	293,47
HNY0499	AG09737737	27/12/2024	5541-2	195,23
PWV2C86	AG09737738	27/12/2024	5541-2	195,23
PPD4858	AG09737739	27/12/2024	5541-2	195,23
PXG0E79	AG09737740	27/12/2024	5541-2	195,23
PWT3591	AG09737741	27/12/2024	5541-2	195,23
KZU9975	AG09737742	27/12/2024	5541-2	195,23
OWU6H70	AG09737743	27/12/2024	5541-2	195,23
SIS8I80	AG09737744	27/12/2024	5541-2	195,23
HDW6B04	AG09737745	27/12/2024	5541-2	195,23
GSW6G63	AG09737746	27/12/2024	5541-2	195,23
SYP9D75	AG09737747	27/12/2024	5541-2	195,23
IVK8446	AG09737748	27/12/2024	5541-2	195,23
QUN2I72	AG09737749	27/12/2024	5541-2	195,23
PZU5504	AG09737750	27/12/2024	5541-2	195,23
TCY7I50	AG09737751	27/12/2024	5541-2	195,23
FLR9200	AG09737752	27/12/2024	5541-2	195,23
KWA7655	AG09737753	27/12/2024	5541-2	195,23
FCM3F62	AG09737754	27/12/2024	5541-2	195,23
LUK5C55	AG09737755	27/12/2024	5541-2	195,23

OVH7E29	AG09737756	27/12/2024	5541-2	195,23
PPH2039	AG09737757	27/12/2024	5541-2	195,23
TCR6F65	AG09737758	27/12/2024	5541-2	195,23
TLJ5C60	AG09737759	27/12/2024	5541-2	195,23
DMN6J38	AG09737760	27/12/2024	5541-2	195,23
DEW7D21	AG09737761	27/12/2024	5541-2	195,23
SIQ5I40	AG09737762	27/12/2024	5541-2	195,23
JJI0A30	AG09737763	27/12/2024	5541-2	195,23
SRP9J26	AG09737764	27/12/2024	5541-2	195,23
HDH3187	AG09737765	27/12/2024	5541-2	195,23
LUH5B19	AG09737766	27/12/2024	5541-2	195,23
LQH5824	AG09737767	27/12/2024	5541-2	195,23
KZJ5615	AG09737768	27/12/2024	5541-2	195,23
SIP0J06	AG09737769	27/12/2024	5541-2	195,23
PVG3700	AG09737770	27/12/2024	5541-2	195,23
HFK2G91	AG09737771	27/12/2024	5541-2	195,23
PQY9A64	AG09737772	27/12/2024	5541-2	195,23
HEO1835	AG09737773	27/12/2024	5541-2	195,23
ASJ1360	AG09737774	27/12/2024	5541-2	195,23
RVO2B34	AG09737775	27/12/2024	5541-2	195,23
HFT6J80	AG09737776	27/12/2024	5541-2	195,23
BCI6H44	AG09737777	27/12/2024	5541-2	195,23
RUE5G87	AG09737778	27/12/2024	5541-2	195,23
ORB9A25	AG09737779	27/12/2024	5541-2	195,23
PWS8870	AG09737780	27/12/2024	5541-2	195,23
PYH5E50	AG07463169	28/12/2024	5738-0	293,47
PXV0560	AG09737105	29/12/2024	5738-0	293,47
SGC9E47	AG09737106	29/12/2024	5495-0	195,23
PXY9463	AG09737107	30/12/2024	7048-1	293,47
RVX9F65	AG09737781	30/12/2024	5541-2	195,23
PKM8B64	AG09737782	30/12/2024	5541-2	195,23
PVN0I78	AG09737783	30/12/2024	5541-2	195,23
QOQ5H27	AG09737785	30/12/2024	5541-2	195,23

SGH6D08	AG09737786	30/12/2024	5541-2	195,23
PWL1B60	AG09737787	30/12/2024	5541-2	195,23
GAL9026	AG09737788	30/12/2024	5541-2	195,23
OXG1C76	AG09737789	30/12/2024	5541-2	195,23
MQN0264	AG09737790	30/12/2024	5541-2	195,23
QUX9348	AG09737791	30/12/2024	5541-2	195,23

SHS3B03	AG09737792	30/12/2024	5541-2	195,23
PWS3435	AG07463170	31/12/2024	5568-0	195,23
HEN8G19	AG09737110	02/01/2025	5410-0	130,16
MTP3G04	AG09737795	02/01/2025	5541-2	195,23
TCU2D07	AG09737796	02/01/2025	5541-2	195,23
HEF8837	AG09737797	02/01/2025	5541-2	195,23
PYW5B76	AG09737799	02/01/2025	5541-2	195,23
GXT9436	AG09737800	02/01/2025	5541-2	195,23
SGS5B29	AG09737801	02/01/2025	5541-2	195,23
OLQ6I52	AG09737803	02/01/2025	5541-2	195,23
OWN9614	AG09737804	02/01/2025	5541-2	195,23
RFB9J86	AG09737805	02/01/2025	5541-2	195,23
DEW7D21	AG09737806	02/01/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09737807	02/01/2025	5541-2	195,23
HNY1284	AG09737808	02/01/2025	5541-2	195,23
OZI8F23	AG09737809	02/01/2025	5541-2	195,23
QNO3J53	AG09737811	02/01/2025	5541-2	195,23
KRZ7917	AG09737813	02/01/2025	5541-2	195,23
DXV4075	AG09737814	02/01/2025	5541-2	195,23
HJT8C69	AG09737815	02/01/2025	5541-2	195,23
KMN3422	AG09737816	02/01/2025	5541-2	195,23
OWH7606	AG09737817	02/01/2025	5541-2	195,23
QOX2928	AG09737818	02/01/2025	5541-2	195,23
QUS6H34	AG09737819	02/01/2025	5541-2	195,23
TCM5A00	AG09737874	02/01/2025	5541-2	195,23
GSC2820	AG09737876	02/01/2025	5541-2	195,23
PXI2675	AG07461472	07/01/2025	5819-1	880,41

PWU8400	AG09737115	08/01/2025	5657-0	130,16
GZG3H63	AG09737821	08/01/2025	5541-2	195,23
QPW5H89	AG09737824	08/01/2025	5541-2	195,23
TDM2I44	AG09737826	08/01/2025	5541-2	195,23
QQA3551	AG09737827	08/01/2025	5541-2	195,23
QOH3D19	AG09737828	08/01/2025	5541-2	195,23
PVV7915	AG09737829	08/01/2025	5541-2	195,23
HML2E94	AG09737830	08/01/2025	5541-2	195,23
OMA8C07	AG09737831	08/01/2025	5541-2	195,23
KRZ2I76	AG09737832	08/01/2025	5541-2	195,23
LLQ1E24	AG09737833	08/01/2025	5541-2	195,23
HNY1352	AG09737834	08/01/2025	5541-2	195,23
LCN6769	AG09737835	08/01/2025	5541-2	195,23
PVX7366	AG09737836	08/01/2025	5541-2	195,23
GUM2641	AG09737837	08/01/2025	5541-2	195,23
LQL6E27	AG09737838	08/01/2025	5541-2	195,23
OZI8F23	AG09737839	08/01/2025	5541-2	195,23
HDV4741	AG09737840	08/01/2025	5541-2	195,23
GVU2J77	AG09737841	08/01/2025	5541-2	195,23
PVL6978	AG09737842	08/01/2025	5541-2	195,23
QQY0F55	AG09737843	08/01/2025	5541-2	195,23
GRX0072	AG09737844	08/01/2025	5541-2	195,23
PPE0I19	AG09739215	08/01/2025	5541-2	195,23
RFC4E37	AG09739221	08/01/2025	5541-2	195,23
PFZ3A23	AG09739222	08/01/2025	5541-2	195,23
HNY0033	AG09737851	09/01/2025	5541-2	195,23
PQY9A64	AG09737852	09/01/2025	5541-2	195,23
HCK9344	AG09737853	09/01/2025	5541-2	195,23
TCT4G22	AG09737856	09/01/2025	5541-2	195,23
LSP7731	AG09737857	09/01/2025	5541-2	195,23
GAD8F44	AG09737858	09/01/2025	5541-2	195,23
PVD4H87	AG09737859	09/01/2025	5541-2	195,23
OLU9921	AG09737860	09/01/2025	5541-2	195,23

RGB2I75	AG09737861	09/01/2025	5541-2	195,23
RAL3H84	AG09737862	09/01/2025	5541-2	195,23
PVA8500	AG09737863	09/01/2025	5541-2	195,23
HJZ4972	AG09737864	09/01/2025	5541-2	195,23
QNK8120	AG09737867	09/01/2025	5541-2	195,23
HFT7766	AG09737869	09/01/2025	5541-2	195,23
KZW9104	AG09737870	09/01/2025	5541-2	195,23
PPH5E66	AG09737871	09/01/2025	5541-2	195,23
HEO2D22	AG09737872	09/01/2025	5541-2	195,23
HPL1291	AG09737873	09/01/2025	5541-2	195,23
KVN2126	AG09739216	09/01/2025	5541-2	195,23
LTL2826	AG09739217	09/01/2025	5541-2	195,23
QPI5155	AG09739218	09/01/2025	5541-2	195,23
MRO7039	AG09739219	09/01/2025	5541-2	195,23
MTC6966	AG09739220	09/01/2025	5541-2	195,23
FBM9I61	AG09737877	10/01/2025	5541-2	195,23
CCF1140	AG09737878	10/01/2025	5541-2	195,23
TCJ2A96	AG09737879	10/01/2025	5541-2	195,23
QOG2I22	AG09737880	10/01/2025	5541-2	195,23
PXP1A50	AG09737881	10/01/2025	5541-2	195,23
PVH5F71	AG09737882	10/01/2025	5541-2	195,23
LLJ4E70	AG09737883	10/01/2025	5541-2	195,23
MSV0J97	AG09737884	10/01/2025	5541-2	195,23
PYW7I32	AG09737885	10/01/2025	5541-2	195,23
ORA3909	AG09737886	10/01/2025	5541-2	195,23
GXT7080	AG09737887	10/01/2025	5541-2	195,23

LLF4011	AG09737888	10/01/2025	5541-2	195,23
QXO5C49	AG09737889	10/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09737891	10/01/2025	5541-2	195,23
HGO9120	AG09737892	10/01/2025	5541-2	195,23
QNQ7C20	AG09737894	10/01/2025	5541-2	195,23
LKE0419	AG09737895	10/01/2025	5541-2	195,23
HNY0499	AG09737896	10/01/2025	5541-2	195,23

HKG5H86	AG09737897	10/01/2025	5541-2	195,23
SSZ2A55	AG09737898	10/01/2025	5541-2	195,23
PZX1717	AG09737899	10/01/2025	5541-2	195,23
HAK7D90	AG09737900	10/01/2025	5541-2	195,23
LMP1E20	AG09739202	10/01/2025	5541-2	195,23
HLX5675	AG09739204	10/01/2025	5541-2	195,23
FEF1312	AG09739206	10/01/2025	5541-2	195,23
LNT6356	AG09739208	10/01/2025	5541-2	195,23
RMM7B83	AG09739209	10/01/2025	5541-2	195,23
QQY0F55	AG09739210	10/01/2025	5541-2	195,23
LSV7452	AG09739211	10/01/2025	5541-2	195,23
LMW3E64	AG09739212	10/01/2025	5541-2	195,23
PXM2538	AG09739213	10/01/2025	5541-2	195,23
RMV5J27	AG09739268	10/01/2025	5541-2	195,23
OYJ5E09	AG09739269	10/01/2025	5541-2	195,23
LTL2826	AG09739270	10/01/2025	5541-2	195,23
RJX7F60	AG09739271	10/01/2025	5541-2	195,23
PYA0598	AG09739272	10/01/2025	5541-2	195,23
OLU1D64	AG07461473	11/01/2025	5738-0	293,47
HLS1955	AG07466570	12/01/2025	5452-1	195,23
LQL4H58	AG09739223	13/01/2025	5541-2	195,23
QXO5C49	AG09739224	13/01/2025	5541-2	195,23
OLT1320	AG09739225	13/01/2025	5541-2	195,23
RNO3A74	AG09739226	13/01/2025	5541-2	195,23
HEX4B44	AG09739227	13/01/2025	5541-2	195,23
HNY0499	AG09739228	13/01/2025	5541-2	195,23
PZX1717	AG09739229	13/01/2025	5541-2	195,23
PZP5319	AG09739230	13/01/2025	5541-2	195,23
HAK7D90	AG09739232	13/01/2025	5541-2	195,23
KVJ6342	AG09739235	13/01/2025	5541-2	195,23
LMN4D64	AG09739236	13/01/2025	5541-2	195,23
RMI2H63	AG09739266	13/01/2025	5541-2	195,23
RTS2J30	AG09739258	13/01/2025	5541-2	195,23

PVV6785	AG09739259	13/01/2025	5541-2	195,23
FQW7E14	AG09739260	13/01/2025	5541-2	195,23
KWO6426	AG09739261	13/01/2025	5541-2	195,23
QUG3997	AG09739262	13/01/2025	5541-2	195,23
PVE2883	AG09739263	13/01/2025	5541-2	195,23
HEO2587	AG09739264	13/01/2025	5541-2	195,23
OMR4C36	AG09739265	13/01/2025	5541-2	195,23
QOB3F43	AG09739238	13/01/2025	5541-2	195,23
GTN7F93	AG09739267	13/01/2025	5541-2	195,23
RTK6D28	AG09739350	13/01/2025	5541-2	195,23
SHT9B16	AG09739351	13/01/2025	5541-2	195,23
RKT5F04	AG09739352	13/01/2025	5541-2	195,23
RVW3E74	AG09739353	13/01/2025	5541-2	195,23
HDD5J10	AG09739354	13/01/2025	5541-2	195,23
PPE8880	AG09739356	13/01/2025	5541-2	195,23
GSP3323	AG09739256	13/01/2025	5541-2	195,23
QPH9288	AG09739237	13/01/2025	5541-2	195,23
KYA9069	AG09739239	13/01/2025	5541-2	195,23
QQG8E86	AG09739240	13/01/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739241	13/01/2025	5541-2	195,23
PUP4150	AG09739244	13/01/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739245	13/01/2025	5541-2	195,23
QOX9H02	AG09739246	13/01/2025	5541-2	195,23
PZL5619	AG09739248	13/01/2025	5541-2	195,23
KYY8A93	AG09739257	13/01/2025	5541-2	195,23
LTL2826	AG09739255	13/01/2025	5541-2	195,23
KYO0463	AG09739254	13/01/2025	5541-2	195,23
HNB9067	AG09739253	13/01/2025	5541-2	195,23
PVQ9672	AG09739252	13/01/2025	5541-2	195,23
HHF2060	AG09739251	13/01/2025	5541-2	195,23
QMV5I96	AG09739247	13/01/2025	5541-2	195,23
HCL0657	AG09739292	14/01/2025	5541-2	195,23
LVD2104	AG07466571	14/01/2025	5479-0	130,16

RNH8C80	AG07461475	14/01/2025	5550-0	130,16
PXM5F62	AG09739274	14/01/2025	5541-2	195,23
KNB7A71	AG09739275	14/01/2025	5541-2	195,23
QWX8G16	AG09739276	14/01/2025	5541-2	195,23
PUP4150	AG09739299	14/01/2025	5541-2	195,23
PZU5504	AG09739298	14/01/2025	5541-2	195,23
PYH8G53	AG09739297	14/01/2025	5541-2	195,23
LRW5B37	AG09739296	14/01/2025	5541-2	195,23
DZK1G80	AG09739295	14/01/2025	5541-2	195,23
JFF8108	AG09739294	14/01/2025	5541-2	195,23
KVI6042	AG09739293	14/01/2025	5541-2	195,23

KWI8G83	AG09739277	14/01/2025	5541-2	195,23
LTL2826	AG09739291	14/01/2025	5541-2	195,23
PVZ4015	AG09739290	14/01/2025	5541-2	195,23
QNG5500	AG09739289	14/01/2025	5541-2	195,23
SIA9A74	AG09739288	14/01/2025	5541-2	195,23
HEH4F13	AG09739287	14/01/2025	5541-2	195,23
QWV2C73	AG09739286	14/01/2025	5541-2	195,23
LRN3330	AG09739285	14/01/2025	5541-2	195,23
QEX0H01	AG09739284	14/01/2025	5541-2	195,23
DQJ1A20	AG09739282	14/01/2025	5541-2	195,23
TCJ2A96	AG09739281	14/01/2025	5541-2	195,23
LME9F03	AG09739280	14/01/2025	5541-2	195,23
KPN2718	AG09739279	14/01/2025	5541-2	195,23
HCB7I90	AG09739278	14/01/2025	5541-2	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 506

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A3B8FAF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2025 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LPV5340	21/05/2025	10/09/2024	RJ-28/2025	AG07470878	INDEFERIDO
TCL3B53	21/05/2025	10/12/2024	RJ-43/2025	AG09737521	INDEFERIDO
QQT6D83	21/05/2025	22/10/2024	RJ-42/2025	AG09736377	INDEFERIDO
PXQ2715	21/05/2025	30/10/2024	RJ-41/2025	AG09736737	INDEFERIDO
RBI4J23	21/05/2025	29/11/2024	RJ-40/2025	AG09736858	INDEFERIDO
RUI8C28	21/05/2025	30/10/2024	RJ-39/2025	AG09736724	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	19/09/2024	RJ-38/2025	AG07471047	INDEFERIDO
QUY7I50	21/05/2025	22/05/2024	RJ-37/2025	AG07466804	INDEFERIDO
OPT4D82	21/05/2025	30/09/2024	RJ-36/2025	AG07470697	INDEFERIDO
RUI8C28	21/05/2025	23/10/2024	RJ-35/2025	AG09736421	INDEFERIDO
QOT5B87	21/05/2025	30/10/2024	RJ-34/2025	AG09736640	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	16/09/2024	RJ-33/2025	AG07470968	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	17/09/2024	RJ-32/2025	AG07470990	INDEFERIDO
LPV5340	21/05/2025	09/09/2024	RJ-31/2025	AG07470844	INDEFERIDO
LPV5340	21/05/2025	11/09/2024	RJ-30/2025	AG07470883	INDEFERIDO
LPV5340	21/05/2025	29/08/2024	RJ-29/2025	AG07470474	INDEFERIDO
OOQ1626	21/05/2025	09/08/2024	RJ-12/2025	AG07469726	INDEFERIDO
RUI8C28	21/05/2025	04/10/2024	RJ-27/2025	AG09736118	INDEFERIDO
SHW2E31	21/05/2025	05/09/2024	RJ-26/2025	AG07470803	INDEFERIDO
DQJ1A20	21/05/2025	11/09/2024	RJ-25/2025	AG07470894	INDEFERIDO
DQJ1A20	21/05/2025	09/09/2024	RJ-24/2025	AG07470851	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	10/07/2024	RJ-23/2025	AG07468866	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	08/07/2024	RJ-22/2025	AG07468755	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	03/07/2024	RJ-21/2025	AG07468342	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	09/07/2024	RJ-20/2025	AG07468825	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	27/06/2024	RJ-19/2025	AG07468188	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	25/06/2024	RJ-18/2025	AG07468151	INDEFERIDO
RKT3A04	21/05/2025	28/06/2024	RJ-17/2025	AG07468260	INDEFERIDO
OXJ8295	21/05/2025	03/05/2024	RJ-16/2025	AG07466115	INDEFERIDO
HFT4228	21/05/2025	28/08/2024	RJ-14/2025	AG07470397	INDEFERIDO
PWT3I27	21/05/2025	12/08/2024	RJ-13/2025	AG07469796	INDEFERIDO

MURIAE, 26 de maio de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:05002939

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPC7614	06/05/2025	06/02/2025	DF-79/2025	AG09739922	NÃO ACOLHIDA
LLE6G86	06/05/2025	20/01/2025	DF-82/2025	AG09739541	ACOLHIDA

PUL5361	06/05/2025	21/03/2025	DF-84/2025	AG09740981	NÃO ACOLHIDA
LPR6112	06/05/2025	10/02/2025	DF-86/2025	AG09740024	ACOLHIDA
HHA3105	12/05/2025	07/01/2025	DF-78/2025	AG07466569	NÃO ACOLHIDA
PVZ4E84	12/05/2025	15/01/2025	DF-81/2025	AG09739314	NÃO ACOLHIDA
ERA5433	12/05/2025	18/02/2025	DF-83/2025	AG09740187	NÃO ACOLHIDA
KOX1434	12/05/2025	03/03/2025	DF-85/2025	AG07463181	NÃO ACOLHIDA
KVK2A65	12/05/2025	14/03/2025	DF-87/2025	AG09740889	NÃO ACOLHIDA
FKC7220	12/05/2025	24/04/2025	DF-88/2025	AG09741799	NÃO ACOLHIDA
FKC7220	12/05/2025	13/03/2025	DF-89/2025	AG09740853	NÃO ACOLHIDA
FKC7220	12/05/2025	21/03/2025	DF-90/2025	AG09740970	NÃO ACOLHIDA
LQP8407	12/05/2025	29/01/2025	DF-91/2025	AG09739747	ACOLHIDA

MURIAE, 26 de maio de 2025.

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:101A15B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 001, DE 26 DE MAIO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Convoca candidatos que, após a aplicação dos critérios de desempate para classificação previstos no Edital de Abertura nº 01/2024, serão desempatados por sorteio público.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, torna público por este Edital a data, hora e local de realização de sorteio público, para os candidatos listados abaixo que, após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 11.2 e subitens do Edital de Abertura, serão desempatados por sorteio público, nos termos do item 11.2.6 do mesmo Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 28 de maio de 2025.
HORÁRIO: às 09 horas.
LOCAL: Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Maestro Sanção, nº 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36880-002.

REGRAMENTOS PARA DESEMPATE – SORTEIO PÚBLICO

Será realizado sorteio público para desempate, conforme subitem 11.2.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, para os candidatos indicados abaixo que continuam empatados na nota final, após aplicados os critérios de desempate para classificação, previstos no item 11.2 e subitens do referido Edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES						
Nome	Inscrição	Objetiva	Total	Nascimento	Português	Matemática
Celiana Ferreira da Silva Cerqueira	340801	100,00	100,00	19/10/1975	50,00	50,00
Rita de Cassia Guedes	345805	100,00	100,00	19/10/1975	50,00	50,00

O sorteio público terá o seguinte regramento:

1. Será atribuído a cada um dos candidatos empatados um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição.

2. O sorteio é público e qualquer candidato interessado poderá comparecer ao local de realização do sorteio. Serão distribuídas entre os candidatos, senhas de 01 a 30, em razão da limitação da capacidade da sala de realização do sorteio.

3. O sorteio será realizado na presença dos candidatos que permaneceram empatados, que poderão ser representados por procurador constituído. Caso os candidatos não estejam presentes, será registrado em ata e serão convocadas 02 (duas) testemunhas para o ato.

4. No dia e horário determinado, a Comissão do Concurso convidará 02 (duas) pessoas presentes no local, devidamente identificadas, para proceder ao sorteio.

5. Serão colocados em uma urna tantos números quanto o maior número de candidatos empatados. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados na urna.

6. A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos os candidatos empatados, determinando sua ordem de classificação final no Concurso.

7. Ao final do processo, será redigida a Ata do Sorteio Público, assinada pela Comissão do Concurso e pelos candidatos participantes da realização do sorteio.

8. Todo o procedimento será filmado.

9. O resultado será publicado no dia 29 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Muriaé/MG, 26 de maio de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F52BC89D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E DVR'S, PARA GARANTIR A SEGURANÇA E GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO CONTRA AÇÕES LESIVAS DE TERCEIROS, COMO ATENTADOS ÀS INSTALAÇÕES, ROUBO OU FURTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUSÕES VOLTADAS PARA A PERTURBAÇÃO DA ORDEM, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO - CONTRATADA: **SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAE LTDA – ME - CNPJ N° 07.846.026/0001-02** – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO É DE R$ 87.993,15 (OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS - DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025 – VIGÊNCIA: 27/05/2025 A 27/06/2026 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12665	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS	SERV	104	R$ 119,16	R$ 12.392,64
2	12666	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVRS	SERV	17	R$ 234,51	R$ 3.986,67
3	12664	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA CFTV DO DEMSUR, CONTEMPLANDO: - - SERVIÇOS DE VISTORIA, LIMPEZA, AJUSTE, INSPEÇÃO E REGULAGEM DAS CÂMERAS.- MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMERAS, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO NOS CABOS QUE LIGAM AS CÂMERAS NOS DVR'S E SUBSTITUIÇÃO DOS MESMOS EM CASO DE NECESSIDADE.- INCLUSO VEÍCULOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (ESCADA, EPI, ESCADA MAGIRUS E TÉCNICOS CAPACITADOS DE COM AS NORMAS NR35 E NR10)ATUALMENTE O SISTEMA CFTV DO DEMSUR É COMPOSTO POR: 07 DVRS, 68 CÂMERAS, COM PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE 17 DVRS, 104 CÂMERAS, SENDO OS LOCAIS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MEN	12	R$ 5.967,82	R$ 71.613,84

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:6C317593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 40/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025.

A Secretária Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024, e também, o disposto no Art. 17, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/05/2025**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE PINTINHOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL "PARACATU CRIA BEM"** para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1155978
Nome: 15.251.376/0001-46 - AGROPECUARIA CAXAMBU UNAI LTDA
Valor: R$ 465.000,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEQUENOS ANIMAIS- Kits contendo 50 pintinhos, sendo 25 machos e 25 fêmeas da raça Pescoço Pelado Vermelho com dupla aptidão, com idade mínima de 2 dias de nascido, e com todas as vacinas obrigatórias, regulamentadas por órgão competente, aplicadas nos animais, devidamente acondicionados em embalagem de transporte, em perfeito estado de saúde e sanidade. Os kits de pintinhos serão entregues parceladamente no depósito da CONTRATADA, que deverá estar situado no município de Paracatu. Os produtores farão a retirada dos mesmos, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária	GLOBO AVES	KIT	1.500	R$ 310,00	R$ 465.000,00

Paracatu-MG, 23 de maio de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO
Secretário Municipal de Agropecuária

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4BC0857D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

Dispõe sobre a equipe de planejamento de contratações da Prefeitura de Pirapora e designa os servidores responsáveis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 042/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no ANEXO I para compor a equipe de planejamento das contratações públicas da Prefeitura de Pirapora, considerando suas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações, contratos e planejamento estratégico.

§1º. Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º. A instituição da equipe multidisciplinar visa o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas, a minimização dos riscos intrínsecos à contratação, à avaliação e ao aperfeiçoamento das contratações públicas municipais.

Art. 3º. A equipe de planejamento de contratações públicas é composta por:

• integrante requisitante: servidor que representa a área requisitante, detentor de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto;
• integrante administrativo: servidor designado como agente de contratação, com conhecimento em planejamento estratégico e administração.

Art. 4º. São atribuições do integrante requisitante da equipe de planejamento:

• elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
• confeccionar orçamento estimado após manifestação do integrante administrativo quanto aos aspectos de planejamento estratégico contidos nos documentos da contratação;

Parágrafo único - As atribuições mencionadas nesse artigo poderão ser exercidas por servidor que integre a área requisitante, independentemente de compor a equipe de planejamento das contratações públicas, quando, em razão da especificidade do objeto a ser licitado, seus conhecimentos forem suficientes e adequados à instrução da fase preparatória.

Art. 5º. São atribuições do integrante administrativo da equipe de planejamento:

• tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame em seus aspectos relacionados ao planejamento;
• diligenciar para a transição adequada entre o planejamento da contratação e os demais atos que sucedem na fase preparatória do certame;
• examinar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência com vistas à padronização, redução de erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação, avaliação e aperfeiçoamento das contratações públicas.
• uniformizar os procedimentos da etapa de planejamento realizados pelos integrantes requisitantes;
• coordenar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência pelos integrantes requisitantes;
• consolidar o planejamento de contratações das secretarias municipais a fim de confeccionar o Plano de Contratação Anual, com o auxílio da comissão designada para essa finalidade e, subsidiar a elaboração da lei orçamentária;
• auxiliar o integrante requisitante, quando provocado, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos aspectos de planejamento estratégico;
• orientar o alinhamento do objeto a ser contratado quanto ao Plano de Contratação Anual;
• apontar aspectos relevantes nas contratações anteriores para aperfeiçoamento das novas contratações.

Art. 6º. A equipe de planejamento será chefiada pelo representante administrativo.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO**

Anexo I

Integrantes Administrativos	Agente de Contratação	Francielly Ferreira Ruas – Mat. 13912
Integrantes requisitantes por secretaria	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Anselmo Luiz Rocha de Matos - mat. 15027 Ione Márcia de Souza Oliveira - mat. 13826 Milene de Oliveira Teixeira - mat. 13893 Jean Marcell Gomes Albino - mat. 13254 Patrick Pereira de Jesus - mat. 13868 Adenilde Leal de A. Carvalho - mat. 13469 Jefferson Ap. Martins de Moura - mat. 13788
	Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura	Beatriz Ferreira de Melo - mat. 7572 Cleide das Neves Gomes - mat. 7571 Antônio Maurício L. M. da Silva - mat. 4772
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ., Agricultura, Emprego e Renda	Lucas Franklin Souza Aquino - mat. 13901 Leila Gonçalves Pereira - mat. 7702 Karla Brito Lisboa - mat. 4767
	Secretaria Municipal de Educação	Igor Moisés Lopes Oliveira - mat. 15900 Cleuza Maria de Souza Araújo - mat. 13445 Ana Aparecida de Resende - mat. 5818
	Secretaria da Família e Políticas Sociais	Jacyranna Siqueira O. Correia - mat. 7763 Kelly dos Santos Barbosa Silva - mat. 9743 Ana Carolina de Jesus Queiroz - mat. 8734 Rosilane de Queiroz A. Silva - mat. 13872 Carla Pereira Alves - mat. 15889 Lucas Matheus de Almeida - mat. 15700
	Secretaria Municipal de Governo	Larissa Rayan Pereira Rocha - mat. 13844 Cleide Maria da Silva Cardoso - mat. 4786 Miriam Aparecida Soares - mat. 4911 Carla Diana Souza Dias - mat. 1349 Vinícius Nunes Barreto - mat. 13395 Adélia Cristina R. dos Santos - mat. 8786
	Secretaria Municipal de Projetos e Obras	Márcio Soares dos Santos - mat. 7997 Rodrigo Soares Magalhães - mat. 13396 André Rodrigues Oliveira - mat. 13486 Onilto Barbosa dos Santos - mat. 1340 Yuri Rafael Lacerda Silva - mat. 15936
	Secretaria Municipal de Saúde	Sonja Tatiana Flores Gomes - mat. 9374 Aline Fagundes Rabelo - mat. 9201 Eliane Rodrigues Maragon Ribeiro - mat. 7720 Walmir Pinto de C. Júnior - mat. 10816 Giselle Carneiro de Mendonça - mat. 7738 Priscilla Miranda dos Santos - mat. 9379 Lúcia Pereira dos Santos - mat. 9295
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	Gislayne Shirley Oliveira Jorge - mat. 7718 Paulo Roberto Gomes Pereira - mat. 1336
	Secretaria Municipal de Planejamento	Ana Paula Ramos Miranda de Freitas- mat. 13763
	Procuradoria Geral	Samuel Canela Rocha - mat. 15035 Jessé Almeida da Costa - mat. 13255 Samuel Gomes Assis - mat. 15946

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:535E5E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
8 NIC PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 8/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
RTD2I36	N800004403	29/11/2024	5002-0	390,46
HHF8D85	N800004997	30/01/2025	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 2

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:9D92FDC8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 12 NIC NAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT EDITAL - 12/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues

PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.** "

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PRL2507	N800009054	29/04/2025	5002-0
EPD4C75	N800009558	20/05/2025	5002-0
STC5H46	N800009560	20/05/2025	5002-0
GGC1J75	N800009563	20/05/2025	5002-0
SYZ8F48	N800009567	20/05/2025	5002-0
FLT9E07	N800009568	20/05/2025	5002-0
OPM8904	N800009569	20/05/2025	5002-0
FGA0H64	N800009570	20/05/2025	5002-0
SYA1I60	N800009577	20/05/2025	5002-0
ORC8I47	N800009578	20/05/2025	5002-0
SIJ2E03	N800009582	20/05/2025	5002-0
TCF2F68	N800009585	20/05/2025	5002-0
QXA0A01	N800009587	20/05/2025	5002-0
OQB0345	N800009590	20/05/2025	5002-0
GMF4839	N800009591	20/05/2025	5002-0
SJI0J07	N800009592	20/05/2025	5002-0
PUN8G25	N800009594	20/05/2025	5002-0
TCE2F85	N800009597	20/05/2025	5002-0
HJZ4563	N800009598	20/05/2025	5002-0
PWF2A02	N800009599	20/05/2025	5002-0
KWN7H06	N800009601	20/05/2025	5002-0
BZA4I42	N800009604	20/05/2025	5002-0
ORA6228	N800009605	20/05/2025	5002-0
RFT2B62	N800009606	20/05/2025	5002-0
LEG9I34	N800009607	20/05/2025	5002-0
HEH0018	N800009609	20/05/2025	5002-0
SYJ4F63	N800009612	20/05/2025	5002-0
JAQ9J05	N800009613	20/05/2025	5002-0
CXY8762	N800009614	20/05/2025	5002-0
BWH5914	N800009616	20/05/2025	5002-0
RUN9H84	N800009617	20/05/2025	5002-0
SZA1D09	N800009618	20/05/2025	5002-0
PUZ1552	N800009619	20/05/2025	5002-0
RIT8D82	N800009621	20/05/2025	5002-0
ROF0I16	N800009623	20/05/2025	5002-0
EQM1769	N800009624	20/05/2025	5002-0
LLQ4495	N800009625	20/05/2025	5002-0
HNZ8A14	N800009628	20/05/2025	5002-0
QNB9G33	N800009629	20/05/2025	5002-0
QOW4A27	N800009630	20/05/2025	5002-0
EDV4F01	N800009631	20/05/2025	5002-0
RTE4A09	N800009632	20/05/2025	5002-0
QOU0H30	N800009634	20/05/2025	5002-0
RMF0D77	N800009636	20/05/2025	5002-0
DZF7J30	N800009637	20/05/2025	5002-0
RVJ9H26	N800009638	20/05/2025	5002-0
QUX9147	N800009640	20/05/2025	5002-0
HTG4284	N800009643	20/05/2025	5002-0
MTS1E11	N800009644	20/05/2025	5002-0
AXG1E75	N800009647	20/05/2025	5002-0
AZA7F86	N800009648	20/05/2025	5002-0
QOY3A92	N800009649	20/05/2025	5002-0
HJZ4563	N800009651	20/05/2025	5002-0
HEH0018	N800009654	20/05/2025	5002-0
AXG1E75	N800009657	20/05/2025	5002-0
DKE9225	N800009658	20/05/2025	5002-0
DKE9225	N800009659	20/05/2025	5002-0
FMY0C84	N800009662	20/05/2025	5002-0
FFQ0721	N800009663	20/05/2025	5002-0
EKN6112	N800009664	20/05/2025	5002-0
EKN6112	N800009666	20/05/2025	5002-0
SHP8A27	N800009668	20/05/2025	5002-0
FPY4D46	N800009669	20/05/2025	5002-0
RBT7C29	N800009673	20/05/2025	5002-0
SEV9H43	N800009675	20/05/2025	5002-0
TCO9B67	N800009676	20/05/2025	5002-0
BYI4A71	N800009677	20/05/2025	5002-0
RTP9H12	N800009679	20/05/2025	5002-0
SIS6G06	N800009680	20/05/2025	5002-0
SIO4E26	N800009681	20/05/2025	5002-0
FRG4I94	N800009683	20/05/2025	5002-0
EVW1C44	N800009685	20/05/2025	5002-0

FTD4J34	N800009686	20/05/2025	5002-0
SYE7J88	N800009690	20/05/2025	5002-0
OPF7193	N800009692	20/05/2025	5002-0
RBT7C29	N800009694	20/05/2025	5002-0
SYT2D13	N800009697	20/05/2025	5002-0
QOL6938	N800009698	20/05/2025	5002-0
FYP2J56	N800009700	20/05/2025	5002-0
AOH1H89	N800009701	20/05/2025	5002-0
RUU7I39	N800009702	20/05/2025	5002-0
GCZ1C77	N800009704	20/05/2025	5002-0
QOV2600	N800009706	20/05/2025	5002-0
DLG6B69	N800009707	20/05/2025	5002-0
HNZ5424	N800009710	20/05/2025	5002-0
SIK0E30	N800009713	20/05/2025	5002-0
TCU4J54	N800009714	20/05/2025	5002-0
QOC7088	N800009715	20/05/2025	5002-0
RUZ3J76	N800009716	20/05/2025	5002-0
RUZ3J76	N800009717	20/05/2025	5002-0
GMO3730	N800009718	20/05/2025	5002-0
LUA5F06	N800009719	20/05/2025	5002-0
RFF6F28	N800009720	20/05/2025	5002-0
QOC7088	N800009721	20/05/2025	5002-0
FIZ4E21	N800009722	20/05/2025	5002-0
PVX3225	N800009723	20/05/2025	5002-0
SIH2I06	N800009724	20/05/2025	5002-0
FQO2A84	N800009725	20/05/2025	5002-0
FFL5B25	N800009727	20/05/2025	5002-0
FCI6B99	N800009730	20/05/2025	5002-0
ERN9D12	N800009731	20/05/2025	5002-0
SUN4C70	N800009732	20/05/2025	5002-0
EXD0B80	N800009734	20/05/2025	5002-0
PVK5597	N800009736	20/05/2025	5002-0
FFJ1J49	N800009737	20/05/2025	5002-0
FGL2F00	N800009738	20/05/2025	5002-0
RLF7C48	N800009741	20/05/2025	5002-0
HOB8003	N800009742	20/05/2025	5002-0
HJI0245	N800009743	20/05/2025	5002-0
RFX7H19	N800009745	20/05/2025	5002-0
RTP9G87	N800009747	20/05/2025	5002-0
PSW0F05	N800009748	20/05/2025	5002-0
DTA5F13	N800009751	20/05/2025	5002-0
BAO0127	N800009753	20/05/2025	5002-0
STX7J10	N800009754	20/05/2025	5002-0
SYL3G63	N800009755	20/05/2025	5002-0
OQA3439	N800009756	20/05/2025	5002-0
TCM3I26	N800009757	20/05/2025	5002-0
RGB5E78	N800009758	21/05/2025	5002-0
RNZ4F61	N800009759	21/05/2025	5002-0
QOR7782	N800009760	21/05/2025	5002-0
HJD8152	N800009761	21/05/2025	5002-0
FXX8D39	N800009762	21/05/2025	5002-0
TCP4A86	N800009764	21/05/2025	5002-0
QQQ3762	N800009765	21/05/2025	5002-0
PVX3225	N800009768	21/05/2025	5002-0
CUC9H56	N800009770	21/05/2025	5002-0
PWN1H81	N800009771	21/05/2025	5002-0
HGJ5B89	N800009772	21/05/2025	5002-0
DPF7F74	N800009773	21/05/2025	5002-0
FME3A54	N800009774	21/05/2025	5002-0
QND5216	N800009776	21/05/2025	5002-0
HEM9460	N800009777	21/05/2025	5002-0
PVR8D98	N800009778	21/05/2025	5002-0
STU7D78	N800009779	21/05/2025	5002-0
QOE4869	N800009780	21/05/2025	5002-0
OWU9120	N800009781	21/05/2025	5002-0
SHW5J19	N800009782	21/05/2025	5002-0
QOU0H30	N800009783	21/05/2025	5002-0
FXX8D39	N800009785	21/05/2025	5002-0
SHE4E79	N800009786	21/05/2025	5002-0
QXD0J97	N800009787	21/05/2025	5002-0
PYF5869	N800009788	21/05/2025	5002-0
RUI6G59	N800009789	21/05/2025	5002-0
GIY6316	N800009790	21/05/2025	5002-0
RVI9B51	N800009791	21/05/2025	5002-0
PXU1255	N800009792	21/05/2025	5002-0
FIZ4E21	N800009793	21/05/2025	5002-0
RKZ5E29	N800009795	21/05/2025	5002-0
SYD7C50	N800009796	21/05/2025	5002-0
RUA6A99	N800009797	21/05/2025	5002-0
TCO7G21	N800009798	21/05/2025	5002-0
KZC7F65	N800009799	21/05/2025	5002-0
QWZ9F89	N800009800	21/05/2025	5002-0
FCW1H94	N800009801	21/05/2025	5002-0
RUU7I39	N800009802	21/05/2025	5002-0
ETH9594	N800009803	21/05/2025	5002-0
GCA6I09	N800009804	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009806	21/05/2025	5002-0
FCW1H94	N800009808	21/05/2025	5002-0
RVP5J68	N800009809	21/05/2025	5002-0

OQR8594	N800009811	21/05/2025	5002-0
OQO5074	N800009815	21/05/2025	5002-0
SJA9D39	N800009816	21/05/2025	5002-0
SIR5I58	N800009817	21/05/2025	5002-0
TCL1C00	N800009818	21/05/2025	5002-0
QXI3514	N800009819	21/05/2025	5002-0
PQA1B09	N800009820	21/05/2025	5002-0
SJB2J87	N800009822	21/05/2025	5002-0
SHT1J33	N800009823	21/05/2025	5002-0
STI7H95	N800009824	21/05/2025	5002-0
SJB2J87	N800009825	21/05/2025	5002-0
STF8B31	N800009826	21/05/2025	5002-0
TCH0E76	N800009827	21/05/2025	5002-0
CUW9F90	N800009828	21/05/2025	5002-0
PXZ0454	N800009829	21/05/2025	5002-0
FIZ4E21	N800009830	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009831	21/05/2025	5002-0
SYL6C71	N800009832	21/05/2025	5002-0
SHU2B01	N800009833	21/05/2025	5002-0
RHM5G72	N800009834	21/05/2025	5002-0
SJD7E23	N800009835	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009836	21/05/2025	5002-0
HGL0I83	N800009837	21/05/2025	5002-0
SYU4G15	N800009838	21/05/2025	5002-0
GFG8I08	N800009839	21/05/2025	5002-0
OQT2561	N800009840	21/05/2025	5002-0
ETU8315	N800009841	21/05/2025	5002-0
SFV2G97	N800009842	21/05/2025	5002-0
FEG7992	N800009843	21/05/2025	5002-0
FEE8G88	N800009844	21/05/2025	5002-0
QTM0734	N800009846	21/05/2025	5002-0
EIN9C42	N800009847	21/05/2025	5002-0
PVH3H79	N800009848	21/05/2025	5002-0
EKN6112	N800009849	21/05/2025	5002-0
RFZ6C47	N800009850	21/05/2025	5002-0
HJZ1A29	N800009852	21/05/2025	5002-0
OQF4G69	N800009853	21/05/2025	5002-0
KOB8H26	N800009855	21/05/2025	5002-0
KOB8H26	N800009856	21/05/2025	5002-0
SHO8F21	N800009857	21/05/2025	5002-0
QNR0193	N800009858	21/05/2025	5002-0
FYO4A64	N800009860	21/05/2025	5002-0
DMH8D90	N800009861	21/05/2025	5002-0
QOM5001	N800009862	21/05/2025	5002-0
GKI7F12	N800009863	21/05/2025	5002-0
QMM7J62	N800009864	21/05/2025	5002-0
RVY5A45	N800009865	21/05/2025	5002-0
DAO7E71	N800009866	21/05/2025	5002-0
EJV9517	N800009867	21/05/2025	5002-0
FHO9G50	N800009868	21/05/2025	5002-0
SUQ2F15	N800009869	21/05/2025	5002-0
CXS3857	N800009871	21/05/2025	5002-0
RBQ0C19	N800009872	21/05/2025	5002-0
DIA3J52	N800009874	21/05/2025	5002-0
GEB4A70	N800009875	21/05/2025	5002-0
RTD7H77	N800009876	21/05/2025	5002-0
HJZ1A29	N800009877	21/05/2025	5002-0
GFF3B16	N800009878	21/05/2025	5002-0
HLY8E88	N800009880	21/05/2025	5002-0
RVG1J65	N800009881	21/05/2025	5002-0
EIN9C42	N800009882	21/05/2025	5002-0
GBI2J94	N800009883	21/05/2025	5002-0
RNS6D78	N800009884	21/05/2025	5002-0
PSW0F05	N800009885	21/05/2025	5002-0
QOX1258	N800009886	21/05/2025	5002-0
FQX5J70	N800009887	21/05/2025	5002-0
QPX5G83	N800009888	21/05/2025	5002-0
DZF2E43	N800009889	21/05/2025	5002-0
TCD3I69	N800009890	21/05/2025	5002-0
OQN7576	N800009891	21/05/2025	5002-0
TCK2B01	N800009892	21/05/2025	5002-0
SIK0E30	N800009893	21/05/2025	5002-0
HDB0G03	N800009894	21/05/2025	5002-0
GHT1B51	N800009895	21/05/2025	5002-0
RUV4F04	N800009896	21/05/2025	5002-0
RVD2B23	N800009897	21/05/2025	5002-0
RVD2B23	N800009898	21/05/2025	5002-0
SUI7J90	N800009899	21/05/2025	5002-0
GIM1A09	N800009900	21/05/2025	5002-0
GPM9744	N800009901	21/05/2025	5002-0
RMX3I33	N800009902	21/05/2025	5002-0
SIF8B05	N800009903	21/05/2025	5002-0
SYY3G49	N800009904	21/05/2025	5002-0
RNX4J07	N800009905	21/05/2025	5002-0
FIX6B56	N800009906	21/05/2025	5002-0
QWX8688	N800009907	21/05/2025	5002-0
PWI0833	N800009908	21/05/2025	5002-0
RFJ2J76	N800009909	21/05/2025	5002-0
SJB3D46	N800009910	21/05/2025	5002-0

ORB6498	N800009911	21/05/2025	5002-0
SHM7H46	N800009913	21/05/2025	5002-0
RBQ0C19	N800009914	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009915	21/05/2025	5002-0
ETI8142	N800009916	21/05/2025	5002-0
ESJ9F02	N800009917	21/05/2025	5002-0
FFN4J75	N800009918	21/05/2025	5002-0
QQK1684	N800009919	21/05/2025	5002-0
HKW0807	N800009920	21/05/2025	5002-0
SJB2J87	N800009921	21/05/2025	5002-0
PAT2D08	N800009922	21/05/2025	5002-0
RFF5F23	N800009923	21/05/2025	5002-0
QOP9688	N800009924	21/05/2025	5002-0
SFL9D11	N800009925	21/05/2025	5002-0
QPK4541	N800009926	21/05/2025	5002-0
FFN6604	N800009927	21/05/2025	5002-0
SHG9I74	N800009928	21/05/2025	5002-0
OMN9B71	N800009929	21/05/2025	5002-0
ANP7J67	N800009930	21/05/2025	5002-0
SYJ2E96	N800009931	21/05/2025	5002-0
RGC4G27	N800009932	21/05/2025	5002-0
OWO6411	N800009933	21/05/2025	5002-0
PZU6826	N800009934	21/05/2025	5002-0
DSM4156	N800009935	21/05/2025	5002-0
PAT2D08	N800009936	21/05/2025	5002-0
HOB9678	N800009937	21/05/2025	5002-0
SHC1G30	N800009939	21/05/2025	5002-0
SJE0E35	N800009940	21/05/2025	5002-0
GIX1J13	N800009941	21/05/2025	5002-0
QQF3035	N800009942	21/05/2025	5002-0
SYD4C89	N800009943	21/05/2025	5002-0
FZL9938	N800009944	21/05/2025	5002-0
REE7C20	N800009945	21/05/2025	5002-0
QXJ7427	N800009946	21/05/2025	5002-0
FVI5867	N800009947	21/05/2025	5002-0
OMA3071	N800009948	21/05/2025	5002-0
HJI0320	N800009950	21/05/2025	5002-0
SYA1I60	N800009951	21/05/2025	5002-0
QQF3035	N800009952	21/05/2025	5002-0
QNC6263	N800009953	21/05/2025	5002-0
DFI8262	N800009954	21/05/2025	5002-0
HDB0G03	N800009955	21/05/2025	5002-0
SYH5I08	N800009956	21/05/2025	5002-0
RVX2B73	N800009957	21/05/2025	5002-0
PXI8662	N800009958	21/05/2025	5002-0
CUW9F90	N800009959	21/05/2025	5002-0
PRY3586	N800009960	21/05/2025	5002-0
BXA3519	N800009961	21/05/2025	5002-0
GCA6I09	N800009962	21/05/2025	5002-0
PRY3586	N800009963	21/05/2025	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 300			

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B345AB31

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 26 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 26/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
KGN0317	P300061085	26/12/2024	6050-3	293,47
ETG2676	P300060986	26/12/2024	7455-0	130,16
FJN4A43	P300060988	26/12/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300060991	26/12/2024	7455-0	130,16
OPY0767	P300061090	26/12/2024	7463-0	195,23
FVM6119	P300060994	26/12/2024	7455-0	130,16

PYF2J39	P300060996	26/12/2024	7455-0	130,16
OMB2D20	P300060999	26/12/2024	7455-0	130,16
SJI0F26	P300061000	26/12/2024	7455-0	130,16
KRS6H50	P300061093	26/12/2024	7463-0	195,23
FLM3D01	P300061004	26/12/2024	7455-0	130,16
BTG5750	P300061006	26/12/2024	7455-0	130,16
SIC1F38	P300061008	26/12/2024	7455-0	130,16
PXG3338	P300061011	26/12/2024	7455-0	130,16
CZO7126	P300061012	26/12/2024	7455-0	130,16
RVF9B14	P300061014	26/12/2024	7455-0	130,16
KVJ4502	P300061015	26/12/2024	7455-0	130,16
QXI1I71	P300061020	26/12/2024	7455-0	130,16
HLB7I34	P300061022	26/12/2024	7455-0	130,16
QMU0H79	P300061023	26/12/2024	7455-0	130,16
QON3362	P300061027	26/12/2024	7455-0	130,16
GET3I65	P300061028	26/12/2024	7455-0	130,16
RTD9D05	P300061033	26/12/2024	7455-0	130,16
HJT3794	P300061035	26/12/2024	7455-0	130,16
HEH3B09	P300061036	26/12/2024	7455-0	130,16
PBY3350	P300061037	26/12/2024	7455-0	130,16
RMP6H51	P300061038	26/12/2024	7455-0	130,16
SUS4F98	P300061040	26/12/2024	7455-0	130,16
TDI5C08	P300061041	26/12/2024	7455-0	130,16
HAM7489	P300061042	26/12/2024	7455-0	130,16
HMS1714	P300061047	26/12/2024	7455-0	130,16
ERB8211	P300061048	26/12/2024	7455-0	130,16
GWX4C98	P300061049	26/12/2024	7455-0	130,16
SDH3C11	P300061053	26/12/2024	7455-0	130,16
HAM7489	P300061054	26/12/2024	7455-0	130,16
GMY9770	P300061055	26/12/2024	7455-0	130,16
IUU4I47	P300061058	26/12/2024	7455-0	130,16
GHA7479	P300061059	26/12/2024	7455-0	130,16
PZD7061	P300061096	26/12/2024	7471-0	880,41
HAM6901	P300061060	26/12/2024	7455-0	130,16
EEZ3D61	P300061061	26/12/2024	7455-0	130,16
GDI9A18	P300061063	26/12/2024	7455-0	130,16
ENF4547	P300061066	26/12/2024	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300061097	26/12/2024	7463-0	195,23
PVK2669	P300061067	26/12/2024	7455-0	130,16
QUD3772	P300061069	26/12/2024	7455-0	130,16
SYI8B92	P300061071	26/12/2024	7455-0	130,16
KUZ7234	P300061072	26/12/2024	7455-0	130,16
QMT5C03	P300061074	26/12/2024	7455-0	130,16
FOP0D05	P300061075	26/12/2024	7455-0	130,16
SEJ6A85	P300061076	26/12/2024	7455-0	130,16
DOL7640	P300061077	26/12/2024	7455-0	130,16
QNS2A13	P300061079	26/12/2024	7455-0	130,16
PWY7B68	P300061080	26/12/2024	7455-0	130,16
DDM1356	P300061081	26/12/2024	7455-0	130,16
RLI5G33	P300061083	26/12/2024	7455-0	130,16
OPK0F89	P300061098	27/12/2024	7455-0	130,16
ECQ0F93	P300061201	27/12/2024	6050-3	293,47
PJU7J79	P300061202	27/12/2024	6050-3	293,47
FKQ5I50	P300061102	27/12/2024	7455-0	130,16
OXE7191	P300061106	27/12/2024	7455-0	130,16
BQH0056	P300061204	27/12/2024	7463-0	195,23
GXY8J94	P300061108	27/12/2024	7455-0	130,16
FII7391	P300061112	27/12/2024	7455-0	130,16
SYX8I70	P300061113	27/12/2024	7455-0	130,16
LSK8E27	P300061115	27/12/2024	7455-0	130,16
FFS4D60	P300061116	27/12/2024	7455-0	130,16
OWM8391	P300061120	27/12/2024	7455-0	130,16
HGL1B20	P300061121	27/12/2024	7455-0	130,16
OWU5701	P300061123	27/12/2024	7455-0	130,16
SIR5B36	P300061125	27/12/2024	7455-0	130,16
HNX5622	P300061126	27/12/2024	7455-0	130,16
TCO3H41	P300061129	27/12/2024	7455-0	130,16
DYK7D12	P300061205	27/12/2024	7463-0	195,23
REE8G78	P300061130	27/12/2024	7455-0	130,16
SHX1J46	P300061131	27/12/2024	7455-0	130,16
EXZ0B13	P300061132	27/12/2024	7455-0	130,16
PYX1E75	P300061133	27/12/2024	7455-0	130,16
OPB2C55	P300061134	27/12/2024	7455-0	130,16
GUH5923	P300061135	27/12/2024	7455-0	130,16
DSN9H51	P300061206	27/12/2024	7463-0	195,23
OLP0B96	P300061141	27/12/2024	7455-0	130,16
RMZ0H33	P300061142	27/12/2024	7455-0	130,16
TDE6C88	P300061143	27/12/2024	7455-0	130,16
RFJ2J76	P300061144	27/12/2024	7455-0	130,16
ETK4I24	P300061145	27/12/2024	7455-0	130,16
QQM1340	P300061207	27/12/2024	7463-0	195,23
EPM1347	P300061146	27/12/2024	7455-0	130,16
RMX1F22	P300061147	27/12/2024	7455-0	130,16
ERV7F57	P300061148	27/12/2024	7455-0	130,16
CSB6919	P300061149	27/12/2024	7455-0	130,16
HEJ1B59	P300061150	27/12/2024	7455-0	130,16
EVI1F88	P300061153	27/12/2024	7455-0	130,16
CZX3574	P300061155	27/12/2024	7455-0	130,16
QQM1340	P300061157	27/12/2024	7455-0	130,16

BZA1C89	P300061158	27/12/2024	7455-0	130,16
PZD3816	P300061159	27/12/2024	7455-0	130,16
EID1F09	P300061160	27/12/2024	7455-0	130,16
PVQ4C27	P300061208	27/12/2024	7463-0	195,23
NTV8D53	P300061162	27/12/2024	7455-0	130,16
DZI4B45	P300061167	27/12/2024	7455-0	130,16
HLZ8I83	P300061169	27/12/2024	7455-0	130,16
GCN9C07	P300061170	27/12/2024	7455-0	130,16
GQZ2E99	P300061171	27/12/2024	7455-0	130,16
OPP5I59	P300061173	27/12/2024	7455-0	130,16
PWO3364	P300061210	27/12/2024	7463-0	195,23
PZG5F78	P300061177	27/12/2024	7455-0	130,16
SHR4B68	P300061178	27/12/2024	7455-0	130,16
RMU7A48	P300061179	27/12/2024	7455-0	130,16
QMX7I97	P300061181	27/12/2024	7455-0	130,16
BFZ2I11	P300061182	27/12/2024	7455-0	130,16
QQM1340	P300061183	27/12/2024	7455-0	130,16
FAL7D20	P300061212	27/12/2024	7463-0	195,23
DIU8905	P300061191	27/12/2024	7455-0	130,16
RML5J07	P300061192	27/12/2024	7455-0	130,16
REA3B24	P300061213	27/12/2024	7463-0	195,23
TCJ1B38	P300061214	27/12/2024	7463-0	195,23
HCM5297	P300061200	27/12/2024	7455-0	130,16
SII1B70	P300061758	01/01/2025	7455-0	130,16
KCH8F55	P300061751	02/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300061875	02/01/2025	6050-3	293,47
HDF2B62	P300061878	02/01/2025	7455-0	130,16
MTI8381	P300061881	02/01/2025	7463-0	195,23
DVQ5B40	P300061914	02/01/2025	7455-0	130,16
FFF1E06	P300061916	02/01/2025	7455-0	130,16
GQP1F80	P300061917	02/01/2025	7455-0	130,16
FFN2E26	P300061920	02/01/2025	7455-0	130,16
DPF2856	P300061922	02/01/2025	7455-0	130,16
HEL9696	P300061923	02/01/2025	7455-0	130,16
FFO7810	P300061924	02/01/2025	7463-0	195,23
PZV0298	P300061926	02/01/2025	7455-0	130,16
BZB1945	P300061927	02/01/2025	7455-0	130,16
GVG9E14	P300061928	02/01/2025	7455-0	130,16
PXY9D49	P300061930	02/01/2025	7455-0	130,16
PYG4157	P300061931	02/01/2025	7455-0	130,16
TCR3B26	P300061932	02/01/2025	7455-0	130,16
OWS2999	P300061934	02/01/2025	7455-0	130,16
HEC1E37	P300061935	02/01/2025	7455-0	130,16
PWG6D09	P300061937	02/01/2025	7455-0	130,16
SYZ8A30	P300061940	02/01/2025	7455-0	130,16
PZW7071	P300061941	02/01/2025	7455-0	130,16
PXR9182	P300061962	02/01/2025	7455-0	130,16
HDT7367	P300061963	02/01/2025	7455-0	130,16
EGC1H95	P300061966	02/01/2025	7455-0	130,16
EHX1876	P300061969	02/01/2025	7455-0	130,16
SHV8H75	P300061971	02/01/2025	7455-0	130,16
QUX3601	P300061975	02/01/2025	7455-0	130,16
RTR1I00	P300061976	02/01/2025	7463-0	195,23
ISV0B85	P300061977	02/01/2025	7455-0	130,16
FJN4A43	P300061978	02/01/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300061979	02/01/2025	7455-0	130,16
GVG3037	P300062101	03/01/2025	7455-0	130,16
DEF7296	P300062102	03/01/2025	7455-0	130,16
HJB5C53	P300062103	03/01/2025	7455-0	130,16
HOB9976	P300062104	03/01/2025	7455-0	130,16
QQH7235	P300062105	03/01/2025	7455-0	130,16
PWD3198	P300062108	03/01/2025	7455-0	130,16
RFJ0I63	P300062109	03/01/2025	7455-0	130,16
RMI7C33	P300062111	03/01/2025	7455-0	130,16
DSY0197	P300062112	03/01/2025	7455-0	130,16
CRB8E78	P300062189	03/01/2025	7455-0	130,16
KQO4730	P300062190	03/01/2025	7455-0	130,16
HOB8557	P300062191	03/01/2025	7455-0	130,16
OPJ5963	P300062335	03/01/2025	7463-0	195,23
DSR4B97	P300062192	03/01/2025	7455-0	130,16
TCZ6A64	P300062193	03/01/2025	7455-0	130,16
BHJ6G95	P300062195	03/01/2025	7455-0	130,16
ANY9H31	P300062196	03/01/2025	7455-0	130,16
BGZ4766	P300062197	03/01/2025	7455-0	130,16
ELA2G52	P300062199	03/01/2025	7455-0	130,16
QXZ8C84	P300062340	03/01/2025	7463-0	195,23
LPW3769	P300062247	03/01/2025	7455-0	130,16
DHY2468	P300062248	03/01/2025	7455-0	130,16
DWR2492	P300062249	03/01/2025	7455-0	130,16
HMD4C42	P300062250	03/01/2025	7455-0	130,16
GUP5887	P300062251	03/01/2025	7455-0	130,16
SHG4C68	P300062341	03/01/2025	7463-0	195,23
QXD5I53	P300062252	03/01/2025	7455-0	130,16
TIP3B26	P300062253	03/01/2025	7455-0	130,16
CPY7H33	P300062254	03/01/2025	7455-0	130,16
GXK9765	P300062342	03/01/2025	7463-0	195,23
GXF8782	P300062255	03/01/2025	7455-0	130,16
QZS7B57	P300062256	03/01/2025	7455-0	130,16
OJZ6C26	P300062257	03/01/2025	7455-0	130,16

SHX0D40	P300062258	03/01/2025	7455-0	130,16
ANY9H31	P300062259	03/01/2025	7455-0	130,16
TCN7G09	P300062294	03/01/2025	7455-0	130,16
PZC5195	P300062295	03/01/2025	7455-0	130,16
RNC6I88	P300062296	03/01/2025	7455-0	130,16
MMT4F27	P300061980	03/01/2025	7455-0	130,16
FEE6929	P300061988	03/01/2025	7455-0	130,16
KZY4265	P300061989	03/01/2025	7455-0	130,16
RFZ2E92	P300061990	03/01/2025	7455-0	130,16
EKZ1112	P300061991	03/01/2025	7455-0	130,16
FTR1659	P300061992	03/01/2025	7455-0	130,16
FPG9I84	P300061995	03/01/2025	7455-0	130,16
GXU4G05	P300061996	03/01/2025	7455-0	130,16
DVT8A65	P300061997	03/01/2025	7455-0	130,16
HBQ4G48	P300062094	03/01/2025	7463-0	195,23
EQW8D93	P300062003	03/01/2025	7455-0	130,16
PUQ9355	P300062004	03/01/2025	7455-0	130,16
ELA2G52	P300062005	03/01/2025	7455-0	130,16
EJI0209	P300062006	03/01/2025	7455-0	130,16
FHP6D20	P300062095	03/01/2025	7463-0	195,23
EDX4875	P300062007	03/01/2025	7455-0	130,16
PLD8C16	P300062096	03/01/2025	7471-0	880,41
PZZ7623	P300062008	03/01/2025	7455-0	130,16
BJL6541	P300062025	03/01/2025	7455-0	130,16
OMF0021	P300062028	03/01/2025	7455-0	130,16
OQB2D59	P300062030	03/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062097	03/01/2025	7463-0	195,23
RMH0G81	P300062031	03/01/2025	7455-0	130,16
SYP8B46	P300062034	03/01/2025	7455-0	130,16
ABL7H43	P300062035	03/01/2025	7455-0	130,16
RVS6D07	P300062037	03/01/2025	7455-0	130,16
HHD8415	P300062038	03/01/2025	7455-0	130,16
DUP8947	P300062039	03/01/2025	7455-0	130,16
QPI4E77	P300062040	03/01/2025	7455-0	130,16
QOE2227	P300062050	03/01/2025	7455-0	130,16
DKP5640	P300062051	03/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062098	03/01/2025	7463-0	195,23
PXU4245	P300062057	03/01/2025	7455-0	130,16
FUY1J60	P300062058	03/01/2025	7455-0	130,16
OMH2015	P300062063	03/01/2025	7455-0	130,16
GZM8F39	P300062065	03/01/2025	7455-0	130,16
RFA9B78	P300062066	03/01/2025	7455-0	130,16
QQW6666	P300062067	03/01/2025	7455-0	130,16
OWR4296	P300062068	03/01/2025	7455-0	130,16
RFH3B46	P300062069	03/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062071	03/01/2025	7455-0	130,16
EQY7871	P300062074	03/01/2025	7455-0	130,16
DMV6A95	P300062080	03/01/2025	7455-0	130,16
DNJ0480	P300062082	03/01/2025	7455-0	130,16
PZG2G52	P300062083	03/01/2025	7455-0	130,16
EBW3D76	P300062090	03/01/2025	6050-3	293,47
EXS1C93	P300062084	03/01/2025	7455-0	130,16
OQB2D72	P300062092	03/01/2025	6050-3	293,47
FVA6J74	P300062085	03/01/2025	7455-0	130,16
FFI9016	P300061982	04/01/2025	7455-0	130,16
DFO8621	P300061984	04/01/2025	7455-0	130,16
QNH6F45	P300061985	04/01/2025	7455-0	130,16
PWB1227	P300061987	04/01/2025	7455-0	130,16
EDG8J02	P300062314	04/01/2025	7463-0	195,23
TCR2I23	P300062009	04/01/2025	7455-0	130,16
FGE5366	P300062010	04/01/2025	7455-0	130,16
OQD9094	P300062013	04/01/2025	7455-0	130,16
FVA6J74	P300062015	04/01/2025	7455-0	130,16
DMU3A32	P300062016	04/01/2025	7455-0	130,16
EJV8060	P300062017	04/01/2025	7455-0	130,16
FOR3F61	P300062018	04/01/2025	7455-0	130,16
EBU3425	P300062020	04/01/2025	7455-0	130,16
BRK1266	P300062024	04/01/2025	7455-0	130,16
EDD1E12	P300062032	04/01/2025	7455-0	130,16
RJN3G07	P300062319	04/01/2025	7463-0	195,23
DUP8947	P300062043	04/01/2025	7455-0	130,16
FPP2G63	P300062044	04/01/2025	7455-0	130,16
ENA3E91	P300062323	04/01/2025	7463-0	195,23
HFS2860	P300062047	04/01/2025	7455-0	130,16
CMU4G36	P300062302	04/01/2025	6050-3	293,47
ERP7D52	P300062054	04/01/2025	7455-0	130,16
EHE0E19	P300062328	04/01/2025	7463-0	195,23
PXR0E14	P300062055	04/01/2025	7455-0	130,16
SKH0B47	P300062062	04/01/2025	7455-0	130,16
HOF8284	P300062064	04/01/2025	7455-0	130,16
DEW9G57	P300062075	04/01/2025	7455-0	130,16
SWF0E31	P300062331	04/01/2025	7463-0	195,23
BKU2A80	P300062077	04/01/2025	7455-0	130,16
PYV0F95	P300062079	04/01/2025	7455-0	130,16
QUB8608	P300062086	04/01/2025	7455-0	130,16
EYR5J04	P300062168	04/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062306	04/01/2025	6050-3	293,47
SIA1F92	P300062170	04/01/2025	7455-0	130,16
HOE9084	P300062307	04/01/2025	6050-3	293,47

FFG7H94	P300062171	04/01/2025	7455-0	130,16
FAH9077	P300062172	04/01/2025	7455-0	130,16
GYS6859	P300062173	04/01/2025	7455-0	130,16
JFH0B28	P300062309	04/01/2025	6050-3	293,47
AWM5714	P300062181	04/01/2025	7455-0	130,16
HEH0037	P300062200	04/01/2025	7455-0	130,16
CRB8E78	P300062204	04/01/2025	7455-0	130,16
HTC0G28	P300062205	04/01/2025	7455-0	130,16
SHW7A74	P300062206	04/01/2025	7455-0	130,16
SYP8B46	P300062207	04/01/2025	7455-0	130,16
QRH8H55	P300062209	04/01/2025	7455-0	130,16
HHD6508	P300062211	04/01/2025	7455-0	130,16
ENX4318	P300062213	04/01/2025	7455-0	130,16
PUJ9H22	P300062214	04/01/2025	7455-0	130,16
RVF9B14	P300062217	04/01/2025	7455-0	130,16
HEM6035	P300062218	04/01/2025	7455-0	130,16
GQP1F80	P300062220	04/01/2025	7455-0	130,16
JDX1841	P300062221	04/01/2025	7455-0	130,16
ANY9H31	P300062223	04/01/2025	7455-0	130,16
RJN3G07	P300062337	04/01/2025	7463-0	195,23
BUV1787	P300062260	04/01/2025	7455-0	130,16
FTN5B16	P300062261	04/01/2025	7455-0	130,16
SYR2D53	P300062262	04/01/2025	7455-0	130,16
ETN3D86	P300062263	04/01/2025	7455-0	130,16
BDD3G34	P300062264	04/01/2025	7455-0	130,16
HNV3060	P300062265	04/01/2025	7455-0	130,16
SIM7D23	P300062343	04/01/2025	7463-0	195,23
GVH6720	P300062266	04/01/2025	7455-0	130,16
EIZ9A40	P300062267	04/01/2025	7455-0	130,16
CBE5895	P300062268	04/01/2025	7455-0	130,16
EZD4J84	P300062269	04/01/2025	7455-0	130,16
DZF1550	P300062270	04/01/2025	7455-0	130,16
GXF1937	P300062271	04/01/2025	7455-0	130,16
QNT2920	P300062272	04/01/2025	7455-0	130,16
SGA5H25	P300062273	04/01/2025	7455-0	130,16
EOL3B43	P300062274	04/01/2025	7455-0	130,16
FSI9A78	P300062275	04/01/2025	7455-0	130,16
FMB5F95	P300062276	04/01/2025	7455-0	130,16
CMM3878	P300062277	04/01/2025	7455-0	130,16
CTJ5187	P300062344	04/01/2025	7463-0	195,23
AQN5D32	P300062278	04/01/2025	7455-0	130,16
PZI1J83	P300062279	04/01/2025	7455-0	130,16
DXF6J15	P300062297	04/01/2025	7455-0	130,16
ANY9H31	P300062298	04/01/2025	7455-0	130,16
PVK9486	P300062182	05/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062334	05/01/2025	7463-0	195,23
HIF4576	P300062188	05/01/2025	7455-0	130,16
FAO4D61	P300062225	05/01/2025	7455-0	130,16
QXM3F09	P300062227	05/01/2025	7455-0	130,16
TCM8E66	P300062229	05/01/2025	7455-0	130,16
EPD7G79	P300062230	05/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062231	05/01/2025	7455-0	130,16
SYD2F12	P300062232	05/01/2025	7455-0	130,16
GYQ3C94	P300062233	05/01/2025	7455-0	130,16
BII5A60	P300062234	05/01/2025	7455-0	130,16
QOX2F42	P300062236	05/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062338	05/01/2025	7463-0	195,23
HAE5F80	P300062238	05/01/2025	7455-0	130,16
OWO4D77	P300062239	05/01/2025	7455-0	130,16
RFC2F48	P300062242	05/01/2025	7455-0	130,16
SIY9C76	P300062243	05/01/2025	7455-0	130,16
PWQ6J99	P300062245	05/01/2025	7455-0	130,16
PXP2J86	P300062246	05/01/2025	7455-0	130,16
JZE1686	P300062280	05/01/2025	7455-0	130,16
RUO9H57	P300062281	05/01/2025	7455-0	130,16
GBJ9H78	P300062282	05/01/2025	7455-0	130,16
SHQ2I82	P300062283	05/01/2025	7455-0	130,16
GWH5483	P300062284	05/01/2025	7455-0	130,16
CWB9F94	P300062285	05/01/2025	7455-0	130,16
PYT0785	P300062286	05/01/2025	7455-0	130,16
SYS8I56	P300062287	05/01/2025	7455-0	130,16
RNU6D34	P300062288	05/01/2025	7455-0	130,16
BRQ9G15	P300062289	05/01/2025	7455-0	130,16
SVD0B16	P300062290	05/01/2025	7455-0	130,16
KYP4977	P300062291	05/01/2025	7455-0	130,16
OXH0I63	P300062292	05/01/2025	7455-0	130,16
SJC0D39	P300062293	05/01/2025	7455-0	130,16
OXJ6250	P300062345	05/01/2025	7463-0	195,23
HHH7B68	P300062299	05/01/2025	7455-0	130,16
EVU2775	P300062114	05/01/2025	7455-0	130,16
LPN6318	P300062313	05/01/2025	7471-0	880,41
FDC2575	P300062116	05/01/2025	7455-0	130,16
EAZ1F41	P300062118	05/01/2025	7455-0	130,16
EAI4H60	P300062119	05/01/2025	7455-0	130,16
ETI2J43	P300062120	05/01/2025	7455-0	130,16
FMN9802	P300062123	05/01/2025	7455-0	130,16
AKT5G56	P300062126	05/01/2025	7455-0	130,16
HAM7734	P300062127	05/01/2025	7455-0	130,16
HIB7668	P300062131	05/01/2025	7455-0	130,16

GDQ8F71	P300062132	05/01/2025	7455-0	130,16
PXI5J92	P300062133	05/01/2025	7455-0	130,16
GFI8C88	P300062134	05/01/2025	7455-0	130,16
PWB1227	P300062135	05/01/2025	7455-0	130,16
NHW8296	P300062318	05/01/2025	7463-0	195,23
EAZ1F41	P300062136	05/01/2025	7455-0	130,16
BVZ0G27	P300062137	05/01/2025	7455-0	130,16
EAI4H60	P300062141	05/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062142	05/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062143	05/01/2025	7455-0	130,16
RAL6B48	P300062144	05/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062320	05/01/2025	7463-0	195,23
RAL6B48	P300062146	05/01/2025	7455-0	130,16
MIC1A29	P300062147	05/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062321	05/01/2025	7463-0	195,23
FLS4E82	P300062324	05/01/2025	7471-0	880,41
QXJ5525	P300062326	05/01/2025	7463-0	195,23
QPJ0001	P300062150	05/01/2025	7455-0	130,16
QNS2A13	P300062152	05/01/2025	7455-0	130,16
MTE7342	P300062300	05/01/2025	6050-3	293,47
MTE7342	P300062301	05/01/2025	6050-3	293,47
FHY0B65	P300062304	05/01/2025	6050-3	293,47
SYA8H68	P300062160	05/01/2025	7455-0	130,16
CSZ7081	P300062162	05/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062330	05/01/2025	7463-0	195,23
CUV1J61	P300062164	05/01/2025	7455-0	130,16
TCU3F57	P300062166	05/01/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300062176	05/01/2025	7455-0	130,16
FZP8A03	P300062177	05/01/2025	7455-0	130,16
QNK0E04	P300062178	05/01/2025	7455-0	130,16
ENA1F95	P300062179	05/01/2025	7455-0	130,16
FJJ5I38	P300062474	05/01/2025	7455-0	130,16
SGN1B16	P300062475	05/01/2025	7455-0	130,16
HGZ1A13	P300062476	06/01/2025	7455-0	130,16
PVM2346	P300062477	06/01/2025	7455-0	130,16
ONI3E62	P300062478	06/01/2025	7455-0	130,16
HIQ8721	P300062426	06/01/2025	6050-3	293,47
GZM8616	P300062427	06/01/2025	7455-0	130,16
GVK2693	P300062430	06/01/2025	7455-0	130,16
FJX4A87	P300062431	06/01/2025	7455-0	130,16
HJC7538	P300062432	06/01/2025	7455-0	130,16
BQH0056	P300062433	06/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062435	06/01/2025	7463-0	195,23
HIJ1146	P300062436	06/01/2025	7455-0	130,16
QUJ3525	P300062440	06/01/2025	7463-0	195,23
HER5C10	P300062441	06/01/2025	7455-0	130,16
HJT0G88	P300062443	06/01/2025	7455-0	130,16
DME6665	P300062444	06/01/2025	7455-0	130,16
GLP6947	P300062447	06/01/2025	7455-0	130,16
ANH2F46	P300062449	06/01/2025	7455-0	130,16
AWU1B77	P300062450	06/01/2025	7455-0	130,16
DTB7380	P300062451	06/01/2025	7455-0	130,16
FIZ2I18	P300062452	06/01/2025	7455-0	130,16
CMM3878	P300062453	06/01/2025	7455-0	130,16
DME6665	P300062454	06/01/2025	7455-0	130,16
BMZ1B97	P300062455	06/01/2025	7463-0	195,23
ANY9H31	P300062456	06/01/2025	7455-0	130,16
HGY0J32	P300062457	06/01/2025	7463-0	195,23
NTX9329	P300062458	06/01/2025	7455-0	130,16
QNE3601	P300062459	06/01/2025	7455-0	130,16
HAM8980	P300062460	06/01/2025	7455-0	130,16
GFL9G69	P300062461	06/01/2025	7455-0	130,16
DML9761	P300062462	06/01/2025	7455-0	130,16
DHW4G07	P300062463	06/01/2025	7455-0	130,16
TCL7E08	P300062464	06/01/2025	7463-0	195,23
GYX5197	P300062465	06/01/2025	7455-0	130,16
RNH7A95	P300062466	06/01/2025	7455-0	130,16
ETW6B08	P300062467	06/01/2025	7455-0	130,16
HCT5101	P300062468	06/01/2025	7455-0	130,16
DLR9C88	P300062469	06/01/2025	7455-0	130,16
QXI3D48	P300062470	06/01/2025	7455-0	130,16
RTP6D66	P300062471	06/01/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300062472	06/01/2025	7455-0	130,16
RUV5D65	P300062473	06/01/2025	7455-0	130,16
PBY3350	P300062346	06/01/2025	7455-0	130,16
QUN5C68	P300062348	06/01/2025	7455-0	130,16
GAW9529	P300062349	06/01/2025	7455-0	130,16
FXN5809	P300062350	06/01/2025	7455-0	130,16
GRR3324	P300062352	06/01/2025	7455-0	130,16
QUD0C35	P300062354	06/01/2025	7455-0	130,16
PBY3350	P300062356	06/01/2025	7455-0	130,16
QNW7708	P300062357	06/01/2025	7455-0	130,16
GXF7H71	P300062360	06/01/2025	7455-0	130,16
EFJ0G00	P300062362	06/01/2025	7455-0	130,16
ARM4546	P300062363	06/01/2025	7455-0	130,16
DSP6929	P300062364	06/01/2025	7455-0	130,16
END8A30	P300062365	06/01/2025	7463-0	195,23
DVK9370	P300062366	06/01/2025	7455-0	130,16
TLK1G48	P300062367	06/01/2025	7463-0	195,23

FCQ6E51	P300062370	06/01/2025	7455-0	130,16
ENT7I85	P300062371	06/01/2025	7455-0	130,16
GXF3259	P300062372	06/01/2025	7463-0	195,23
HBS6313	P300062373	06/01/2025	7455-0	130,16
PZM0291	P300062375	06/01/2025	7455-0	130,16
BHA8H95	P300062376	06/01/2025	7455-0	130,16
GIP2A27	P300062377	06/01/2025	7463-0	195,23
QNE6F01	P300062380	06/01/2025	7455-0	130,16
NTX9329	P300062382	06/01/2025	7455-0	130,16
FBR6269	P300062383	06/01/2025	7455-0	130,16
QNZ8886	P300062384	06/01/2025	7455-0	130,16
ANY9H31	P300062385	06/01/2025	7455-0	130,16
BPN5H39	P300062388	06/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062389	06/01/2025	7455-0	130,16
PVN1325	P300062395	06/01/2025	7455-0	130,16
DUP8947	P300062396	06/01/2025	7455-0	130,16
DYW7I77	P300062397	06/01/2025	7455-0	130,16
BGU7746	P300062398	06/01/2025	7455-0	130,16
SHU7A84	P300062400	06/01/2025	7463-0	195,23
PZB3C91	P300062401	06/01/2025	7455-0	130,16
SJI0F26	P300062402	06/01/2025	7463-0	195,23
RUM6I58	P300062403	06/01/2025	7455-0	130,16
RFL6G40	P300062404	06/01/2025	7455-0	130,16
GXF1820	P300062406	06/01/2025	7455-0	130,16
RMD7D36	P300062407	06/01/2025	6050-3	293,47
OQQ6E78	P300062408	06/01/2025	6050-3	293,47
FEQ5H90	P300062409	06/01/2025	6050-3	293,47
CZP7089	P300062410	06/01/2025	6050-3	293,47
HLQ7798	P300062411	06/01/2025	6050-3	293,47
ENY7B23	P300062413	06/01/2025	7455-0	130,16
BHA8H95	P300062414	06/01/2025	7455-0	130,16
SYQ0F17	P300062415	06/01/2025	7455-0	130,16
FMD5D88	P300062419	06/01/2025	7455-0	130,16
BOY4J92	P300062420	06/01/2025	7455-0	130,16
DXA3346	P300062421	06/01/2025	7463-0	195,23
RFA8D74	P300062425	06/01/2025	6050-3	293,47
LNV2F10	P300062479	07/01/2025	7455-0	130,16
LRT7705	P300062480	07/01/2025	7455-0	130,16
GCO5B92	P300062481	07/01/2025	7455-0	130,16
QNS2A13	P300062482	07/01/2025	7455-0	130,16
FHG4474	P300062483	07/01/2025	7455-0	130,16
OOY3B99	P300062484	07/01/2025	7455-0	130,16
HGY2204	P300062485	07/01/2025	7463-0	195,23
RTO5H98	P300062486	07/01/2025	7455-0	130,16
NYG6633	P300062487	07/01/2025	7463-0	195,23
ENK0J65	P300062488	07/01/2025	7455-0	130,16
DIB2280	P300062489	07/01/2025	7455-0	130,16
OOY8E72	P300062490	07/01/2025	7455-0	130,16
PZO8625	P300062491	07/01/2025	7455-0	130,16
RMN3F45	P300062493	07/01/2025	7455-0	130,16
HMR7E41	P300062494	07/01/2025	7455-0	130,16
RMV0I47	P300062495	07/01/2025	7455-0	130,16
EHW4E29	P300062496	07/01/2025	7455-0	130,16
TCQ9D17	P300062497	07/01/2025	7463-0	195,23
QXZ8C84	P300062498	07/01/2025	7455-0	130,16
FUQ4H75	P300062500	07/01/2025	7455-0	130,16
QSM1C37	P300062502	07/01/2025	7463-0	195,23
QUQ0H07	P300062504	07/01/2025	7455-0	130,16
HNV2932	P300062506	07/01/2025	7455-0	130,16
RFB8G99	P300062508	07/01/2025	7455-0	130,16
SYV9B30	P300062512	07/01/2025	7463-0	195,23
FUD0D66	P300062513	07/01/2025	7455-0	130,16
PSW0F05	P300062514	07/01/2025	7455-0	130,16
PVN1325	P300062515	07/01/2025	7455-0	130,16
BBL7G88	P300062516	07/01/2025	7455-0	130,16
SYM2H20	P300062517	07/01/2025	7455-0	130,16
PWD3F60	P300062518	07/01/2025	7455-0	130,16
HNX1I12	P300062520	07/01/2025	7463-0	195,23
RNE3H10	P300062522	07/01/2025	7455-0	130,16
GIQ9C94	P300062524	07/01/2025	7463-0	195,23
SYP8B46	P300062547	07/01/2025	7471-0	880,41
QMY3G88	P300062549	07/01/2025	7455-0	130,16
HFQ2G08	P300062551	07/01/2025	7455-0	130,16
DQL7704	P300062555	07/01/2025	6050-3	293,47
SYV9B88	P300062557	07/01/2025	6050-3	293,47
QOI3585	P300062640	07/01/2025	7455-0	130,16
QPZ8996	P300062711	07/01/2025	6050-3	293,47
OQC9B00	P300062649	07/01/2025	7455-0	130,16
HGL0619	P300062653	07/01/2025	7455-0	130,16
GEO1976	P300062658	07/01/2025	7455-0	130,16
GEO1976	P300062724	07/01/2025	6050-3	293,47
CUJ3A89	P300062727	07/01/2025	6050-3	293,47
SWN0D83	P300062680	07/01/2025	7455-0	130,16
EBW0607	P300062684	07/01/2025	7455-0	130,16
SIS9C79	P300062691	07/01/2025	7455-0	130,16
EZX3J03	P300062700	07/01/2025	7455-0	130,16
OXH9C43	P300062704	07/01/2025	7455-0	130,16
DMW5H71	P300062705	07/01/2025	7455-0	130,16
RMG1F77	P300062710	07/01/2025	7455-0	130,16

OQD1F98	P300062720	07/01/2025	7455-0	130,16
HKQ5B86	P300062723	07/01/2025	7455-0	130,16
DVB6G22	P300062744	07/01/2025	7463-0	195,23
HGL1C85	P300062728	08/01/2025	6050-3	293,47
QWY1506	P300062729	08/01/2025	6050-3	293,47
GFP7368	P300062731	08/01/2025	6050-3	293,47
TCT9G12	P300062732	08/01/2025	6050-3	293,47
OPX9E83	P300062755	08/01/2025	7455-0	130,16
HLO6542	P300062756	08/01/2025	7455-0	130,16
GXF4D86	P300062757	08/01/2025	7455-0	130,16
ASA8G29	AG08738521	08/01/2025	5541-7	195,23
TCY1B24	AG08738522	08/01/2025	5452-2	195,23
QOD4361	AG08738523	08/01/2025	5991-0	293,47
TCC6D07	AG08738524	08/01/2025	5452-1	195,23
PZP6C48	AG08737524	08/01/2025	5541-2	195,23
OPS0439	P300062492	08/01/2025	7455-0	130,16
HBE3319	P300062510	08/01/2025	7455-0	130,16
DVQ5B40	P300062511	08/01/2025	7455-0	130,16
MIO1A34	P300062528	08/01/2025	7455-0	130,16
GXF7078	P300062530	08/01/2025	7455-0	130,16
RVA5H64	P300062532	08/01/2025	7455-0	130,16
PXS2912	P300062534	08/01/2025	7463-0	195,23
GFA5169	P300062536	08/01/2025	7463-0	195,23
CXA6892	P300062539	08/01/2025	7455-0	130,16
HAM8554	P300062541	08/01/2025	7455-0	130,16
QOF1D77	P300062542	08/01/2025	7455-0	130,16
HJT3675	P300062545	08/01/2025	7455-0	130,16
RVF9C94	P300062553	08/01/2025	7455-0	130,16
HEM1918	P300062559	08/01/2025	6050-3	293,47
BZD1E44	P300062561	08/01/2025	7455-0	130,16
FHC5943	P300062583	08/01/2025	7455-0	130,16
SIZ4B50	P300062586	08/01/2025	7455-0	130,16
PBQ5J23	P300062587	08/01/2025	7455-0	130,16
RVM9H29	P300062589	08/01/2025	7455-0	130,16
DSD4502	P300062590	08/01/2025	7455-0	130,16
OQT1496	P300062593	08/01/2025	7455-0	130,16
DKC0603	P300062713	08/01/2025	6050-3	293,47
GDN5F94	P300062650	08/01/2025	7455-0	130,16
QNI7303	P300062659	08/01/2025	7455-0	130,16
PUL9B11	P300062660	08/01/2025	7455-0	130,16
QOC9I28	P300062662	08/01/2025	7455-0	130,16
PWX0781	P300062499	09/01/2025	6050-3	293,47
FEP4127	P300062501	09/01/2025	6050-3	293,47
FZW9H88	P300062503	09/01/2025	6050-3	293,47
RFH1J27	P300062507	09/01/2025	7455-0	130,16
FYN8E42	P300062509	09/01/2025	7455-0	130,16
EGG1301	P300062531	09/01/2025	7455-0	130,16
QXC4G25	P300062533	09/01/2025	7455-0	130,16
QQG9E16	P300062535	09/01/2025	7455-0	130,16
QXY2F70	P300062537	09/01/2025	7455-0	130,16
GCO5B92	P300062538	09/01/2025	7455-0	130,16
RVU9I53	P300062540	09/01/2025	7455-0	130,16
NZW3A87	P300062543	09/01/2025	7463-0	195,23
SIM2F52	P300062544	09/01/2025	7455-0	130,16
FNO4666	P300062548	09/01/2025	7455-0	130,16
AKC5H50	P300062550	09/01/2025	7455-0	130,16
HFX8A11	P300062552	09/01/2025	7455-0	130,16
STB6E66	P300062554	09/01/2025	7455-0	130,16
RFB1J76	P300062597	09/01/2025	7455-0	130,16
QPS8J29	P300062598	09/01/2025	7455-0	130,16
PZB8D32	P300062599	09/01/2025	7455-0	130,16
HKX8000	P300062607	09/01/2025	7455-0	130,16
RTO6F98	P300062609	09/01/2025	7455-0	130,16
HGF4573	P300062619	09/01/2025	7455-0	130,16
RTM7G65	P300062621	09/01/2025	7455-0	130,16
QQZ2794	P300062623	09/01/2025	7455-0	130,16
PZJ6B79	P300062739	09/01/2025	7463-0	195,23
FUD0D66	P300062624	09/01/2025	7455-0	130,16
PXE5020	P300062625	09/01/2025	7455-0	130,16
QXZ6I35	P300062740	09/01/2025	7463-0	195,23
DEU4I85	P300062627	09/01/2025	7455-0	130,16
QUO2A04	P300062628	09/01/2025	7455-0	130,16
QXU2A03	P300062715	09/01/2025	6050-3	293,47
SHG9D88	P300062643	09/01/2025	7455-0	130,16
RMV3B48	P300062644	09/01/2025	7455-0	130,16
BEQ7H08	P300062664	09/01/2025	7455-0	130,16
RKP4G31	P300062666	09/01/2025	7455-0	130,16
QXS3B55	P300062668	09/01/2025	7455-0	130,16
SSS6D82	P300062670	09/01/2025	7455-0	130,16
HLO7I67	P300062671	09/01/2025	7455-0	130,16
HCT6143	P300062733	09/01/2025	6050-3	293,47
PXP1965	P300062681	09/01/2025	7455-0	130,16
HIO6H51	P300062682	09/01/2025	7455-0	130,16
PZX4A60	P300062697	09/01/2025	7455-0	130,16
RVD1B58	P300062698	09/01/2025	7455-0	130,16
HJT3675	P300062867	10/01/2025	7463-0	195,23
QUX7529	P300062689	10/01/2025	7455-0	130,16
SHP1C76	AG08738669	10/01/2025	5541-2	195,23
HHE0E65	AG08738713	10/01/2025	5843-3	195,23

DZG3J90	P300062505	10/01/2025	6050-3	293,47
SHW9I53	P300062519	10/01/2025	7455-0	130,16
HCM4939	P300062521	10/01/2025	7455-0	130,16
GYX3294	P300062523	10/01/2025	7463-0	195,23
CDZ3A38	P300062525	10/01/2025	7455-0	130,16
GGB4431	P300062527	10/01/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300062529	10/01/2025	7455-0	130,16
PVW4505	P300062556	10/01/2025	7463-0	195,23
TCK2B35	P300062558	10/01/2025	7455-0	130,16
AXF0J23	P300062560	10/01/2025	7455-0	130,16
DDE4333	P300062562	10/01/2025	7455-0	130,16
RTA9J36	P300062565	10/01/2025	7455-0	130,16
COT2A23	P300062566	10/01/2025	7455-0	130,16
JCZ7E11	P300062567	10/01/2025	7455-0	130,16
STB6E66	P300062856	10/01/2025	7463-0	195,23
GBZ0E24	P300062570	10/01/2025	7455-0	130,16
RMQ8B33	P300062572	10/01/2025	7455-0	130,16

OYW6C07	P300062573	10/01/2025	7455-0	130,16
SYA8H24	P300062574	10/01/2025	7455-0	130,16
SIU6B90	P300062577	10/01/2025	7455-0	130,16
KMX4871	P300062580	10/01/2025	7455-0	130,16
HGG5779	P300062859	10/01/2025	7463-0	195,23
EBT0E68	P300062601	10/01/2025	7455-0	130,16
CUH1B88	P300062861	10/01/2025	7463-0	195,23
PUA4476	P300062603	10/01/2025	7455-0	130,16
FLC2F07	P300062615	10/01/2025	7455-0	130,16
QUX7529	P300062616	10/01/2025	7455-0	130,16
SFT2C17	P300062629	10/01/2025	7455-0	130,16
HJT3675	P300062631	10/01/2025	7455-0	130,16
HGJ5729	P300062636	10/01/2025	7455-0	130,16
RFZ6C78	P300062637	10/01/2025	7455-0	130,16
QUX7529	P300062652	10/01/2025	7455-0	130,16
KJL9765	P300062675	10/01/2025	7455-0	130,16
ELV0C56	P300062865	10/01/2025	7463-0	195,23
RNU6D08	P300062676	10/01/2025	7455-0	130,16
KHV4035	AG08738303	12/01/2025	5835-0	195,23
GIZ8C84	AG08737472	12/01/2025	5452-6	195,23
RTG0G63	AG08737473	12/01/2025	5452-6	195,23
FUV5C64	AG08738845	12/01/2025	5550-0	130,16
CMU0B78	AG08738846	12/01/2025	5550-0	130,16
RMG3G35	AG08737475	12/01/2025	5452-6	195,23
SHF1D23	AG08737476	12/01/2025	5550-0	130,16
DKF1E26	AG08737680	12/01/2025	7625-1	293,47
OWT2F94	AG08739250	12/01/2025	5541-7	195,23
ALF7E69	AG08739251	12/01/2025	5452-6	195,23
RUJ6I52	AG08739252	12/01/2025	5452-6	195,23
EGB6A53	AG08739253	12/01/2025	5452-6	195,23
PVH6B10	AG08739254	12/01/2025	5541-7	195,23
SID9G31	AG08739255	12/01/2025	5541-7	195,23
EGW0I05	AG08739257	12/01/2025	5541-7	195,23
QOH0I80	AG08739258	12/01/2025	5541-7	195,23
SJM6F45	AG08739259	12/01/2025	5541-7	195,23
STF6H25	AG08739301	12/01/2025	5452-2	195,23
QYA5C48	AG08739302	12/01/2025	5452-1	195,23
OOX1A95	AG08738096	13/01/2025	7684-2	130,16
FAP5G26	AG08738847	13/01/2025	5738-0	293,47
QNM2306	AG08738849	13/01/2025	5568-0	195,23
FOX9G69	AG08738850	13/01/2025	5541-4	195,23
HJT1898	AG08738852	13/01/2025	5541-4	195,23
DSL3B29	AG08738853	13/01/2025	5541-4	195,23
DPU5J87	AG08738098	13/01/2025	7684-2	130,16
DPU5J87	AG08738099	13/01/2025	7366-2	130,16
LQM6G47	AG08738982	13/01/2025	7684-2	130,16
PVV1933	AG08735340	13/01/2025	5541-2	195,23
FJJ5I38	AG08738422	13/01/2025	5541-2	195,23
OLP2775	AG08738423	13/01/2025	5541-2	195,23
GHX6614	AG08738895	13/01/2025	5185-1	195,23
EON3J84	AG08738983	13/01/2025	7684-2	130,16
GJQ0G47	AG08738424	13/01/2025	5541-2	195,23
NYF2I01	AG08738425	13/01/2025	5541-2	195,23
DZF7H96	AG08738426	13/01/2025	5541-2	195,23
QUU5F06	AG08738427	13/01/2025	5541-2	195,23
PWP0J09	AG08738854	13/01/2025	5185-1	195,23
OWO7B12	AG08738428	13/01/2025	5541-2	195,23
EBP5954	AG08738429	13/01/2025	5541-2	195,23
DEM3J37	AG08738430	13/01/2025	5541-2	195,23
QQT4198	AG08738431	13/01/2025	5541-2	195,23
QXY9C98	AG08738984	13/01/2025	7684-2	130,16
SYQ3A14	AG08738432	13/01/2025	5541-2	195,23
GWD2G45	AG08738433	13/01/2025	5541-2	195,23
EJK9C21	AG08738855	13/01/2025	5185-1	195,23
TCN3E88	AG08738986	13/01/2025	7684-2	130,16
RNH5E54	AG08738434	13/01/2025	5541-2	195,23
QNY1484	AG08738435	13/01/2025	5541-2	195,23
FRV4G28	AG08738856	13/01/2025	5185-1	195,23
GST7366	AG08738857	13/01/2025	7684-2	130,16
GGO4905	AG08738436	13/01/2025	5541-2	195,23

HJR4727	AG08738437	13/01/2025	5541-2	195,23
GWI5243	AG08738438	13/01/2025	5541-2	195,23
AMK4J28	AG08738440	13/01/2025	5541-2	195,23
FNH5D12	AG08739261	13/01/2025	5541-2	195,23
CCL3449	AG08738987	13/01/2025	6530-0	195,23
RGC1I09	AG08737837	13/01/2025	5509-0	130,16
PWE7076	AG08737892	13/01/2025	7684-2	130,16
HIL4B52	AG08737893	13/01/2025	7684-2	130,16
HIL4B52	AG08737894	13/01/2025	5959-1	1467,35
SVD3F52	AG08737895	13/01/2025	7684-2	130,16
SVD3F52	AG08737896	13/01/2025	6050-2	293,47
PYP8H90	AG08737289	13/01/2025	5568-0	195,23
CXT1G65	AG08738795	13/01/2025	7633-1	293,47
SHZ8I06	AG08737290	13/01/2025	7633-1	293,47
EDL8D53	AG08738796	13/01/2025	5991-0	293,47
HHD9H41	AG08738988	13/01/2025	7684-2	130,16
HHD6516	AG08738990	13/01/2025	7684-2	130,16
EXA5C64	AG08738992	13/01/2025	7684-2	130,16
QQA8G93	AG08737897	13/01/2025	7684-2	130,16
QPA4C75	AG08737898	13/01/2025	7684-2	130,16
TDG5F06	AG08738411	13/01/2025	6017-5	293,47
PXK0147	AG08737899	13/01/2025	7684-2	130,16
OOZ0I66	AG08737900	13/01/2025	7684-2	130,16
FPK9H17	AG08739182	13/01/2025	7684-2	130,16
QXY7J84	AG08739183	13/01/2025	7684-2	130,16
RNO4E75	AG08738797	13/01/2025	5843-3	195,23
QNF1948	AG08737291	13/01/2025	5452-1	195,23
HMG7237	AG08737292	13/01/2025	5185-1	195,23
OPH9J77	AG08737477	13/01/2025	5452-2	195,23
FAS1D37	AG08737478	13/01/2025	5452-6	195,23
HAA2H58	AG08738798	13/01/2025	5452-5	195,23
OPD6J40	AG08738919	13/01/2025	5525-0	130,16
ELP6537	AG08738920	13/01/2025	5525-0	130,16
HCM4692	AG08739021	13/01/2025	5525-0	130,16
PFW6I79	AG08739023	13/01/2025	5525-0	130,16
CJQ0187	AG08739024	13/01/2025	5525-0	130,16
KRZ4B88	AG08739025	13/01/2025	5525-0	130,16
HMP5E83	AG08739026	13/01/2025	5525-0	130,16
HBZ5E07	AG08739028	13/01/2025	5525-0	130,16
AYJ5E27	AG08739029	13/01/2025	5525-0	130,16
QWV5432	AG08738858	13/01/2025	5550-0	130,16
RTL5H28	AG08738859	13/01/2025	5550-0	130,16
TLV7D11	AG08738860	13/01/2025	5550-0	130,16
PWC3855	AG08739221	13/01/2025	5550-0	130,16
DUT8298	AG08739223	13/01/2025	5550-0	130,16
FQY5E80	AG08739226	13/01/2025	5550-0	130,16
EYG0686	AG08739227	13/01/2025	5550-0	130,16
HJU0034	AG08739228	13/01/2025	5550-0	130,16
OME7237	AG08739229	13/01/2025	5541-7	195,23
GII3G39	AG08738014	13/01/2025	7030-1	293,47
GTO8118	AG08737871	13/01/2025	5738-0	293,47
GTO8118	AG08737872	13/01/2025	5835-0	195,23
GTO8118	AG08737875	13/01/2025	5525-0	130,16
DFO6586	AG08739303	13/01/2025	5541-2	195,23
SYH9C93	AG08739304	13/01/2025	5541-2	195,23
PUZ2857	AG08739305	13/01/2025	5541-2	195,23
PWE8488	AG08739307	13/01/2025	5541-2	195,23
EKH8E10	AG08739308	13/01/2025	5541-2	195,23
JHV9J66	AG08739310	13/01/2025	5541-2	195,23
HJT3191	AG08739311	13/01/2025	5541-2	195,23
QPU9G17	AG08738158	13/01/2025	7625-2	293,47
QPS0F51	AG08739313	13/01/2025	5541-2	195,23
FVI5J00	AG08739314	13/01/2025	5541-2	195,23
PVG2341	AG08739315	13/01/2025	5541-2	195,23
QXF1182	AG08738978	13/01/2025	5452-1	195,23
QWS3J18	AG08738896	14/01/2025	5541-2	195,23
DZC1E05	AG08738897	14/01/2025	5541-2	195,23
HOB8956	AG08738898	14/01/2025	5541-2	195,23
SHL4D48	AG08738899	14/01/2025	5541-2	195,23
KNM8H34	AG08738900	14/01/2025	5541-2	195,23
RGB9E60	AG08739231	14/01/2025	7633-1	293,47
MZY1E07	AG08738961	14/01/2025	5541-2	195,23
SJB3D46	AG08738962	14/01/2025	5541-2	195,23
QQS9G56	AG08738963	14/01/2025	5541-2	195,23
PUG7E42	AG08738964	14/01/2025	5541-2	195,23
GMO1F27	AG08738965	14/01/2025	5541-2	195,23
FSQ2I35	AG08738966	14/01/2025	5541-2	195,23
DBZ2863	AG08738969	14/01/2025	5541-2	195,23
QMW3J05	AG08738970	14/01/2025	5541-2	195,23
OPC2I11	AG08738971	14/01/2025	5541-2	195,23
PXA1F16	AG08738972	14/01/2025	5541-2	195,23
TCY9G17	AG08738973	14/01/2025	5541-2	195,23
GDD2A81	AG08738974	14/01/2025	5541-2	195,23
GHP3B96	AG08738975	14/01/2025	5541-2	195,23
QUU9217	AG08738799	14/01/2025	5452-6	195,23
QXA2950	AG08737293	14/01/2025	5541-2	195,23
RTH5G17	AG08737294	14/01/2025	5541-2	195,23
HLM6828	AG08738800	14/01/2025	7684-2	130,16
EGM9705	AG08739366	14/01/2025	7633-2	293,47

EML6J35	AG08738976	14/01/2025	5991-0	293,47
SHM6C79	AG08738922	14/01/2025	7684-2	130,16
FHM9929	AG08737295	14/01/2025	5541-2	195,23
HNF7B62	AG08738923	14/01/2025	5185-1	195,23
GRU0J69	AG08738924	14/01/2025	7684-2	130,16
JFU0E36	AG08738925	14/01/2025	5380-0	130,16
HJH2D23	AG08737297	14/01/2025	5541-2	195,23
HNO9E21	AG08737039	14/01/2025	5185-1	195,23
RUR5A13	AG08737298	14/01/2025	5541-2	195,23
RTC3B27	AG08719139	14/01/2025	7633-1	293,47
PRY3586	AG08737040	14/01/2025	7633-2	293,47
RTS7I24	AG08739316	14/01/2025	5541-1	195,23
RMH4E89	AG08739317	14/01/2025	5452-2	195,23
GVT7B80	AG08739318	14/01/2025	5541-7	195,23
RNV5C43	AG08739319	14/01/2025	7714-2	130,16
QUP3006	AG08739320	14/01/2025	5541-1	195,23
HJT3675	AG08739401	14/01/2025	7293-0	130,16
PZP2E77	AG08739403	14/01/2025	6122-0	293,47
LTB7E91	AG08739404	14/01/2025	6122-0	293,47
OMA2894	AG08739405	14/01/2025	7633-1	293,47
QQF6C07	AG08739406	14/01/2025	5622-2	88,38
OXL0339	AG08739407	14/01/2025	5452-6	195,23
RUQ0F60	AG08739408	14/01/2025	5550-0	130,16
TCM7F34	AG08739409	14/01/2025	7714-2	130,16
RTS5J53	AG08739411	14/01/2025	5452-6	195,23
DOT6864	AG08738977	14/01/2025	5185-1	195,23
FHN1A04	AG08739412	14/01/2025	5452-1	195,23
PJL0793	AG08739413	14/01/2025	5452-1	195,23
FSM0D29	AG08739416	14/01/2025	7633-1	293,47
SYZ6H52	AG08739418	14/01/2025	7293-0	130,16
EYZ2F15	AG08739419	14/01/2025	5541-7	195,23
SVA4J31	AG08739420	14/01/2025	5541-7	195,23
RTS5J53	AG08739482	14/01/2025	5380-0	130,16
APO6880	AG08739483	14/01/2025	5541-7	195,23
PUT1H11	AG08739486	14/01/2025	5452-2	195,23
PUT1H11	AG08739488	14/01/2025	7293-0	130,16
RTO6D71	AG08739489	14/01/2025	5452-6	195,23
RTO6D71	AG08739490	14/01/2025	7293-0	130,16
EXW7A18	AG08739491	14/01/2025	5185-1	195,23
ETD7I11	AG08739492	14/01/2025	5185-1	195,23
DEB4975	AG08739493	14/01/2025	5185-1	195,23
GHD8I99	AG08739494	14/01/2025	5185-1	195,23
EOH7F49	AG08739495	14/01/2025	7714-2	130,16
EYZ3D08	AG08739496	14/01/2025	5185-1	195,23
PWM7A30	AG08739497	14/01/2025	7714-2	130,16
EPD4340	AG08739498	14/01/2025	5185-1	195,23
QPT3D17	AG08739499	14/01/2025	5185-1	195,23
GZI2I50	AG08739500	14/01/2025	5185-1	195,23
HGY2G86	AG08739661	14/01/2025	7714-2	130,16
OMA2899	AG08739662	14/01/2025	5185-1	195,23
OQE5G48	AG08739663	14/01/2025	7714-2	130,16
PVT5442	AG08739664	14/01/2025	5185-1	195,23
ORC0I79	AG08739665	14/01/2025	7714-2	130,16
HHD9F91	AG08739666	14/01/2025	7714-2	130,16
QND0D31	AG08739667	14/01/2025	7714-2	130,16
DSA3E72	AG08739668	14/01/2025	7714-2	130,16
RNI8J66	AG08739670	14/01/2025	7714-2	130,16
RTP1I22	AG08739671	14/01/2025	7714-2	130,16
QOI9855	AG08739672	14/01/2025	5185-1	195,23
FHM8818	AG08739673	14/01/2025	5185-1	195,23
GDS9C23	AG08739674	14/01/2025	5185-1	195,23
EAA9I87	AG08739675	14/01/2025	5185-1	195,23
DLU0721	AG08739676	14/01/2025	5185-1	195,23
PVI1961	AG08739677	14/01/2025	6122-0	293,47
LPT4E08	AG08739679	14/01/2025	6122-0	293,47
QXJ0266	AG08739680	14/01/2025	6122-0	293,47
PER2B09	AG08739701	14/01/2025	6122-0	293,47
QBY7486	AG08739702	14/01/2025	6122-0	293,47
FTT6E58	AG08739703	14/01/2025	6122-0	293,47
PWI0H04	AG08739704	14/01/2025	6122-0	293,47
SHT1H54	AG08739705	14/01/2025	6122-0	293,47
FTR7J07	AG08739706	14/01/2025	6122-0	293,47
FXP1E91	AG08739707	14/01/2025	6122-0	293,47
HDB0B42	AG08738309	14/01/2025	7366-2	130,16
AKI6F75	AG08739232	15/01/2025	7633-1	293,47
HJK5153	AG08736675	15/01/2025	7633-2	293,47
PZF8H62	AG08738979	15/01/2025	5525-0	130,16
QPW1865	AG08738998	15/01/2025	7684-2	130,16
PUU0561	AG08738999	15/01/2025	7684-2	130,16
EWF0B38	AG08739000	15/01/2025	7684-2	130,16
RUG3A98	AG08739281	15/01/2025	7684-2	130,16
HHD7958	AG08739282	15/01/2025	7684-2	130,16
OWL5D57	AG08739285	15/01/2025	7684-2	130,16
RTR6A99	AG08739286	15/01/2025	7684-2	130,16
EXF2H67	AG08739287	15/01/2025	7684-2	130,16
OLS4437	AG08737479	15/01/2025	5185-1	195,23
QXZ8E38	AG08739289	15/01/2025	7684-2	130,16
TCD6A95	AG08739290	15/01/2025	7684-2	130,16
FXQ0B76	AG08739291	15/01/2025	7684-2	130,16

KRY5F86	AG08736589	15/01/2025	5410-0	130,16
FXQ0B76	AG08739292	15/01/2025	7633-1	293,47
HIQ8I58	AG08739293	15/01/2025	7684-2	130,16
RFP5J30	AG08739294	15/01/2025	7684-2	130,16
HHD7342	AG08739296	15/01/2025	7684-2	130,16
BXZ2D30	AG08739297	15/01/2025	6530-0	195,23
HFM5285	AG08739298	15/01/2025	7684-2	130,16
HGY3381	AG08739299	15/01/2025	7684-2	130,16
QUN6408	AG08739300	15/01/2025	7684-2	130,16
DXG2950	AG08739264	15/01/2025	5541-2	195,23
OPV2498	AG08739265	15/01/2025	5541-2	195,23
LSF9C88	AG08739266	15/01/2025	5541-2	195,23
LOY5074	AG08739269	15/01/2025	5541-2	195,23
HCW8G20	AG08739270	15/01/2025	5541-2	195,23
LSJ8H18	AG08739271	15/01/2025	5541-2	195,23
MZY1E07	AG08739272	15/01/2025	5541-2	195,23
RTZ5B51	AG08739273	15/01/2025	5541-2	195,23
GDD2A81	AG08739275	15/01/2025	5541-2	195,23
PRL2537	AG08739276	15/01/2025	5541-2	195,23
OQQ0137	AG08739277	15/01/2025	5541-2	195,23
PXR9321	AG08739278	15/01/2025	5541-2	195,23
SHH9G96	AG08739279	15/01/2025	5541-2	195,23
LRT7705	AG08739280	15/01/2025	5541-2	195,23
STA6E02	AG08739521	15/01/2025	5541-2	195,23
FWI1D08	AG08739522	15/01/2025	5541-2	195,23
PVB3A69	AG08739523	15/01/2025	5541-2	195,23
RMR3B88	AG08739525	15/01/2025	5541-2	195,23
MSO5C04	AG08739526	15/01/2025	5541-2	195,23
OWX6E51	AG08739527	15/01/2025	5541-2	195,23
HAK9473	AG08739528	15/01/2025	5541-2	195,23
RVW5C27	AG08739529	15/01/2025	5541-2	195,23
QUM8966	AG08739530	15/01/2025	5541-2	195,23
QMR6J33	AG08739531	15/01/2025	5541-2	195,23
HBE3336	AG08738926	15/01/2025	7684-2	130,16
SJA6A72	AG08739502	15/01/2025	7684-2	130,16
PYY6G42	AG08739503	15/01/2025	7684-2	130,16
NKN5E05	AG08739234	15/01/2025	5541-2	195,23
PZX9771	AG08739235	15/01/2025	5541-2	195,23
PWQ7E66	AG08739505	15/01/2025	7684-2	130,16
PZC3J16	AG08739236	15/01/2025	5541-2	195,23
RFA6G28	AG08739511	15/01/2025	7684-2	130,16
OWO7B12	AG08739237	15/01/2025	5541-2	195,23
OPI0375	AG08739514	15/01/2025	7684-2	130,16
HEG0B94	AG08739515	15/01/2025	7684-2	130,16
RTI3D19	AG08739516	15/01/2025	7684-2	130,16
RFR9H97	AG08739520	15/01/2025	7684-2	130,16
SIU7F86	AG08739561	15/01/2025	7684-2	130,16
GOM8054	AG08738927	15/01/2025	7633-1	293,47
SIU7F86	AG08739562	15/01/2025	7366-2	130,16
HJZ5J18	AG08739563	15/01/2025	7684-2	130,16
HIB5H35	AG08738928	15/01/2025	7633-1	293,47
PYY2H67	AG08739564	15/01/2025	7684-2	130,16
HII9C13	AG08739566	15/01/2025	6530-0	195,23
PWP0529	AG08738929	15/01/2025	7684-2	130,16
HII9C13	AG08739567	15/01/2025	5185-1	195,23
HGY3989	AG08739568	15/01/2025	7684-2	130,16
SIF6C96	AG08738930	15/01/2025	7633-2	293,47
FME3A54	AG08737299	15/01/2025	5550-0	130,16
RMR9F49	AG08739569	15/01/2025	7684-2	130,16
SII4J19	AG08738931	15/01/2025	7684-2	130,16
GRK3J80	AG08739238	15/01/2025	5541-2	195,23
QNT8601	AG08738932	15/01/2025	7684-2	130,16
RUI5C50	AG08739032	15/01/2025	5550-0	130,16
HBJ7E05	AG08738933	15/01/2025	5185-1	195,23
HAC5D20	AG08739033	15/01/2025	5525-0	130,16
HHF8D67	AG08739035	15/01/2025	5525-0	130,16
RTO5H78	AG08739571	15/01/2025	7684-2	130,16
PYT5G16	AG08739572	15/01/2025	7684-2	130,16
QQA2J02	AG08737300	15/01/2025	5452-6	195,23
SJD9D21	AG08739573	15/01/2025	7684-2	130,16
FIB2I80	AG08739239	15/01/2025	5541-2	195,23
QNO6B82	AG08739240	15/01/2025	5541-2	195,23
HCS4A09	AG08739421	15/01/2025	5541-2	195,23
TAK5A39	AG08739422	15/01/2025	5541-2	195,23
RIP6D62	AG08738934	15/01/2025	5452-6	195,23
QOS8E01	AG08739423	15/01/2025	5541-2	195,23
FFX3367	AG08739424	15/01/2025	5541-2	195,23
NXY8H16	AG08738935	15/01/2025	5622-2	88,38
PYV3503	AG08739425	15/01/2025	5541-2	195,23
EXB2J92	AG08738936	15/01/2025	7633-1	293,47
PWA6448	AG08739426	15/01/2025	5541-2	195,23
CBM5419	AG08738937	15/01/2025	5185-1	195,23
HBE3640	AG08738938	15/01/2025	7684-2	130,16
GYW3641	AG08739429	15/01/2025	5541-2	195,23
AVF8765	AG08739036	15/01/2025	5525-0	130,16
TCS8D74	AG08738939	15/01/2025	6122-0	293,47
QUE3B01	AG08739430	15/01/2025	5541-2	195,23
OQU7547	AG08739431	15/01/2025	5541-2	195,23
EPR0E64	AG08739432	15/01/2025	5541-2	195,23

STC5H46	AG08738940	15/01/2025	7633-1	293,47
QWR5I45	AG08739433	15/01/2025	5541-2	195,23
SYQ1I51	AG08739581	15/01/2025	7633-1	293,47
OPX0890	AG08739436	15/01/2025	5541-2	195,23
TDA8G74	AG08739437	15/01/2025	5541-2	195,23
QXN1399	AG08739582	15/01/2025	5550-0	130,16
OQR0266	AG08739438	15/01/2025	5541-2	195,23
KFZ8574	AG08739440	15/01/2025	5541-2	195,23
CRJ8F59	AG08739641	15/01/2025	5541-2	195,23
EZG2E26	AG08738381	15/01/2025	6181-0	195,23
NQN3001	AG08739642	15/01/2025	5541-2	195,23
QOS8E01	AG08739645	15/01/2025	5541-2	195,23
PWG7G10	AG08739646	15/01/2025	5541-2	195,23
DSA3J63	AG08739648	15/01/2025	5541-2	195,23
HFD1754	AG08739649	15/01/2025	5541-2	195,23
DNS2627	AG08739650	15/01/2025	5541-2	195,23
OPJ5963	AG08739651	15/01/2025	5541-2	195,23
OXI1B69	AG08739653	15/01/2025	5541-2	195,23
FFU1E77	AG08739654	15/01/2025	5541-2	195,23
LBR2596	AG08739040	15/01/2025	5185-1	195,23
STU7A40	AG08731479	15/01/2025	5568-0	195,23
FIP0F15	AG08731480	15/01/2025	5568-0	195,23
HCM3H72	AG08735641	15/01/2025	5550-0	130,16
GED7F96	AG08735642	15/01/2025	5550-0	130,16
GGV5I10	AG08735643	15/01/2025	5550-0	130,16
FBD0D12	AG08735644	15/01/2025	5550-0	130,16
OWW7939	AG08735645	15/01/2025	5550-0	130,16
GIC3E94	AG08735647	15/01/2025	5550-0	130,16
HDB0F93	AG08735648	15/01/2025	5568-0	195,23
RUZ6E48	AG08737480	15/01/2025	5460-0	130,16
HBE3336	AG08739709	15/01/2025	7714-2	130,16
SHH4A74	AG08739710	15/01/2025	7714-2	130,16
ELX9D89	AG08739711	15/01/2025	5185-1	195,23
PYX0799	AG08739712	15/01/2025	7714-2	130,16
EXF2H67	AG08739713	15/01/2025	7714-2	130,16
FHR6J56	AG08739715	15/01/2025	7714-2	130,16
BEB4I67	AG08739716	15/01/2025	7714-2	130,16
QOW8777	AG08739717	15/01/2025	7714-2	130,16
PYT7675	AG08739718	15/01/2025	7714-2	130,16
OMH5741	AG08739719	15/01/2025	7714-2	130,16
NYB4897	AG08739720	15/01/2025	5185-1	195,23
ENC4526	AG08739741	15/01/2025	5185-1	195,23
QPV9763	AG08739742	15/01/2025	7714-2	130,16
QXM1500	AG08739743	15/01/2025	7714-2	130,16
HGY0907	AG08739744	15/01/2025	7714-2	130,16
HLE5440	AG08739745	15/01/2025	7714-2	130,16
DUY6F44	AG08739746	15/01/2025	7714-2	130,16
RTK3A77	AG08739747	15/01/2025	7714-2	130,16
OWR3F28	AG08739748	15/01/2025	7714-2	130,16
RNO6J15	AG08739749	15/01/2025	7714-2	130,16
EPM2657	AG08739750	15/01/2025	5185-1	195,23
LLH9B52	AG08739751	15/01/2025	5185-1	195,23
EZE1B36	AG08739752	15/01/2025	5185-1	195,23
EFI9B72	AG08739753	15/01/2025	7714-2	130,16
JGZ1314	AG08739754	15/01/2025	5185-1	195,23
DRS9J01	AG08739755	15/01/2025	5185-1	195,23
RNP2D20	AG08739756	15/01/2025	5185-1	195,23
RNG2G46	AG08739757	15/01/2025	5185-1	195,23
HHF6647	AG08739758	15/01/2025	5185-1	195,23
DTR4F09	AG08739759	15/01/2025	5185-1	195,23
OPR5212	AG08739760	15/01/2025	5185-1	195,23
MRA1851	AG08739802	15/01/2025	7714-2	130,16
TCE0H30	AG08739803	15/01/2025	7714-2	130,16
SIV2B68	AG08739804	15/01/2025	7714-2	130,16
HGY0749	AG08739805	15/01/2025	7714-2	130,16
HJT2426	AG08739806	15/01/2025	5185-1	195,23
STC5H46	AG08739808	15/01/2025	5185-1	195,23
HEK8806	AG08739809	15/01/2025	5185-1	195,23
HNX2H96	AG08739810	15/01/2025	5185-1	195,23
RGA6J49	AG08739812	15/01/2025	6122-0	293,47
FBX3G97	AG08739813	15/01/2025	6122-0	293,47
PUW5J88	AG08739814	15/01/2025	6122-0	293,47
SWP6G55	AG08739815	15/01/2025	6122-0	293,47
EJS9C06	AG08739816	15/01/2025	6122-0	293,47
PUK1944	AG08739817	15/01/2025	6122-0	293,47
QND1F02	AG08739818	15/01/2025	5541-7	195,23
PXG0758	AG08739819	15/01/2025	5541-7	195,23
SIF3J91	AG08739820	15/01/2025	5541-3	195,23
EGG1301	AG08739822	15/01/2025	5185-1	195,23
RTQ3I25	AG08739823	15/01/2025	5550-0	130,16
RTQ3I25	AG08739824	15/01/2025	7293-0	130,16
TCB0I54	AG08739825	15/01/2025	7633-1	293,47
TIT9I19	AG08739826	15/01/2025	7633-1	293,47
SYI9C03	AG08739827	15/01/2025	7633-1	293,47
OLU4G32	AG08739828	15/01/2025	7633-1	293,47
TCX5B12	AG08739829	15/01/2025	6122-0	293,47
LBR2596	AG08739601	15/01/2025	7633-2	293,47
TCR2I14	AG08739830	15/01/2025	5380-0	130,16
FVE1B36	AG08739831	15/01/2025	5541-7	195,23

FMR5H04	AG08739832	15/01/2025	7633-1	293,47
DRP0B34	AG08739833	15/01/2025	5541-7	195,23
FFH2A29	AG08739834	15/01/2025	5541-7	195,23
GXF2227	AG08739835	15/01/2025	5185-1	195,23
SHH4J86	AG08739836	15/01/2025	5568-0	195,23
SHH4J86	AG08739838	15/01/2025	7293-0	130,16
PWJ0F62	AG08739839	15/01/2025	7293-0	130,16
PWJ0F62	AG08739840	15/01/2025	5452-6	195,23
RIP6D62	AG08739861	15/01/2025	7293-0	130,16
EWL3809	AG08739864	15/01/2025	6122-0	293,47
HFU5D71	AG08739865	15/01/2025	7633-1	293,47
PUK6C84	AG08739866	15/01/2025	6122-0	293,47
QMQ2A92	AG08739867	15/01/2025	6122-0	293,47
OQY1993	AG08739868	15/01/2025	5185-2	195,23
QPZ7971	AG08739869	15/01/2025	5185-2	195,23
ITT1336	AG08739870	15/01/2025	5185-1	195,23
DMC7278	AG08739871	15/01/2025	6122-0	293,47
HJG4I16	AG08739872	15/01/2025	5185-1	195,23
CRJ8F59	AG08739873	15/01/2025	5185-1	195,23
QXS8A38	AG08739874	15/01/2025	7714-2	130,16
SJI7H77	AG08739875	15/01/2025	7714-2	130,16
DNP7B55	AG08736678	15/01/2025	5720-0	195,23
PYV3A65	AG08739655	16/01/2025	5541-4	195,23
TDD4I26	AG08738980	16/01/2025	7633-1	293,47
PYS7465	AG08738861	16/01/2025	5185-1	195,23
TJX5E70	AG08739533	16/01/2025	5541-2	195,23
QUY4235	AG08739534	16/01/2025	5541-2	195,23
NAV0H03	AG08739535	16/01/2025	5541-2	195,23
GXF9841	AG08739536	16/01/2025	5541-2	195,23
HMZ9806	AG08739537	16/01/2025	5541-2	195,23
PWM8539	AG08739538	16/01/2025	5541-2	195,23
CAF0416	AG08739539	16/01/2025	5541-2	195,23
OPF6009	AG08739540	16/01/2025	5541-2	195,23
QOW2E35	AG08739541	16/01/2025	5541-2	195,23
OLP2816	AG08737877	16/01/2025	7633-1	293,47
GZB1A36	AG08738862	16/01/2025	5452-6	195,23
RVC1I42	AG08739583	16/01/2025	7633-1	293,47
PYM2502	AG08739584	16/01/2025	7633-2	293,47
GRR6811	AG08739585	16/01/2025	5843-3	195,23
SIX1E15	AG08739586	16/01/2025	5541-3	195,23
RUW7I41	AG08739587	16/01/2025	7633-1	293,47
GJQ8B50	AG08739588	16/01/2025	7684-2	130,16
OQU3184	AG08739589	16/01/2025	5185-1	195,23
GIU5G21	AG08739341	16/01/2025	5541-2	195,23
PVM2211	AG08739590	16/01/2025	5738-0	293,47
QQB7C69	AG08739594	16/01/2025	5550-0	130,16
FKL9D20	AG08738863	16/01/2025	5568-0	195,23
EBV8J00	AG08738864	16/01/2025	5452-6	195,23
DJO7H18	AG08738312	16/01/2025	6530-0	195,23
ETV6J47	AG08738314	16/01/2025	7366-2	130,16
TCH3A92	AG08738316	16/01/2025	6050-1	293,47
OWW7A06	AG08735650	16/01/2025	7633-2	293,47
BPU1720	AG08735651	16/01/2025	5185-1	195,23
PAJ8H61	AG08739764	16/01/2025	7366-2	130,16
SGN2I61	AG08737838	16/01/2025	5550-0	130,16
EDF3923	AG08737839	16/01/2025	5550-0	130,16
PZX6A65	AG08738021	16/01/2025	5487-0	195,23
OWM1778	AG08739876	16/01/2025	7714-2	130,16
ORB9363	AG08739877	16/01/2025	5185-1	195,23
QXY7J87	AG08739878	16/01/2025	5185-1	195,23
PVO5280	AG08739880	16/01/2025	5185-1	195,23
GRU6070	AG08739881	16/01/2025	5185-1	195,23
HFF0J59	AG08739882	16/01/2025	5185-1	195,23
KXB9C31	AG08739883	16/01/2025	5185-1	195,23
RMS4D26	AG08739884	16/01/2025	7714-2	130,16
PWK9135	AG08739885	16/01/2025	7714-2	130,16
ECW1A13	AG08739886	16/01/2025	7714-2	130,16
DVA6307	AG08739887	16/01/2025	5185-1	195,23
SHW5J22	AG08739888	16/01/2025	5185-1	195,23
CQN6E59	AG08739892	16/01/2025	5185-1	195,23
HDF2639	AG08739894	16/01/2025	5185-1	195,23
FFG7C68	AG08739895	16/01/2025	5185-1	195,23
HIB2A07	AG08739896	16/01/2025	5185-1	195,23
OPW5392	AG08739897	16/01/2025	5185-1	195,23
FBA5D48	AG08739898	16/01/2025	5185-1	195,23
PVG3B34	AG08739899	16/01/2025	5185-1	195,23
QUP8J52	AG08739921	16/01/2025	7714-2	130,16
QMZ2I37	AG08739922	16/01/2025	7714-2	130,16
PVZ8297	AG08739923	16/01/2025	7714-2	130,16
FKL7H69	AG08739924	16/01/2025	7714-2	130,16
QPV7280	AG08739926	16/01/2025	5541-7	195,23
FTG4A17	AG08739927	16/01/2025	5541-1	195,23
APW8085	AG08739928	16/01/2025	5185-1	195,23
HCF6535	AG08739929	16/01/2025	5452-6	195,23
COL6038	AG08739931	16/01/2025	5541-7	195,23
FYY0D85	AG08739932	16/01/2025	5452-6	195,23
HDB0150	AG08739933	16/01/2025	5525-0	130,16
HGZ5706	AG08734278	16/01/2025	5185-1	195,23
GPM1257	AG08739936	16/01/2025	5525-0	130,16

QOL7267	AG08739937	16/01/2025	5525-0	130,16
HOB8F15	AG08739938	16/01/2025	5525-0	130,16
GWD2305	AG08739939	16/01/2025	5525-0	130,16
PXV5660	AG08739940	16/01/2025	7633-1	293,47
PUP7563	AG08739961	16/01/2025	5185-1	195,23
DNT8669	AG08739962	16/01/2025	7633-1	293,47
EDB8668	AG08739963	16/01/2025	5452-1	195,23
EDB8668	AG08739964	16/01/2025	7293-0	130,16
SYN4F23	AG08739965	16/01/2025	5452-6	195,23
FVH2J48	AG08739966	16/01/2025	5185-1	195,23
HIH1009	AG08739967	16/01/2025	5541-7	195,23
KXZ4A90	AG08739968	16/01/2025	5185-2	195,23
EVE8E48	AG08739969	16/01/2025	5479-0	130,16
EVE8E48	AG08739970	16/01/2025	7293-0	130,16
QNG7H80	AG08739971	16/01/2025	6122-0	293,47
NKB6F87	AG08739972	16/01/2025	6122-0	293,47
GFQ7J93	AG08739974	16/01/2025	5452-6	195,23
GFQ7J93	AG08739975	16/01/2025	7293-0	130,16
QQB7C69	AG08739976	16/01/2025	7293-0	130,16
SIP1I02	AG08739977	16/01/2025	5541-7	195,23
SJG8C21	AG08739978	16/01/2025	5550-0	130,16
SJG8C21	AG08739979	16/01/2025	7293-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 26 de maio de 2025 - Total de registros: 1183				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:37098A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

Processo: 078/2025.

PregãoEletrônico: 026/2025.

Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender as necessidades da Escola Municipal Irmã Amandina Maria, conforme descrito no plano de trabalho do Convênio de Saída n.º 1261001009/2024/SEE, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Rocas Produtos de Informática e Serviços - CPF/CNPJ: 34.705.423/0001-29

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 5 - PROJETOR (MODELO PARA A SME) Marca: BENQ Fabricante: BENQ Modelo: MX560	2,00	UNIDADE	R$ 3.250,00	R$6.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)				

Fornecedor: DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO - CPF/CNPJ: 71.181.184/0001-81

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 2 - CONJUNTO PARA BIBLIOTECA ESCOLAR- 4 LUGARES - MESA: Tampo cinza: Em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melaminico. Bordas do Tampo cinza: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura cinza: Em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono com Pintura eletrostática a pó. Medidas: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20M. Altura: 0,76M. Marca:LORENZZO Fabricante: LORENZZO Modelo: BIBLIOTECA	3,00	UNIDADE	R$ 790,00	R$2.370,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.370,00(dois mil trezentos e setenta reais)				

Fornecedor: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 47.695.345/0001-70

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 3 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possuindo 04 gavetas. Dispor de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionarem em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gavetauniformementedistribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões: Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 40kg. O Arquivo de Aço deve ser fornecido com 02 (duas) chaves. Marca: RS Fabricante: RS Modelo: 4 GV	5,00	UNIDADE	R$ 590,00	R$2.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta reais)				

Fornecedor: Inovart Comercio de Equipamentos Ltda - EPP - CPF/CNPJ: 12.308.936/0001-63

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 1 -PLAYGROUND (MODELO PARA A SME) Marca: NABRE Fabricante: NABRE Modelo: 1781	1,00	UNIDADE	R$ 27.500,00	R$27.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)				

Fornecedor: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 58.149.730/0001-39

DescriçãoItem	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal
Lote 4 - COMPUTADOR COMPLETO 2 - i7 + Placa gráfica Marca: POWER BRAZILPC FLEX	5,00	UNIDADE	R$ 3.700,00	R$18.500,00

Fabricante: POWER BRAZILPC FLEX Modelo: POWER BRAZILPC FLEX				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 57.820,00(cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3F002749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6288/2025

Altera o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6249/2025, que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1250/2002 e o Memorando nº 234/2025, enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam alterados seguintes membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara:

- Órgão Municipal de Cultura:

Membro Titular: Samara Lins Ramos
Membro Suplente: Fábio Rodrigues Candea

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 6249/2025.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1250/2002.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 26 de maio de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Composição atualizada do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Bárbara

REPRESENTATIVIDADE		**NOME**
ÓRGÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Titular	Samara Lins Ramos
	Suplente	Fábio Rodrigues Candea
ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCACÃO	Titular	Fernanda Moreira Bicalho
	Suplente	Cássia Regina das Dores Vieira
PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO	Titular	Padre Darci Fernandes Leão
	Suplente	Madson José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPÉCUARIA	Titular	Rayssa Rodrigues Fonseca Viana de Souza (SMIU)
	Suplente	Luciana Angélica Couto Gomes (SMMAA)
PODER LEGISLATIVO	Titular	Juliano de Moraes Caldeira Xavier
	Suplente	Fernando Leal Fonseca
REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE CULTURA, ARTES COMUNICAÇÃO E TURISMO.		
TEAR-DA-SERRA	Titular	Maria do Rosário Silva
GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO	Suplente	Marcela Reis de Moraes
CORPORAÇÃO MUSICAL SANTO ANTÔNIO	Titular	Ailton Geraldo da Silva
GRUPO DE CONGO	Suplente	Neli Gonçalo dos Santos
AART	Titular	Márcio Antônio Bessa Martins
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BRUMAL	Suplente	Claudia Hany Dias Pereira

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:ACBA7549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.222.146- 00, residente e

domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 016/2025, processo licitatório n.º 022/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 23.496.174/0001-92,** neste ato representada por **Neusa Candido da Silva – CPF 169.***.***-06,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner tipo original/ genuíno da marca, para uso em impressoras das Secretarias Municipais,, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Vr Unitário
1	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: Tl-5120x - Referência Impressora: Pantum Bm5100fdw - Cor: Preto - Tipo Cartucho: Original Configurações Adicionais: - Referência Cartucho:: HP 85A (CE285AB) - Compatibilidade: HP LaserJet P1102, P1102W, M1212NF, M1217NFW, P1005, P1006, P1505, P1505N. - Rendimento por página: Aproximadamente 1.600 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 -ISO 9001 e ISO 14001 COTA 75%	DSI	UNID	225	22,87
4	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: HP 83A (CF283AB) - Compatibilidade: HP LaserJet Pro MFP M125a, M125nw, M125rnw, M126a, M126nw, M127fn, M127fw, M128fn, M128fp, M128fw. - Rendimento por página: Aproximadamente 1.500 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - O cartucho deverá possiur chip de memória. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001.	DSI	UNID	300	22,99
5	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: HP 36A (CB436AB) - Compatibilidade: HP LaserJet P1505, P1505n, M1120, M1120n, M1522, M1522n, M1522nf. - Rendimento por página: Aproximadamente 2.000 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001.	DSI	UNID	300	22,99
6	Especificações Cartucho Tone - Número CATMAT: 452004 - Referência Cartucho: TN2340BR - Compatibilidade: Brother DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DN, HL-L2320D, HL-L2360DW, HL-L2365DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, MFC- L2740DW. - Rendimento por página: Aproximadamente 1.200 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001. 7 N/L Especificações Cartucho Tone	DSI	UNID	300	24,99
8	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: HP 58x (CF258xc) - Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404n, M404dn, M404dw MFP M428fdn, M428fdw. - Rendimento por página: Aproximadamente 10.000 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 -, ISO 9001 e ISO 14001. COTA 75%	DSI	UNID	225	52,00
11	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: Epson T664 - Compatibilidade: Epson L455. - Rendimento por página (por cartucho): - Preto: Aproximadamente 4.500 páginas. Magenta: Aproximadamente 7.500 páginas. - Ciano: Aproximadamente 7.500 páginas. - Amarelo: Aproximadamente 7.500 páginas. - Tecnologia de impressão: Jato de tinta. - Cor do toner: Preto, Magenta, Ciano, Amarelo. - Tipo de cartucho: Original.	DSI	UNID	300	34,99
12	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: Toner Original para Samsung 4070 - Compatibilidade: Samsung 4070 - Tipo: Toner - Tecnologia de impressão: Laser - Cor do toner: Preto - Rendimento po página: Aproximadamente 15.000 - Tipo de toner: Original Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001. COTA 75%	DSI	UNID	225	52,06
13	Especificação Peça / Acessório - Impressora / Copiadora - Número CATMAT: N/A - Referência Unidade de Imagem: CF219A - Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102a, M102w, MFP M130a, MFP M130fn, MFP M130fw, MFP M130nw. - Tipo: Unidade de Imagem (Tambor). - Tecnologia de impressão: Laser. - Vida útil: Aproximadamente 12.000 páginas. - Tipo de unidade: Original.	DSI	UNID	100	38,31
18	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: Toner Original para Samsung 4070 - Compatibilidade: Samsung 4070 - Tipo: Toner - Tecnologia de impressão: Laser - Cor do toner: Preto - Rendimento po página: Aproximadamente 15.000 - Tipo de toner: Original Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001. COTA 25%	DSI	UNID	75	52,29

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 . A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.

13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

Município de Três Marias – Município
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.496.174/0001-92

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F927242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12,
representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. MG –15.040.426, inscrito no CPF sob o nº. 079.***.146- 00, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 016/2025, processo licitatório n.º 022/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RN COMERCIO DE INFORMATICA ME – CNPJ 26.668.902/0001-94,** neste ato representada por **Joviana Cristina Gasparoto Cremasco Nicola – CPF 217.***.558-40,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner tipo original/ genuíno da marca, para uso em impressoras das Secretarias Municipais,, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Processo nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Vr Unitário
2	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: CF217A - Compatibilidade: HP LaserJet Pro M102a, M102w, MFP M130a, MFP M130fn, MFP M130fw, MFP M130nw. - Rendimento por página: Aproximadamente 1.600 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - O cartucho deverá possiur chip de memória. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001.	UNID	FASTPR INTER	300	33,33
3	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: 606826 - Cartucho Toner Impressora Brother - Referência Cartucho: Tn-1060 - Tipo Cartucho: Original - Cor: Preta Especificações adicionais - Referência Cartucho: TN1060 - Compatibilidade: Brother DCP-1617NW, HL-1112, HL1212W, MFC-1815, MFC-1815R, MFC-1910W. - Rendimento por página: Aproximadamente 1.000 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001	UNID	FASTPR INTER	300	20,20
7	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: TN3472 / TN3472s - Compatibilidade: Brother DCP-L5652DN, HL-L5102DW, HL- L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L5702DW, MFCL6902DW. - Rendimento por página: Aproximadamente 12.000 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001	UNID	FASTPR INTER	300	31,00
9	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: CE505A - Compatibilidade: HP LaserJet P2055, P2055d, P2055dn, P2055x. - Rendimento por página: Aproximadamente 2.300 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001.	UNID	FASTPR INTER	300	33,53
10	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: Q2612A - Compatibilidade: HP LaserJet 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005 MFP, M1319f MFP. - Rendimento por página: Aproximadamente 2.000 páginas. Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABN NBR ISO/IEC 19752:2006 - ISO 9001 e ISO 14001.	UNID	FASTPR INTER	300	24,54
14	Especificação Peça / Acessório - Impressora / Copiadora - Número CATMAT: N/A - Referência Unidade de Imagem: DR1060 - Compatibilidade: Brother DCP-1512, DCP- 1617NW, HL1112, HL-1212W, MFC-1810, MFC-1815, MFC- 1910W. - Tipo: Unidade de Imagem (Tambor). - Tecnologia de impressão: Laser. - Vida útil: Aproximadamente 12.000 páginas. - Tipo de unidade: Original.	UNID	FASTPR INTER	100	37,06
15	Especificação Peça / Acessório - Impressora / Copiadora - Número CATMAT: N/A - Referência Unidade de Imagem: DR-2340 - Compatibilidade: Brother DCP-L2540DW, DCP- L2520DW, DCP-L2540DN, HL-L2300D, HL-L2320D, HL-L2340DW, HL-L2360DW, HL-L2365DW, MFC-L2700DW, MFCL2700DWR, MFC-L2701D, MFC-L2701DW, MFCL2703DW, MFC-L2720DW, MFC-L2740DW. - Tipo: Unidade de Imagem (Tambor). - Tecnologia de impressão: Laser. - Vida útil: Aproximadamente 12.000 páginas. - Tipo de unidade: Original.	UNID	FASTPR INTER	100	31,17
16	Especificação Peça / Acessório - Impressora / Copiadora - Número CATMAT: N/A - Referência Unidade de Imagem: DR-3440 - Compatibilidade: Brother DCP-L5502DN, DCP- L5602DN, DCP-L5652DN, HL-L5000D, HL-L5100DN, HL-L5200DW, HL-L5200DWT, HL-L6200DW, HL-L6200DWT, HLL6250DN, HL-L6250DW, HL-L6300DW, HL-L6400DW, HL- L6400DWT, MFC-L5700DN, MFC-L5800DW, MFCL5900DW, MFC-L6700DW, MFC-L6800DW, MFCL6900DW. - Tipo: Unidade de Imagem (Tambor). - Tecnologia de impressão: Laser. - Vida útil: Aproximadamente 50.000 páginas. - Tipo de unidade: Original.	UNID	FASTPR INTER	100	40,74
17	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: HP 58x (CF258xc) - Compatibilidade: HP LaserJet Pro M404n, M404dn, M404dw MFP M428fdn, M428fdw. - Rendimento por página: Aproximadamente 10.000 páginas. - Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 -, ISO 9001 e ISO 14001. COTA 25%	UNID	FASTPR INTER	75	50,00
19	Especificações Cartucho Toner - Número CATMAT: N/A - Referência Cartucho: Tl-5120x - Referência Impressora: Pantum Bm5100fdw - Cor: Preto - Tipo Cartucho: Original Configurações Adicionais: - Referência Cartucho:: HP 85A (CE285AB) - Compatibilidade: HP LaserJet P1102, P1102W, M1212NF, M1217NFW, P1005, P1006, P1505, P1505N. - Rendimento por página: Aproximadamente 1.600 páginas. Tecnologia de impressão: Laser. - Cor do toner: Preto. - Tipo de cartucho: Original. - Requisito Técnico: Laudo ABN NBR ISO/IEC 19752:2006 -ISO 9001 e ISO 14001 COTA 75%	UNID	FASTPR INTER	75	29,74

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
Dos limites para as adesões
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir se sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.7 . A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
4.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.9, observando o item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação ou no aviso de contratação direta.
5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
5.4 Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento
5.5 Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.
5.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
5.7 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
5.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
5.9 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;
5.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.12 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
6.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.
7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação ou do aviso de contratação direta, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4 Por razão de interesse público;
10.4.1 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.2 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.
13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.
13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.
13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.
13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de maio de 2025.

Município De Três Marias – Município
DANILO BARBOSA REZENDE –
Prefeito Municipal

RN COMERCIO DE INFORMATICA ME
CNPJ 26.668.902/0001-94

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E544CCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PROCESSO N.º 098/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Calili Empreendimentos e Reciclagem Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.193.099/0001-56. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **27 de maio de 2026.** Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 179/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	1.000	M³	53519	AREIA RECICLADO DE RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS. DIÂMETRO MÁXIMO: 2MM	R$ 36,40	R$ 38,39
2	1.000	M³	53521	RACHAO RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE TIJOLOS, BLOCOS, ARGAMASSA, CONCRETOS, TELHAS E ARGILA. DIÂMETRO MÁXIMO: 150MM	R$ 38,40	R$ 40,50
3	1.000	M³	53522	BRITA 0 RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS. DIÂMETRO MÁXIMO: 9,5MM	R$ 57,40	R$ 60,54
4	1.000	M³	53523	BRITA 1 RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS.DIÂMETRO MÁXIMO: 19MM	R$ 57,30	R$ 60,44
5	1.000	M³	53524	PEDRISCO RECICLADO RESIDUO - DA CONSTRUÇÃO CIVIL TRITURADO DERIVADO DE BLOCOS, ARGAMASSA E CONCRETOS.DIÂMETRO MÁXIMO: 6,5MM	R$ 42,30	R$ 44,62

Data: 20/05/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7FDFD2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 83/2025 PREGAO PRESENCIAL Nº : 5/202

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de materiais de higienização,limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades dasdiversas secretarias e suas unidades, junto à Secretaria Municipal de Administração ePlanejamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, queintegra o presente edital. Sr.(a), JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ CPF no 42982227487, nos usos das suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) item(s) no valor total de R$ 764.588,25 conforme relacionado(s).

DF COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA - 39227310000189							
Seq.	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52692	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓ XIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO.	UN	CORDEX	1250	4.19	5237.5
2	52693	ÁLCOOL ETÍLICO 70 INPM, HIDRATADO, NÃO AROMATIZADO, TRANSPARENTE, ISENTO DE RESÍ ÍDUOS, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES GERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	CORDEX	1750	9	15750
3	52694	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA REVESTIDA DE PLATINA E CROMO, COM EMBALAGEM INVIO	PCT	BIC	40	49.8	1992

		LÁVEL, CABO ANTIDESLIZANTE. PODE SER USADO NA PELE SENSÍVEL (PACOTE COM 24 UNIDADES).					
4	52695	CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, COM TEOR ATIVO DE MÍNIMO DE 10 A 12% PARA LIMPEZA PES ADA. EFICIENTE NO EXTERMÍNIO RÁPIDO DE BACTÉRIAS, LEVEDURAS E FUNGOS. INDICADO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, SUPERFÍCIES, VERDURAS, CONGÊNERES E ALIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS COM VEDAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES.	UN	CORDEX	1250	24.2	30250

5	52696	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL COM 50UN	CX	REGINA	350	29	10150
6	52697	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES DE 200ML. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES.	CX	ARQPLAST	250	129	32250
7	52698	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML (CAFÉ), MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES.	CX	ARQPLAST	100	158.5	15850
8	52699	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA EM COZINHA. EMBALAGEM PLÁSTIC A COM VEDAÇÃO NA PARTE SUPERIOR CONTENDO 500 ML.	UN	UAL	1000	12	12000
9	52700	DESINFETANTE PARA FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,3 P/P. PH PURO 12,5. COM 5L (DILUIDOR EM COMODATO).	GALAO	UTILIS	15	54.4	816
10	52701	DESINFETANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONCENTRADO, ELIMINA 99,9% DE BACTÉRIAS, GER MES E FUNGOS. EFICIENTE PARA LAVAR PISOS, PAREDES E AZULEJOS, COM AÇÃO ALTAMENTE DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS COM VEDAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES.	UN	CORDEX	1250	8	10000
11	52702	DESODORIZADOR DE AR AEROSSOL DE 360 ML	UN	CORDEX	100	17.9	1790
12	52703	DETERGENTE LÍQUIDO, TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, INDICADO PARA REMOÇÃ O DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. ATESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM VEDAÇÃO DE CONTROLE NA EXTREMIDADE SUPERIOR.	UN	CORDEX	1500	2.9	4350
13	52704	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CE RDAS, CABO RETO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM TRÊS FILEIRAS, CABO COM APROXIMADAMENTE 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	UN	MEEDFIO	50	3.9	195
14	52705	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO/CABO PLÁSTICO 32 CM.	UN	MOR	75	10.4	780
15	52706	ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO LAVA ROUPAS OVAL.	UN	CONDOR	50	9.6	480

16	52707	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO. EMBALAGEM DE 60G COM 8 UNIDADES. FARDO EM PAPEL COM 14 PACOTES.	FARDO	FLASHLIMP	750	39.5	29625
17	52708	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, PARA LIMPEZA, FORMATO RETANGULAR, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), ANTIBACTERICIDA, ABRASIVIDADE MÉDIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 23 MM. COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANA COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	FLASHLIMP	1250	1.9	2375
18	52709	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	UN	AUTOMERICA	1000	4.45	4450
19	52710	GEL PINHO PARA LIMPEZA DE PISOS E SANITÁRIOS, DE PRIMEIRA LINHA, EMBAL AGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS, COM VEDAÇÃO SUPERIOR. APROVADO PELA ANVISA E ANTIALÉRGICO.	UN	MIX CLEAN	1250	14.9	18625
20	52711	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO 20GR 2,00X90CM. FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. NÃO ESTÉRIL. MODELO SANFONADO COM ELÁSTICO. TAMANHO DE 0,9 X 2,0 M. DISPONÍVEL NA COR BRANCA. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DERSCARPACK	500	30.8	15400
21	52712	LENÇOL PAPEL MACA HOSPITALAR. ROLO 70CMX50M.	ROLO	CIPEL	2500	22	55000
22	52713	LIMPA VIDRO 500ML,	UN	CORDEX	100	11.5	1150
23	52714	LIXEIRA 100L QUADRADA, COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL REFORÇADO.	UN	ARQPLAST	20	260	5200
24	52715	LIXEIRA 15L QUADRADA, COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL REFORÇADO.	UN	ARQPLAST	10	89.5	895
25	52716	LIXEIRA 60L QUADRADA, COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL REFORÇADO.	UN	ARQPLAST	15	97	1455
26	52717	LIXEIRA SELETIVA 4X60L.	UN	ARQPLAST	5	400	2000
27	52718	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO G.	PAR	VOLK	60	22	1320
28	52719	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO M.	PAR	VOLK	60	23.5	1410
29	52720	LUVAS DE SEGURANÇA CANO LONGO PARA LIMPEZA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVE STIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE	PAR	VOLK	200	9.7	1940

		PALMA DOS DEDOS, TAMANHO G. VALIDADE DE 5 ANOS, ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA OU EXPOSTA A FONTES DE LUZ E CALOR.					
30	52721	LUVAS DE SEGURANÇA CANO LONGO PARA LIMPEZA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVE STIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMA DOS DEDOS, TAMANHO M. VALIDADE DE 5 ANOS, ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA OU EXPOSTA A FONTES DE LUZ E CALOR.	PAR	VOLK	200	9.45	1890
31	52722	LUVAS DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMA DOS DEDOS, TAMANHO G. VALIDADE DE 5 ANOS, ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA OU EXPOSTA A FONTES DE LUZ E CALOR.	PAR	VOLK	200	10.1	2020
32	52723	LUVAS DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMA DOS DEDOS, TAMANHO M. VALIDADE DE 5 ANOS, ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA OU EXPOSTA A FONTES DE LUZ E CALOR.	PAR	VOLK	200	10.5	2100
33	52724	MARMITEX – ISOPOR DIMENSÕES 187 MM X 52 MM FORMA REDONDA C/ TAMPA CAPACIDADE 750 ML EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	COPOPLAST	500	59.5	29750
34	52725	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 16,5 X 7CM, CABO LONGO COM NO MÍNIMO 80 CM	UN	ARQPLAST	50	33.8	1690
35	52726	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA BRANCA DE AÇÚCA R, RECUPERADA DE PRIMEIRA VIAGEM, LAVADO E ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO. LARGURA MÍNIMA DE 42 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, TRAMA MÍNIMA DE 9 FIOS/CM.	UN	GENERICO	1300	9.8	12740
36	52727	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COM 5 UNIDADES, ANTIBACTERIAL, 55 X 33 CM.	UN	GENERICO	350	22.3	7805
37	52728	PANO DE PRATO LISO, DE MATERIAL 100% ALGODÃO, ABSORVENTE/LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE E INCLUSIVE CNPJ.	UN	BIGFRAL	150	7.75	1162.5
38	52729	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO, 100% FIBRA VIRGEM, COM FICHA TÉCNICA E CERTIFIC ADO MICROBIOLÓGICO. COM 12 ROLOS DE 300M (APARELHOS EM COMODATO).	PCT	CARINHO	40	94	3760
39	52730	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS CADA. FOLHA SIMPLES, BRANCA, TEXTURIZADA, PICOTADA E MACIA. FIBRAS 100% CELULÓRICAS NATURAIS. APROVADO PELO INMETRO.	FARDO	CARINHO	600	52	31200
40	52731	PAPEL INTERFOLHA, BRANCO ESPECIAL, BIODEGRADÁVEL, 100% CELULOSE E VIRGEM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. - APRESENTAR REGISTRO FSC - FORMA ECOLOGICAMENTE ADEQUADA DE MANEJO FLORESTAL.	PCT	DIVINO	1000	17.8	17800
41	52732	PAPEL TOALHA, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 03, NA COR BRANCA. EMBALAGEM PLÁST ICA CONTENDO 2 ROLOS.	PCT	YURI	400	10.5	4200
42	52733	PAPEL TOALHA, ROLO, 100% FIBRA VIRGEM, COM FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO MICROBIOL ÓGICO. COM 12 ROLOS DE 200M (APARELHOS EM COMODATO).	PCT	YURI	100	134.5	13450
43	52734	PASTA DENTAL EM CREME USO ADULTO SEM AROMA PESANDO 90 GRAMAS EMBALADO EM CA IXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	UN	FREEDENT	50	7	350
44	52735	PEDRA SANITÁRIA - PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE.	UN	SANY	225	2.95	663.75
45	52736	PILHA ALCALINA (9V-1,9VCC RETANGULAR)	UN	DURACELL	50	15	750
46	52737	PILHAS AA (PEQUENA PARA LARINGOSCÓPIO).	UN	DURACELL	100	7.4	740
47	52738	PILHAS C (MÉDIA)	UN	DURACELL	100	18.5	1850
48	52739	PILHAS D (GRANDE)	UN	DURACELL	100	25.5	2550
49	52740	PILHAS PALITO AAA (OTOSCÓPIO E CONTROLE DE AR)	UN	ELGIN	150	10.85	1627.5
50	52741	RODO GRANDE COM CABO DE PLÁSTICO COM BORRACHA DE 60 CM.	UN	ARQPLAST	3	23	69
51	52742	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO. COMPOSIÇÃO SEBO BOVINO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, TRILON, AÇÚCAR, CARBONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, GLICERINA CORANTE E ÁGUA. PESO MÉDIO DE 200G.	UN	CORCOVADO	1250	3.3	4125
52	52743	SABÃO EM BARRA DE COCO. COMPOSIÇÃO ÓLEO DE PALMISTE, SEBO BOVINO, ALGALMATÓLITO CARBONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,	UN	ONLY	1250	4.5	5625

		CLORETO DE SÓDIO E GLICERINA. PESO ENTRE E 90 G.					
53	52744	SABÃO EM PASTA PARA BRILHO. FINALIDADE DE USO LAVAR E DAR BRILHO EM PANELAS, LO UÇAS, VIDROS, ESMALTADOS, FÓRMICAS. EMBALAGEM 500 GR	UN	NEUTRAL	1000	12.45	12450
54	52745	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL. BIODEGRADÁVEL. EXCELENTE RENDIMENTO EFICIENTE, ECONÔMICO, PERFUMADO, LINEAR ALQUIBENZENO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR. CAIXA COM 1 KG.	KG	CORDEX	1750	19.4	33950
55	52746	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 90G FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UN	ONLY	150	4	600
56	52747	SABONETE LÍQUIDO, AROMA DE ERVA DOCE 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS IDEAL PARA MANTER SUAS MÃOS MACIAS E CHEIROSAS, MESMO COM LAVAGENS FREQUENTES SABONETE LÍQUIDO CONTÉM UMA FORMULAÇÃO BALANCEADA, PARA USO CONTÍNUO. CONTÉM NA SUA COMPOSIÇÃO MATÉRIAS PRIMAS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE PODER DE LIMPEZA. DEIXANDO UM TOQUE MACIO NAS MÃOS E NO CORPO COM UM AGRADÁVEL PERFUME. EMBALAGEM GALÃO DE 5 LITROS.	UN	CORDEX	150	34	5100
57	52748	SACO DE LIXO 40L COM 100 UNIDADES.	FARDO	STARLIMP	150	35.8	5370
58	52749	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L COM 100 UNIDADES.	FARDO	STARLIMP	150	90	13500
59	52750	SACO DE LIXO PRETO 100LTS REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS. FARDO COM 100 UNI DADES.	FARDO	STARLIMP	650	126	81900
60	52751	SACO DE LIXO PRETO 200LTS REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS. FARDO COM 100 UNI DADES.	FARDO	STARLIMP	650	232.5	151125
61	52752	SACO DE LIXO PRETO 30LTS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	STARLIMP	250	33	8250
62	52753	SACO DE LIXO PRETO 60LTS, CAPACIDADE DE 60 LITROS. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	STARLIMP	250	43	10750
63	52754	SAPONÁCEO EM PÓ. FRASCO PLÁSTICO DE 300G.	UN	SANY	350	9.7	3395
64	52755	SODA CAUSTICA DESINCRUSTASTE ALCALINO POTE DE 1 KG	PCT	MASTER	65	27	1755
65	52756	VASSOURA DE LIMPAR TETO /CABO DE MADEIRA C/ 2 METROS	UN	ARQPLAST	10	49.5	495
66	52757	VASSOURA DE NYLON ESCOVÃO COM CABO PLASTIFICADO	UN	ARQPLAST	40	23	920
67	52758	VASSOURA DE NYLON SINTÉTICO, 30CM, CABO REVESTIDO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.	UN	ARQPLAST	75	21	1575
68	52759	VASSOURA PIAÇAVA TRADICIONAL N 3. VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, CORPO DE MADEI RA REVESTIDO DE METAL, CABO DE MADEIRA, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO.	UN	ARQPLAST	100	28	2800
Total Homologado: R$ 764.588,25							

Total Geral: R$ 764.588,25

URUCUIA, 26 de maio de 2025

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A0F97DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 050/2025

Pregão Eletrônico n° 010/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS PROERD E CAMISETAS PARA COLABORADORES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	CAMISETA COLABORADORES Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 52% poliéster, 48% algodão, com gramatura de 165 gr/m² na cor A DEFINIR pela secretaria. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Gola e mangas na cor A DEFINIR pela secretaria (MANGA CURTA), com logos na frente e no verso, conforme modelo, como logo, Silkado, na parte frontal e costas, em localização a ser definida. Gola: V com largura de 2,0, ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor A DEFINIR pela secretaria, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Fechamento: a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliéster 120. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Logotipo: silkscreen na altura do peito, modelos anexo, (brasão da Prefeitura e logo da Secretaria de Educação) Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Desenho Técnico e Tabela de Medida das camisetas, conforme modelo em anexo (brasão conforme cores e modelos silkado)	PROPRIA - PROPR	UN	1.352,0000	26,9800	-	36.476,96
4	CAMISETA (PROERD) Tecido Corpo: confeccionada em meia malha 52% poliéster, 48% algodão, com gramatura de 165 gr/m² na cor na cor vermelha. A tolerância para a variação da gramatura será de 5%(+/-). Gola e mangas na cor preta (MANGA CURTA), com logos na frente e no verso, conforme modelo, como logo, Silkado, na parte frontal, centralizado. Gola: redonda com largura de 2,0, ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor preta, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Punhos: com largura de 2,0 cm em ribana 1x1 composta de 49%Poliéster 49% Algodão 2% Elastano, com gramatura 230 gr/m², na cor preta, costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Barra: bainha com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Fechamento: a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de uma agulha com bitola de 0,5 cm. Linha: costuras com linha 100% poliéster 120. Etiqueta: a etiqueta de identificação branca, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Caracteres: tipo gráficos dos indicativos na cor preta devendo se uniforme informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação. Logotipo: silkscreen na manga direita e esquerda, altura do peito, modelos anexo, (brasão da Prefeitura e logo da Secretaria de Educação) Frase: escrita na cor preta, centralizada a 9 cm abaixo da gola no verso da camiseta Embalagem: a peça deverá embalada individual em saco plástico transparente e posteriormente em encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Desenho Técnico e Tabela de Medida das camisetas, conforme modelo em anexo (brasão conforme cores e modelos em anexo, silkado, na manga direita, altura do peito, com 6 cm de altura).	PROPRIA - PROPR	UN	850,0000	27,9000	-	23.715,00

Valor Total Adjudicado R$ 60.191,96

ZAGA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.524.854/0001-90

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	CAMISETA COMUM, GOLA REDONDA CAMISETA COMUM, GOLA REDONDA - ESTAMPA SILK FRENTE E COSTAS COMPOSIÇÃO POLIÉSTER (DE 65 A 67%) E VISCOSE (DE 33 A 35%), TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA), COM GRAMATURA MÍNIMA ENTRE 140 G/M² E 165 G/M², CONSTRUÇÃO TIPO MALHA COM FIO 30/1, COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA OU COLORIDA, GOLA DE VIÉS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. ACONDICIONADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: NOME DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E MEDIDA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	PRÓPRIA -	UN	1.500,0000	33,9000	-	50.850,00
3	CAMISETA POLO BÁSICA TRADICIONAL: CONFECCIONADA EM TECIDO EM TRAMA DE MALHA COM FIOS COM ESPESSURA 30, PIQUET PA (50% ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER), COM GRAMATURA 180 G/M², COM VARIAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) COM COSTURA REFORÇADA NO OMBRO E NA MANGA, CONTENDO 3 (TRÊS) BOTÕES" TIPO CASA" DE 1CM DE DIÂMETRO CADA. A GOLA E A EXTREMIDADE DA MANGA/BAINHA/PUNHO (COM ESPESSURA DE 20 MM) SERÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO CANELADO DE RIBANA SIMPLES, EM GRAMATURA PADRÃO PELA COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO E DE ELASTANO (APROXIMADAMENTE ENTRE 95% À 96% DE ALGODÃO E ENTRE 05% À 4% DE ELASTANO) O CORPO, A GOLA E A EXTREMIDADE DAS MANGAS PODERÃO SER EM COR ÚNICA, OU EM ATÉ DUAS CORES COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, SENDO FRENTE 4 CORES, COSTA 4 CORES E MANGAS 2 CORES. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	PRÓPRIA -	UN	1.500,0000	34,9000	-	52.350,00

Valor Total Adjudicado R$ 103.200,00

MARIA DA FÉ, 26 de Maio de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:592F3B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24 533 608/0001-40.**

Objeto: **AQUISICAO DE CAFE E ACUCAR EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DE BENS DE CONSUMO DE USO COMUM ENTRE AS DIVERSAS SECRETARIASSETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO da Ata, solicitado pela empresa no dia 21/05/2025, observado a autorização feita pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comunicação Interna nº 133/2025, juntada aos autos.

Item	Descrição	Valor atual	Valor atualizado
01	CAFÉ EM PÓ, PACOTE COM 500 GRAMAS – apresentação: torrado e moído; identificação (1) 100% arábica; identificação (2) origem única e blindado; identificação (3) padrão de qualidade global entre 7,3 – 10 pontos; perfil sabor: bebida mole ou dura; aroma: suave ou intenso; corpo: encorpado; moagem: média a fina; torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron; sabor; suave ou intenso embalagem comum, validade 03 meses. Embalagem valvulada, validade 06 meses. Embalagem a vácuo, validade 12 meses. Apresenta dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número do lote estampado no rótulo. Pacote 500 gramas. Marca Referência: Três Corações	R$ 22,71	R$ 25,98

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:2CDF260D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - ABERTURA DE PSS EDITAL Nº. 15/2025

EDITAL 015/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Educação, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretaria Municipal da Educação e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 015/2025 para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades do município.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a discriminação dos cargos e especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Educação estabelecido pela Lei Municipal 1694 e Profissionais do Magistério estabelecida pela Lei Municipal 1693 ambas de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1694/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº1693/2017 que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período de 27 **a 30 de maio de 2025**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria Municipal da Educação, no prédio da Prefeitura Municipal - 2º. piso, Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição dos cargos e especialidades é a constante do anexo VI deste edital.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiro específica para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sítio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Comprovante de endereço e telefone para contato;

Cópia simples do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de eleitor;

Documentação comprobatória de contagem de tempo;

Diploma (PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSO SUPERIOR);

Histórico Escolar (PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO);

Certificado de Pós-graduação e Mestrado (SE HOUVER);

Cópia da CNH (PARA OS CARGOS DE MOTORISTA);

Certificado de curso específico de educação especial com no mínimo 40 (quarenta) horas (PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL).

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

E de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis Municipal 1693/2017 , 1694/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais (**endereço e telefone para contato**) e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo de 03 de junho de 2025, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor na sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na **rua** Osório Soares, 600 - Independência, Vazante - MG, 38780-000, Vazante/MG por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretaria Municipal da Educação responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br.

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretaria que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12(doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do município.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
Comprovante de situação cadastral CPF;
Certidão de quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou de casamento;

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida nas Leis 1693/2017, 1694/2017 e podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal da Educação que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br., e https://www.diariomunicipal.com.br.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br a partir até do dia 05 **de junho de 2025.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail acaosocialvazante@yahoo.com.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição Detalhada Cargos/Especialidades

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, de 26 maio 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal Da Educação

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 015/2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	Salário Base	Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
015-01	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2.510,38	20 h semanais	Formação superior em Educação Física. Coordenar, ensaiar, dirigir a fanfarra nos ensaios bem como conduzir os integrantes no desfile de 07 de setembro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIÊNCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.
6 – PARA OS CARGOS DE MONITORES INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL Para finalidade de pontuação será considerada a formação em Magistério concluída ou em curso. Formação superior completa ou em curso em Pedagógica ou Normal superior.	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	**Magistério em curso**= 5 pontos **Magistério completo=**10 pontos Graduação em curso Pedagogia ou Normal superior = 10 pontos (*) Graduação completa pedagogia ou Normal superior = 20 pontos	Para finalidade de pontuação apresentar Diploma, Certificado, Declaração de matrícula curso reconhecido pelo MEC

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA
Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE
SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....
NOME CARGO/ ESPECIALIDADE.....
.....
SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....
NOME DO CANDIDATO: .....
Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil ..... Nascimento...../...../.....

CPF.....RG.....

Endereço:.....Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... whatsapp ( )..... Tel. Contato/Recados: ( ).....

E-mail:.....
Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF, título de eleitor, CNH (para o cargo de motorista);
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido;
Documentação comprobatória da contagem de Tempo;
Para Cargo de MONITOR em caso de conclusão dos cursos de: Magistério, e Graduação em Pedagogia, Normal Superior, apresentar documentação comprobatória
Para Cargo de MONITOR Caso esteja cursando: Magistério, Graduação em Pedagogia, Normal Superior apresentar declaração de matrícula e frequência **.**

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE
SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....
NOME CARGO: .....
NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....
CPF ..... RG .....
Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....
E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....
DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Portador de nível superior em Educação Física com registro no órgão de classe, para regência de salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, em escolas municipais, projetos e programas esportivos e de lazer em funcionamento no município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Reger Salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividades de lazer para criança, adolescentes e adultos, divulgar atividades esportivas e de lazer para criança, adolescentes e adultos. divulgar atividades esportivas e de lazer, reger atividades esportivas e de lazer, atuar na área de ensino e prática esportiva, elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento, organizar e acompanhar turmas e competições, manter disciplina, organizar e participar de reuniões colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, desempenhar tarefas afins; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem. Participar da avaliação de rendimento escolar. Atender às necessidades especiais. Elaborar e executar projetos em consonância com o programa Político/pedagógico da Rede Municipal de Educação.

Obs: Coordenar, ensaiar, dirigir a fanfarra nos ensaios bem como conduzir os integrantes no desfile de 07 de setembro

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, em referência ao processo seletivo **Edital 015/2025**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
Todas as entrevistas serão realizadas **CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO**, entre os **dias 05 de junho de 2025,** nos horários de **8h às 11h** e de **13h às 17h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS PROCESSO SELETIVO 015/2025 EDUCAÇÃO.

CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
01-015	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Coordenar, ensaiar, dirigir a fanfarra nos ensaios bem como conduzir os integrantes no desfile de 07 de setembro**	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO	05/06/2025	8h às 11h, 13h às 17h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B86856C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 036
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 referente à *Aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção das piscinas da rede municipal afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 11.015.846/0001-11										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	80,00	un	MARCA PRÓPRI A	GALÃO COM 5 LITROS	R$ 56,40	R$ 4.512,0000	R$ 70,30	R$ 5.624,00	19,7724 %	R$ 13,90
Descrição: Algicida de Choque: A Base de ingredientes ativos: base de íons de cobre quelados- Compatível com tratamentos de cloro e outros produtos de piscina, sem alteração de pH- Dosagem mínima 5ml/m³ (5 ml para cada 1000 L)- Produto deve ter ação rápida na eliminação de algas existentes e ser eficaz na prevenção do crescimento de novas algas, reduzindo a necessidade de tratamentos mais intensivos- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
2	100,00	un	MARCA PRÓPRI A	GALÃO COM 5 LITROS	R$ 42,80	R$ 4.280,0000	R$ 66,75	R$ 6.675,00	35,8801 %	R$ 23,95
Descrição: Algicida de Manutenção: Compatível com tratamentos de cloro e outros produtos de piscina, sem alteração de pH- Dosagem mínima 5ml/m³ (5 ml para cada 1000 L)- Produto deve ter ação rápida na eliminação de algas existentes e ser eficaz na prevenção do crescimento de novas algas, reduzindo a necessidade de tratamentos mais intensivos- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
4	120,00	un	MARCA PRÓPRI A	GALÃO COM 5 LITROS	R$ 39,30	R$ 4.716,0000	R$ 74,19	R$ 8.902,80	47,0279 %	R$ 34,89
Descrição: Clarificante líquido: Base de polímero com ação floculante- Dosagem mínima semanal 1,5m³ (1,5ml para cada 1000L)- Compatível com tratamentos regulares de cloro, sem alteração relevante no pH da água- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
Subtotal Adjudicado: R$						13.508,00	Subtotal Orçado:	R$ 21.201,80	% 36,2884	R$7.693,80
Fornecedor : SANITOP COMERCIAL LTDA - 53.710.803/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	2,00	un	Pooltec	Pooltec	R$ 116,00	R$ 232,0000	R$ 116,11	R$ 232,22	0,0947 %	R$ 0,11
Descrição: Aspirador Para Piscina: Com escova- Mínimo 50 cm de comprimento- formato curvo- Succão como alimentação- Filtro multicamada.										
10	2,00	un	Fortyflex	Fortyflex	R$ 830,00	R$ 1.660,0000	R$ 830,20	R$ 1.660,40	0,0240 %	R$ 0,20
Descrição: Mangueira Siliconada para Piscina : Modelo flutuante- Diâmetro interno mínimo 38mm- Diâmetro externo mínimo 43.5 mm- Pressão de trabalho: 7,3 kgf- Pressão de ruptura 20 kgf- Comprimento: Mínimo 40 metros.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 1.892,00	Subtotal Orçado:	1.892,62	%0,0327 R$	R$ 0,62
Fornecedor : AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA -										
19.876.529/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	120,00	un	UNICLO R	UNICLOR HIPOCLO RITO DE CÁLCIO	R$ 420,00	R$ 50.400,0000	R$ 806,01	R$ 96.721,20	47,8914 %	R$ 386,01
Descrição: Cloro granulado: mínimo 65 de cloro ativo- Estabilizante UV (ácido cianúrico)- Pureza de Ph (sem contaminantes)- Certificação (anvisa ou similares)- Embalagem segura (plástica ou revestida de papelão) e informativa, com validade mínima de 12 meses- Peso Líquido mínimo 25kg/Un.										
6	30,00	un	NELLY	NELLY ELEVAD OR DE PH (PH+)	R$ 64,00	R$ 1.920,0000	R$ 100,11	R$ 3.003,30	36,0703 %	R$ 36,11
Descrição: Elevador de PH: Composição Química : Base de carbonato de sódio ou hidróxido de sódio- pH : Carbonato de sódio: 10,4 - 10,8; Hidróxido de sódio: > 12,9- Formato Líquido- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
Subtotal Adjudicado: R$						52.320,00	Subtotal R$ Orçado:	99.724,50	47,5354 %	R$47.404,50
Fornecedor : WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
7	4,00	un	ULTRA	ULTRA	R$ 24,67	R$ 98,6800	R$ 35,88	R$ 143,52	31,2430 %	R$ 11,21
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Estojo medidor de Ph,cloro e Alcalinidade: Solução de Vermelho Fenol para análise de pH mínimo 20ml- Solução de Orto-Tolidina frasco para análise de Cloro, mínimo 20ml- Comparador para medição de pH e Cloro- Reagente AT1 Titulante/Branco mínimo 20ml- Reagente AT2 Indicador/Azul mínimo 20m- Recipiente indicador para Alcalinidade.										
9	50,00	un	MAVI	MAVI	R$ 22,42	R$ 1.121,0000	R$ 50,51	R$ 2.525,50	55,6127 %	R$ 28,09
Descrição: Limpa Pedras: Composição: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante,corante,veículo- Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN										
Subtotal Adjudicado:						R$ 1.219,68	Subtotal Orçado:	R$ 2.669,02	%54,3023	R$ 1.449,34
Fornecedor : SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -										
18.202.203/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
8	20,00	un	NELLY BORDAS	GALÃO DE 5 LITROS	R$ 38,80	R$ 776,0000	R$ 54,36	R$ 1.087,20	28,6239 %	R$ 15,56
Descrição: Limpa Bordas para Piscinas: Composição: Ácido Benzenosulfônico, Álcool Laurico, Polipropileno glincol, Nonilfenol etoxilado- Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12										

meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN						
Subtotal Adjudicado:	R$ 776,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.087,20	28,6239 %	R$311,20	
TOTAL GERAL DO PROCESSO						
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %		Economia R$		
R$ 69.715,68	R$ 126.575,14	44,9215 %		56.859,46		
Tupaciguara - Minas Gerais, 26 de Maio de 2025						
BRUNO RODRIGUES MACHADO						
Secretário Municipal de Administração e Finanças						

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:9148DF18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 036
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de produtos de limpeza e higiene para manutenção das piscinas da rede municipal afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Promoção à Juventude, conforme quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.*

Fornecedor : NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 11.015.846/0001-11										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	80,00	un	MARCA PRÓPRI A	GALÃO COM 5 LITROS	R$ 56,40	R$ 4.512,00	R$ 70,30	R$ 5.624,00	19,77	R$ 13,90
Descrição: Algicida de Choque: A Base de ingredientes ativos: base de íons de cobre quelados- Compatível com tratamentos de cloro e outros produtos de piscina, sem alteração de pH- Dosagem mínima 5ml/m³ (5 ml para cada 1000 L)- Produto deve ter ação rápida na eliminação de algas existentes e ser eficaz na prevenção do crescimento de novas algas, reduzindo a necessidade de tratamentos mais intensivos- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
2	100,00	un	MARCA PRÓPRI A	GALÃO COM 5 LITROS	R$ 42,80	R$ 4.280,00	R$ 66,75	R$ 6.675,00	35,88	R$ 23,95
Descrição: Algicida de Manutenção: Compatível com tratamentos de cloro e outros produtos de piscina, sem alteração de pH- Dosagem mínima 5ml/m³ (5 ml para cada 1000 L)- Produto deve ter ação rápida na eliminação de algas existentes e ser eficaz na prevenção do crescimento de novas algas, reduzindo a necessidade de tratamentos mais intensivos- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
4	120,00	un	MARCA PRÓPRI A	GALÃO COM 5 LITROS	R$ 39,30	R$ 4.716,00	R$ 74,19	R$ 8.902,80	47,02	R$ 34,89
Descrição: Clarificante líquido: Base de polímero com ação floculante- Dosagem mínima semanal 1,5m³ (1,5ml para cada 1000L)- Compatível com tratamentos regulares de cloro, sem alteração relevante no pH da água- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.508,00	Subtotal Orçado:	R$ 21.201,80	36,2884 %	R$ 7.693,80
Fornecedor : SANITOP COMERCIAL LTDA - 53.710.803/0001-04										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	2,00	un	Pooltec	Pooltec	R$ 116,00	R$ 232,00	R$ 116,11	R$ 232,22	0,09	R$ 0,11
Descrição: Aspirador Para Piscina: Com escova- Mínimo 50 cm de comprimento- formato curvo- Sucção como alimentação- Filtro multicamada.										
10	2,00	un	Fortyflex	Fortyflex	R$ 830,00	R$ 1.660,00	R$ 830,20	R$ 1.660,40	0,02	R$ 0,20
Descrição: Mangueira Siliconada para Piscina : Modelo flutuante- Diâmetro interno mínimo 38mm- Diâmetro externo mínimo 43.5 mm- Pressão de trabalho: 7,3 kgf- Pressão de ruptura 20 kgf- Comprimento: Mínimo 40 metros.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.892,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.892,62	0,0327 %	R$ 0,62
Fornecedor : AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA - 19.876.529/0001-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	120,00	un	UNICLO R	UNICLOR HIPOCLO RITO DE CÁLCIO	R$ 420,00	R$ 50.400,00	R$ 806,01	R$ 96.721,20	47,89	R$ 386,01
Descrição: Cloro granulado: mínimo 65 de cloro ativo- Estabilizante UV (ácido cianúrico)- Pureza de Ph (sem contaminantes)- Certificação (anvisa ou similares)- Embalagem segura (plástica ou revestida de papelão) e informativa, com validade mínima de 12 meses- Peso Líquido mínimo 25kg/Un.										
6	30,00	un	NELLY	NELLY ELEVAD OR DE PH (PH+)	R$ 64,00	R$ 1.920,00	R$ 100,11	R$ 3.003,30	36,07	R$ 36,11
Descrição: Elevador de PH: Composição Química : Base de carbonato de sódio ou hidróxido de sódio- pH : Carbonato de sódio: 10,4 - 10,8; Hidróxido de sódio: > 12,9- Formato Líquido- Certificação e Conformidade: Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN.										
Subtotal Adjudicado						R$ 52.320,00	Subtotal Orçado:	R$ 99.724,50	47,5354 %	R$ 47.404,50
Fornecedor : WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	4,00	un	ULTRA	ULTRA	R$ 24,67	R$ 98,68	R$ 35,88	R$ 143,52	31,24	R$ 11,21
Descrição: Estojo medidor de Ph,cloro e Alcalinidade: Solução de Vermelho Fenol para análise de pH mínimo 20ml- Solução de Orto-Tolidina frasco para análise de Cloro, mínimo 20ml- Comparador para medição de pH e Cloro- Reagente AT1 Titulante/Branco mínimo 20ml- Reagente AT2 Indicador/Azul mínimo 20m- Recipiente indicador para Alcalinidade.										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.219,68	Subtotal Orçado:	R$ 2.669,02	54,3023 %	R$ 1.449,34
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	50,00	un	MAVI	MAVI	R$ 22,42	R$ 1.121,00	R$ 50,51	R$ 2.525,50	55,61	R$ 28,09

Descrição: Limpa Pedras: Composição: Ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante,corante,veículo- Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.219,68	Subtotal Orçado:	R$ 2.669,02	54,3023 %	R$ 1.449,34
Fornecedor : SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 18.202.203/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	20,00	un	NELLY BORDAS	GALÃO DE 5 LITROS	R$ 38,80	R$ 776,00	R$ 54,36	R$ 1.087,20	28,62	R$ 15,56
Descrição: Limpa Bordas para Piscinas: Composição: Ácido Benzenosulfônico, Álcool Laurico, Polipropileno glincol, Nonilfenol etoxilado- Registro em órgão regulador (Anvisa ou equivalente), com conformidade às normas sanitárias- Embalagem segura e resistente(de preferência plástica), com validade mínima de 12 meses e informações elaboradas de uso e armazenamento. Galão com 5L/UN										
Subtotal Adjudicado						R$ 776,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.087,20	28,6239 %	R$ 311,20
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %				Economia R$
R$ 69.715,68					R$ 126.575,14	44,9215 %				56.859,46

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 26 de Maio de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4792A11B

